



República Federativa do Brasil • Estado da Paraíba • Poder Judiciário

Diário da Justiça

Nº 13.534

João Pessoa, terça-feira, 23 de março de 2010

Preço R\$ 2,00



ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA GAPRE Nº. 540/2010 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 104, V, da Constituição do Estado, 18, V, da Lei de Organização Judiciária do Estado e 9º do Regulamento Administrativo do Tribunal de Justiça e Processos nºs. 266.746-1 e 253.314-6, RESOLVE nomear MARCIANA RODRIGUES NEVES, para exercer o cargo efetivo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Símbolo PJ-SFJ-001, tendo em vista aprovação e classificação em Concurso Público para provimento de cargos na estrutura do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, com lotação no Banco de Recursos Humanos do Foro Judicial da Comarca de Campina Grande, com exercício junto a 2ª Vara Cível, 3ª Região, em virtude da vacância do cargo anteriormente ocupado por FRABRÍCIA CONCEIÇÃO GOMES GAUDÊNCIO. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 18 de março de 2010. Desembargador LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR - PRESIDENTE. Republicada por incorreção.

PORTARIA GAPRE Nº 561/2010 - O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar a Excelentíssima Senhora Doutora FLÁVIA DA COSTA LINS CAVALCANTI, Juíza de Direito do 9º Juizado Substituto da Comarca da Capital, para, no dia 23.03.2010, responder, cumulativamente, pelo expediente da 1ª Vara da Fazenda Pública da mesma unidade judiciária, em virtude do afastamento justificado do titular. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, segunda-feira, 22 de março de 2010. Desembargador LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº563/2010 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Processo nº 275423-1, resolve nomear **ALBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente Jurídico, Símbolo PJ-CTJ-107, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, com lotação no Gabinete do Des. João Alves da Silva. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de março de 2010. Desembargador LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR – PRESIDENTE.

PORTARIA GAPRE Nº 568/2010 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 275421-5, resolve nomear **PAULA GABRIELA ANDRADE CAVALCANTE**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete de Juízo do Primeiro Grau, Símbolo PJ-SFJ-300, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário da Paraíba, com lotação no 1º Juizado Especial Cível, da Comarca da Capital. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 22 de março de 2010. Desembargador LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR - PRESIDENTE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 008/2006 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182.830-4 - PARTES: O Estado da Paraíba, por intermédio do Tribunal de Justiça da Paraíba, e a empresa Kenta Informática Ltda. - INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 04 ao Contrato nº 008/2006. OBJETO: Prorrogar a vigência contratual. DURAÇÃO: 12 (doze) meses, com vigência de 04/03/2010 a 03/03/2011. COTAÇÃO: Unidade Orçamentária – 05.101; Função – 02 – Sub-função – 126; Programa – 5046; Projeto/Atividade – 4219 – Serviços de informatização – Natureza da Despesa – 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte de Recurso – 00, e Unidade Orçamentária – 05.901; Função – 02 – Sub-função 126 – Programa – 5046; Projeto/Atividade – 4219 - Serviços de Informatização – Natureza da Despesa – 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte do Recurso – 70. João Pessoa, 04 de fevereiro de 2010. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 101/2006. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207.557-1. PARTES: Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba e Derivados de Petróleo Chabocão Ltda. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/12/2009 até 01/12/2010. INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 101/2006. PRAZO: 12 (doze) meses, de 01/12/2009 até 01/12/2010. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 05.101; Função – 02; Subfunção – 122; Programa – 5046; Projeto/Atividade – 4209 – Reparos e Conservação de Veículos; Natureza da Despesa – 3390.30 – Material de Consumo – Fonte de Recurso 00 e/ou Unidade Orçamentária 05.901; Função – 02; Subfunção – 122; Programa – 5046; Projeto/Atividade – 4209 – Reparos e Conservação de Veículos; Natureza da Despesa – 3390.30 – Material de Consumo – Fonte de Recurso, 70. João Pessoa, 30 de novembro de 2009. DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JUNIOR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA



ATOS DA SECRETARIA GERAL

O Excelentíssimo Senhor Secretário Geral do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba DEFERIU PARCIALMENTE o pedido dos seguintes processos: Processo/ Interessado 275.305-7 Nelson Barbosa de Araujo.

O Excelentíssimo Senhor Secretário Geral do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba DEFERIU o pedido dos seguintes processos: Processo/Interessado 275.204-2 Etevaldo Caiana Pereira Pinto/ 274.982-3 Sizenando Macena de Albuquerque/ 275.197-6 Jacinta de Fátima Moura Medeiros/ 275.196-8 Nadja Elen Nunes Lira Braga/ 275.193-3 Didier Almeida Mendonça/ 275.242-5 Grinaura da Conceição S de Albuquerque/ 275.195-0 Leda Guedes de Carvalho/ 275.148-8 Juçara Farias de Almeida Nascimento/Outros/ 275.229-8 Solange Teixeira Targino/ 275.252-2 Lygia Sibelle Ferreira R Torres/ 275.205-1 Hasenclever Ferreira Costa/ 275.236-1 Tania Aparecida Trajano da Silva/ Agnelo Oliveira/ 275.049-0 Hamilton Miguel de Amorim.

O Excelentíssimo Senhor Secretário Geral do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba DEFERIU o seguinte processo: Processo / Interessado: 274.706-5 Valdemar Guedes dos Santos.



DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “EM RELAÇÃO AO PETITÓRIO DE F. 60, DEFIRO-O”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 028.2003.001495-6/002. CREDOR: JACEMY MENDONÇA BESERRA. ADVOGADO: EM CAUSA PRÓPRIA. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE PILAR, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO. ADVOGADO: DANIEL DE SOUSA OLIVEIRA. REMETENTE: JUÍZO DA COMARCA DE PILAR.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “NÃO CONHEÇO DO PEDIDO DECLINADO ÀS FLS. 118/121”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 200.1996.013353-2/001. CREDOR: SINDIFISCO – SINDICATO DOS INTEGRANTES DO GRUPO DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA PARAIBA. ADVOGADO: JOCÉLIO JAIRO VIEIRA. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR GERAL. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “INDEFIRO OS PEDIDOS DA CREDORA (F. 33)”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 200.2004.011863-6/001. CREDORA: ANA PAULA ROCHA FALCONI DE CARVALHO. ADVOGADO: RINALDO BARBOSA DE MELO. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR GERAL. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “INDEFIRO OS PEDIDOS DO CREDOR (F. 41)”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 200.2004.006392-3/001. CREDOR: JOSEILTON GUEDES DE ALMEIDA. ADVOGADO: RINALDO BARBOSA DE MELO. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR GERAL. REMETENTE: JUÍZO DE DI-

REITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “**INDEFIRO OS PEDIDOS DA CREDORA (F. 34)**”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 200.2004.006707-2/001. CREDORA: SHIRLEYDE VICTOR ARAÚJO LANDIM. ADVOGADO: RINALDO BARBOSA DE MELO. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR GERAL. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “INDEFIRO OS PEDIDOS DA CREDORA (F. 45)”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 200.2004.006761-9/002 CREDORA: SÔNIA MARIA CAVALCANTI RODRIGUES. ADVOGADO: RINALDO BARBOSA DE MELO. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR GERAL. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “INDEFIRO OS PEDIDOS DA CREDORA (F. 63)”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 200.2004.011853-7/001. CREDORA: MARIA CRISTINA HILÁRIO PEREIRA. ADVOGADO: RINALDO BARBOSA DE MELO. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR GERAL. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “INDEFIRO OS PEDIDOS DA CREDORA (F. 37)”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 200.2004.006729-6/002. CREDORA: MARIA MADALENA DE SOUZA COUTINHO. ADVOGADO: RINALDO BARBOSA DE MELO. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR GERAL. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “INDEFIRO OS PEDIDOS DA CREDORA (F. 35)”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

Presidente:
Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior
Vice-Presidente:
Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti
Corregedor-Geral da Justiça:
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
Secretário-Geral:
Bel. Robson de Lima Cananéa

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

Des. José Di Lorenzo Serpa (Presidente)
Des. Manoel Soares Monteiro

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque (Presidente)
Desª Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira
Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides (Presidente)
Des. Genésio Gomes Pereira Filho
Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos

QUARTA CÂMARA CÍVEL

Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira (Presidente)
Des. João Alves da Silva
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho

CÂMARA CRIMINAL

Des. João Benedito da Silva (Presidente)
Des. Nilo Luiz Ramalho Vieira
Des. Leônicio Teixeira Câmara
Des. Joás de Brito Pereira Filho
Des. Arnóbio Alves Teodósio

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior (Presidente)
Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti (Vice-Presidente)
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos (Corregedor-Geral)
Des. Leônicio Teixeira Câmara
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque
Des. Joás de Brito Pereira Filho

SUPLENTES

Des. José Di Lorenzo Serpa
Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides
Des. Arnóbio Alves Teodósio

PRECATÓRIO Nº 200.2004.050048-6/002. CREDORA: MARIA DE LOURDES SOUSA. ADVOGADO: RINALDO BARBOSA DE MELO. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR GERAL. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “**INDEFIRO OS PEDIDOS DA CREDORA (F. 55)**”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 200.2004.011830-5/002. CREDORA: NADJA ELEN NUNES LIRA BRAGA. ADVOGADO: RINALDO BARBOSA DE MELO. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR GERAL. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “**INDEFIRO OS PEDIDOS DA CREDORA (F. 73)**”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 200.2004.011854-5/001. CREDORA: MARIA IOLANDA VILAR DE QUEIROZ. ADVOGADO: RINALDO BARBOSA DE MELO. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR GERAL. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “**INDEFIRO OS PEDIDOS DA CREDORA (F. 40)**”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 200.2004.006725-4/002. CREDORA: MARIA DO SOCORRO ANDRADE GUIMARÃES. ADVOGADO: RINALDO BARBOSA DE MELO. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR GERAL. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “**INDEFIRO OS PEDIDOS DA CREDORA (F. 40)**”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 200.2004.006684-3/001. CREDORA: ELIZABETH LUSIER OLIVEIRA SILVA. ADVOGADO: RINALDO BARBOSA DE MELO. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR GERAL. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DA PARAÍBA

DIÁRIO DA JUSTIÇA

PRAÇA JOÃO PESSOA, S/N
FONE: (83) 3216-1629
CEP: 58.013-902 - João Pessoa-PB
site: www.tjpb.jus.br
e-mail: diajustica@tjpb.jus.br

Coordenadoria de Comunicação
Social do Poder Judiciário
Cristiane Rodrigues
Chefia de Publicações Oficiais
Martinho José Pereira Sampaio

GOVERNO DO ESTADO

Administração: José Targino Maranhão

SECRETARIADO ESTADO
DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA
BR 101 - Km 03 - DISTRITO INDUSTRIAL
JOÃO PESSOA-PB - CEP 58082-010

SUPERINTENDENTE
NELSON COELHO DA SILVA

DIRETOR TÉCNICO
WELLINGTON HERMES VASCONCELOS DE AGUIAR

DIRETOR ADMINISTRATIVO
CRISTIANO LIRA MACHADO

DIRETOR DE OPERAÇÕES
MILTON FERREIRA DA NÓBREGA

DIÁRIO DA JUSTIÇA
EDITOR: WALTER DE SOUZA
FONE: 3218-6521

ASSINATURA: (083) 3218-6545
ANUAL: R\$ 400,00
SEMESTRAL: R\$ 200,00
NÚMERO ATRASADO: R\$ 3,00
FONE: 3218-6518

AVISO AOS ASSINANTES

Para melhor agilização e eficácia das providências, as reclamações só serão aceitas até 24 horas após publicação.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “**INDEFIRO OS PEDIDOS DA CREDORA (F. 35)**”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 200.2004.006698-3/001. CREDORA: ANAISA AZEVEDO DANTAS MOREIRA. ADVOGADO: RINALDO BARBOSA DE MELO. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR GERAL. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “**INDEFIRO OS PEDIDOS DA CREDORA (F. 43)**”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 200.2004.006241-2/001. CREDORA: FRANCISCA JANDIRA OLIVEIRA DA SILVA. ADVOGADO: RINALDO BARBOSA DE MELO. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR GERAL. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “**INDEFIRO OS PEDIDOS DA CREDORA (F. 363)**”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 200.2004.006703-1/001. CREDORA: ROSANA RAMOS BEZERRA SOARES. ADVOGADO: RINALDO BARBOSA DE MELO. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR GERAL. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “**DEFIRO O PEDIDO DE F. 254**”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 888.2003.005818-1/001. CREDORA: CONCEIÇÃO DE LOURDES MARISCANO DE BRITO CORDEIRO. ADVOGADOS: JOSÉ RICARDO PORTO E OUTRO. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR GERAL. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “**ATENÇÃO AO DOCUMENTO (FF. 71/72), AUTORIZO O LEVANTAMENTO DA QUANTIA SEQUESTRA DA**”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 028.2003.001462-6/001. CREDOR: JACEMY MENDONÇA BESERRA. ADVOGADO: EM CAUSA PRÓPRIA. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE PILAR, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO. ADVOGADO: DANYEL DE SOUSA OLIVEIRA. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PILAR.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “**INDEFIRO O PEDIDO DE F. 82**”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 200.1998.001570-1/001. CREDOR: ESLU ELOY FILHO. ADVOGADO: JOCELÍO JAIRO VIEIRA. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR GERAL. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “**DEFIRO O PETITÓRIO DE FLS. 474/475**”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 888.1999.000237-2/001. CREDORA: A MEEIRA E OS HERDEIROS DE JOSÉ DE VASCONCELOS CORREIA LIMA. ADVOGADO: LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO. ADVOGADO: JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ALAGOA GRANDE.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “**NÃO CONHEÇO DO PEDIDO DECLINADO ÀS FLS. 48/49**”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 888.2003.006170-1/001. CREDOR: IMOBILIÁRIA RIO TINTO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA. ADVOGADO: JOÁS DE BRITO PEREIRA. DEVEDOR: ESTADO DA PARAIBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR GERAL. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ALHANDRA.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO: “**DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE PRECATÓRIO**”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 200.2002.392221-0/001. CREDORA: IMARIA MONICA LUCENA ALVES. ADVOGADO: ISAAC ANTONIO CAVALCANTI VASCONCELOS. DEVEDOR: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 11ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL.

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba INDEFERIU o pedido do seguinte processo: Processo/Interessado 274.953-0 Afro Cavalcante de Albuquerque Bustorff Feodrippe Quintão – **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba DECLAROU PREJUDICADO os seguintes processos: Processo / Interessado: 275.312-0 Gediva Dias dos Santos; 275.314-6 Mercia Maia Medeiros; 275.313-8 Amanda Benjamim Carreiro; 275.270-1 Lucia Vieira de Vasconcelos; 275.267-1 Elizabeth Campos da Silva Vieira; 275.266-2 Rafaela Ivna Silva Moreira Fonseca; 275.268-9 Maria de Fátima Cavalcante; 275.269-7 Francisca Aparecida S. De Oliveira

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba DEFERIU O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO do seguinte processo: Processo / Interessado: 268.689-9 Antonio Reginaldo Patriota



DESPACHOS DOS (AS)
DESEMBARGADORES (AS)

Des^ª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 001.2010.004839-4/001 – Campina Grande – RELATORA: Des.^a Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. AGRAVANTE: Alextony Matias Cardoso e Anselmo Araújo da Rocha. ADVOGADO: Gilberto Aureliano de Lima e Antônio Bruno Costa Saback. AGRAVADO: Assuero Pereira Modesto e Mariléide Martins Pereira. ADVOGADO: João Batista de Vasconcelos. DESPACHO: Vistos etc. Pelas razões expostas, defiro o pedido liminar, para atribuir efeito suspensivo ao recurso, suspendendo os efeitos da decisão ora agravada, até o julgamento do mérito do presente agravo. Tendo em vista a necessidade de maiores esclarecimentos sobre o litígio para o julgamento do presente agravo, solicito as

informações do MM. Juiz a quo. Intime-se o agravado para apresentar as contra-razões, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, sendo-lhes facultado “juntar cópias das peças que entender convenientes” (CPC, art. 527, III). Ultimadas essas providências, há de ser ouvido o Ministério Público, também no prazo de 10 (dez) dias (CPC, art. 527, IV). Remeta-se cópia desta decisão ao Juízo a quo. Intimações necessárias e comunicações de estilo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 073.2009.003484-1/001 – Cabedelo. RELATORA: Des.^a Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. AGRAVANTE: Município de Cabedelo representado por sua Procuradora Geral Ana Karolina Soares Cavalcanti. AGRAVADO: Solar das Águas Com. e Representações Ltda. ADVOGADO: Carlos Pessoa de Aquino. DECISÃO: “NEGO SEGUIMENTO AO PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO”

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 046.2009.000421-2/001 – Solânea. RELATORA: Des.^a Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. AGRAVANTE: Município de Solânea representado por seu Prefeito. ADVOGADO: Marcos Souto Maior Filho e Henrique Souto Maior Muniz de Albuquerque. AGRAVADO: Severino Pedro da Silva. DECISÃO: “CHAMO O FEITO À ORDEM PARA CONVERTER O AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AGRAVO RETIDO”

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2010.000138-0/001. RELATORA: Des.^a Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. IMPETRANTE: Maria Tereza Rocha Barroco. ADVOGADO: Marcelo Leite C. Soares. 01 IMPETRADO: Secretário da Receita do Estado da Paraíba. 02 IMPETRADO: Diretor da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo. DECISÃO: “INDEFIRO A INICIAL POR AUSÊNCIA DE REQUISITO LEGAL, COM FULCRO NOS ARTS. 10, 19 DA LEI 12.016/2009 C/C O ART. 127, INC. X DO RITJ/PB, E EXTINGO O FEITO SEM RESOLUÇÃO MERITÓRIA. P. I.

Dr. Eslu Eloy Filho

HABEAS CORPUS Nº 073.2008.001655-0/001 – Relator: Dr. Eslu Eloy Filho – Juiz convocado para substituir o Des. Nilo Luis Ramalho Vieira - Impetrante: Almir Alves Dionísio – Paciente: Paulo Roberto Menezes Maia – Decisão: Indefiro a liminar.

Des. Manoel Soares Monteiro

APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2007.021230-1/001 (Oriunda da 3ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande/PB). RELATOR: Des. Manoel Soares Monteiro. APELANTE: Banco Bradesco S/A (Advs. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Niani Guimarães Lima de Medeiros e outros). APELADO: Ednildo Alves Oliveira (Adv. Marcos Antônio Inácio da Silva). “PROCESSUAL CIVIL. Preliminar de ilegitimidade passiva ‘ad causam’. Rejeição. Prescrição. Inocorrência. - “Súmula/STJ 179: O estabelecimento de crédito que recebe dinheiro, em depósito judicial, responde pelo pagamento da correção monetária relativa aos valores recolhidos.” - Era vintenário o prazo prescricional para a cobrança dos expurgos inflacionários das poupanças, uma vez que os juros e a correção monetária integram o capital depositado, perdendo a natureza de acessórios. DIREITO ECONÔMICO E CONSTITUCIONAL. Ação de Cobrança. Expurgos inflacionários. Planos Bresser e Verão. Aplicação de índices inferiores. Afronta a direito adquirido. Correção monetária. Diferenças devidas. Negativa de seguimento (art. 557, CPC). - Não tendo o banco/promovido informado os índices utilizados para a correção monetária das poupanças do autor, correta e inversão do ônus da prova, fazendo-se presumir verdadeira a alegação de que não foram aplicados os índices corretos à poupança deste. - Antes de ser cumprido o disposto em resoluções e outros atos normativos emanados da Administração Pública, deve ser observado o preceito constitucional garantidor do direito fundamental de que a lei não prejudicará o direito adquirido e o ato jurídico perfeito (art. 153, § 3º, da EC nº 1/69 à CF/1967, e art. 5º, XXXVI, da CF/1988). - (“...”) Aplicação dos índices de correção monetária da seguinte forma: a) a ORTN de 1964 a fevereiro/86; b) pelo IPC, nos períodos de março/86 e janeiro/1991; c) o INPC de fevereiro/91 a



ATO DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274.470-8 - Vistos etc. - Considerando a autorização do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região, sediada em Aracaju – SE, bem como a aceitação de fornecimento dada pela empresa participante POLITEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S/A., a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba resolve ADERIR a Ata de Registro de Preços nº 030/2009, advinda do Pregão Presencial nº 019/2009-SRP promovido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região, na forma do Decreto nº 3.931/2001 e a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos seguintes itens, quantitativos e valores:

ÍTEM	TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA (ANUAL)	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Serviços presenciais			
1.1	Treinamento	1	10.822,00	10.822,00
1.2	Hora técnica – analista sênior	1.800,00	47,00	84.600,00
1.3	Hora técnica – analista júnior	1.800,00	32,00	57.600,00
1.4	Hora técnica - programador	7.200,00	25,49	183.528,00
2	Serviços não-presenciais			
2.1	Pontos de caso de uso – desenvolvimento e documentação	50	1.065,00	53.250,00

VALOR GLOBAL 389.800,00

O valor total da adesão implica no desembolso de R\$ 389.800,00 (trezentos e oitenta e nove mil e oitocentos reais). - Publique-se. - Gabinete da Presidência, em 19 de março de 2010. - DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR - Presidente do Tribunal de Justiça/PB.

CHEFIA DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS (Diário da Justiça)

Endereço: ANEXO ADMINISTRATIVO “DESEMBARGADOR ARCHIMEDES SOUTO MAIOR”

Praça Venâncio Neiva, s/n, 7º andar - Centro - CEP 58011-020 - João Pessoa / PB

Fones: (Chefia) (83) 3216-1629 (Apoio) 3216-1818 e 3216-1420



Diárias concedidas

NOME/INTERESSADO	PROCESSO Nº	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	ATIVIDADE
Rivaldo Jesuino da Silva	275.295-6	Motorista	Alagoinha,Guarabira	17/03 a 18/03/10	Conduzir equipe do Siscom para realização de treinamento
Ascione Alencar Linhares	275.288-3	Juíza de Direito	João Pessoa	25/02 a 26/02/10	Participação treinamento BACENJUD
Diego Cananéa Nóbrega de Azevedo	275.337-5	Técnico Judiciário – Área Administrativa	Pedras de Fogo	19/03 a 19/03/10	Executar atividades de apoio à manutenção e instalação de equipamentos de informática
Antonio de Azevedo Felix Filho	275.339-1	Técnico Judiciário – Área Administrativa	Pedras de Fogo	19/03 a 19/03/10	Executar atividades de apoio à manutenção e instalação de equipamentos de informática
Daniela Rolim Bezerra	275.328-6	Juíza de Direito	Jacaraú	01,08,09,11,15 e 16/03/10	Em substituição
Marcos Augusto dos Anjos	275.334-1	Assistente de Administração	Pedras de Fogo	23/03 a 23/03/10	Atividade de apoio na cobertura jornalística da inauguração do Fórum
Ednaldo da Silva Araújo	275.335-9	Assistente de Administração	Pedras de Fogo	23/03 a 23/03/10	Atividade de apoio na cobertura jornalística da inauguração do Fórum
Marcus Vinicius Leite Gomes	275.336-7	Oficial Judiciário	Pedras de Fogo	23/03 a 23/03/10	Atividade de apoio na cobertura jornalística da inauguração do Fórum
Ely Jorge Trindade	275.350-2	Juiz de Direito	Brasília	14/03 a 16/03/10	Representar o TJ/PB na 4 Jornada da Lei Maria da Penha do CNJ
Vladimir José Nobre de Carvalho	275.315-4	Juiz de Direito	João Pessoa	26/02 a 27/02/2010	Participação treinamento BACENJUD
Juliana Conceição Albuquerque Mota	275.311-1	Analista Judiciário	João Pessoa	26/02 a 27/02/10	Treinamento do BACENJUD
Virginia de Lima Fernandes Moniz	275.308-1	Juíza de Direito	Pilões	04/02 a 04/02/10	Em substituição
Zildo de Souza	275.310-3	Técnico Judiciário – Exec. Mandados	Coremas	01/03 a 05/03/10	Prestar serviços conforme Portaria n. 135/2010
Ricardo Danilo Galdino da Silva	275.273-5	Assistente de Administração	Monteiro	18/03 a 18/03/10	Auxiliar atividades de apoio aos serviços de instalação e substituição de equipamentos
José Kennedy Siqueira	275.360-0	Motorista	Pedras de Fogo	23/03 a 23/03/10	Conduzir Juiz Convocado Dr. Miguel de Brito Lira Filho para solenidade de inauguração do Fórum
Rodolfo Raulin Figueiroa dos Santos	275.364-2	Técnico Judiciário – Exec. Mandados	Araçagi	09/03 a 09/03/10	Prestar serviços conforme Portaria n. 2692/2009
Sandra de Cássia de Oliveira Gomes	275.188-7	Técnico Judiciário – Exec. Mandados	Cabedelo	19/03 a 20/03/10	Participação em curso de Aperfeiçoamento
Rivaldo Jesuino da Silva	275.359-6	Motorista	Pedras de Fogo	19/03 a 19/03/10	Conduzir servidor do STI para manutenção de computadores
Francisco de Assis S Oliveira	275.394-4	Motorista	Pedras de Fogo	22/03 a 22/03/10	Conduzir Coordenadora para inauguração do Fórum
Valquiria Uchoa	275.395-2	Coordenadora	Pedras de Fogo	22/03 a 22/03/10	Inauguração do Fórum
Ricardo da Silva Brito	275.402-9	Juiz de Direito	Cacimba de Dentro	03/03 a 03/03/10	Em substituição
Flávia Batista de Souza Rocha	275.399-5	Juíza de Direito	Aroeiras	09/03 e 11/03/10	Em substituição
Graziela Queiroga Gadelha de Souza	275.181-0	Juíza de Direito	Santa Rita	01,02,08,09,10,11,12, 13 e 14/03/10	Em substituição
Deborah Cavalcanti Figueiredo	275.274-3	Juíza de Direito	João Pessoa	25/02 a 26/02/10	Treinamento BACENJUD
Ana Carmem Pereira Jordão Vieira	275.263-8	Juíza de Direito	Arara	09/03 a 09/03/10	Em substituição
Erica Virginia Pontes C da Silva	275.265-4	Juíza de Direito	Caicara	09/03 a 09/03/10	Em substituição
José Maciel de Negreiros	275.290-5	Motorista	João Pessoa	101/03 a 01/03/10	Receber material do almoxarifado
Mário Pereira de Albuquerque	275.291-3	Motorista	Monteiro	18/03 a 18/03/10	Conduzir servidores da STI para manutenção de equimamentos
Mário Pereira de Albuquerque	275.292-1	Motorista	Pedras de Fogo	17/03 a 17/03/10	Conduzir servidores do Cerimonial para inauguração do Fóprum
Marinezio Gomes da Silva	275.293-0	Motorista	Bananeiras	18/03 a 18/03/10	Conduzir equipe da Engenharia para realizar planilha referente a reforma do Fórum
Marcio Pontes da Silva	275.294-8	Motorista	Cajazeiras	17/03 a 19/03/10	Conduzir equipe de Engenharia a uma visita técnica ao Fórum
Henrique de Araújo Porto	275.338-3	Coordenador	Natal	17/03 a 17/03/10	Visita ao TJ/RN

dezembro/91); d) só a partir de janeiro/92 a UFIR (Lei nº 8.383/91), até dezembro/95; e) a Taxa SELIC a partir de janeiro/95. Devem ser observados, contudo, os seguintes percentuais: fevereiro/86: 14,36%; junho/87: 26,06%; janeiro/89: 42,72%; fevereiro/89: 10,14%; fevereiro/91: 21,87%. A correção monetária dos períodos que não estejam incluídos nos explicitados deverá ser procedida conforme o Manual de Cálculos da Justiça Federal. (...)” (STJ - EREsp 316675/SP, Rel. Min. José Delgado, Corte Especial, DJ 03.09.2007). Vistos, etc. (...) Isto posto, com base na jurisprudência dominante do STJ e amparado no art. 557 do CPC, REJEITO a preliminar e a prejudicial suscitadas pelo recorrente e, no mérito, NEGO SEGUIMENTO AO APELO. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. João Pessoa, 19 de março de 2010.”

Dr. Geraldo Emílio Porto

APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2005.020960-8/001 – 6ª Vara Cível de Campina Grande - RELATOR: Dr. Geraldo Emílio Porto, Juiz Convocado para substituir o Exmo. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos - APELANTE: Manoel Mina da Silva - ADVOGADO: Leidson Farias - APELADO: Banco BMG S/A - ADVOGADO: Carlos Alessandro Santos – DECISÃO: Sendo assim, por ser a apelação da autor praticamente uma cópia fiel da apresentada na petição inicial, e principalmente por esta não rebater as argumentações da sentença, NEGO SEGUIMENTO ao recurso.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2010.000399-1/002 – 3 VARA CÍVEL DE JOÃO PESSOA. RELATOR: Dr. Geraldo Emílio Porto, juiz convocado. para substituir o Exmo. Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos. AGRAVANTE: Henrique de Lacerda Guerra. (Adv. Dorgival Terceiro Neto). AGRAVADO: Erikye José Lopes Ribeiro. ADVOGADO: Marcelo Capistrano de Miranda Monte Filho - DECISÃO: ANTE O EXPOSTO, DOU PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO ART. 557 E PARÁGRAFOS DO CPC, deferindo a gratuidade processual, sem impedir, todavia, que, em razão de fatos novos, essa benesse seja afastada pelo juízo singular, ouvido o beneficiário. **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO, PUBLICADO NO DJ EM 17/03/2010.**

Des. José Di Lorenzo Serpa

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2010.001.612-6 / 001 – Relator: Des. José Di Lorenzo Serpa – Agravante: Comissão do Concurso Público para Secretaria de Segurança e Defesa Social do Estado da Paraíba (Adv. Antônio G. Neto e outros) – Agravado: Jua-

rez Gomes de Brito (Adv. Tony Márcio Leite Pegado) – Decisão: Com fundamento no art. 527, inciso I, c/c art. 557, caput, ambos do CPC, nego seguimento ao recurso por ser manifestamente inadmissível, diante da ilegitimidade passiva da agravante, a qual não possui personalidade jurídica, nem judiciária.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2010.013.627-0 / 001 – Relator: Des. José Di Lorenzo Serpa – Agravante: Comissão do Concurso Público para Secretária de Segurança e Defesa Social do Estado da Paraíba (Adv. Antônio G. Neto e outros) – Agravado: Magnus Kelly Lourenço de Medeiros, advogando em causa própria – Decisão: Com fundamento no art. 527, inciso I, c/c art. 557, caput, ambos do CPC, nego seguimento ao recurso por ser manifestamente inadmissível, diante da ilegitimidade passiva da agravante, a qual não possui personalidade jurídica, nem judiciária.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2009.047.464-0 / 001 – Relator: Des. José Di Lorenzo Serpa – Agravante: Estado da Paraíba (Adv. Antônio G. Neto e outros) – Agravado: Bruno Fernandes Barbosa (Adv. Alexandre Mendonça Furtado e outros) – Decisão: Com fundamento no art. 527, inciso I, c/c art. 557, caput, ambos do CPC, nego seguimento ao recurso por ser manifestamente inadmissível, diante da ausência de peça essencial.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2010.001.597-9 / 001 – Relator: Des. José Di Lorenzo Serpa – Agravante: Amana Ayres de Moura R. Galdino e outro (Adv. Joaquim de S. Rolim Júnior e outros) – Agravado: Banco Finasa BMC S/A – Decisão: Pelo exposto, adotando o efeito translativo do recurso, excluo Amana Ayres de Moura Rocha Galdino da relação processual, e, em face de a pretensão recursal ir de encontro à jurisprudência dominante do STJ, nego seguimento ao agravo, com fincas no art. 557, caput, do CPC.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2009.038.049-0 / 002 – Relator: Des. José Di Lorenzo Serpa – Agravante: José Anatólio Carneiro de Alcântara (Adv. Thyago Luis Barreto Mendes Braga) – Agravada: Suênia da Silva Barbosa (Adv. João Nunes de Castro Neto) – Decisão: Com fundamento no art. 527, inciso I, c/c art. 557, caput, ambos do CPC, nego seguimento ao agravo de instrumento por restar prejudicado, ante a perda do objeto. Oficie-se ao Banco do Brasil S/A – Setor Público, Agência 1618-7, localizada no Empresarial Metropolitan – Avenida Júlia Freire, nº 1200, Expedicionários, nesta, determinando a liberação do valor bloqueado por foça de decisão anterior, infor-

mada através do ofício de fls. 38, em favor do agravante José Anatólio Carneiro de Alcântara. Anexe ao ofício cópia desta decisão, bem como do expediente de fls. 38, já mencionado.

REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2009.014.191-8 / 002 – Relator: Des. José Di Lorenzo Serpa – Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Carlos Arthur de Almeida B. F. Pereira – Apelada: Nádia de Lira Alves (Def. Gildivan Lopes da Silva) – Remetente: Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital – Decisão: Dou provimento em parte ao recurso oficial e à apelação cível, apenas para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios, mantendo a decisão de primeiro grau nos demais termos, nos termos do art. 557, § 1º – A, do CPC.

Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque

MANDADO DE SEGURANÇA Nº. 999.2009.001074-8/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Impetrante: José Ferreira Faustino e Glauber Marinho Faustino – Adv. Andréa Silvana Fernandes de Oliveira. Impetrado: Secretário de Saúde do Estado da Paraíba. Decisão: Indefero a petição inicial do presente mandamus, julgando-o, em consequência, extinto sem exame do mérito.

Des. Joás de Brito Pereira Filho

RECURSO CRIMINAL EM SENTIDO ESTRITO N. 020.2009.001668-2/002 – Relator: Desembargador Joás de Brito Pereira Filho – Recorrentes: Júlio Gomes de Oliveira e Marcos da Silva Oliveira – Advogado: Levi Borges Lima Júnior – Recorrido: Justiça Pública – DESPACHO: Vistos, etc...” Em face do que restou decidido, os autos foram remetidos ao STJ, originando o Conflito de Competência n.º 109726/PB, registrado sob nº 2010/0000639-3, estando, atualmente, aguardando manifestação do Ministério Público Federal. Assim sendo, tendo o recurso em exame se insurgido, exatamente, sobre decisão que concluiu pela incompetência do juízo (CPP, art. 581, II) entendendo ser prudente aguardar o julgamento do Conflito de Competência pelo STJ. Isto posto, determino o sobrestamento do feito, até o desate do incidente em foco...”. Cumpra-se. Publique-se.

Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira

AGRAVO DE INSTRUMENTO: 200.2008.035.955-3/001. ORIGEM: 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.RELATOR : Des. Romero Marcelo da

Fonseca Oliveira. AGRAVANTE: SAGA Distribuidora de Bebidas Ltda. ADVOGADO: Dorgival Terceiro Neto. AGRAVADO: Estado da Paraíba, PROCURADOR: José Edísio Simões Souto, Procurador Geral. Isso posto, com arrimo nas razões acima dispendidas, e suporte jurídico no disposto no art. 527, III do CPC, atribuo efeito suspensivo ao recurso, para suspender os efeitos da decisão agravada té final julgamento. Intime-se o Agravado para oferecer resposta, nos termos do art. 527, V, do CPC. Oficie-se ao Juízo Agravado dando-se-lhe ciência desta Decisão, requisitando-se-lhe que preste as informações, CPC, 527,IV. Publique-se, Intime-se, Cumpra-se.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 001.2009.024589-3/001. ORIGEM: 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. AGRAVANTE: João Paulo Di Mônaco Durbano. ADVOGADO: Werna Karenina Marques. AGRAVADA: Reitora da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB. ADVOGADA: Maria de Fátima Agra Lucas. Isso posto, e considerando que a não concessão de efeito suspensivo à Decisão Agravada não causará lesão grave e de difícil reparação ao Agravado, porquanto poderá, caso lhe seja favorável a decisão mandamental ingressar com ação própria para reaver eventuais prejuízos, sendo sua pretensão caráter nitidamente antecipatório e não cautelar, nos termos do art. 557, Caput do CPC, nego seguimento ao Agravo. Comunique-se o teor desta decisão ao Juiz a quo. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

AGRAVO DE INSTRUMENTO – 200.2009.043259-8/001. ORIGEM: 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. AGRAVANTE: Estado da Paraíba. PROCURADOR : Alexandre Magnus Ferreira Freire. AGRAVADO: José Rossane Pio de Araújo. ADVOGADO: Mauro Rocha Guedes e outros. DECISÃO MONOCRÁTICA. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LÍMINAR. MATRÍCULA EM CURSO DE FORMAÇÃO. CONCESSÃO. PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO. POSSIBILIDADE REAL DE INEFICÁCIA DA MEDIDA CASO SEJA FINALMENTE DEFERIDA. AGRAVO MANIFESTAMENTE IMPROCEDENTE. INTELIGÊNCIA DO ART. 557, CAPUT, DO CPC. SEGUIMENTO NEGADO. Nega-se seguimento a agravo manifestamente improcedente. Isso Posto, tratando-se de Agravo manifestamente improcedente, nos termos do art. 557, caput, do Código de Processo Civil, NEGO-LHE SEGUIMENTO. Publique-se. Intime-se.



AGRAVO DE INSTRUMENTO – 200.2009.037398-2/002 – ORIGEM: 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL. RELATOR: DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. AGRAVANTE: HUGO TOSCANO DE LUCENA CAVALCANTI. ADVOGADO: ADAILTON COELHO COSTA NETO. AGRAVADO> BANCO REAL LEASING S/A. ARRENDAMENTO MERCANTIL. ADVOGADO: NÃO HABILITADO. Isso posto, não sendo o caso de Decisão suscetível de causar ao agravante lesão grave e de difícil reparação, nos termos do art. 527, II, converto o Agravo em retido. Tratando-se de decisão insusceptível de recurso, CPC, art. 527, parágrafo único, dela não havendo o que me retratar, determino a devolução dos autos à primeira instância, para o devido processamento do recurso na forma em que foi recebido. Intime-se. Cumpra-se.

AGRAVO DE INSTRUMENTO – 200.2010.002555-6/001. RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. AGRAVANTE: Estado da Paraíba. PROCURADORA : Camila Amblard. AGRAVADO: Raimundo Anastácio. ADVOGADO: Hélio Veloso da Cunha. Isso posto, e considerando que a matéria objeto do presente Agravo já foi recorrentemente enfrentada por este Órgão Fracionário e pelo Pleno deste egrégio Tribunal de Justiça, nos termos do art. 557, caput do Código de Processo Civil, NEGO-LHE SEGUIMENTO. Publique-se. Intime-se.

AGRAVO DE INSTRUMENTO – 200.2009.022.454-0/001. ORIGEM: 8ª Vara Cível da Comarca da Capital. RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. AGRAVANTE: Iractan Vieira Facundo. ADVOGADO: José Marcelo Dias. AGRAVADO: Banco Panamericano S/A. ADVOGADO: André Leandro de Carvalho. DECISÃO MONOCRÁTICA. EMENTA: agravo de instrumento. Petição não instruída com cópia da certidão da intimação da decisão agravada. Indispensabilidade. RECURSO NÃO CONHECIDO. Cumpre à parte agravante instruir o recurso com as peças obrigatórias descritas no artigo 525, inciso I, do Código de Processo Civil e, igualmente, com as peças necessárias ao exato conhecimento das questões discutidas, sem as quais não se mostra possível a correta apreciação do pedido de reforma da decisão prolatada pelo juízo a quo. Isso posto, nego seguimento ao agravo de instrumento. Publique-se. Intime-se.

AGRAVO DE INSTRUMENTO- 200.2007.025.914-4/001. ORIGEM: 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL. RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. AGRAVANTE: PORTO BELO & ADVOGADOS. ADVOGADO: DUINA PORTO BELO. AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAIBA. Vistos, etc. O pedido de efeito suspensivo à decisão agravada , sob a argumentação de que tornando-se réu em Ação de Improbidade Administrativa o Agravante terá maculada sua imagem perante a clientela, ficando impedido de participar de licitações, situação que poderá causar-lhe lesões graves e de difícil reparação, não se sustenta em face da garantia constitucional prevista no art. 5º, LVII, aplicável não somente às acusações criminais, pelo que o indefiro. Intime-se o Agravado, o Ministério Público da Paraíba, por seu Procurador Geral, para responder no prazo de dez dias, CPC art. 527,V. Intime-se. Cumpra-se.

MANDADO DE SEGURANÇA nº 999.2010.000106-7/001. IMPETRANTES: Daniel de Oliveira Nery e outros. ADVOGADA: Joilma de Oliveira Ferreira Araújo dos Santos. AUTORIDADE COATORA: Comandante do 2º Batalhão, Diretor do Centro de Educação e Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba. DECISÃO MONOCRÁTICA. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. SOLDADO POLICIAL MILITAR. CURSO DE HABILITAÇÃO PARA PROMOÇÃO A CABO. CONCLUSÃO COM APROVEITAMENTO. MATRÍCULA E FREQUÊNCIA POR FORÇA DE LIMINAR CONCEDIDA EM SEDE DE ANTERIOR AÇÃO MANDAMENTAL. PROMOÇÃO À GRADUAÇÃO DE CABO. REQUISITOS LEGAIS NÃO PREENCHIDOS. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. INTIGÊNCIA DO ART. 10 DA LEI N.º 12.016/2009. INDEFERIMENTO DA INICIAL. não tem direito líquido e certo à promoção a cabo o soldado policial militar que, tendo participado do curso de habilitação por força de liminar, pendendo o writ de julgamento, não preenche os requisitos legais para ser promovido. Pelas razões acima expostas, verificando que não é o caso de impetração de mandado de segurança, com fundamento no art. 10 da Leio n.º 12.016/09, indefiro de plano a inicial. P.I. Cumpra-se.

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 999.2010.000.120-8/001. RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. IMPETRANTE: Aroldo Dantas. ADVOGADO: Pablo Emmanuel Magalhães Nunes. AUTORIDADE COATORA: Secretários de Estado da Administração, da Educação e o Governador do Estado da Paraíba. DECISÃO MONOCRÁTICA. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. PRESTADOR DE SERVIÇO PÚBLICO. DISPENSA. DIREITO LÍQUIDO E CERTO À PERMANÊNCIA NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO. INEXISTÊNCIA. INDEFERIMENTO LIMINAR. Não tem o prestador de serviço público direito à estabilidade, podendo ser dispensado da função a qualquer tempo pela Administração. Isso posto, com fulcro no artigo10 da Lei nº 12.016/09, não sendo o caso de impetração de writ, INDEFIRO A INICIAL. Publique-se. Intime-se.

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 999.2010.000.098-6/001. RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. IMPETRANTE: Luciano Gonçalves de Andrade Filho. ADVOGADOS: Marcos Ramon Araújo de Lima. AUTORIDADE COATORA: Governador do Estado da Paraíba, Secretário de Estado da Administração e Secretário de Estado da Receita. Isso posto, com suporte nas razões acima expendidas e no que dispõe o Art. 7.º, III, da Lei n.º 12.016/2009, indefiro o pedido de liminar. Notifiquem-se, por meio de ofício, o Exm.º Sr. Governador do Estado da Paraíba, o Exm.º Sr. Secretário de Estado da Administração e o Exm.º Sr. Secretário de Estado da Receita, Autoridades apontadas como coatoras, para, no prazo de dez dias, prestarem as informações, nos termos do art.

7º, I, da Lei n.º 12.016/09. Dê-se ciência, por meio de ofício, a Sua Excelência o Procurador Geral do Estado da Paraíba, enviando-lhe cópia da inicial do presente mandado de segurança, desacompanhada de documentos, para que, querendo, ingresse na feito, Lei n.º 12.016/2009, art. 7.º, II. Findo o prazo do art. 7º, I, da Lei n.º 12.016/09, sejam os autos com vistas ao Exm.º Sr. Procurador Geral da Justiça deste Estado, para manifestação, no prazo de dez dias, nos termos do art. 12 da Lei n.º 12.016/09. Cumpra-se.

MANDADO DE SEGURANÇA 999.2010.000.075-4/001. RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. IMPETRANTE: Antônio Jeremias Inácio da Silva. ADVOGADO: Diego Maciel de Souza e outro. AUTORIDADE COATORA: Presidente da PBPREV – Paraíba Previdência. Isso posto, indefiro o pedido de liminar. Notifique-se o Exm.º Sr. Presidente da PBPREV – Paraíba Previdência, Autoridade Coatora, para os efeitos do disposto no art. 7º, I e II, da Lei n.º 12.016/09, Após o esgotamento dos prazo previstos nos dispositivos supra-mencionados, ou apresentadas as informações e/ou defesa, sejam os autos com vistas ao Sr. Procurador Geral da Justiça, para oferecimento de parecer no prazo de dez (10) dias, Lei n.º 12.016/09, art. 12. Publique-se. Intime-se.

APELAÇÃO CÍVEL – 200.2006.021722-7/001. ORIGEM: 16ª Vara Cível da Comarca da Capital-PB. RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: Lemon Bank Banco Múltiplo S/A. ADVOGADO: Nideval Chianca Rodrigues Júnior. APELADOS: Fort Móveis Comércio de Móveis Ltda e outros. Vistos, etc. Isso posto, determino que sejam os causídicos signatários da petição de fls. 131 para emendarem o petítório de forma a provar, documentalmentente, que notificaram seus constituintes da renúncia do mandato, para que outro advogado nomeiem, sob pena de permanecerem atuando no processo em prejuízo de seus mandantes. Indefiro , com suporte no art. 45 do CPC, o requerimento de comunicação de renúncia, por incabível. Intimem-se.

Des. João Alves da Silva

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2009.044191-2/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva AGRAVANTE: Estado da Paraíba, representado por seu procurador José Edísio Simões Souto AGRAVADO: Antonia Honório Coutinho (Def. Rizalva A. de Oliveira Sousa) PROCESSUAL CIVIL. TUTELA ANTECIPADA. OBRIGAÇÃO DO ESTADO FORNECER MEDICAMENTO NECESSÁRIO A TRATAMENTO DE SAÚDE. ILEGITIMIDADE PASSIVA DO ESTADO. NÃO CONFIGURAÇÃO. SOLIDARIEDADE DA UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS. POSSIBILIDADE DE DEMANDA CONTRA QUALQUER DESSES ENTES. REJEIÇÃO DA PRELIMINAR. “Sendo o Sistema Único de Saúde (SUS) composto pela União, Estados-Membros, Distrito Federal e Municípios, impõe-se o reconhecimento da responsabilidade solidária dos aludidos entes federativos, de modo que qualquer um deles tem legitimidade para figurar no pólo passivo das demandas que objetivam assegurar o acesso à medicação para pessoas desprovidas de recursos financeiros.” PRELIMINAR DE NULIDADE. ANTECIPAÇÃO DA TUTELA. CONCESSÃO SEM OITIVA DA PARTE ADVERSA. INFRAÇÃO AO DEVIDO PROCESSO LEGAL. AUSÊNCIA. REJEIÇÃO. A antecipação da tutela antes da oitiva da parte contrária não constitui infração ao devido processo legal, desde que reste demonstrado que a demora poderá impor ao direito pleiteado dano irreparável ou de difícil reparação. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. ESGOTAMENTO DO OBJETO DA AÇÃO. APLICAÇÃO DA LEI 9.494/97. MITIGAÇÃO. TUTELA DO DIREITO À VIDA. VALOR MAIOR. INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA DA PARTE E ALTO CUSTO DO MEDICAMENTO. IRRELEVÂNCIA. RECURSO EM CONFRONTO COM JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE NO STJ. SEGUIMENTO NEGADO. ARTS. 527, I ART. 557, DO CPC. “Ainda que o art. 1º, da Lei 9.494/97, e o art. 1º, § 3º, da Lei 8.437/92 vedem a concessão de liminar contra atos do poder público que esgote, no todo ou em parte, o objeto da ação, há que se considerar que, tratando-se de aquisição de medicamento indispensável à sobrevivência da parte, impõe-se que seja assegurado o direito à vida da requerente”. “Nos termos do art. 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado. Tal premissa impõe ao Estado a obrigação de fornecer gratuitamente às pessoas desprovidas de recursos financeiros a medicação necessária para o efetivo tratamento de saúde” (REsp 828.140/MT, Rel. Min. Denise Arruda, Primeira Turma, DJ 23.04.2007). 2 Agravo Regimental não provido.” Não há que se falar em ausência de prova do alto custo do medicamento quando este decorre da própria obrigação do Estado em custeá-lo, vez que restou comprovada a insuficiência de recursos da recorrida, sendo impositiva a obrigação do ente público de arcar com os custos daquele. Nos termos do art. 527, I, do CPC, “recebido o agravo de instrumento no tribunal, e distribuído incontinenti, o relator negar-lhe-á seguimento, liminarmente, nos casos do art. 557, que, por sua vez, determina que “o relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior.” [...] Expostas essas razões e considerando que o recurso está em confronto com jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça, nego seguimento ao recurso, conforme autorizam os arts. 527, I, e 557, ambos do CPC.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 200.2010.014310-2/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva AGRAVANTE: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Carlos Arthur de Almeida Baptista Ferreira Pereira AGRAVADO: Brenda Dala Paula Cordeiro, representada por sua genitora (Adv. Júlio César Lima de Farias) PROCESSUAL CIVIL. TUTELA ANTECIPADA. OBRIGAÇÃO DO ESTADO FORNECER MEDICAMENTO NECESSÁRIO A TRATAMENTO DE SAÚDE. ILEGITIMIDADE PASSIVA DO ESTADO. NÃO CONFIGURAÇÃO. SOLIDARIEDADE DA UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS. POSSIBILIDADE DE DEMANDA CONTRA QUALQUER DESSES ENTES. REJEIÇÃO DA PRELIMINAR. “Sendo o Sistema Único de Saúde (SUS) composto pela União, Estados-Membros, Distrito Federal e Municípios, impõe-se o reconhecimento da responsabilidade solidária dos aludidos entes federativos, de modo que qualquer um deles tem legitimidade para figurar no pólo passivo das demandas que objetivam assegurar o acesso à medicação para pessoas desprovidas de recursos financeiros.” PRELIMINAR DE NULIDADE. ANTECIPAÇÃO DA TUTELA. CONCESSÃO SEM OITIVA DA PARTE ADVERSA. INFRAÇÃO AO DEVIDO PROCESSO LEGAL. AUSÊNCIA. REJEIÇÃO. A antecipação da tutela antes da oitiva da parte contrária não constitui infração ao devido processo legal, desde que reste demonstrado que a demora poderá impor ao direito pleiteado dano irreparável ou de difícil reparação. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. ESGOTAMENTO DO OBJETO DA AÇÃO. APLICAÇÃO DA LEI 9.494/97. MITIGAÇÃO. TUTELA DO DIREITO À VIDA. VALOR MAIOR. INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA DA PARTE E ALTO CUSTO DO MEDICAMENTO. IRRELEVÂNCIA. RECURSO EM CONFRONTO COM JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE NO STJ. SEGUIMENTO NEGADO. ARTS. 527, I ART. 557, DO CPC. “Ainda que o art. 1º, da Lei 9.494/97, e o art. 1º, § 3º, da Lei 8.437/92 vedem a concessão de liminar contra atos do poder público que esgote, no todo ou em parte, o objeto da ação, há que se considerar que, tratando-se de aquisição de medicamento indispensável à sobrevivência da parte, impõe-se que seja assegurado o direito à vida da requerente”. “Nos termos do art. 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado. Tal premissa impõe ao Estado a obrigação de fornecer gratuitamente às pessoas desprovidas de recursos financeiros a medicação necessária para o efetivo tratamento de saúde” (REsp 828.140/MT, Rel. Min. Denise Arruda, Primeira Turma, DJ 23.04.2007). 2 Agravo Regimental não provido.” Não há que se falar em ausência de prova do alto custo do medicamento quando este decorre da própria obrigação do Estado em custeá-lo, vez que restou comprovada a insuficiência de recursos da recorrida, sendo impositiva a obrigação do ente público de arcar com os custos daquele. Nos termos do art. 527, I, do CPC, “recebido o agravo de instrumento no tribunal, e distribuído incontinenti, o relator negar-lhe-á seguimento, liminarmente, nos casos do art. 557, que, por sua vez, determina que “o relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior.” [...] Expostas essas razões e considerando que o recurso está em confronto com jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça, nego seguimento ao recurso, conforme autorizam os arts. 527, I, e 557, ambos do CPC.

DE DA UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS. POSSIBILIDADE DE DEMANDA CONTRA QUALQUER DESSES ENTES. “Sendo o Sistema Único de Saúde (SUS) composto pela União, Estados-Membros, Distrito Federal e Municípios, impõe-se o reconhecimento da responsabilidade solidária dos aludidos entes federativos, de modo que qualquer um deles tem legitimidade para figurar no pólo passivo das demandas que objetivam assegurar o acesso à medicação para pessoas desprovidas de recursos financeiros.” ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. ESGOTAMENTO DO OBJETO DA AÇÃO. APLICAÇÃO DA LEI 9.494/97. MITIGAÇÃO. TUTELA DO DIREITO À VIDA, VALOR MAIOR. INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA DA PARTE E ALTO CUSTO DO MEDICAMENTO. COMPROVAÇÃO. RECURSO EM CONFRONTO COM JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE NO STJ. SEGUIMENTO NEGADO. ARTS. 527, I ART. 557, DO CPC. “Ainda que o artigo 1º, § 3º, da Lei 8.437/92 vede a concessão de liminar contra atos do poder público no procedimento cautelar, que esgote, no todo ou em parte, o objeto da ação, há que se considerar que, tratando-se de aquisição de medicamento indispensável à sobrevivência da parte, impõe-se que seja assegurado o direito à vida da requerente”. “Nos termos do art. 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado. Tal premissa impõe ao Estado a obrigação de fornecer gratuitamente às pessoas desprovidas de recursos financeiros a medicação necessária para o efetivo tratamento de saúde” (REsp 828.140/MT, Rel. Min. Denise Arruda, Primeira Turma, DJ 23.04.2007). 2 Agravo Regimental não provido.” Restando comprovada a insuficiência de recursos da recorrida, é impositiva a obrigação do ente público de arcar com os custos do medicamento. Nos termos do art. Art. 527, I, do CPC, “recebido o agravo de instrumento no tribunal, e distribuído incontinenti, o relator negar-lhe-á seguimento, liminarmente, nos casos do art. 557, que, por sua vez, determina que “o relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior.” [...] Expostas essas razões e considerando que o recurso está em confronto com jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça, nego seguimento ao recurso, conforme autorizam os arts. 527, I, e 557, ambos do CPC.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2007.012470-2/002 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva AGRAVANTE: Wilson José Monteiro Chaves (Adv. Vanessa Paula Soares S. Oliveira) AGRAVADO: Gabriel Benévolo de Monteiro Chaves, representado por sua genitora, Daniela Marinho de Benévolo (Def. Helena C. de Sales) [...] Assim, ausente a fumaça do bom direito, indefiro o pedido de efeito suspensivo ao agravo de instrumento. Intime-se para as contra-razões. Após, vistas à Procuradoria de Justiça.

REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL N. 200.2009.021313-9/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva APELANTE: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Solon Henriques de Sá e Benevides APELADO: Hugo Gonçalves Lima Ribeiro, representado por seu genitor Joan Jorge Coelho Ribeiro (Defensor Gildivan Lopes da Silva) PROCESSUAL CIVIL. REMESSA OFICIAL. CONDENAÇÃO ILÍQUIDA. VALOR DA CAUSA INFERIOR A 60 SALÁRIOS MÍNIMOS. VERIFICAÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. É incabível a remessa quando a condenação for ilíquida e o valor da causa atualizado for inferior a 60 (sessenta) salários mínimos APELAÇÃO CÍVEL. PRELIMINAR. ILEGITIMIDADE PASSIVA. REJEIÇÃO. OBRIGAÇÃO DE FAZER. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO NECESSÁRIO A TRATAMENTO DE SAÚDE. TUTELA DO DIREITO À VIDA. VALOR MAIOR. COMPETÊNCIA DO ESTADO PARA FORNECER MEDICAMENTO. RECURSO EM CONFRONTO COM JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE NO STJ. APLICAÇÃO DO ART. 557, CAPUT, DO CPC. SEGUIMENTO NEGADO. “[...] sendo o SUS composto pela União, Estados-membros e Municípios, é de reconhecer-se, em função da solidariedade, a legitimidade passiva de quaisquer deles no pólo passivo da demanda.” “Entre proteger a inviolabilidade do direito à vida, que se qualifica como direito subjetivo inalienável assegurado pela própria Constituição da República (art. 5, caput), ou fazer prevalecer, contra essa prerrogativa fundamental, um interesse financeiro e secundário do Estado, entendo – uma vez configurado esse dilema – que razões de ordem ético jurídica impõem ao julgador uma só e possível opção: o respeito indeclinável à vida.” [...] Isto posto, nos termos do art. 557 do Código de Processo Civil, não conheço da remessa oficial e nego seguimento ao presente recurso por ser manifestamente improcedente.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 001.2001.020398-0/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva AGRAVANTE: Maria de Lourdes Silva da Costa (Adv. Érico de Lima Nóbrega) AGRAVADO: Instituto Campenense de Neuropsiquiatria e Reabilitação Funcional (Adv. Francisco Pedro da Silva) AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO. FRAUDE À EXECUÇÃO. SÚMULA 375, STJ. REGISTRO DE PENHORA DO BEM ALIENADO. NÃO OCORRÊNCIA. NÃO CONFIGURAÇÃO DA MÁ-FÉ DO TERCEIRO/ADQUIRENTE. INTIGÊNCIA DO ART. 557, CAPUT, CPC. SEGUIMENTO NEGADO. “Súmula 375, STJ: O reconhecimento da fraude à execução depende do registro da penhora do bem alienado ou da prova de má-fé do terceiro adquirente.” [...] Isto posto, com fulcro no art. 557, caput, do Código de Processo Civil, e na jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça, nego seguimento ao recurso.

REMESSA OFICIAL N.º 121.2008.000597-2/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva PROMOVENTE: Iracir Costa do Nascimento (Adv. Tiago Felipe Azevedo Isidro) PROMOVIDO: Município de Lucena, representado por seu Procurador, Francisco Carlos M. da Silva REMETENTE: Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Lucena REMESSA OFICIAL. ADMINISTRATIVO. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE CARGO C/C COBRANÇA. SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL. EXONERAÇÃO. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. OCORRÊNCIA. EXTINÇÃO DO PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. PROVIMENTO DA REMESSA. - A pretensão de qualquer natureza contra a Fazenda Pública prescreve em cinco anos, nos termos do art. 1º do Decreto nº 20.910/32, contados a partir do momento em que a parte teve o seu direito atingido, de forma inequívoca. - No caso presente, o substrato fático que poderia ensejar eventual tutela jurisdicional do direito da autora, isto é, sua demissão, deu-se no ano de 1999, mas a presente ação somente foi ajuizada em 2008, ou seja, depois de vencido o prazo prescricional de cinco anos, não havendo outra opção, senão a extinção do feito. - STJ - Súmula 253 - O art. 557 do CPC, que autoriza o relator a decidir o recurso, alcança o reexame necessário. - “Se a decisão recorrida estiver em manifesto confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior, o relator poderá dar provimento ao recurso”. (CPC, art. 557, §1º-A) [...] Segundo entendimento do STJ, uniformizado com a edição da Súmula 253, “o art. 557 do CPC, que autoriza o relator a decidir o recurso, alcança o reexame necessário”. No caso em tela, a matéria já se encontra pacificada no STJ, daí porque, com fulcro no art. 557, 1º-A c/c art. 269, IV, ambos do CPC, dou provimento ao recurso oficial extinguindo o feito com resolução do mérito. Condono a parte promovente a custas e honorários advocatícios à base de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Todavia, por ser beneficiária da gratuidade judiciária, a condenação fica sujeita aos termos do art. 12 da Lei nº 1.060/50.

RECURSO OFICIAL Nº 200.2008.028070-0/002 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva REMETENTE: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital PROMOVENTE : Sebastião Brandão Brasileiro (Def. Conceição Santamaria Leite Correia) PROMOVIDO: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador (Adv. Bruno Gomes Benigno Sobral) RECURSO OFICIAL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. SENTENÇA CONTRÁRIA À FAZENDA PÚBLICA – ART. 475, § 2º, DO CPC. REMESSA NÃO CONHECIDA. CONDENAÇÃO INFERIOR A 60 SALÁRIOS MÍNIMOS. INTIGÊNCIA DO ART. 557, caput, CPC. - Não se conhece da remessa quando o valor da condenação não ultrapassa 60 salários mínimos, inteligência do § 2º, do art. 475, do CPC. [...] Diante dessas considerações, e levando em conta a jurisprudência pacífica relacionada à matéria, nos termos do art. 557, caput, do Código de Processo Civil, NÃO CONHEÇO DA REMESSA DE OFÍCIO, por ser manifestamente inadmissível.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 021.2005.002692-7/003 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva AGRAVANTE: Município de São José de Caiana, representado por seu Prefeito (Adv. Giordanno Loureiro C. Grilo) AGRAVADO: Joana Alves Marculino (Adv. Jakeleudo Alves Barbosa e outro) AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO DE SENTENÇA. FAZENDA PÚBLICA. HONORÁRIOS E PRINCIPAL EM UMA ÚNICA EXECUÇÃO. DETERMINAÇÃO DE PAGAMENTO VIA PRECATÓRIO PARA O VALOR PRINCIPAL E RPV EM RELAÇÃO À VERBA HONORÁRIA. IMPOSSIBILIDADE. INFRAÇÃO AO ART. 100, §8º, DA CF. MATÉRIA PACÍFICA NO STJ. PROVIMENTO MONOCRÁTICO. ART. 557, § 1º -A. Nas execuções contra a Fazenda Pública, é indevido o fracionamento da execução para possibilitar o pagamento de parte do crédito por precatório e outra parte por requisição de pequeno valor. [...] Isto posto, com base no art. 557, § 1º-A, dou provimento monocrático ao recurso para que os honorários advocatícios sejam pagos juntamente com o crédito principal, observada a ordem de apresentação do precatório.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.1994.001109-7/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva AGRAVANTE: SOTRIGO Representações Comerciais Ltda. (Adv. Bruno de Farias Cascudo e outro) AGRAVADO: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Geral José Edísio Souto AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESERÇÃO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO PREPARO. APLICAÇÃO DO ART. 557, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. RECURSO NÃO CONHECIDO. - É deserto o agravo de instrumento quando não há comprovação do pagamento das custas, mesmo após a diligência prevista no art. 511, §2º, do Código de Ritos. [...] Assim, sem maiores delongas, e com fulcro no art. 557 do CPC, não conheço do recurso pela ocorrência da deserção, o que caracteriza sua manifesta inadmissibilidade.

REMESSA OFICIAL N.º 030.2009.000084-2/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva IMPETRANTE: Maria Fernandes Moura (Adv. Arnaldo Marques de Sousa) IMPETRADO: Prefeito do Município de Lagoa (Adv. Eraldo Solano de Andrade Filho) REMETENTE : Juízo de Direito da 2ª Vara de Pombal REMESSA OFICIAL. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL. TRANSFERÊNCIA IMOTIVADA. ALEGAÇÃO DE PERSEGUIÇÃO POLÍTICA. ORDEM CONCEDIDA. PODER DISCRICIONÁRIO DA PREFEITURA. AUSÊNCIA, ENTANTO, DE MOTIVAÇÃO PARA O ATO IMPUGNADO. OFENSA A DIREITO LÍQUIDO E CERTO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 253, DO STJ. SEGUIMENTO NEGADO (CPC, ART. 557, CAPUT). Pode a Administração Pública organizar e estruturar os diversos setores que a compõem, proporcionando melhor atendimento junto à população. No entanto, demonstrada a ofensa a direito líquido e certo do servidor, em decorrência da falta de motivação plausível para a sua transferência, impositiva é concessão da ordem mandamental. Segundo entendimento do STJ, uniformizado com a edição da Súmula 253, “o art. 557 do CPC, que autoriza o relator a decidir o recurso, alcança o reexame necessário”. [...] Isto posto, com fulcro no art. 557, caput, do Código de Processo Civil, e na jurisprudência dominante desta Corte de Justiça, nego seguimento ao recurso.



MANDADO DE SEGURANÇA N. 999.2009.000371-9/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva IMPETRANTE: Usina Monte Alegre (Adv. Fabrício Montenegro de Moraes) 01 IMPETRADO: Secretário Estadual da Receita da Paraíba MANDADO DE SEGURANÇA. ALEGAÇÃO DE EXCESSO DE EXAÇÃO. ATO ATRIBUÍDO À SECRETÁRIO DA RECEITA DO ESTADO. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA. ACOLHIMENTO. INAPLICABILIDADE DA TEORIA DA ENCAMPACÃO. ALTERAÇÃO DA COMPETÊNCIA, AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO SOBRE O MÉRITO E DE DÚVIDA RAZOÁVEL. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. ART. 267, VI, DO CPC. Não tendo a autoridade coatora atribuição para a correção do ato tachado de ilegal, há de se reconhecer a sua ilegitimidade passiva. "Art. 72. A fiscalização do imposto compete à Secretaria das Finanças, através dos órgãos próprios, pelos seus funcionários para isso credenciados" (Lei Estadual nº 9.379/1996) Impossível adotar a teoria da encampação quando a autoridade coatora não se manifesta sobre o mérito da demanda, quando não houver dúvida fundada sobre a legitimidade da autoridade coatora e a aplicação importar em modificação de regra constitucional de competência (CE, art. 104, XIII, d). Precedentes do STJ. Extinção do processo sem julgamento do mérito. [...] Expostas essas razões, reconheço a ilegitimidade passiva do Secretário da Receita do Estado da Paraíba para figurar no polo passivo do presente mandamus, ao tempo em que, declaro a extinção do processo, sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, VI, do CPC.

Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2010.015517-1/001. Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. Agravantes: Alcina Oliveira dos Santos (Adv. José Augusto Nobre Neto). Agravado: Município de João Pessoa, representado por seu Prefeito. Vistos. DECISÃO: CONCEDO a liminar para suspender a entrega, inauguração e ocupação dos boxes do "Shopping Popular do Varadouro", até o julgamento final do agravo de instrumento.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 019.2005.000443-1/001. Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. Apelante: Município de Soledade, representado por seu Prefeito (Adv. Antônio Michele Alves Lucena). Apelada: Jaqueline Fragoso Mamede (Adv. Antônio José Araújo de Carvalho). APELAÇÃO CÍVEL. Ação de Cobrança. Verbas salariais. Ônus da prova que cabia à Edilidade. Não demonstração. Ausência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito da parte autora. Manutenção da sentença. Precedentes desta Corte de Justiça. Decisão Monocrática. Inteligência do art. 557, do Código de Processo Civil. Comprovada a prestação de serviço, por parte de particular, decorrente de contratação regular com o Poder Público, não se pode alegar irregularidade ou falta de empenho, nem mesmo inobservância da Lei de Responsabilidade Fiscal, para se furtar o seu pagamento, sob pena de enriquecimento ilícito do Município. O art. 557, do Código de Processo Civil, permite ao relator negar seguimento a recurso através de decisão monocrática, quando este estiver em confronto com Súmula ou com Jurisprudência dominante do respectivo Tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior. Vistos. DECISÃO: Nos termos do art. 557 do CPC, NEGOU SEGUIMENTO ao apelo, mantendo a sentença na sua integralidade.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2006.029394-7/001. Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. Agravante: SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio-Ambiente (Adv. Maria de Fátima M. de Vasconcelos). Agravado: Edvaldo de Oliveira Francisco. PROCESSO CIVIL. Agravo de Instrumento. Execução Fiscal proposta pela Fazenda Pública fora do domicílio do executado. Prerrogativa da Fazenda Pública. Competência territorial, portanto, relativa. Declinação ex-officio. Impossibilidade. Súmula nº 33, do STJ. Orientação sumulada. Sendo caso de incompetência relativa, o juiz não pode declará-la de ofício, sendo imperiosa a provocação do interessado, consoante determina o artigo 112 do CPC, ao estabelecer que somente o réu tem legitimidade para arguir a incompetência relativa por meio de exceção. "A incompetência relativa não pode ser declarada de ofício" (Súmula nº 33, do STJ). Dispõe o parágrafo único, do art. 120, do Código de Processo Civil, que "havendo jurisprudência dominante do tribunal sobre a questão suscitada, o relator poderá decidir de plano o conflito de competência...". Vistos. DECISÃO: Considerando que o entendimento do Juízo de primeiro grau contrasta com o entendimento sumulado do Superior Tribunal de Justiça, nos termos do art. 557, §1º-A, do Código de Processo Civil, DOU PROVIMENTO ao recurso, para cassar a decisão de primeiro grau e manter a tramitação do feito no Juízo de origem.

RECURSO OFICIAL Nº 200.2008.025812-8/001. Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. Autor: Antônio Ferreira de Souza (Def. Púb. Maria Fátima Ferreira Leite). Réu: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Renan de Vasconcelos Neves. Remetente: Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital. RECURSO OFICIAL. Ação de Obrigação de Fazer. Fornecimento de medicamentos. Direito fundamental à vida e à saúde. Distribuição gratuita à pessoa carente. Obrigação do Estado. Inteligência do art. 196, da CF. Precedentes. Piso vital mínimo. Manutenção do decism. Decisão monocrática. Inteligência do art. 557, do CPC. Seguimento negado. É dever do Estado assegurar a todos os cidadãos o direito fundamental à saúde, constitucionalmente previsto. Eventual ausência do cumprimento de formalidade burocrática não pode obstaculizar o fornecimento de medicação indispensável à cura e/ou a minorar o sofrimento de portadores de moléstia grave que, além disso, não dispõem dos meios necessários ao custeio do tratamento. "O art. 557 do CPC, que autoriza o Relator a decidir o recurso, alcança o reexame necessário." - Súmula de nº

253, do Superior Tribunal de Justiça. Vistos. DECISÃO: NEGOU SEGUIMENTO À REMESSA OFICIAL, para manter a decisão de primeiro grau em todos os seus termos, prescindindo-se da apreciação do presente pelo Órgão Colegiado deste Tribunal, por tratar-se de hipótese que revela o ensinamento trazido pelo art. 557, caput, do CPC.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 012.2005.001272-8/001. Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. Embargante: Banco do Nordeste do Brasil S/A (Adv. Danilo Duarte Queiroz). Embargados: Jair Pereira Guimarães e outros (Adv. José Zenildo Marques Neves). PROCESSUAL CIVIL. Ação de Obrigação de Fazer. Cédula de Crédito Rural Hipotecária. Escritura Pública celebrada a posteriori. Vícios demonstrados. Procedência do pedido. Apelo. Seguimento negado. Agravo interno. Desprovemento. Embargos de Declaração. Intempestividade reconhecida. Aplicação do art. 557, caput, do CPC. Não conhecimento do recurso. Seguimento negado. É extemporâneo o recurso interposto depois do prazo estabelecido no art. 536, do CPC. "A intempestividade é matéria de ordem pública, declarável de ofício pelo Tribunal" (RSTJ 34/456). Vistos. DECISÃO: não conhecimento do recurso, por intempestivo, negando-lhe, liminarmente, seguimento, com fulcro nos arts. 536 e 557, caput, do CPC.

Dr. Miguel de Britto Lyra Filho

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 001.2009.001992-6/001 – CAMPINA GRANDE. RELATOR: Miguel de Britto Lyra Filho, Juiz de Direito Convocado. AGRAVANTE: Fiat Automóveis S/A. ADVOGADOS: João Dácio Rolim, Waleska de Figueiredo Maciel e outros. AGRAVADOS: José Vieira Targino e Gustavo Guedes Targino. ADVOGADOS: Osmar Tavares dos Santos Júnior e outros. VISTOS. Portanto, restando evidenciada a relevância do fundamento invocado, bem como a possibilidade de prejuízo iminente ou de difícil reparação, **DEFIRO o pedido de liminar** para determinar a suspensão processual da "Ação de Obrigação de Entregar Coisa Certa c/c Reparação por Danos Morais" – processo nº 036.2008.000.054-4, até o pronunciamento posterior ou definitivo deste Tribunal de Justiça. Notifique-se, na urgência que o caso requer ao eminente Juiz de Direito prolator da decisão impugnada, para que adote todas as providências que se fizerem necessárias para o inteiro e fiel cumprimento da presente decisão. Cumprida a referida notificação, intime-se a parte agravada para, querendo, apresentar resposta aos termos do presente recurso no prazo de 10 (dez) dias, na forma do art. 527, inc. V, do Código de Processo Civil. Materializadas as providências anteriores, conceda-se vistas à Procuradoria de Justiça. Intimações necessárias. Cumpra-se.



INTIMAÇÃO ÀS PARTES

PRECATÓRIO N.º 200.2006.001894-8/002. Credor: **MARCOS VILAR SOUTO MAIOR.** Devedor: **ESTADO DA PARAÍBA.** Intimação ao **Bel. JOSÉ EDÍSIO SIMÕES SOUTO**, na qualidade de Procurador Geral do Estado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre o pleito inserido às **fls. 99/100 e 119/122**, nos autos em referência. Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

PRECATÓRIO N.º 888.2002.003063-5/001. Credor: **IRACI MARINHO.** Devedor: **ESTADO DA PARAÍBA.** Intimação ao **Bel. JOSÉ EDÍSIO SIMÕES SOUTO**, na qualidade de Procurador Geral do Estado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre o pleito inserido às **fls. 83/84**, nos autos em referência. Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

PRECATÓRIO N.º 888.2004.008601-1/001. Credor: **LUIZ JOSE DA SILVA.** Devedor: **ESTADO DA PARAÍBA.** Intimação ao **Bel. JOSÉ EDÍSIO SIMÕES SOUTO**, na qualidade de Procurador Geral do Estado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre o pleito inserido às **fls. 60/62**, nos autos em referência. Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

PRECATÓRIO N.º 200.2000.002311-5/001. Credor: **NEUSA RODRIGUES DE MACEDO RAFAEL e ORLANDO GONCALVES LIMA.** Devedor: **ESTADO DA PARAÍBA.** Intimação ao **Bel. JOSÉ EDÍSIO SIMÕES SOUTO**, na qualidade de Procurador Geral do Estado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre o pleito inserido às **fls. 106/107**, nos autos em referência. Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

PRECATÓRIO N.º 200.1999.047060-7/001. Credor: **ANANIAS PORDEUS GADELHA.** Devedor: **ESTADO DA PARAÍBA.** Intimação ao **Bel. JOSÉ EDÍSIO SIMÕES SOUTO**, na qualidade de Procurador Geral do Estado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre o pleito inserido às **fls. 69/70**, nos autos em referência. Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

PRECATÓRIO N.º 200.2000.105099-2/001. Credor: **MARIA AMERICA LIEBIG MAIA.** Devedor: **ESTADO DA PARAÍBA.** Intimação ao **Bel. JOSÉ EDÍSIO SIMÕES SOUTO**, na qualidade de Procurador Geral do Estado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre o pleito inserido às **fls. 94/95**, nos autos em referência. Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

PRECATÓRIO N.º 200.2003.045402-5/002. Credor: **VIOLETA DALVA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Devedor: **ESTADO DA PARAÍBA.** Intimação ao **Bel. JOSÉ EDÍSIO SIMÕES SOUTO**, na qualidade de Procurador Geral do Estado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre o pleito inserido às **fls. 94/95**, nos autos em referência. Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

PRECATÓRIO N.º 200.2002.380494-7/002. Credor: **ANA LUCIA SOARES CARNEIRO.** Devedor: **ESTADO DA PARAÍBA.** Intimação ao **Bel. JOSÉ EDÍSIO SIMÕES SOUTO**, na qualidade de Procurador Geral do Estado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre o pleito inserido às **fls. 53/54**, nos autos em referência. Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

PRECATÓRIO N.º 200.2000.106723-6/001. Credor: **LUCIA ZENAIDE PADILHA.** Devedor: **ESTADO DA PARAÍBA.** Intimação ao **Bel. JOSÉ EDÍSIO SIMÕES SOUTO**, na qualidade de Procurador Geral do Estado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre o pleito inserido às **fls. 54/55**, nos autos em referência. Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

PRECATÓRIO N.º 888.2002.007779-8/001. Credor: **RAIMUNDA CACILDA MEDEIROS WANDERLEY.** Devedor: **ESTADO DA PARAÍBA.** Intimação ao **Bel. JOSÉ EDÍSIO SIMÕES SOUTO**, na qualidade de Procurador Geral do Estado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre o pleito inserido às **fls. 62/63**, nos autos em referência. Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

PRECATÓRIO N.º 888.2004.005173-0/001. Credor: **VALDECI BARBOSA GUEDES.** Devedor: **ESTADO DA PARAÍBA.** Intimação ao **Bel. JOSÉ EDÍSIO SIMÕES SOUTO**, na qualidade de Procurador Geral do Estado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre o pleito inserido às **fls. 60/61**, nos autos em referência. Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

PRECATÓRIO N.º 200.2000.022375-6/001. Credor: **MARIA DO CARMO DE BRITO RAMOS.** Devedor: **ESTADO DA PARAÍBA.** Intimação ao **Bel. JOSÉ EDÍSIO SIMÕES SOUTO**, na qualidade de Procurador Geral do Estado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre o pleito inserido às **fls. 73/74**, nos autos em referência. Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

PRECATÓRIO N.º 200.2002.381765-9/001. Credor: **JOAQUIM INACIO CAVALCANTI BRITO.** Devedor: **ESTADO DA PARAÍBA.** Intimação ao **Bel. JOSÉ EDÍSIO SIMÕES SOUTO**, na qualidade de Procurador Geral do Estado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre o pleito inserido às **fls. 56/57**, nos autos em referência. Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

PRECATÓRIO N.º 200.1999.033851-5/001. Credor: **JACY BRITO DE MOURA GOMES.** Devedor: **ESTADO DA PARAÍBA.** Intimação ao **Bel. JOSÉ EDÍSIO SIMÕES SOUTO**, na qualidade de Procurador Geral do Estado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre o pleito inserido às **fls. 77/78**, nos autos em referência. Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

PEDIDO DE INTERVENÇÃO ESTADUAL Nº 888.2003.007328-8/001. Reclamante: Joaquim Valério de Góis. Requerido: Município de Serraia, representado por seu Prefeito Constitucional. Intimação a Bela. JULIANNA ÉRIKA PESSOA DE ARAÚJO, patrona do reclamante acima nominado, a fim de, no prazo legal, manifestar-se acerca da quitação do débito.

AGRAVO DE INSTRUMENTO CÍVEL Nº 200.2005.021986-0/002 (STJ). Agravante(s): Cia. de Seguros Aliança do Brasil S/A. Agravado: Eliane Gomes da Silva e Outros. Intimação ao(s) bel(is). MILENA NEVES AUGUSTO e OUTROS, a fim de, na qualidade de patronos dos Agravantes, no prazo legal, apresentarem Procuração, com poderes específicos para a desistência pleiteada no Agravo em referência.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO – PROCESSO Nº 052.2007.000671-4/001. Recorrente: MUNICÍPIO DE MULUNGU. Recorrido: JOSÉ RIBEIRO RODRIGUES. Intimação ao(s) Bel: ALDARIS DAWSEY E SILVA JÚNIOR E OUTRO, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono(s) do recorrido, apresentar(em) as contra-razões do(s) recurso(s), em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO EXTRAORDINÁRIO – PROCESSO Nº 052.2006.000121-2/001. Recorrente: MUNICÍPIO DE MULUNGU. Recorrido: PATRICIA LUIZ DE ARRUDA. Intimação ao(s) Bel: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono(s) do recorrido, apresentar(em) as contra-razões do(s) recurso(s), em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO EXTRAORDINÁRIO – PROCESSO Nº 052.2006.000193-1/001. Recorrente: MUNICÍPIO DE MULUNGU. Recorrido: MARIA ELIRIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO. Intimação ao(s) Bel: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono(s) do recorrido, apresentar(em) as contra-razões do(s) recurso(s), em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO EXTRAORDINÁRIO – PROCESSO Nº 052.2007.000670-6/001. Recorrente: MUNICÍPIO DE MULUNGU. Recorrido: MARLENE SALVIANO DE MELO. Intimação ao(s) Bel: ALDARIS DAWSEY E SILVA JÚNIOR E OUTRO, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono(s) do recorrido, apresentar(em) as contra-razões do(s) recurso(s), em referência (Art. 542, do CPC).

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.1998.014763-7/002- 4ºC. Agravante: LUCIENE MARQUES PEREIRA. Agravado: BANCO BANDEIRANTES S/A. Intimação aos Beis. HELBA ALEXSANDRA M.P. CORREA E OUTROS. advogado EM CAUSA PRÓPRIA, a fim de, no prazo legal, apresentar(em) as contra-razões do agravo em referência.

RECURSO ESPECIAL – PROCESSO Nº 091.2007.000462-6/001. Recorrente: ENERGISA PARAÍBA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A. Re-

corrido: AFONSO WALTER MIR VIEIRA CARTAXO. Intimação ao(s) Bel(béis): LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA E OUTROS, patrono(s) do recorrido, a fim de, no prazo legal, apresentar(em) as contrarrazões do(s) recurso(s), em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL –PROCESSO Nº 032.2009.001542-4/001. Recorrente (01): JOAQUIM MATIAS DOS SANTOS. Recorrente (02): MUNICÍPIO DE SANTA RITA. Recorrido (s): OS MESMOS. Intimação ao(s) Bel(béis): Alexandre da Silva Oliveira e outro, patrono(s) do primeiro recorrido e José Lacerda Brasileiro e outro, patrono(s) do segundo recorrido e a fim de, no prazo legal, apresentar(em) as contra-razões do(s) recurso(s), em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL – PROCESSO Nº 045.2007.000281-6/001. Recorrente: SYLVIO MARCUS FERNANDES DE MIRANDA. Recorrido: BERNADETE MARIANO DA SILVA. Advogado(s): IDALGO SOUTO E OUTROS. Intimação ao(s) Bel(eis): HARUANÁ CACHORROSKI CARDOSO E OUTROS, patrono(s) do recorrente, a fim de, no prazo de cinco (05) dias, suprir a insuficiência do montante relativo ao preparo do Recurso Especial, em referência, sob pena de deserção, conforme Art. 511, § 2º do CPC.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO – PROCESSO Nº 005.2001.000861-2/001. Recorrente: JOSÉ ALDEIR MEIRELES DE ALMEIDA. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. Intimação ao(s) Bel(eis): CLEANTO GOMES PEREIRA E OUTROS, patrono(s) do recorrente, a fim de, no prazo de cinco (05) dias, suprir a insuficiência do montante relativo ao preparo do Recurso Extraordinário, em referência, sob pena de deserção, conforme Art. 511, § 2º do CPC.

RECURSO ESPECIAL – PROCESSO Nº 001.2007.000098-7/001. Recorrente: CÂMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS DE CAMPINA GRANDE - CDL. Recorrido: JAYSON MENDONÇA GUIMARÃES. Advogado(s): JOSÉ DE ALENCAR GUIMARÃES E OUTROS. Intimação ao(s) Bel(eis): ANDREZZA MELO DE ALMEIDA E OUTROS, patrono(s) do recorrente, a fim de, no prazo de cinco (05) dias, suprir a insuficiência do montante relativo ao preparo do Recurso Especial, em referência, sob pena de deserção, conforme Art. 511, § 2º do CPC.

RECURSO ESPECIAL – PROCESSO Nº 001.2008.004890-1/001. Recorrente: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CAMPINA GRANDE - CDL. Recorrido: EDYCELIO PEREIRA OLIVEIRA. Advogado(s): JOSÉ LAÉCIO MENDONÇA. Intimação ao(s) Bel(eis): ANDREZZA MELO DE ALMEIDA E OUTROS, patrono(s) do recorrente, a fim de, no prazo de cinco (05) dias, suprir a insuficiência do montante relativo ao preparo do Recurso Especial, em referência, sob pena de deserção, conforme Art. 511, § 2º do CPC.

RECURSO ESPECIAL – PROCESSO Nº 001.2005.002879-2/002. Recorrente: BANCO ITAÚ S/A. Recorrido: ÂNGELA CRISTINA DE MELO DA SILVA. Advogado(s): THELIO FARIAS E OUTROS. Intimação ao(s) Bel(eis): BRUNO DE LUCENA DE A. GOMES E OUTROS, patrono(s) do recorrente, a fim de, no prazo de cinco (05) dias, suprir a insuficiência do montante relativo ao preparo do Recurso Especial, em referência, sob pena de deserção, conforme Art. 511, § 2º do CPC.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 052.2006.000750-8/001. Recorrente(s). Município de Mulungú. Recorrido: Terezinha Pereira da Costa. Intimação aos Be(is). ALDARIS JÚNIOR e NOALDO BELO DE MEIRELES, a fim de, na qualidade de Patronos do Recorrido, no prazo legal, apresentarem as Contrarrazões do Recurso em referência.

RECURSO ESPECIAL Nº 200.2004.011874-3/001. Recorrente(s). Ophbrás – Cia Brasileira de Produtos Oftálmicos e Outros. Recorrido: Banco Mercantil do Brasil S/A. Intimação aos Be(is). ANASTÁCIA D. A. GONDIM C. DE VASCONCELOS e MÁRCIA REGINA C. PESSOA, a fim de, na qualidade de Patronos do Recorrido, no prazo legal, apresentarem as Contrarrazões do Recurso em referência.

RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO Nº 200.2006.035622-3/001. Recorrente(s). Município de João Pessoa. Recorrido: Felina de Araújo Silva. Intimação aos Be(is). AUGUSTO FRANCISCO NASCIMENTO, a fim de, na qualidade de Patrono do Recorrido, no prazo legal, apresentar as Contrarrazões dos Recursos em referência.

RECURSO ESPECIAL Nº 200.2008.034396-1/001. Recorrente(s). Funasa – Fundação Saelpa de Seguridade Social. Recorrido: Sócrates Gambarra de Barros Moreira. Intimação aos Be(is). FABIANO BARCIA DE ANDRADE, a fim de, na qualidade de Patrono do Recorrido, no prazo legal, apresentar as Contrarrazões do Recurso em referência.

RECURSO ESPECIAL Nº 200.2009.000425-6/001. Recorrente(s). Francisco de Assis Medeiros Neto. Recorrido: Estado da Paraíba. Intimação aos Be(is). JOSÉ EDÍSIO SIMÕES SOUTO, a fim de, na qualidade de Procurador Geral do Estado da Paraíba, ora Recorrido, no prazo legal, apresentar as Contrarrazões do Recurso em referência.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 035.2007.003120-4/001. Recorrente(s). Município de Sobrado. Recorrido: Adailton Soares Monteiro. Intimação aos Be(is). MANOEL INÁCIO DOS SANTOS, a fim de, na qualidade de Patrono, ora Recorrido, no prazo legal, apresentar as Contrarrazões do Recurso em referência.

RECURSO ESPECIAL Nº 028.2008.000170-5/001. Recorrente(s). Município de Pilar. Recorrido: Waldir Pontual de Oliveira. Intimação aos Be(is). MARIA LÚCIA SARMENTO FORMIGA, a fim de, na qualidade de Patrono, ora Recorrido, no prazo legal, apresentar as Contrarrazões do Recurso em referência.



RECURSO ESPECIAL Nº 032.2009.001555-6/001. Recorrente(s). Edvany Cardoso dos Santos. Recorrido: Município de Santa Luzia. Intimação aos Be(is). RONALDO PAULO DA SILVA E OUTROS, a fim de, na qualidade de Patronos, do Recorrido, no prazo legal, apresentarem as Contrarrazões do Recurso em referência.

RECURSO ESPECIAL Nº 200.2006.027383-2/001. Recorrente(s). Redecard S/A. Recorrido: Roberto Germano Bezerra Cavalcanti Júnior. Intimação aos Be(is). ROBERTO GERMANO BEZERRA CAVALCAN-TI JÚNIOR, Advogado em causa própria, ora Recorrido, a fim de, no prazo legal, apresentar as Contrarrazões do Recurso em referência.

RECURSO ESPECIAL - PROCESSO Nº 200.2009.008348-2/001 (1ºc) – Recorrente(s) RICARDO PESSOA ARAÚJO. Recorrido(s): PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAIBA. Intimação a BELA. NADJA DE OLIVEIRA SANTIAGO, patrona do recorrido, acima nominado, para, no prazo legal, querendo, oferecerem as contra-razões do recurso supra-mencionado. **PUBLICADO NO DIA 19 DE MARÇO DE 2010, REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 021.2005.002136-5/001. Relator: Exma. Desª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. Autor: Filotéia Paulo da Silva e Leopoldina Valeriano de Fonseca. Ré: Adelaide Barreiro Lemos.Intimação ao Bel. PAULO CESAR CONSERVA, a fim de, na condição de patrono das autoras acima nominadas, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se a respeito da certidão de fl. 143 v, dos autos da ação em referência.Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

HÁBEAS-CORPUS Nº. 068.2009.000374-7/002. Relator: Des. Leônicio Teixeira Câmara. Impetrante: Hálem Roberto Alves de Souza. Paciente: Charlis Dean Lopes. Intimação ao Bel. Hálem Roberto Alves de Souza, a fim de, no prazo lega, comparecer a esta relatoria, para providenciar a contra-fé dos autos em referência.

RECURSO DE AGRAVO Nº 200.2010.012678-4/001. Relator: Des. José Di Lorenzo Serpa. Agravante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador. Agravado: Banco Santander S/A (em processo de incorporação ao Banco ABN AMRO Real). Intimando a Bela. Patrícia de Carvalho Cavalcanti, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei 10.352, de 26 de fevereiro de 2001, c/c a Resolução nº 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar as contrarrazões do agravo em referência, interposto contra os termos de despacho do Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital, lançada nos autos da Ação Mandamental de igual número. Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça.

RECURSO DE AGRAVO Nº 001.2009.020668-9/002. Relator: Desembargador José Di Lorenzo Serpa. Agravante: Lafaiette de Oliveira Coutinho. Agravado: Fabio Lafaiete da Silva Coutinho. Intimando os Beis Francisc Claudio de F. Rodrigues e Outro, a fim de, no prazo de cinco (05) dias, providenciar o pagamento do preparo recursal do agravo em referência, interposto contra os termos de despacho do Juízo da 3ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande, lançada nos autos da Ação de Alimentos de igual número.

RECURSO DE AGRAVO Nº 001.2010.011643-1/001. Relator: Desembargador José Di Lorenzo Serpa. Agravante: Lojas Americans S/A. Agravado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador. Intimando o Bel. José Edisio Simões Souto, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei 10.352, de 26 de dezembro de 2001, c/c a Resolução nº 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar as contrarrazões do agravo em referência, interposto contra os termos de despacho do Juízo da 3ª da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande, lançada nos autos da Medida Cautelar de igual número.

RECURSO DE AGRAVO Nº 200.2006.053150-2/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Agravante: Celia Rejane de Menezes Cunha Agravado: Sayonara Gomes de Oliveira.. Intimando os Beis. Antônio Fausto T. De Almeida e Outros, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei 10.352, de 26 de dezembro de 2001, c/c a Resolução nº 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar as contrarrazões do agravo em referência, interposto contra os termos de despacho do Juízo da 2ª Vara Cível da Capital, lançada nos autos da Ação de Reintegração de Posse de igual número

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS À DECISÃO PROFERIDA NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - PROCESSO Nº 001.2009.019.414-1/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque, integrante da 2ª Câmara Cível. Embargante: Aymoré Crédito, Financiamento e investimentos S/A. Embargado: Amadeu Martins de Oliveira. Intimação a Bela.. ALANNA ALVES BARROS CALADO, a fim de, no prazo legal, na condição de patrona do ora embargado, se pronunciar acerca dos embargos declaratórios opostos.

RECURSO DE AGRAVO - PROCESSO Nº 028.2010.000.158-6/001. Relator: Dr. Rodrigo Marques Silva Lima, Juiz convocado para substituir a Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira, integrante da 2ª Câmara Cível. Agravante: Município de São Miguel de Taipu. Agravado: Clodoaldo Beltrão

Bezerra de Melo. Intimação ao Bel. RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei 10.352, de 26 de dezembro de 2001, c/c a Resolução nº 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar as contra-razões do agravo em referência, interposto contra os termos de despacho do Juízo de Direito da Comarca de Pilar, lançado nos autos da Ação Cautelar Inominada de igual número.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº. 200.2008.033445-7/001 Relator: Des. Arnóbio Alves Teodósio. Apelante: Marcio Kleber Bernardo do Nascimento. Apelada: A Justiça Pública. Intimação ao Bel. Paulo Roberto de Lacerda Siqueira, a fim de, no prazo legal, apresentar as razões do recurso em referência, interposto contra Sentença do Juiz de Direito da 8ª. Vara Criminal da Capital, lançada nos autos da Ação Penal de igual número.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº. 095.2008.000530-9/001 Relator: Des. Arnóbio Alves Teodósio. Apelante: Manoel Constantino Martins. Apelada: A Justiça Pública. Intimação ao Bel. João Barbosa Meira Junior, a fim de, no prazo legal, apresentar as razões do recurso em referência, interposto contra Sentença do Juiz de Direito da comarca de Arara, lançada nos autos da Ação Penal de igual número.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2009.000366-2/001. Relator: Exma. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: Banco do Brasil S/A . APELADO: Manoel Raimundo Pordeus Bríngel. Intimação a Bela. Mércia Carlos de Souza e outros, advogada do apelante acima mencionado, que conforme despacho exarado no rosto da petição nº 9992009P110712, deferiu o pedido pleiteado pelo apelante, afim de que possa fazer carga dos autos.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 030.2000.000002-3/001. Relator: Exma. Des. João Alves da Silva. APELANTE: Banco do Brasil S/A. APELADO: Eutrópio Maia Vasconcelos Filho. Intimação a Bela. Mércia Carlos de Souza e outros, advogada do apelante acima mencionado, que conforme despacho exarado nº 9992009P015281, deferiu o pedido pleiteado pelo apelante , afim de que possa fazer carga dos autos.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2007.735735-4/001. Relator: Exma. Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. APELANTE: Banco do Brasil S/A . APELADO: Ozias Alves de Albuquerque. Intimação a Bela. Mércia Carlos de Souza e outros, advogada do apelante acima mencionado, que conforme despacho exarado no rosto da petição nº 9992009P024333, deferiu o pedido pleiteado pelo apelante, afim de que possa fazer carga dos autos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS NOS AUTOS DA AÇÃO ORDINÁRIA Nº 999.2007.000756-5/001. Relator: Exmo. Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. Autor: RUMUS Construtora e Comércio Ltda. Réu: Município de Santa Rita, representado por seu Prefeito; Litisconsorte Ativo Necessário: Município de João Pessoa, representado por seu Prefeito.Intimação aos Beis. FELIPE RIBEIRO COUTINHO G. DA SILVA e OUTROS, a fim de, na condição de patronos do autor acima nominado, no prazo legal, informar se ainda persiste o descumprimento alegado, nos autos da ação em referência. Coordenadoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba



JULGADOS DA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

Des. José Di Lorenzo Serpa

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2009.017.578-3/002 – RELATOR: Des. José Di Lorenzo Serpa – APELANTE: PBPREV Paraíba Previdência, representado por seu Procurador Victor Assis de Oliveira Targino – APELADA: Gillianne de Almeida Alencar (Adv. José Alves Cardoso) – **PREVIDENCIÁRIO.** Pensão por morte. Direito a percepção da pensão adquirido com o falecimento de segurada. Pensão regida pela Lei nº 8.213/91. Aplicação do brocardo *tempus regit actum*. Cancelamento da pensão aos 21 anos. Inteligência do art. 16, I, da lei de regência. Pedido de restabelecimento até o término de curso superior. Impossibilidade. Benefício previdenciário que não se confunde com o benefício de pensão alimentar. Ausência de previsão da condição de universitário e da idade de 24 anos. Cancelamento que se determina. Provimento do recurso. Reforma da sentença de primeiro grau. São norteados os benefícios previdenciários pelas normas vigentes à época do fato gerador de seu pagamento, qual seja, a morte do segurado instituidor. De acordo com o art. 16, I, da Lei nº 8.213/91, extingue-se a pensão por morte, quando o beneficiário alcança a idade de 21 anos. ACORDA o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por sua 1ª Câmara Cível, em sessão ordinária, prover o recurso, por maioria.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2006.002.926-7/001 – RELATOR: Des. José Di Lorenzo Serpa – APELANTE: STTRANS Superintendência de Transportes e Trânsito de João Pessoa (Adv. Lucas Fernandes Franca de Torres) – APELADO: Nivaldo dos Santos Souza (Adv. Tiago Sobral Pereira Filho e outra) – **RESPONSABILIDADE CIVIL** – Apelação Cível. Acidente em obra pública inacabada. Ausência de sinalização. Preliminar. Ilegitimidade passiva *ad causam*. Autarquia. Rejeição. Mérito. Responsabilidade objetiva. Conduta omissiva e nexo causal evidenciados. Ausência de excludentes do dever de indenizar. Indenização devida. Dano moral. Não configuração. Mero aborrecimento. Provimento parcial do recuro. Reforma da sentença. A autarquia pública responsável pela coordenação e execução das políticas de transporte e trânsito, bem como pelas obras necessárias a esses serviços, responde objetivamente por acidente causado em virtude da má sinalização de obra em via pública. Sendo a matéria governada pela teoria do risco administrativo, demonstrada a existência do dano

pela promovente, fica a cargo do réu o ônus de provar a incidência de alguma excludente da obrigação de indenizar. Impõe-se o dever de indenizar quando encontrados os pressupostos essenciais da relação de causalidade entre o dano e o comportamento antijurídico do apelante, que não cuidou de evitar acidentes em obra pública, por ausência de sinalização. ACORDA o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por sua 1ª Câmara Cível, em sessão ordinária, rejeitar a preliminar e, no mérito, prover parcialmente o recurso, à unanimidade.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2008.008.582-0/001 – RELATOR: Des. José Di Lorenzo Serpa – APELANTE: 01) Francilénia Vieira Cardoso Dias (Adv. Heracliton Gonçalves da Silva e outra); 02) Distribuidora Farmacêutica Panarello Ltda (Adv. Maria Solange V. do Nascimento) – APELADOS: Os mesmos – APELAÇÕES CÍVEIS. Responsabilidade civil. Dívida de título de crédito inexistente. Protesto cambiário indevido. Dano moral puro configurado. Obrigação de indenizar. Sentença procedente. Majoração do valor indenizatório. Observância da razoabilidade e da proporcionalidade. Manutenção da sentença. Desprovimento dos apelos. O protesto indevido de duplicata enseja indenização por danos morais, sendo dispensável a prova do prejuízo. A indenização por dano moral deve atender ao caráter compensatório e punitivo, observando-se a condição econômica das partes e a intensidade do sofrimento. Atendidos estes requisitos, não deve haver a majoração do valor, pois a fixação do quantum indenizatório atendeu aos requisitos da proporcionalidade e razoabilidade. ACORDA o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por sua 1ª Câmara Cível, em sessão ordinária, desprover ambos os recursos, à unanimidade.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 073.2005.001.081-5/001 – RELATOR: Des. José Di Lorenzo Serpa – APELANTE: Banco do Brasil S/A (Adv. Mércia Carlos de Sousa e outros) – APELADO: Pedro Brito de Oliveira (Adv. Carlos José de Queiroz Marinho) – DIREITO CIVIL E CONSUMIDOR. Responsabilidade civil. Relação de consumo. Serviços bancários. Inscrição indevida em cadastro restritivo de crédito. Dano moral caracterizado. Dever de indenizar. Pleito de minoração dos danos morais e dos honorários advocatícios. Impossibilidade. Valores fixados dentro dos parâmetros da razoabilidade e da proporcionalidade. Manutenção da sentença. Desprovimento do apelo. O protesto indevido, com inscrição em cadastro negativo, justifica a condenação por dano moral. A jurisprudência do STJ é uníssona no sentido de que a inscrição indevida em cadastro gera dano moral *in re ipsa*, sendo dispensada, inclusive, a prova de sua ocorrência. A indenização por danos morais deve atentar para os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, buscando coibir a repetição do ato lesivo, bem como compensar o constrangimento experimentado pelo ofendido. Arbitrados os honorários em conformidade com a legislação de regência e com observância dos critérios trazidos no art. 20, §4º do CPC, não há que se falar em reforma. ACORDA o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por sua 1ª Câmara Cível, em sessão ordinária, desprover o recurso, à unanimidade.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2008.040.872-3/001 – RELATOR: Des. José Di Lorenzo Serpa – APELANTE: SINDESP Sindicato dos Defensores Públicos do Estado da Paraíba (Adv. Levi Borges Lima Júnior e outro) – APELADA: Associação Paraibana dos Defensores Públicos (Adv. José Augusto Meireles Neto e outro) – PROCESSO CIVIL – Dissolução de associação. Preliminar. Nulidade de sentença. Defeito de representação. Vício sanável. Incidência do art. 13, do CPC. Rejeição. Mérito. Princípio da unicidade sindical. Art. 8º, II, da CF/88. Distinção entre sindicado e associação. Entes diversos. Violação não caracterizada. Manutenção do *decisum*. Desprovimento do apelo. Nos termos do art. 13, do CPC, a ausência de procuração do advogado na instância ordinária constitui vício sanável. O princípio da unicidade sindical veda a existência de mais de um sindicato da mesma categoria profissional na mesma base territorial. Associação civil de categoria funcional é entidade diversa de sindicato de classe, embora ambas seja associações profissionais; não infringindo, portanto, o princípio da unicidade sindical a coexistência das duas entidades.. ACORDA o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por sua 1ª Câmara Cível, em sessão ordinária, rejeitada a preliminar e, no mérito, desprover o recurso à unanimidade.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 031.2005.000.554-0/001 – RELATOR: Des. José Di Lorenzo Serpa – APELANTE: Marcos José da Silva (Adv. Adilson Batista Dias e outro) – APELADA: Kelly Cordeiro Antas (Adv. Em causa própria) – MONITÓRIA – Cheque prescrito. Demanda proposta no prazo do art. 61 da Lei nº 7.357/85. embargos. Rejeição. Recurso apelatório. Alegação de não comprovação da origem do débito. Inocorrência. Preponderância da característica da portabilidade da cártula. Recurso desprovido. Manutenção da sentença vergastada. Em ação monitoria, é desnecessária a indenização da *causa debendi* fundada em título de crédito que perdeu a eficácia executiva. A transferência dos títulos ao portador e do crédito neles substanciado se faz por tradição manual, sendo considerado proprietário e, portanto, sujeito ativo das obrigações dele decorrentes, quem com ele se apresentar sem que caiba indagar do modo com o adquiriu e não importando os detentores intercalados, bastando tal posse ser legítima. ACORDA o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por sua 1ª Câmara Cível, em sessão ordinária, desprover o recurso, à unanimidade.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2007.748.853-0/001 – RELATOR: Des. José Di Lorenzo Serpa – APELANTE: Banco do Brasil S/A (Adv. Márcia Carlos de Souza e outros) – APELADO: José Correia de Oliveira (Adv. Inaldo de Souza Morais Filho) – **APELAÇÃO CÍVEL.** Cautelar de exibição de documentos. Contrato de abertura de conta e extratos de poupança. Ausência de prova referente à existência do contrato. Presunção de veracidade extraída do art. 358, III do CPC

não elidida. Multa cominatória. Impossibilidade. Súmula 372 do STJ. Provimento parcial do apelo. Reforma da decisão. “Documento comum não é assim apenas o que pertence indistintamente a ambas as partes, mas também o que pertence indistintamente a ambas as partes, mas também o que se refere a uma situação jurídica que envolva ambas as partes ou ainda uma das partes e terceiro” (Humberto Theodoro Júnior, in Curso de Direito Processual Civil, 20ª ed., Forense, vol. II, p. 486). A presunção de veracidade do Art. 358, III do CPC (documentos comuns às partes), apenas poderá ocorrer se o autor houver demonstrado com plausibilidade, desde a inicial ou em outra oportunidade lançada para tanto, a existência dos documentos ou, ao menos, de que a informação da parte ré, que não os possui, não corresponde à verdade. “Na ação de exibição de documentos, não cabe a aplicação de multa cominatória”. (Súmula 372 do STJ). ACORDA o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por sua 1ª Câmara, em sessão ordinária, prover parcialmente o recurso, unânime.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 013.2008.003.234-8/001 – RELATOR: Des. José Di Lorenzo Serpa – APELANTE: Município de Cajazeiras, representado por seu Procurador Geral Pedro Bernardo da Silva Neto – APELADO: Henry Witchael Dantas Moreira (Clínica de Fisioterapia) (Adv. João de Deus Quirino Filho) – **APELAÇÃO CÍVEL.** Cobrança. Prestação de Serviço à Administração Pública Municipal. Ausência de pagamento. Prova da contratação. Inexistência de prova pela edilidade capaz de afastar a comprovação do débito. Ônus da prova. Fato impeditivo, modificativo e extintivo. Incumbência ao réu, nos moldes do art. 333, II, do CPC. Procedência do pedido. Manutenção do *decisum*. Desprovimento do apelo. O ônus da prova incumbe ao autor, quanto ao fato constitutivo do seu direito e ao réu, quanto à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor, nos moldes do art. 333, do CPC. O insucesso nesta obrigação impõe a procedência do pedido exordial. Não pode a municipalidade ignorar o princípio da moralidade administrativa, o qual deve nortear os atos de seus agentes públicos. Assim, uma vez prestado o serviço nasce o dever, para a Administração, de indenizar o particular, sob pena de enriquecimento sem causa. ACORDA o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por sua 1ª Câmara, em sessão ordinária, rejeitar a preliminar e, no mérito, desprover o recurso, à unanimidade.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 013.2008.003.203-3/001 – RELATOR: Des. José Di Lorenzo Serpa – APELANTE: Município de Cajazeiras, representado por seu Procurador Geral Pedro Bernardo da Silva Neto – APELADO: José Bezerra de Lima (Adv. João de Deus Quirino Filho) – **APELAÇÃO CÍVEL.** Cobrança. Prestação de Serviço à Administração Pública Municipal. Ausência de pagamento. Prova da contratação. Inexistência de prova pela edilidade capaz de afastar a comprovação do débito. Ônus da prova. Fato impeditivo, modificativo e extintivo. Incumbência ao réu, nos moldes do art. 333, II, do CPC. Procedência do pedido. Manutenção do *decisum*. Desprovimento do apelo. O ônus da prova incumbe ao autor, quanto ao fato constitutivo do seu direito e ao réu, quanto à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor, nos moldes do art. 333, do CPC. O insucesso nesta obrigação impõe a procedência do pedido exordial. Não pode a municipalidade ignorar o princípio da moralidade administrativa, o qual deve nortear os atos de seus agentes públicos. Assim, uma vez prestado o serviço nasce o dever, para a Administração, de indenizar o particular, sob pena de enriquecimento sem causa. ACORDA o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por sua 1ª Câmara, em sessão ordinária, desprover o recurso, à unanimidade.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 073.2008.001.133-8/001 – RELATOR: Des. José Di Lorenzo Serpa – APELANTE: Rosângela Alves Cunha Paiva (Adv. Maria das Graças de Souza Pontes) – APELADO: Banco Santander S/A (Adv. Ivanille Lopes Jordão Segundo e outra) – **APELAÇÃO CÍVEL.** Ação de busca e apreensão. Alienação fiduciária. Venda do bem a terceiro. Conversão em depósito. Chamamento ao processo do terceiro adquirente do automóvel. Pedido julgado improvido em decisão interlocutória. Não insurgência no tempo oportuno. Matéria preclusa. Inadimplência do devedor fiduciante. Prosseguimento da cobrança. Condenação a pagar o valor equivalente do bem em dinheiro. Gratuidade judiciária requerida. Condenação a pagar custas e honorários. Suspensão da cobrança nos termos do art. 12, da Lei nº 1.060/50. Provimento parcial do apelo. Reforma da sentença proferida. Não se conhece do pedido de chamamento ao processo já decidido em decisão interlocutória, quando a parte prejudicada não ofertou recurso no tempo oportuno, operando-se o instituto da preclusão. A venda extrajudicial do bem alienado a terceiro deve ser comunicada ao Banco alienante, persistindo a obrigação do alienado em responder pelo contrato firmado. Julgada procedente ação de depósito deve ser determinada a intimação do depositário para efetuar o depósito da coisa no prazo de 24 horas ou seu equivalente em dinheiro. Lei nº 1.060/50, art. 12. A parte beneficiada pela isenção do pagamento das custas ficará obrigada a pagá-las, desde que possa fazê-lo, sem prejuízo do sustento próprio ou da família, se dentro de cinco anos, a contar da sentença final, o assistido não puder satisfazer tal pagamento, a obrigação ficará prescrita. ACORDA o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por sua 1ª Câmara, em sessão ordinária, rejeitar a preliminar e, no mérito, prover parcialmente o recurso, à unanimidade.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2008.046.087-2/001 – RELATOR: Des. José Di Lorenzo Serpa – AGRAVANTE: Ednaldo Araújo Silva (Adv. Zilma de Vasconcelos Barros, Lusardo Alves de Vasconcelos e outro) – AGRAVADO: Futura Administração de Imóveis Ltda. (Adv. Marçal Florentino Leite F. Neto e Bruna Rachel Nogueira de Sousa) – **DIREITO CIVIL.** Contrato locatício. Denúncia pelo adquirente. Prazo legal para desocupação do imóvel. Manutenção da decisão. Desprovimento do recurso. Nos termos do art. 8º da Lei 8.245/91,



se o imóvel for alienado durante a locação, o adquirente poderá denunciar o contrato, com o prazo de noventa dias para a desocupação do imóvel, salvo se a locação for por tempo determinado e o contrato contiver cláusula de vigência em caso de alienação e estiver averbado junto à matrícula do imóvel. ACORDA a Egrégia 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba em desprover o recurso, unânime.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2006.013.298-8/001 – RELATOR: Des. José Di Lorenzo Serpa – AGRAVANTES: Gilvandro Gonçalves Ramos Filho e Geuda Anazile da Costa Gonçalves (Adv. André D’Albuquerque Torreão e outro) – AGRAVADOS: 1º) José Wellington Roberto (Adv. Fábio Brito Ferreira e outros); 2º) Condomínio Residencial Icarai (Adv. Tarciso Cavalcante de Melo) – **Processual civil e Civil. I. Cerceamento de defesa. Inocorrência.** Decisão interlocutória que prescinde de pronunciamento da parte contrária. Intimação posterior. Direito de defesa assegurado. II. **Direito de propriedade. Desbloqueio de terreno.** Medida que se impõe. Garantia dos interesses dos demais condôminos, terceiros de boa-fé. Manutenção da restrição apenas quanto ao apartamento objeto da lide. **Decisão de primeiro grau isenta de reparos.** **Agravo de instrumento desprovido.** I – Caso o juiz entenda suficientemente demonstradas as razões do requerente, pode, de logo, deferir o pedido de forma interlocutória. Dessa decisão deverá ser intimada a parte que alcança, a qual poderá adotar as medidas judiciais cabíveis. Na espécie, não há que se falar em cerceamento de defesa, pois os agravantes foram devidamente intimados, inclusive manejaram o recurso pertinente. II – O objeto da ação cautelar, em cujos autos foi prolatada a decisão combatida, diz respeito a uma unidade autônoma do Residencial, não se justificando a manutenção do bloqueio judicial do terreno no qual foi erguido o prédio, o que resultaria em prejuízo aos interesse dos demais condôminos, terceiros de boa-fé. ACORDA a Egrégia 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba em rejeitar as preliminares, unânime e, no mérito, desprover o recurso, unânime.

AGRAVO INTERNO Nº 001.2007.024.273-8/001 – RELATOR: Des. José Di Lorenzo Serpa – AGRAVANTE: Banco Bradesco S/A (Adv. José Edgard da Cunha Bueno Filho) – AGRAVADO: Nelson Almeida de Oliveira (Adv. Cícero Ricardo A. Alves Cordeiro e Juranir Pereira da Silva) – AGRAVO INTERNO – Expurgos Inflacionários. Decisão que negou seguimento a recurso apelarório. Alegação de cerceamento ao direito de defesa. Inocorrência. Julgamento em harmonia com entendimento predominante nos Tribunais Superiores. Incidência do art. 557 do CPC. Desprovimento do agravo interno. Art. 557 do CPC: “O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior”. ACORDA a Egrégia 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em sessão ordinária, desprover o recurso, à unanimidade.

AGRAVO INTERNO Nº 200.2007.012.096-5/001 – RELATOR: Des. José Di Lorenzo Serpa – AGRAVANTE: Banco do Nordeste do Brasil S/A (Adv. Danilo Duarte Queiroz) – AGRAVADO: Francisco Wilson de Sá (Adv. Nyedja Nara Pereira Galvão) – **Processual Civil** – Contestação que não rebateu os termos da inicial. Tese defensiva de perda do objeto, decorrente de negociação da dívida. Acordo não celebrado pelas partes. Consignação em pagamento julgada procedente. Inovação em sede recursal. Inadmissibilidade. Matéria não debatida em primeiro grau. princípio *tantum devolutum quantum appellatum*. Violação. Manutenção da decisão que negou seguimento à apelação. **Agravo interno desprovido.** Buscando a reforma da sentença, o apelante/agravante deduziu nesta Corte matéria que não foi veiculada perante a primeira instância, inovando, substancialmente, a sua tese, o que é vedado pelo ordenamento processual em vigência. A jurisprudência do STJ assevera a impossibilidade do Tribunal conhecer questão que não foi suscitada em primeiro grau, sob pena de violação do princípio *tantum devolutum quantum appellatum*. ACORDA a Egrégia 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba em desprover o recurso, unânime.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 001.2009.013.064-0/001 – RELATOR: Des. José Di Lorenzo Serpa – EMBARGANTE: Unimed Campina Grande Cooperativa de Trabalho Médico (Adv. Giovanni Dantas de Medeiros) – EMBARGADO: Carlos Vagner Alves da Silva, representado por seu genitor Carlos Fernando da Silva (Adv. Marise Pimentel Figueiredo Luna) – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Reexame de matéria já apreciada. Inadmissibilidade. Inexistência de omissão. Prequestionamento. Prejudicado. Propósito procrastinatório. Aplicação de multa. Rejeição dos Embargos. Os aclaratórios não se prestam à rediscussão das questões debatidas no corpo do Édito Judicial pelejado. Não servem, em regra, para a substituição do decisório primitivo. Apenas se destinam a suprir eventuais omissões, contradições ou obscuridades. Rejeitam-se os embargos de declaração, quando não se identifica o vício apontado pelo embargante. Nem mesmo para fins de prequestionamento se pode desejar repisar os argumentos que restaram repelidos pela fundamentação desenvolvida na decisão. Quando os embargos forem manifestamente protelatórios aplica-se a multa prevista no parágrafo único do art. 538 do CPC. ACORDA a Egrégia 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba em rejeitar os embargos, aplicando à embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, unânime.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 001.2008.012.684-8/001 – RELATOR: Des. José Di Lorenzo Serpa – EMBARGANTE: Glória Gean Souto de Figueiredo (Adv. Vital Bezerra Lopes) – EMBARGADO: TNL PCS S/A (Adv. Leidson Flamarion T. Matos) – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Reexame de matéria já apreciada. Inadmissibilidade. inexistência de contradição ou obscuridade. Prequestionamento. Prejudicado. Propósito

procrastinatório. Aplicação de multa. Rejeição dos Embargos. Os aclaratórios não se prestam à rediscussão das questões debatidas no corpo do Édito Judicial pelejado. Não servem, em regra, para a substituição dom decisório primitivo. Apenas se destinam a suprir eventuais omissões, contradições ou obscuridades. Rejeitam-se os embargos de declaração, quando não se identifica o vício apontado pelo embargante. Nem mesmo para fins de prequestionamento se pode desejar repisar os argumentos que restaram repelidos pela fundamentação desenvolvida na decisão. Quando os embargos forem manifestamente protelatórios aplica-se a multa prevista no parágrafo único do art. 538 do CPC. ACORDA o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por sua 1ª Câmara Cível, em sessão ordinária, rejeitar os embargos com aplicação de multa de 1%, à unanimidade.

Dr. Miguel de Britto Lyra Filho

APELAÇÃO CÍVEL N.º 200.2008.004742-2/001 – CAPITAL. RELATOR: Miguel de Britto Lyra Filho, Juiz de Direito Convocado. APELANTE: Banco Cruzeiro do Sul S/A. ADVOGADA: Vanessa Cristina de M. Ribeiro. APELADO: Salvador de Oliveira Vasconcelos. ADVOGADOS: Francisco Neiva, Dinart Cavalcanti de Arruda e outro. AGRAVO RETIDO. **Inobservância do art. 523, § 1º, do cpc. Não conhecimento. Violação ao princípio da dialeticidade. Alegação de que o recurso não atacou a sentença. Presença dos fundamentos de fato e de direito que embasam o pedido de reforma do decism.** Preliminares rechaçadas. **-Não se conhece de agravo retido cuja apreciação não foi expressamente requerida na apelação ou nas contrarrazões.** **APELAÇÃO CÍVEL. Ação de Consignação em Pagamento. Alegação nas contrarrazões de ofensa ao princípio da dialeticidade. Presença dos fundamentos de fato e de direito que embasam o pedido de recurso do decism.** **Conhecimento do recurso. Mérito. Base de cálculo diversa para quantum alegado pela parte ré em dado lapso temporal. Recusa injustificada. Actio sem natureza condenatória. Fixação de honorários advocatícios a teor do art. 20, § 4º do CPC.** **Conhecimento e provimento parcial do recurso. -Havendo, nas razões recursais, os fundamentos de fato e de direito nos quais está alicerçado o inconformismo do recorrente que roga uma nova decisão, observado está o princípio da dialeticidade recursal. -O instituto da consignação em pagamento acarreta o pagamento indireto da prestação anteriormente e validamente avençada. Seu fim é evitar que o devedor fique a ver o cair da ampolheta por demasiado tempo, tal qual a espada de Dâmocles, à mercê da arbitrariedade do credor. -É corolário fundamental da consignação em pagamentoa contemporaneidade da recusa ao montante da dívida, devendo a consignação e a recusa serem baseados no mesmo lapso temporal. -Versando o *meritum causae* sobre a recusa justificada, não sendo esta demonstrada, comprova-se a sucumbência ao ônus probatório da parte ré. -Nas situações em que não houver condenação a pagamento de quantia certa, observar-se-á o art. 20, § 4º do CPC, devendo a fixação dos honorários ser equitativa, observados os critérios elencados nas alíneas do § 3º do mesmo artigo. -A fixação equitativa traçada pelo § 4º do art. 20 do CPC deve ser balizada por dois princípios: o da sucumbência e o da causalidade. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, não conhecer do agravo retido e conhecer do recurso apelaratório para, no mérito, dar-lhe parcial provimento nos termos do voto do relator.**



JULGADOS DA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 200.2008.017816-9/001 – Capital – RELATORA: Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. EMBARGANTE: Sérgio Ricardo Alves Barbosa e outra. ADVOGADO: Mônica de Souza Rocha Barbosa. EMBARGADO: República Vidros e Climatização. ADVOGADO: Max F. Saeger Galvão Filho. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGAÇÃO DE CONTRADIÇÃO E OMISSÃO. ACÓRDÃO QUE APRECIOU FUNDAMENTADAMENTE A MATÉRIA POSTA NO JULGAMENTO DO APELO. PEDIDO DE MODIFICAÇÃO DO JULGADO. MATÉRIA NÃO COMPREENDIDA NOS PRESSUPOSTOS DO ART. 535 DO CPC. REJEIÇÃO. A função dos embargos declaratórios é suprir omissões, corrigir contradições e obscuridades presentes no corpo do acórdão, não sendo cabível quando o apelo foi devidamente apreciado e fundamentado com base no contexto de todos os aspectos jurídicos deduzidos no processo. É sedimentada a impossibilidade de se emprestarem efeitos infringentes aos embargos de declaração sem que ocorra as hipóteses do art. 535 do CPC, visto que a modificação do julgado consequência lógica da correção de eventuais vícios. A necessidade de prequestionar não constitui requisito a ensejar embargos declaratórios. Faz-se mister que ocorra uma das causas do art. 535 do CPC a justificar o recurso eleito. ACORDAM os membros da Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em rejeitar os embargos, nos termos do voto da relatora.

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 200.2006.042883-2 / 001 – Conceição. RELATORA: Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. SUSCITANTE: Juízo de Direito da Comarca de Conceição. SUSCITADO: Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Capital. AUTOR: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Adailson Leite da Silva. RÉU: Associação dos Produtores Rurais da comunidade Malhada de Baraúnas. ADVOGADO: Antônio Matildes Leite. EMENTA: CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. Prestação de Contas. Declaração de Incompetência em razão do foro

do domicílio do réu. Reconhecimento ex officio. Impossibilidade. Vedação imposta pela súmula n.º 33, do STJ. Procedência do conflito. Competência do Juízo suscitado. No sistema processual brasileiro, a competência territorial possui, em regra, natureza relativa(art. 111, do Código de Processo Civil), excetuando-se, tão somente, as hipóteses previstas na segunda parte do art. 95 do CPC, quando então se apresenta como absoluta. E, em se tratando de competência dessa natureza, a sistemática processual, não admite derrogação por vontade das partes, devendo tal fato, ser arguido por qualquer das partes ou declarado, de ofício, pelo Juiz, sendo insuscetível de preclusão(art. 113). O entendimento sumulado pelo Colendo STJ, veda expressamente a hipótese de reconhecimento e declaração da incompetência absoluta de ofício. ACORDAM os membros da Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em declarar competente o Juízo Suscitado, nos termos do voto da relatora.

APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO ADESIVO Nº 200.2008.007944-1/001 – Capital. RELATORA: Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. APELANTE: BB Leasing Arrendamento Mercantil S/A. ADVOGADO: Mércia Carlos de Souza e outros. APELADO: Melciades José de Brito. ADVOGADO: Antônio Anizio Neto e Rose Aline Carvalho de Miranda Santana. RECORRENTE: Melciades José de Brito. ADVOGADO: Antônio Anizio Neto e Rose Aline Carvalho de Miranda Santana. RECORRIDO: BB Leasing Arrendamento Mercantil S/A. ADVOGADO: Mércia Carlos de Souza e outros. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE RESSARCIMENTO DE DANOS PATRIMONIAIS E MORAIS. CESSÃO DE DIREITOS. CONTRATO DE LEASING. BEM COM CONSTRIÇÃO NA JUSTIÇA DO LABORAL. ÔNUS DE RESPONSABILIDADE DA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA. CONDUCTA, NEXO CAUSAL E DANOS CONFIGURADOS. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. APELO DESPROVIDO. Assumindo a instituição bancária o dever, conforme textualmente reconhecido no recibo de compra e venda, de entrega do bem livre e desembaraçado de quaisquer ônus, deve ser compelido a ressarcir o autor da lide dos gastos dispendidos no intuito de livrar o bem da constrição judicial anterior a venda. Presentes os pressupostos da responsabilidade civil: o ato antijurídico, evidenciado pela venda do bem com anterior constrição, decorrente de dívida de terceiro; o dano, aperfeiçoado pelos gastos dispendidos pelo Apelado na tentativa de apurar o equívoco e os transtornos que lhe foram causados, e também o nexo entre a ação e o dano, é dever da parte demandada ressarcir os danos materiais, como também os de ordem moral. “Na fixação do dano moral, deve o juiz orientar-se pelos critérios recomendados pela doutrina e pela jurisprudência, com razoabilidade, valendo-se de sua experiência e do bom senso, atento à realidade da vida e às peculiaridades de cada caso” (RSTJ 97/281). RECURSO ADESIVO. MAJORAÇÃO DO QUANTUM ARBITRADO A TÍTULO DE DANOS MORAIS. PEDIDO PREJUDICADO. PERCENTUAL DA VERBA ADVOCATÍCIA. OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS PREVISTOS NO §3º DO ART. 21 DO CPC. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. RECURSO DESPROVIDO. É de se manter percentual de honorários advocatícios fixados dentro dos parâmetros previstos no disposto no §3º do art. 20, e em atenção a razoabilidade. ACORDAM os membros da Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em rejeitar a preliminar e, no mérito, negar provimento a ambos os recursos, nos termos do voto da relatora.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2009.018407-4 / 001 – Capital. RELATORA: Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. AGRAVANTE: Mariana Martins Reis de Lucena. ADVOGADO: Adailton Coelho Costa Neto, Abraão Costa F. De Carvalho e outra. AGRAVADO: Banco Finasa S/A. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO – ANTECIPAÇÃO DE TUTELA – AÇÃO REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA – INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA – REQUISITOS NÃO CONFIGURADOS CAPAZES DE ENSEJAR A TUTELA PRETENDIDA APENAS COM UMACOGNIÇÃO SUMÁRIOS DOS FATOS – MANUTENÇÃO DO DECISUM – DESPROVIMENTO. Verificando-se a ausência da fumaça do bom direito e do perigo da demora processual, não há como se conceder a decisão antecipatória dos efeitos da tutela de mérito. Tratando-se de matéria a envolver profundo estudo de mérito, impossível conceder de forma antecipada a tutela pleiteada, fazendo-se, pois, necessária a cognição exauriente dos fatos. ACORDAM os membros da Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 200.2008.045418-0 / 001 – Capital. RELATORA: Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. EMBARGANTE: Banco Bradesco S/A. ADVOGADO: Wilson Sales Belchior. EMBARGADO: Márcia Maria de Lima. ADVOGADO: José Cephas da Silva Oliveira. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AUSÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE NO DECISUM. AGRAVO INTERNO. DESPROVIMENTO. APELAÇÃO. SEGUIMENTO NEGADO. CONTEÚDO DA SENTENÇA EM CONFORMIDADE COM O ART. 557 DO CPC. HIPÓTESE DE MERA REDISSCUSSÃO DE QUESTÃO JÁ ANALISADA. IMPOSSIBILIDADE. NÃO CONFIGURAÇÃO DE HIPÓTESE A ENSEJAR EMBARGOS DECLARATÓRIOS. REJEIÇÃO. Os embargos de declaração, nos moldes do art. 535 do CPC, servem para suprir omissões, contradições e obscuridades que venham a ocorrer no decism. Portanto, não verificadas tais hipóteses, devem ser rejeitados os presentes aclaratórios. A necessidade de prequestionar não constitui requisito a ensejar embargos declaratórios. Faz-se mister que ocorra uma das causas do art. 535 do CPC a justificar o recurso eleito. ACORDAM os membros da Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em rejeitar os embargos, nos termos do voto da relatora.

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2009.019255-6 / 001 – Capital. RELATORA: Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. AGRAVANTE: Wilson Medeiros da Silva. ADVOGADO: Irio Dantas da Nóbrega e Tatiana Leite Guerra Dominoni. AGRAVADO: Germana Gomes Santiago. EMENTA: Agravo Interno – Decisão monocrática – Apelação – Seguimento negado – Inteligência do art. 557, caput, do CPC – Indeferimento de Justiça Gratuita - Jurisprudência dominante nos Tribunais – Decisão exarada à luz do Estatuto Processual Civil – Desprovimento do agravo. Mantém-se a decisão monocrática que entendeu negar seguimento ao recurso de Agravo de Instrumento ao declarar haver sido a decisão primeira prolatada em consonância com a jurisprudência dominante dos Tribunais, nos termos do art. 557, caput, do CPC. A inovação trazida pelo art. 557, do CPC, ao possibilitar aos relatores o julgamento dos recursos de forma monocrática, consolida-se como medida de celeridade e economia processual, materializando a observância do princípio constitucional da razoável duração do processo, implementado pela Emenda Constitucional n.º 45/04. “O chamado efeito obstativo, facultado aos Magistrados Relatores pelo art. 557 do CPC, é marco de singular importância na modernização do sistema processual brasileiro. Trata-se de eficaz instrumento para alcançar, com segurança jurídica, maior celeridade nos julgamentos.” ACORDAM os membros da Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 051.2007.000050-3 / 001 – Piripituba. RELATORA: Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. EMBARGANTE: Energisa Paraíba Distribuidora de Energia S/A. ADVOGADO: Jaldemiro Rodrigues de Ataíde Júnior e outros. EMBARGADO: Emplacril Empresa de Plantações e Criações Intensivas Ltda. ADVOGADO: Stélio Timotheo Figueiredo. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AUSÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE NO DECISUM. ANÁLISE DE TODAS AS MATÉRIAS INVOCADAS. ALEGAÇÃO DE NECESSIDADE DE PREQUESTIONAMENTO. NÃO CONFIGURAÇÃO DE HIPÓTESE A ENSEJAR EMBARGOS DECLARATÓRIOS. REJEIÇÃO. - Os embargos de declaração, nos moldes do art. 535 do CPC servem para suprir omissões, contradições e obscuridades que venham a ocorrer no decism, admitindo-se, ainda, seu manejo para correção de erro material. Portanto, há de se rejeitar tal recurso quando incorrer essas hipóteses. - A necessidade de prequestionar não constitui requisito a ensejar embargos declaratórios. Faz-se mister que ocorra uma das causas do art. 535 do CPC a justificar o recurso eleito. ACORDAM os membros da Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em rejeitar os embargos, nos termos do voto da relatora.



JULGADOS DA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

Dr. Geraldo Emílio Porto

APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2007.031061-8/001 — 1ª Vara Cível de Campina Grande - RELATOR: Geraldo Emílio Porto, Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos - APELANTE: CIA Itauleasing de Arrendamento Mercantil - ADVOGADOS: Ivanile Lopes Lordão II e outros - APELADO: Rivanilson Ferreira de Souza – DECISÃO: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE — EXTINÇÃO, DE OFÍCIO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO EM AÇÃO DE ABANDONO DA CAUSA — APELAÇÃO CÍVEL — AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO PESSOAL PARA DAR CONTINUIDADE AO FEITO — ALEGAÇÃO DESCAVIDA — INTIMAÇÃO VIA POSTAL — POSSIBILIDADE, SE EFETIVAMENTE Atingir o seu desiderato — REQUERIMENTO DO RÉU — ALEGAÇÃO INSUFICIENTE — DESNECESSIDADE — RELAÇÃO PROCESSUAL AINDA NÃO FORMADA EM 1º GRAU — POSSIBILIDADE DE DECRETAÇÃO DE OFÍCIO — DESPROVIMENTO — (“...) é válida a intimação pela via postal a fim de identificar o autor acerca da necessidade de promover o prosseguimento do feito, desde que atinja tal desiderato, e considerando não se mostrar crível que a carta devidamente encaminhada ao endereço da empresa-autora constante de seu estatuto social e da petição inicial, ainda que não recebida por seus representantes legais, não tenha chegado ao conhecimento destes, tem-se por atendida a exigência prevista no artigo 267, § 1º, do CPC; ”. (STJ/REsp 1094308/RJ, Rel. Min. Massami Uyeda, DJe 30/03/2009) — “Reputando-se válida a intimação e remanescendo a autora da ação inerte, a extinção do feito, em que não restou conformada a relação processual com o ora recorrido, era mesmo a medida de rigor”. (STJ/REsp 1094308/RJ, Rel. Min. Massami Uyeda, DJe 30/03/2009) - VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados - ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em negar provimento ao apelo.



JULGADOS DA QUARTA CÂMARA CÍVEL

Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – 032.2008.001280-3/001. RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. EMBARGANTE: Companhia de Seguros Aliança do Brasil. ADVOGADO: Carlos Antônio Harten Filho e outro. EMBARGADO: João Bezerra de Moraes. ADVOGADO: Erika Gomes da Nóbrega Fragoos e outros. ACÓRDÃO. EMENTA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INTUITO PREQUESTIONATIVO PURO. IMPOSSIBILIDADE. REJEIÇÃO DOS EMBARGOS. Ausência de qualquer das hipóteses de cabimento. Embargos que se traduzem em verdadeiro pedido de rejugamento. Mesmo para fins de prequestionamento a parte deve comprovar as hipóteses legais do artigo



535 do CPC, não sendo permitida oposição com base apenas no pedido de prequestionamento puro. Examinado, relatado e discutido o Processo 032.2008.001.280-3/001, referente aos Embargos de Declaração opostos contra o Acórdão de minha lavra, nos autos do Agravo de Instrumento interposto pela Companhia de Seguros Aliança do Brasil em face de João Bezerra de Moraes, ACORDAM os Membros desta Egrégia Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, em Sessão realizada no dia 08 de março de 2010, À UNANIMIDADE DE VOTOS, ACOMPANHANDO O VOTO DO RELATOR, REJEITAR OS PRESENTES EMBARGOS, com aplicação de multa. VOTO. Posto isso, REJEITO OS EMBARGOS, aplicando multa de 1% sobre o valor da causa, nos termos do parágrafo único do Art. 538 do Código de Processo Civil. É o meu voto. Presidi o julgamento, com voto. Dele participando, além de mim, relator, o Exmo. Des. João Alves da Silva e o Exmo. Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. Presente à sessão a Exma. Dra. Vanina Nóbrega de Freitas Dias Feitosa, Promotora de Justiça convocada.

Des. João Alves da Silva

AGRAVO INTERNO N. 200.1998.000753-4/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva AGRAVANTE: Município de João Pessoa. (Adv. Roberto Nogueira Gouveia e outros) AGRAVADO: Vânia Maria de Moura Almeida (Adv. Euzélia Rocha Borges e outra) AGRAVO INTERNO CONTRA DECISÃO MONOCRÁTICA QUE NEGA SEGUIMENTO A AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECISÃO AGRAVADA EM HARMONIA COM JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DOS TRIBUNAIS SUPERIORES. DESPROVIMENTO DO AGRAVO INTERNO. Não merece reforma a decisão monocrática que nega seguimento a agravo de instrumento interposto em confronto evidente com a jurisprudência dos Tribunais Superiores. [...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao recurso, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 215.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2004.001202-9/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva APELANTE: Leopoldo Viana Batista Júnior. (Adv. em causa própria.) APELADO: STRANS – Superintendência de Transportes e Trânsito de João Pessoa. (Adv. Lucas Fernandes Franca de Torres) APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INSUBSISTÊNCIA DE MULTA COM PEDIDO DE EXCLUSÃO DE ILICITUDE. FALTA DE SINALIZAÇÃO.IRRESIGNAÇÃO. NÃO CONFIGURAÇÃO. MANUTENÇÃO INTEGRAL DA SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU. DESPROVIMENTO DO APELO. Ausente a comprovação de falta ou defeito na sinalização do local onde ocorreu a autuação, ônus do autor/apelante, não há como acolher o pedido de desconstituição da multa, cuja configuração pressupõe, como circunstância lógica e antecedente, a existência de conduta irregular do órgão de trânsito, não demonstrada no caso em apreço.[...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 104.

AGRAVO INTERNO Nº 098.2010.000169-6/001 RELATOR : Desembargador João Alves da Silva AGRAVANTE: Cosme Joaquim da Silva (Adv. Alexei Ramos de Amorim e outro) AGRAVADO: Magna Madalena B. R. Muniz Dantas e outros (Adv. Bruno Lopes de Araújo e outro) AGRAVO INTERNO CONTRA DECISÃO MONOCRÁTICA QUE NEGOU SEGUIMENTO A AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. IMPETRAÇÃO CONTRA ATO DO PRESIDENTE DE CÂMARA MUNICIPAL. RECURSO MANEJADO POR PESSOA FÍSICA. ILEGITIMIDADE RECURSAL. AUSÊNCIA DE REQUISITO GENÉRICO DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO. DESPROVIMENTO DO RECURSO. Em sede de mandado de segurança, não se pode confundir a autoridade coatora, no caso, um agente público, com a pessoa física que ocupa o cargo. A este último falece legitimidade para recorrer de decisão interlocutória que concede liminar em primeiro grau de jurisdição, por não figurar como parte na relação processual originária. [...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao recurso, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 199.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N. 013.2009.000454-3/001 RELATOR: Des. João Alves da Silva EMBARGANTE: A.S. Ind. Textil Com. Exterior Ltda. (Adv. Geralda Queiroga da Silva) EMBARGADO: Município de Cajazeiras, representado por seu Procurador Geral, Dr. Pedro Bernardo da Silva Neto PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. REEXAME DA MATÉRIA. IMPOSSIBILIDADE. REJEIÇÃO DOS EMBARGOS. Os embargos de declaração consubstanciam recurso de integração, não se prestando para reexame da matéria. Não havendo omissão, obscuridade ou contradição no julgado, não são cabíveis os embargos de declaração, mesmo que tenham finalidade específica de prequestionamento. [...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 332.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 200.2009.037.490-7/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva AGRAVANTE: Alberto dos Santos Rodrigues, Inaldo Luiz do Nascimento e José Célio Alves (Adv. Lara Fernandes de Carvalho Rocha) AGRAVADO: Presidente da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Interno para o Curso de Habilitação de Oficiais do Estado da Paraíba (Adv. Núbia Soares de Lima Góes e outros) AGRAVO DE INSTRUMENTO. PEDIDO LIMINAR. INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO PARA CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS. INOBSERVÂNCIA DE REQUISITO TEMPORAL. INDEFERIMENTO PELO JUIZ. ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE “FUMUS BONI IURIS”. INTELGÊNCIA DOS ARTIGOS 273, DO CPC E 12, IV, DA LEI ESTADUAL Nº 4,025/78. DESPROVIMENTO DO RECURSO. Nos

termos do art. 273, do Código de Processo Civil, o magistrado ficará autorizado a antecipar, total ou parcialmente, os efeitos da tutela, desde que haja, entre outros pressupostos, o fumus boni iuris. Não tendo o indivíduo se enquadrado na exigência temporal estipulada em edital de concurso público e na lei que disciplina o ingresso no funcionalismo público, fica prejudicado o pedido liminar de inscrição no r. Certame. [...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao recurso, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 117.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2009.044611-9/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva AGRAVANTE: Renato Anderson de Oliveira Leite, em causa própria 01 AGRAVADO: Presidente da Comissão do Concurso Público para Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social 02 AGRAVADO: Superintendente da ESPEP AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONCURSO PÚBLICO. EXAME, PELO JUDICIÁRIO, DA COMPATIBILIDADE DE QUESTÃO OBJETIVA COM O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PREVISTO NO EDITAL. POSSIBILIDADE. PRECEDENTES DO STF. “Concurso Público: controle jurisdicional admissível, quando não se cuida de aferir da correção dos critérios da banca examinadora, na formulação das questões ou na avaliação das respostas, mas apenas de verificar que as questões formuladas não se continham no programa do certame, dado que o edital – nele incluído o programa - é a lei do concurso”. DIREITO ADMINISTRATIVO. PENAL. CONHECIMENTO SOBRE APLICAÇÃO DA PENA. AGRAVANTE (ART. 61, II, f). ALEGAÇÃO DE QUE A MATÉRIA EXPLORADA NÃO CONSTA NO EDITAL. CONTROVÉRSIA QUE SOMENTE PODE SER DEFINIDA COM O JULGAMENTO DA LIDE. APROVEITAMENTO DA QUESTÃO PELO CANDIDATO ATÉ O JULGAMENTO DAAÇÃO. PARTICIPAÇÃO NAS OUTRAS FASES DO CONCURSO. PROVIMENTO DO RECURSO. Em sede de agravo de instrumento, em que se examina o pedido de liminar formulado em primeiro grau, não é possível exprimir juízo de certeza absoluta sobre o direito controverso, sob pena de esvaziar o conteúdo decisório a cargo do magistrado. Todavia, havendo fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, acrescido da prova da verossimilhança das alegações, há de se deferir o pedido. [...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, dar provimento ao recurso, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 114.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 200.2003.050311-0/003 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva AGRAVANTE: Miguel Antonio Saldanha Martins (Adv. Mário Gomes de Araújo Júnior e outra) AGRAVADO : Capemi – Caixa de Pecúlios, Pensões e Montepios (Adv. Urbano Vitalino de Melo Neto e outros) AGRAVO DE INSTRUMENTO. INÉPCIA DA INICIAL RECURSAL. PETIÇÃO INTELIGÍVEL. REJEIÇÃO. PENSÃO E PECÚLIO. VALOR. CÁLCULOS ELABORADOS PELA CONTADORIA. INCIDÊNCIA DE REAJUSTES POSTERIORES À DECISÃO. VERIFICAÇÃO. CÁLCULOS CORRETOS. PROVIMENTO. Uma vez que os cálculos elaborados pela contadoria judicial se coadunam com o comando da sentença, fazendo incidir, sobre os valores da pensão e do pecúlio, os reajustes determinados em lei que regula a matéria, devem estes prevalecer sobre aqueles que não contemplam tais reajustes. MULTA COMINATÓRIA. OBRIGAÇÃO DE FAZER. INCIDÊNCIA. MARCO INICIAL. INTIMAÇÃO PESSOAL. INEXISTÊNCIA DESTA. INSUBSISTÊNCIA DA MULTA. SÚMULA 410 DO STJ. “STJ - SÚMULA 410 – A prévia intimação pessoal do devedor constitui condição necessária para a cobrança de multa pelo descumprimento de obrigação de fazer ou não fazer.” [...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, dar provimento parcial ao recurso, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 764.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 015.2007.000470-8/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva APELANTE: Valdemira Vieira de Figueiredo (Adv. João Nildo Leite) APELADOS: A Justiça Pública. APELAÇÃO CÍVEL. REGISTRO PÚBLICO. ASSENTO DE CASAMENTO. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DOMÉSTICA. RETIFICAÇÃO NO TOCANTE À PROFISSÃO DAAUTORA. AGRICULTORA. COMPROVAÇÃO DAS ALEGAÇÕES INICIAIS. IMPROCEDÊNCIA. APELAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA. Comprovados os fatos alegados, no sentido de que houve erro no assentamento da profissão no registro de casamento da requerente, é de se dar provimento ao apelo, ante a procedência do pedido. A prova testemunhal é meio idôneo para demonstrar a atividade agrícola de pedido de retificação da certidão de casamento. [...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, prover o recurso, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 92.

APELAÇÃO CÍVEL N. 200.2009.000898-4/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva APELANTE: MAPFRE Vera Cruz Seguradora S.A. (Adv. Denise Jussara Santiago e outra) APELADO: José Genesio de Lima (Adv. Flaviano Sales Cunha Medeiros e outro) PROCESSUAL CIVIL. FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL. REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. DESNECESSIDADE. PRELIMINAR AFASTADA. INDENIZAÇÃO DEVIDA. VALOR BASEADO EM PARÂMETROS LEGAIS. HONORÁRIOS MANTIDOS. DESPROVIMENTO DO RECURSO. A exigência para que a vítima de acidente automobilístico requeira previamente, por via administrativa, a indenização do seguro DPVAT, afronta o princípio constitucional da inafastabilidade da jurisdição [...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, rejeitar a preliminar e, no mérito negar provimento ao recurso, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 86.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2008.010556-0/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva APELANTE: STTP-CG – Superintendência de Transportes Públicos de Campina Grande (Adv. Maria Geane Araújo)

APELADO: Sólón Guedes de Miranda Filho (Adv. Omar Tavares dos Santos Júnior) AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO (INFRAÇÃO DE TRÂNSITO). PROCEDIMENTO FORMAL OBSERVADO. DUPLA NOTIFICAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE E LEGALIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. MERA ALEGAÇÃO DE QUE AS INFRAÇÕES NÃO FORAM PRATICADAS PELO CONDUTOR APONTADO NAS MULTAS. PROVIMENTO DO RECURSO. A mera alegação, desacompanhada de elementos probatórios aptos a apontar situação diversa, não se presta a desconstituir a presunção de legalidade e veracidade dos atos administrativos. A simples alegação de que estava em local diverso daqueles descritos no auto de infração não é suficiente para afastar a presunção instituída em favor da Administração. [...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, dar provimento ao recurso, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 91.

APELAÇÃO CÍVEL N. 008.2007.000749-0/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva APELANTE: Miriam de Araújo Gama e o Espólio de Maurício de Araújo Gama (Adv. Frank Roberto S. Lins) APELADO: Marília Yanne dos Santos Gama (Adv. Zilma de Vasconcelos Barros e outros) PROCESSUAL CIVIL. ANULAÇÃO DE PARTILHA. TRANSMISSÃO DE BENS DO DE CUJUS EFETIVADA EM AÇÃO DE DIVÓRCIO. DESCUMPRIMENTO À GARANTIA DA LEGÍTIMA. DOAÇÃO INOFICIOSA. DESOBEDIÊNCIA AO ART. 549 DO CÓDIGO CIVIL. DESPROVIMENTO DO RECURSO. O artigo 549 do Código Civil preleciona que é nula a doação da parte que exceder àquela que o doador tem direito de dispor, no momento da liberalidade. [...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao recurso, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 196.

APELAÇÃO CÍVEL N. 001.2007.020905-9/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva APELANTE: Alan Cleophas e Silva (Adv. Maria Lucia Maranhão Moreira) APELADO: Clube de Diretores Lojistas do Rio de Janeiro (Adv. Marcus Vinícius G. Amorim e outro) APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE ILEGALIDADE DE RESTRIÇÃO CADASTRAL C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. INSCRIÇÃO NEGATIVA. NOTIFICAÇÃO PRÉVIA EFETUADA. COMPROVAÇÃO. INOCORRÊNCIA DE INFRINGÊNCIA AO ART. 43, §2º, DO CDC. INADIMPLÊNCIA NÃO CONTESTADA. DANO MORAL DESCARACTERIZADO. RECURSO DESPROVIDO. Para adimplimento, pelos cadastros de inadimplência, da obrigação consubstanciada no art. 43, §2º, do CDC, basta que comprovem a postagem, ao consumidor, da correspondência notificando-o quanto à inscrição de seu nome no respectivo cadastro, sendo desnecessário aviso de recebimento. Restando comprovada a notificação prévia do consumidor pela entidade competente para efetivar a inscrição negativa, não há que se falar em indenização por danos morais. [...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao recurso, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 117.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 200.2005.065131-0/002 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva APELANTE: Banco ABN AMRO Real S. A. (Adv. João Alberto da Cunha Filho e outro) APELADO: José Nélito de Souza Rodrigues. (Adv. Eclido José César Gadelha Filho) APELAÇÃO CÍVEL. BUSCA E APREENSÃO. CONVERSÃO EM DEPÓSITO. AJUIZAMENTO DE RECONVENÇÃO. ADMISSIBILIDADE. TABELA PRICE. NEGATIVA DE UTILIZAÇÃO. QUESTÃO NÃO CONSIGNADA NA SENTENÇA. TAXA DE JUROS QUE DIVERGE DA PACTUADA. ALEGAÇÃO DE SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. INEXISTÊNCIA. DEMANDA EM QUE APENAS UMA DAS PARTES SAGROU-SE VENCEDORA. DESPROVIMENTO DO RECURSO. Não há que se discutir acerca da utilização ou não do método de cálculo de financiamento (Tabela Price) se o magistrado apontou como irregularidade apenas a divergência entre as taxas de juros mensal e anual pactuadas. Sagrando-se vencedora apenas uma das partes, não há que se falar em sucumbência recíproca. [...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao recurso, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 234.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 200.2005.051991-3/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva APELANTE: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora (Adv. Sanny Ribeiro Japiassu) APELADO: Hugo Rodrigues dos Santos (Adv.: Jocélio Jairo Vieira) APELAÇÃO CÍVEL – EMBARGOS A EXECUÇÃO – VERBA SUCUMBENCIAL - ILEGITIMIDADE DA PARTE AUTORA – INOCORRÊNCIA – REJEIÇÃO – EXCESSO DE EXECUÇÃO – REDISCUSSÃO DA MATÉRIA DECIDIDA NO PROCESSO COGNITIVO – COISA JULGADA – VERIFICAÇÃO – IMPOSSIBILIDADE – DESPROVIMENTO. Não há ilegitimidade da parte que, por meio de seu advogado, promove execução do total da condenação, incluindo as verbas de sucumbência, custas e demais despesas processuais. “Implica ofensa ao princípio da imutabilidade da sentença (CPC, art. 610) e da coisa julgada (CPC, arts. 467 e 468), a rediscussão, em sede de embargos à execução, dos fundamentos da sentença que embasa a ação executiva.” (STJ - Resp 753844/PR) [...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, rejeitar a preliminar e, no mérito, negar provimento ao recurso, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 61.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2008.007372-7/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva APELANTE: Maria Betânia de Araújo Batista (Adv. Charles Felix Layme) APELADOS: Editora Abril S.A. (Adv. João Alberto da Cunha Filho) APELAÇÃO CÍVEL. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. RENOVACÃO AUTOMÁTICA DE ASSINATURA DE REVISTA.

DÉBITO EM CONTA CORRENTE. AUTORIZAÇÃO. INEXISTÊNCIA. REPETIÇÃO DO INDÉBITO. NECESSIDADE. DANO MORAL. NÃO CARACTERIZAÇÃO. MERO DISSABOR. DESPROVIMENTO. “Não há dano moral quando os fatos narrados estão no contexto de meros dissabores, sem abalo à honra do autor. Ainda mais, os aborrecimentos ficaram limitados à indignação da pessoa, sem qualquer repercussão no mundo exterior.” [...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao recurso, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 168.

APELAÇÃO CÍVEL N. 200.2004.022377-4/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva APELANTE: Brastex S/A (Adv. Jaldemiro R. de Ataíde Júnior e outro) APELADO: Tecon Suape S/A (Adv. Francisco Loureiro Severien) APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA DE NULIDADE DE TÍTULO CAMBIAL C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. PROTESTO POR INDICAÇÃO DE BOLETOS BANCÁRIOS. INADMISSIBILIDADE. PROTESTO INDEVIDO. NULIDADE. DANOS MORAIS CONFIGURADOS. PROVIMENTO. Só podem ser protestados boletos bancários por indicação, se, emitida a duplicata, esta for retida indevidamente pelo devedor, nos termos do art. 13, §1º, da Lei 5.474/68. O protesto indevido gera danos morais, até quando a vítima for pessoa jurídica, uma vez que ocorre abalo a sua imagem. [...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, dar provimento ao recurso, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 146.



JULGADOS DA CÂMARA CRIMINAL

Des. Leônício Teixeira Câmara

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 001.2007.035148-9/002 – 1º Tribunal do Júri da Comarca de Campina Grande/PB - RELATOR: Desembargador Leônício Teixeira Câmara - EMBARGANTE: Antônio Lima da Cunha - ADVOGADO: Paulo de Tarso L. Garcia de Medeiros (OAB/PB 8.801) - EMBARGADA: Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Omissões. CONTRADIÇÕES. Inexistência. Pretensão a reexame de questões já decididas. Inadmissibilidade. Matéria, exaustivamente, apreciada no decurso embargado. Meio processual inidôneo. Rejeição. - 1. Visando os embargos declaratatórios a sanar ambiguidade, obscuridade, contradição ou omissões existentes em acórdão, serão eles rejeitados, quando não vierem aquelas a se configurar. - 2. “Os embargos de declaração constituem meio inidôneo para reexame de questões já decididas, destinando-se tão-somente a sanar omissões e a esclarecer contradições ou obscuridades”. - ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em rejeitar os embargos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO HABEAS CORPUS Nº 018.2009.000486-4/001 – 4ª Vara da Comarca de Guarabira/PB - RELATOR: Desembargador Leônício Teixeira Câmara - EMBARGANTE: Valdecir Justino dos Santos - ADVOGADO: Vitor Amadeu de Moraes Beltrão (OAB/PB 11.910) - EMBARGADA: Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGADA OMISSÃO NO ACÓRDÃO POR NÃO TER TRATADO DA ILEGALIDADE DA AUSÊNCIA DE DECRETO PREVENTIVO. PACIENTE PRESO, SOMENTE, PELO FLAGRANTE. INSUBSISTÊNCIA DO PLEITO. HABEAS CORPUS PREJUDICADO. SUPERVENIÊNCIA DE SENTENÇA CONDENATÓRIA. DENEGACÃO DO DIREITO DE APELAR EM LIBERDADE. NOVA REALIDADE JURÍDICA. MUDANÇA DO TÍTULO QUE LEGITIMOU A PRISÃO CAUTELAR DO PACIENTE. EXISTÊNCIA DE DECISÃO INDEFERITÓRIA DO PEDIDO DE LIBERDADE CAUTELAR. FUNDAMENTAÇÃO À LUZ DOS REQUISITOS DO ART. 312 DO CPP. PRISÃO EM FLAGRANTE EQUIPARADA À PREVENTIVA. INTELIGÊNCIA DA LEI Nº 6.416/77. DESNECESSIDADE DE PREVENTIVA SE O FLAGRANTE, POR DECISÃO MOTIVADA, PREENCHE OS PRESSUPOSTOS LEGAIS. REJEIÇÃO DOS EMBARGOS. - 1. Não prospera a omissão apontada nos embargos, de que o acórdão, ao julgar pela prejudicialidade do writ, não tratou da ilegalidade da ausência de decreto preventivo, por ter o paciente ficado preso, somente, pelo flagrante, eis que, com o advento da sentença condenatória, faz exsurgir uma nova situação jurídica no processo principal. Assim, negado o direito de apelar em liberdade, a prisão cautelar passa a ser mantida pelos termos da última decisão e, não, da anterior ataca-da, razão pela qual se rejeitam os embargos de declaração. - 2. Sendo certo que o paciente se encontrava, antes da prolação do decreto condenatório, preso provisoriamente, permanecerá ele, também, acautelado se, tendo lhe sido negado o direito de recorrer em liberdade, a sentença, ainda, não tiver transitado em julgado. - 3. “Havendo a superveniência de sentença condenatória, eventual alegação referente a excesso de prazo ou desnecessidade da medida constritiva cautelar restam prejudicadas”. Precedentes do STJ. - 4. Com o advento da Lei nº 6.416/77, a prisão em flagrante passou a equivaler a prisão preventiva, em termos de manutenção daquela. Ambas são espécies do gênero “prisão provisória”, de tal sorte que só deve ser mantida a prisão em flagrante se estiverem presentes os requisitos legais autorizadores da preventiva, nos termos da nova redação dada ao parágrafo único do art. 310 do CPP. - 5. Sendo a prisão em flagrante equiparada à preventiva, pouco importa se há, ou não, decreto preventivo para manter o paciente aprisionado no curso do processo, se já existe uma decisão indeferitória do pedido de liberdade provisória com a exigida fundamentação para tal fim, com base nos requisitos legais autorizadores do art. 312 do CPP. - ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em rejeitar os embargos de declaração, em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça.



Dr. José Guedes Cavalcanti Neto

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 031.2007.001699-8/001 – 1ª Vara da Comarca de Princesa Isabel/PB RELATOR: José Guedes Cavalcanti Neto, Juiz de Direito convocado para substituir o Desembargador Leônicio Teixeira Câmara - APELANTE: Clodovaldo Lopes de Siqueira - ADVOGADO: Manoel Arnóbio de Sousa (OAB/PB 10.857)- APELADA: Justiça Pública - APELAÇÃO CRIMINAL. PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO. CONDENAÇÃO. PEDIDO DE REDUÇÃO DA PENA. PENA CORPORAL FIXADA NO MÍNIMO. IMPOSSIBILIDADE DE DECOTE. MULTA. FIXAÇÃO ACIMA DO MÍNIMO. DESPROPORCIONALIDADE. REDUÇÃO OPERADA. MODIFICAÇÃO DA PENA RESTRITIVA DE DIREITO. IMPOSSIBILIDADE. SITUAÇÃO ECONÔMICA DO RÉU. FIXAÇÃO. UM SALÁRIO MÍNIMO. PROVIMENTO. - 1. Na conformidade da orientação jurisprudencial dominante, as circunstâncias atenuantes, ainda que obrigatórias, não têm o condão de trazer a pena aquém do mínimo legal estabelecido pelo legislador para o tipo. Legitimam estabeleçê-la até tal piso, mas, nunca, abaixo do mínimo abstrato. - 2. "Na fixação da pena deve o número de dias-multa ser reduzido para o mínimo legal, visando adequá-lo ao quantum da pena privativa de liberdade aplicada, pois a fixação da pena pecuniária deve observar os mesmos critérios utilizados para a dosagem da pena de prisão". - 3. Levando-se em conta que a situação econômica do réu não é favorável, deve-se fixar a pena pecuniária em um salário mínimo. - ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em dar provimento ao apelo, em desarmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça.

HABEAS CORPUS Nº 041.2009.000496-5/003 – Comarca de Alhandra/PB - RELATOR: José Guedes Cavalcanti Neto, Juiz de Direito Convocado para substituir o Desembargador Leônicio Teixeira Câmara - IMPETRANTE: Harley Hardenberg Medeiros Cordeiro (OAB/PB 9.132) e Maria Gabriela Machado de Paula (OAB/PB 14.220) - PACIENTE: Mário Nascimento da Silva - HABEAS CORPUS. PRISÃO EM FLAGRANTE. PRÁTICA, EM TESE, DE TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES. IRRESIGNAÇÃO. ALEGAÇÃO DE PRISÃO ILEGAL E EXCESSO DE PRAZO PARA FORMAÇÃO DA CULPA. INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA AUTORIDADE JUDICIÁRIA. REVOGAÇÃO DA MEDIDA PREVENTIVA. PACIENTE POSTO EM LIBERDADE. OBJETO DO WRIT ULTRAPASSADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 659 DO CPP. PLEITO PREJUDICADO.- Emerge o prejuízo do objeto perseguido pela impetração, se já foi restituída a liberdade ao paciente, conforme informações da própria autoridade dada como coatora, restando, pois, superado o constrangimento ilegal. - ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em julgar prejudicado o pedido, em harmonia com o parecer oral complementar da douta Procuradoria-Geral de Justiça.

Des. Arnóbio Alves Teodósio

RECURSO CRIMINAL EX OFFICIO Nº 004.2009.001113-3/001 - Comarca de Alagoinha Nova RELATOR: O Exmo. Des. Arnóbio Alves Teodósio RECORRENTE : Juízo de Direito da Comarca de Alagoinha Nova RECORRIDO: José Rodrigues dos Santos RECURSO NECESSÁRIO EX OFFICIO. Prisão em flagrante por suposta prática inserta no art. 217-A do Código Penal. Ordem concedida por Juiz de 1º grau, ante o equívoco na idade da menor. Exclusão da vulnerabilidade. Decisão primeva mantida – Recurso desprovido. Correta a decisão que concede habeas corpus, mormente pelo simples fato de o Delegado de Polícia, ao indiciar o recorrido na forma do art. 217-A do Código Penal, não cuidou de analisar a Certidão de Nascimento da suposta imolada (fl. 13), que na época da suposta conjunção carnal, já contava com mais de 14 anos de idade.Vistos, relatados e discutidos os autos acima identificados. Acorda a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, pelo DESPROVIMENTO DO RECURSO em harmonia com o parecer ministerial.

HABEAS CORPUS Nº 037.2008.003681-9 /001 – 1ª Vara da Comarca de Sousa RELATOR: O Exmo. Des. Arnóbio Alves Teodósio IMPETRANTE: Francisco Lopes de Lima PACIENTE: Dasayev Ferreira Batista HABEAS CORPUS – Excesso de prazo para conclusão da instrução criminal – Réu pronunciado – Alegação superada – Inteligência da súmula 21 do STJ – Ausência de fundamentação do decreto de prisão preventiva – Superveniência de novo título judicial. Writ prejudicado. "Pronunciado o réu, fica superada a alegação de constrangimento ilegal por excesso de prazo na instrução" (Súmula 21 do STJ). Com a prolação da sentença de pronúncia, passou a custódia a decorrer de um novo título judicial, não mais prevalecendo, assim, o ato que embasou a impetração do habeas corpus. Vistos, relatados e discutidos os autos acima identificados: Acorda a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, à unanimidade, JULGAR PREJUDICADO O PEDIDO, em harmonia com o parecer oral complementar da r. Procuradoria de Justiça.

HABEAS CORPUS Nº. 999.2009.000890-8/001- 7ª Vara Criminal das Execuções Penais da Comarca da Capital. RELATOR: O Exmo. Exmo. Des. Arnóbio Alves Teodósio IMPETRANTE: Jailton Chaves da Silva PACIENTE: Fabiano Sousa dos Santos HABEAS CORPUS. Progressão de regime – Pleito já objetivado em anterior impetração – Reiteração – Impossibilidade de reanálise por este Tribunal – Writ não conhecido. Em se tratando de ação constitucional de habeas corpus cujos fundamentos repetem os mesmos de outro já julgado por este Tribunal de Justiça, o seu não conhecimento é medida que se impõe.Vistos, relatados e discutidos os autos acima identificados.Acorda a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em NÃO CONHECER da ordem mandamental, em harmonia com o parecer ministerial.

HABEAS CORPUS Nº. 061.2009.000555-6/ 001, Comarca de Mari/ PB RELATOR : O Exmo. Des. Arnóbio Alves Teodósio. IMPETRANTE: João Alves Junior PACIENTE : Vania Maria Cassimiro HABEAS CORPUS. Artigo 33 da lei nº 11.343/2006. Custódia preventiva desmotivada. Inocorrência. Indícios suficientes de autoria e materialidade. Garantia da ordem pública devidamente configurada. Segregação necessária. Atributos pessoais favoráveis. Irrelevância. Denegação da ordem. Presentes indícios de autoria e prova da materialidade delitiva, e comprovada a necessidade da custódia para garantia da ordem pública, não colhe a asserção de falta de fundamentação do decreto preventivo que foi exibido em plena sintonia com o artigo 312 do Código de Processo Penal. A presença de condições pessoais favoráveis ao paciente, tais como a primariedade, ocupação lícita, residência fixa e bons antecedentes, não são suficientes, por si só, para elidirem o decreto prisional, quando a medida segregatória está alicerçada nos elementos hábeis que a recomendam.Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de habeas-corpus, acima identificados.Acorda a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, DENEGAR A ORDEM, em harmonia com o parecer Ministerial.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 013.2007.002942-9/001 – 4ª Vara da Comarca de Cajazeiras RELATOR: Exmo. Des. Arnóbio Alves Teodósio. APELANTE: Luciano de Lima ADVOGADO: Rogério Bezerra Rodrigues APELADA: Justiça Pública. APELAÇÃO CRIMINAL. DOS CRIMES CONTRA OS COSTUMES. ESTUPRO. Art. 213, do CP – Condenação – Apelo defensivo – Alegação de falta de provas – Pedido de absolvição – Impossibilidade à vista da prova – Autoria e materialidade certas – Delito caracterizado – Palavra da vítima – Declarações em simetria com outros elementos de prova – Valoração extraordinária da palavra da ofendida – Manutenção da condenação – Desprovido do apelo. O cenário probatório que se descortina de forma convincente e apta a supedanear um seguro juízo de censura, restou por demais evidenciado nos autos. Por outro lado, a alegação de prévio consentimento da vítima, além de desinfluyente ao desate da lide, se choca com a prova carreada ao álbum processual. Nos crimes sexuais, geralmente cometidos na clandestinidade, quando presentes apenas algoz e vítima, a palavra desta tem especial valor probatório, sobretudo se alinhada aos demais elementos de provas indicativos do delito. Precedentes jurisprudenciais. “A palavra da vítima, em sede de crime de estupro ou atentado violento ao pudor, em regra, é elemento de convicção de alta importância, levando-se em conta que estes crimes, geralmente não há testemunhas ou deixam vestígios”. Vistos, relatados e discutidos os autos acima identificados: Acorda a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, por votação confluyente, em CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO APELO, em harmonia com o parecer ministerial.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 073.2000.000484-3/001 – 1a Vara Criminal da Comarca de Cabedelo - PB RELATOR: O Exmo. Des. Arnóbio Alves Teodósio APELANTE: Gerson do Carmo Araújo de Sousa ADVOGADOS: José Vandalberto de Carvalho e Alynne Menezes B. de Araújo APELADA: A Justiça Pública PRELIMINAR DE NULIDADE. Alegado cerceamento de defesa em virtude de decisão ilegível – Inocorrência – Rejeição.É certo que, in casu, o decisum recorrido se encontra com algumas falhas de impressão, porém, resta perfeitamente legível, não dificultando em nada sua análise. Assim, não há falar em cerceamento de defesa.APELAÇÃO CRIMINAL. Recurso especial provido pelo STJ – Determinação de redefinição da reprimenda - Pena refeita pelo Juízo a quo – Irresignação – Alegada exacerbação – Inocorrência – Quantum condizente com o caso concreto – Total obediência ao acórdão proferido – Impossibilidade de equidade aos demais co-réus – Condições pessoais que não se transmitem – Decisum mantido – Não provimento do apelo.No caso sob exame, o MM. Juiz primevo fundamentou seu decisum em total obediência às determinações do e. STJ., portanto, não vislumbro qualquer irregularidade ou vício a ser sanado na sentença recorrida. Ademais, ressalto que, não há falar em paridade das penas cominadas ao apelante com às aplicadas aos demais co-réus, sobretudo porque, conforme sabido, as condições pessoais não se transferem, já que não se tratam de caráter objetivo. Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação criminal, acima identificada: Acorda a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, por votação confluyente, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO, em harmonia com o parecer ministerial.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0332002.002829-7/001 – 1ª Vara da Comarca de Santa Rita. RELATOR: Des. Arnóbio Alves Teodósio APELANTE: Ministério Público Estadual APELADO: Severino Sales de Souza, vulgo "Raminho" ADVOGADO: Raimundo Rodrigues da Silva DOS CRIMES CONTRA A VIDA – Homicídio qualificado – Tentativa – Júri – Conselho de Sentença – Desclassificação para lesão corporal leve – Decisão manifestamente contrária às provas dos autos – Ocorrência – Irresignação da acusação – Decreto baseado apenas na isolada palavra do acusado – Versão desprovida de suporte no conjunto probatório dos autos – Reconhecimento de “error in judicando” na decisão por se divorciar das demais provas – PROVIMENTO DO RECURSO – Se a decisão se mostra em desconformidade com às provas dos autos, deve por esta razão ser cassada. Trata-se de hipótese em que se fere justamente o mérito da causa, em que o error in judicando é reconhecido somente quando a decisão é arbitrária, pois dissocia-se integralmente do conjunto probatório, devendo-se, por conseguinte, determinar novo julgamento. Apelação provida para que outro julgamento se faça. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acordam, os integrantes da Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, por maioria, em DAR PROVIMENTO ao recurso de apelação do Ministério Público, contra o voto do 2º vogal que desprovia, em desarmonia com o parecer da Douta Procuradoria de Justiça.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 025.2005. 000.759-7/001 – Comarca de Patos. RELATOR: O Exmo. Des. Arnóbio Alves Teodósio APELANTE: Pedro Augusto Ramalho de Lacerda Andrade ADVOGADO: Taciano Fontes de Freitas APELADO: O Ministério Público Estadual APELAÇÃO CRIMINAL - CRIME CONTRA A LIBERDADE SEXUAL - ESTUPRO – CONDENAÇÃO – IRRESIGNAÇÃO – PRELIMINARES – AUSÊNCIA DE NOMEAÇÃO PARA RÉU MENOR DE 21 (VINTE E UM) ANOS – REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO SEM ADVOGADO CONSTITUÍDO – PERÍCIA SUBSCRITA POR UM ÚNICO PERITO – FALTA DE REPRESENTAÇÃO DA VÍTIMA E DE SEUS FAMILIARES – REJEIÇÕES – AUTORIA E MATERIALIDADE SOBEJAMENTE DEMONSTRADAS - DECLARAÇÃO DA VÍTIMA UNÍSSONA E COERENTE – LAUDO SEXOLÓGICO POSITIVO PARA O DELITO - PLEITO ABSOLUTÓRIO INADMISSÍVEL - CONDENAÇÃO MANTIDA.Com o advento do novo Códex Civil de 2002, reduza a menoridade civil para dezoito anos (art. 5º do CC), tornou-se prescindível a nomeação de curador ao acusado maior de 18 e menos de 21 anos, notadamente com a revogação expressa do art. 194, do Código de Processo Penal pela Lei n. 10.792/2003.Inobstante devidamente intimado, a ausência à audiência do advogado constituído não acarreta nulidade processual, sobretudo se para a defesa do apelante houve nomeação de defensor *ad hoc*.Não é nulo o exame pericial realizado por um único perito oficial, pois a exigência de dois peritos aplica-se aos casos em que a perícia for realizada por peritos leigos.A representação consiste em uma simples manifestação da vítima ou de quem detenha responsabilidade para representá-la, no sentido de que deseja a responsabilização penal do agente que cometeu o delito, prescindindo de forma para seu oferecimento.A conjunção carnal realizada mediante violência ou grave ameaça, caracterizadora do crime de **estupro**, e, nesta espécie de delito, geralmente praticado na clandestinidade, a declaração da ofendida, firme e coerente é suficiente para embasar o decreto condenatório, ainda mais quando aliada aos depoimentos testemunhais e à prova pericial.Vistos, relatados e discutidos os autos acima identificados.Acorda a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em REJEITAR AS PRELIMINARES, e no mérito por igual votação NEGAR PROVIMENTO AO APELO, em harmonia com o parecer ministerial.

RECURSO CRIMINAL EM SENTIDO ESTRITO Nº 050.2007.000130-5/001 - Comarca de São Mamede/ PB RELATOR: O Exmo. Des. Arnóbio Alves Teodósio RECORRENTE: O Representante do Ministério Público RECORRIDO: Francisco Marcos Gomes Pereira ADVOGADO: Aluizio Hilário de Souza RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - Homicídio qualificado - Materialidade do delito - Indícios convergentes de autoria – Sentença de pronúncia - Causa especial de diminuição de pena – Reconhecimento – Qualificadora – Exclusão - Irresignação ministerial – Impossibilidade - Competência - Apreciação do Tribunal do Júri – Provimento.Havendo dúvida acerca da inadequação típica constante na inicial, caberá ao Tribunal do Júri a apreciação do caso, em face de, na pronúncia, vigorar o princípio do *in dubio pro societate*. A apreciação da matéria deve se dar por quem tem a competência constitucional definida para tanto, ou seja, pelo Tribunal Popular do Júri, onde as alegações do recurso serão renovadas nos debates, podendo, no momento próprio, serem ou não acolhidas. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Criminal em Sentido Estrito, acima identificados:Acorda a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, à unanimidade, em DAR PROVIMENTO AO RECURSO, em harmonia com o parecer da emérita Procuradoria de Justiça.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0372006.000574-3/001 – 2ª Vara da Comarca de Sousa/PB RELATOR: Des. Arnóbio Alves Teodósio RECORRENTE: Antônia Abnra de Araújo ADVOGADO: Lincon Beserra de Ebrantes RECORRIDA: Justiça Pública RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. Falso testemunho. Prolação da sentença. Retratação. Alegação de que a retratação é válida até a publicação da sentença. Inocorrência. Desprovimento do Recurso. A retratação feita após a prolação da sentença não aproveita ao agente, mesmo que a decisão ainda não tenha sido publicada ou transitado em julgado, porque a intenção do legislador é que o julgador tenha conhecimento da verdade dos fatos antes de firmar seu convencimento, para que a decisão de mérito seja corretamente proferida. Não há que se falar em retratação válida, nos moldes do § 2º do art. 342 do CP, porque a acusada se retratou em momento indevido, retardadamente, ou seja, depois de prolatada a sentença, de sorte que a tese defensiva, ora analisada, há de ser afastada, não podendo ensejar a extinção de sua punibilidade. (“(...) Portanto, se a retratação não teve o condão de modificar ou influenciar o convencimento/espirito do juiz, ela não deve ser acolhida como causa de extinção de punibilidade, eis que não alcançou o objetivo para o qual foi prevista, segundo o espírito da lei”.Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, conforme o voto do Relator e a certidão de julgamento à fl. 54, em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, em harmonia com o parecer ministerial.

Dr. Antônio do Amaral

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 035.2004.001501-4/001 – 2ª Vara Criminal da Comarca de Sapé RELATOR: Dr. Antônio do Amaral – Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Arnóbio Alves Teodósio APELANTE: Ricardo Cavalcante Souto DEFENSORES: Ismaldo Isidro dos Santos e Marcelo Ramalho Trigueiro MendeSAPELADA: A Justiça Pública LATROCÍNIO. Art. 157, § 2º, I e II, e 3º, do Código Penal. Condenação. Irresignação do réu. Alegação Insuficiência de provas. Apelo visando à absolvição ou redução da reprimenda ao mínimo legal. Inadmissibilidade. Declaração da vítima. Relevância. Provas que demonstram a efetiva participação do agente. Quantum condizente com o caso concreto. Condições pessoais

desfavoráveis. Decisum mantido. Desprovimento do recurso. A autoria e a materialidade restaram comprovadas, através de fato conjunto probante. Ademais, a defesa não conseguiu elidir as acusações em desfavor dos apelante, com as testemunhas arroladas nada acrescentando em seu favor, não conseguindo se desvencilhar do ônus de explicar que não praticou o delito descrito na peça basilar denunciatória. Não há falar em redução de pena-base ao mínimo legal, quando fixada acima desse patamar, suficiente à reprovação e prevenção do delito pelo qual o ora apelante foi condenado e, sobretudo, compatível com o fato de várias das moduladoras do art. 59 do Estatuto Penal Pátrio serem-lhe desfavoráveis. Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação criminal, acima identificada: ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, por votação confluyente, em REJEITAR A PRELIMINAR e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao apelo, em harmonia com o parecer ministerial.

RECURSO CRIMINAL EM SENTIDO ESTRITO Nº 041.2008.001133-5/001, Comarca de Alhandra – PB. RELATOR: O Exmo. Dr. Antônio do Amaral, Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Arnóbio Alves Teodósio. RECORRENTE: Severino Arcelino Joaquim Filho, vulgo "Marcos Desordem". ADVOGADO: Tiago Sobral Pereira Filho.RECORRIDO: Justiça Pública. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. Homicídio qualificado (Art. 121, §2º, inciso IV, do Código Penal). Pronúncia. Inconformismo. Legítima defesa. Absolvição sumária. Impossibilidade. Inexistências de provas cabais da excludente de ilicitude. Aprofundamento meritório. Incabível. Possíveis dúvidas nesta fase devem ser analisadas sob a ótica do “*in dubio pro societate*”. Não aplicação de qualificadoras ao tipo penal. Matéria afeta a apreciação do Sinédrio Popular. Desprovimento do Recurso. Não há como se reconhecer a excludente de ilicitude, eis que não há prova cabal, extreme de dúvidas, a lhe dar suporte, pois nesta fase processual, conforme remansosa construção pretoriana, só se concedendo a absolvição sumária, prevista no art. 411 do CPP, quando a prova da excludente de ilicitude, ou dirimente de penalidade, for incontestes nos autos, caso contrário à palavra final deverá ser reservada para o Conselho de Sentença. Dúvidas advindas do que foi amelhado no decorrer da instrução, devem ser decididas sob o palio do princípio do “*in dubio pro societate*”, uma vez que evidenciado nos autos a materialidade e indícios autoria do réu no evento delitivo, cabível é a pronúncia, reservando o exame mais apurado da acusação para o Tribunal Popular Soberano, cuja competência é constitucionalmente assegurada (art. 5.º inciso XXXVIII, alínea ‘d’, da CF/88); A adição ou não de qualificadora ao tipo penal, é elemento que também se discutirá em Júri, uma vez que lá será analisada se a conduta do réu dispensa ou não a sua aplicação, o que também não deve ser feito neste instante, por ser incabível sem a exacerbação de toda a matéria a apreciação do Sinédrio Popular. Vistos, relatados e discutidos os autos do presente recurso.Acorda a Colenda Câmara do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em conformidade com o voto do Relator e a certidão de julgamento, às fls. 142, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, em harmonia com o parecer ministerial.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 041.2007.001911-6 /001 – Comarca de Alhandra RELATOR: Exmo. Sr. Dr. Antônio do Amaral – Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Arnóbio Alves Teodosio APELANTE: Genaro Manuel da Silva ADVOGADO: Cláudio Antônio Martins APELADA : A Justiça Pública TRÁFICO DE ENTORPECENTES – Materialidade e autoria consubstanciadas – Negativa inverossímil apresentada pelo réu – Palavras firmes e coerentes dos policiais – Validade probatória – Absolvição – Impossibilidade – Álbum processual que evidencia a mercancia – Condenação mantida – Ausência de manifestação sobre o disposto no §4º do art. 33 da Lei nº 11.343/06 – Exigência – Provimento parcial do recurso. *In casu*, não há que se falar em absolvição, haja vista a materialidade e a autoria estarem amplamente demonstradas, sobretudo pelos depoimentos dos policiais que efetuaram a prisão em flagrante, que encontra total respaldo no conjunto probatório. Portanto, deve-se manter a condenação por ser a medida mais justa e adequada para o caso em análise.- Ao Juiz sentenciante compete examinar a possibilidade de aplicação, ou não, do disposto no §4º do art. 33 da Lei 11.343/2006. A sua omissão não pode ser corrigida nesta instância, sob pena de ocorrer supressão de instância, ao considerar o princípio do *tantum devolutum quantum appellatum* daí o provimento parcial do apelo. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados: ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, à unanimidade, em acolher questão de ordem para reconsiderar as segundas razões apresentadas, e, no mérito, por igual votação, DAR PARCIAL PROVIMENTO ao apelo, em harmonia em parte com o parecer da douta Procuradoria de Justiça.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 076.2008.000717-2 /001 – Comarca de Gurinhém RELATOR: O Exmo. Sr. Dr. Antônio do Amaral – Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Arnóbio Alves Teodósio APELANTE: Saulo Rolim Soares ADVOGADOS: Johnson Gonçalves de Abrantes e Paulo Ítalo de oliveira Vilar APELADA: A Justiça Pública APELAÇÃO CRIMINAL. ARGUIÇÃO DE PRELIMINAR – PRESCRIÇÃO RETROATIVA – Ocorrência – Pena *in concreto* – Sentença condenatória transitada em julgado para a acusação – Transcurso do prazo prescricional entre dois pólos – Recebimento da denúncia e data dos fatos criminosos – Contagem para trás – Extinção da punibilidade decretada – Preliminar acolhida. Entre as duas causas interruptivas da prescrição ocorreu tempo superior a quatro anos, lapso suficiente para a decretação da extinção da punibilidade pela prescrição retroativa, pois tendo sido o réu condenado à pena inferior a dois anos, em sentença transitada em julgado para o Órgão acusador, ocorre a prescrição retroativa, se decorridos mais de quatro anos entre a data do recebimento da denúncia e a dos fatos delituosos, contados retroativamente, (art. 110 §§ 1º e 2º c/c o art. 109, incisos V e VI ambos do CP). Vistos, relatados e



discutidos estes autos de apelação criminal, acima identificada. Acorda a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por votação unânime, em acolher a preliminar aventada, para declarar extinta a punibilidade do apelante, em face da ocorrência da prescrição penal punitiva, em sua forma retroativa, em harmonia com o parecer do Ministério Público.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 073.2008.000277-4/001, 1ª Vara da Comarca de Cabedelo – PB. RELATOR: O Exmo. Dr. Antônio do Amaral, Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Arnóbio Alves Teodósio. APELANTE: Diego Henrique Pereira da Silva, vulgo "Totó". DEFENSOR: Ismael Isidro dos Santos. APELADO: Justiça Pública. JÚRI. Homicídio qualificado (Art. 121, §2º, inciso IV, do Código Penal). Submissão do réu ao Sinédrio Popular. Procedência dos argumento acusatórios. Condenação. Irresignação. Apelação. Negativa de autoria. Julgamento contrário as provas contidas nos autos. Inocorrência. Decisão que acolheu uma das teses apresentadas pelas partes. Possibilidade. Princípio da soberania dos veredictos. Desprovemento do apelo. Restando evidenciado que o veredicto a que chegou o Conselho de Sentença não está dissociado das provas colhidas na instrução criminal e das hipóteses apresentadas na peça acusatória, deve-se manter a condenação imposta pelo Tribunal Popular do Júri, porquanto deve prevalecer o princípio da soberania dos veredictos, conforme prescrito no artigo 5º, inciso XXXVIII, 'c', da CF/88. Vistos, relatados e discutidos, os autos do presente apelo. Acorda a Colenda Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, conforme voto do Relator e certidão de julgamento, às fls. 156, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, em harmonia com o parecer ministerial.

RECURSO CRIMINAL EM SENTIDO ESTRITO Nº 073.2008.001985-1/001, 1ª Vara da Comarca de Cabedelo – PB. RELATOR: O Exmo. Dr. Antônio do Amaral, Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Arnóbio Alves Teodósio. RECORRENTE: Alessandro Luiz de Oliveira, vulgo "Alex Chaveiro". ADOVADO: José Dias Neto e outro. RECORRIDO: Justiça Pública. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. Homicídio qualificado (Art. 121, §2º, inciso IV, do Código Penal). Pronúncia. Inconformismo. Legítima defesa. Absolução sumária. Impossibilidade. Inexistências de provas cabais da excludente de ilicitude. Incabível aprofundamento meritório. Possíveis dúvidas nesta fase devem ser analisadas sob a ótica do "in dubio pro societate". Desclassificação para homicídio culposo. Não vislumbrado. Provas que não apontam neste instante imprudência, negligência ou imperícia do réu. Autorizada a submissão do réu ao Tribunal do Júri (art. 5.º inciso XXXVIII, alínea 'd', da CF/88). Desprovemento do Recurso. Não há como reconhecer a excludente de ilicitude, eis que não há prova cabal, extrema de dúvidas, a lhe dar suporte, pois nesta fase processual, conforme remansosa construção pretoriana, só se concede a absolvição sumária prevista no art. 411 do CPP, quando a prova da excludente de ilicitude, ou dirimente de penalidade, for incontestada nos autos, caso contrário à palavra final deverá ser reservada para o Conselho de Sentença. A prova testemunhal, por si só, autoriza que seja o recorrente submetida a julgamento perante o Tribunal Popular, pois nesta fase processual não se admite aprofundamento sobre o mérito da imputação, sob pena de usurpação da competência do Tribunal do Júri, ademais, dúvidas advindas do que foi amealhado no decorrer da instrução, devem ser decididas sob o palio do princípio do "in dubio pro societate"; Evidenciando os autos a materialidade e indícios necessários da participação da ré no evento delitivo, cabível é a pronúncia, reservando o exame mais apurado da acusação para o Tribunal Popular Soberano, cuja competência é constitucionalmente assegurada (art. 5.º inciso XXXVIII, alínea 'd', da CF/88); Não se vislumbrando neste instante, qualquer ato negligente, imprudente ou com imperícia por parte do réu, impossível se torna a desclassificação pretendida para o tipo do homicídio culposo. Vistos, relatados e discutidos os autos do presente recurso. Acorda a Colenda Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, conforme voto do Relator e Certidão de Julgamento de fls. 161, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, em harmonia com o parecer ministerial.



ATA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

ATADA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, realizada na "Sala de Sessões Desembargador Manoel da Fonseca Xavier de Andrade", em 19 (dezenove) de fevereiro de 2010 (dois mil e dez). Presidiu a Sessão o Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Sílvio Ramalho Júnior (Presidente). Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Abraham Lincoln da Cunha Ramos (Corregedor-Geral da Justiça), Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti (Vice-Presidente), José Di Lorenzo Serpa (Primeiro suplente em substituição ao Excelentíssimo Desembargador Leônicio Teixeira Câmara), Marcos Cavalcanti de Albuquerque e Joás de Brito Pereira Filho. Representando o Ministério Público, a Excelentíssima Senhora Dra. Maria do Socorro Silva Lacerda, Procuradora-Geral da Justiça, em exercício. Funcionando na Secretaria o Bel. Robson de Lima Cananéia (Secretário Geral). No horário regimental e havendo o número legal, foi aberta a sessão. Lida e aprovada, sem restrições, a ata da reunião anterior. Em seguida o Excelentíssimo Senhor Presidente submeteu à apreciação do Augusto Pretório a Pauta de Julgamento constante dos feitos adiante discriminados: 01- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 273.266-1, referente ao Projeto de Resolução que institui o Manual de Práticas Cartorárias Cíveis e Criminais a ser utilizado nas unidades jurisdicionais do estado da Paraíba. Resultado: "RETIRADO DE PAUTA PARA CONSULTA PÚBLICA". 02- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2009.1444-8, originado do Ofício encaminhado pelo Dr. Euler Paulo de Moura Jansen, Juiz de Direito da 3ª Vara e Diretor do

Fórum da Comarca de Bayeux, informando sobre o grande número de processos inseridos na Meta 2 do CNJ que aguardam a realização do exame de DNA e solicitando providências junto a Secretaria de Saúde do Estado. Resultado: "DETERMINOU-SE A DISTRIBUIÇÃO A UM DOS INTEGRANTES DO CONSELHO DA MAGISTRATURA". 03- EXPEDIENTE Nº. 999.2009.000820-5/001, originado do Ofício nº. 518/2009, subscrito pelo Bel. Fernando Brasilino Leite, Juiz de Direito da Comarca de Santa Luzia, solicitando a intercessão perante o Governo do Estado da Paraíba, para o aumento do contingente policial naquele município, bem como a manutenção e aumento das dependências físicas da cadeia pública local. Resultado: "ADIADO, EM FACE DA AUSENCIA JUSTIFICADA DO RELATOR, QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE SUAS FÉRIAS REGULARES". Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador Leônicio Teixeira Câmara. 04- EXPEDIENTE Nº. 999.2009.000867-6/001, originado do Ofício nº. 99/2009, subscrito pelo Bel. Iano Miranda dos Anjos, Juiz de Direito da Comarca de Taperoá, solicitando providências relativas a ausência de Defensor Público permanente naquela unidade judiciária. Resultado: "ADIADO, EM FACE DA AUSENCIA JUSTIFICADA DO RELATOR, QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE SUAS FÉRIAS REGULARES". Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador Leônicio Teixeira Câmara. 05- RELATÓRIO Nº. 999.2009.000138-2/001, da inspeção realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça, na 1ª e 2ª Vara da Comarca de Itabaiana, no dia 06.05.2008 e da revisão respectiva procedida em 21.10.2008. Resultado: "ADIADO, EM FACE DA AUSENCIA JUSTIFICADA DO RELATOR, QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE SUAS FÉRIAS REGULARES". 06- RELATÓRIO Nº. 999.2008.000384-4/001, da Auditoria Processual realizada pela Corregedoria – Geral da Justiça, no mês de março de 2007, nas Comarcas de Campina Grande (Varas criminais), João Pessoa (Varas criminais), Cabedelo, Catolé do Rocha, São Bento Paulista, Lucena, Uiraúna, Santa Luzia, Taperoá, Umbuzeiro, Aroeiras, Cruz do Espírito Santo, Pirpirituba, Guarabira, Araçagi, Sape, Santa Rita, Jacaraú e Marí, integrantes do 3º Grupo daquele Órgão Fiscalizador. Resultado: "ADIADO, EM FACE DA AUSENCIA JUSTIFICADA DO RELATOR, QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE SUAS FÉRIAS REGULARES". Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador Leônicio Teixeira Câmara. 07- RELATÓRIO Nº. 999.2008.000820-7/001, da Auditoria Processual realizada pela Corregedoria – Geral da Justiça, no mês de setembro de 2008, nas Comarcas de Bayeux, Alagoinha, Caiçara, Belém, Bananeiras, Solânea, Pilões, Serraria, Arara, Alagoa Grande, São Mamede, Malta, Coremas, Água Branca, Princesa Isabel, São João do Rio do Peixe, Cajazeiras, São José de Piranhas, João Pessoa (Varas da Fazenda e Varas da Infância e Juventude), Campina Grande (Varas da Fazenda e Varas da Infância e Juventude), integrantes do Grupo II, daquele Órgão Fiscalizador. Resultado: "ADIADO, EM FACE DA AUSENCIA JUSTIFICADA DO RELATOR, QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE SUAS FÉRIAS REGULARES". Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador Leônicio Teixeira Câmara. 08- RELATÓRIO Nº. 999.2008.000403-2/001, da inspeção realizada pela Corregedoria – Geral da Justiça, na Comarca de Ingá, no dia 15 de maio de 2007 e da sua revisão respectiva procedida no dia 2 de outubro de 2007. Resultado: "ADIADO, EM FACE DA AUSENCIA JUSTIFICADA DO RELATOR, QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE SUAS FÉRIAS REGULARES". Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador Leônicio Teixeira Câmara. 09- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº. 999.2009.000616-7/001. Recorrente: Walter Londres da Nóbrega Advogado: Walter Londres da Nóbrega. Recorrido: Hamilton Paredes Gomes, Ana Cristina Pessoa Diniz, Maria Augusta, Melo Pereira e Carlos Augusto Santos Cavalcante de Albuquerque. Advogado: Adalberto Marques de Almeida Lima. Resultado: "REJEITADOS OS EMBARGOS. UNÂNIME". Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador Joás de Brito Pereira Filho. 10- EXPEDIENTE Nº. 999.2009.000485-7/001, subscrito pelo Dr. Alexandre José Gonçalves Trinete, Juiz de Direito da Vara das Execuções Penais de Campina Grande, informando acerca de fato ocorrido no Presídio Raimundo Asfora (Serrotão). Resultado: "CONHECIDO E ARQUIVADO. UNÂNIME". Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador Joás de Brito Pereira Filho. 11- EXPEDIENTE Nº. 999.2009.000557-3/001, subscrito pelo Dr. José Marcio Rocha Galdino, Juiz de Direito da Comarca de Barra de Santa Rosa, informando sobre a precariedade das condições da Cadeia Pública daquela unidade judiciária que não possui estrutura física, agentes de segurança nem segurança adequada. Resultado: "DECIDIU-SE PELA REMESSA DOS AUTOS À CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA PARA ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS QUE SEU TITULAR ENTENDER NECESSÁRIAS. UNÂNIME". Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. 12- EXPEDIENTE Nº. 999.2009.000302-4/001, subscrito pelo Dr. Wolfram da Cunha Ramos, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Capital, solicitando a intercessão perante o Conselho da Magistratura para modificação na Resolução nº. 06/2002, que faz referência a Carta Rogatória. Resultado: "CONHECIDO E ARQUIVADO, POR UNANIMIDADE, EM FACE DE JÁ EXISTIR O PROCESSO ADMINISTRATIVO IDÊNTICO (Nº. 251.692-6) EM TRAMITAÇÃO NESTE TRIBUNAL". Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador Joás de Brito Pereira Filho. 13- RELATÓRIO DE INSPEÇÃO Nº. 999.2009.000574-8/001, realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça, na Comarca de Areia, no dia 12 de novembro de 2008. Resultado: "CONHECIDO E ARQUIVADO. UNÂNIME". Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador Joás de Brito Pereira Filho. 14- RELATÓRIO Nº. 999.2008.000603-7/001, da Auditoria Processual realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça no mês de março de 2008, nas Comarcas de João Pessoa (Varas Criminais e 1ª e 2ª do Tribunal do Júri), Campina Grande (Varas Criminais), Araçagi, Aroeiras, Brejo do Cruz, Cabedelo, Catolé do Rocha, Cruz do Espírito Santo, Guarabira, Jacaraú, Lucena, Marí, Paulista, Pirpirituba, Santa Luzia, Santa Rita, São Bento, Sapé, Taperoá, Umbuzeiro e Uiraúna, inte-

grantes do 3º Grupo daquele órgão fiscalizador. Resultado: "CONHECIDO E ARQUIVADO. UNÂNIME". Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador Joás de Brito Pereira Filho. Nada mais ocorrendo, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente deu por encerrada a sessão, às 12h30min (doze horas e trinta minutos), da qual foi lavrada a presente Ata. Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior-Presidente. Robson de Lima Cananéia - Secretário-Geral.



ATAS DE JULGAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

ATA DA PRIMEIRA(1ª) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA COLEND PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA, iniciada no dia oito(08) dias do mês de março, e finalizada no dia 12(doze) do mês de março do ano de dois mil e dez (2010), em conformidade com o disposto no art. 175, § 5º, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça. Sob a Presidência do Exmo. Des. Manoel Soares Monteiro. Presentes o Exmo. Dr. Miguel de Brito Lyra Filho, designado em razão aposentadoria do Desembargador Marcos Antônio Souto Maior, o Exmo. Dr. Carlos Martins Beltrão Filho Juiz convocado com jurisdição limitada, o Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa e o Exmo. Juiz convocado João Batista Batista Barbosa com jurisdição limitada. Presente ao julgamento a Doutora Procuradora de Justiça Dinalba Araruna Gonçalves. Secretariando os trabalhos os Assessores Técnicos Alípio de Miranda Freire Filho e Roberta Oliveira Cartaxo Filgueiras. Às 08: 30 horas foi aberta a Sessão, sendo lida e aprovada, sem restrições, a ATA da sessão anterior. Dando prosseguimento, o Exmo. Des. Manoel Soares Monteiro submeteu à apreciação dos demais pares, a pauta de julgamento constante dos feitos a seguir identificados: RELATOR: EXMO. DES. MANOEL SOARES MONTEIROREVISOR: EXMO JUIZ CONVOCADO JOÃO BATISTA BARBOSA01) Apelação Cível nº 083.2004.001354-8/001. Cacimba de Dentro Apelante(s): Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro. Advogado(s): José Dutra R. Filho. Apelado(s): Maria Suely da Silva Esteves. Advogado(s): Paulo Costa Magalhães. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Ricardo da Silva Brito. Na sessão do dia 14.01.2010- cota: retirado de pauta, em face das férias do Des. Manoel Soares Monteiro. Na sessão do dia 08.03.2010-decisão: De ofício anulou-se a sentença, restando prejudicado o apelo, unânime. RELATOR: EXMO JUIZ CONVOCADO MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO. REVISOR: EXMO. DES. MANOEL SOARES MONTEIRO.02) Apelação Cível nº 011.2007.000462-4/001 – Comarca de Cabaceiras. Apelante(s): Josefa Renata do Nascimento A. Pinto. Advogado(s): Manoel Félix Neto.1º Apelado(s): Município de Barra de São Miguel representado por seu prefeito. Advogado(s): Delio Ramos e Thelio Ramos.2º Apelado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado(s): Vera Luce Viana e outros. Juiz(a) prolator(a) da decisão: André Ricardo de Carvalho Costa. Na sessão do dia 14.01.2010- cota: retirado de pauta, em face das férias do Des. Manoel Soares Monteiro. Na sessão do dia 08.03.2010-decisão: Desprovido, unânime. RELATOR: EXMO. DES. MANOEL SOARES MONTEIROREVISOR: EXMO JUIZ CONVOCADO JOÃO BATISTA BARBOSA03) Apelação Cível nº 038.2008.000092-0/001. 2ª Vara de Itabaiana Apelante(s): Município de Itabaiana, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Fabiana Mª F. Ismael da Costa. Apelado(s): José Carlos Batista Alves. Advogado(s): Débora Maroja Guedes Neta. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Meales Medeiros de Melo. Na sessão do dia 14.01.2010- cota: retirado de pauta, em face das férias do Des. Manoel Soares Monteiro. Na sessão do dia 08.03.2010-decisão: De ofício declarou-se a nulidade da sentença, restando prejudicado o apelo, unânime. RELATOR: EXMO. DES. MANOEL SOARES MONTEIROREVISOR: EXMO JUIZ CONVOCADO JOÃO BATISTA BARBOSA04) Apelação Cível nº 200.2008.035051-1/001. 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Apelante(s): José Afonso Cavalcanti. Advogado(s): André Herbert Cabral Borba. Apelado(s): Companhia Estadual de Habitação Popular - CEHAP. Advogado(s): Joacil Freire da Silva. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Carlos Antônio Sarmento. Na sessão do dia 14.01.2010- cota: retirado de pauta, em face das férias do Des. Manoel Soares Monteiro. Na sessão do dia 08.03.2010-decisão: Reconheceu-se de ofício a prescrição, restando prejudicado o apelo, unânime. RELATOR: EXMO. DES. MANOEL SOARES MONTEIROREVISOR: EXMO JUIZ CONVOCADO JOÃO BATISTA BARBOSA06) Apelação Cível nº 200.2008.038371-0/001. 2ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Apelante(s): José Herculanio da Silva. Advogado(s): Aldaris Dawsley e Silva Júnior e Noaldo Belo de Meireles. Advogado(s): Estado da Paraíba representado por seu procurador Bruno Gomes Benigno Sobral. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Carlos Antônio Sarmento. Na sessão do dia 14.01.2010- cota: retirado de pauta, em face das férias do Des. Manoel Soares Monteiro. Na sessão do dia 08.03.2010-decisão: Desprovido, unânime. RELATOR: EXMO JUIZ CONVOCADO MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO. REVISOR: EXMO. DES. MANOEL SOARES MONTEIRO.07) Apelação Cível nº 200.2007.791279-4/001 – 17ª Vara da Comarca da Capital. Apelante(s): José Luciano Agra de Oliveira. Advogado(s): Valter Marques de Carvalho e outros. Apelado(s): Severino do Ramo de Paiva e AMLL - Serviços Comércio e Representações Ltda. Advogado(s): Walter de Agra Júnior e outros. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Tércio Chaves de Moura. Na

sessão do dia 14.01.2010- cota: retirado de pauta, em face das férias do Des. Manoel Soares Monteiro. Na sessão do dia 08.03.2010-decisão: Desprovido, unânime. RELATOR: EXMO. DES. MANOEL SOARES MONTEIROREVISOR: EXMO JUIZ CONVOCADO JOÃO BATISTA BARBOSA08) Apelação Cível nº 200.2009.002794-3/002. 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Apelante(s): Alba Regina Mendonça Pereira - ME. Advogado(s): Jose Gomes de Lima Neto. Apelado(s): CINEP – Companhia de Desenvolvimento da Paraíba. Advogado(s): Márcio Maranhão Brasileiro da Silva. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Carlos Antônio Sarmento. Na sessão do dia 14.01.2010- cota: retirado de pauta, em face das férias do Des. Manoel Soares Monteiro. Na sessão do dia 08.03.2010-decisão: Desprovido, unânime. Usou da palavra o Bel. José Gomes de Lima Neto, pelo apelante. RELATOR: EXMO JUIZ CONVOCADO JOÃO BATISTA BARBOSA REVISOR: EXMO JUIZ CONVOCADO MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO09) Apelação Cível nº 011.2009.000093-3/001. Comarca de Cabaceiras. Apelante(s): Itaú Seguros S/A. Advogado(s): Samuel Marques e outros. Apelado(s): Ana Pereira do Carmo Sousa. Advogado(s): Sarah Raquel Macedo Sousa de Farias Aires. Juiz(a) prolator(a) da decisão: André Ricardo de Carvalho Costa. Na sessão do dia 14.01.2010- cota: retirado de pauta, em face das férias do Des. Manoel Soares Monteiro. Na sessão do dia 08.03.2010-decisão: Rejeitadas as preliminares, e no mérito, provido parcialmente, unânime. RELATOR: EXMO. DES. MANOEL SOARES MONTEIROREVISOR: EXMO JUIZ CONVOCADO JOÃO BATISTA BARBOSA10) Apelação Cível nº 200.2006.053264-1/001 2ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Apelante(s): Adriano Borges Monteiro de Moraes. Advogado(s): José Guedes Dias. 01 Apelado(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador. Advogado(s): Leonardo Avelar da Fonte. 02 Apelado(s): BPPREV – Paraíba Previdência, representado por seu Presidente, João Bosco Teixeira. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Silvana Pires Brasil Lisboa. Na sessão do dia 14.01.2010- cota: retirado de pauta, em face das férias do Des. Manoel Soares Monteiro. Na sessão do dia 08.03.2010-decisão: Provido para anular a sentença, unânime. RELATOR: EXMO JUIZ CONVOCADO MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO. REVISOR: EXMO. DES. MANOEL SOARES MONTEIRO.11) Apelação Cível nº 001.2008.014738-0/001 – 2ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Wesley Holanda Albuquerque. Advogado(s): Daniel Dalócio Vilar Filho, Bruna Raphaella de T. Coura e outros. Apelado(s): Marcos Tadeu A. Madruga. Advogado(s): Orlando Virginio Penha. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Cláudio Antônio de Carvalho Xavier. Na sessão do dia 14.01.2010- cota: retirado de pauta, em face das férias do Des. Manoel Soares Monteiro. Na sessão do dia 08.03.2010-decisão: Recurso conhecido e Desprovido, unânime. RELATOR: EXMO. DES. MANOEL SOARES MONTEIROREVISOR: EXMO JUIZ CONVOCADO JOÃO BATISTA BARBOSA12) Apelação Cível e Recurso Adesivo nº 001.2006.017159-0/001. 5ª Vara Cível de Campina Grande 01 Apelante(s): Dão Silveira Motors Ltda. Advogado(s): Marcos William Guedes de Arruda. 02 Apelante(s): General Motors do Brasil Ltda. Advogado(s): Rômulo de Sousa Carneiro. Apelado(s): Vladilene Nascimento e Luiz Carlos Barbosa Advogado(s): Nívea Maria Santos Freire. Recorrente(s): Vladilene Nascimento e Luiz Carlos Barbosa. Advogado(s): Nívea Maria Santos Freire. 01 Recorrido(s): General Motors do Brasil Ltda. . Advogado(s): Rômulo de Sousa Carneiro. . 02 Recorrido(s): Dão Silveira Motors Ltda. Advogado(s): Marcos William Guedes de Arruda. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Valério Andrade Porto. Na sessão do dia 14.01.2010- cota: retirado de pauta, em face das férias do Des. Manoel Soares Monteiro. Na sessão do dia 08.03.2010-decisão: Não se conheceu do recurso adesivo, unânime, e Desprovido, unânime. RELATOR: EXMO JUIZ CONVOCADO MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO. REVISOR: EXMO. DES. MANOEL SOARES MONTEIRO.13) Apelação Cível nº 200.2008.005226-5/001 – 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Maria da Penha da Silva e outros. Advogado(s): Rinaldo Mouzalas de S. e Silva e outros. Apelado(s): PB PREV – Paraíba Previdência. Advogado(s): Otaviano Henrique Silva Barbosa e outros. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Carlos Antônio Sarmento. Na sessão do dia 14.01.2010- cota: retirado de pauta, em face das férias do Des. Manoel Soares Monteiro. Na sessão do dia 08.03.2010-decisão: provido, unânime. RELATOR: EXMO JUIZ CONVOCADO MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO. REVISOR: EXMO. DES. MANOEL SOARES MONTEIRO.14) Apelação Cível nº 037.2008.003604-1/001 – 4ª Vara da Comarca de Sousa. Apelante(s): Espólio de Augusto Gonçalves de Abrantes representado por Raimunda Gadelha de Abrantes. Advogado(s): Ozael da Costa Fernandes. Apelado(s): Ricardo Augusto Gadelha de Abrantes, Flávio Henrique Gadelha de Abrantes e outros. Advogado(s): Áurea Zenaide Nóbrega Gadelha e outro. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Perilo Rodrigues de Lucena. Na sessão do dia 14.01.2010- cota: retirado de pauta, em face das férias do Des. Manoel Soares Monteiro. Na sessão do dia 08.03.2010-decisão: provido parcialmente, unânime. RELATOR: EXMO JUIZ CONVOCADO MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO. REVISOR: EXMO. DES. MANOEL SOARES MONTEIRO.15) Apelação Cível nº 200.2007.015729-8/001 – 2ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Banco Itaú S.A. Advogado(s): Josias Gomes dos Santos Neto, Saulo Costa de Albuquerque e outros. Apelado(s): Posto Rota do Sol e Serviços Automotivos Ltda e outro. Advogado(s): Maria de Fátima Amaral da Silva e Benjamim de Sousa Fonseca Sobrinho. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Inácio Jairo Queiroz de Albuquerque. Na sessão do dia 14.01.2010- cota: retirado de pauta, em face das férias do Des. Manoel Soares Monteiro. Na sessão do dia 08.03.2010-decisão: provido, unânime. RELATOR: EXMO JUIZ CONVOCADO MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO. REVISOR: EXMO. DES. MANOEL SOARES MONTEIRO.16) Apelação Cível nº 200.2005.018252-2/002 – 1ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Vertical Engenharia e Incorporações Ltda. Advogado(s): José Mário Porto Júnior e Francisco Mário Porto Júnior. Apelado(s): Marconi



Goes de Albuquerque e Maria Edwignes Lobato Goes Albuquerque. Advogado(s): Maria Glaucê Carvalho Don Gaudêncio e Aldrovando Grisi Júnior e outros. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Josivaldo Félix de Oliveira. Na sessão do dia 14.01.2010- cota: retirado de pauta, em face das férias do Des. Manoel Soares Monteiro. Na sessão do dia 08.03.2010-decisão: Desprovido, unânime. Usou da palavra o Bel. José Mário Júnior, pelo apelante, e o Bel. Adrovando Grisi Júnior, pelo apelado. RELATOR: EXMO JUIZ CONVOCADO MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO. REVISOR: EXMO. DES. MANOEL SOARES MONTEIRO.17) Apelação Cível nº 009.2007.000156-6/001 – Comarca de Tape-roá. Apelante(s): Banco do Nordeste do Brasil S/A. Advogado(s): Maria do Socorro Nóbrega Lopes e outros. Apelado(s): Emídio Francisco Diniz. Advogado(s): João Pinto Barbosa Netto. Juiz(a) prolator(a) da decisão: José Jackson Guimarães. Na sessão do dia 14.01.2010- cota: retirado de pauta, em face das férias do Des. Manoel Soares Monteiro. Na sessão do dia 08.03.2010-decisão: Rejeitada a preliminar e Desprovido, unânime. RELATOR: EXMO JUIZ CONVOCADO MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO. REVISOR: EXMO. DES. MANOEL SOARES MONTEIRO.18) Apelação Cível nº 200.2008.045083-2/001 – 7ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Jarbas da Silva. Advogado(s): Iascara R. Ferreira Tavares e José Marclio Batista. Apelado(s): STRANS – Superintendência de Transportes e Trânsito. Advogado(s): Lucas Fernandes Franca de Torres. Juiz(a) prolator(a) da decisão: João Batista Vasconcelos. Na sessão do dia 14.01.2010- cota: retirado de pauta, em face das férias do Des. Manoel Soares Monteiro. Na sessão do dia 08.03.2010-decisão: Desprovido, unânime. RELATOR: EXMO JUIZ CONVOCADO MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO. REVISOR: EXMO. DES. MANOEL SOARES MONTEIRO.19) Apelação Cível nº 200.2008.015582-9/001 – 2ª Vara de Família da Comarca da Capital. Apelante(s): Jussara Lúcia Barbosa da Silva. Advogado(s): Ciane Figueiredo Feliciano da Silva. Apelado(s): Wellington Gomes Barbosa. Advogado(s): Gilson Farias de Araújo e Rossana Roberta de Sousa Araújo. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Andréa Gonçalves Lopes Lins. Na sessão do dia 14.01.2010- cota: retirado de pauta, em face das férias do Des. Manoel Soares Monteiro. Na sessão do dia 08.03.2010-decisão: Provido parcialmente, unânime. Usou da palavra o Bel. Gilson Farias. RELATOR: EXMO JUIZ CONVOCADO MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO. REVISOR: EXMO. DES. MANOEL SOARES MONTEIRO.20) Apelação Cível nº 200.2006.000101-9/001 – 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Estado da Paraíba representado por sua procuradora Sanny Ribeiro Japiassu. Apelado(s): Theócrita Moura Maciel Malheiro. Advogado(s): João Alves da Silva Júnior. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Eduardo R. de O. Barros Filho. Na sessão do dia 14.01.2010- cota: retirado de pauta, em face das férias do Des. Manoel Soares Monteiro. Na sessão do dia 08.03.2010-decisão: Recurso Conhecido e Desprovido, unânime. RELATOR: EXMO JUIZ CONVOCADO MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO. REVISOR: EXMO. DES. MANOEL SOARES MONTEIRO.21) Apelação Cível nº 200.2008.028661-6/001 – 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): José Fernando dos Santos. Advogado(s): Aldaris Dawsley e Silva Júnior e Noaldo Belo de Meireles. Apelado(s): Estado da Paraíba representado por seu procurador Renovation Ferreira de Souza Júnior. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Carlos Antônio Sarmento. Na sessão do dia 14.01.2010- cota: retirado de pauta, em face das férias do Des. Manoel Soares Monteiro. Na sessão do dia 08.03.2010-decisão: Reconheceu-se de ofício a prescrição, restando prejudicado o apelo, unânime. RELATOR: EXMO JUIZ CONVOCADO MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO. REVISOR: EXMO. DES. MANOEL SOARES MONTEIRO.22) Apelação Cível nº 200.2006.055631-9/001 – 8ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Suzana Figueiredo Coutinho Guerra. Advogado(s): Mariana M. Teotônio e outro. Apelado(s): Município de João Pessoa representado por seu prefeito. Advogado(s): Julianna Mariz Maia V. Batista e outros. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Giovanna Leite Lisboa Lucena. Na sessão do dia 14.01.2010- cota: retirado de pauta, em face das férias do Des. Manoel Soares Monteiro. Na sessão do dia 08.03.2010-decisão: Recurso Conhecido e Desprovido, unânime. RELATOR: EXMO JUIZ CONVOCADO MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO. REVISOR: EXMO. DES. MANOEL SOARES MONTEIRO.23) Apelação Cível nº 200.2007.743836-0/001 – 13ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Maria Edilene de Oliveira. Advogado(s): Normando Araújo de Sá e João Souza da Silva e outros. 1º Apelado(s): C & A Modas Ltda. Advogado(s): Arlinetti Maria Lins. 2º Apelado(s): Tycom Telecomunicações Ltda. Advogado(s): Cláudia Montenegro. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Romero Carneiro Feitosa. Na sessão do dia 14.01.2010- cota: retirado de pauta, em face das férias do Des. Manoel Soares Monteiro. Na sessão do dia 08.03.2010-decisão: Recurso Conhecido e Desprovido, unânime. RELATOR: EXMO JUIZ CONVOCADO MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO. REVISOR: EXMO. DES. MANOEL SOARES MONTEIRO.24) Apelação Cível nº 001.2008.019741-9/001 – 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): T. S. P representada por sua genitora Rosângela Silva Simões. Advogado(s): José Mavial Elder F. de Sousa e outro. Apelado(s): Estado da Paraíba representado por seu procurador geral. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Francisco Antunes Batista. Na sessão do dia 14.01.2010- cota: retirado de pauta, em face das férias do Des. Manoel Soares Monteiro. Na sessão do dia 08.03.2010-decisão: Desprovido, unânime. RELATOR: EXMO JUIZ CONVOCADO MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO. REVISOR: EXMO. DES. MANOEL SOARES MONTEIRO.25) Apelação Cível nº 028.2008.000873-4/001 – Comarca de Pilar. Apelante(s): Município de São Miguel de Taipú, representado por seu prefeito. Advogado(s): Danyel de Sousa Oliveira. Apelado(s): Jerlane de Lima Borges. Advogado(s): Maria Lúcia Sarmento Formiga. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Ananias Nilton Xavier de Lira. Na sessão do dia 14.01.2010- cota: retirado de pauta, em face das férias do Des. Manoel Soares Monteiro. Na

sessão do dia 08.03.2010-decisão: provido parcialmente, unânime. RELATOR: EXMO JUIZ CONVOCADO MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO. REVISOR: EXMO. DES. MANOEL SOARES MONTEIRO.26) Apelação Cível nº 024.2009.001182-6/001 – 1ª Vara da Comarca de Monteiro. Apelante(s): Viviane Ferreira Alves. Advogado(s): Marcos Antônio Inácio da Silva. Apelado(s): Prefeito do Município de Monteiro. Advogado(s): Carlos André Bezerra. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Vanessa Andrade Dantas L. da Nóbrega. Na sessão do dia 14.01.2010- cota: retirado de pauta, em face das férias do Des. Manoel Soares Monteiro. Na sessão do dia 08.03.2010-decisão: Desprovido, unânime. RELATOR: EXMO JUIZ CONVOCADO MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO. REVISOR: EXMO. DES. MANOEL SOARES MONTEIRO.27) Apelação Cível nº 200.2008.004742-2/001 – 16ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Banco Cruzeiro do Sul S.A. Advogado(s): Vanessa Cristina de M. Ribeiro e outros. Apelado(s): Salvador de Oliveira Vasconcelos. Advogado(s): Francisco Neiva, Dinart Cavalcanti de Arruda e Yuri Paulino. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Érica Tatiana Soares Amaral Freitas. Na sessão do dia 14.01.2010- cota: retirado de pauta, em face das férias do Des. Manoel Soares Monteiro. Na sessão do dia 08.03.2010-decisão: Não se conheceu o agravo retido, unânime. Recurso apelatório conhecido e provido parcialmente, unânime. RELATOR: EXMO JUIZ CONVOCADO JOÃO BATISTA BARBOSA28) Embargos de Declaração nº 200.2007.735162-1/001. Embargante(s): Banco Santander (Brasil) S/A. Advogado(s): Nayara Chrystine Nóbrega e Isocrates Tacito Lopes Clemente e outros. Embargado(s): Amaury Gouveia Falcone. Advogado(s): José Cleto Lima Oliveira. Na sessão do dia 14.01.2010- cota: retirado de pauta, em face das férias do Des. Manoel Soares Monteiro. Na sessão do dia 08.03.2010-decisão: embargos rejeitados com aplicação de multa de 1%, unânime. RELATOR: EXMO. DES. MANOEL SOARES MONTEIRO.29) Embargos de Declaração nº 200.2003.515260-8/001. Embargante(s): Francisco Xavier de Araújo Júnior. Advogado(s): Ricardo Tadeu Feitosa Bezerra. 1º Embargado(s): Oi Telecomunicações TNL PCS. Advogado(s): Leidson Flamarion F. Mendes. 2º Embargado(s): Lojas Maia FS Vasconcelos e Cia Ltda. Advogado(s): Paulo Américo Maia de Vasconcelos. Na sessão do dia 14.01.2010- cota: retirado de pauta, em face das férias do Des. Manoel Soares Monteiro. Na sessão do dia 08.03.2010-decisão: embargos rejeitados, unânime. RELATOR: EXMO JUIZ CONVOCADO JOÃO BATISTA BARBOSA30) Agravo Interno nº 200.2009.025852-2/001. Agravante(s): José Edinaldo dos Santos. Advogado(s): Evaldo Leite de Caldas Júnior e outros. Agravado(s): Unidade Engenharia Ltda. Na sessão do dia 14.01.2010- cota: retirado de pauta, em face das férias do Des. Manoel Soares Monteiro. Na sessão do dia 08.03.2010-decisão: desprovido, unânime. RELATOR: EXMO. DES. MANOEL SOARES MONTEIRO31) Agravo de Instrumento nº 073.2003.001391-3/001. 3ª Vara da Comarca de Cabedelo. Agravante(s): Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S.A. - Nova denominação da Saelpa. Advogado(s): Erick Macedo, Cláudio Tavares Neto e outros. Agravado(s): Município de Cabedelo, representado por seu prefeito. Advogado(s): Pedro Adolfo M. da Costa e outros. Juiz(a) prolator(a) da decisão: José Célio de Lacerda Sá. Na sessão do dia 21.01.2010- cota: retirado de pauta, em face das férias do Des. Manoel Soares Monteiro. Na sessão do dia 08.03.2010-decisão: Retirado de pauta para melhor tramitação. RELATOR: EXMO JUIZ CONVOCADO MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO. REVISOR: EXMO. DES. MANOEL SOARES MONTEIRO.32) Recurso Oficial e Apelação Cível nº 200.2007.753309-5/001 – 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Apelante(s): Ministério Público do Estado da Paraíba. Promotor de Justiça: Adrio Nobre Leite. Apelado(s): Cesar da Cunha Oliveira. Defensora Pública: Terezinha Alves Andrade de Moura. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Carlos Antônio Sarmento. Remetente: Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Na sessão do dia 21.01.2010- cota: retirado de pauta, em face das férias do Des. Manoel Soares Monteiro. Na sessão do dia 08.03.2010-decisão: Desprovidos ambos os recursos, unânime. RELATOR: EXMO. DES. MANOEL SOARES MONTEIROREVISOR: EXMO JUIZ CONVOCADO JOÃO BATISTA BARBOSA33) Recurso Oficial e Apelação Cível nº 200.2005.017960-1/002. 8ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Apelante(s): Município de João Pessoa representado por seu prefeito. Advogado(s): Paulo Wanderley Câmara e outros. Apelado(s): Multimagem Métodos de Diagnóstico por Imagem S.S Ltda. Advogado(s): Wagner H. Silva Brito e Antônio Modesto Souza Neto. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Eduardo José de Carvalho Soares. Remetente: Juízo de Direito da 8ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Na sessão do dia 21.01.2010- cota: retirado de pauta, em face das férias do Des. Manoel Soares Monteiro. Na sessão do dia 08.03.2010-decisão: desprovidos ambos os recursos, unânime. Presente à tribuna Wagner Brito. RELATOR: EXMO. DES. MANOEL SOARES MONTEIROREVISOR: EXMO JUIZ CONVOCADO JOÃO BATISTA BARBOSA34) Recurso Oficial e Apelação Cível nº 200.2009.000323-3/002. 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Apelante(s): Estado da Paraíba representado por sua procuradora Hamanda Rafaela Leite Ferreira. Apelado(s): Lúcia Chaves de Lima. Defensor Público: Gildivan Lopes da Silva. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Hermance Gomes Pereira. Remetente: Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Na sessão do dia 21.01.2010- cota: retirado de pauta, em face das férias do Des. Manoel Soares Monteiro. Na sessão do dia 08.03.2010-decisão: Não se conheceu o agravo retido. Rejeitadas as preliminares, no mérito, providos parcialmente ambos os recursos, unânime. RELATOR: EXMO. DES. MANOEL SOARES MONTEIROREVISOR: EXMO JUIZ CONVOCADO JOÃO BATISTA BARBOSA35) Recurso Oficial e Apelação Cível nº 200.2008.024543-0/001. 7ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Apelante(s): Município de João Pessoa representado por seu prefeito. Advogado(s): Joselha de Almeida Alves e José Vandalberto de Carvalho. Apelado(s): Comercial de Alimentos Monteiro Ltda e CDS Atacadista Distribuidor Ltda. Advogado(s): Celi-

na Lopes Pinto. Juiz(a) prolator(a) da decisão: João Batista Vasconcelos. Remetente: Juízo de Direito da 7ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Na sessão do dia 21.01.2010- cota: retirado de pauta, em face das férias do Des. Manoel Soares Monteiro. Na sessão do dia 08.03.2010-decisão: Rejeitadas as preliminares e desprovidos ambos os recursos, unânime. RELATOR: EXMO JUIZ CONVOCADO JOÃO BATISTA BARBOSA36) Apelação Cível e Recurso Adesivo nº 200.2008.012081-5/001. 3ª Vara Distrital de Mangabeira – Capital. Apelante(s): Indiana Seguros S.A. Advogado(s): Eduardo de Farias Loyo e Manuela Moura da Fonte. Apelado(s): Aristom Luiz da Silva. Advogado(s): Geraldo Vale Cavalcante, João Bosco Filho e outro. Recorrente: Aristom Luiz da Silva. Advogado(s): Geraldo Vale Cavalcante, João Bosco Filho e outro. Recorrido: Indiana Seguros S.A. Advogado(s): Eduardo de Farias Loyd e Manuela Moura da Fonte. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Manoel Gonçalves Dantas de Abrantes. Na sessão do dia 21.01.2010- cota: retirado de pauta, em face das férias do Des. Manoel Soares Monteiro. Na sessão do dia 08.03.2010-decisão: desprovidos ambos os recursos, unânime. RELATOR: EXMO. DES. MANOEL SOARES MONTEIROREVISOR: EXMO JUIZ CONVOCADO JOÃO BATISTA BARBOSA37) Apelação Cível nº 200.2008.022011-0/001. 8ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Apelante(s): Maria José Scarano Pereira. Advogado(s): Zilma de Vasconcelos Barros. Apelado(s): Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa. Advogado(s): Leonardo de Farias Nóbrega. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Giovanna Leite Lisboa Lucena. Na sessão do dia 21.01.2010- cota: retirado de pauta, em face das férias do Des. Manoel Soares Monteiro. Na sessão do dia 08.03.2010-decisão: desprovido, unânime. RELATOR: EXMO. DES. MANOEL SOARES MONTEIRO REVISOR: EXMO JUIZ CONVOCADO JOÃO BATISTA BARBOSA38) Apelação Cível nº 200.2004.003427-0/001. 6ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Wagner Cavalcante de Arruda. Advogado(s): Alexandre Amaral Di Lorenzo. Apelado(s): Carmem Campos Monteiro da Franca e Francisco Xavier Monteiro da Franca. Advogado(s): Donato Henrique da Silva. Juiz(a) prolator(a) da decisão: José Guedes Cavalcanti Neto. OBS: Des. Serpa declarou-se suspeito. Na sessão do dia 21.01.2010- cota: retirado de pauta, em face das férias do Des. Manoel Soares Monteiro. Na sessão do dia 08.03.2010-decisão: desprovido, unânime. RELATOR: EXMO. DES. MANOEL SOARES MONTEIRO REVISOR: EXMO JUIZ CONVOCADO JOÃO BATISTA BARBOSA39) Apelação Cível nº 200.2008.008106-6/001. 5ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Olívio Oliveira dos Santos e Daniela Lins Montenegro M. Lima. Advogado(s): Livietto Regis Filho, Ricardo Tadeu Feitosa Bezerra e outros. Apelado(s): Maria José de Melo Moreira Lima. Advogado(s): José Tarcisio Fernandes e outro. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Sérgio Moura Martins. Na sessão do dia 21.01.2010- cota: retirado de pauta, em face das férias do Des. Manoel Soares Monteiro. Na sessão do dia 08.03.2010-decisão: Não se conheceu o recurso por ofensa ao princípio da dialeticidade, contra o voto do relator. Lavrará o acórdão o revisor. Usou da palavra o Bel. José Tarcisio Fernandes, pelo apelado. RELATOR: EXMO. DES. MANOEL SOARES MONTEIROREVISOR: EXMO JUIZ CONVOCADO JOÃO BATISTA BARBOSA40) Apelação Cível nº 200.2008.011212-7/001. 11ª Vara Cível da Capital. 1º Apelante(s): Unimed João Pessoa – Cooperativa de Trabalho Médico. Advogado(s): Márcio Meira C. Gomes Júnior e Caius Marcellus Lacerda. 2º Apelante(s): Maria Gonçalves dos Santos. Advogado(s): Maria da Penha G. Dos Santos. Apelado(s): os mesmos. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Rodrigo Marques Silva Lima. Na sessão do dia 21.01.2010- cota: retirado de pauta, em face das férias do Des. Manoel Soares Monteiro. Na sessão do dia 08.03.2010- cota: Adiado por indicação do relator. RELATOR: EXMO. DES. MANOEL SOARES MONTEIROREVISOR: EXMO JUIZ CONVOCADO JOÃO BATISTA BARBOSA41) Apelação Cível nº 200.2008.017792-2/001. 11ª Vara Cível da Capital. 1º Apelante(s): Unimed João Pessoa – Cooperativa de Trabalho Médico. Advogado(s): Márcio Meira C. Gomes Júnior e Caius Marcellus Lacerda. 2º Apelante(s): Maria Gonçalves dos Santos. Advogado(s): Maria da Penha G. Dos Santos. Apelado(s): os mesmos. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Rodrigo Marques Silva Lima. Na sessão do dia 21.01.2010- cota: retirado de pauta, em face das férias do Des. Manoel Soares Monteiro. Na sessão do dia 08.03.2010- cota: Adiado por indicação do relator. RELATOR: EXMO JUIZ CONVOCADO MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO. REVISOR: EXMO. DES. MANOEL SOARES MONTEIRO.42) Apelação Cível nº 200.2008.015731-2/001 – 13ª Vara Cível da Capital. Apelante(s): Roberto Pereira dos Santos. Advogado(s): José Caitano de Oliveira. Apelado(s): Caca Veículos. Advogado(s): Kelly Sabryna de Carvalho, Danielle Ismael C. Macedo e outro. Juiz(a) prolator(a) da decisão: João Benedito da Silva. Na sessão do dia 21.01.2010- cota: retirado de pauta, em face das férias do Des. Manoel Soares Monteiro. Na sessão do dia 08.03.2010-decisão: provido parcialmente, unânime. RELATOR: EXMO JUIZ CONVOCADO MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO. REVISOR: EXMO. DES. MANOEL SOARES MONTEIRO.43) Apelação Cível nº 001.2006.002063-1/001 – 3ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. 1º Apelante(s): Unibanco União de Bancos Brasileiros S.A. Advogado(s): Niani Guimarães Lima de Medeiros, Franklin Carvalho de Medeiros e outros. 2º Apelante(s): Unicar Banco Múltiplo S.A. Advogado(s): Niani Guimarães Lima de Medeiros, Franklin Carvalho de Medeiros e outros. Apelado(s): Luiz José de Almeida. Advogado(s): Francisco Alves dos Santos. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Manuel Maria Antunes de Melo. Na sessão do dia 21.01.2010- cota: retirado de pauta, em face das férias do Des. Manoel Soares Monteiro. Na sessão do dia 08.03.2010-decisão: Rejeitada a preliminar e Desprovidos ambos os apelos, unânime. RELATOR: EXMO JUIZ CONVOCADO MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO. REVISOR: EXMO. DES. MANOEL SOARES MONTEIRO.44) Apelação Cível nº 200.2005.055064-5/001 – 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Apelante(s): Tércio Chaves de Moura. Advogado(s):

José Luciano Gadelha. Apelado(s): Estado da Paraíba representado por seu procurador Solon Henriques de Sá Benevides. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Eduardo R. de Oliveira Barros Filho. Na sessão do dia 21.01.2010- cota: retirado de pauta, em face das férias do Des. Manoel Soares Monteiro. Na sessão do dia 08.03.2010-decisão: Reconheceu-se a nulidade da sentença por falta de fundamentação, unânime. Aplicando-se o princípio da causa madura, no mérito, deu-se provimento ao recurso, unânime. RELATOR: EXMO JUIZ CONVOCADO MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO. REVISOR: EXMO. DES. MANOEL SOARES MONTEIRO.45) Apelação Cível nº 200.1998.014759-5/001 – 6ª Vara Cível da Capital. Apelante(s): Banco Bandeirantes S.A. Advogado(s): Odilon de Lima Fernandes, Erika Christine M. de A. Nóbrega e outros. Apelado(s): Fabrício Tomazont. Advogado(s): Robertos Vasconcelos Alves. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Maria das Graças Fernandes Duarte. Na sessão do dia 21.01.2010- cota: retirado de pauta, em face das férias do Des. Manoel Soares Monteiro. Na sessão do dia 08.03.2010-decisão: Rejeitada a preliminar e provido parcialmente, unânime. RELATOR: EXMO JUIZ CONVOCADO MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO. REVISOR: EXMO. DES. MANOEL SOARES MONTEIRO.46) Apelação Cível nº 013.2008.001759-6/001 – 3ª Vara da Comarca de Cajazeiras. Apelante(s): Rubsênio Lira Bezerra. Advogado(s): Vanderlanio de Alencar Feitosa. Apelado(s): Daniela Ribeiro de Araújo. Advogado(s): João de Deus Q. Filho. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Dayse Maria Pinheiro Mota. Na sessão do dia 21.01.2010- cota: retirado de pauta, em face das férias do Des. Manoel Soares Monteiro. Na sessão do dia 08.03.2010-decisão: Desprovido, unânime. RELATOR: EXMO JUIZ CONVOCADO MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO. REVISOR: EXMO. DES. MANOEL SOARES MONTEIRO.47) Apelação Cível nº 200.2004.023067-0/001 – 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Apelante(s): Creuza Beltrão Moreira. Advogado(s): José Luciano Gadelha, Francisco Pereira S. Gadelha e outro. Apelado(s): Estado da Paraíba representado por seu procurador Gilvandro de Almeida F. Guedes. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Silmarly Alves de Queiroga Vita. Na sessão do dia 21.01.2010- cota: retirado de pauta, em face das férias do Des. Manoel Soares Monteiro. Na sessão do dia 08.03.2010-decisão: Desprovido, unânime. RELATOR: EXMO JUIZ CONVOCADO MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO. REVISOR: EXMO. DES. MANOEL SOARES MONTEIRO.48) Apelação Cível nº 200.2000.104073-8/001 – 12ª Vara Cível da Capital. Apelante(s): Hélio Alves da Silva. Advogado(s): Antônio Anízio Neto. Apelado(s): INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, representado por seu procurador federal, Flodoaldo C. da Silva. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Carlos Eduardo Leite Lisboa. Na sessão do dia 21.01.2010- cota: retirado de pauta, em face das férias do Des. Manoel Soares Monteiro. Na sessão do dia 08.03.2010-decisão: Desprovido, unânime. RELATOR: EXMO JUIZ CONVOCADO MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO. REVISOR: EXMO. DES. MANOEL SOARES MONTEIRO.49) Apelação Cível nº 200.2006.029508-2/001 – 17ª Vara Cível da Capital. Apelante(s): Caixa Seguradora S.A. Advogado(s): Milena Neves Augusto e outros. Apelado(s): Maria do Carmo Costa Pereira. Advogado(s): Márcio Henrique Carvalho Garcia. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Marcos Aurélio Jatobá. Na sessão do dia 21.01.2010- cota: retirado de pauta, em face das férias do Des. Manoel Soares Monteiro. Na sessão do dia 08.03.2010-decisão: Rejeitada a prejudicial de mérito e Desprovido, unânime. Usou da palavra o Bel. Márcio Henrique C. Da Silva. RELATOR: EXMO JUIZ CONVOCADO MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO. REVISOR: EXMO. DES. MANOEL SOARES MONTEIRO.50) Apelação Cível nº 001.2006.017502-1/001 – 2ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Antônio Eugênio Leite Ferreira Neto. Advogado(s): Daniel Ferreira de Lira e outros. Apelado(s): Unimed Campina Grande. Advogado(s): Giovanni Bosco Dantas de Medeiros e Maria Rodrigues Sampaio e outros. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Cláudio Antônio de Carvalho Xavier. Na sessão do dia 21.01.2010- cota: retirado de pauta, em face das férias do Des. Manoel Soares Monteiro. Na sessão do dia 08.03.2010-decisão: Não conhecimento do pedido de impugnação de assistência judiciária, Rejeitada a preliminar e provido, unânime. RELATOR: EXMO JUIZ CONVOCADO JOÃO BATISTA BARBOSA REVISOR: EXMO JUIZ CONVOCADO MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO51) Apelação Cível nº 033.2005.005105-2/001. 4ª Vara da Comarca de Santa Rita. Apelante(s): Município de Santa Rita representado por seu prefeito. Advogado(s): Maria das Neves da Cunha Figueiredo. Apelado(s): Katia Maria de Barros. Advogado(s): Heleno Luiz da Silva. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Angela Coelho de Salles. Na sessão do dia 21.01.2010- cota: retirado de pauta, em face das férias do Des. Manoel Soares Monteiro. Na sessão do dia 08.03.2010-decisão: provido, unânime. RELATOR: EXMO JUIZ CONVOCADO JOÃO BATISTA BARBOSA REVISOR: EXMO JUIZ CONVOCADO MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO52) Apelação Cível nº 200.2007.782695-2/001. 4ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Banco Cruzeiro do Sul S.A. Advogado(s): Vanessa Cristina de M. Ribeiro e outros. Apelado(s): João Batista Vasconcelos. Advogado(s): Valcir Casado Mailho. Juiz(a) prolator(a) da decisão: José Herbert Luna Lisboa. Na sessão do dia 21.01.2010- cota: retirado de pauta, em face das férias do Des. Manoel Soares Monteiro. Na sessão do dia 08.03.2010- cota: Retirado de pauta para melhor tramitação, em face da suspeição superveniente do relator. RELATOR: EXMO. DES. MANOEL SOARES MONTEIROREVISOR: EXMO JUIZ CONVOCADO JOÃO BATISTA BARBOSA53) Apelação Cível nº 200.2005.001464-2/002. 5ª Vara Cível da Capital. 1º Apelante(s): Patrícia Veloso Borges. Advogado(s): Rafaela Martins Pereira Toni, Liane Coutinho Cavalcanti e outros. 2º Apelante(s): Albrás Incorporações Ltda. Advogado(s): Delosmar Mendonça Júnior, Alexandre Souza de Mendonça Furtado. Apelado(s): os mesmos. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Sérgio Moura Martins. Na sessão do dia 21.01.2010- cota: retirado de pauta, em face das férias do Des. Manoel Soares Monteiro. Na sessão do dia 08.03.2010-decisão: pro-



vido parcialmente ao primeiro apelo e desprovido o segundo apelo, unânime. Usou da palavra o Bel. Davi Tavares Viana, pela primeira apelante.RELATOR: EXMO. DES. MANOEL SOARES MONTEIROREVISOR: EXMO JUIZ CONVOCADO JOÃO BATISTA BARBOSA54) Apelação Cível nº 001.2007.020907-5/001. 3ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Rosana Maria Aguiar de Freitas. Advogado(s): Maria Lúcia Maranhão Moreira.Apelado(s): Serasa Centralização de Serviços dos Bancos S.A.Advogado(s): Leonardo Roberti Urioste e outros.Juiz(a) prolator(a) da decisão: Manuel Maria Antunes de Melo.Na sessão do dia 21.01.2010- cota: retirado de pauta, em face das férias do Des. Manoel Soares Monteiro.Na sessão do dia 08.03.2010-decisão: desprovido, unânime. RELATOR: EXMO. DES. MANOEL SOARES MONTEIROREVISOR: EXMO JUIZ CONVOCADO JOÃO BATISTA BARBOSA55) Apelação Cível nº 200.2004.050272-2/001. 5ª Vara Cível da Comarca da Capital.Apelante(s): CEHAP - Cia Estadual de Habitação Popular.Advogado(s): Joacil Freire da Silva e outro.Apelado(s): Lúcia Maria Vasconcelos Gomes.Defensor Público: Marizete Batista Martins.Juiz(a) prolator(a) da decisão: Sérgio Moura Martins.Na sessão do dia 21.01.2010- cota: retirado de pauta, em face das férias do Des. Manoel Soares Monteiro.Na sessão do dia 08.03.2010-decisão: Rejeitada a preliminar e provido parcialmente, unânime. RELATOR: EXMO. DES. MANOEL SOARES MONTEIRO REVISOR: EXMO JUIZ CONVOCADO JOÃO BATISTA BARBOSA56) Apelação Cível nº 001.2006.008527-9/001. 6ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Unicard Banco Múltiplo S.A. Advogado(s): Nayara Chrystine Nóbrega e outros. Apellido(s): Laércio Miguel Ferreira.Advogado(s): Francisco Eudo Brasileiro. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Bartolomeu Correia Lima Filho.Na sessão do dia 21.01.2010- cota: retirado de pauta, em face das férias do Des. Manoel Soares Monteiro.Na sessão do dia 08.03.2010-decisão: provido parcialmente nos termos do voto do relator, unânime. RELATOR: EXMO. DES. MANOEL SOARES MONTEIROREVISOR: EXMO JUIZ CONVOCADO JOÃO BATISTA BARBOSA57) Apelação Cível nº 200.2006.058707-4/001. 12ª Vara Cível da Comarca da Capital.Apelante(s): Cagepa Cia de Água e Esgotos da Paraíba. Advogado(s): Jaime de Oliveira Pinheiro.Apelado(s): Susana Matias Acioli de Lima.Advogado(s): Ilza Cilma de Lima.Juiz(a) prolator(a) da decisão: Giovanna Leite Lisboa Lucena.Na sessão do dia 21.01.2010- cota: retirado de pauta, em face das férias do Des. Manoel Soares Monteiro.Na sessão do dia 08.03.2010-decisão: desprovido, unânime. RELATOR: EXMO. DES. MANOEL SOARES MONTEIROREVISOR: EXMO JUIZ CONVOCADO JOÃO BATISTA BARBOSA58) Apelação Cível nº 025.2005.004712-2/001. 1ª Vara da Comarca de Patos.Apelante(s): Banco Itaú S.A.Advogado(s): Marcelo Leite Coutinho Soares, Josias Gomes dos Santos Neto e outros.Apelado(s): Francisca Gomes Farias.Advogado(s): Clodoaldo Pereira Vicente de Souza.Juiz(a) prolator(a) da decisão: Ramonilson Alves Gomes.Na sessão do dia 21.01.2010- cota: retirado de pauta, em face das férias do Des. Manoel Soares Monteiro.Na sessão do dia 08.03.2010-decisão: desprovido, unânime. RELATOR: EXMO. DES. MANOEL SOARES MONTEIROREVISOR: EXMO JUIZ CONVOCADO JOÃO BATISTA BARBOSA59) Apelação Cível nº 001.2007.018840-2/001. 3ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande.Apelante(s): Edney Geovani Dias Agra.Advogado(s): Rossandro Farias Agra.Apelado(s): Unimed Cooperativa de Trabalho Médico Ltda de Campina Grande.Advogado(s): Ramona Porto Amorim Guedes e outros.Juiz(a) prolator(a) da decisão: Manuel Maria Antunes de Melo.Na sessão do dia 21.01.2010- cota: retirado de pauta, em face das férias do Des. Manoel Soares Monteiro.Na sessão do dia 08.03.2010-decisão: Não se conheceu do agravo retido e desprovido o apelo, unânime. RELATOR: EXMO. DES. MANOEL SOARES MONTEIROREVISOR: EXMO JUIZ CONVOCADO JOÃO BATISTA BARBOSA60) Apelação Cível nº 200.2008.022568-9/001. 5ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Banco do Brasil S.A.Advogado(s): Mércia Carlos de Souza e outros.Apelado(s): Gerson do Nascimento Cassiano.Advogado(s): Elenilson C. de Franca.Juiz(a) prolator(a) da decisão: Sérgio Moura Martins.Na sessão do dia 21.01.2010- cota: retirado de pauta, em face das férias do Des. Manoel Soares Monteiro.Na sessão do dia 08.03.2010-decisão: desprovido, unânime. RELATOR: EXMO. DES. MANOEL SOARES MONTEIROREVISOR: EXMO JUIZ CONVOCADO JOÃO BATISTA BARBOSA62) Apelação Cível nº 200.2000.001020-3/001. 6ª Vara Cível da Comarca da Capital. 1º Apelante(s): CINEP – Companhia de Desenvolvimento da Paraíba.Advogado(s): Márcio Maranhão Brasilino da Silva e outros.2º Apelante(s): Tibúrcio Andrea Magliano.Advogado(s): Demóstenes Pessoa Mamede da Costa.Apelado(s): os mesmos.Juiz(a) prolator(a) da decisão: Maria das Graças Fernandes Duarte.Na sessão do dia 21.01.2010- cota: retirado de pauta, em face das férias do Des. Manoel Soares Monteiro.Na sessão do dia 08.03.2010-decisão: desprovidos ambos os recursos, unânime. RELATOR: EXMO JUIZ CONVOCADO JOÃO BATISTA BARBOSA63) Agravo de Instrumento nº 001.2009.003765-4/001. 6ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande.Agravante(s): Silas Silva de Oliveira.Advogado(s): Juliana Barbosa Lira Souza e Maria Stela Lira Barbosa.Agravado(s): Icol - Ind. de Construções Ltda.Advogado(s): Georgia Karenia R. Martins M. de Melo e Geogilvan de Sousa Martins. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Cláudio Pinto Lopes.Na sessão do dia 08.03.2010-decisão: Desprovido, unânime. RELATOR: EXMO. DES. MANOEL SOARES MONTEIROREVISOR: EXMO JUIZ CONVOCADO JOÃO BATISTA BARBOSA64) Apelação Cível nº 200.2008.042971-1/001– 2ª Vara de Família da Capital. 1º Apelante(s): Hélio Monteiro Chacon.Advogado(s): Ayrton Lacet C. Porto.2º Apelante(s): Harthur Araújo de Albuquerque Chacon e Hélio Monteiro Chacon Filho.Advogado(s): Luciene A. de Albuquerque.Apelado(s): os mesmos.Juiz(a) prolator(a) da decisão: Sivanildo Torres Ferreira.Na sessão do dia 08.03.2010-decisão: Desprovidos ambos os recursos, unânime. RELATOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO JOÃO BATISTA BARBOSA.REVISOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO.65) Apelação Cível nº 037.2007.003683-7/001– 4ª Vara da Comarca de Sousa. Apelante(s): Itaú Seguros S.A.Advogado(s): Samuel Marques, Alisson Taveira R. Leal e outros.Apelado(s): Antônio Augusto Neto.Advogado(s): Magda Glene Neves de A. Gadelha e José de Abrantes Gadelha.Juiz(a) prolator(a) da decisão: Perilo Rodrigues de Lucena.Na sessão do dia 08.03.2010-decisão: Rejeitadas as preliminares e no mérito desprovido, unânime. RELATOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO JOÃO BATISTA BARBOSA. REVISOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO.66) Apelação Cível nº 200.2007.781822-3/001– 14ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): João Antônio de Sousa. Advogado(s): George Aragão de Almeida, Martinho Faustino Xavier Júnior e outro.Apelado(s): Banco do Brasil S.A.Advogado(s): Maria do Socorro Gomes do Amarante, Mércia Carlos de Souza e outros.Juiz(a) prolator(a) da decisão: Sérgio Moura Martins.Na sessão do dia 08.03.2010-decisão: desprovido, unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA67-) Agravo de Instrumento nº 200.2010.000470-0/001. 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital Agravante(s): Departamento de Estradas e Rodagens - PB. Advogado(s): Paulo Antônio Cabral de Menezes e outros. Agravado(s): José Ferreira de Souza – ME (Jonas Tur). Advogado(s): Hilton Souto Maior Neto e outros. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Adilson Fabrício Gome Filho. Na sessão do dia 08.03.2010-decisão: Provido, unânime. RELATOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO.68) Agravo de Instrumento nº 200.1998.034216-2/001. 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Agravante(s): Estado da Paraíba representado por seu procurador Marcos Antônio Alves de Andrade.Agravado(s): Irmaões Monteiro e Cia Ltda e outros.Na sessão do dia 08.03.2010-decisão: Desprovido, unânime. RELATOR: EXMO JUIZ CONVOCADO MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO 69) Agravo de Instrumento nº 200.2009.039919-3/001. 14ª Vara Cível da Capital. Agravante(s): Jurandir Martins da Silva.Advogado(s): Danilo Caze Braga e outros. Agravado(s): BancoBMC S/A e outros.Advogado(s): Wilson Sales Belchior e outros.Juiz(a) prolator(a) da decisão: Silmary Alves de Queiroga Vita.Na sessão do dia 08.03.2010-decisão: Rejeitada a preliminar e provido, unânime. RELATOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO.REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA70) Apelação Cível nº 058.2008.000176-9/001. Rio Tinto.Apelante(s): Edna Souza da Silva.Advogado(s): José Francisco de Lira.Apelado(s): Município de Rio Tinto representado por seu prefeito. Advogado(s): Clodoaldo R. De Pontes.Juiz(a) prolator(a) da decisão: Adeilson Nunes de Melo.Na sessão do dia 08.03.2010-decisão: Desprovido, unânime. RELATOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA71) Apelação Cível nº 024.2008.002334-4/001. 1ª Vara de Monteiro. Apelante(s): Cristiane Batista da Silva Mendes. Advogado(s): Marcos Antônio Inácio da Silva. Apellido(s): Unibanco AIG Seguros S.A. Advogado(s): Samuel Marques e outros.Juiz(a) prolator(a) da decisão: Vanessa Andrade Dantas L. da Nóbrega.Na sessão do dia 08.03.2010-cota: Retirado de pauta para melhor tramitação. RELATOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA72) Apelação Cível nº 003.2005.000110-0/001. Alagoa Grande. Apelante(s): Marisa Silva Marques Coutinho. Advogado(s): Walcídes Muniz. Apellido(s): Ivonise Oliveira Chaves.Advogado(s): José Luis Meneses de Queiroz.Juiz(a) prolator(a) da decisão: Gutemberg Cardoso Pereira.Na sessão do dia 08.03.2010-decisão: provido para anular a sentença, unânime. RELATOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO.REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA73) Apelação Cível nº 001.2007.025695-1/002. 1ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande.Apelante(s): Ind. e Com.de Massas Alimentícias Beijra Flor Ltda.Advogado(s): Carlisson Djanylo da Fonseca Figueiredo e outro.Apelado(s): Estado da Paraíba representado por seu procurador Sebastião Florentino de Lucena.Juiz(a) prolator(a) da decisão: Francisco Antunes Batista.Na sessão do dia 08.03.2010-decisão: Decidiu-se pelo encaminhamento do feito ao Tribunal Pleno para analisar a possibilidade de instauração do incidente de inconstitucionalidade, nos termos do voto do relator, unânime. RELATOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO.REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA74) Apelação Cível nº 001.2007.020922-4/001. 8ª Vara Cível de Campina Grande. Apelante(s): Glauber Marinho Faustino. Advogado(s): Bruno Cesar Cade e outro. Apellido(s): Banco do Brasil S.A.Advogado(s): Luis Eduardo de Lima Ramos.Juiz(a) prolator(a) da decisão: Kéops de Vasconcelos Vieira Pires.Na sessão do dia 08.03.2010-decisão: desprovido, unânime.RELATOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA75) Apelação Cível nº 200.2001.042712-4/001. 5ª Vara da Fazenda Pública da Capital.Apelante(s): Município de João Pessoa representado por seu prefeito.Advogado(s): Paulo Wanderley Câmara e outros.Apelado(s): Luciana de Lima e o seu filho menor J.L.L.S.Advogado(s): Francisco de Assis S. C. Júnior e outro.Juiz(a) prolator(a) da decisão: Maria de Fátima Lúcia Ramalho.Na sessão do dia 08.03.2010-decisão: provido parcialmente nos termos do voto do relator, unânime. RELATOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVI-

SOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA76) Apelação Cível nº 001.2007.026532-5/001. 4ª Vara Cível de Campina Grande.Apelante(s): Elieinde Cordeiro Araújo.Advogado(s): Márcia Regina C. Pessoa e outro. Apellido(s): Banco Panamericano S.A. Advogado(s): Lisanka Alves de Sousa e outros.Juiz(a) prolator(a) da decisão: Cláudio Pinto Lopes.Na sessão do dia 08.03.2010-decisão: Afastou-se a prescrição e no mérito provido parcialmente, unânime. RELATOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO.REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA77) Apelação Cível nº 200.2008.018802-8/001. 7ª Vara da Fazenda Pública da Capital.Apelante(s): Humberto Carlos da Mota.Advogado(s): José Gomes da Silva.Apelado(s): Município de João Pessoa representado por seu prefeito.Advogado(s): Laurimar Firmino da Silva.Juiz(a) prolator(a) da decisão: João Batista Vasconcelos.Na sessão do dia 08.03.2010-decisão: Preliminarmente extinguiu-se o processo em face da prescrição intercorrente. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA78) Apelação Cível nº 200.2005.004756-8/001. 8ª Vara Cível da Capital.Apelante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado(s): Caio Cesar V. Rocha e outros. Apellido(s): Ricardo Gomes da Silva. Advogado(s): João Alberto da Cunha Filho.Juiz(a) prolator(a) da decisão: Renata da Câmara Pires Belmont.Na sessão do dia 08.03.2010-decisão: Desprovido, unânime. Nada mais ocorrendo, o Exmo. Des. Presidente em exercício deu por encerrada a Sessão, da qual foi lavrada a presente ATA. Desembargador Manoel Soares Monteiro Presidente da Primeira Câmara Civil Procurador(a) de Justiça Roberta Oliveira Cartaxo Filgueiras Assessora Técnica Alípio de Miranda Freire Filho Assessor Técnico

ATA DA NONA(9ª) SESSÃO ORDINÁRIA DA COLEND-DA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAIBA, realizada aos onze(11) dias do mês de março do ano de dois mil e dez (2010). Sob a Presidência do Exmo. Des. Manoel Soares Monteiro. Presentes o Exmo. Dr. Miguel de Britto Lyra Filho, designado em razão aposentadoria do Desembargador Marcos Antônio Souto Maior, o Exmo. Dr. Carlos Martins Beltrão Filho Juiz convocado com jurisdição limitada, o Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa, o Exmo. Juiz convocado João Batista Batista Barbosa com jurisdição limitada, o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque convocado para compor o quorum e o o Exmo. Dr. Eslu Eloy Filho juiz convocado para compor o quorum..Presente ao julgamento a Doutora Procuradora de Justiça Dinalba Araruna Gonçalves.Secretariando os trabalhos os Assessores Técnicos Alípio de Miranda Freire Filho e Roberta Oliveira Cartaxo Filgueiras. As 08: 30 horas foi aberta a Sessão, sendo lida e aprovada, sem restrições, a ATA da sessão anterior. Dando prosseguimento, o Exmo. Des. Manoel Soares Monteiro submeteu à apreciação dos demais pares, a pauta de julgamento constante dos feitos a seguir identificados: RELATOR: EXMO JUIZ CONVOCADO MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO. REVISOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO.01) Apelação Cível nº 025.2007.001366-6/002– 5ª Vara de Patos.Apelante(s): Fábio Felix de Oliveira Júnior. Advogado(s): Adonias Araújo Sobrinho. Apellido(s): José do Egito Rodrigues Alves e outros. Advogado(s): Antônio Fábio Rocha Galdino. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Ivna Mozart Bezerra Soares Moura.Obs: O Exmo. Des. Jose Di Lorenzo Serpa averbou-se suspeito.Na sessão do dia 18.02.2010 – cota: " Adiado por falta de quorum."Na sessão do dia 25.02.2010 – cota: " Adiado por falta de quorum."Na sessão do dia 04.03.2010 – cota: " Adiado por falta de quorum." Na sessão do dia 11.03.2010-decisão: Reconheceu de ofício prejudicado o recurso e extinguiu-o do feito sem resolução do mérito, unânime.RELATOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA02) Apelação Cível nº 200.2006.063866-1/001– 7ª Vara Cível da Capital. Apelante(s): Muitofácil Participações Ltda. Advogado(s): Andrea Fialho Pessoa e outro.Apellido(s): Sisenildo Ventura de Souza.Advogado(s): Agostinho Albérico F. Duarte.Juiz(a) prolator(a) da decisão: Romero Carneiro Feitosa.Na sessão do dia 25.02.2010 – cota: " Adiado a pedido do advogado do apelante."Na sessão do dia 04.03.2010 – cota: " Adiado a pedido de ambos os advogados." Na sessão do dia 11.03.2010-decisão: Desprovido o agravo retido, unânime. Desprovido o apelo, unânime. Usou da palavra o Bel. Agostinho M. F. Duarte pelo apelado.RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA03) Agravo Interno nº 001.2005.030828-5/001.Agravante(s): BCP S/A. Advogado(s): Débora Lins Cattoni e outros. Agravado(s): Maria do Socorro Sales Gomes. Advogado(s): Russ Howel Henrique Cesário.Na sessão do dia 25.02.2010 – cota: " Adiado por indicação do relator."Na sessão do dia 04.03.2010 – cota: " Adiado em face do adiantado da hora." Na sessão do dia 11.03.2010-decisão: provido para reduzir a verba honorária para o patamar de R\$ 500,00 reais, unânime. RELATOR: EXMO. DES. MANOEL SOARES MONTEIRO04) Agravo de Instrumento nº 200.1995.003062-3/002. 3ª Vara Cível da CapitalAgravante(s): Alessandra Martins Teixeira de Carvalho. Advogado(s): Hermann César de Castro Pacifico. Agravado(s): Antônio Luiz da Silva. Advogado(s): Clodoaldo Rodrigues de Pontes e outros. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Miguel de Britto Lyra Filho.Obs: O Exmo. Des. Jose Di Lorenzo Serpa averbou-se suspeito e o Exmo. Dr. Miguel de Britto Lyra Filho encontra-se impedido.Na sessão do dia 14.01.2010- cota: retirado de pauta, em face das férias do Des. Manoel Soares Monteiro.Na sessão do dia 04.03.2010 – cota: " Adiado por falta de

quorum." Na sessão do dia 11.03.2010-cota: Após o voto do relator que desprovia o recurso, pediu vista o Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Aguarda o Exmo. Dr. Eslu Eloy Filho.RELATOR: EXMO. DES. MANOEL SOARES MONTEIRO05) Agravo de Instrumento nº 038.2009.000024-1/001. 1ª Vara de Itabaiana Agravante(s): Joelson Vicente da Silva. Advogado(s): Aldaris Dawsley e Silva Júnior. Agravado(s): Maria Luiza Leonardo Lima Anjos e outro. Advogado(s): Marcus Ramon Araújo de Lima e outros. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Meales Medeiros de Melo.Na sessão do dia 14.01.2010- cota: retirado de pauta, em face das férias do Des. Manoel Soares Monteiro.Na sessão do dia 04.03.2010 – cota: " Adiado em face do adiantado da hora." Na sessão do dia 11.03.2010-decisão: provido, unânime. RELATOR: EXMO JUIZ CONVOCADO MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO. REVISOR: EXMO. DES. MANOEL SOARES MONTEIRO.06) Recurso Oficial e Apelação Cível nº 121.2008.000487-6/001 – Comarca de Lucena.Apelante(s): Município de Lucena representado por seu prefeito.Advogado(s): Francisco Carlos M. da Silva.Apellido(s): Ana Raquel da Silva Ribeiro. Advogado(s): Flávio Henrique M. Leal.Juiz(a) prolator(a) da decisão: Graziela Queiroga Gadelha de Sousa. Remetente: Juízo de Direito da Vara Única de Lucena. Na sessão do dia 14.01.2010- cota: retirado de pauta, em face das férias do Des. Manoel Soares Monteiro.Na sessão do dia 04.03.2010 – cota: " Adiado em face do adiantado da hora." Na sessão do dia 11.03.2010-decisão: Desprovidos ambos os recursos, unânime. RELATOR: EXMO. DES. MANOEL SOARES MONTEIROREVISOR: EXMO JUIZ CONVOCADO JOÃO BATISTA BARBOSA07) Remessa Oficial e Apelação Cível nº 075.2006.000920-8/001. Apelante(s): Município de Bayeux, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Evilson Carlos de Oliveira Braz. Apellido(s): Veruska Maria Machado de Araújo. Advogado(s): João Souza da Silva. Remetente: Juízo de Direito da 4ª Vara de Bayeux. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Magnogledes Ribeiro Cardoso.Na sessão do dia 14.01.2010- cota: retirado de pauta, em face das férias do Des. Manoel Soares Monteiro.Na sessão do dia 04.03.2010 – cota: " Adiado em face do adiantado da hora." Na sessão do dia 11.03.2010-decisão: Não se conheceu da remessa e Desprovida a apelação, unânime. RELATOR: EXMO. DES. MANOEL SOARES MONTEIROREVISOR: EXMO JUIZ CONVOCADO JOÃO BATISTA BARBOSA08) Remessa Oficial e Apelação Cível nº 200.2006.040851-1/001. Apelante(s): Instituto de Previdência do Município de João Pessoa. Advogado(s): Bonilton Pereira Lins. Apellido(s): Nestor Pinto de Figueiredo e Orlando Padinha de Avelar. Advogado(s): Ferando Almeida de Aguiar. Remetente: Juízo de Direito da 8ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Eduardo José de Carvalho Soares.Na sessão do dia 14.01.2010- cota: retirado de pauta, em face das férias do Des. Manoel Soares Monteiro.Na sessão do dia 04.03.2010 – cota: " Adiado em face do adiantado da hora." Na sessão do dia 11.03.2010-decisão: providos ambos os recursos, unânime. RELATOR: EXMO. DES. MANOEL SOARES MONTEIROREVISOR: EXMO JUIZ CONVOCADO JOÃO BATISTA BARBOSA09) Remessa Oficial e Apelação Cível nº 008.2004.001669-6/001. Apelante(s): Município de Bananeiras, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Cláudio G. Cunha. Apellido(s): Maria Lopes da Silva. Advogado(s): Paulo Costa Magalhães. Remetente: Juízo de Direito da Comarca de Baneiras. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Antônio Gomes de Oliveira.Na sessão do dia 14.01.2010- cota: retirado de pauta, em face das férias do Des. Manoel Soares Monteiro.Na sessão do dia 04.03.2010 – cota: " Adiado em face do adiantado da hora." Na sessão do dia 11.03.2010-decisão: Não se conheceu da remessa e Desprovida a apelação, unânime. RELATOR: EXMO. DES. MANOEL SOARES MONTEIROREVISOR: EXMO JUIZ CONVOCADO JOÃO BATISTA BARBOSA10) Remessa Oficial e Apelação Cível nº 027.2006.001278-1/001. Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador. Advogado(s): Carlos Arthur de Almeida Baptista Ferreira Pereira. Apellido(s): Josenildo dos Santos Silva. Advogado(s): Ednaldo Pessoa de Araújo. Remetente: Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Picuí. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Mário Lúcio Costa Araújo. Na sessão do dia 14.01.2010- cota: retirado de pauta, em face das férias do Des. Manoel Soares Monteiro.Na sessão do dia 04.03.2010 – cota: " Adiado em face do adiantado da hora." Na sessão do dia 11.03.2010-decisão: Desprovidos ambos os recursos, unânime. Usou da palavra o Bel. Venâncio Viana de Medeiros Filho pelo apelante.RELATOR: EXMO. DES. MANOEL SOARES MONTEIROREVISOR: EXMO JUIZ CONVOCADO JOÃO BATISTA BARBOSA11) Remessa Oficial e Apelação Cível nº 200.2008.037591-4/001. Apelante(s): Município de João Pessoa, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Sandro Targino de Souza Chaves. Apellido(s): Luiz Carlos Ferreira Júnior. Advogado(s): Sérgio Falcão e outro. Remetente: Juízo de Direito da 7ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Juiz(a) prolator(a) da decisão: João Batista Vasconcelos.Na sessão do dia 14.01.2010- cota: retirado de pauta, em face das férias do Des. Manoel Soares Monteiro.Na sessão do dia 04.03.2010 – cota: " Adiado em face do adiantado da hora." Na sessão do dia 11.03.2010-decisão: provido parcialmente, unânime. RELATOR: EXMO JUIZ CONVOCADO MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO. REVISOR: EXMO. DES. MANOEL SOARES MONTEIRO.12) Apelação Cível nº 001.2008.012054-4/001 – 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande.1º Apelante(s): FAP – Fundação Assistencial da Paraíba.Advogado(s): André Bruno M. Arruda.2º Apelante(s): Município de Campina Grande representado por seu procurador Oto de Oliveira Caju.Apellido(s): Altamiro de Andrade Lima e Luciete Camelo.Advogado(s): Gutemberg Cardoso Agra de Castro e Miralides Guedes Rodrigues.Juiz(a) prolator(a) da decisão: Francisco Antunes Batista.Na sessão do dia 14.01.2010- cota: retirado de pauta, em face das férias do Des. Manoel Soares Monteiro.Na sessão do dia 04.03.2010 – cota: " Adiado em face do adiantado da hora." Na sessão do dia 11.03.2010-decisão: Rejeitada a preliminar e providos ambos os apelos, unânime. RELATOR: EXMO. DES. MANOEL SOARES MONTEIRO REVISOR: EXMO JUIZ CON-



VOCADO JOÃO BATISTA BARBOSA13) Apelação Cível nº 001.2007.025650-6/0002..3ª Vara Cível de Campina Grande Apelante(s): CASSI – Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil. Advogado(s): Max F. Saeger Galvão Filho. Apelado(s): Soraia de Farias Cavalcanti. Advogado(s): Antônio Carlos dos Santos. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Manuel Maria Antunes de Melo. Na sessão do dia 14.01.2010- cota: retirado de pauta, em face das férias do Des. Manoel Soares Monteiro. Na sessão do dia 04.03.2010 – cota: “ Adiado em face do adiantado da hora.” Na sessão do dia 11.03.2010-decisão: Não se conheceu do agravo retido e Desprovido o apelo, unânime. RELATOR: EXMO. DES. MANOEL SOARES MONTEIROREVISOR: EXMO JUIZ CONVOCADO JOÃO BATISTA BARBOSA14) Apelação Cível nº 200.2004.040260-0/001. 17ª Vara Cível da Capital Apelante(s): Maria das Graças Costa Cordeiro. Advogado(s): Sônia Maria Carvalho de Souza. Apelado(s): Magnalda Gonçalves da Costa. Advogado(s): Alexander Jerônimo Rodrigues Leite. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Marcos Aurélio Pereira Jatobá. Na sessão do dia 14.01.2010- cota: retirado de pauta, em face das férias do Des. Manoel Soares Monteiro. Na sessão do dia 04.03.2010 – cota: “ Adiado em face do adiantado da hora.” Na sessão do dia 11.03.2010-decisão: Desprovido, unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA15) Agravo de Instrumento nº 200.2009.037840-3/001. 10ª Vara Cível da Capital. Agravante(s): Cícero Justino dos Santos. Advogado(s): Fabrício Alves Borba. Agravado(s): Banco Itauleasing S.A. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Ana Amélia Andrade Alecrim Câmara. Na sessão do dia 04.03.2010 – cota: “ Adiado em face do adiantado da hora.” Na sessão do dia 11.03.2010-decisão: Desprovido, unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA16) Agravo de Instrumento nº 001.2005.015319-4/003. 8ª Vara Cível de Campina Grande. Agravante(s): José Ricardo Pequeno de Melo. Advogado(s): Erico de Lima Nóbrega e outro. Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado(s): Caio Cesar V. Rocha e outros. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Silvana Pires Brasil Lisboa. Na sessão do dia 04.03.2010 – cota: “ Adiado em face do adiantado da hora.” Na sessão do dia 11.03.2010-decisão: provido parcialmente, unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA17-) Agravo de Instrumento nº 200.2004.005273-6/001. 4ª Vara Cível da Capital Agravante(s): Olívia Jubert Grau. Advogado(s): Manuela Zaccara Sabino e outros. 01 Agravado(s): José Abdon Araújo Lima Filho. Advogado(s): Carlos Frederico Nóbrega Farias e outros. 02 Agravado(s): Agro Industrial Cachoeiras Ltda. Advogado(s): Ewerton Kleber de C. Ferreira e outros. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Silse Maria da Nóbrega Torres. Na sessão do dia 04.03.2010 – cota: “ Adiado em face do adiantado da hora.” Na sessão do dia 11.03.2010-decisão: Desprovido, unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA18-) Agravo de Instrumento nº 200.2006.013298-8/001. 3ª Vara Cível da Capital Agravante(s): Gilvandro Gonçalves Ramos Filho. Advogado(s): André D Albuquerque Torreato e outra. Agravado(s): José Wellington Roberto. Advogado(s): Fabio Brito Ferreira e outro. Agravado(s): Condomínio Residencial Icarai. Advogado(s): Tarcido Cavalcante de Melo. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Cláudia Evangelina C. F. de França. Na sessão do dia 04.03.2010 – cota: “ Adiado em face do adiantado da hora.” Na sessão do dia 11.03.2010-cota: Adiado por indicação do relator. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA19-) Agravo de Instrumento nº 200.2006.053489-4/001. 5ª vara da Fazenda Pública da Capital Agravante(s): Deusdete Queiroga Filho e outros. Advogado(s): Walter de Agra Júnior e outros. Agravado(s): Ministério Público Estadual. Juiz(a) prolator(a) da decisão: . Na sessão do dia 04.03.2010 – cota: “ Adiado em face do adiantado da hora.” Na sessão do dia 11.03.2010-decisão: Provido, unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA20) Agravo de Instrumento nº 001. 1999.015043-3/001. 3ª Vara Cível de Campina Grande Agravante(s): Banco Bandeirantes S/A Advogado(s): Maria Ketiane da Silva Agravado(s): Industrial Cirne Ltda Advogado(s): Heitor Cabral Juiz(a) prolator(a) da decisão: Manuel Maria Antunes de Melo. Na sessão do dia 04.03.2010 – cota: “ Adiado em face do adiantado da hora.” Na sessão do dia 11.03.2010-cota: Adiado. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA21) Agravo de Instrumento nº 200.2009.037841-1. 14ª Vara Cível da Capital Agravante(s): Socorro de Fátima Ferreira Cavalcanti Advogado(s): Danilo Cazé Braga. Agravado(s): Banco ABN Amro Real S/A Juiz(a) prolator(a) da decisão: Silmary Alves de Queiroga. Na sessão do dia 04.03.2010 – cota: “ Adiado em face do adiantado da hora.” Na sessão do dia 11.03.2010-decisão: Desprovido, unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA22) Agravo de Instrumento nº 200.2009.031452-3/001. 13ª Vara Cível Capital Agravante(s): Miguel Dirceu Tortorello Filho. Advogado(s): Wilson Furtado Roberto. Agravado(s): Tony Show Produções Promoções Publicidade Ltda. Advogado(s): Celina Lopes Pinto e outro. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Onaldo Rocha de Queiroga. Na sessão do dia 04.03.2010 – cota: “ Adiado em face do adiantado da hora.” Na sessão do dia 11.03.2010-decisão: provido, unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA23) Agravo de Instrumento nº 200.2006.053489-4/001. 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): Aracilba Alves da Rocha. Advogado(s): Walter de Agra Júnior e outro. Agravado(s): Ministério Público Estadual. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Maria de Fátima Lúcia Ramalho. Na sessão do dia 04.03.2010 – cota: “ Adiado em face do adiantado da hora.” Na sessão do dia 11.03.2010-decisão: Provido, unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA24) Agravo de Instrumento nº 200.2009.032512-3/001. 8ª Vara Cível da Capital. Agravante(s): Maria de Lourdes Cachinho Cardoso. Advogado(s): Marcial Duarte Sá Filho e outros. Agravado(s): Dibens Leasing S.A. Arrendamento Mercantil. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Renata da Câmara Pires Belmont. Na sessão do dia 04.03.2010 – cota: “ Adiado em face do adiantado da hora.” Na sessão do dia 11.03.2010-decisão: Desprovido, unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA25) Agravo de Instrumento nº 033.2009.002905-

0/001. 4ª Vara de Santa Rita. Agravante(s): Edna Falcão Teixeira. Advogado(s): Danilo Caze B. C. Silva. Agravado(s): Cia Itauleasing de Arrendamento Mercantil. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Angela Coelho de Sales. Na sessão do dia 04.03.2010 – cota: “ Adiado em face do adiantado da hora.” Na sessão do dia 11.03.2010-decisão: provido, unânime. RELATOR: EXMO JUIZ CONVOCADO MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO26-) Remessa Oficial no Mandado de Segurança nº 200.2008.037053-5/001. Impetrante(s): A. S. Castro E Cia Ltda. Advogado(s): Severino R. P. Brasil. Impetrado(s): Programa Estadual de Orientação e Proteção do Estado da Paraíba – PROCON-PB. Remetente: Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Hermance Gomes Pereira. Na sessão do dia 04.03.2010 – cota: “ Adiado em face do adiantado da hora.” Na sessão do dia 11.03.2010-decisão: Desprovido, unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPAREVISOR: EXMO JUIZ CONVOCADO MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO27) Recurso Oficial e Apelação Cível nº 037.1979.000988-2/001. 4ª Vara da Comarca de Sousa. Apelante(s): Município de Sousa, representado por seu Prefeito. Apelado(s): Espólio de André Avelino de Paiva Gadel. Advogado(s): José Paulo Torres Gadelha. Remetente: Juízo de Direito da 4ª Vara da Comarca de Sousa. Na sessão do dia 04.03.2010 – cota: “ Adiado por indicação do relator.” Na sessão do dia 11.03.2010-decisão: Rejeitadas as preliminares e Desprovidos ambos os recursos, unânime. RELATOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA28-) Remessa e Apelação Cível nº 037.2009.000125-8/001. Apelante(s): Município de Sousa, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Sebastião Fernando Fernandes Botelho. Apelado(s): Francisca Maria de Oliveira Santos. Advogado(s): Aélito Messias Formiga. Remetente: Juízo de Direito da 4ª Vara da Comarca de Souza. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Perilo Rodrigues de Lucena. Na sessão do dia 04.03.2010 – cota: “ Adiado em face do adiantado da hora.” Na sessão do dia 11.03.2010-decisão: Rejeitada a preliminar e Desprovidos ambos os recursos, unânime. RELATOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA29-) Apelação Cível e Recurso Adesivo nº 001.2006.001705-8/001. 7ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande Apelante(s): TNL PCS S/A - Oi. Advogado(s): Leidson Flamarion Torres Matos/outr. Apelado(s): Monalisa Silva de Medeiros. Advogado(s): Chales Felix Lyme. Recorrente(s): Monalisa Silva de Medeiros. Advogado(s): Chales Felix Lyme. Recorrido(s): TNL PCS S/A - Oi. . Advogado(s): Leidson Flamarion Torres Matos/outr. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Leonardo Sousa de Paiva Oliveira. Na sessão do dia 04.03.2010 – cota: “ Adiado em face do adiantado da hora.” Na sessão do dia 11.03.2010-decisão: Desprovidos ambos os recursos, unânime. RELATOR: EXMO JUIZ CONVOCADO MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHOREVISOR: EXMO. DES. MANOEL SOARES MONTEIRO30-) Apelação Cível e Recurso Adesivo nº 001.2008.019194-1/001. 2ª Vara Cível de Campina Grande Apelante(s): Banco Itaucard S/A. Advogado(s): Celso David Antunes e outros. Apelado(s): Maria José do Carmo Gomes. Advogado(s): Charles Felix Layme. Recorrente(s): Maria José do Carmo Gomes. . Advogado(s): Charles Felix Layme. Recorrido(s): Banco Itaucard S/A. Advogado(s): Celso David Antunes e outros. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Cláudio Antônio de Carvalho Xavier. Na sessão do dia 04.03.2010 – cota: “ Adiado em face do adiantado da hora.” Na sessão do dia 11.03.2010-decisão: Desprovido o apelo e provido parcialmente o adesivo, unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPAREVISOR: EXMO JUIZ CONVOCADO MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO31-) Agravo Interno nº 200.2007.735730-5/001. 17ª Vara Cível da Capital. Agravante(s): banco Bradesco S/A. Advogado(s): Fábio R. C. Montenegro 01 Agravado(s): Espolio de Antônio Cavalcanti da Silva, representado por sua Inventariante 02 Apelado(s): Maria do Socorro Cavalcanti Nuto Advogado(s): Edmer Palitot Rodrigues e outro. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Marcos Aurélio Pereira Jatobá. Na sessão do dia 04.03.2010 – cota: “ Adiado em face do adiantado da hora.” Na sessão do dia 11.03.2010-decisão: Desprovido, unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPAREVISOR: EXMO JUIZ CONVOCADO MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO32) Apelação Cível nº 032.2009.001666-1/001. Comarca de Santa Luzia Apelante(s): Município de Santa Luzia, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Ronaldo Paulo da Silva e outros. Apelado(s): Humberto José dos Santos. Advogado(s): Sérgio Guedes de Carvalho e outro. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Fernando Brasilino Leite. Na sessão do dia 04.03.2010 – cota: “ Adiado em face do adiantado da hora.” Na sessão do dia 11.03.2010-decisão: Rejeitadas as preliminares e Desprovido, unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPAREVISOR: EXMO JUIZ CONVOCADO MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO33) Apelação Cível nº 032.2009.001663-8/001. Comarca de Santa Luzia Apelante(s): Município de Santa Luzia, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Josemar Maciel de Sousa. Advogado(s): Sérgio Guedes de Carvalho e outro. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Fernando Brasilino Leite. Na sessão do dia 04.03.2010 – cota: “ Adiado em face do adiantado da hora.” Na sessão do dia 11.03.2010-decisão: Rejeitadas as preliminares e Desprovido, unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPAREVISOR: EXMO JUIZ CONVOCADO MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO34) Apelação Cível nº 032.2009.001661-2/001. Comarca de Santa Luzia Apelante(s): Município de Santa Luzia, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Ronaldo Paulo da Silva e outros. Apelado(s): Dani Jacson Gomes Ferreira. Advogado(s): Sérgio Guedes de Carvalho e outro. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Fernando Brasilino Leite. Na sessão do dia 04.03.2010 – cota: “ Adiado em face do adiantado da hora.” Na sessão do dia 11.03.2010-decisão: Rejeitadas as preliminares e Desprovido, unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPAREVISOR: EXMO JUIZ CONVOCADO MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO35) Ape-

lação Cível nº 032.2009.001559-8/001. Comarca de Santa Luzia Apelante(s): Município de Santa Luzia, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Ronaldo Paulo da Silva e outros. Apelado(s): Pedro Matias dos Santos. Advogado(s): Sérgio Guedes de Carvalho e outro. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Fernando Brasilino Leite. Na sessão do dia 04.03.2010 – cota: “ Adiado em face do adiantado da hora.” Na sessão do dia 11.03.2010-decisão: Rejeitadas as preliminares e Desprovido, unânime. RELATOR: EXMO JUIZ CONVOCADO MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHOREVISOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO.36) Apelação Cível nº 032.2009.001688-5/001. Comarca de Santa Luzia Apelante(s): Município de Santa Luzia, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Ronaldo Paulo da Silva e outros. Apelado(s): Denilson Jeronimo da Silva. Advogado(s): Sérgio Guedes de Carvalho e outro. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Fernando Brasilino Leite. Na sessão do dia 04.03.2010 – cota: “ Adiado em face do adiantado da hora.” Na sessão do dia 11.03.2010-decisão: Rejeitadas as preliminares e provido parcialmente, unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPAREVISOR: EXMO JUIZ CONVOCADO MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO37) Apelação Cível nº 001.1998.011338-3/001. 1ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande. Apelante(s): Estado da Paraíba representado por seu procurador José Leite dos Santos Neto. Apelado(s): Cunha e Melo Ltda. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Francisco Antunes Batista. Na sessão do dia 04.03.2010 – cota: “ Adiado em face do adiantado da hora.” Na sessão do dia 11.03.2010-decisão: Desprovido, unânime. RELATOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA38) Apelação Cível nº 094.2008.000728-2/001. Comarca de Água Branca. Apelante(s): Município de Jurú, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Cláudia Izabelle de Lucena Costa. e outro. Apelado(s): Cristina Batista Ramalho. Advogado(s): João Ferreira Neto. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Isabella Joseanne A. L. A. de Souza. Na sessão do dia 04.03.2010 – cota: “ Adiado em face do adiantado da hora.” Na sessão do dia 11.03.2010-decisão: Desprovido, unânime. RELATOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA39) Apelação Cível nº 009.2008.001367-6/001. Comarca de Taperoá. Apelante(s): Município de Taperoá, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Manoel Dantas Vilar. Apelado(s): Josefa Leda dos Santos Martins. Juiz(a) prolator(a) da decisão: José Jackson Guimarães. Na sessão do dia 04.03.2010 – cota: “ Adiado em face do adiantado da hora.” Na sessão do dia 11.03.2010-decisão: Desprovido, unânime. RELATOR: EXMO. DES. MANOEL SOARES MONTEIROREVISOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA40) Apelação Cível nº 001.2007.023969-2/001. 4ª Vara Cível de Campina Grande. Apelante(s): José Clidenor Viana. Advogado(s): Jurandir P. Da Silva e outro. Apelado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado(s): Vera Luce da S. Viana e outro. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Cláudio Pinto Lopes. Na sessão do dia 04.03.2010 – cota: “ Adiado em face do adiantado da hora.” Na sessão do dia 11.03.2010-decisão: provido, unânime. RELATOR: EXMO JUIZ CONVOCADO CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO41-) Apelação Cível nº 023.2009.001273-5/001. 2ª Vara de Mamanguape Apelante(s): Município de Mamanguape, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Rodrigo dos Santos Lima Apelado(s): Lourival Cândido Barbosa. Advogado(s): Nadja Digenes P. Y. Palitot e outro. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Max Nunes de França. Na sessão do dia 04.03.2010 – cota: “ Adiado em face do adiantado da hora.” Na sessão do dia 11.03.2010-decisão: Desprovido, unânime. RELATOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA42-) Apelação Cível nº 038.2007.001838-7/001. Apelante(s): Município de Salgado de São Felix, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Fábio Brito Ferreira. Apelado(s): Marleide de Brito Silva Advogado(s): Aderaldo Correia de Araújo. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Meales Medeiros de Melo. Na sessão do dia 04.03.2010 – cota: “ Adiado em face do adiantado da hora.” Na sessão do dia 11.03.2010-decisão: Desprovido, unânime. RELATOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA43) Apelação Cível nº 200.1998.016540-7/001. 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por sua procuradora Daniele Cristina Vieira Cesário. Apelado(s): Construtora Mart Ltda. Advogado(s): Hugo Ribeiro Aureliano Braga, Raoni Lacerda Vít e outros. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Aluizio Bezerra Filho. Na sessão do dia 04.03.2010 – cota: “ Adiado em face do adiantado da hora.” Na sessão do dia 11.03.2010-decisão: Desprovido, unânime. Usou da palavra o Bel. Venâncio Viana de Medeiros Filho pelo apelante. RELATOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA44) Apelação Cível nº 200.2008.046057-5/001. 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Apelante(s): Paraíba Previdência – PBPREV. Advogado(s): Euclides Dias de Sá Filho e outros. Apelado(s): José Roseno Neto. Advogado(s): Luana M. S. Benjami e outro. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Aluizio Bezerra Filho. Na sessão do dia 04.03.2010 – cota: “ Adiado em face do adiantado da hora.” Na sessão do dia 11.03.2010-decisão: Desprovido, unânime. RELATOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA45) Apelação Cível nº 200.2008.018629-5/001. 2ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Apelante(s): Paraíba Previdência – PBPREV. Advogado(s): Cleantho Gomes Pereira e outros. Apelado(s): Edivan Barros Brasileiro. Advogado(s): José Nicodemus Diniz Neto. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Silvana Pires Brasil Lisboa. Na sessão do dia 04.03.2010 – cota: “ Adiado em face do adiantado da hora.” Na sessão do dia 11.03.2010-decisão: Desprovido, unânime. RELATOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA46) Apelação Cível nº 200.2008.025411-9/001. 6ª Vara da Fazenda Pública

da Capital. Apelante(s): Paraíba Previdência – PBPREV. Advogado(s): Cleantho Gomes Pereira e outros. Apelado(s): Diego Kaio da Silva. Advogado(s): Ailton Gomes de Oliveira. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Aluizio Bezerra Filho. Na sessão do dia 04.03.2010 – cota: “ Adiado em face do adiantado da hora.” Na sessão do dia 11.03.2010-decisão: provido, unânime. RELATOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA47) Apelação Cível nº 121.2006.000679-2/001. Comarca de Lucena. Apelante(s): Estado da Paraíba representado por seu procurador Felipe T. Lima Silvino. Apelado(s): José Martins da S. Freire. Advogado(s): Roberlucio Fernandes da Costa. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Lilian Frassinetti C. C. Moreira. Na sessão do dia 04.03.2010 – cota: “ Adiado em face do adiantado da hora.” Na sessão do dia 11.03.2010-decisão: Rejeitadas as preliminares e Desprovido, unânime. RELATOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA48) Apelação Cível nº 022.2005.000088-8/001. Comarca de São José de Piranhas. Apelante(s): Município de São José de Piranhas, representado por seu prefeito. Advogado(s): Gislaíne Lins de Oliveira e outro. Apelado(s): Luzinete S. De Oliveira Silva. Advogado(s): Francinalda Ferreira de Andrade. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Silse Maria da Nóbrega Torres. Na sessão do dia 04.03.2010 – cota: “ Adiado em face do adiantado da hora.” Na sessão do dia 11.03.2010-decisão: provido parcialmente, unânime. RELATOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA49) Apelação Cível nº 200.2008.036830-7/001. 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Apelante(s): Estado da Paraíba representado por seu procurador Bruno Gomes Benigno Sobral. Apelado(s): Crisaldo Farias de Souza. Advogado(s): Orlando Gonçalves Lima e outro. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Aluizio Bezerra Filho. Na sessão do dia 04.03.2010 – cota: “ Adiado em face do adiantado da hora.” Na sessão do dia 11.03.2010-decisão: Rejeitadas as preliminares e Desprovido, unânime. RELATOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA50) Apelação Cível nº 200.2007.736105-9/001. 13ª Vara Cível da Capital. Apelante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado(s): Kadmo Wanderley Nunes. Apelado(s): Valnecy Maria Miranda Pessoa. Advogado(s): Josemilia Guerra e outro. Juiz(a) prolator(a) da decisão: João Benedito da Silva. Na sessão do dia 04.03.2010 – cota: “ Adiado em face do adiantado da hora.” Na sessão do dia 11.03.2010-decisão: provido, unânime. RELATOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA51) Apelação Cível nº 200.2005.671202-5/001. 14ª Vara Cível da Capital. Apelante(s): Banco ABN AMRO Real S.A. Advogado(s): Adryana Carla Lima e outro. Apelado(s): Fábio de Oliveira M. Pinto. Advogado(s): José Moreira de Menezes. Juiz(a) prolator(a) da decisão: Sérgio Moura Martins. Na sessão do dia 04.03.2010 – cota: “ Adiado em face do adiantado da hora.” Na sessão do dia 11.03.2010-decisão: Desprovido, unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA52) Agravo Interno nº 200.2009.025384-6/001. Agravante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador. Advogado(s): Paulo Barbosa de Almeida Filho. Agravado(s): Alexandre Texeira de Carvalho Júnior. Advogado(s): Jacqueline Rodrigues Chaves. Na sessão do dia 04.03.2010 – cota: “ Adiado em face do adiantado da hora.” Na sessão do dia 11.03.2010-decisão: Desprovido, unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA53) Embargos de Declaração nº 200.2005.063481-1/001. Embargante(s): Associação Beneficente dos Pequenos Produtores Rurais de Curral Grande. Advogado(s): Getúlio Bustorff Feodrippe Quintão. Embargado(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador. Advogado(s): Carlos Arthur de Almeida B. F. Pereira. Na sessão do dia 04.03.2010 – cota: “ Adiado em face do adiantado da hora.” Na sessão do dia 11.03.2010-decisão: embargos rejeitados, unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA54) Agravo Interno nº 001.2008.026770-9/001. Agravante(s): Banco Bradesco S/A. Advogado(s): Ana Cláudia Cabral Sparapani. gravado(s): Terezinha dos Santos Garcia. Advogado(s): Geogilvan de Sousa Martins. Na sessão do dia 04.03.2010 – cota: “ Adiado em face do adiantado da hora.” Na sessão do dia 11.03.2010-decisão: Rejeitada a preliminar e desprovido, unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA55) Agravo Interno nº 013.2007.001882-8/001. Agravante(s): Banco do Brasil S/A. Advogado(s): Mércia Carlos de Souza e outros. Agravado(s): Maria Telma Rolim Cartaxo. Advogado(s): Marcos Antônio Inácio da Silva e outro. Na sessão do dia 04.03.2010 – cota: “ Adiado em face do adiantado da hora.” Na sessão do dia 11.03.2010-decisão: provido, unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA56) Agravo Interno nº 001.2007.024273-8/001. Agravante(s): Banco Bradesco S/A. Advogado(s): Gustavo Guimaraes Lima. Agravado(s): Nelson Almeida de Oliveira. Advogado(s): Cícero Ricardo A Alves Cordeiro e outro. Na sessão do dia 04.03.2010 – cota: “ Adiado em face do adiantado da hora.” Na sessão do dia 11.03.2010-cota: Adiado por indicação do relator. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA57) Agravo Interno nº 200.2008.000425-8/002. Agravante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador. Advogado(s): Solón Henriques de Sá e Benevides. Agravado(s): Raquel Toledo Ramos. Defensora(s): Rizalva Amorim de Oliveira Sousa. Na sessão do dia 04.03.2010 – cota: “ Adiado em face do adiantado da hora.” Na sessão do dia 11.03.2010-decisão: desprovido, unânime. RELATOR: EXMO JUIZ CONVOCADO CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO58) Embargos de Declaração nº 023.2007.001473-5/002. 01 Embargante(s): Fábio Fernandes Fonseca. Advogado(s): Getúlio Bustorff Feodrippe Quintão. 02 Embargante(s): Vera Lúcia Meira. Advogado(s): Getúlio Bustorff Feodrippe Quintão. 03 Embargante(s): Izabel Cristina Veloso Pinto. Embargado(s): Adailton Coelho Costa Neto. Advogado(s): Ministério Público Estadual representado pela Promotoria de Defesa do



Patrimônio Público. Na sessão do dia 04.03.2010 – cota: " Adiado em face do adiantado da hora." Na sessão do dia 11.03.2010-decisão: embargos rejeitados, unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA59) Agravado(s): Maria Silva de Medeiros. Advogado(s): Djaci Silva de Medeiros. Agravado(s): Município de Cuité, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Johnson Gonçalves de Abrantes e outros. Na sessão do dia 04.03.2010 – cota: " Adiado em face do adiantado da hora." Na sessão do dia 11.03.2010-decisão: Provido o agravo interno e no mérito do agravo de instrumento deu-se provimento ao mesmo, unânime. RELATOR: O EXMO. DES. MA-NOEL SOARES MONTEIRO060) Embargos de Declaração nº 200.2008.043271-5/001. Embargante(s): Banco Bradesco S/A. Advogado(s): Ana Cláudia Sparapani. Advogado(s): Maria Neci dos Santos Rodrigues. Advogado(s): Marcos Antônio Inácio da Silva. Na sessão do dia 04.03.2010 – cota: " Adiado em face do adiantado da hora." Na sessão do dia 11.03.2010-decisão: embargos rejeitados com aplicação de multa de 1%, unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA61) Embargos de Declaração nº 200.2008.008027-4/001. Embargante(s): Josenilson Medonça de Araújo. Advogado(s): José Alves Cardoso. Embargado(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador. Advogado(s): Francisco Luciano A de Albuquerque. Na sessão do dia 04.03.2010 – cota: " Adiado em face do adiantado da hora." Na sessão do dia 11.03.2010-decisão: embargos rejeitados, unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA62) Agravado Interno nº 073.2008.004005-5/001. Agravante(s): Banco Bradesco S/A. Advogado(s): Ana Cláudia Cabral Sparapani. Agravado(s): Maria Vilma Fernandes de Lucena. Advogado(s): Cicero Guedes Rodrigues e outros. Na sessão do dia 04.03.2010 – cota: " Adiado em face do adiantado da hora." Na sessão do dia 11.03.2010-decisão: Rejeitada a preliminar e a prejudicial de mérito, e desprovido, unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA63) Agravado Interno nº 200.2008.0378844-7/001. Agravante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador. Advogado(s): Renan de Vasconcelos Neves. Agravado(s): João José Rezende Júnior. Advogado(s): Lilian Sena Cavalcanti e outros. Na sessão do dia 04.03.2010 – cota: " Adiado em face do adiantado da hora." Na sessão do dia 11.03.2010-decisão: desprovido, unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA64) Agravado Interno nº 200.2008.034919-0/001. Agravante(s): A Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária. Advogado(s): Antônio Gabínio Neto. Agravado(s): José Rufo Correia Lima Neto. Advogado(s): Paulo Romero Feitosas Cabral e outro. Na sessão do dia 04.03.2010 – cota: " Adiado em face do adiantado da hora." Na sessão do dia 11.03.2010-decisão: desprovido, unânime. RELATOR: EXMO JUIZ CONVOCADO MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO065) Embargos de Declaração nº 033.2007.004050-7/001. 01 Embargante(s): Luiz Sérgio Francico Ramos. Advogado(s): Ana Cristina de Oliveira. 02 Embargante(s): Yamaha Administradora de Consórcios Ltda. Advogado(s): Maria Lucília Gomes. Embargado(s): Os mesmos. Na sessão do dia 04.03.2010 – cota: " Adiado em face do adiantado da hora." Na sessão do dia 11.03.2010-decisão: embargos rejeitados, unânime. Pauta Suplementar: RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA01-) Embargos de Declaração nº 001.2007.032702-6/001. Embargante(s): Telemar Norte Leste S/A. Advogado(s): Danielle Lucena. Embargado(s): José Eraldo Fernandes Estrela. Advogado(s): Gustavo de Brito Lyra. Na sessão do dia 11.03.2010-cota: Adiado em face da suspeição superveniente do relator. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ DI LORENZO SERPA02) Agravado Interno nº 001.2007.026076-3/001. Agravante(s): Banco do Nordeste S/A. Advogado(s): Danilo Duarte Queiroz. Agravado(s): Sérgio Alexandre Gaudencio. Advogado(s): Francisco Pedro da Silva e outros. Na sessão do dia 11.03.2010-decisão: desprovido, unânime. RELATOR: EXMO JUIZ CONVOCADO MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO03) Embargos de Declaração nº 200.2009.025393-7/001. Embargante(s): Auricélio Bezerra de Araújo. Advogado(s): Adail Byron Pimentel. Embargado(s): Eudéssio Claudino de Araújo. Advogado(s): Antônio Anízio Neto. Na sessão do dia 11.03.2010-decisão: Accolhidos parcialmente os embargos com efeito integrativo, unânime. RELATOR: EXMO JUIZ CONVOCADO MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO04) Embargos de Declaração nº 200.2008.038117-7/001. Embargante(s): Toyota Brasil Ltda. Advogado(s): Raissa Saldanha Menezes. Embargado(s): José Alberto Amaral Lins. Advogado(s): José Eduardo da Silva e outra. Na sessão do dia 11.03.2010-decisão: embargos rejeitados com aplicação de multa de 1%, unânime. RELATOR: EXMO JUIZ CONVOCADO MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO05) Agravado Interno nº 200.2007.740813-2/001. Agravante(s): Unibanco – União dos Bancos Brasileiros S/A. Advogado(s): Kaline de Melo Duarte. Agravado(s): Orlando Soares Gomes. Advogado(s): Fábio Ronele Cavalcanti de Souza. Na sessão do dia 11.03.2010-decisão: Rejeitadas a preliminar e a prejudicial de mérito, e desprovido, unânime. RELATOR: EXMO. JUIZ CONVOCADO CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. 06) Embargos de Declaração nº 200.2008.028357-1/001. Embargante(s): Edival Mendes Braga. Advogado(s): George Ventura de Moraes. Embargado(s): Thyago Luiz Barrêto Mendes Braga e Paulo Roberto V. Rebelo Filho. Advogado(s): Paulo Roberto V. Rebelo Filho e outro. Na sessão do dia 11.03.2010-decisão: embargos rejeitados, unânime. RELATOR: EXMO JUIZ CONVOCADO MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO07) Embargos de Declaração nº 200.2007.781878-5/001. Embargante(s): Unibanco Seguros S.A. Advogado(s): Samuel Marques e outros. Embargado(s): Francisco Dantas da Silva. Advogado(s): Jailson Chaves da Silva. Na sessão do dia 11.03.2010-decisão: embargos rejeitados com aplicação de multa de 1%, unânime. RELATOR: EXMO JUIZ CONVOCADO MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO08) Embargos de Declaração nº 200.2007.771130-3/003. Embargante(s): Loester Imperiano da Silva. Advogado(s): Francisco de Assis

Vieira e outro. Embargado(s): Vilma Rocha de Amorim. Advogado(s): Djalmir Mendes de Sousa. Na sessão do dia 11.03.2010-decisão: embargos rejeitados, unânime. RELATOR: EXMO JUIZ CONVOCADO MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO09) Embargos de Declaração nº 200.2005.065104-7/001. Embargante(s): Afranio Ataíde Bezerra Cavalcanti e Mônica Madruga Bezerra Cavalcanti. Advogado(s): Humberto B. Cavalcanti e outros. Embargado(s): Município de João Pessoa, representado por seu prefeito. Advogado(s): Giuliana Mariz Maia V. Batista e outro. Na sessão do dia 11.03.2010-decisão: embargos rejeitados, unânime. RELATOR: EXMO JUIZ CONVOCADO MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO10) Agravado Interno nº 200.2007.010951-3/001. Agravante(s): Banco Santander S.A. Advogado(s): Bruno Franca, Antônio Braz da Silva e outros. Agravado(s): Carlos Olberto Almeida da Silva. Advogado(s): Fabiola Azevedo de Oliveira. Na sessão do dia 11.03.2010-decisão: desprovido, unânime. Nada mais ocorrendo, o Exmo. Des. Presidente em exercício deu por encerrada a Sessão, da qual foi lavrada a presente ATA. Desembargador José Di Lorenzo Serpa Presidente em exercício da Primeira Câmara Cível Procurador(a) de Justiça Roberta Oliveira Cartaxo Filgueiras Assessora Técnica Alípio de Miranda Freire Filho Assessor Técnico



INDICE POR ADVOGADOS

PARA UTILIZAR O INDICE ABAIXO LOCALIZE O ADVOGADO PELO SEU NOME (ORDEM ASCENDENTE). AO LADO DO NOME/OAB HAVERA O NUMERO DA PUBLICACAO OU DAS PUBLICACOES EXISTENTES PARA ESTE ADVOGADO. Abel Augusto Do Rego Costa Junior 008871-Pb • 543; Abelardo Jurema Neto 010046-Pb • 826; Abraao Pedro Teixeira Junior 011710-Pb • 1070; Abraao Verissimo Junior 006361-Pb • 79; Achilles Garibaldi Eloy De Souza 004852-Pb • 133; Adail Byron Pimentel 003722-Pb • 83, 1151; Adailton Coelho Costa Neto 012903-Pb • 111, 112; Adailton Raulino Vicente Da Silva 011612-Pb • 807; Adalberto Jose Fernandes Alves 007814-Pb • 1070; Adalberto Marques De Almeida Lima 001295-Pb • 35, 75; Adalgisa Maria Santos Pereira 004713-Pb • 53; Adao Crisostomo De Moraes 026235-Go • 798; Ademair Teotônio Filho 012150-Pb • 72, 73; Aderaldo Correia De Araújo 002716-Pb • 191; Admilson Leite De Almeida Junior 012111-Pb • 1107, 1108, 1122, 1125; Adriana Augusta De Aguiar Azevedo 011101-Pb • 909; Adriana Bezerra De Oliveira 009587-Pb • 632; Adriana Coutinho Grego 011103-Pb • 720; Adriana Katrim De Souza Toledo 009506-Pb • 192; Adriano Aquino Ribeiro 012237-Pb • 93; Adriano Jose Susassuna De Lima 012436-Pb • 137; Adriano Manzatti Mendes 011660-Pb • 201, 202, 203; Adriano Paulo A De Melo 011561-Pb • 232; Adriano Tadeu Da Silva 011320-Pb • 1026; Adryana Carla De Lima 010236-Pb • 828, 1072; Adson Jose Alves De Farias 009949-Pb • 708, 1139; Advogado Nao Informado 000999-Uf • 1046; Aécio Flavio Farias De Barros Filho 012864-Pb • 289; Aelito Messias Formiga 005769-Pb • 1167, 1231; Afonso Jose Vilar Dos Santos 006811-Pb • 704; Agamenon Vieira Da Silva 003202-Pb • 240; Aglailton C De R Terto 010303-E • 95; Agostinho Alberio Fernandes Duarte 006723-Pb • 465; Ailton Azevedo De Lacerda 012600-Pb • 1074; Alanna Alves Barros Calado 011831-Pb • 598; Alberg Bandeira De Oliveira 008874-Pb • 1017, 1096, 1099, 1106, 1107, 1118, 1121, 1127; Alberto Batista De Lima 005316-Pb • 1243; Alberto Da Franca Pereira 010891-Pb • 69, 70; Alberto De Souza Cavalcanti 006345-Pe • 28; Alberto Domingos Grisi Filho 004700-Pb • 806; Alcides Barreto Brito Neto 013267-Pb • 272; Alcindor De Oliveira Villarim 010803-Pb • 662; Alcir Barros Da Silva 010289-Pb • 1204; Aldenira Gomes Diniz 009259-Pe • 48, 190, 499, 869, 1158; Alessandra Cristina Moura 161979-Sp • 133; Alessandro Magno De Oliveira E Silv 014886-Pb • 528; Alex Nevys Mariani Alves 012677-Pb • 135; Alex Souto Arruda 010358-Pb • 526, 649; Alexandra Vilela 024067-Pe • 12; Alexandre Almeida De Freitas 009439-Pb • 43; Alexandre Amaral De Lorenzo 008276-Pb • 252; Alexandre Campos Ruiz 013726-Pb • 800; Alexandre Da Silva Oliveira 011652-Pb • 1036, 1048, 1049, 1054, 1069; Alexandre Gomes Bronzeado 010071-Pb • 126, 474; Alexandre Nasrallah 141946-Pb • 452; Alexandre Nunes Costa 010799-Pb • 489, 1012, 1027, 1073; Alexandre Ramalho Pessoa 012430-Pb • 188; Alexandre Soares De Melo 011512-Pb • 255; Alexei Ramos De Amorim 009164-Pb • 662; Alfredo Alexsandro C. L. Pordeus 010804-Pb • 581, 687, 714; Alfredo Pereira Gomes Neto 008605-Pb • 38; Alice Marques Dos Santos 012336-Pb • 523; Allison Carlos Vitalino 011215-Pb • 214; Allysson De Sousa Lacerda 011110-Pb • 870, 871, 873; Almiro Cavalcanti 000955-Pb • 1097; Aloisio Barbosa Calado Neto 009935-E • 598; Aluisio De Carvalho Neto 008426-Pb • 189, 199, 200, 558; Aluisio Paredes Junior 010893-Pb • 752; Aluizio Hilario De Souza 004303-Pb • 1068; Aluizio Jose Sarmiento Lima Silva 008939-Pb • 9; Alvaro Cesar Justo Fernandes 006954-Rn • 274; Alvaro Silva Bomfim 228269-Sp • 84; Amancio Faustino Neto 005916-Pb • 845, 857; Amanda Nunes Melo 010981-Pb • 368, 400; Amanda Vieira Carvalho 011965-Pb • 68; Amauri De Lima Costa 003594-Pb • 1181; Americo Gomes De Almeida 008424-Pb • 17, 23, 25, 26, 27, 65, 163, 164, 165, 191, 501, 503, 621, 819, 1150; Ana Carolina De A Pereira 014643-Pb • 78; Ana Claudia Marques Tavares De Melo 009260-Pe • 45; Ana Cristina De Oliveira 011967-Pb • 953; Ana Dolores Lucena Suassuna Ferreir 011626-Pb • 29, 30; Ana Kattarina B. Nobrega 012596-Pb • 666; Ana Maria Correa Nunes De Sousa 011369-B • 1159, 1193; Ana Olívia Belem De Figueiredo 013144-B • 156, 157, 556; Ana Olívia Belem De Figueiredo 013144-Pb • 176, 584, 866, 1039, 1119; Ana Patricia Ramalho 011666-Pb • 639; Ananias Lucena De Araújo Neto 006295-Pb • 463; Ananias Synesio Da Cruz 005566-Pb • 754, 755, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 791, 793; Anastacia D. D. A De Vasconcelos 006592-Pb • 641; Anaximandro De

Albuquerque Siqueira 013312-Pb • 1087; Anderley Ferreira Marques 012434-Pb • 1265; Anderson Amaral Beserra 013306-Pb • 994; Anderson Ferreira Marques 011828-Pb • 480; Anderson Martins Ribeiro 001087-Pe • 16; Andre Araujo Cavalcanti 012975-Pb • 460; Andre Costa F. De Oliveira 011578-Pb • 114, 989; Andre Ferraz De Moura 008850-Pb • 110, 567; Andre Jose De Oliveira Jesus 224105-Sp • 1003; Andre Luiz Cavalcanti Cabral 011195-Pb • 85, 186; Andre Motta De Almeida 010497-Pb • 594, 1092; Andre Vidal Vasconcelos Silva 010457-Pb • 210; Andre Wanderley Soares 011834-Pb • 595; Andrea Costa Do Amaral 012780-Pb • 45, 86; Andrea De Lacerda Gomes 010898-Pb • 646; Andrea Ferreira 154202-Sp • 567; Andrea Fialho Pessoa 010947-Pb • 589; Andrea Palmeira Lemos De Medeiros 013297-Pb • 1035; Andrea Silvana Fernandes De Oliveira 014075-Pb • 527; Andrea Tattini Rosa 210738-Sp • 613; Andrezza Melo De Almeida 013260-Pb • 578, 590; Angela Celia Henriques Nobre 003479-Pb • 108; Angela Maria Alves Becelar 027247-Pe • 943, 945; Angela Maria Dantas L. De Abrantes 003598-Pb • 294; Angeliana Franco De Aguiar 007669-Pb • 249; Angelica Gurgel Bello Butrus 013301-Pb • 752; Angelo Amaro Veras Viana 008633-Pb • 78; Aniele De Fatima Fernandes Vieira 004350-Pb • 1115; Anna Carmem Medeiros Cavalcanti 012972-Pb • 12, 91, 133; Anna Carolinne Silva De Oliveira 014928-Pb • 712, 737; Antoniel Maximo Da Silva 008466-Pb • 52; Antonieta Luna Pereira Lima 003968-Pb • 69; Antonio Alberto De Araújo 001683-Pb • 288; Antonio Anízio Neto 008851-Pb • 41, 139, 456; Antonio Barbosa De Araújo 006053-Pb • 293; Antonio Braz Da Silva 012450-A • 17, 199, 200, 1160; Antonio Carlos Dos Santos 006916-Pb • 544, 590; Antonio Cesar Lopes Ugulino 005843-Pb • 1121, 1124, 1130; Antonio Costa De Oliveira 002781-Pb • 1001; Antonio De Araújo Pereira 005703-Pb • 718; Antonio De Padua P. De Melo Junior 009548-Pb • 221; Antonio Felipe Pontes Vasconcelos 013109-Pb • 485; Antonio Fernandes De Oliveira Filho 010402-Pb • 947, 1088; Antonio Fernando Toscano De Carvalho 023881-Pe • 808; Antonio Jose Araujo De Carvalho 007022-Pb • 638; Antonio Jose De Franca 003166-Pb • 1176, 1180; Antonio Jose Ramos Xavier 008911-Pb • 665; Antonio Navarro Ribeiro 010172-Pb • 473; Antonio Olimpio Cardoso Pedrosa 004560-Pb • 615; Antonio Pereira Dos Anjos 006419-Pb • 829; Antonio Ricardo De Oliveira Filho 003385-Pb • 469; Antonio Ricardo R De Albuquerque 009689-Pb • 270; Antonio Teotônio De Assuncao 010492-Pb • 943; Antonio Xavier Da Costa 009791-Pb • 822, 823, 824, 825; Arabela De Cassia Silva 011835-Pb • 571; Ariano W. Da N. C. De Vasconcelos 005857-Pb • 265; Arilma Martins Da Costa Brito 014925-Pb • 712, 737; Arland De Souza Lopes 002236-Pb • 286; Armando Quintela De Miranda 076910-Sp • 566; Arnaldo Marques De Sousa 003467-Pb • 1118, 1129; Arsenio Valter De Almeida Ramalho 003119-Pb • 567; Artur Galvao Tinoco 010424-Pb • 207; Astrogildo Matias 007859-Pb • 510; Augusto Francisco Do Nascimento 003246-Pb • 61, 62; Augusto Karol Marinho De Medeiros 012928-Pb • 12; Augusto Sergio S De Brito Pereira 004154-Pb • 33; Auritônio Martins Silva 001448-Pb • 77, 463; Avani Medeiros Da Silva 005918-Pb • 1047; Beatriz Sales 000604-Pb • 810; Benedito Jose Nobrega Vasconcelos 005679-Pb • 228; Berilo Ramos Borba 006136-Pb • 101; Bertonio Fitosas Sa Silva 013501-Pb • 52; Bivar Rufino De Lucena 003713-Pb • 1030, 1075, 1108, 1110; Breno Amaro Formiga Filho 011088-Pb • 226; Brunna Gizelli Bezerra Ferreira 012041-Pb • 1144; Bruno Augusto Albuquerque Nobrega 011642-Pb • 82; Bruno Cesar Cade 012591-Pb • 699; Bruno Da Nobrega Carvalho 013148-Pb • 1043, 1126; Bruno De Farias Cascudo 013142-Pb • 268; Bruno Farias Lima 012334-Pb • 635; Bruno Gomes Benigno Sobral 019186-Ce • 287, 290; Bruno Lucena De Andrade Gomes 011466-Pb • 125, 135; Bruno Matos Pithon 017384-Ba • 201, 202, 203; Bruno Souto Da Franca 009595-Pb • 455; Caio Cesar Vieira Rocha 015095-A • 931; Caio Cesar Vieira Rocha 015095-Ce • 193, 194, 195, 196; Caio Cesar Vieira Rocha 015095-Pb • 795; Caius Marcellus De Lacerda 005207-Pb • 40, 95, 183, 204, 502; Candido Artur Matos De Sousa 003741-Pb • 121; Canuto Fernandes Barreto Neto 010501-Pb • 1053, 1071; Carlo Andre De Mello Queiroz 006047-AI • 952; Carlos Alberto Arikawa 113031-Sp • 84; Carlos Alberto Ferreira 005959-Pb • 852, 1004; Carlos Alberto Silva De Melo 012381-Pb • 940; Carlos Andre Bezerra 010551-Pb • 476; Carlos Antonio Da Silva 006370-Pb • 496; Carlos Antonio De Araújo Bonfim 004577-Pb • 1094; Carlos Antonio Farias De Souza 007766-Pb • 99; Carlos Erico Sampaio Angelim 016405-Pe • 119; Carlos Frederico 012985-Pb • 620, 674; Carlos Frederico Nobrega Farias 007119-Pb • 209, 464, 753, 794, 1029, 1069; Carlos Gomes Filho 010302-Pb • 57; Carlos Henrique Mousinho Caldas 007382-Pb • 10; Carlos Machado Lopes De Mendonça 009066-Pb • 95; Carlos Magno Guimaraes Ramires 012238-Pb • 77, 801; Carlos Monteiro Araújo 002674-Pe • 181; Carlos Neves Dantas Freire 002666-Pb • 726, 727; Carlos Roberto Pereira De Sousa 008017-Pb • 1168; Carlos Roberto Siqueira Castro 020283-Pb • 35, 88; Carlos Ulysses Neto 012487-Pb • 826; Caroline Henriques De Queiroz Melo 014282-Pb • 140; Cecilio Da F. V. Ramalho Terceiro 011050-Pb • 89; Celeide Queiroz E Farias 006823-Pb • 565, 1186, 1187; Celio Gonçalves Vieira 012046-Pb • 539, 662; Celso David Antunes 001141-A • 13; Celso David Antunes 001141-Ba • 1156; Cesar Augusto Terra 017556-Pr • 173; Charles Willames Marques De Moraes 011509-Pb • 1252; Christianne Gomes Da Rocha 020335-Pe • 537; Ciane Figueiredo Feliciano Da Silva 006974-Pb • 670, 671; Cicero Gutemberg Rodenbush 002789-Pb • 509; Cicero Jose Da Silva 005919-Pb • 848, 849, 855, 858, 859, 860; Cicero Ricardo Antas Alves Cordeiro 011390-Pb • 91, 132; Clailson Cardoso Ribeiro 013125-Ce • 131; Clara Lucia Cavalcanti Costa Campos 002084-Pb • 174; Claudia Maria Da C. De Carvalho Xav 011482-Pb • 822, 823, 824, 825; Claudia Rejane Lima 009626-Pb • 1218, 1224; Claudio De Sousa Silva 009597-Pb • 698; Claudio Ferreira De Melo

193332-Sp • 75; Claudio Freire Madruga 007737-Pb • 988; Claudio Galdino Da Cunha 010751-Pb • 748, 944, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 985; Claudio Roberto Lopes Diniz 008023-Pb • 1213; Claudio Sergio R De Menezes 011682-Pb • 263, 281, 298, 299, 655; Claudio Tavares Neto 013513-Pb • 43, 64, 134; Claudius Augusto Lyra Ferreira Caju 005415-Pb • 806; Cleanto Gomes Pereira 001740-Pb • 287, 292; Clecia Pereira Monteiro 011189-Pb • 1034; Cledenildo Batista Da Silva 008532-Pb • 1244; Cleodomilson Chaves De Araújo 003558-Pb • 74; Cleudo Gomes De Souza 005910-Pb • 1176; Clodoaldo Pereira Vicente De Souza 010503-Pb • 1025, 1030, 1056; Cloves Ferreira Caju De Brito 009106-Pb • 792; Clovis Anage Novais De Araújo Filho 013851-Pb • 1288; Conceicao De Maria H. Honorio Silva 007531-Pb • 3, 4; Cora Geovana Palhano Souto 010983-Pb • 205; Corabel Delfino Vasconcelos 005033-Pb • 527; Cordeiro Accioly E Porto Advogados 001017-Pe • 1285; Cristian Charles Oliveira De Holand 006698-AI • 1254; Dagbald Nazareno Cordeiro De Vasco 012044-Pb • 1082, 1083, 1084; Dalva Emirma De Sousa 006107-Pb • 1181; Dalvio Jorge 001676-Ba • 201, 202, 203; Damasio B Franca Neto 011707-Pb • 142, 233; Damiana Julia De Oliveira 006237-Pb • 1124; Damiao Guimaraes Leite 013293-Pb • 1070, 1264; Daniel Alves De Sousa 012043-Pb • 14, 20; Daniel Arruda De Farias 010961-Pb • 60, 68, 131, 149, 172; Daniel Augusto Borges Da Costa 010210-Pb • 161; Daniel De Arruda Almeida 011623-Pb • 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 793; Daniel Galvao Forte 012367-Pb • 12; Daniel Henrique Antunes Santos 011751-Pb • 33, 58, 63; Daniel Lucena Brito 012194-Pb • 29, 30, 149; Daniel Thadeu Moura Duarte Santos 013160-Pb • 89; Daniela Delai Rufato 010774-Pb • 511, 515, 520, 571, 752; Danielle De Lucena Nobrega 010554-Pb • 5, 122; Danielly Melo Alves 009945-E • 74; Danilo Caze Braga Da Costa Silva 012236-Pb • 949, 1100; Danilo De Freitas Ferreira 010622-Pb • 1020, 1065; Danuzia Ferreira Ramos 008884-Pb • 1016, 1116; David Barbosa De Menezes E Oliveira 003828-Pb • 546; David Sarmiento Camara 011227-Pb • 212; Debora Oliveira Barcelos 043524-Rs • 991; Dejesus Ozorio Da Rocha 013670-Pb • 601, 616; Delano Alencar Lucas De Lacerda 009535-Pb • 1016; Delmiro Gomes Da Silva Neto 012362-Pb • 1016, 1019, 1041, 1066; Denis Santos Da Costa 021284-Ba • 939; George Aragao De Almeida 010902-Pb • 97, 159, 230, 231; Dilza Egídio De Oliveira 003087-Pb • 533, 1287; Djanio Antonio Oliveira Dias 008737-Pb • 148, 1208; Djonierison Jose F. De Franca 008885-Pb • 1107, 1125; Dorgival Terceiro Neto 000555-Pb • 85, 100, 1205; Douglas Anterio De Lucena 010505-Pb • 555, 630; Dulce Almeida De Andrade 001414-Pb • 661; Durval De Oliveira Filho 004254-Pb • 144; Edemilson Koji Motoda 231747-Sp • 1182; Edinadson Jose Diniz 005883-Pb • 732, 738; Edir Marcos Mendonça 005399-Pb • 105; Edivaldo Cardoso De Paiva 007193-Pb • 504; Edivaldo Clemente Da Costa 007811-Pb • 466; Edivania Fernandes De Souza 010590-Pb • 1029; Edmer Palitot Rodrigues 012449-Pb • 90, 291; Edmundo Dos Santos Costa 007349-Pb • 1192; Edna Maria Ventura Cavalcanti 006317-Pb • 651; Ednaldo De Lima 006005-Pb • 166; Ednilson Siqueira Paiva 009757-Pb • 508; Edson Correia 013976-Pb • 688, 932, 1091; Edson Morete Dos Santos 012619-Pb • 1155; Edson Ulisses Mota Cometa 013334-Pb • 162; Eduardo Fernandes De Araújo 011125-Pb • 104; Eduardo Fragoso Dos Santos 012447-Pb • 1260; Eduardo Henrique Farias Da Costa 012190-Pb • 116; Eduardo Henrique J E Silva 012391-Pb • 1199, 1202, 1212, 1215; Eduardo Luiz Brock 091311-Sp • 153; Eduardo Sergio Sousa Medeiros 009599-Pb • 566; Eduardo Sudaia Teixeira 196652-Sp • 6; Edvaldo Jose Cordeiro Dos Santos 015926-Pe • 1153, 1285; Edvan Carneiro Da Silva 008108-Pb • 130; Elaine Maria Gonçalves 013520-Pb • 24, 39, 213, 588; Elenilson Cavalcanti De Franca 002122-Pb • 106; Eliana Silva Araújo 003651-Pb • 1; Eliane Abrantes De Andrade 005156-Pb • 153; Elias Antonio Freire 012050-Pb • 1235; Elias Fernandes Jales Neto 002680-Rn • 1020; Eliibia Afonso De Sousa 012587-Pb • 626; Elisangela Braghini Basilio De Sous 014373-B • 158; Elisangela Cunha Barreto 010962-Pb • 114; Elizabeth Miranda De O. Trocoli 005134-Pb • 76; Ellen Barros De Paula Araújo 147630-Sp • 266; Ellen Maciel Jeronimo 013636-Pb • 689; Elói Custodio Meneses 014469-Pb • 64; Elton Luis Da Silva 022144-Pe • 1038, 1042, 1160, 1169; Elton Luis Lemo Da Silva 022144-Pb • 1057; Elyene De Carvalho Costa 010905-Pb • 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 985; Elza Da Costa Bandeira 008263-Pb • 494; Elza Filgueiras S Campos Cantalice 012173-Pb • 14, 20; Emanuel Jorge De Moraes Santana 012227-B • 473; Emanuella Moreira Pires Xavier 018050-A • 101; Emilia Maria De Almeida 008247-Pb • 300, 575, 644, 648, 1146; Emilio Henrique De Almeida 008145-Pb • 1028, 1072; Emmanuela Leilane Martins Nobrega A 012997-Pb • 1124; Enio Silva Nascimento 011946-Pb • 458; Enriquiram Dutra Silva 002605-Pb • 685; Enylyanne Pontes Cruz 008870-E • 222; Eriberto Da Costa Neves 012010-Pb • 59; Erick Macedo 010033-Pb • 155, 865; Erickson Dantas Das Chagas 006920-Pb • 208; Erico De Lima Nobrega 009602-Pb • 931; Eriany Dantas Dos Santos 013748-Pb • 990; Estevam Martins Da Costa Neto 013461-Pb • 1021, 1023; Eugenio Eudes De Souza 010686-Pb • 30; Eurides Maria Dos Santos Vitorino 007234-Pb • 1145; Eustacio Lins Da Silva 008845-Pb • 86; Evaldo Solano De Andrade Filho 004350-A • 1123; Evaldo Solano De Andrade Filho 004350-Rn • 1117; Evandro Elvidio De Sousa 006378-Pb • 1228; Evandro Jose Barbosa 006688-Pb • 54, 110; Evandro Nunes De Souza 005113-Pb • 80; Evandro Silvino Cosme 008653-Pb • 1137, 1138; Evelynne Fernandes De Pontes 014347-Pb • 283; Evelyn Oli-



veira 013000-Pb • 8; Fabiana De Salles Leandro 013758-Pb • 19; Fabiano Mendes Lyra 008999-Pb • 123; Fabiano Miranda Gomes 013003-Pb • 254; Fabiano Tabosa Azevedo Jesuino 009442-Pb • 69; Fabio Anterio Fernandes 010202-Pb • 96, 162, 165; Fabio De Moraes Villar 009730-Pb • 247; Fabio Henriques Thoma 008334-Pb • 669; Fabio Jose De Souza Arruda 005883-Pb • 997; Fabio Meireles Fernandes Da Costa 009273-Pb • 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 985; Fabio Montenegro 012806-Pb • 9, 141, 1111; Fabio Ramos Trindade 010017-Pb • 826, 1007; Fabio Ronele Cavalcanti De Souza 008937-Pb • 534, 949; Fabio Venancio Dos Santos 008176-Pb • 905, 906, 908, 910, 913; Fabricio Montenegro De Moraes 010050-Pb • 453; Felipe Augusto De Melo E Torres 012037-Pb • 701; Felipe Augusto Forte D N Deodato 008596-Pb • 115, 148; Felipe Crisanto Monteiro Nobrega 015037-Pb • 272; Felipe Ribeiro Coutinho 011689-Pb • 85, 186; Felisberto De Souto Xavier 014667-Pb • 1256; Fernanda Blasio Perez 141399-Sp • 567; Fernanda Halime Fernandes Gonçalves 010829-Pb • 138; Fernanda Ingrid De Oliveira Pessoa 013637-Pb • 596; Fernanda Luna Maciel 012396-Pb • 205; Fernando Albuquerque 005126-AI • 7; Fernando Antonio E Silva Machado 003214-Pb • 76; Fernando Madruga Filho 012390-Pb • 31, 32; Fernando Vieira De Ataíde 003965-Pb • 434; Fidel Ferreira Leite 006883-Pb • 848; Flavia Andres Caram Cataldo 101414-Mg • 549, 552; Flavia De Albuquerque Lira 024521-Pe • 500, 562; Flavia Maria Chaves De A Paula 006143-Ce • 75; Flaviano Rodrigues Carlos 013997-Pb • 283; Flavio Augusto Pereira 009272-Pb • 1182; Flavio Fernando Vasconcelos Costa 004567-Pb • 42, 619, 811; Floriano Camelo De Souza Neto 009784-Pb • 1209; Franciscaldio De F Rodrigues 012118-Pb • 263, 281, 298, 299, 655; Francinaide Fernandes Belmont 008100-Pb • 727; Francinalda Ferreira De A Lima 004952-Pb • 654; Francinaldo Granjeiro Diniz 011066-Pb • 535; Francisca Magnolia Ferreira Diniz 008994-Pb • 192; Francisco Alves De Almeida 012456-Pb • 1006; Francisco Ari De Oliveira 003366-Pb • 226; Francisco Carlos De Carvalho 006171-Pb • 777; Francisco Claudio De Sousa 008035-Pb • 498; Francisco Clero Gomes Monteiro 006747-Pb • 572; Francisco Da Silva Lima Neto 005767-Pb • 1063; Francisco Das Chagas Nunes 004021-Pb • 816; Francisco De Andrade Carneiro Neto 007964-Pb • 276, 457; Francisco De Assis Almeida E Silva 009276-Pb • 82; Francisco De Assis Camboim 003998-Pb • 1165; Francisco De Assis Coelho 005377-Pb • 470; Francisco De Assis Gomes De Lima 006884-Pb • 427; Francisco De Assis Moreira Nobrega 005520-Pb • 191, 257; Francisco De Lima Pinto 007045-Pb • 835; Francisco De Sousa Reis 003900-Pb • 1106, 1107, 1114, 1116, 1121; Francisco Lamartine De F. Bernardo 006507-Pb • 1228; Francisco Leite Minervino 005090-Pb • 1074; Francisco Miguel Da Silva Filho 010052-Pb • 161; Francisco Octavio De Rezende Goncal 030258-RJ • 532, 548; Francisco Pedro Da Silva 003898-Pb • 516, 538, 658, 697, 698; Francisco Romero De Aragao 007972-Pb • 100; Francisco Saraiva Maia Neto 015040-Ce • 66; Francisco Syllas Machado Costa 012051-Pb • 551; Francisco Xavier Da Silva 005962-Pb • 725; Francivaldo Gomes Moura 01182-Pb • 1127, 1133; Francivaldo Moreno Praxedes 009857-Pb • 120; Franklin Carvalho De Medeiros 011333-Pb • 580; Fred Igor Batista Gomes 011598-Pb • 1012; Frederico Carneiro Da Cruz Barbosa 013504-Pb • 579; Frederico Oliveira De Alcantara 005485-Pb • 154, 1093; Gabriel Barbosa De Farias Neto 014061-Pb • 272; Gabriele Cariny Xavier Rodrigues Do 013669-Pb • 682; Geminiano L. M. Limeira Filho 011234-Pb • 258; Gene Soares Peixoto 004032-Pb • 302, 303, 309, 312, 315, 316, 317, 320, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 338, 341, 345, 348, 350, 351, 352, 353, 354, 356, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 372, 374, 378, 380, 382, 383, 384, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 393, 394, 395, 1; Genival Pereira De Araujo 009099-Pb • 1022; Genival Veloso De Franca Filho 005108-Pb • 117, 470; Genivaldo Da Costa Alves 009005-Pb • 751; Gentil Lira Barreto 002273-Pb • 836; Geomarques Lopes De Figueiredo 003326-Pb • 74, 80; George Campos Dourado 020400-Ba • 1070; George S. Ramalho Junior 011576-Pb • 460; George Ventura De Moraes 011504-Pb • 69, 273; Georgina Karenia R Martins M De Melo 013180-Pb • 547; Geralda Queiroga Da Silva 010392-Pb • 830; Geraldo De Margela Madruga 003329-Pb • 210; Geraldo Guerra Da Silva Filho 006031-Pb • 179; Geraldo Lins Rabelo Sobrinho 005842-Pb • 271; Geraldo Moura Da Silva 005490-Pb • 631; Geraldo Ribeiro De Queiroz 002102-Pb • 366, 392; Geraldo Vale Cavalcante 001236-Pb • 491; Geraldo Vale Cavalcante Filho 012633-Pb • 491; Gerivaldo Dantas Da Silva 001749-Pb • 1076; Germana Nobrega 011402-Pb • 669; Getulio Paiva De Holanda 004770-Pb • 295; Giancarlo Pacheco 019154-Pe • 624; Gideon Benjamin Cavalcante 008751-Pb • 838; Gil Martins De Oliveira Junior 070294-Mg • 84; Gilberto Carneiro Da Gama 010631-Pb • 309, 311, 318, 321, 346, 355, 369, 370, 371, 373, 375, 376, 377, 379, 406, 409, 446, 449, 459; Gilberto De Oliveira Silva 004728-Pb • 256; Gildasio Alcantara Moraes 006571-Pb • 694, 695, 713; Gildasio Alcantara Moraes 006579-Pb • 698; Gilmar Nogueira Silva 013821-Pe • 1253, 1255, 1257, 1258; Gilson Guedes Rodrigues 008356-Pb • 521; Gilvan Fernandes 002904-Pb • 533; Gilvan Pereira Fernandes 009915-Pb • 214; Gilvan Viana Rodrigues 006494-Pb • 1176; Gilvana Ribeiro Cabral 010720-Pb • 148; Gilvandro Braz De Macedo 006314-Pe • 1186, 1187; Ginaldo Amorim Guedes 005874-Pb • 1238; Giordano Bruno Linares De Melo 010087-E • 80; Giordano Loureiro 011134-Pb • 484; Giovanna Brandao Cavalcanti Leoncio 012498-Pb • 658; Giovanna Paiva Pinheiro De Albuquerque 013531-Pb • 130; Giovanne Arruda Goncalves 006941-Pb • 606; Giovanni Bosco Dantas De Medeiros 006457-Pb • 615; Giovanni Jose De Souza Medeiros 013908-Pb • 199, 200; Gisele Bruna De Melo Veiga 013357-Pb • 638;

Giuseppe Fabiano Do Monte Costa 009861-Pb • 279, 636; Giuseppe Pecorelli Neto 009062-Pb • 3; Givaldo Soares De Lima 010190-Pb • 627, 1000; Glauco Jose Da Silva Soares 004305-Pb • 226; Glautember Bastos De Lima 010165-Pb • 118; Gregoria Benario Lins E Silva 012577-Pb • 137; Guerreiro Arco De Melo 012274-Pb • 240; Guilherme Almeida Moura 011813-Pb • 454; Guilherme Borba Palmeira 018064-Pe • 589; Guilherme Melo Ferreira 002999-Pb • 951; Guilherme Nascimento Frederico 247095-Sp • 1131; Guilherme Soares Leite Junior 005823-Rn • 593; Gustavo Botto Barros Felix 011593-Pb • 462; Gustavo Costa Vasconcelos 012778-Pb • 659, 683; Gustavo De Brito Lyra 008512-Pb • 518; Gustavo Guimaraes Lima 012119-Pb • 37, 91; Gustavo Nunes De Aquino 013298-Pb • 870, 871, 873, 879, 890, 898, 899; Gustavo Santos Gerônimo 133042-Sp • 452; Gustavo Sergio De Medeiros Lins De 013695-Pb • 30; Gutemberg Sarmento Da Silveira 007893-Pb • 1201; Gutemberg Cardoso Agra De Castro 011596-Pb • 594, 664; Halem Roberto Alves De Souza 011137-Pb • 1015, 1016; Halysson Lima Mendes 011081-Pb • 484; Hamanda Rafaela Leite Ferreira 013841-Pb • 293; Hans Barreto Melo 011579-Pb • 83; Haroldo Wilson Martinez De Souza 020366-A • 175; Heber Tiburtino Leite 013675-Pb • 1041; Hebert Levi De Oliveira 008228-Pb • 50; Heitor Francisco Gomes Coelho 002599-Df • 151; Helder Alves Costa 012957-Pb • 1186, 1187; Helder Luis Henriques 008860-Pb • 542; Helio Almeida Diniz 006962-Pb • 217; Hellyayne Gouveia De Araujo Teotonio 012869-Pb • 1075; Henrique Tenorio Dourado 013415-Pb • 489; Heratostenes Santos De Oliveira 011140-Pb • 121; Hermano Gadelha De Sa 008463-Pb • 57; Herycka Donato Menezes 014346-Pb • 208; Higor Rocha Simoes Fialho 011190-Pb • 910; Hildebrando Evangelista De Brito 002655-Pb • 64; Hildemar Guedes Maciel 003135-Pb • 804, 805; Hilton Souto Maior Neto 013533-B • 991; Homero Da Silva Satiro 007418-Pb • 127; Houseman Rocha 013534-Pb • 989; Hugo Moreira Feitosa 008742-Pb • 34; Hugo Ribeiro Braga 010987-Pb • 482; Humberto Albino De Moraes 003559-Pb • 1284; Humberto De Sousa Felix 005069-Rn • 933, 934; Humberto Leite De Sousa Pires 008281-Pb • 1031; Humberto Luiz Teixeira 118891-RJ • 1044; Humberto Luiz Teixeira 157875-A • 1162; Humberto Malheiros Gouvea 011545-Pb • 83, 118, 244; Ianco Cordeiro 011383-Pb • 179; Iaponia Montenegro De Assis 012711-Pb • 136; Iaramy Gomes Teotonio 008354-Pb • 53; Idalino Jose De Menezes 009606-Pb • 591; Iedja Maria Alencar Diniz 010641-Pb • 1266, 1267, 1268, 1269, 1270, 1271, 1272, 1273, 1274, 1275, 1276, 1277, 1278, 1279, 1280, 1281, 1282; Ilza Cilma De Lima 007702-Pb • 5, 145; Inacia Loliola Dias De Franca 005563-Pb • 53; Inalda Nunes Da Silva 005313-Pb • 684; Inaldo Cesar Dantas Da Costa 010290-Pb • 479; Inaldo De Souza Moraes Filho 011583-Pb • 477; Ines Maria Da Silva 004686-Pb • 305, 306, 335, 357, 398, 402, 437; Inocencio Silva J Leite 014091-Pb • 239, 284; Iracilda De Vasconcelos 002145-Pb • 815; Irenaldo Ribeiro Dos Santos 005519-Pb • 803; Isabela Coutinho Cavalcanti De Lima 012553-Pb • 463; Isabelle Machado Serrano Araujo 011184-Pb • 55; Isabelle Machado Serrano Araujo 021155-A • 568; Isabelle Machado Serrano Araujo 021155-Pb • 952, 1050, 1079, 1080, 1210; Ismael Machado Da Silva 007125-Pb • 796; Italo Charles Da Rocha Sousa 009670-Pb • 248, 505; Italo Farias 013185-Pb • 513, 576; Itamar Gouveia Da Silva 010437-Pb • 116; Ivan Pereira Da Costa Junior 013752-Pb • 15; Ivanile Lopes Jordao Segundo 011241-Pb • 55, 152, 218, 604, 610, 942, 993, 1014, 1090, 1154, 1183, 1207; Iveraldo Lopes De Farias 010910-Pb • 235; Ivo Castelo Branco P. Da Silva 013351-Pb • 75; Izabel Beatriz Gomes De Souza 001859-Pb • 251; Izabele De Carvalho Troccoli 010467-Pb • 7, 193, 194, 195, 196; Jacemy Mendonca Beserra 005453-Pb • 992, 1086; Jacinta Henriques Da Silva Oliveira 004737-Pb • 839, 840; Jackeline Alves Cartaxo 012206-Pb • 1092; Jade Carneiro Trindade 013186-Pb • 579; Jaime De Oliveira Pinheiro 003426-Pb • 3, 4; Jaldelenio Reis De Meneses 005634-Pb • 242; Jaldemiro Rodrigues De Ataíde Jr 011591-Pb • 464, 753, 794, 1029; Janaina Melo Ribeiro Tomaz 010412-Pb • 72, 73, 87; Janaina Rangel Monteiro 010995-Pb • 55, 152, 218, 220, 544, 604, 610, 993, 1090, 1154, 1183; Jandui Barbosa De Andrade 009652-Pb • 1143; Janio Cidalino De Almeida 007121-Pb • 10; Jaques Ramos Wanderley 011984-Pb • 1017, 1064, 1096, 1098, 1101, 1102, 1112, 1126, 1128; Jardel De Freitas Soares 010646-Pb • 1017, 1067; Jean Camara De Oliveira 011144-Pb • 166; Jeova Ribeiro Falcao 010994-Pb • 475; Jeremias Mendes De Menezes 032427-A • 201, 202, 203; Jeronimo Ferreira De Souza 009928-Pb • 238; Jimmy Abrantes Pereira 011821-Pb • 1222; Joana Darc Ferreira De Araujo 009216-Pb • 1217; Joao Alberto Da Cunha Filho 010705-Pb • 577; Joao Batista Costa De Araujo 084129-A • 142; Joao Batista Gomes De Lima Junior 013365-Pb • 214; Joao Brito De Gois Filho 011822-Pb • 89, 273; Joao Camilo Pereira 002834-Pb • 935, 988; Joao De Deus Monteiro 006264-Pb • 211; Joao De Deus Quirino Filho 010520-Pb • 831; Joao Evangelista Vital 006464-Pb • 471, 490; Joao Goncalves De Aguiar 001600-Pb • 249; Joao Helio Lopes Da Silva 008732-Pb • 1195; Joao Marques Estrela E Silva 002203-Pb • 1196, 1197, 1200, 1202, 1203, 1221; Joao Miguel De Oliveira Neto 014363-Pb • 282; Joao Paulo De Justino E Figueiredo 009334-Pb • 31, 32; Joao Paulo Soares Nobrega 012782-Pb • 236; Joao Pinto Barbosa Neto 008916-Pb • 1243, 1245; Joao Ricardo Coelho 045123-A • 90; Joao Vaz De Aguiar Neto 012086-Pb • 12; Joaquim De Souza Rolim Junior 011146-Pb • 484; Joaquim Freitas Neto 012087-Pb • 635, 656; Joaquim Lopes Vieira 007539-Pb • 854; Jocielha De Almeida Alves 011340-Pb • 118; Joellana De Sousa Buarque 022468-Pb • 38; Joelma Figueiredo 012128-Pb • 497, 1005; Joelson Albino Bulhões 008958-Pb • 749; Joely Cristine Da Silva Carneiro 014124-Pb • 1112; Jonas Camelo De Souza Filho 014682-Pb • 723, 733, 734, 735, 736; Jonas De Oliveira Lima 007876-Pb • 243; Jose Adamastor Moraes De Q Mello 002677-Pb • 40; Jose Airtom G Abrantes 009898-Pb

• 1172, 1173, 1174; Jose Alberto Evaristo Da Silva 010248-Pb • 745, 1089; Jose Aldifas De Almeida 005965-Pb • 576; Jose Alexandre Soares Da Silva 010083-Pb • 592, 650; Jose Alipio Bezerra De Melo 003643-Pb • 675; Jose Alves Formiga 005486-Pb • 870, 871, 872, 873; Jose Anchieta Dos Santos 008829-Pb • 716, 950, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 985; Jose Araujo De Lima 001958-Pb • 147; Jose Araujo De Lima Filho 018450-Pe • 1286; Jose Araujo Filho 003038-Pb • 143; Jose Armando Da Costa 006344-Pb • 563, 617; Jose Augusto Meirelles Neto 009427-Pb • 224; Jose Augusto Nobre Neto 011147-Pb • 462; Jose Bezerra Da S N M Pires 011936-Pb • 454; Jose Braulio De Souza Junior 008151-Pb • 1076; Jose Campos Da Silva Filho 009354-Pb • 87; Jose Candido Da Silva 001536-Pb • 1180; Jose Carlos Da Silva 011247-Pb • 743, 1191; Jose Carlos De Almeida Moura 003941-Pb • 746; Jose Carlos Gomes Da Costa 012223-Pb • 1233; Jose Carlos Nunes Da Silva 009371-Pb • 538, 653; Jose Cavalcanti De Rangel Moreira 009466-Pe • 28; Jose Claudemy Tavares Soares 006593-Pb • 245, 250; Jose Coriolano Andrade Da Silveira 011248-Pb • 728; Jose De Alencar Guimaraes 003402-Pb • 545; Jose De Almeida E Silva 002777-Pb • 304, 308; Jose De Arimatea Freire De Souza 007857-Pb • 706, 729, 730; Jose De Arimateia R De Menezes 003881-Pb • 676, 678, 681; Jose De Souza Campos 002310-Pb • 572, 1247; Jose Dias Neto 013595-Pb • 10, 492; Jose Dinart Freire De Lima 007541-Pb • 553, 560; Jose Edgard Da Cunha Bueno Filho 126504-Sp • 9, 37, 133, 554; Jose Edisio Simoes Souto 005405-Pb • 116, 265, 269, 271, 272, 273, 274, 276; Jose Fernandes Vieira Neto 009979-Pb • 486, 1006; Jose Francisco Da Silva Neto 011458-Pb • 1232; Jose Francisco De Lira 004234-Pb • 1156; Jose Francisco Fernandes Junior 005827-Pb • 590; Jose Francisco Nunes Antonino 008917-Pb • 1188; Jose Galdino De Souza Filho 005578-Pb • 81; Jose Gervazio Junior 023556-Df • 753, 794; Jose Glaucio Souza Da Costa 007272-Pb • 1095; Jose Guedes Dias 004425-Pb • 87; Jose Helio De Oliveira Junior 006266-Pb • 1121, 1130; Jose Hilton Silveira De Lucena 008223-Pb • 1052; Jose Hipolito Trajano Soares 007415-Pb • 939; Jose Horacio Ramalho Leite 006455-Pb • 61, 62, 129; Jose Lacerda Brasileiro 003911-Pb • 1047; Jose Laecio Mendonca 009714-Pb • 571; Jose Laedson Andrade Silva 010842-Pb • 861, 862, 864; Jose Liesse Silva 010915-Pb • 747; Jose Linhares De Araujo 008724-Pb • 1117; Jose Luis De Sales 009351-Pb • 143; Jose Luis Meneses De Queiroz 010598-Pb • 999; Jose Luiz De Oliveira Azevedo 017388-Pe • 119; Jose Marcelo Dias 008962-Pb • 167; Jose Maria Gomes Da Silva 002896-Pb • 715; Jose Mario Porto Junior 003045-Pb • 180; Jose Mattheson Nobrega De Sousa 007498-Pb • 1028; Jose Mavriel Elder Fernandes De Sou 014422-Pb • 995; Jose Moreira De Menezes 004064-Pb • 214; Jose Neto Barreto Junior 010030-Pb • 280, 285; Jose Neto Freire Rangel 006145-Pb • 1073; Jose Nildo Pedro De Oliveira 009121-Pb • 1008, 1233; Jose Odio Lobo Maia 004497-Pb • 797, 799; Jose Olavo C Rodrigues 010027-Pb • 92, 126, 474, 478; Jose Orisvaldo Brito Da Silva 057069-RJ • 1175; Jose Osenaldo De Castro 003665-Pb • 512; Jose Osni Nunes 005915-Pb • 1029; Jose Paulo Filho 007476-Pb • 794; Jose Paulo Torres Gadelha 004134-Pb • 1214; Jose Procopio De Barros 000659-Pb • 461; Jose Ricardo Pereira 010599-Pb • 730; Jose Ricardo Porto 002726-Pb • 1105; Jose Rivaldo Rodrigues 007437-Pb • 1136; Jose Robson Fausto 008434-Pb • 68; Jose Rodrigues Neto Segundo 013891-Pb • 1017, 1134; Jose Ulisses De Lyra 006286-Pb • 652; Jose Ulisses De Lyra Junior 009977-Pb • 629, 690, 708, 1139; Jose Valdemir Da Silva 006796-Pb • 82; Jose Vicente Da Silva 004518-Pb • 181; Jose Weliton De Melo 009021-Pb • 833, 834, 844; Jose Wilton Marques Demezio 011342-Pb • 847, 856; Josefa Amelia Queiroz Da Silva 010415-Pb • 1283; Josefa Celi Nunes Da Costa 008739-Pb • 259; Josefa Vicente Da Costa 002871-Pb • 1152; Joseilson Luis Alves 008933-Pb • 710, 711; Josemilia Guerra 010561-Pb • 88, 150, 182; Josias Gomes Dos Santos Neto 005980-Pb • 135, 150, 167, 223; Josinete Rodrigues Da Silva 003159-Pb • 102, 103; Josivaldo Noberto De Lira 014480-Pb • 555; Juan Eduardo Jarry Viveros 012315-Pb • 35; Juarez Targino Da Silva 009295-Pb • 1206; Judith De Sousa Araujo 010996-Pb • 1218, 1224; Julia Curvelo Pedrosa 006139-Pe • 809; Juliana Cavalcanti Santiago 011826-Pb • 795; Juliana De Lourdes Melo Ferreira 014878-Pb • 1135; Juliana Dias Monteiro 013644-Pb • 600; Julianna Erika Pessoa De Araujo 006620-Pb • 122, 193, 194, 195, 196, 941; Julianne Do Nascimento Holanda 013973-Pb • 527; Julio Cesar Barros Rangel 013907-Pb • 872, 873, 876, 877, 878, 880, 882, 884, 885, 887, 888, 891, 892, 895, 900, 1060; Julio Cesar De Farias Lira 009868-Pb • 1241; Julio Cesar Lima De Farias 014037-Pb • 179, 301; Julio Cesar Pires Cavalcanti 013194-Pb • 608; Jullyanna Karla V Albino 014577-Pb • 65; Juraci Marques Ferreira 001229-Pb • 1184; Jurandir Pereira Da Silva 005334-Pb • 91, 132; Juscelino De Oliveira Souza 009719-Pb • 730; Jussandra Mariano Machado 014650-Pb • 468; Kadmo Wanderley Nunes 011045-Pb • 10; Kaline De Melo Duarte 014042-Pb • 199, 200; Kalinka Nazare Monard Paiva 011016-Pa • 66, 597; Karla Suiany Almeida M.Guedes 012221-Pb • 230, 231; Katia Fernanda Tavares 009874-Pb • 1246; Katia Regina Farias 010004-Pb • 198; Katia Regina Freire Numeriano 010322-Pb • 744; Kayser Nogueira Pinto Rocha 009983-Pb • 743; Kelly Cristina Barros Da Cruz 014265-Pb • 645; Kerginaldo Candido Pereira 009980-Pb • 635; Kyara Amorim Maia Mendes 022257-Pe • 208; Ladjane Pereira De Mello 013974-Pb • 682; Lara Fernandes C Rocha 009197-Pb • 70, 81, 131; Laura Berquo 011151-Pb • 278; Lauri Ferreira 006804-Pb • 843; Laurima Firmino Da Silva 006535-Pb • 1143; Leandro M Costa Trajano 009996-Pb • 78, 280, 285; Leidson F Torres Matos 013040-Pb • 821; Leidson Meira E Farias 000699-Pb • 1186, 1187; Leonardo Accioly 017265-Pe • 1153, 1285; Leonardo Carlos Benevides 011784-Pb • 241;

Leonardo Coimbra Nunes 122535-RJ • 585, 586, 603, 1045; Leonardo Coimbra Nunes 151056-RJ • 585, 586, 587, 1040; Leonardo Giovanni Dias Arruda 011002-Pb • 1033, 1133, 1209; Leonardo Jose Videres Trajano 009382-Pb • 209, 464; Leonardo Martinez 018260-Ba • 551; Leonidas Lima Bezerra 005309-Pb • 31, 32; Leopoldo Wagner Andrade Da Silveira 005863-Pb • 642, 1177, 1178, 1179; Licelia Maria Cordeiro E De Souza 005407-Pb • 717; Lidia De Freitas S De Albuquerque 010919-Pb • 135, 150, 223, 536; Lidiani Martins Nunes 010244-Pb • 57; Lidyane Mendes Gomes Clementino 023778-Pe • 817; Lilian Catiani Correia De Freitas 011009-Pb • 7; Lilian Sena Cavalcanti 010779-Pb • 270, 818; Lincon Beserra De Abrantes 012060-Pb • 1206; Livia Claudia Rodrigues De Albuquerque 014044-Pb • 820; Livia Silveira Amorim 014641-Pb • 511, 515; Livia Tavares De Melo 012502-Pb • 149; Luatom Bezerra Adelino De Lima 009818-Pb • 1240; Lucelia Dias De Medeiros 011845-Pb • 1147; Lucia De Fatima Correia Lima 006748-Pb • 564, 580, 680; Lucia De Fatima Freire Lins 004657-Pb • 1; Luciana Costa Artoeiro 015086-A • 6; Luciana De Albuquerque Cavalcanti 011426-Pb • 149, 801; Luciana Flavia S Felix 012213-Pb • 92; Luciana Nobrega 009695-Pb • 122; Luciana Raquel Ferreira S Freitas 011280-Pb • 212; Luciana Tavares Lopes 010758-Pb • 625; Luciano Gomes Caju 010000-Pb • 473; Luciano Pires Lisboa 010856-Pb • 918, 919, 920, 922, 923, 924, 925; Luis Agripino Ramos 002452-Pb • 916; Luis Carlos Laurencio 016780-Ba • 13, 1156; Luis Eduardo De Lima Ramos 004052-A • 541, 1140; Luis Fernando Benevides Ceriani 011988-Pb • 40; Luis Fernando Pires Braga 007656-Pb • 60; Luiz Antonio Teles Dos Santos 003493-Pb • 936; Luiz Augusto Da Franca Crispim 003592-Pb • 85; Luiz Bruno Veloso Lucena 009821-Pb • 535, 670, 693; Luiz Carlos Ribeiro 142416-Sp • 942; Luiz Da Silva 004594-Pb • 1261; Luiz De Gonzaga Guimaraes Correia 000878-Pb • 205; Luiz De Sousa Leite 009466-Pb • 837, 842; Luiz Dos Santos Lima 003037-Pb • 1085; Luiz Eduardo Cabral Da Silva 008959-Pb • 81; Luiz Eduardo De Andrade Hilst 014325-Pb • 251; Luiz Ferreira Barros Neto 012576-Pb • 146; Luiz Florentino De Souza Filho 005037-Pb • 1194; Luiz Goncalo Da Silva Filho 005682-Pb • 52, 504; Luiz Gonzaga Meireles Da Silva Filh 005822-Pb • 813; Luiz Guedes Da Luz Neto 011005-Pb • 60; Luiz Otavio Predosa 017597-Pe • 589; Luiz Roque Da Silva 003578-Pb • 493; Luiz Sergio De Oliveira 005302-Pb • 147; Lusinete Dos Santos 003280-Pb • 700; Luzia Aparecida Cavalcante Da Silva 001466-Pb • 464; Luzimario Gomes Leite 012414-Pb • 516, 697; Manoel Felix Neto 009823-Pb • 636; Manoel Inacio Dos Santos 002267-Pb • 1184; Manoel Pacifico Neto 003690-Pb • 493; Manoel Porfirio Neves 006963-Pb • 246; Manoel Sales Sobrinho 003111-Pb • 227; Manolys Marcelino Passerat De Silan 011536-Pb • 258; Manuel Dantas Vilar 010524-Pb • 1242, 1246, 1261, 1262; Manuela Araujo Gouveia Santos 013647-Pb • 686; Manuela Zaccara Sabino 011647-Pb • 170; Marcelino Xenofanes Diniz 011015-Pb • 707; Marcelino Alexandre Furtado Fialho 004454-Pb • 913, 914, 915; Marcelo Antonio De Oliveira 005887-Pb • 696; Marcelo Bezerra Cavalcanti 008481-Pb • 582; Marcelo Dos Santos Garcia 112435-RJ • 573; Marcelo Leao Simoes 008697-Pb • 454; Marcelo Leite C Soares 014053-Pb • 184; Marcelo O Angelico 094389-Sp • 1131; Marcelo Suassuna Laureano 009737-Pb • 643, 841, 1018; Marcelo Zanetti Godoi 139051-Pb • 481; Marcia Carlos De Souza Peixoto 007308-Pb • 11, 988; Marcia Maria Fernandes 011629-Pb • 29, 30; Marcia Ribeiro Barbosa 009825-Pb • 531; Marcial Duarte Sa Filho 010444-Pb • 609, 613, 622; Marcilio Evangelista De Souza 011940-Pb • 717; Marcio Accioly De Andrade 009571-Pb • 83; Marcio Bizerra Wanderley 009774-Pb • 1033; Marcio Maciel Bandeira 010101-Pb • 1143; Marcio Meira De C Gomes Junior 012013-Pb • 183, 204; Marcio Rogerio M Das Neves 010167-Pb • 81; Marco Aurelio De Medeiros Villar 012902-Pb • 1177; Marcos Andre Araujo 012556-Pb • 482; Marcos Antonio Camelo 007488-Pb • 495; Marcos Antonio Chaves Neto 005729-Pb • 83, 117, 118; Marcos Antonio Dantas Carreiro 009573-Pb • 542, 1132; Marcos Antonio Inacio Da Silva 004007-Pb • 185, 530, 581, 708, 739, 828, 938, 990, 1058; Marcos Antonio Silva 010109-Pb • 814; Marcos Antonio Souto Maior Filho 005181-A • 8; Marcos Aurelio De Oliveira Barbosa 009709-Pb • 467; Marcos Aurelio Nogueira Dasilva 012690-Pb • 1226; Marcos De Rezende Andrade Junior 188846-Sp • 14; Marcos Dos Anjos Pires Bezerra 003994-Pb • 115; Marcos Souto Maior Filho 013338-B • 991; Marcus



012341-Pb • 542, 654; Maria Lucilia Gomes 084206-Pb • 16, 160; Maria Lucilia Gomes 084206-Pb • 1109; Maria Lucineide Diogenes De Castro 005304-Pb • 125, 264; Maria Nivaldete De Lima O Marinho 008407-Pb • 628; Maria Norma Silva 001874-Pb • 912; Maria Rafaela De Albuquerque Costa 024609-Pe • 71; Maria Rafaella Paashaus Mindello 011162-Pb • 124; Maria Rossana Da Costa Silva 007320-Pb • 79; Maria Zuleide Sousa Dias 008406-Pb • 525, 618, 996; Mariana De Lima Fernandes 012016-Pb • 627; Mariana Geraldo De Luna Coutinho 011780-Pb • 1126; Mariano Soares Da Cruz 008328-Pb • 663, 677, 691; Marilene Monteiro Soares 005785-Pb • 1178, 1179; Marília Almeida Vieira 012343-Pb • 59; Marina Calzavara Da Nobrega 012656-Pb • 236; Marinalva Soares De Oliveira 003004-Pb • 937, 950; Mario Felix De Menezes 010416-Pb • 517, 557, 605, 640, 1141, 1142; Mario Gomes De Araujo Junior 006771-Pb • 136; Mario Maciel Da Cunha 003347-Pb • 300; Marise Pimentel Figueiredo 007203-Pb • 596, 672; Maritza F L Martinez 000711-A • 175; Marivone Lopes M.De Queiroga 008196-Pb • 1219, 1221, 1225; Marizete Batista Martins 001722-Pb • 22, 222, 234, 237; Marlos Sa Dantas Wanderley 013892-B • 615; Martinho Cunha Melo Filho 011086-Pb • 991; Martinho Faustino Xavier Junior 011900-Pb • 159; Martsung Alencar 010927-Pb • 287, 483; Marx Igor Ferreira De Figueiredo 013060-Pb • 261; Marxsuell Fernandes De Oliveira 009834-Pb • 601, 795; Mauricio Lucena Brito 011052-Pb • 149, 253, 254, 812; Maurílio Pereira De Figueiredo 011260-Pb • 472; Max F Saeger Galvao Filho 010569-Pb • 111, 112, 114, 227; Maxwell Da Silva Araujo 013396-Pb • 19; Mercia Carlos De Souza 005732-Pb • 541; Mercia De Fatima Araujo Goncalves L 010107-Pb • 535, 659; Michael Dos Santos Ferreira 237200-Sp • 94; Michel Silvestre Henrique 012348-Pb • 467; Micheline Silvestre Henrique 011954-Pb • 467; Micheliny Da Silva Sousa 013649-Pb • 1136; Miguel Moura Lins Silva 013682-Pb • 489; Milena Medeiros Calafange 013062-Pb • 605; Milene Modenezi Fidalgo Pereira 222029-Sp • 178; Milton Aurelio Dias Dos Santos 004968-Pb • 926, 930; Milton Gomes Soares 001791-Pb • 1066; Milton Gomes Soares Junior 008262-Pb • 520; Moacir Alves De Andrade 009086-Pe • 1284; Moises De Souza Coelho Neto 012599-Pb • 270; Moises Fernandes Da Silva 011866-Pb • 693; Monara Sinara Palitot Tomaz 014665-Pb • 1216; Monica De Souza Rocha Barbosa 011741-Pb • 254, 260; Nadir Leopoldo Valengo 004423-Pb • 245; Nadja De Oliveira Santiago 009576-Pb • 33; Napoleao Fernandes B. De Andrade 011757-Pb • 1236, 1237; Narriman Xavier Da Costa 010334-Pb • 990; Nay Cordeiro E. De Souza 014229-Pb • 1141; Nayara Crystine Do Nascimento Nobre 012657-Pb • 17, 177, 455, 633, 1037; Naziene Bezerra Farias De Souza 008245-Pb • 138; Nelson Davi Xavier 010611-Pb • 948, 986; Nelson De Oliveira Soares 012162-Pb • 1288; Nemesio Almeida Soares Junior 011263-Pb • 88, 124, 150, 182; Nestor Dos Santos Saragiotto 021407-Ba • 9; Neudemir De Souza Rodrigues 002815-Pb • 534, 579; Niani Guimaraes Lima De Medeiros 010224-Pb • 544; Nilo Trigueiro Dantas 013220-Pb • 911, 1078, 1081; Nilza Carolina Albuquerque Barreto 011696-Pb • 1149; Nivea Maria Santos Freire 012582-Pb • 626; Noel Charles Tavares Leite 015125-Pb • 98; Nubia Soares De Lima 008711-Pb • 1249, 1253, 1263, 1264; Nyedja Nara Pereira Galvao 007672-Pb • 122, 262; Odilon De Lima Fernandes 001268-Pb • 81, 110; Odilon Livio De Souza Barros 003677-Pb • 206, 727; Odinaldo Espinola 005314-Pb • 928; Olga De Fatima Franco 004818-Pb • 1234; Olíndina Iona Da Costa Lima 011436-Pb • 646, 660; Oliveiros Cavalcanti De Oliveira Fi 010186-Pb • 622; Onivaldo Da Rocha Mendes 007413-Pb • 275; Onofre Roberto Nobrega Fernandes 008163-Pb • 1157, 1166; Osmando Formiga Ney 011956-Pb • 1211; Otacilio Batista De Sousa Neto 010866-Pb • 13, 107; Otaviano Henrique Silva Barbosa 010114-Pb • 292; Oto De Oliveira Caju 011634-Pb • 668; Otoni Costa De Medeiros 011443-Pb • 1059, 1161; Otto Rodrigo Melo Cruz 011498-Pb • 44; Ozael Da Costa Fernandes 005510-Pb • 1198, 1205, 1223; Patricia Araujo Nunes 011523-Pb • 538; Patricia Margela Fernandes 008761-Pb • 1227; Patricio Candido Pereira 013863-Pb • 705; Paula Dea Romero Da Silva Melo 231798-Sp • 6; Paula Francineth Damasceno De Souza 012164-Pb • 520, 752; Paulo Americo Maia Peixoto 010539-Pb • 459; Paulo Antonio Maia E Silva 007854-Pb • 267, 296; Paulo Cesar De Medeiros 011350-Pb • 1035; Paulo Cesar Maia Porto 012726-Pe • 1153; Paulo Cristovao Alves Freire 003006-Pb • 36; Paulo De Assis Ferreira Da Luz 010572-Pb • 176, 534, 949; Paulo De Tarso L G De Medeiros 008801-Pb • 535, 695; Paulo Esdras Marques Ramos 010538-Pb • 646, 660; Paulo Goes 009939-Pb • 559; Paulo Gomes De Lima 006473-Pb • 721; Paulo Gustavo De Mello Silva Soares 011268-Pb • 1069, 1071, 1133, 1134, 1209; Paulo Henrique Ferreira 000894-Pe • 808; Paulo Jose De Mendonca Silva 002747-Pb • 643; Paulo Luciano Beserra 010076-Pb • 238; Paulo Roberto De Lacerda Siqueira 011880-Pb • 507; Paulo Roberto V. Rebelo Filho 012225-Pb • 159, 918, 921; Paulo Rodrigues Da Rocha 002812-Pb • 722; Paulo Sergio Cunha De Azevedo 007261-Pb • 692, 702; Paulo Sergio Garcia De Araujo 003989-Pb • 998, 999; Paulo Wanderley Camara 010138-Pb • 180; Pedro Fernandes De Oliveira 003230-Pb • 946; Pedro Furtado De Lacerda 006784-Pb • 846, 850, 851, 853; Pedro Goncalves Dias Neto 006829-Pb • 574; Pedro Inacio De Santana 003083-Pb • 506; Pedro Nunes De Lima Filho 004147-Pb • 1019, 1032; Pedro Ramos Cabral 011697-Pb • 1184; Pedro Roberto Romao 209551-Sp • 613; Pericles De Moraes Gomes 003663-Pb • 527, 647; Periquari Rodrigues De Lucena 011168-Pb • 47; Pierson Herlan Dantas Felix 014775-Pb • 679; Rafael Dantas Valengo 013800-Pb • 245; Rafael Lucena Evangelista De Brito 014416-Pb • 64; Rafael Rodrigues Coelho 014237-Pb • 239, 284; Rafaela Q De Sa E Benevides Xavier 011922-Pb • 120; Rafaela Correia Diniz 013423-Pb • 120; Raimundo Medeiros Da Nobrega Filho 004755-Pb • 1051, 1055; Ramon Dantas Cavalcante 013416-Pb • 642; Ramona Porto Amorim

Guedes 012255-Pb • 518, 917; Ranoika Lira Guedes 009117-Pb • 1239; Raphael Farias Viana Batista 014638-Pb • 253, 254; Raphael Romel Nobrega Azevedo 014803-Pb • 468; Raquel Da Silva Godim 014613-Pb • 486; Reginaldo Marcio Alecrim Motinho 014642-Pb • 881, 883, 886, 893, 894, 896, 897; Reinaldo Peixoto De Melo Filho 009905-Pb • 214; Rejane Maria Mello De Vasconcelos 005492-Pb • 724; Remulo Barbosa Gonzaga 011033-Pb • 119; Remulo Carvalho Correia Lima 013076-Pb • 9; Renan De Vasconcelos Neves 005124-Pb • 291; Renata Aristoteles Pereira 010759-Pb • 1220; Renata Firmo Alves 025913-Pe • 71; Renato Cabral Souto 005098-Pb • 929; Renival Albuquerque De Sena 005877-Pb • 70, 76; Reno Alexandre De Sousa Lisboa 011352-Pb • 1172, 1173, 1174; Renovato Ferreira De Souza Junior 006753-Al • 298, 299; Ricardo Berilo Bezerra Borba 009671-Pb • 101, 229; Ricardo Costa E Souza 013078-Pb • 65; Ricardo Mayrink 120816-Sp • 178; Ricardo Ney De Farias Ximenes 010931-Pb • 1078; Ricardo Tadeu Feitosa Bezerra 005001-Pb • 125, 264; Ricardo Wagner Ferreira Cavalcante 011368-Pb • 870, 871, 872, 873; Rinaldo Mouzalas De Souza E Silva 011589-Pb • 37; Rinaldo Wanderley 008508-Pb • 1024; Rita De Cassia Andrade Guedes 007097-Pb • 866; Rivaldo Pereira Guedes 021449-Pb • 347, 365, 371, 405, 406; Rivana Cavalcante Viana 011452-Pb • 91, 132; Rivanildo Pereira Guedes 002449-Pb • 310, 344, 349, 364, 418; Roberio Marques Duarte 007802-Pb • 1189, 1190; Roberta Gouveia Neiva 009144-Pb • 29, 30; Roberto Costa De Luna Freire 000723-Pb • 56, 173, 582; Roberto De Oliveira Batista 008517-Pb • 230, 231; Roberto Farias De Araujo 002708-Pb • 74; Roberto Fernandes Vasconcelos Alves 002446-Pb • 171; Roberto G.Bezerra Cavalcante Junior 010217-Pb • 77; Roberto Gomes Lopes 004644-Pb • 234; Roberto Jordao De Oliveira 013230-Pb • 1234; Roberto Leonardo Da Silva Ramos 013779-Pb • 1235; Roberto Nogueira Gouveia 010367-Pb • 86; Roberto Pessoa Peixoto De Vasconcel 012378-Pb • 19; Roberto Stephenson Andrade Diniz 008898-Pb • 861, 862, 863, 867, 868, 901; Robson De Paula Maia 003450-Pb • 1000; Robson Fabio Brito Da Silva 012794-Pb • 1103, 1104, 1113, 1131, 1132; Robson Silva Carvalho 008372-Pb • 569, 665; Rodolfo Dantas Rocha Xavier 011538-Pb • 1092; Rodrigo Araujo Reul 013864-Pb • 574, 630, 634, 703; Rodrigo Cavalcanti 004921-Rn • 1148; Rodrigo Henrique Tocantins 079391-Rj • 821; Rodrigo Nobrega Farias 010220-Pb • 209; Rodrigo Oliveira Dos Santos Lima 010478-Pb • 987; Rodrigo Rodolfo Rodrigues 012506-Pb • 157; Rodrigo Sanches De Paiva 220343-Sp • 1182; Rodrigo Silva Paredes Moreira 011429-Pb • 752, 818; Rogerio Silva Oliveira 010650-Pb • 830; Ronaldo Medeiros 008899-Pb • 1171, 1211; Ronilton Pereira Lins 012000-Pb • 458; Rosangela Dias Guerreiro 048812-Rj • 991; Rose Angelli Cirne Eloy 008804-Pb • 452; Roseno De Lima Sousa 005266-Pb • 731, 935; Rossana Alberti Goncalves Lucena 008317-Pb • 401, 429, 430, 445; Rossana Bitencourt Dantas 012419-Pb • 1062; Rostand Inacio Dos Santos 022718-Pe • 1248; Rostand Inacio Dos Santos 022862-Pe • 605; Rubens Augusto Freitas Pereira 014669-Pb • 1126; Rubens Gaspar Serra 119859-Sp • 990; Rubens Leite Nogueira Silva 012421-Pb • 1013, 1033; Russ Howel Henrique Cesario 011529-Pb • 515; Sabrina Pereira Mendes 013251-Pb • 1065; Samuel Marques 020111-A • 73, 87, 907, 1155; Samuel Marques Custodio De Albuquerque 020111-Pb • 517, 627, 629, 1112; Sancha Maria F C R Alencar 013237-Pb • 277, 287; Sandoval De Oliveira 007018-Rn • 797; Sandra Elisabeth De B P Guimaraes 003724-Pb • 225; Sandra Regina Pires 000509-A • 229; Sandro Marcio Barbalho De Farias 012953-Pb • 1181; Sandro Targino De Souza Chaves 009847-Pb • 452, 453, 456, 459, 460, 461; Sara Cavalcanti De Oliveira 013236-Pb • 10; Sebastiao Araujo De Maria 006831-Pb • 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 927; Sebastiao De Souza Lima 006480-Pb • 496; Sebastiao Figueiredo Da Silva 011454-Pb • 1204; Sebastiao Florentino De Lucena 005644-Pb • 667, 672, 673, 675; Selenita Alencar Pessoa De Moraes 010791-Pb • 287; Sergaeno Xavier Batista De Lucena 014514-Pb • 684, 1120; Sergio Alves De Oliveira 006782-Pb • 607; Sergio De Melo Dantas Junior 014810-Pb • 276; Sergio Guedes Carvalho 013895-Pb • 1047; Sergio Petronio Bezerra De Aquino 005368-Pb • 1010, 1011; Sergio Suassuna Rezende 012508-Pb • 137; Sergivaldo Cobel Da Silva 010008-Pb • 300; Severino Barreto Filho 006475-Pb • 99; Severino Vilmar Gomes 010282-Pb • 1139; Sheila Taruza Dos S Vasconcelos 007238-Pb • 1009; Sidiclei Rodrigo Da Silva Agra 013287-Pb • 578; Silvana Cunha Rabelo Dias Farias 008154-Pb • 1072; Silvana Ligia De Oliveira Rodrigues 014518-Pb • 269; Silvia Pereira Dantas 014671-Pb • 49; Silvio Silva Nogueira 008758-Pb • 1265; Solange Cristina G. De S. Santos 009293-Pb • 747; Solon Henrique De Sa E Benevides 003728-Pb • 278; Sosthenes Martinho Costa 004886-Pb • 14, 20; Stanislaw Costa Eloy 008980-Pb • 4; Stenio Jose De Lima 007436-Pb • 1157, 1164; Stenio Neiva Coelho 016723-Pe • 119; Suenia Maria Fernandes Da Silva 010420-Pb • 561, 639; Sunaly Virginio De Moura Peixoto 009801-Pb • 623; Sylvio Da Silva Torres Filho 003613-Pb • 7, 818; Taciano Fontes De Freitas 009366-Pb • 1263; Tacito Stenio Serafim Teixeira 013566-Pb • 1044, 1175; Tamara F. De Holanda Cavalcanti 010884-Pb • 138; Tania Vainsencher 020124-Pe • 1012; Tanio Abilio De Albuquerque Viana 006088-Pb • 632; Tatiana Romaniuc Batista 013567-Pb • 497; Tatianne Pacote Villar 009895-E • 5; Telmo Fortes Araujo 002431-Pb • 554; Teresa Rachel Brito Neves Pereira 011528-Pb • 580; Tereza Lizeux Feitosa Lira 005458-Pb • 232; Tertuliano Avellar 012080-Pb • 487; Thelio Farias 009162-Pb • 513, 576, 688, 932, 1091, 1234, 1237; Thiago Deiglis De Lima Rufino 013430-Pb • 481; Thiago Germano Alves 011745-Pb • 215; Tiago De Paula Araujo 217078-Sp • 266; Tiago Sobral Pereira Filho 006656-Pb • 802, 1163; Tobias Barreto 006853-Pb • 709; Tome Leao Gama 007312-Al • 952; Tullio De Araujo Monteiro 011411-Pb • 476; Ulisses Figueiredo De Sousa 013953-Pb • 1047; Urbano

Vitalino De Melo Neto 017700-A • 60, 68, 149, 172; Urias Jose Chagas De Medeiros 008102-Pb • 226; Valber Maxwell Farias Borba 014865-Pb • 614; Valberto Alves De Azevedo Filho 011477-Pb • 37; Valdomiro De Siqueira F. Sobrinho 010735-Pb • 1133; Valentim Da Silva Moura 010669-Pb • 940; Valter De Melo 007994-Pb • 121, 156, 169, 216, 219; Valter Marques De Carvalho 005511-Pb • 236; Valter Vandilson C De Brito 008908-Pb • 539; Vamberto Augusto Costa 000271-Pb • 78; Vanderlanio De Alencar Feitosa 011288-Pb • 827; Vanderlucia De Souza Paes 002600-Pb • 655; Vanessa Almeida Fragozo Vasconcelos 014528-Pb • 50, 524; Vanessa Araujo De Medeiros 012250-Pb • 267; Vanessa Cristina De Moraes Ribeiro 009534-Pb • 158, 197, 208, 514, 800, 930, 1072; Vanildo Oliveira De Albuquerque 008446-Pb • 187; Vaninne Arnaud De Medeiros 011357-Pb • 87; Venancio Viana De Medeiros Filho 004182-Pb • 43, 155; Venancio Viana De Medeiros Neto 013872-Pb • 43, 155; Veruschka Maria Negrellos 014126-Pb • 29; Veruska Maciel Cavalcante 008834-Pb • 629, 657; Vicente De Paula Nogueira 007641-Pb • 1091; Vicente Ferreira Gadelha Neto 012470-Pb • 467; Victor Emmanuel Melo Dos Santos 013960-Pb • 907; Vilson Lacerda Brasileiro 004201-Pb • 1250, 1251, 1252, 1253; Vina Lucia Carvalho Ribeiro 006242-Pb • 10; Vinicius A Cavalcanti 014273-Pb • 21, 46, 113, 599, 602, 611, 612, 984, 1061, 1185; Virgolino De Medeiros Neto 003374-Pb • 1259; Vital Bezerra Lopes 007246-Pb • 625; Vital Borba A Junior 011783-Pb • 37, 458; Vital Da Costa Araujo 006545-Pb • 719; Vitor Amadeu De Moraes Beltrao 011910-Pb • 949; Viviane Moura Teixeira 009884-Pb • 1092; Vladimir Mina Valadares De Almeida 012360-Pb • 813; Wagner Martins Pereira 011472-Pb • 18; Walber Jose Fernandes Hiluey 009969-Pb • 570; Walquiria Cordeiro Leite De Araujo 010313-Pb • 690, 708; Walter Campos Coutinho 005687-Pb • 749; Walter De Agra Junior 008682-Pb • 439; Walter Luiz Granjeiro Da Silva 007222-Pb • 583; Walterluzia Maria Emilia Mendes 004788-Pb • 1152; Wamberto Balbino Sales 006846-Pb • 540, 907, 1010, 1155; Wanderley Jose Dantas 009622-Pb • 1077; Watteau Ferreira Rodrigues 009365-Pb • 455; Weliton Cardoso Oliveira 006659-Pb • 861, 862, 874, 875, 902, 903, 904; Wellington Wagner Damiao De Freitas 011913-Pb • 750; Wellington Do Nascimento Araujo 003761-Pb • 1002; Wellington Marques Lima 005673-Pb • 535, 659; Wellington Marques Lima Filho 012257-Pb • 535, 683; Werna Karenina Marques De Sousa 012792-Pb • 199, 200; William Wagner Da Silva 013604-Pb • 740, 741, 742; Wilma Dos Santos Sales 012992-Pb • 227; Wilma Saraiva De Sousa 010889-Pb • 337; Wilson Belchior 017314-A • 204, 547, 550, 795; Wilson Belchior 017314-Pb • 120, 204, 519, 872; Wilson Furtado Roberto 012189-Pb • 51, 67, 158; Wilson Sales Belchior 001731-Ce • 911; Yane Castro De Albuquerque 012715-Pb • 130; Zeilton Marques De Melo 009641-Pb • 1229; Zelia Maria Gusmao Lee 001711-Pb • 119, 128; Zilka Maria Lima De Sousa 008903-Pb • 872; Zilma De Vasconcelos Barros 008836-Pb • 461



NOTAS DE FORO CAPITAL

- 1A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 015/10** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00001** Processo: 2001996004360-8-INDENIZACAO AUTOR: SONIVAL TADEU CAVALCANTI FAGUNDES ADV: LUCIA DE FATIMA FREIRE LINS, ELIANA SILVA ARAUJO. AUTOR: MARIA VERONICA DE ARAUJO FAGUNDES ADV: MARIA DE FATIMA DE SA FONTES, LUCIA DE FATIMA FREIRE LINS. REU: HEITOR BOTELHO DE LUNA FILHOREU: FRANCISCO CARLOS DE SOUZA Despacho: Intime-se a parte exequente para se manifestar no prazo de 10 dias sobre a certidão, requerendo o que de direito.
- 00002** Processo: 2001998028451-3-EXECUCAO AUTOR: BANCO BANORTE S/A ADV: MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES. REU: GUSTAVO HENRIQUE MATOS BEZERRA MOTTAREU: CARLOS EDUARDO MATTOS BEZERRA MOTTA Despacho: Intime-se o exequente para recolher as diligencias necessaria a expedicao do mandado. prazo legal.
- 00003** Processo: 2001999034775-5-MONITORIA AUTOR: BANCO ECONOMICO S/A ADV: CONCEICAO DE MARIA H. HONORIO SILVA. LITISCONSORTE: FLAVIO CUNHA ADV: CONCEICAO DE MARIA H. HONORIO SILVA. REU: ARTUR HEIM ADV: GIUSEPPE PECORELLI NETO, JAIME DE OLIVEIRA PINHEIRO. Despacho: Intime-se a parte executada para cumprir o julgado, no prazo de 15 dias, conforme o art.475-j do cpc. tudo conforme despacho a fls.128.
- 00004** Processo: 2001999034970-2-DECLARATORIA AUTOR: ARTUR HEIM ADV: STANISLAW COSTA ELOY, JAIME DE OLIVEIRA PINHEIRO. REU: BANCO ECONOMICO S/A ADV: CONCEICAO DE MARIA H. HONORIO SILVA. Despacho: Intime-se para assinar a peticao em 10 dias.
- 00005** Processo: 2002005029826-0-INDENIZACAO AUTOR: RONALDO PEREIRA DE SOUZA ADV: ILZA CILMA DE LIMA. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A ADV: MARIA DO ROSARIO MADRUGA DE QUEIROZ, DANIELLE DE LUCENA NOBREGA, TATIANNE PACOTE VILLAR. Despacho: Intime-se as partes da decisao de fls.355 a 358 que rejeitou a impugnacao de fls 349/353.
- 00006** Processo: 2002006027917-7-ACAO DE COBRANCA AUTOR: ELEVADORES ATLAS SHINDLER S/A ADV: PAULA DEA ROMERO DA SILVA MELO, EDUARDO SUDAIA TEIXEIRA, LUCIANA COSTA ARTEIRO. REU: CONSTRUTORA SANTA THEREZA LTDA Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

- 00007** Processo: 2002006053391-2-DESPEJO FALTA PAGAM AUTOR: PAULO SERGIO REGIS TOSCANO ADV: LILIAN CATIANI CORREIA DE FREITAS, IZABELE DE CARVALHO TROCCOLI, SYLVIO DA SILVA TORRES FILHO. AUTOR: DAMASIO CONSULTORIA E VENDA DE IMOVEIS LTDA ADV: SYLVIO DA SILVA TORRES FILHO. REU: LINALDA DUARTE MARTINS ADV: FERNANDO ALBUQUERQUE. REU: EVERARDO BEZERRA MARTINS ADV: FERNANDO ALBUQUERQUE. REU: CLAUDIA VASCONCELOS BEZERRA MARTINS ADV: FERNANDO ALBUQUERQUE. Despacho: Intime-se as partes para audiencia de instrução e julgamento no dia 27 de maio de 2010, pelas 14: 30 horas.
- 00008** Processo: 2002007003991-8-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: KATIA VANIA VASCONCELOS SOUTO MAIOR ADV: MARCOS ANTONIO SOUTO MAIOR FILHO, EVELYN OLIVEIRA. REU: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO Despacho: Intime-se a parte exequente para requerer o que de direito no prazo legal, conforme despacho a fls.280.
- 00009** Processo: 2002007735751-1-ACAO DE COBRANCA AUTOR: WALTER BARBOSA RODRIGUES JUNIOR ADV: REMULO CARVALHO CORREIA LIMA, ALUIZIO JOSE SARMENTO LIMA SILVA. REU: BANCO BRADESCO S/A ADV: FABIO MONTENEGRO, JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO, NESTOR DOS SANTOS SARAGIOTTO. Despacho: Intime-se a parte vencedora para requerer a execucao do julgado no prazo de 10 dias.
- 00010** Processo: 2002007746716-1-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: EVERALDO DA SILVA CHAVES ADV: KADMO WANDERLEY NUNES, VINA LUCIA CARVALHO RIBEIRO, SARA CAVALCANTI DE OLIVEIRA. AUTOR: ANA VALERIA BANDEIRA CHAVES ADV: KADMO WANDERLEY NUNES, VINA LUCIA CARVALHO RIBEIRO, SARA CAVALCANTI DE OLIVEIRA. REU: CLEBER BEZERRA PEQUENO ADV: JANIO CICALINO DE ALMEIDA, JOSE DIAS NETO, CARLOS HENRIQUE MOUSINHO CALDAS. REU: JOSI LDWIG BEZERRA ADV: JANIO CICALINO DE ALMEIDA, JOSE DIAS NETO, CARLOS HENRIQUE MOUSINHO CALDAS. REU: CLICELIO LUIZ LUDWIG ADV: JOSE DIAS NETO, CARLOS HENRIQUE MOUSINHO CALDAS. REU: NUBIA SAATKAMP LUDWIG ADV: JOSE DIAS NETO, CARLOS HENRIQUE MOUSINHO CALDAS. Despacho: Intime-se as partes para audiencia de instrução e julgamento para o dia 19 de maio de 2010 pelas 14:00 horas e a inspecao judicial para o dia 19 de abril de 2010, pelas 09:00 horas.
- 00011** Processo: 2002008008501-8-ALVARA AUTORIZACAO AUTOR: EVERALDO ALVES DA SILVA ADV: MARCIA CARLOS DE SOUZA PEIXOTO. Sentença: Pedido julgado procedente
- 00012** Processo: 2002008034803-6-DECLAR. INEXISTENCIA AUTOR: VINICIUS DE SOUZA MARINHO ADV: JOAO VAS DE AGUIAR NETO, AUGUSTO KAROL MARINHO DE MEDEIROS, DANIEL GALVAO FORTE. REU: BANCO HSBC BANK BRASIL S/A ADV: ANNA CARMEM MEDEIROS CAVALCANTI, ALEXANDRA VILELA. Despacho: Intime-se as partes para em 10 dias discriminarem as provas que pretendem produzir em audiencia de instrução e julgamento, ficando intimados de todo o teor do despacho de fls.125.
- 00013** Processo: 2002009005659-5-CONSIG EM PAGAMENTO AUTOR: ANGELA MARIA APARECIDA FERREIRA ADV: OTACILIO BATISTA DE SOUSA NETO. REU: ITAUCARD CARTAO DE CREDITO ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS LAURENCO. Despacho: Intime-se as partes da decisao de fls.61 a 62.
- 00014** Processo: 2002009009375-4-ORDINARIA AUTOR: LUIZ JOSE DE OLIVEIRA NETO ADV: SOSTHENES MARTINHO COSTA, DANIEL ALVES DE SOUSA. REU: LIBERTY SEGURADORA ADV: MARCOS DE REZENDE ANDRADE JUNIOR, ELZA FILGUEIRAS S CAMPOS CANTALICE. Despacho: Intime-se as partes para audiencia preliminar no dia 26 de maio de 2010, pelas15:00 horas.
- 00015** Processo: 2002009018171-6-MONITORIA AUTOR: VIA NORTE COLCHOES E MOVEIS LTDA ADV: IVAN PEREIRA DA COSTA JUNIOR, IVAN PEREIRA DA COSTA JUNIOR. REU: JANAINA DEDA PACHECO Sentença: Processo extinto Art 267 CPC
- 00016** Processo: 2002009022699-0-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA S/A ADV: MARIA LUCILIA GOMES, ANDERSON MARTINS RIBEIRO. REU: ANA LUCIA TEIXEIRA DE CARVALHO Sentença: Processo extinto Art 267 CPC
- 00017** Processo: 2002009037119-2-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: MARIA ROSELY NAZARIO DE BRITO CUNHA ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA. REU: BANCO REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL ADV: NAYARA CRYSTINE DO NASCIMENTO NOBREGA, ANTONIO BRAZ DA SILVA. Despacho: Intime-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir em audiencia de instrução. prazo de 10 dias.
- 00018** Processo: 2002009037404-8-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: ANA FERREIRA DE LIMA ADV: WAGNER MARTINS PEREIRA. REU: BANCO SANTANDER BANESPA S/A Sentença: Processo extinto Art 267 CPC
- 00019** Processo: 2002009037611-8-EXECUCAO AUTOR: JOEL JOSE DOS SANTOS ADV: ROBERTO PESSOA PEIXOTO DE VASCONCEL, MAXWELL DA SILVA ARAUJO, FABIANA DE SALLES LEANDRO. REU: GRC CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA Sentença: Processo extinto



00020 Processo: 2002009039293-3-IMPUG ASSIST JUDICIA AUTOR: LIBERTY SEGUROS S/A **ADV: ELZA FILGUEIRAS S CAMPOS CANTALICE.** REU: LUIZ JOSE DE OLIVEIRA NETO **ADV: DANIEL ALVES DE SOUSA, SOSTHENES MARTINHO COSTA.** Sentença: Pedido julgado improcedente

00021 Processo: 2002009039298-2-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: BFB LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A **ADV: VINICIUS A CAVALCANTI.** REU: JOSE ANACLETO DINIZ FILHO Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00022 Processo: 2002009040700-4-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: WAYNER WALKER DE SOUSA **ADV: MARIZETE BATISTA MARTINS.** REU: MARLUCIO LEOCADIO RABELOREU: SOLON DE LUCENA JUNIOR Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00023 Processo: 2002009044589-7-MANUTENCAO DE POSSE AUTOR: DIMAS BATISTA GOMES **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00024 Processo: 2002009046189-4-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO **ADV: ELAINE MARIA GONCALVES.** REU: PETRONIO CAVALCANTI FERREIRA Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00025 Processo: 2002010000142-5-MANUTENCAO DE POSSE AUTOR: JOSE UBIREVAL DELGADO **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BANCO REAL LEASING S/A Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00026 Processo: 2002010000274-6-MANUTENCAO DE POSSE AUTOR: GERSON DE OLIVEIRA ALMEIDA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00027 Processo: 2002010003053-1-MANUTENCAO DE POSSE AUTOR: MARIA ROSELY NAZARIO DE BRITO CUNHA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: REAL LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00028 Processo: 2002010012209-8-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: ALBERTO DE SOUZA CAVALCANTI, JOSE CAVALCANTI DE RANGEL MOREIRA.** REU: ADRIANA BORGES PESSOA DE ARAUJO Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

2A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 036/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00029 Processo: 2001999042683-1-CONSIG EM PAGAMENTO AUTOR: FABIOLA DA ROCHA MONTE **ADV: ROBERTA GOUVEIA NEIVA, DANIEL LUCENA BRITO.** AUTOR: FRANCISCO FERNANDO ZAKEU MONTEREU: FUNCEF FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS **ADV: ANA DOLORES LUCENA SUASSUNA FERREIR, MARCIA MARIA FERNANDES, VERUSCHKA MARIA NEGRELLOS.** Despacho: Intime-se o exequente para requerer o que de direito, em 10 dias.

00030 Processo: 2002001002359-1-RESCISAO AUT-OR: FABIOLA DA ROCHA MONTE **ADV: ROBERTA GOUVEIA NEIVA, DANIEL LUCENA BRITO, EUGENIO EUDES DE SOUZA.** AUTOR: FRANCISCO FERNANDO ZAKEU MONTEREU: FUNCEF FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS **ADV: ANA DOLORES LUCENA SUASSUNA FERREIR, MARCIA MARIA FERNANDES, GUSTAVO SERGIO DE MEDEIROS LINS DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se (...) Recebo o recurso interposto, em ambos os efeitos, eis que portador dos requisitos legais de admissibilidade. As contra-razoes, no prazo legal.

00031 Processo: 2002001003047-2-EXECUCAO AUT-OR: IMOBILIARIA PREDIAL LTDA **ADV: LEONIDAS LIMA BEZERRA.** AUTOR: JOSE ALTAIR DE OLIVEIRAREU: LUIZ FERREIRA DA SILVA **ADV: JOAO PAULO DE JUSTINO E FIGUEIREDO, FERNANDO MADRUGA FILHO.** Despacho: Intime-se (...) DEFIRO o pedido de f.85-91, para declarar a nulidade da substitucão da penhora anteriormente deferida (...)

00032 Processo: 2002001003047-2-EXECUCAO AUT-OR: IMOBILIARIA PREDIAL LTDA **ADV: LEONIDAS LIMA BEZERRA.** AUTOR: JOSE ALTAIR DE OLIVEIRAREU: LUIZ FERREIRA DA SILVA **ADV: JOAO PAULO DE JUSTINO E FIGUEIREDO, FERNANDO MADRUGA FILHO.** Despacho: Intime-se (...) e, em consequencia, o ato de penhora de f. 57, respectivas averbacoes, restabelecendo a penhora de f.33(...)

00033 Processo: 2002004045635-8-NUNCIACAO OBRA NOVA AUTOR: FABIO ANTONIO DA ROCHA DE SOUZA **ADV: NADJA DE OLIVEIRA SANTIAGO, AUGUSTO SERGIO S DE BRITO PEREIRA.** REU: CONSTRUTORA PIRAMIDE LTDA **ADV: DANIEL HENRIQUE ANTUNES SANTOS.** Despacho: Intime-se (...) hei por bem REJEITAR OS PRESENTES EMBARGOS DECLARATORIOS, preservando todos os termos da sentença de f. 316-321, pelos fatos e fundamentos transcritos.

00034 Processo: 2002005020656-0-REVISIONAL ALUGUEL REU: MARIA DURCENI DE MENEZES **ADV: HUGO MOREIRA FEITOSA.** Despacho: Intime-se AS CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO LEGAL.

00035 Processo: 2002006059315-5-REVISAO CLAUSULA AUTOR: ABELARDO DE ANDRADE BAI **ADV: ADALBERTO MARQUES DE ALMEIDA LIMA.** REU: PREVI CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRAS **ADV: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO, JUAN EDUARDO JARRY VIVEROS.** Despacho: Intime-se (...) hei por bem REJEITAR A PRESENTE IMPUGNACAO(...) P.I

00036 Processo: 2002006060191-7-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: PAULO CRISTOVAO ALVES FREIRE, MARCUS PAULO GOUVEIA DA COSTA E FREIRE.** Despacho: Intime-se INTIME-SE O AUTOR PARA REQUERER O QUE DE DIREITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

00037 Processo: 2002007025918-5-ORDINARIA AUT-OR: MARIA MADALENA NOBREGA CAVALCANTE **ADV: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, VITAL BORBA A JUNIOR, VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO, GUSTAVO GUIMARAES LIMA.** Despacho: Intime-se o executado, através do seu ilustre advogado para, querendo, oferecer impugnação, no prazo legal(...) P.I.

00038 Processo: 2002008014652-1-DANOS MORAIS AUTOR: ALEXANDRE BERNARDO PEREIRA GOMES **ADV: ALFREDO PEREIRA GOMES NETO.** REPRESENTANTE LEGAL: REFRESCOS GUARAPES LTDA **ADV: JOELANA DE SOUSA BUARQUE.** Despacho: Intime-se SOBRE O LAUDO DE EXAME PERICIAL, DIGA AS PARTES NO PRAZO DE DEZ (10)DIAS.

00039 Processo: 2002009011396-6-BUSCA E APREENSAO AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO **ADV: ELAINE MARIA GONCALVES.** Despacho: Intime-se CONCEDO PRAZO DE QUINZE(15) DIAS PARA QUE A SUBSCRITORA DO PETITORIOFLS.25 JUNTE AOS AUTOS PROCURACAO OU SUBSTABELECIMENTO QUE A HABILITE, COM FUNDAMENTO ART. 37, PARAGRAFO UNICO DO CPC.

00040 Processo: 2002009021851-8-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: CRISPIM JOSE DE MELO NETO **ADV: JOSE ADAMASTOR MORAIS DE Q MELO.** REU: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA **ADV: CAIUS MARCELLUS DE LACERDA, LUIS FERNANDO BENEVIDES CERIANI.** Despacho: Intime-se as partes para informarem se ainda pretendem produzir provas e, em caso positivo, especifica-las de modo circunstanciado, no prazo comum de10 dias.

00041 Processo: 2002009025808-4-EMBARGOS AUT-OR: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALREU: GILVANDRO DA COSTA ALMEIDA **ADV: ANTONIO ANIZIO NETO.** Despacho: Intime-se as partes para que informem se ainda pretendem produzir provas e, em caso positivo, especifica-las de modo circunstanciado, no prazo comum de 10 dias.

00042 Processo: 2002009028094-8-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: JOSINEIDE ALVES BEZERRAMELO **ADV: FLAVIO FERNANDO VASCONCELOS COSTA.** Despacho: Intime-se INTIME-SE A AUTORA PARA EM DEZ(10) DIAS JUNTAR DECLARACAO DE POBREZA, A FIM DE SER ANALISADO O PEDIDO DE JUSTICA GRATUITA.

00043 Processo: 2002009029551-6-DECLARATORIA AUTOR: MINACER MINERIO CERAMICO LTDA **ADV: VENANCIO VIANA DE MEDEIROS NETO, VENANCIO VIANA DE MEDEIROS FILHO.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: CLAUDIO TAVARES NETO, ALEXANDRE ALMEIDA DE FREITAS.** Despacho: Intime-se INTIMEM-SE AS PARTES, PARA QUE INFORMEM SE AINDA PRETENDEM PRODUIR PROVAS E, EM CASO POSITIVO, ESPECIFICA-LAS DE MODO CIRCUNSTANCIADO, NO PRAZO COMUM DE DEZ DIAS.

00044 Processo: 2002009032940-6-EXIBICAO DOCUMENTOS AUTOR: POUSADA DA LUZ LTDA **ADV: OTTO RODRIGO MELO CRUZ.** Despacho: Intime-se INTIME-SE O PROMOVENTE PARA JUNTAR AOS AUTOS PROCURACAO OUTORGADA AO ADVOGADO SUBSCRITOR DA INICIAL, A FIM COMPROVAR LEGITIMA OUTOURGA DE PO-DERES, BEM COMO ENDEREÇO PROMOVENTE, NO PRAZO DE 10 DIAS ...

00045 Processo: 2002009040235-1-ORDINARIA AUT-OR: FELIX ARAUJO SERVICOS LTDA **ADV: ANA CLAUDIA MARQUES TAVARES DE MELO.** REPRESENTANTE LEGAL: MARIA MARLI DE ARAUJOREPRESENTANTE LEGAL: MARLENE FELIX DE ARAUJOREU: MULTIBANK COBRANCAS RECEBIMENTOS E SERVICOS LTDA **ADV: ANDREA COSTA DO AMARAL.** Despacho: Intime-se (...) Considerando-se que o processo veio de outra comarca, em face de execucao de incompetencia, em respeito a ampla defesa, intimem-se as partes para, em dez dias, se manifestarem.

00046 Processo: 2002009046576-2-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA BMC S/A **ADV: VINICIUS A CAVALCANTI.** REU: MARILENE ANDRADE DE LIMA Despacho: Intime-se (...) concedo ao autor o prazo de 30 dias para proceder a notificacaoda parte vedora, através de Oficial de Registro de Titulos e Documentos da Comarca de domicilio do destinatario, sob pena de extincão.

00047 Processo: 2002009046718-0-DESPEJO AUT-OR: MARIA DE FATIMA DE SOUSA SOUTO CASADO **ADV: PERIGUARI RODRIGUES DE LUCENA.** REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS EDUARDO MAIA LINS **ADV: PERIGUARI RODRIGUES DE LUCENA.** Despacho: Intime-se SOBRE A CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA, DIGA O PROMOVENTE NO PRAZO DEDEZ (10) DIAS.

00048 Processo: 2002009046781-8- BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO VOLKSWAGEN S/A **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ.** Despacho: Intime-se SOBRE A CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA, DIGA O PROMOVENTE NO PRAZO DEDEZ (10) DIAS.

00049 Processo: 2002010000701-8-INDENIZACAO AUTOR: CARLOS ROBERTO MARTINS PEREIRA **ADV: SILVIA PEREIRA DANTAS.** Despacho: Intime-se A IMPUGNACAO, NO PRAZO LEGAL.

00050 Processo: 2002010013089-3-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO PAULISTAS S/A **ADV: VANESSA ALMEIDA FRAGOSO VASCONCELOS.** REU: EUGENIO JUNIOR SOARES DE LIMA Despacho: Intime-se (...)concedo ao autor o prazo de 30 dias, para proceder a notificacao do devedor, através do Oficial de Registro de Titulos e Documentos da Comarca de seu domicilio, sob pena de extincao.

00051 Processo: 2002010014025-6-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: MIGUEL DIRCEU TORTORELLO FILHO **ADV: WILSON FURTADO ROBERTO.** Despacho: Intime-se INTIME-SE O DEMANDANTE, A FIM DE RECOLHER AS CUSTAS DO PROCESSO, NO PRAZO DE TRINTA(30) DIAS, PENA DE EXTINCAO DA DEMANDA.

3A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 023/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00052 Processo: 2001995002449-3-DESPEJO AUT-OR: MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA **ADV: BERTONIO FITOSA SA SILVA.** REU: RICARDO JORGE CASTRO MADRUGA **ADV: LUIZ GONCALO DA SILVA FILHO.** REU: ADAILTON DUTRA DE ARAUJO **ADV: LUIZ GONCALO DA SILVA FILHO, ANTONIEL MAXIMO DA SILVA.** Despacho: Intime-se aguarde-se o interesse da parte autora pelo prazo de 30 dias

00053 Processo: 2001998007312-2-INVENT/ARROLAMENTOS AUTOR: MARIA CONCEICAO FARIAS BRONZEADO **ADV: INACIA LOIOLA DIAS DE FRANCA, ADALGISA MARIA SANTOS PEREIRA, IARAMY GOMES TEOTONIO.** REU: MOISES RAULINO BRONZEADO Despacho: Intime-se a inventariante, os demais herdeiros e a Fazenda Publica para se manifestarem sobre os calculos de fls.374/384, no prazo de 10 (dez) dias

00054 Processo: 2002001139955-3-INDENIZACAO AUTOR: MARIA EUNICE CAVALCANTI DUARTE **ADV: EVANDRO JOSE BARBOSA.** Despacho: Intime-se defiro o pedido de desarquivamento com o fto de obtencao de copias dos autos. De-se vista dos autos, fora do cartorio, pelo prazo de 10 dias a requerente

00055 Processo: 2002003050300-3-BUSCA E APREENSAO AUTOR: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A **ADV: ISABELLE MACHADO SERRANO ARAUJO, JANAINA RANGEL MONTEIRO, IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO.** REU: ROBERTO FIDELIS DE CARVALHO Despacho: Intime-se deixo de conceder vista dos autos fora do cartorio, tendo em vista queo teor do despacho de fls.161 nao foi inteiramente cumprido

00056 Processo: 2002005019642-3-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: ROBERTO COSTA DE LUNA FREIRE.** REU: MARCIO AURELIO DOS ANJOS Sentença: Intime-se julgo extinto o processo sem resolucao de merito, nos exatos termos doartigo 267, inciso III, do CPC

00057 Processo: 2002005051721-4-CAUTELAR INOMINADA AUTOR: REJANE DE FATIMA OLIVEIRA DE BRITO **ADV: LIDIANI MARTINS NUNES.** REU: TNL PCS S/A OI CELULAR **ADV: HERMANO GADELHA DE SA, CARLOS GOMES FILHO.** Despacho: Intime-se a empresa re para efetuar o deposito do valor devido (fls.140), em 15dias, sob pena de aplicacao de multa de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 475-J do CPC

00058 Processo: 2002005064776-3-INVENTARIO AUT-OR: MARIA DE LOURDES DE ARAUJO **ADV: DANIEL HENRIQUE ANTUNES SANTOS.** REU: MANOEL DE SOUSA NETO Despacho: Intime-se a inventariante para proceder com as ultimas declaracoes. Apos, calcule-se o imposto causa mortis

00059 Processo: 2002007011229-3-REPAR. DANOS MORAIS AUTOR: JOUBERT PAULO CAPPELLART **ADV: ERIBERTO DA COSTA NEVES.** REU: BANCO HSBC S/A **ADV: MARILIA ALMEIDA VIEIRA.** Despacho: Intime-se intime-se o advogado da parte exequente para, em 48(quarenta e oito) horas informar a este juizo se tem interesse no prosseguimento feito, requerendo o que entender de direito, sob pena extincao e arquivamento

00060 Processo: 2002007011738-3-ORDINARIA AUT-OR: JOAQUIM MACEDO DE PAIVA FILHO **ADV: LUIZ GUEDES DA LUZ NETO, LUIS FERNANDO PIRES BRAGA.** REU: PREVI ENTIDADE FECHADA DE PREVIDENCIA PRIVADA **ADV: URBANO VITALINO DE MELO NETO, DANIEL ARRUDA DE FARIAS.** Despacho: Intime-se a parte exequente p/ em 30 dias apresentar extratos requerido fls.387, viab.realizacao calculos valor a ser executado, conf.sentença transitada em julgado sob pena incidirem cominacoes legais(art.475-B, p.1, 2CPC)

00061 Processo: 2002009008102-3-INDENIZACAO AUTOR: MARCIA MARINHO DE PONTES CABRAL **ADV: AUGUSTO FRANCISCO DO NASCIMENTO.** REU: BANCO IBI CARD S/A BANCO MULTIPLO **ADV: JOSE HORACIO RAMALHO LEITE.** Sentença: Intime-se homologo o acordo de fls.76/77, julgo extinto o feito com apreciacaode merito, isto a teor do art.269, inc. III, do CPC.

00062 Processo: 2002009008102-3-INDENIZACAO AUTOR: MARCIA MARINHO DE PONTES CABRAL **ADV: AUGUSTO FRANCISCO DO NASCIMENTO.** REU: BANCO IBI CARD S/A BANCO MULTIPLO **ADV: JOSE HORACIO RAMALHO LEITE.** Despacho: Intime-se o promovido para, em 15 (quize) dias, fazer juntada nos autos de realizacao do deposito em conta judicial, conforme acordado

00063 Processo: 2002009009429-9-ALVARA AUTORIZACAO AUTOR: MANOEL DE SOUSA NETO **ADV: DANIEL HENRIQUE ANTUNES SANTOS.** AUTOR: MARIA DE LOURDES DE ARAUJO **ADV: DANIEL HENRIQUE ANTUNES SANTOS.** AUTOR: SAMARA REGINA ARAUJO DE SOUSA **ADV: DANIEL HENRIQUE ANTUNES SANTOS.** AUTOR: YTALO ELSON ARAUJO DE SOUSA **ADV: DANIEL HENRIQUE ANTUNES SANTOS.** Despacho: Intime-se a requerente, por seu advogado, para em 10 dias fazer o aludido pedidodentro dos autos de inventario, que corre em apenso

00064 Processo: 2002009029029-3-DECLARATORIA AUTOR: NANA NORDESTE ARTEFATOS IND E COM LTDA **ADV: RAFAEL LUCENA EVANGELISTA DE BRITO, HILDEBRANDO EVANGELISTA DE BRITO, ELOI CUSTODIO MENESES.** REPRESENTANTE LEGAL: ADOLPHO PEZZI MAIA **ADV: RAFAEL LUCENA EVANGELISTA DE BRITO, HILDEBRANDO EVANGELISTA DE BRITO.** REPRESENTANTE LEGAL: VIRGINIA HELOISA PEZZI MAIA **ADV: RAFAEL LUCENA EVANGELISTA DE BRITO, HILDEBRANDO EVANGELISTA DE BRITO.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/ A **ADV: CLAUDIO TAVARES NETO.** Despacho: Intime-se a parte autora para, querendo, impugnar a contestacao apresentada, noprazo de 10 (dez) dias

00065 Processo: 2002010000237-3-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: AMERICO ANTONIO DE SOUZA NETO **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO **ADV: RICARDO COSTA E SOUZA, JULLYANNA KARLA V ALBINO.** Despacho: Intime-se a impugnacao, em 10 dias

00066 Processo: 2002010012909-3-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: KALINKANAZARE MONARD PAIVA, FRANCISCO SARAIVA MAIA NETO.** REU: LIDIA ARAUJO DO NASCIMENTO Sentença: Intime-se homologo o pedido de desistencia e, por conseguinte, julgo extinto ofeito sem resolucao de merito, isto a teor do art.267, inc.VIII, CPC

00067 Processo: 2002010014220-3-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: MIGUEL DIRCEU TORTORELLO FILHO **ADV: WILSON FURTADO ROBERTO.** REU: ORTONA MARE CENTRO DE TURISMO E LAZERREU: REGINA CELI COTOMACCI Despacho: Intime-se indefiro o pedido de justica gratuita formulado pelo autor. Intime-sea parte autora para providenciar o pagamento das custas processuais, em10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial

5A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 023/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00068 Processo: 2002001030411-7-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BC DO BRASIL PREVI **ADV: URBANO VITALINO DE MELO NETO, DANIEL ARRUDA DE FARIAS, AMANDA VIEIRA CARVALHO.** REU: PEDRO RODRIGUES DE LIMA **ADV: JOSE ROBSON FAUSTO.** Despacho: Intime-se insisto na audiencia conciliatoria.designo para 01/06/10, as 15h.intimem-se as partes e seus advogados.dispenso as diligencias p/as intimacoes, sendo esta do proprio juizo.

00069 Processo: 2002005064863-9-REIVINDICATORIA AUTOR: CASSIMIRO JESUINO NETO **ADV: ANTONIETA LUNA PEREIRA LIMA, FABIANO TABOSA AZEVEDO JESUINO, GEORGE VENTURA DE MORAIS.** REU: JOSE LINCOLN GOMES DANTAS **ADV: ALBERTO DA FRANCA PEREIRA.** REU: EVANICE DOS SANTOS SILVA **ADV: ANTONIETA LUNA PEREIRA LIMA.** Despacho: Intime-se atento a certidao fl437, bem como aa peticao fls444/445, entendemos reconsiderar a decisao fls443/443v e, via de consequencia determinar prosseguir o feito.audiencia instrucão 02/06/10, 14h30.defiro a prova oral.

00070 Processo: 2002005073037-9-ORDINARIA NULIDADE AUTOR: EVANICE DOS SANTOS SILVAREU: CONSTRUTORA E COM LUMALTD A **ADV: RENIVAL ALBUQUERQUE DE SENA, ALBERTO DA FRANCA PEREIRA.** REU: JOSE LINCOLN GOMES DANTAS **ADV: RENIVAL ALBUQUERQUE DE SENA, ALBERTO DA FRANCA PEREIRA.** REU: RICARDO IBRAILDO DE BARROS ARAUJO **ADV: LARA FERNANDES C ROCHA.** Despacho: Intime-se fale a parte contraria, em cinco dias, sobre o petitorio de fls323 e documentos fls324/326.

00071 Processo: 2002008040913-5-DESPEJO FALTA PAGAM AUTOR: BOMPRECO SUPERMERCADOS DO NORDESTE S/A **ADV: MARIA RAFAELA DE ALBUQUERQUE COSTA, RENATA FIRMO ALVES.** REU: ALDO SOUSA DE ARAUJO Despacho: Intime-se designo para o dia 01/06/2010, as 14h45, no forum cível local, para tentativa de conciliacao.intimem-se as partes ou seus prepostos com poderespara transigir, bem como seus advogados.autor providenciari diligencias

00072 Processo: 2002009002244-9-IMPUG VALOR CAUSA AUTOR: BOMPRECO SUPERMERCADOS DO NORDESTE S/A **ADV: JANAINA MELO RIBEIRO TOMAZ, ADEMAR TEOTONIO FILHO.** REU: ALDO SOUSA DE ARAUJO Despacho: Intime-se intime-se a fiadora iara melo lins da costa p/em 10dias se manifestar sobre o presente incidente. recolha-se as diligencias em 48horas.autor providenciari diligencias

00073 Processo: 2002009002245-6-IMPUG ASSIST JUDICIA AUTOR: BOMPRECO SUPERMERCADOS DO NORDESTE S/A **ADV: JANAINA MELO RIBEIRO TOMAZ, ADEMAR TEOTONIO FILHO, SAMUEL MARQUES.** REU: ALDO SOUSA DE ARAUJO Despacho: Intime-se intime-se a fiadora iara melo lins costa p/se manifestar sobre o presente incidente em 10dias.autor recolher diligencias em 48horas



6A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 020/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00074 Processo: 2001987001378-2-REPARACAO DE DANOS AUTOR: GERALDO RAIMUNDO LIMA ADV: GEOMARQUES LOPES DE FIGUEIREDO, DANIELLY MELO ALVES. AUTOR: SONIA ENNES LIMA ADV: GEOMARQUES LOPES DE FIGUEIREDO, CLEODOMILSON CHAVES DE ARAUJO. REU: ANTONIO MARINHO DE SOUZA ADV: ROBERTO FARIAS DE ARAUJO. Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito, no prazo legal

00075 Processo: 2001991003731-2-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: LUIZ ALBERTO DA SILVA ARAUJO ADV: ADALBERTO MARQUES DE ALMEIDA LIMA, IVO CASTELO BRANCO P. DA SILVA. AUTOR: MARIA DO SOCORRO GUIMARAES ARAUJO ADV: ADALBERTO MARQUES DE ALMEIDA LIMA. AUTOR: MERILANE FILGUEIRA DE ARAUJO ADV: ADALBERTO MARQUES DE ALMEIDA LIMA. REU: BRADESCO CREDITO IMOBILIARIO S/A ADV: FLAVIA MARIA CHAVES DE A PAULA, CLAUDIO FERREIRA DE MELO. Despacho: Intime-se o exequente da certidão, no prazo legal.

00076 Processo: 2001996011449-0-CONSIG EM PAGAMENTO AUTOR: ESCOLINA LAPIS DE COR LTDA ADV: ELIZABETH MIRANDA DE O. TROCOLI, FERNANDO ANTONIO E SILVA MACHADO, RENIVAL ALBUQUERQUE DE SENA. AUTOR: NIVEA REGINA DE OLIVEIRA SOUSA ADV: ELIZABETH MIRANDA DE O. TROCOLI. AUTOR: GISELANE MARIA VIEIRA DE SOUSA ADV: ELIZABETH MIRANDA DE O. TROCOLI. REU: HILTON LIRA BRASILEIRO ADV: MARIA DA PENHA G DOS SANTOS. REU: HEREMITA BRASILEIRO LIRA ADV: MARIA DA PENHA G DOS SANTOS. Despacho: Audiência de conciliação designada para o dia dia 13 de abril de 2010, as 16h45min.

00077 Processo: 2001997004336-6-RESSARCIMENTO DANOS AUTOR: JOSE MIR LACERDA DA SILVA ADV: CARLOS MAGNO GUIMARAES RAMIRES. REU: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NORDESTINOS LTDA ADV: AURITONIO MARTINS SILVA, ROBERTO G. BEZERRA CAVALCANTE JUNIOR. Despacho: Pedido deferido de habilitação de fls. 226/227. Vista dos autos ao autor, no prazo legal.

00078 Processo: 2001997054053-6-ORDINARIA AUTOR: MOEMA CARNEIRO GUEDES ARNAUD ADV: VAMBERTO AUGUSTO COSTA, ANA CAROLINA DE A PEREIRA, LEANDRO M COSTA TRAJANO. REU: ANTONIO CARNEIRO ARNAUD ADV: ANA CAROLINA DE A PEREIRA. REU: MARIA TERESA DA CONCEICAO SILVA ADV: ANA CAROLINA DE A PEREIRA. REU: CONSTRUTORA HEZA LTDA ADV: ANGELO AMARO VERAS VIANA. Despacho: Intime-se a parte exequente para se manifestar, no prazo legal, da petição e docde fls. 882/883.

00079 Processo: 2001998013828-9-RESCISAO AUTOR: JEANNY SERAFIM GALDINO LUCENA ADV: MARIAROSSANA DA COSTA SILVA. REU: COHABAN COOP HABITACIONAL DOS BANCARIOS DA PARAIBA ADV: ABRAAO VERISSIMO JUNIOR. Despacho: Aguarda providência do autor no sentido de recolher a diligência p a expedição do novo mandado.

00080 Processo: 2001998028833-2-PRESTACAO DE CONTAS AUTOR: ACC AMARANTE CONSTRUÇOES CIVIS E PROJETOS LTDA ADV: HEBERT LEVI DE OLIVEIRA, EVANDRO NUNES DE SOUZA. REU: ANTONIO JOSE DE ARAUJO ADV: GEOMARQUES LOPES DE FIGUEIREDO, GIORDANO BRUNO LINHARES DE MELO. Sentença: Aguarda providência do autor (exequente) por noventa dias.

00081 Processo: 2001999033872-1-EXECUCAO AUTOR: BANCO BANDEIRANTES S/A ADV: ODILON DE LIMA FERNANDES, MARCIO ROGERIO M DAS NEVES, LARA FERNANDES C ROCHA. REU: PEDRO FLAVIO MAROJA RIBEIRO ADV: LUIZ EDUARDO CABRAL DA SILVA, JOSE GALDINO DE SOUZA FILHO. REU: ANGELA CRISTINA NOGUEIRA RIBEIRO Despacho: Intime-se os promovidos para no prazo de 48 horas se manifestar sobre a petição de fls. 309/310.

00082 Processo: 2002001024154-1-EMBARGOS DE TERCEIRO AUTOR: TEREZINHA LINS PESOA ADV: JOSE VALDEMIR DA SILVA. REU: CARLOS PESSOA FILHOREU: J MACIEL DA SILVA E CIA LTDA ADV: FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA E SILVA, BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE NOBREGA. Despacho: Intime-se o credor para recolher a diligência para a intimação dos herdeiros determinada no despacho de fls. 337.

00083 Processo: 2002004019040-3-INVENT/ARROLAMENTOS AUTOR: KARLA FERNANDA EISENDECKER LUNDGREN FEDATTO ADV: ADAIL BYRON PIMENTEL, HANS BARRETO MELO, MARCIO ACCIOLY DE ANDRADE. AUTOR: ALESSANDRO SINGAME FEDATTO ADV: ADAIL BYRON PIMENTEL, HANS BARRETO MELO. REU: CARLA EISENDECKER DE OLIVEIRA LUNDGREN ADV: MARCOS ANTONIO CHAVES NETO, HUMBERTO MALHEIROS GOUVEA. Despacho: Intime-se os herdeiros para falarem a respeito da prestação de contas.

00084 Processo: 2002004045211-8-EXECUCAO AUTOR: COTEMINAS CIA DE TECIDOS NORTE DE MINAS ADV: CARLOS ALBERTO ARIKAWA, ALVARO SILVA BOMFIM, GIL MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR. REU: BRENNO CONFECÇÕES LTDA Despacho: Intime-se o exequente para se manifestar da certidão de fls. 137, no prazo legal.

00085 Processo: 2002005017830-6-ANULATORIA AUTOR: RUMUS CONSTRUTORA E COM LTDA ADV: LUIZ AUGUSTO DA FRANCA CRISPIM, ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL, FELIPE RIBEIRO COUTINHO. AUTOR: LAVANERIO

DE QUEIROZ DUARTE JUNIOR ADV: LUIZ AUGUSTO DA FRANCA CRISPIM, ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL, FELIPE RIBEIRO COUTINHO. REU: PROJECTA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ADV: DORIVAL TERCEIRO NETO. Despacho: Intime-se o excepto p se manifestar, no prazo legal, da petição de fls. 290/292.

00086 Processo: 2002006019415-2-EXIBICAO DOCUMENTOS AUTOR: ASPAMBANK/PB ASSOCIACAO DE PROPRIET DE AGENCIAS MULTIBANK ADV: EUSTACIO LINS DA SILVA. REU: MULTIBANK S/A ADV: ANDREA COSTA DO AMARAL. REU: LEMON BANK BANCO MULTIPLO S/A ADV: ROBERTO NOGUEIRA GOUVEIA. Despacho: Intime-se as partes do V. acordao de fls. 343/346, no prazo legal.

00087 Processo: 2002006053167-6-ORD. DE INDENIZACAO AUTOR: JOSE GUEDES DIAS ADV: JOSE GUEDES DIAS. REU: BOMPREGO S/A SUPERMERCADOS DO NORDESTE ADV: VANINNE ARNAUD DE MEDEIROS, SAMUEL MARQUES, JANAINA MELO RIBEIRO TOMAZ. LITISCONORTE: PRIMO SCHINCARIOL IND DE CERVEJAS E REFRIGERANTES DO NORDESTE ADV: JOSE CAMPOS DA SILVA FILHO. Despacho: Intime-se o segundo promovido, Primo Schincariol Ind de Cerveja e Refrigerantes do Nordeste S/A p/ apresentar suas alegações finais, em dez dias.

00088 Processo: 2002007735038-3-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: ROBERTO PAIVA DE MESQUITA ADV: NEMESIO ALMEIDA SOARES JUNIOR, JOSE MILIA GUERRA. AUTOR: JOSE ALVES DE SOUSA ADV: NEMESIO ALMEIDA SOARES JUNIOR, JOSE MILIA GUERRA. REU: PREVI CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRAS ADV: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO. Despacho: Intime-se o promovido para juntar aos autos o subestabelecimento mencionado as fls. 662, vez que nao consta nos autos.

00089 Processo: 2002007736203-2-ACAO DE COBRANCA AUTOR: ELIETE DE QUEIROZ GURJAO SILVA ADV: DANIEL THADEU MOURA DUARTE SANTOS, CECILIO DA F.V. RAMALHO TERCEIRO. REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: JOAO BRITO DE GOIS FILHO. Sentença: Cumpra-se. Extinção do processo sem julgamento do merito-Art.267, do CPC. III, do CPC. Justiça gratuita.

00090 Processo: 2002007736316-2-ACAO DE COBRANCA AUTOR: INACIO BENTO DE MORAIS JUNIOR ADV: EDMER PALITOT RODRIGUES. REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: JOAO RICARDO COELHO. Despacho: Audiência de conciliação designada para o dia 07 de julho de 2010, as 16h30min.

00091 Processo: 2002007736366-7-ACAO DE COBRANCA AUTOR: DJALMA MARTINS DO NASCIMENTO ADV: JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS ALVES CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA. REU: BANCO BRADESCO S/A ADV: ANNA CARMEM MEDEIROS CAVALCANTE, GUSTAVO GUIMARAES LIMA. Despacho: Intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 dias.

00092 Processo: 2002008018805-1-EMBARGOS DE TERCEIRO AUTOR: CONDOMINIO DE EDIFICIO DO MAR DAS ANTILHAS ADV: JOSE OLAVO C RODRIGUES, LUCIANA FLAVIA S FELIX. REU: HILTON LIRA BRASILEIRO ADV: MARIA DA PENHA G DOS SANTOS. REU: HEREMITA BRASILEIRO LIRA ADV: MARIA DA PENHA G DOS SANTOS. Despacho: Audiência de conciliação designada para o dia dia 13 de abril de 2010, as 16h30min.

00093 Processo: 2002008021917-9-ALVARA AUTORIZACAO AUTOR: MARCIA MARQUES DA SILVA ADV: ADRIANO AQUINO RIBEIRO. Sentença: Pedido deferido para autorizar a expedição do alvará pretendido a fim de que possa arequerente levantar junto a CEF todo valor existente ap PIS/PASEP deseju falecido marido. Justiça Gratuita.

00094 Processo: 2002009008918-2-REPAR. DANOS MORAIS AUTOR: JOSE EDMILSON SALDANHA DIOGENES ADV: MICHAEL DOS SANTOS FERREIRA. REU: NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA Despacho: Intime-se para que fale sobre as provas que ainda pretende produzir.

00095 Processo: 2002009032391-2-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: EMERSON NEIVA MONTEIRO ADV: CARLOS MACHADO LOPES DE MENDONCA, AGLAILTON C DE TERTO. REU: UNIMED COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DE JOAO PESSOA ADV: CAIUS MARCELLUS DE LACERDA. Despacho: Audiência de conciliação designada para o dia 01 de julho de 2010, as 16h30min. Despacho de fls. 97v tornado sem efeito.

00096 Processo: 2002009034005-6-MONITORIA AUTOR: NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA ADV: FABIO ANTERIO FERNANDES. REU: J A COM DE GAS LTDA Despacho: Intime-se a parte autora p se manifestar, no prazo legal, da certidão do meirinho

00097 Processo: 2002009041055-2-DECLARATORIA AUTOR: MARIA SOLANGE PEDRO DA SILVA ADV: DEORGE ARAGAO DE ALMEIDA. REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A Despacho: Intime-se a parte autora p impugnacao, no prazo legal.

00098 Processo: 2002009043455-2-ALVARA AUTORIZACAO AUTOR: VITOR DA NOBREGA MEDEIROS ADV: NOEL CHARLES TAVARES LEITE. Sentença: Pedido deferido para autorizar a expedição do alvará pretendido, a fim de que possa orequerente levantar junto ao Banco do Brasil o saldo correspondente ao Seguro de Vida de sua falecida mae.

8A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 052/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00099 Processo: 2001999045622-6-ORD. DE INDENIZACAO REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: SEVERINO BARRETO FILHO, CARLOS ANTONIO FARIAS DE SOUZA, MARIA DO SOCORRO VIEIRA. Despacho: Intime-se o reu para apresentar comprovante deposito afirmado petição de fl.238, no prazo de 05 dias, sob pena de nao se ter por pago debito no prazo decumprimento voluntario do julgado, com reflexo de multa de 105.

00100 Processo: 2002005018162-3-ANULATORIA AUTOR: LARAMAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA ADV: DORIVAL TERCEIRO NETO, FRANCISCO ROMERO DE ARAGAO. Despacho: Intime-se ante o transito em julgado da decisao prolatada nos autos aguarde se por trinta dias a manifestacao da parte interessada nada requerido archive se facultando o desarquivamento acaso haja pedido nesse sentido

00101 Processo: 2002006039044-6-EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: EMANUELLA MOREIRA PIRES XAVIER, RICARDO BERILO BEZERRA BORBA, BERILO RAMOS BORBA. Despacho: Intime-se pedido deferido, vista ao promovente por cinco dias.

00102 Processo: 2002009000347-2-ACAO DE COBRANCA AUTOR: EDWARD CICERO SALES TOLEDO ADV: JOSINETE RODRIGUES DA SILVA. Despacho: Intime-se ante o transito em julgado da dcisao prolatada nos autos aguarde-se por trinta dias a manifestacao da parte interessada nada requerido archive se facultando o desarquivamento acaso haja pedido nesse sentido

00103 Processo: 2002009000347-2-ACAO DE COBRANCA AUTOR: EDWARD CICERO SALES TOLEDO ADV: JOSINETE RODRIGUES DA SILVA. Despacho: Intime-se joao pessoa 18032010 renata da camara pires belmont juiza de direito

00104 Processo: 2002009017992-6-INVENT/ARROLAMENTOS AUTOR: SEVERINO SILVA DE ARAUJO ADV: EDUARDO FERNANDES DE ARAUJO. Despacho: Intime-se Pedido deferido, concedo prazo de 30 dias.

00105 Processo: 2002009028919-6-OPOSICAO AUTOR: EDIR MARCOS MENDONCA ADV: EDIR MARCOS MENDONCA. Despacho: Intime-se parte autora para recolher a diligência do Oficial de Justiça em 10 dias.

00106 Processo: 2002009032925-7-DECLARATORIA AUTOR: JGA ENGENHARIA LTDA ADV: ELENILSON CAVALCANTE DE FRANCA. REPRESENTANTE LEGAL: JOAO FERREIRA DA LUZ JUNIOR ADV: ELENILSON CAVALCANTE DE FRANCA. Despacho: Intime-se parte autora a impugnacao, prazo de 10 dias.

00107 Processo: 2002010000597-0-DESP.EJO FALTA PAGAM AUTOR: ASSOCIACAO DOS LOJISTAS DO SHOPPING SEBRAE ADV: OTACILIO BATISTA DE SOUSA NETO. REPRESENTANTE LEGAL: ZULEIDE SOARES DO NASCIMENTOREU: COMERCIAL DE CONFECÇÕES PRIMEIRA PELE REPRESENTANTE LEGAL: MACIELLE NOBREGA DUARTE Sentença: Acordo homologado

00108 Processo: 2002010000817-2-ALVARA AUTORIZACAO AUTOR: MARLENE FERREIRA DOS SANTOS ADV: ANGELA CELIA HENRIQUES NOBRE. Sentença: Pedido julgado procedente

00109 Processo: 2002010001583-9-SOBREPARTILHA AUTOR: RITA SOARES LOUREIRO RODRIGUES ADV: MARIA DO SOCORRO CAITANO DE OLIVEIR. REU: FRANCISCO CREOZON RODRIGUES Despacho: Intime-se Nomeio Rita S.L.Rodrigues, inventariante, no prazo de 05 dias assinar termo de compromisso.

00110 Processo: 2002010002095-3-EXECUCAO PROVISORIA REU: BANCO BANDEIRANTES S/A ADV: ODILON DE LIMA FERNANDES, EVANDRO JOSE BARBOSA, ANDRE FERRAZ DE MOURA. Despacho: Intime-se Parte executada, para no prazo de 15(quinze) dias efetuar o pagamento da quantia devida, na forma do art.475-J, CPC.

00111 Processo: 2002010014824-2-REVISAO CLAUS.CONTR. AUTOR: CAMILA ARAUJO TOSCANO DE MORAES ADV: ADAILTON COELHO COSTA NETO, MAX F SAEGER GALVAO FILHO. Despacho: Intime-se verificação se que nao ha verossimilhanca nas alegações autorais a autorizar os pedidos formulados pela autora a titulo de antecipação dos efeitos da tutela assim diante do que acima fora exposto indefiro o pedido

00112 Processo: 2002010014824-2-REVISAO CLAUS.CONTR. AUTOR: CAMILA ARAUJO TOSCANO DE MORAES ADV: ADAILTON COELHO COSTA NETO, MAX F SAEGER GALVAO FILHO. Despacho: Intime-se de tutela antecipada defiro a gratuidade cite se o promovido jp 15032010 juiza de direito

00113 Processo: 2002010016062-7-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A ADV: VINICIUS ACAVALCANTI. REU: LUCIENE PAZ FERREIRA DE LIMA Sentença: Desistência homologada

9A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 031/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00114 Processo: 2001997000602-5-INDENIZACAO REU: BANESPABANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A ADV: ELISANGELA CUNHA BARRETO, MAX F SAEGER GALVAO FILHO, ANDRE COSTA F. DE OLIVEIRA. Despacho: Vista ao reu prazo de 15 dias

00115 Processo: 2001998001451-4-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA, FELIPE AUGUSTO FORTE D N DEODATO. Despacho: Vista ao autor prazo de 10 dias

00116 Processo: 2001998013883-4-ORD. DE INDENIZACAO REU: JOSE ARNALDO CABRAL DE VASCONCELOS ADV: JOSE EDISIO SIMOES SOUTO, EDUARDO HENRIQUE FARIAS DA COSTA, ITAMAR GOUVEIA DA SILVA. Despacho: Vista ao reu prazo de 05 dias

00117 Processo: 2001999047394-0-ORDINARIA AUTOR: HEITOR CEZAR BEZERRA DE ANDRADE ADV: MARCOS ANTONIO CHAVES NETO, GENIVAL VELOSO DE FRANCA FILHO. Despacho: Vista ao autor prazo de 10 dias

00118 Processo: 2002000026524-5-INDENIZACAO AUTOR: LOTFI LABIBI LOTFI ADV: GLAUTEMBER BASTOS DE LIMA, JOCELHA DE ALMEIDA ALVES. REU: ELIANE SOBRAL LEITE ADV: MARCOS ANTONIO CHAVES NETO, HUMBERTO MALHEIROS GOUVEA. Despacho: Vista as partes prazo de do despacho de fls. 265

00119 Processo: 2002001027134-0-INDENIZACAO AUTOR: CONCREPAC ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA ADV: ZELIA MARIA GUSMAO LEE. REU: EXCELSIOR SEGUROS S/A ADV: REMULO BARBOSA GONZAGA, CARLOS ERICO SAMPAIO ANGELIM. LITISCONORTE: CENTURIA DO BRASIL CORRETORA DE SEGUROS LTDA ADV: JOSE LUIZ DE OLIVEIRA AZEVEDO, STENIO NEIVA COELHO. Despacho: Vista as partes prazo de do despacho de fls 210 a 213

00120 Processo: 2002002000824-5-INDENIZACAO REU: BANCO BBV ADV: RAFAELA Q DE SA E BENEVIDES XAVIER, RAFAELLA CORREIA DINIZ, WILSON BELCHIOR. REU: BANCO EXCEL ECONOMICO S/A ADV: FRANCAVALDO MORENO PRAXEDES. Despacho: Vista ao reu prazo de 10 dias

00121 Processo: 2002003023928-5-ORD. DE INDENIZACAO AUTOR: MARIA JOSE DA SILVA FERNANDES ADV: VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA. Despacho: Vista ao autor prazo de 10 dias

00122 Processo: 2002004040324-4-ORDINARIA NULIDADE AUTOR: ANA LUCIA DA SILVA ADV: JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO, NYEDJA NARA PEREIRA GALVAO. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A ADV: DANIELLE DE LUCENA NOBREGA, MARIA DO ROSARIO MADRUGA DE QUEIROZ, LUCIANA NOBREGA. Despacho: Autos vista a vista a parte vencedora no prazo de 10 dias

00123 Processo: 2002004041917-4-ORDINARIA AUTOR: FRANCISCO HELIO DE SA ADV: FABIANO MENDES LYRA. Despacho: Vista ao autor prazo de do despacho de fls.104

00124 Processo: 2002004060519-4-ORDINARIA AUTOR: SUELY DOS SANTOS SILVA ADV: NEMESIO ALMEIDA SOARES JUNIOR. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A ADV: MARIA RAFAELLA PAASHAUS MINDELLO. Despacho: Autos vista a vista a parte vencedora prazo 10 dias

00125 Processo: 2002004520243-5-ACAO DE COBRANCA AUTOR: ICEAS INSTITUICAO CULTURAL EDUCATIVA E DE ASSISTENCIA SOCIAL ADV: RICARDO TADEU FEITOSA BEZERRA, MARIA LUCINEIDE DIOGENES DE CASTRO, BRUNO LUCENA DE ANDRADE GOMES. Despacho: Vista ao autor prazo de 10 dias

00126 Processo: 2002005004809-5-ACAO DE COBRANCA AUTOR: JURANDIR TAVARES DOS SANTOS ADV: JOSE OLAVO C RODRIGUES, ALEXANDRE GOMES BRONZADO. Despacho: Vista ao autor prazo de 10 dias

00127 Processo: 2002006001471-5-INDENIZACAO AUTOR: GUSTAVO NUNES VILAR ADV: HOMERO DA SILVA SATIRO. Despacho: Vista ao autor prazo de do despacho de fls 69

00128 Processo: 2002006028094-4-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: JOAO BATISTA FERREIRA ADV: ZELIA MARIA GUSMAO LEE. Despacho: Vista ao autor prazo de 10 dias

00129 Processo: 2002006035117-4-INDENIZACAO REU: C E A MODAS LTDA ADV: JOSE HORACIO RAMALHO LEITE. Despacho: Vista ao reu prazo de do despacho de fls. 66

00130 Processo: 2002006058627-4-ORDINARIA REU: SINDICATO DOS TRABALH PUBL FEDERAIS EM SAUDE E PREV SOCIAL ADV: EDVAN CARNEIRO DA SILVA, GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE. Despacho: Vista ao reu prazo de do despacho de fls.254

00131 Processo: 2002006059474-0-INDENIZACAO REU: PROMAC VEICULOS PECAS E ACESSORIOS LTDA ADV: LARA FERNANDES C ROCHA, DANIEL ARRUDA DE FARIAS, CLAILSON CARDOSO RIBEIRO. Despacho: Vista ao reu prazo de 05 dias

00132 Processo: 2002007736056-4-ACAO DE COBRANCA AUTOR: ANNELIESE OLIVEIRA SAEGER DE SA ADV: CICERO RICARDO ANTAS ALVES CORDEIRO, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, RIVANA CAVALCANTE VIANA. Despacho: Vista ao autor prazo de 10 dias

00133 Processo: 2002007740572-4-ACAO DE COBRANCA AUTOR: CELIO MAROJA DI PACE ADV: ACHILLES GARIBALDI ELOY DE SOUZA. REU: BANESPA SANTANDER S/A ADV: ANNA CARMEM MEDEIROS CAVALCANTE, JOSE EDGARDO DA CUNHA BUENO FILHO, ALESSANDRA CRISTINA MOURO. Despacho: Vista as partes prazo de do despacho de fls 67

00134 Processo: 2002007741494-0-ORDINARIA COBRANCA REU: LOURIVAL UGULINO DE ARAUJO ADV: CLAUDIO TAVARES NETO. Despacho: Vista ao reu prazo de 05 dias

00135 Processo: 2002007752517-4-ACAO DE COBRANCA AUTOR: OSMARINA MOREIRA DA ASSUNCAO ADV: ALEX NEVYES MARIANI ALVES. REU: FINANCEIRA ITAU S/A ADV: JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO, LIDIA



DE FREITAS S DE ALBUQUERQUE, BRUNO LUCENA DE ANDRADE GOMES. Despacho: Vista as partes prazo de do despacho de fls. 86

00136 Processo: 2002007767458-4-ACAO DE COBRANCA AUTOR: ANTONIO DE MEDEIROS COSTA **ADV: IAPONIRA MONTENEGRO DE ASSIS, MARIO GOMES DE ARAUJO JUNIOR, MARIA DO SOCORRO SOARES DE SOUSA.** Despacho: Vista ao autor prazo de 10 dias

00137 Processo: 2002008018597-4-ACAO DE COBRANCA AUTOR: MARCIA ANITA ANGELO LEITE RAMALHO MANGUEIRA **ADV: GREGORIA BENARIO LINS E SILVA, ADRIANO JOSE SUSASSUNA DE LIMA, SERGIO SUASSUNA REZENDE.** REU: BANCO BANORTE S/A **ADV: MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES.** Despacho: Vista as partes prazo de do despacho de fls. 65

00138 Processo: 2002008028869-5-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: TAMARA F. DE HOLLANDA CAVALCANTI, NAZIEANE BEZERRA FARIAS DE SOUZA, FERNANDA HALIME FERNANDES GONCALVES.** Despacho: Vista ao autor prazo de 05 dias

00139 Processo: 2002008035264-0-ORDINARIA AUTOR: JOSE JOAO RANGEL **ADV: ANTONIO ANIZIO NETO.** Despacho: Vista as partes prazo de 10 dias

00140 Processo: 2002009000252-4-ACAO DE COBRANCA AUTOR: JOSE ADAMASTOR MORAIS DE QUEIROZ MELO **ADV: CAROLINE HENRIQUES DE QUEIROZ MELO.** Despacho: Vista ao autor prazo de 10 dias

00141 Processo: 2002009000539-4-ORDINARIA COBRANCA REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: FABIO MONTENEGRO.** Despacho: Vista ao reu prazo de 05 dias

00142 Processo: 2002009000860-4-ACAO DE COBRANCA AUTOR: FRANCISCO LEODERI RODRIGUES **ADV: JOAO BATISTA COSTA DE ARAUJO, DAMASIO B FRANCA NETO.** Despacho: Vista ao autor prazo de 10 dias

00143 Processo: 2002009018874-5-ORDINARIA AUTOR: NUBIA DO NASCIMENTO GOMES **ADV: JOSE LUIS DE SALES.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL **ADV: JOSE ARAUJO FILHO.** Despacho: Vista as partes prazo de do despacho de fls. 89/90

00144 Processo: 2002009022254-4-INDENIZACAO AUTOR: GLAUBIO OLIMPIO DE ALMEIDA **ADV: DURVAL DE OLIVEIRA FILHO.** Despacho: Vista ao autor prazo de 10 dias

00145 Processo: 2002009032692-3-INDENIZACAO AUTOR: JOSIANE DOS SANTOS SILVA **ADV: ILZA CILMA DE LIMA.** Despacho: Vista ao autor prazo de 05 dias

00146 Processo: 2002009033144-4-INDENIZACAO AUTOR: ELISE CRISTINE DE ASSIS HOLANDA **ADV: LUIZ FERREIRA BARROS NETO.** Despacho: Vista ao autor prazo de 10 dias

10A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 033/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00147 Processo: 2002000000954-4-ACAO DE COBRANCA AUTOR: TRES DE MAIO CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA **ADV: LUIZ SERGIO DE OLIVEIRA.** AUTOR: ROSSANA BARBOSA DE SALES **ADV: JOSE ARAUJO DE LIMA.** Despacho: Processo suspenso por 90 dias

00148 Processo: 2002002010499-4-DECLARATORIA AUTOR: BEIJO IND E COM DE REFRIGERANTES LTDA **ADV: DJANIO ANTONIO OLIVEIRA DIAS, GILVANA RIBEIRO CABRAL.** REU: SAELPA SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICACAO DA PARAIBA **ADV: MARIA DO ROSARIO ARRUDA DE OLIVEIRA, FELIPE AUGUSTO FORTE D N DEODATO.** Despacho: Intime-se parte autora sobre a peticao de fl 377 no prazo de cinco dias.

00149 Processo: 2002005064163-4-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: LENITA FAISSAL **ADV: MAURICIO LUCENA BRITO, LIVIA TAVARES DE MELO, DANIEL LUCENA BRITO.** REU: ORLY VEICULOS COM E IMPORTACAO LTDA **ADV: LUCIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.** REU: CITROEN DO BRASIL **ADV: URBANO VITALINO DE MELO NETO, DANIEL ARRUDA DE FARIAS.** Despacho: Intime-se a parte autora sobre os termos da peticao de f. 270/271 em cinco dias

00150 Processo: 2002007020690-5-ACAO DE COBRANCA AUTOR: REJANE COSTA MACEDO **ADV: NEMESIO ALMEIDA SOARES JUNIOR, JOSEMILIA GUERRA.** REU: BANCO ITAU S/A **ADV: LIDIA DE FREITAS S DE ALBUQUERQUE, JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO.** Despacho: Intime-se indefiro o pedido de fls 172 com fundamento do art 474 J do CPC

00151 Processo: 2002008013561-5-EXECUCAO AUTOR: CAIXA DE ASSISTENCIA DOS PROFISSIONAIS DO CREA/PB **ADV: HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO.** Despacho: Intime-se parte autora para providenciar copia da inicial para instruir a precatória.

00152 Processo: 2002008024263-5-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO SANTANDER S/A **ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO, JANAINA RANGEL MONTEIRO.** REU: FRANCISCO LOURENCO OLIVEIRA Despacho: Intime-se a parte autora para dizer sobre os termo do oficio de f 104 em cincodias

00153 Processo: 2002009025370-5-REPARACAO DE DANOS AUTOR: ELENILDO EPIFANIO DE AMARANTE **ADV: ELIANE ABRANTES DE ANDRADE.** REU: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA **ADV: EDUARDO LUIZ BROCK.** Sentença: Acordo homologado

00154 Processo: 2002009028552-5-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA BMC S/A **ADV: FREDERICO OLIVEIRA DE ALCANTARA.** Despacho: Intime-se intime-se parte autora para dizer sobre os termos da certidao 29v. em cinco dias.

00155 Processo: 2002009029458-4-DECLARATORIA AUTOR: DEGUSTAR COM DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA **ADV: VENANCIO VIANA DE MEDEIROS FILHO, VENANCIO VIANA DE MEDEIROS NETO.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/ A **ADV: ERICK MACEDO.** Despacho: Intime-se as partes para que informem se pretendem produzir provas em audienciaespecificando e justificando sua necessidade no prazo de dez dias.

00156 Processo: 2002009033015-6-ORDINARIA AUTOR: MARIA SOLANGE BRITO MOREIRA **ADV: VALTER DE MELO.** REU: BANCO ITAULEASING S/A **ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal. no prazo de 10 dias.

00157 Processo: 2002009033568-4-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: RAQUELINE BEZERRA DE MELO **ADV: RODRIGO RODOLFO RODRIGUES.** REU: BANCO ITAU S/A **ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-se intítem-se as partes para que especifiquem justificadamente no prazo de 10 dias as provas que pretendem produzir em instruçao.

00158 Processo: 2002009036581-4-REPETICAO INDEBITO AUTOR: MARIA LUCIA DE ARAUJO CARVALHO **ADV: WILSON FURTADO ROBERTO, ELISANGELA BRAGHINI BASILIO DE SOUSA.** REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A **ADV: VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO.** Despacho: Intime-se as partes para que informem se pretendem produzir provas no prazo de10 dias.

00159 Processo: 2002009036670-5-DECLARATORIA AUTOR: MARILENE DE SANTANAMARQUES **ADV: GEORGE ARAGAO DE ALMEIDA, MARTINHO FAUSTINO XAVIER JUNIOR.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: PAULO ROBERTO V. REBELLO FILHO.** Despacho: Intime-se as partes para que informem se pretendem produzir provas no prazo de dez dias

00160 Processo: 2002009038844-4-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADV: MARIA LUCILIA GOMES.** Despacho: Intime-se intime-se a parte autora para dizer sobre os termos da certidao de fl17v. em cinco dias.

00161 Processo: 2002009040229-4-DECLARATORIA AUTOR: JOSIMAR MOURA DE ANDRADE **ADV: FRANCISCO MIGUEL DA SILVA FILHO, DANIEL AUGUSTO BORGES DA COSTA.** Despacho: Intime-se a parte autora para que comprove a alegada hipossuficiencia financeirano prazo de dez dias.

00162 Processo: 2002009043534-4-REPETICAO INDEBITO AUTOR: SILVANA SORRENTINO MOURA DE LIMA **ADV: EDSON ULISSES MOTA COMETA.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: FABIO ANTERIO FERNANDES.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal. prazo de 10 dias

00163 Processo: 2002009044005-4-MANUTENCAO DE POSSE AUTOR: SEBASTIAO ADELINO DE MOURA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se o autor para cumprimento do despacho de fl15.

00164 Processo: 2002009044576-4-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: ANTONIO TRAJANO CAVALCANTI DIAS **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** Despacho: Pedido indeferido os efeitos da antecipacao da tutela pretendida por outro lado defiroo pedido da concessao da justica gratuita

00165 Processo: 2002010000760-4-DECLAR. INEXISTENCIA AUTOR: PEDRO BARBOSA DA SILVA FILHO **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: FABIO ANTERIO FERNANDES.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal. 10 dias

00166 Processo: 2002010001359-4-ADJUDICACAO COMPULS. AUTOR: JOSE BELARMINO DE AMORIM **ADV: EDNALDO DE LIMA.** REU: ROSELINA RODRIGUES DO NASCIMENTO **ADV: JEAN CAMARA DE OLIVEIRA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal. prazo de 10 dias

00167 Processo: 2002010001402-2-EXCEC. INCOMPET-CIVEL AUTOR: ANJOS TRANSPORTES LTDA **ADV: JOSE MARCELO DIAS.** REU: BANCO ITAU LEASING S/A **ADV: JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO.** Despacho: Intime-se ouca-se o excepto

00168 Processo: 2002010001608-4-CONSIG EM PAGAMENTO AUTOR: MARILENE SOBRAL DE MEDEIROS **ADV: MARIA DO CARMO COSTA DE ALMEIDA GONDIM.** Despacho: Indefiro o pedido de tutela antecipada por outro lado defiro o pedido de concessao da assistencia judiciariagratiuita.

00169 Processo: 2002010001929-4-RESTITUICAO AUTOR: DONIZETE CAETANO ALVES **ADV: VALTER DE MELO.** Despacho: Intime-se do representante da parte autora para que sane o defeito da falta deassinatura na exordial no prazo de 10 dias.

00170 Processo: 2002010013197-4-ACAO DE COBRANCAAUTOR: FLAT PRADO SERVICE LTDA **ADV: MANUELA ZACCARA SABINO.** Despacho: Intime-se a parte autora sobre os termos da certidao de fl 27v em cinco dias.

12A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 020/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00171 Processo: 2002002355906-1-EXEC QUANTIA CERTA REU: OPHBRAS CIA BRASILEIRA DE PRODUTOS OFTALMICOS **ADV: ROBERTO FERNANDES VASCONCELOS ALVES.** REU: JOAO RONALDO LEMOS SARMENTO **ADV: ROBERTO FERNANDES VASCONCELOS ALVES.** REU: CONSTRUTORA ALMEIDA LTDA Despacho: Intime-se o executado, por seu advogado, na forma da sumula 240 do STJ.

00172 Processo: 2002002396252-1-ACAO DE COBRANCA REU: PREVI CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BC DO BRASIL **ADV: URBANO VITALINO DE MELO NETO, DANIEL ARRUDA DE FARIAS.** Despacho: Intime-se a parte executada, por seus advogados, para dizer sobre a peticao de fls.560/563, em 10(dez) dias.

00173 Processo: 2002003002694-8-DEPOSITO AUTOR: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: ROBERTO COSTA DE LUNA FREIRE, CESAR AUGUSTO TERRA.** Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre os documentos de fls.220/221dos autos, requerendo o que entender de direito, em cinco dias.

00174 Processo: 2002004059462-0-DECLARATORIA AUTOR: IRANILDO FERNANDES DE LIMA **ADV: CLARALUCIA CAVALCANTI COSTACAMPPOS.** Despacho: Intime-se a parte exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias, tendo em vista a resposta do bloqueio on line, as fls.521/524.

00175 Processo: 2002005019957-5-EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/ A **ADV: HAROLDO WILSON MARTINEZ DE SOUZA, MARITZZA F L MARTINEZ.** Despacho: Intime-se a parte exequente, atraves do advogado, para receber em cartorio os documentos desentranhados, conforme requerimento de fl.75.

00176 Processo: 2002006001936-7-EXECUCAO REU: CONTINENTAL BANCO S/A **ADV: PAULO DE ASSIS FERREIRA DA LUZ, ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-se o executado da penhora do valor descrito no termo de fl.287, para, querendo, oferecer impugnacao no prazo de 15(quinze) dias, nos termos do art.475-J do CPC.

00177 Processo: 2002007743113-4-ACAO DE COBRANCA REU: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A **ADV: NAYARA CRYSTINE DO NASCIMENTO NOBREGA.** Despacho: Intime-se o promovido, por seu advogado, na forma requerida as fls.344, ultimo paragrafo, nos termos e prazo de 30(trinta) dias, art.475-B, paragrafoprimeiro, do CPC.

00178 Processo: 2002008009168-5-BUSCA E APREENSAO AUTOR: PORTOSEG S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: RICARDO MAYRINK, MILENE MODENEZI FIDALGO PEREIRA.** Despacho: Intime-se a parte autora para em 10(dez) dias providenciar o impulsionamento defeito, sob as penas processuais aplicaveis.

00179 Processo: 2002008033786-4-EXECUCAO FORCADA AUTOR: MSM EMPREENDIMENTOS LTDA **ADV: IANCO CORDEIRO, GERALDO GUERRA DA SILVA FILHO, JULIO CESAR LIMA DE FARIAS.** Despacho: Intime-se a parte autora, por seu advogado, do despacho de fl.43v.

00180 Processo: 2002008036093-2-ORDINARIA AUTOR: JOSE MARIO PORTO JUNIOR **ADV: JOSE MARIO PORTO JUNIOR.** REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADV: PAULO WANDERLEY CAMARA.** Despacho: A especificacao de provas que pretendam produzir em audiencia dentrode 10 dias.

00181 Processo: 2002008043150-1-USUCAPIAO AUTOR: JOSE BATISTA DE OLIVEIRA FILHO **ADV: JOSE VICENTE DA SILVA.** AUTOR: MARIA DO ROSARIO COSTA DE OLIVEIRA **ADV: JOSE VICENTE DA SILVA.** REU: ALCOA ALUMINIO S/A **ADV: CARLOS MONTEIRO ARAUJO.** Despacho: A especificacao de provas que pretendam produzir em audiencia dentrode 10 dias.

00182 Processo: 2002008043207-9-ACAO DE COBRANCA AUTOR: UILSON DAVID SALES **ADV: NEMESIO ALMEIDA SOARES JUNIOR, JOSEMILIA GUERRA.** REU: BANORTE S/A **ADV: MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES.** Despacho: A especificacao de provas que pretendam produzir em audiencia dentrode 10 dias.

00183 Processo: 2002009018784-6-OBRIACAO DE FAZER REU: UNIMED COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DE JOAO PESSOA **ADV: CAIUS MARCELLUS DE LACERDA, MARCIO MEIRA DE C GOMES JUNIOR.** Despacho: A especificacao de provas que pretendam produzir em audiencia dentrode 10 dias. no que a parte autora ja atendeu, a fl.80.

00184 Processo: 2002009032617-0-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: FERNANDA MARIA TEIXEIRA LEITE COUTINHO SOARES **ADV: MARCELO LEITE C SOARES.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00185 Processo: 2002009037314-9-ACAO DE COBRANCA AUTOR: NICOLAS FRANCISCO DO NASCIMENTO SANTOS **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REPRESENTANTE LEGAL: CRISTINA FRANCISCA MELO DA SILVA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Aimpugnacao, no prazo legal.

00186 Processo: 2002009040210-4-REPARACAO DE DANOS REU: TAMBAI MOTORS **ADV: ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL, FELIPE RIBEIRO COUTINHO.** Despacho: Intime-se a parte re para promover a citacao do denunciado.

00187 Processo: 2002009040899-4-EXECUCAO AUTOR: INSTITUTO JOAO XXIII **ADV: VANILDO OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se a parte autora, para, em 10(dez) dias, falar sobre a certidao de fl.17v, requerendo o que entender de direito.

00188 Processo: 2002009044457-7-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: KATIUSCIA RAMALHO LEITE CORREIA **ADV: ALEXANDRE RAMALHO PESSOA.** Despacho: Intime-se a autora, por seu advogado, para tomar ciencia do indeferimento da antecipacao da tutela requerida. Decisao na integra, as fls.42/43.

00189 Processo: 2002009044502-0-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: FERNANDO JOSE RODRIGUES DA COSTA **ADV: ALUISIO DE**

CARVALHO NETO. Despacho: Intime-se o autor, por seu advogado, da decisao de fls.38/39, que indeferiu o pedido de antecipacao de tutela.

00190 Processo: 2002009044568-1-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO VOLKSWAGEN S/A **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ.** Despacho: Intime-se concedo ao autor o prazo de 30 (trinta) dias para proceder a notificacao da parte devedora atraves de Oficial de Registro de Titulos e Documentos da Comarca e domicilio do destinatario, sob pena de extincão.

14A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 036/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00191 Processo: 2002002366091-9-INDENIZACAO AUTOR: JOSE DAVID DA SILVA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA, FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA NOBREGA, ADERALDO CORREIA DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se para impulsionar o feito, no prazo de cinco dias.

00192 Processo: 20020040000198-0-EXECUCAO AUTOR: BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A **ADV: ADRIANA KATRIM DE SOUZA TOLEDO, FRANCISCA MAGNOLIA FERREIRA DINIZ.** Despacho: Intime-se o autor a comprovar a busca de imoveis dos reus na Zona Sul. Antes de determinar a quebra do sigilo fiscal dos reus, oficie-se ao DETRAN solicitando informacoes sobre veiculos em nome deles.

00193 Processo: 2002004039323-9-ORDINARIA NULIDADE AUTOR: MARCELO LIVIERE JERONIMO **ADV: JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: IZABELE DE CARVALHO TROCCOLI, CAIO CESAR VIEIRA ROCHA, MARIA DO ROSARIO MADRUGA DE QUEIROZ.** Despacho: Intime-se do despacho a seguir: Considerando que o processo em curso esta em fase de execucao provisoria de sentença, chamo o feito a boa ordem processual, para desconsiderar o despacho de fls.713... continua

00194 Processo: 2002004039323-9-ORDINARIA NULIDADE AUTOR: MARCELO LIVIERE JERONIMO **ADV: JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: IZABELE DE CARVALHO TROCCOLI, CAIO CESAR VIEIRA ROCHA, MARIA DO ROSARIO MADRUGA DE QUEIROZ.** Despacho: Intime-se do despacho a seguir: Considerando que o processo em curso esta em fase de execucao provisoria de sentença, chamo o feito a boa ordem processual, para desconsiderar o despacho de fls.713... continua

00195 Processo: 2002004039323-9-ORDINARIA NULIDADE AUTOR: MARCELO LIVIERE JERONIMO **ADV: JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: IZABELE DE CARVALHO TROCCOLI, CAIO CESAR VIEIRA ROCHA, MARIA DO ROSARIO MADRUGA DE QUEIROZ.** Despacho: Intime-se do despacho a seguir: Considerando que o processo em curso esta em fase de execucao provisoria de sentença, chamo o feito a boa ordem processual, para desconsiderar o despacho de fls.713... continua

00196 Processo: 2002004039323-9-ORDINARIA NULIDADE AUTOR: MARCELO LIVIERE JERONIMO **ADV: JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: IZABELE DE CARVALHO TROCCOLI, CAIO CESAR VIEIRA ROCHA, MARIA DO ROSARIO MADRUGA DE QUEIROZ.** Despacho: Intime-se do despacho a seguir: Considerando que o processo em curso esta em fase de execucao provisoria de sentença, chamo o feito a boa ordem processual, para desconsiderar o despacho de fls.713... continua

00197 Processo: 2002005017433-9-MONITORIA AUTOR: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO.** Despacho: Intime-se para ter vista dos autos, pelo prazo de cinco dias.

00198 Processo: 2002006001572-0-DESPEJO AUTOR: CARLOS MURILO OLIVEIRA SERRANO **ADV: KATIA REGINA FARIAS.** Despacho: Intime-se de que, pelos fundamentos expostos as fls. 65/66, declaro nula a citacao editalicia de fl. 34 e indefiro o pedido de antecipacao de tutelainaudita altera parte. Oficie-se a DFR p/ saber o endereço do fiador.

00199 Processo: 2002008019698-9-REVISAO CLAUS.CONTR. AUTOR: CRISTOVAM LEVI RODRIGUES MEDEIROS **ADV: ALUISIO DE CARVALHO NETO, GIOVANNI JOSE DE SOUZA MEDEIROS.** REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA, KALINE DE MELO DUARTE, WERNA KARENINA MARQUES DE SOUSA.** Despacho: Intime-se do despacho a seguir: Nao ha razao de ser para a observacao a fl.92de conversao da nao exibicao em perdas e danos, pois a exibicao tem penalidade propria prevista no art. 359, do CPC. continua...

00200 Processo: 2002008019698-9-REVISAO CLAUS.CONTR. AUTOR: CRISTOVAM LEVI RODRIGUES MEDEIROS **ADV: ALUISIO DE CARVALHO NETO, GIOVANNI JOSE DE SOUZA MEDEIROS.** REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA, KALINE DE MELO DUARTE, WERNA KARENINA MARQUES DE SOUSA.** Despacho: Intime-se continuacao... Intimem-se deste e faca-se conclusao para sentença, jaque as partes nao especificaram provas. fl.71/72.

00201 Processo: 2002009013417-8-INDENIZACAO AUTOR: JORGE LUIZ LEITE MATOS **ADV: JEREMIAS MENDES DE MENEZES, ADRIANO MANZATTI MENDES.** REU: TRUX COM DE VEICULOS LTDA **ADV: BRUNO MATOS PITHON, DALVIO JORGE.** Despacho: Intime-se da decisao a seguir: Em 18/12/2009 as partes foram intimadas da decisao a fl.620, de modo que o prazo de agravo era ate 18/01/2010, porem, em 14/01/2010 a parte autora fez carga dos autos... continua



00202 Processo: 2002009013417-8-INDENIZACAO AUTOR: JORGE LUIZ LEITE MATOS **ADV: JEREMIAS MENDES DE MENEZES, ADRIANO MANZATTI MENDES.** REU: TRUX COM DE VEICULOS LTDA **ADV: BRUNO MATOS PITHON, DALVIO JORGE.** Despacho: Intime-se continuacao...(fl.621v), o que prejudicou o acesso dos autos pelos promovidos, em quatro dias, assim, restituo tal prazo aos promovidos, deferindo o pedido a fl.623, a contar da intimacao...continua

00203 Processo: 2002009013417-8-INDENIZACAO AUTOR: JORGE LUIZ LEITE MATOS **ADV: JEREMIAS MENDES DE MENEZES, ADRIANO MANZATTI MENDES.** REU: TRUX COM DE VEICULOS LTDA **ADV: BRUNO MATOS PITHON, DALVIO JORGE.** Despacho: Intime-se continuacao...deste despacho. Intimem-se os promovidos da restituicao do prazo acima e para pagar a multa executada as fls.625, na forma do art. 475-J do CPC. Silmary Alves de Queiroga Vita.

15A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 028/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00204 Processo: 2002007016910-3-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: MIRIAM NUNES MEDERIOS FERREIRA RAMOS **ADV: WILSON BELCHIOR.** AUTOR: JOSE FERREIRA RAMOS JUNIOR **ADV: WILSON BELCHIOR.** REU: UNIMED COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DE JOAO PESSOA **ADV: CAIUS MARCELLUS DE LACERDA, MARCIO MEIRA DE C GOMES JUNIOR.** Despacho: Audiencia designada para o dia 13/05/2010, as 10 horas (audiencia preliminar).

16A. VARA CIVEL DA CAPITAL NF 042/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00205 Processo: 2002004030225-5-ACAO DE COBRANCA REU: ROSILDA BEZERRA DOS SANTOS **ADV: LUIZ DE GONZAGA GUIMARAES CORREIA, FERNANDA LUNA MACIEL, CORA GEOVANA PALHANO SOUTO.** REU: REUTON SANTOS PESSOA DE LUNA **ADV: LUIZ DE GONZAGA GUIMARAES CORREIA, FERNANDA LUNA MACIEL, CORA GEOVANA PALHANO SOUTO.** Despacho: Intime-se a parte promovida de que foi indeferido o pedido de fl.238, pelas mesmas razoes constantes no despacho de fl.213.Intime-se ainda, para cumprir o despacho de fl.213, sob pena de arquivamento do processo.

00206 Processo: 2002004045463-5-DESPEJO Falta PAGAM REU: SERVICOS DE ODONTOLOGIA E PROTESES LTDA **ADV: ODILON LIVIO DE SOUZA BARROS.** Despacho: Intime-se a parte executada, na pessoa de seu advogado para ofertar impugnacao, querendo, a penhora identificada a fl. 88, no prazo legal.

00207 Processo: 2002005003744-5-EXECUCAO AUTOR: JOAQUIM FRANCISCO VELLOSO GALVAO NETO **ADV: ARTUR GALVAO TINOCO.** Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

00208 Processo: 2002005045132-3-EXECUCAO AUTOR: MARIA DA PENHA GUALBERTO DE AZEVEDO MELO **ADV: ERICKSON DANTAS DAS CHAGAS.** REU: SUL AMERICA AETNA SEGUROS E PREVIDENCIA S/A **ADV: VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO, KYARA AMORIM MAIA MENDES, HERYCKA DONATO MENEZES.** Despacho: Intime-se as partes para se manifestarem sobre os calculos de fl.89/91, no prazo de 05 dias.

00209 Processo: 2002007747696-4-DECLARATORIA REU: MULTIBANK S/A **ADV: CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS, RODRIGO NOBREGA FARIAS, LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO.** Despacho: Intime-se o Multibank para se manifestar sobre a certidao de fl. 1106-v em 05 dias.

00210 Processo: 2002008022428-6-EMBARGOS AUTOR: ANSELIO GUEDES DE CASTILHO **ADV: GERALDO DE MARGELA MADRUGA, ANDRE VIDAL VASCONCELOS SILVA.** AUTOR: ANGELICA FERREIRA DE CASTILHO **ADV: GERALDO DE MARGELA MADRUGA, ANDRE VIDAL VASCONCELOS SILVA.** Despacho: Intime-se o embargante para manifestar-se sobre a proposta de honorarios periciais no prazo de 05 dias.

00211 Processo: 2002009026982-6-DESPEJO Falta PAGAM REU: MARIA CLEIDE DA SILVA ARAUJO MORAIS **ADV: JOAO DE DEUS MONTEIRO.** Despacho: Intime-se o advogado da parte promovida para manifestar-se sobre a certidao supra no prazo de 05 dias.

00212 Processo: 2002009032828-3-ORDINARIA AUTOR: RONALDO PEREIRA DE SOUZA **ADV: DAVID SARMENTO CAMARA, LUCIANA RAQUEL FERREIRA S FREITAS.** Despacho: Intime-se de que este Juizo nomeou Dr. Ronaldo Mendonca, medico do Tribunal de Justica, como perito.Intime-se para querendo indicar assistente tecnico e oferecer quesitos, no prazo de cinco dias.

00213 Processo: 2002009039092-9-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: BANCO FINASA BMC S/A **ADV: ELAINE MARIA GONCALVES.** Despacho: Intime-se a parte autora para manifestar-se sobre a peticao de fls.23/26, no prazo de 10 dias.

00214 Processo: 2002009041001-6-INDENIZACAO AUTOR: GERALDO OSMAR DE OLIVEIRA CARDOSO **ADV: JOAO BATISTA GOMES DE LIMA JUNIOR, REINALDO PEIXOTO DE MELO FILHO, GILVAN PEREIRA FERNANDES.** REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADV: JOSE MOREIRA DE MENEZES, ALLISSON CARLOS VITALINO.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 15/09/2010, as 14: 30 horas, na 16a vara cível, no 5 andar do forum civil.

00215 Processo: 2002009046098-7-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: JOSE HUGO DE

MORAES VAZ **ADV: THIAGO GERMANO ALVES.** Despacho: Intime-se a parte autora para que proceda o recolhimento das custas de diligencias, no prazo de 05 dias.

00216 Processo: 2002010001716-5-RESTITUICAO AUTOR: DANIEL BATISTA JUNIOR **ADV: VALTER DE MELO.** Despacho: Intime-se de que o pedido de antecipacao de tutela foi indeferido.

00217 Processo: 2002010003046-5-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: EDNA CESAR DA SILVA **ADV: HELIO ALMEIDA DINIZ.** Despacho: Intime-se de que foi indeferido o pedido formulado a titulo de antecipacao de tutela.

00218 Processo: 2002010012778-2-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: BANCO ITAULEASING S/A **ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO, JANAINA RANGEL MONTEIRO.** Despacho: Intime-se Defiro a medida liminar, para determinar a apreensao do bem descrito na inicial.Executada a liminar, Cite-se o requerido, para os termos da acao, podendo contestar-la no prazo de 15 dia, sob pena de revelia.

00219 Processo: 2002010013999-3-RESTITUICAO AUTOR: ZILDO FELIPE ALVES **ADV: VALTER DE MELO.** Despacho: Intime-se de que foi indeferido o pedido de antecipacao de tutela.

00220 Processo: 2002010016165-8-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: BANCO ITAULEASING S/A **ADV: JANAINA RANGEL MONTEIRO.** Despacho: Intime-se Defiro a medida liminar, para determinar a apreensao do bem descrito nainicial, depositando-o em maos do representante legal do autor.Executada a liminar, Cite-se o requerido para os termos da acao.

18A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 042/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00221 Processo: 2001998037750-7-INVENT/ARROLAMENTOS AUTOR: GILVANETE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA **ADV: ANTONIO DE PADUA P. DE MELO JUNIOR.** REU: EDSON RIBEIRO DE OLIVEIRA Despacho: Intime-se o inventariante para juntar dos demais documentos faltosos, conformerequerido de fls. 71

00222 Processo: 2002002376265-7-ALVARA AUTORIZACAO AUTOR: EUCLIDES JOSE DOS SANTOS **ADV: MARIZETE BATISTA MARTINS, ENYLANNE PONTES CRUZ.** AUTOR: VALDEMIR JOSE DOS SANTOS **ADV: MARIZETE BATISTA MARTINS, ENYLANNE PONTES CRUZ.** Despacho: Intime-se os herdeiros para fins de regularizacao da representatividade, face falecimento do inventariante

00223 Processo: 2002005065316-7-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: BANCO ITAU S/A **ADV: JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO, LIDIA DE FREITAS S DE ALBUQUERQUE.** REU: MADEREIRA PESSOENSE LTDA Despacho: Intime-se o autor para se manifestar no prazo de cinco dias sobre a certidao de fls 59

00224 Processo: 2002006013213-7-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: MERCIA FERRAZ BARBOSA **ADV: JOSE AUGUSTO MEIRELLES NETO.** REU: AGOSTINHO FARIAS BARBOSA Despacho: Intime-se o autor para impugnar o feito no prazo legal

00225 Processo: 2002007008522-6-ALVARA AUTORIZACAO AUTOR: TEODOMIRO CANDIDO DE SOUZA **ADV: SANDRA ELISABETH DE B P GUIMARAES.** Sentença: Intime-se FICA A PARTE INTIMADA DA SENTENÇA DE FLs 28 QUE JULGOU EXTINTO O PRO-CESSO, COM FUNDAMENTO NO ART.267 VIII, DO CPC. SEM CUSTAS. PRI.CERTIFI-CADO O TRANSITO EM JULGAO, ARQUIVE-SE.

00226 Processo: 2002008027679-9-INDENIZACAO AUTOR: CLAUDIA PEREIRA FERREIRA **ADV: GLAUCO JOSE DA SILVA SOARES, URIAS JOSE CHAGAS DE MEDEIROS, BRENO AMARO FORMIGA FILHO.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: FRANCISCO ARI DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se audiencia designada para o dia 14/04/2010 as 15: 30 horas

00227 Processo: 2002008028575-8-DECLARATORIA AUTOR: KARINA CLAUDIA GOMES BELTRAO BEZERRA **ADV: MANOEL SALES SOBRINHO, WILMA DOS SANTOS SALES.** LITISCONSORTE: SANDRO DE QUEIROZ BEZERRA **ADV: MANOEL SALES SOBRINHO, WILMA DOS SANTOS SALES.** REU: CASSI CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO BRASIL **ADV: MAX F SAEGER GALVAO FILHO.** Despacho: Intime-se audiencia preliminar designada para o dia 09/04/2010 as 14:00 horas

00228 Processo: 2002009005168-7-ANULATORIA AUTOR: COSTA DOURADA GAS LTDA **ADV: BENEDITO JOSE NOBREGA VASCONCELOS.** AUTOR: HUGO RIBEIRO VINAGRE **ADV: BENEDITO JOSE NOBREGA VASCONCELOS.** REU: BV LEASING S/ ALITISCONSORTE: JC CAMINHOES Despacho: Intime-se o autor, para juntar o instrumento procuratorio, no prazo de cincodias, suspendendo-se o processo tal periodo

1A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 012/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00229 Processo: 2001993199300-6-DIVORCIO P/ CONVERSAO AUTOR: M. C. S. **ADV: SANDRA REGINA PIRES, RICARDO BEROLO BEZERRA BORBA.** Despacho: Intime-se indefiro o pedido de fls. 21 porque o imovel e identificado pelo registro imobiliario e nao pelo numero do logradouro.

00230 Processo: 2002007024779-2-DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: J. A. M. F. **ADV: ROBERTO DE OLIVEIRA BATISTA.** REU: L. S. M. F. **ADV: KARLA SUIANY ALMEIDA M.GUEDES, DEORGE ARAGAO DE ALMEIDA.** Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00231 Processo: 2002007729830-1-DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: L. S. M. F. **ADV: DEORGE ARAGAO DE ALMEIDA, KARLA SUIANY**

ALMEIDA M.GUEDES. REU: J. A. M. F. **ADV: ROBERTO DE OLIVEIRA BATISTA.** Despacho: Audiencia designada dia 09 de junho de 2010, pelas 14: 30 horas. intimacoes necessarias.

00232 Processo: 2002008025908-4-EXECUCAO ALIMENTOS AUTOR: S. V. A. A. **ADV: ADRIANO PAULO A DE MELO.** AUTOR: T. C. V. A. **ADV: ADRIANO PAULO A DE MELO.** REU: M. S. A. **ADV: TEREZA LIZIEUX FEITOSA LIRA.** Despacho: Audiencia designada dia 28 de abril de 2010, pelas 14: 30 para a continuacao da audiencia.

00233 Processo: 2002008031633-0-INTERDICAO AUTOR: MARIA ROSELITA BAUNILHA **ADV: DAMASIO B FRANCA NETO.** Sentença: Interdicao de direitos decretada

00234 Processo: 2002008035307-7-REV.ALIMENTOS AUTOR: W. X. L. **ADV: MARIZETE BATISTA MARTINS.** REU: N. S. B. **ADV: ROBERTO GOMES LOPES.** Despacho: Audiencia designada dia 13 de abril de 2010, pelas 14:00 horas. aguarde-se a audiencia jadesignada, eis que a parte re nao agravou da decisao de fls. 77/78.

00235 Processo: 2002009005084-6-SEPARACAO LITIGIOSA AUTOR: R. M. S. D. **ADV: IVERALDO LOPES DE FARIAS.** Despacho: Audiencia designada dia 15 de abril de 2010, pelas 14: 30 horas. intimacoes necessarias.

00236 Processo: 2002009010149-0-SEPARACAO LITIGIOSA AUTOR: N. M. V. A. **ADV: VALTER MARQUES DE CARVALHO.** REU: R. M. A. **ADV: JOAO PAULO SOARES NOBREGA, MARINA CALZAVARA DA NOBREGA.** Despacho: Audiencia designada dia 13 de abril de 2010, pelas 15: 30 horas. intimacoes necessarias.

00237 Processo: 2002009018400-9-ALIMENTOS AUTOR: I. C. C. **ADV: MARIZETE BATISTA MARTINS.** Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00238 Processo: 2002009019314-1-EXECUCAO ALIMENTOS REU: I. S. C. **ADV: JERONIMO FERREIRA DE SOUZA, PAULO LUCIANO BESERRA.** Despacho: Audiencia designada dia 06 de abril de 2010, pelas 15: 30 horas. intimacoes necessarias.

00239 Processo: 2002009021373-3-REC/DISSOL UNIAO EST AUTOR: J. M. S. **ADV: RAFAEL RODRIGUES COELHO, INOCENCIO SILVA J LEITE.** Despacho: Audiencia designada dia 08 de abril de 2010, pelas 14:00 horas. intimacoes necessarias.

00240 Processo: 2002009038121-7-EXONERACAO ALIMENTOS AUTOR: E. G. S. **ADV: GUERREIRO ARCO DE MELO, AGAMENON VIERA DA SILVA.** Despacho: Intime-se sobre a certidao de fls. 17/v, fale a parte autora, em 10 dias.

00241 Processo: 2002009039863-3-EXECUCAO ALIMENTOS AUTOR: V. R. A. **ADV: LEONARDO CARLOS BENEVIDES.** AUTOR: C. G. R. M. **ADV: LEONARDO CARLOS BENEVIDES.** Despacho: Intime-se a parte autora, para em 10 dias movimentar o feito.

00242 Processo: 2002009040814-3-SEPARACAO CONSENSUAL AUTOR: W. A. Q. L. **ADV: JALDELENIOS REIS DE MENESES.** AUTOR: P. J. B. A. Q. L. **ADV: JALDELENIOS REIS DE MENESES.** Despacho: Audiencia de ratificacao designada para o dia 29 de abril de 2010, pelas 14: 45 horas. intimacoes necessarias.

00243 Processo: 2002009043516-1-DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: F. B. A. N. **ADV: JONAS DE OLIVEIRA LIMA.** Despacho: Intime-se a parte autora por seu advogado, para em 10 dias informar o novo endereço da parte re, a fim de realizar a citacao.

2A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 164/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00244 Processo: 2002008009377-2-MODIFICACAO CLAUSULA AUTOR: J. G. S. L. **ADV: HUMBERTO MALHEIROS GOUVEA.** Despacho: Audiencia designada instruaao e julgamento dia 30/03/2010, as 16: 00hs.

00245 Processo: 2002009038178-7-REC. UNIAO ESTAVEL AUTOR: E. M. P. **ADV: JOSE CLAUDEMY TAVARES SOARES.** REU: L. M. M. **ADV: NADIR LEOPOLDO VALENGO, NADIR LEOPOLDO VALENGO, RAFAEL DANTAS VALENGO.** Despacho: Audiencia designada instruaao e julgamento dia 30/03/2010, as 15: 40hs

00246 Processo: 2002009043820-7-EXECUCAO ALIMENTOS REU: F. L. R. U. **ADV: MANOEL PORFIRIO NEVES.** Despacho: Audiencia designada conciliacao dia 30/03/2010, as 14: 10hs

00247 Processo: 2002010003181-0-REC/DISSOL UNIAO EST AUTOR: L. A. S. **ADV: FABIO DE MORAIS VILLAR.** Despacho: Audiencia designada conciliacao dia 30/03/2010, as 15: 10hs

00248 Processo: 2002010003232-1-DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: P. S. **ADV: ITALO CHARLES DA ROCHA SOUSA.** AUTOR: A. C. A. **ADV: ITALO CHARLES DA ROCHA SOUSA.** Despacho: Audiencia designada conciliacao e ou ratificacao e julgamento dia 30/03/2010, as 13: 50hs

00249 Processo: 2002010016156-7-REV.ALIMENTOS AUTOR: V. M. C. F. **ADV: JOAO GONCALVES DE AGUIAR, ANGELIANA FRANCO DE AGUIAR.** AUTOR: A. C. C. **ADV: JOAO GONCALVES DE AGUIAR, ANGELIANA FRANCO DE AGUIAR.** Despacho: Audiencia designada conciliacao, instruaao e julgamento dia 31/03/2010, as 15: 00hs

4A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 026/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00250 Processo: 2002009009358-0-EXECUCAO ALIMENTOS AUTOR: C. A. P. S. **ADV: JOSE CLAUDEMY TAVARES SOARES.** AUTOR: M. S. P. S. **ADV: JOSE CLAUDEMY TAVARES SOARES.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00251 Processo: 2002009018260-7-CAUTELAR-CIVEL AUTOR: A. V. N. G. L. **ADV: IZABEL BEATRIZ GOMES DE SOUZA, LUIZ EDUARDO DE ANDRADE HILST.** Despacho: Intime-se as partes para falarem sobre o laudo em 10 dias

00252 Processo: 2002009040552-9-EXECUCAO ALIMENTOS AUTOR: E. E. M. C. **ADV: ALEXANDRE AMARAL DE LORENZO.** AUTOR: E. M. **ADV: ALEXANDRE AMARAL DE LORENZO.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00253 Processo: 2002009041275-6-REV.ALIMENTOS AUTOR: R. G. V. F. **ADV: MAURICIO LUCENA BRITO, RAPHAEL FARIAS VIANA BATISTA.** Despacho: Intime-se a parte promovida para falar da resposta do oficio de fls 115 dos autos

00254 Processo: 2002009041275-6-REV.ALIMENTOS AUTOR: R. G. V. F. **ADV: MAURICIO LUCENA BRITO, RAPHAEL FARIAS VIANA BATISTA.** REU: M. S. G. C. M. **ADV: MONICA DE SOUZA ROCHA BARBOSA, FABIANO MIRANDA GOMES.** Despacho: Intime-se a parte promovida para falar da resposta do oficio de fls 115 dos autos

00255 Processo: 2002010001934-4-DIVORCIO P/ CONVERSAO AUTOR: G. A. O. G. **ADV: ALEXANDRE SOARES DE MELO.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

6A. VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 019/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00256 Processo: 2002009044490-8-SEPARACAO LITIGIOSA AUTOR: A. P. P. S. **ADV: GILBERTO DE OLIVEIRA SILVA.** Despacho: Intime-se audiencia de conciliacao ou transformacao para via consensual, no dia13/04/2010, pelas 15: 30 horas

00257 Processo: 2002009047039-0-SEPARACAO LITIGIOSA AUTOR: S. S. P. **ADV: FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA NOBREGA.** Despacho: Intime-se audiencia de conciliacao ou de transformacao para a via consensual, nodia 14/04/2010, pelas 15: 30 horas

00258 Processo: 2002010000032-8-ALIMENTOS AUTOR: M. M. R. T. **ADV: MANOLYS MARCELINO PASSERAT DE SILAN, GEMINIANO L. M. LIMEIRA FILHO.** AUTOR: D. M. R. **ADV: MANOLYS MARCELINO PASSERAT DE SILAN, GEMINIANO L. M. LIMEIRA FILHO.** Despacho: Intime-se audiencia de conciliacao, instruaao e julgamento no dia 30/03/2010, pelas 16:00 horas

00259 Processo: 2002010000759-6-SEPARACAO LITIGIOSA AUTOR: M. J. M. M. **ADV: JOSEFA CELI NUNES DA COSTA.** Despacho: Intime-se audiencia de conciliacao ou transformacao para via consensual no dia15/04/2010, pelas 14:00 horas

1A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 049/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00260 Processo: 2002010001701-7-MAND. SEGURANCA-CV AUTOR: ALEXANDRE DE CASTRO BARROS **ADV: MONICA DE SOUZA ROCHA BARBOSA.** Despacho: Intime-se a parte autora atraves de sua advogada para pronunciar sobre as informacoes de fls. 31/32.

3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 040/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00261 Processo: 2002000105836-7-ACAO POPULAR AUTOR: LUIZ ALBUQUERQUE COUTO **ADV: MARX IGOR FERREIRA DE FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-se DESACOLHO A REUNIAO DESTE PROCESSO COM AQUELES QUE TIVERAM TRAMITACAOOPERANTE ESTE JUIZO, determinando, com efeito, o seu imediato retorno ao juizo da 5 Vara Fazendaria, por redistribuicao...

00262 Processo: 2002001024194-7-INDENIZACAO AUTOR: ANTONIO MANOEL DOS SANTOS **ADV: NYEDJA NARA PEREIRA GALVAO.** Despacho: Intime-se a advogada subscritora da peticao de fls.162, a fim de esclarecer, dentro em dez (10) dias, quanto a existencia de processo de inventario epartilha do espolio do autor falecido...

00263 Processo: 2002004062749-5-REV. APOSENTADORIA AUTOR: EVA PEREIRA DA COSTA **ADV: CLAUDIO SERGIO R DE MENEZES, FRANCILAUDIO DE F RODRIGUES.** AUTOR: MYSLANE XAVIER DA COSTA **ADV: CLAUDIO SERGIO R DE MENEZES, FRANCILAUDIO DE F RODRIGUES.** Despacho: Intime-se de-se vistas dos autos aos autores para requerer o que entender cabivel e de direito, dentro em vinte (20) dias.

00264 Processo: 2002005020368-2-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: VIRGINIA LUCIA GUEDES MONTEIRO **ADV: MARIA LUCINEIDE DIOGENES DE CASTRO, RICARDO TADEU FEITOSA BEZERRA.** Despacho: Intime-se com vista a autora para requerer o que de direito, em dez (10) dias...

00265 Processo: 2002006020040-5-EMBARGOS AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADV: ARIANO W. DA N. C. DE VASCONCELOS, JOSE EDISIO SIMOES SOUTO.** Despacho: Intime-se quanto aos novos calculos fls.88/91, manifeste-se o Estado da Paraiba, querendo, em vinte (20) dias.

00266 Processo: 2002007767839-5-DECLAR. INEXISTENCIA AUTOR: MARISA LOJAS VAREJISTAS LTDA **ADV: ELLEN BARROS DE PAULA ARAUJO, TIAGO DE PAULA ARAUJO.** Despacho: Intime-se para execucao do julgado, em 20 (vinte) dias.

00267 Processo: 2002008000114-8-ORDINARIA AUTOR: JOSE FELIPE ALVES FREIRE **ADV: PAULO ANTONIO MAIA E SILVA, VANESSA ARAUJO DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-se para execucao do julgado, em 20 (vinte) dias.

00268 Processo: 2002009014696-6-ACAO DE COBRANCA AUTOR: EMMANUEL ARAUJO MEDEIROS **ADV: BRUNO DE FARIAS**



CASCUDO. Despacho: Intime-se para execucao do julgado, em vinte (20) dias.

00269 Processo: 2002009032843-2-REPARACAO DE DANOS AUTOR: SUENIA LEITE DOS SANTOS **ADV: SILVANA LIGIA DE OLIVEIRA RODRIGUES.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: JOSE EDISIO SIMOES SOUTO.** Despacho: Intime-se as partes para, em 10 (dez) dias, passar a especificacao de provas que pretendem produzir em sede de instrucao processual, justificando a sua necessidade...

00270 Processo: 2002009032854-9-REPETICAO INDEBITO AUTOR: EDUARDO BARBOSA DAS CHAGAS **ADV: LILIAN SENA CAVALCANTI.** REU: PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA **PBPREV ADV: ANTONIO RICARDO R DE ALBUQUERQUE, MOISES DE SOUZA COELHO NETO.** Despacho: Intime-se as partes para, em 10 (dez) dias, passar a especificacao de provas que pretendem produzir em sede de instrucao processual, justificando a sua necessidade...

00271 Processo: 2002009037471-7-OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: SIZENANDO LOPES DA SILVA **ADV: GERALDO LINS RABELO SOBRINHO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: JOSE EDISIO SIMOES SOUTO.** Despacho: Intime-se as partes para, em 10 (dez) dias, passar a especificacao de provas quepretendem produzir em sede de instrucao processual, justificando a suanecessidade...

00272 Processo: 2002009037868-4-ACAO DE COBRANCA AUTOR: ADEMAR LEITE RODRIGUES MANGUEIRA **ADV: ALCIDES BARRETO BRITO NETO, GABRIEL BARBOSA DE FARIAS NETO, FELIPE CRISANTO MONTEIRO NOBREGA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: JOSE EDISIO SIMOES SOUTO.** Despacho: Intime-se as partes para, em 10 (dez) dias, passar a especificacao de provas que pretendem produzir em sede de instrucao processual, justificando a sua necessidade...

00273 Processo: 2002009040031-4-OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: MARIA EDUARDA JUSTINO DOS SANTOS **ADV: GEORGE VENTURA DE MORAIS, JOAO BRITO DE GOIS FILHO.** AUTOR: WASHINGTON JOSE DOS SANTOS JUNIOR **ADV: GEORGE VENTURA DE MORAIS, JOAO BRITO DE GOIS FILHO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: JOSE EDISIO SIMOES SOUTO.** Despacho: Intime-se as partes para, em 10 (dez) dias, passar a especificacao de provas quepretendem produzir em sede de instrucao processual, justificando a suanecessidade...

00274 Processo: 2002009040627-9-ORDINARIA AUTOR: WALTECA LOUIS LIMA DA SILVEIRA **ADV: ALVARO CESAR JUSTO FERNANDES.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: JOSE EDISIO SIMOES SOUTO.** Despacho: Intime-se as partes para, em 10 (dez) dias, passar a especificacao de provas que pretendem produzir em sede de instrucao processual, justificando a sua necessidade...

00275 Processo: 2002009043479-2-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: MARIA DE FATIMA ROCHA ALMEIDA **ADV: ONIVALDO DA ROCHA MENDES.** AUTOR: PAULO ROBERTO BRASILEIRO **ADV: ONIVALDO DA ROCHA MENDES.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00276 Processo: 2002009043829-8-OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: SEVERINO RANIERE MAIA **ADV: FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO, SERGIO DE MELO DANTAS JUNIOR.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: JOSE EDISIO SIMOES SOUTO.** Despacho: Intime-se as partes para, em 10 (dez) dias, passar a especificacao de provas que pretendem produzir em sede de instrucao processual, justificando a sua necessidade...

00277 Processo: 2002010000037-7-ORDINARIA AUTOR: GILDO ELOI DE ARRUDA SILVA **ADV: SANCHIA MARIA F C R ALENCAR.** AUTOR: MARCIA VALERIA COSTA **ADV: SANCHIA MARIA F C R ALENCAR.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00278 Processo: 2002010000315-7-OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: OTON PEREIRA PINTO BERQUO **ADV: LAURA BERQUO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: SOLON HENRIQUE DE SA E BENEVIDES.** Despacho: Intime-se as partes para, em 10 (dez) dias, passar a especificacao de provas que pretendem produzir em sede de instrucao processual, justificando a sua necessidade...

00279 Processo: 2002010001410-5-ANULATORIAAUTOR: NIVANDRO DA SILVA NASCIMENTO **ADV: GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00280 Processo: 2002010001613-4-ORDINARIA AUTOR: ROMAO ANTONIO DA SILVA **ADV: JOSE NETO BARRETO JUNIOR, LEANDRO M COSTA TRAJANO.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00281 Processo: 2002010001617-5-DECLARACAO NULIDADE AUTOR: CARLYSSON FRANCISCO SILVA BESERRA **ADV: CLAUDIO SERGIO R DE MENEZES, FRANCICLAUDIO DE F RODRIGUES.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00282 Processo: 2002010001965-8-OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: JANINE DE SOUSA LINS **ADV: JOAO MIGUEL DE OLIVEIRA NETO.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00283 Processo: 2002010002639-8-ORDINARIA AUTOR: CENILDO RODRIGUES SOUZA JUNIOR **ADV: FLAVIANO RODRIGUES CARLOS, EVELLYNE FERNANDES DE PONTES.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00284 Processo: 2002010003073-9-OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: MARIO DE ALMEIDA TOURINHO NETO **ADV: RAFAEL RODRIGUES COELHO, INOCENCIO SILVA J LEITE.** AUTOR: MARCIO GUERRA DE ALMEIDA **ADV: RAFAEL RODRIGUES COE-**

LHO, INOCENCIO SILVA J LEITE. Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00285 Processo: 2002010015100-6-ORDINARIA AUTOR: MAURICIO HENRIQUE PEREIRA **ADV: JOSE NETO BARRETO JUNIOR, LEANDRO M COSTA TRAJANO.** AUTOR: MARIA CRISTIANA CAVALCANTE PINHEIRO **ADV: JOSE NETO BARRETO JUNIOR, LEANDRO M COSTA TRAJANO.** Despacho: Intime-se INDEFIRO O PEDIDO DE ANTECIPACAO DE TUTELA. De-se conhecimento aos promovedes...

3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 041/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00286 Processo: 2002007748674-0-ACAO DE COBRANCA AUTOR: THANA MICHELLE CARNEIRO RODRIGUES **ADV: ARLAND DE SOUZA LOPES.** Despacho: Intime-se o exequente para cumprir o dispositivo legal supramencionado, concedendo lhe, para tanto, o prazo de 20 (vinte) dias.

00287 Processo: 2002009019315-8-ORDINARIA AUTOR: CLAUDIONOR LOPES DA SILVA **ADV: SANCHIA MARIA F C R ALENCAR, MARTSUNG ALENCAR, SELENTIALENCAR PESSOA DE MORAES.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: BRUNO GOMES BENIGNO SOBRAL.** REU: PBPREV PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: CLEANTO GOMES PEREIRA.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00288 Processo: 2002009027319-0-ACAO DE COBRANCA AUTOR: CARLOS JOSE GOMES DA SILVA **ADV: ANTONIO ALBERTO DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se o vencedor para executar o julgado em 30 (trinta) dias.

00289 Processo: 2002009030742-8-MAND. SEGURANCA-CV AUTOR: CELEIDA MATIAS DE AMORIM FARIAS DE BARROS **ADV: AECIO FLAVIO FARIAS DE BARROS FILHO.** Despacho: Intime-se recebo a apelacao apenas em seu efeito devolutivo, ao apelado para apresentar contra razoes no prazo legal.

00290 Processo: 2002009031387-1-OBRIGACAO DE FAZER REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: BRUNO GOMES BENIGNO SOBRAL.** Despacho: Intime-se ao promovido dos novos documentos acostados aos autos (fls. 110/228) , concedendo-lhe um prazo de 05 (cinco) dias.

00291 Processo: 2002009037182-0-INDENIZACAO AUTOR: EMILIO DE ARAUJO CHAVES NETO **ADV: EDMER PALITOT RODRIGUES.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: RENAN DE VASCONCELOS NEVES.** Sentença: Pedido julgado procedente

00292 Processo: 2002009040146-0-DECLARATORIA AUTOR: JOSE FAUSTINO DA COSTA **ADV: OTAVIANO HENRIQUE SILVA BARBOSA.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: CLEANTO GOMES PEREIRA.** Despacho: Intime-se as partes para, em 10 (dez) dias, passar a especificacao de provas quepretendem produzir em sede de instrucao processual.

00293 Processo: 2002009044484-1-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: PETRONIO CABRAL GONDIM **ADV: ANTONIO BARBOSA DE ARAUJO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: HAMANDA RAFAELA LEITE FERREIRA.** Despacho: Intime-se as partes para, em 10 (dez) dias, passar a especificacao de provas quepretendem produzir em sede de instrucao processual.

00294 Processo: 2002009044549-1-OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: JACKSON PEREIRA DA SILVA **ADV: ANGELA MARIA DANTAS L. DE ABRANTES.** Despacho: Intime-se recebo a apelacao nos seus efeitos proprios, com vistas ao recorridopara contra razoes, na forma e no prazo da lei.

00295 Processo: 2002010003176-0-MAND. SEGURANCA-CV AUTOR: CARLOS ALBERTO DA SILVA **ADV: GETULIO PAIVA DE HOLANDA.** Sentença: Processo extinto.

00296 Processo: 2002010008485-0-EMBARGOS DO DEVEDOR REU: ADALBERTO NUNES SOARES **ADV: PAULO ANTONIO MAIA E SILVA.** Despacho: Intime-se com vistas para impugnacao, na forma e no prazo da Lei.

4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 016/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00297 Processo: 2002007025598-5-EXECUCAO FISCAL AUTOR: SUDEMA SUPERINTENDENCIA DE ADMINSITRACAO DO MEIO AMBIENTE **ADV: MARIA DE FATIMA MAIA DE VASCONCELOS.** Sentença: Extincao do processo Art. 794, I, do CPC.

00298 Processo: 2002008038125-0-CAUTELARCIVEL AUTOR: MICHELE BARBOSA DO NASCIMENTO **ADV: CLAUDIO SERGIO R DE MENEZES, FRANCICLAUDIO DE F RODRIGUES.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: RENOVATO FERREIRA DE SOUZA JUNIOR.** Sentença: Julgo Procedente em parte a presente demanda

00299 Processo: 2002008043017-2-DECLARACAO NULIDADE AUTOR: MICHELE BARBOSA DO NASCIMENTO **ADV: CLAUDIO SERGIO R DE MENEZES, FRANCICLAUDIO DE F RODRIGUES.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: RENOVATO FERREIRA DE SOUZA JUNIOR.** Sentença: Julgo Procedente em parte a presente demanda

00300 Processo: 2002010015330-9-MAND. SEGURANCA-CV AUTOR: BRUNO CRISTIAN MENDES FREIRE **ADV: MARIO MACIEL DA CUNHA, EMILIA MARIA DE ALMEIDA, SERGIVALDO COBEL DA SILVA.** Despacho: Intime-se o autor para emendar a inicial em dez dias.

00301 Processo: 2002010017432-1-OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: FUTON ENGENHARIA APLICADA LTDA **ADV: JULIO CESAR LIMA DE FARIAS.** Despacho: Intime-se do indeferimento da liminar.

7A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 195/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00302 Processo: 2002006906122-0-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: VALTER PESSOA BESSA Sentença: Processo extinto.

00303 Processo: 2002006907143-5-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: JOSE CLOVIS N GONDIM Sentença: Processo extinto.

00304 Processo: 2002006909901-4-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: JOSE DE ALMEIDA E SILVA.** REU: ROSILENE HENRIQUE DA NOBREGA Sentença: Processo extinto.

00305 Processo: 2002006910898-9-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: INES MARIA DA SILVA.** REU: NEIDE GOUVEIA DE ALMEIDA Sentença: Processo extinto.

00306 Processo: 2002006910898-9-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: INES MARIA DA SILVA.** REU: NEIDE GOUVEIA DE ALMEIDA Sentença: Processo extinto.

00307 Processo: 2002006913467-0-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: MARIA GERMANA DE O LIMA MODESTO.** REU: GENIVAL GOMES CEZAR Sentença: Processo extinto.

00308 Processo: 2002006914647-6-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: JOSE DE ALMEIDA E SILVA.** REU: MARIA FREITAS Sentença: Processo extinto.

00309 Processo: 2002007021143-4-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA, GENE SOARES PEIXOTO.** REU: JOAO BEZERRA GUEDES Sentença: Processo extinto.

00310 Processo: 2002007021423-0-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: RIVANILDO PEREIRA GUEDES.** REU: ASSOCIACAO ATLETICA BRASILEIRA Sentença: Processo extinto.

00311 Processo: 2002007740143-4-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: JOSE CABRAL FERREIRA Sentença: Processo extinto.

00312 Processo: 2002007761844-1-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: MOISES DA COSTA Sentença: Processo extinto.

00313 Processo: 2002007766447-8-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: MARIA GERMANA DE O LIMA MODESTO.** REU: IVONEIDE AMORIM P PEREIRA Sentença: Processo extinto.

00314 Processo: 2002007771061-0-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: JULIA ISABEL DOS SANTOS** Sentença: Processo extinto.

00315 Processo: 2002007777269-3-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: RENATA RAMALHO DA CUNHA DANTAS Sentença: Processo extinto.

00316 Processo: 2002007779679-1-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: MARITANIA FERREIRA DA SILVA Sentença: Processo extinto.

00317 Processo: 2002007779819-3-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: UBIRAJARA P DE SOUZA Sentença: Processo extinto.

00318 Processo: 2002007780093-2-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: FRANCISCA FELIX DA SILVA Sentença: Processo extinto.

00319 Processo: 2002007780560-0-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: CONSTRUTORA EARLEN LTDA** Sentença: Processo extinto.

00320 Processo: 2002007780712-7-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: LUIZ CLAUDIO LEITE Sentença: Processo extinto.

00321 Processo: 2002007782962-6-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: JOSE JUSTINO DA SILVA Sentença: Processo extinto.

00322 Processo: 2002007783072-3-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: JUVENCIO VIEIRA DE ANDRADE Sentença: Processo extinto.

00323 Processo: 2002007783225-7-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: ANTONIO ANSELMO BARBOSA Sentença: Processo extinto.

00324 Processo: 2002007783883-3-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: LUIZ BELMIRO Sentença: Processo extinto.

00325 Processo: 2002007784884-0-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: LUIS COELHO DA SILVA Sentença: Processo extinto.

00326 Processo: 2002007787713-8-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: ROBERTO F DE ASSIS Sentença: Processo extinto.

00327 Processo: 2002007789212-9-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: MARIA DO SOCORRO PESSOA Sentença: Processo extinto.

00328 Processo: 2002007789757-3-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU:

VALDOLIRIO SANTOS SOARES Sentença: Processo extinto.

00329 Processo: 2002007790550-9-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: JAMILE DO NASCIMENTO CUNHA Sentença: Processo extinto.

00330 Processo: 2002007794457-3-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: JOAO MACHADO DE ARAUJO Sentença: Processo extinto.

00331 Processo: 2002007795006-7-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: CLEITON VIEIRA ZANOIELLI Sentença: Processo extinto.

00332 Processo: 2002007799356-2-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: AVANALDO CUNHA MACEDO Sentença: Processo extinto.

00333 Processo: 2002007800029-2-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: EDSON MELO DE OLIVEIRA Sentença: Processo extinto.

7A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 196/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00334 Processo: 2002006900707-4-EXECUCAO FISCAL REU: JOSE DOIA DE ANDRADEAUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** Sentença: Processo extinto.

00335 Processo: 2002006903985-3-EXECUCAO FISCAL REU: FRANCISCA LUCIA DA CONCEICAOAUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: INES MARIA DA SILVA.** Sentença: Processo extinto.

00336 Processo: 2002006904796-3-EXECUCAO FISCAL REU: ELZA VILAR CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE **ADV: MARIA GERMANA DE O LIMA MODESTO.** AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: MARIA GERMANA DE O LIMA MODESTO.** Sentença: Processo extinto.

00337 Processo: 2002006907452-0-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: WILMA SARAIVA DE SOUSA.** INTERESSADO: LUIZ GONZAGA REGIS Sentença: Processo extinto.

00338 Processo: 2002006908375-2-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: FRANCISCO ROSENDO DA SILVA Sentença: Processo extinto.

00339 Processo: 2002006908807-4-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: MARIA GERMANA DE O LIMA MODESTO.** REU: JOAQUIM CAVALCANTI DE M FILHO Sentença: Processo extinto.

00340 Processo: 2002006913910-9-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: MARIA GERMANA DE O LIMA MODESTO.** REU: MARIA DE FATIMA S COUTINHO Sentença: Processo extinto.

00341 Processo: 2002006915049-4-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: NAIR SILVA DE MORAIS Sentença: Processo extinto.

00342 Processo: 2002006915075-9-EXECUCAO FISCAL REU: LUIZ CAIAFFO E IRMAOSAUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: MARIA GERMANA DE O LIMA MODESTO.** Sentença: Processo extinto.

00343 Processo: 2002006915589-9-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: MARIA GERMANA DE O LIMA MODESTO.** REU: JOSELIO PAULO NETO Sentença: Processo extinto.

00344 Processo: 2002007028962-0-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: RIVANILDO PEREIRA GUEDES.** REU: MARIA DO SOCORRO CHAVES Sentença: Processo extinto.

00345 Processo: 2002007730931-4-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: ASSIST SOCIAL BOM SAMARITANO Sentença: Processo extinto.

00346 Processo: 2002007734383-4-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: NIVALDO FRANCISCO DE MELO Sentença: Processo extinto.

00347 Processo: 2002007737508-3-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: RIVAILDO PEREIRA GUEDES.** REU: SEVERINO ALVES DE SOUSA Sentença: Processo extinto.

00348 Processo: 2002007761056-2-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: SEVERINO CLEMENTINO DA SILVA Sentença: Processo extinto.

00349 Processo: 2002007765695-3-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: RIVANILDO PEREIRA GUEDES.** REU: PAULO ROBERTO DOS SANTOS Sentença: Processo extinto.

00350 Processo: 2002007766417-1-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** Sentença: Processo extinto.

00351 Processo: 2002007773601-1-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: MARIO DA CRUZ SANTIAGO Sentença: Processo extinto.

00352 Processo: 2002007773642-5-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: INACIO PEREIRA DA SILVA Sentença: Processo extinto.

00353 Processo: 2002007777363-4-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA/PB **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: ANTONIO A DA SILVA Sentença: Processo extinto.



00354 Processo: 2002007781000-6-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: JOSE VERISSIMO FERREIRA FILHO Sentenca: Processo extinto.

00355 Processo: 2002007782980-8-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: MARIA DE LOURDES G VASCONCELOS Sentenca: Processo extinto.

00356 Processo: 2002007783154-9-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: CLAUDIA PEREIRA B GAMA Sentenca: Processo extinto.

00357 Processo: 2002007784810-5-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: INES MARIA DA SILVA.** REU: FERNANDO ANTONIO DA SILVA Sentenca: Processo extinto.

00358 Processo: 2002007785698-3-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: MARIA B CAMPELO DE OLIVEIRA Sentenca: Processo extinto.

00359 Processo: 2002007786341-9-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: RONALDO MATOS GABRIEL Sentenca: Processo extinto.

00360 Processo: 2002007786416-9-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: ZADENIRA GONCALVES DE ARAUJO Sentenca: Processo extinto.

00361 Processo: 2002007788027-2-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: MARTINHA DE L APEQUENO Sentenca: Processo extinto.

00362 Processo: 2002007789936-3-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: JOSE MARCONI RAMOS ALVES Sentenca: Processo extinto.

00363 Processo: 2002007790938-6-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: CRIZELDA SANTOS DE OLIVEIRA Sentenca: Processo extinto.

00364 Processo: 2002007797380-4-EXECUCAO FISCAL AUTOR: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: RIVANILDO PEREIRA GUEDES.** REU: VIVIANE SIQUEIRA RODRIGUES Sentenca: Processo extinto.

7A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 197/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00365 Processo: 2002006906143-6-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: RIVALDO PEREIRA GUEDES.** REU: LIA TRINDADE DO VALE Sentenca: Processo extinto.

00366 Processo: 2002006908623-5-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GERALDO RIBEIRO DE QUEIROZ.** REU: JOSEFA DE FATIMA NEVES MARQUES Sentenca: Processo extinto.

00367 Processo: 2002006912148-7-EXECUCAO FISCAL REU: OLEGARIO JOSE DE OLIVEIRA AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: MARIA GERMANA DE O LIMA MODESTO.** Sentenca: Processo extinto.

00368 Processo: 2002006915104-7-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: AMANDA NUNES MELO.** REU: JOAO MACHADO DA SILVA FILHO Sentenca: Processo extinto.

00369 Processo: 2002007010694-9-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: CICERO DE OLIVEIRA BRITO Sentenca: Processo extinto.

00370 Processo: 2002007020632-7-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: JOAO BATISTA VIEGAS Sentenca: Processo extinto.

00371 Processo: 2002007028525-5-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA, RIVALDO PEREIRA GUEDES.** REU: ANTONIO MARTINS DA SILVA Sentenca: Processo extinto.

00372 Processo: 2002007731005-6-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: MAGALI MOREIRA COELHO Sentenca: Processo extinto.

00373 Processo: 2002007731171-6-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: PAULO JOAQUIM DE SANTANA Sentenca: Processo extinto.

00374 Processo: 2002007733463-5-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: JOSE ROBERTO COUTINHO GUEDES Sentenca: Processo extinto.

00375 Processo: 2002007737375-7-EXECUCAO FISCAL REU: ALMIRO SANTOSAUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Sentenca: Processo extinto.

00376 Processo: 2002007737776-6-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: VICENTE MARCELO DE SOUZA FILHO Sentenca: Processo extinto.

00377 Processo: 2002007761118-0-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: ELIONOR BARROS DA SILVA Sentenca: Processo extinto.

00378 Processo: 2002007761191-7-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA

ADV: GENE SOARES PEIXOTO. REU: MARIA DO SOCORRO SOUZA Sentenca: Processo extinto.

00379 Processo: 2002007762204-7-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: LUIS CARLOS DA SILVA Sentenca: Processo extinto.

00380 Processo: 2002007762505-7-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: RINALDO FIGUEIREDO VALADARES Sentenca: Processo extinto.

00381 Processo: 2002007766772-9-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: GIVONETE DIAS FARIAS Sentenca: Processo extinto.

00382 Processo: 2002007773047-7-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: LUIS FERNANDES LOPES Sentenca: Processo extinto.

00383 Processo: 2002007774566-5-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: ABSALAO DOMINGOS JOSE Sentenca: Processo extinto.

00384 Processo: 2002007775274-5-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: JOSE CARLOS MOURA RODRIGUES Sentenca: Processo extinto.

00385 Processo: 2002007779757-5-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: JOSEFA JORGE DA SILVA Sentenca: Processo extinto.

00386 Processo: 2002007780118-7-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA/PB **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: JOAO BATISTA DA SILVA Sentenca: Processo extinto.

00387 Processo: 2002007780483-5-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA/PB **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: ETELVINA SEVERINA GUEDES Sentenca: Processo extinto.

00388 Processo: 2002007780722-6-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: RAUL DE A EVANGELISTA FILHO Sentenca: Processo extinto.

00389 Processo: 2002007782957-6-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: ANTONIO FERREIRA LACERDA Sentenca: Processo extinto.

00390 Processo: 2002007784682-8-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: FRANCISCO O DE MELO Sentenca: Processo extinto.

00391 Processo: 2002007787077-8-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: RAIMUNDO D F DOS SANTOS Sentenca: Processo extinto.

00392 Processo: 2002007787083-6-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GERALDO RIBEIRO DE QUEIROZ.** REU: CARLOS ANTONIO PORFIRO SILVA Sentenca: Processo extinto.

00393 Processo: 2002007796947-1-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: ALYSSON CASSIMIRO SIMOES Sentenca: Processo extinto.

00394 Processo: 2002007797044-6-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA/PB **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: CARMEM AZEVEDO DA SILVEIRA Sentenca: Processo extinto.

00395 Processo: 2002007799294-5-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: ARIMATEIA IMOVEIS E CONSTRUCOES LTDA Sentenca: Processo extinto.

7A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 198/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00396 Processo: 2002005050383-4-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: RACHEL MONTENEGRO MENEZES Sentenca: Processo extinto.

00397 Processo: 2002006903882-2-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: MARIA GERMANA DE O LIMA MODESTO.** REU: AILTON MONTEIRO DE SOUZA Sentenca: Processo extinto.

00398 Processo: 2002006908023-8-EXECUCAO FISCAL REU: NAPOLEAO CASADO DA SILVAAUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: INES MARIA DA SILVA.** Sentenca: Processo extinto.

00399 Processo: 2002006908219-2-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: AMANDA NUNES MELO.** REU: LEVI LOPES PEREIRA Sentenca: Processo extinto.

00401 Processo: 2002006910012-7-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: ROSSANA ALBERTI GONCALVES LUCENA.** REU: GERALDO R DA SILVA Sentenca: Processo extinto.

00402 Processo: 2002006911373-2-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: INES MARIA DA SILVA.** REU: JOAO BATISTA VIEGAS Sentenca: Processo extinto.

00403 Processo: 2002006912080-2-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: COSMO JOSE DE BRITO** Sentenca: Processo extinto.

00404 Processo: 2002007010581-8-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: CONS-

TRUTORA IMOB MOREIRA LTDA Sentenca: Processo extinto.

00405 Processo: 2002007020219-3-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: RIVALDO PEREIRA GUEDES.** REU: JOSE CARLOS DO N COSTA Sentenca: Processo extinto.

00406 Processo: 2002007026021-7-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: RIVALDO PEREIRA GUEDES, GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: SEVERINO TRAJANO DE LIMA Sentenca: Processo extinto.

00407 Processo: 2002007740790-2-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: JONAS CAVALCANTI DE SOUZA Sentenca: Processo extinto.

00408 Processo: 2002007754790-5-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: JAIME ALVES DO NASCIMENTO Sentenca: Processo extinto.

00409 Processo: 2002007758630-9-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: FRANCISCO MARQUES DA FONSECA Sentenca: Processo extinto.

00410 Processo: 2002007761458-0-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: CARLOS ALBERTO DE ARAUJO Sentenca: Processo extinto.

00411 Processo: 2002007761748-4-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: SEVERINO GUEDES DA SILVA Sentenca: Processo extinto.

00412 Processo: 2002007763120-4-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: LUIZ CARLOS DA COSTA Sentenca: Processo extinto.

00413 Processo: 2002007765548-4-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: MARLUCE CARVALHO DE A PESSOA Sentenca: Processo extinto.

00414 Processo: 2002007765586-4-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: CARLOS ALBERTO DE ARAUJO Sentenca: Processo extinto.

00415 Processo: 2002007770588-3-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: SEVERINO R DA SILVA Sentenca: Processo extinto.

00416 Processo: 2002007773626-8-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: WILAME JOSE DE SOUZA Sentenca: Processo extinto.

00417 Processo: 2002007775589-6-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: LUIS CASSIANO DA CUNHA Sentenca: Processo extinto.

00418 Processo: 2002007775902-1-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: RIVANILDO PEREIRA GUEDES.** REU: BENEDITA PINHEIRO LOPES Sentenca: Processo extinto.

00419 Processo: 2002007776288-4-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: NADJAIR MARQUES SANTOS Sentenca: Processo extinto.

00420 Processo: 2002007776752-9-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: ROBERTA VIRGINIA PEREIRA SOARES Sentenca: Processo extinto.

00421 Processo: 2002007785749-4-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: UBIRATAN DA SILVA CUNHA Sentenca: Processo extinto.

00422 Processo: 2002007786517-4-EXECUCAO FISCAL REU: AGUIBERTO RODRIGUES BARBOSAAUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** Sentenca: Processo extinto.

00423 Processo: 2002007793853-4-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: JOAO ALVES PRAZIN Sentenca: Processo extinto.

00424 Processo: 2002007794616-4-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: RUTH LIMA COSTA Sentenca: Processo extinto.

00425 Processo: 2002007798592-3-EXECUCAO FISCAL REU: LUIZ GONZAGA DE SOUZAUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** Sentenca: Processo extinto.

00426 Processo: 2002007798835-6-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: MARIA CRISTINA DOS SANTOS Sentenca: Processo extinto.

7A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 199/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00427 Processo: 2001999015004-3-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: FRANCISCO DE ASSIS GOMES DE LIMA.** REU: JOAO PEDRO DE OLIVEIRA Sentenca: Processo extinto.

00428 Processo: 2001999015623-0-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: ANTONIO CIRINO DA CUNHA Sentenca: Processo extinto.

00429 Processo: 2002000104816-0-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: ROSSANA ALBERTI GONCALVES LUCENA.** REU: ANTONIO CARLOS S N DE MELO Sentenca: Processo extinto.

00430 Processo: 2002002001981-2-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: ROSSANA ALBERTI GONCALVES LUCENA.** REU: WILMA CARLA BEZERRA BARBOSA Sentenca: Processo extinto.

00431 Processo: 2002003023348-6-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: CIGA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA Sentenca: Processo extinto.

00432 Processo: 2002003024215-6-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: ROMULO GALDINO P GUEDES** Sentenca: Processo extinto.

00433 Processo: 2002003033037-3-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: JOSELIO PAULO NETO Sentenca: Processo extinto.

00434 Processo: 2002003052576-6-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: FERNANDO VIEIRA DE ATAIDE.** REU: LUZENIRA BORGES DA SILVA Sentenca: Processo extinto.

00435 Processo: 2002003081303-0-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: EMPRESARIAL VEICULOS LTDA** Sentenca: Processo extinto.

00436 Processo: 2002003516081-7-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: VIP VIDEO LTDAREU: CLOVIS DA CRUZ MARQUESREU: CARLA MARIA CARICIO DA CRUZ MARQUES Sentenca: Processo extinto.

00437 Processo: 2002003800546-4-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: INES MARIA DA SILVA.** REU: FAROL CORRETORA VEICULOS LTDA Sentenca: Processo extinto.

00438 Processo: 2002004004020-2-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: DJACIR GEORGE MOREIRA DE CARVALHO Sentenca: Processo extinto.

00439 Processo: 2002004005891-5-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: WALTER DE AGRA JUNIOR.** REU: GRUPO DE COMUNICACAO TRES S/A Sentenca: Processo extinto.

00440 Processo: 2002004028810-8-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA.** REU: BRASILFERRO COM DE FERRO LTDAREU: JOELSON GONCALVES MEIRAREU: IRIS CRISTINA LEIROS MEIRA Sentenca: Processo extinto.

00441 Processo: 2002004041058-7-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: JCS COM E REPRESENTACOES LTDA Sentenca: Processo extinto.

00442 Processo: 2002004061284-4-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: DIFRIOS DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDAREU: ANTONIO DA SILVA GONCALVESREU: SONIA LIMA DA SILVA Sentenca: Processo extinto.

00443 Processo: 2002005003817-9-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: RIVALDO CAVALCANTI T LIMA Sentenca: Processo extinto.

00444 Processo: 2002005073013-0-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: JOSE DOIA DE ANDRADE IRMAO Sentenca: Processo extinto.

00445 Processo: 2002006910670-2-EXECUCAO FISCAL REU: HENRIQUE ANTONIO DOS SANTOSAUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: ROSSANA ALBERTI GONCALVES LUCENA.** Sentenca: Processo extinto.

00446 Processo: 2002007020824-0-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: TERRAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A Sentenca: Processo extinto.

00447 Processo: 2002007765867-8-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: HERMES PEREIRA DA SILVA Sentenca: Processo extinto.

00448 Processo: 2002007770457-1-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: JOAO FERREIRA DA SILVA Sentenca: Processo extinto.

00449 Processo: 2002007788971-1-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: ARIAMIRO FERNANDES DO NASCIMENTO Sentenca: Processo extinto.

00450 Processo: 2002007794701-4-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: MANOEL CIRILO SOBRINHO Sentenca: Processo extinto.

00451 Processo: 2002007799955-1-EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: MANOEL LUCENA DA NOBREGA Sentenca: Processo extinto.

7A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 200/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00452 Processo: 2002006021819-1-EMBARGOS AUTORIZ: IND REUNIDAS F MATARAZZO S/A **ADV: GUSTAVO SANTOS GERONIMO, ALEXANDRE NASRALLAH, ROSE ANGELLI CIRNE ELOY.** REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: SANDRO TARGINO DE SOUZA CHAVES.** Despacho: Intime-se a embargante para no prazo de quinze dias pagar os honorarios fixado na sentenca

00453 Processo: 2002007016614-1-CAUTELARCIVEL AUTOR: ENGENMAT ENGENHARIA DE MATERIAIS LTDA **ADV: FABRICIO**



MONTENEGRO DE MORAES. REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: SANDRO TARGINO DE SOUZA CHAVES.** Sentença: Processo extinto. art 269 inciso IV do CPC

00454 Processo: 2002008019559-3-ACAO CIVIL PUBLICA AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBAREU: ANTONIO HERVAZIO BEZERRA CAVALCANTI **ADV: MARCELO LEAO SIMOES.** REU: ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA **ADV: JOSE BEZERRA DA S N M PIRES, GUILHERME ALMEIDA MOURA.** Despacho: Intime-se as partes do despacho de fls 162 a especificacao de provas que se pre tendam produzir no prazo comum de 15 dias

00455 Processo: 2002009029016-0-MAND. SEGURANCA-CV AUTOR: FEBRABAN FEDERACAO BRASILEIRA DE BANCOS **ADV: NAYARA CRYSTINE DO NASCIMENTO NOBREGA, BRUNO SOUTO DA FRANCA.** REU: DIRETOR GERAL DO PROCON JOAO PESSOA **ADV: WATTEAU FERREIRA RODRIGUES.** Sentença: Denego a Seguranca

00456 Processo: 2002009033566-8-CAUTELAR-CIVEL AUTOR: JOSE ANTONIO ANIZIO **ADV: ANTONIO ANIZIO NETO.** REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA/PB **ADV: SANDRO TARGINO DE SOUZA CHAVES.** LITISCONSORTE: HILDEVANIO DE SOUZA MACEDO Sentença: Julgo Improcedente a presente acao

00457 Processo: 2002009037258-8-REPARACAO DE DANOS AUTOR: ARNALDO MOURA BEZERRA **ADV: FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00458 Processo: 2002009043217-6-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: CAMILA MARIA DAMANTE **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** REU: IPM INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JOAO PESSOA/PB **ADV: RONILTON PEREIRA LINS.** REU: EMLUR AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA **ADV: VITAL BORBA A JUNIOR.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00459 Processo: 2002009046196-9-MAND. SEGURANCA-CV AUTOR: PEIXOTO ADVOCACIA E CONSULTORIA **ADV: PAULO AMERICO MAIA PEIXOTO.** REU: SECRETARIA DA RECEITA DO MUNICIPIO DE JOAO PESSOA/PB **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA, SANDRO TARGINO DE SOUZA CHAVES.** Sentença: Concedo a Seguranca

00460 Processo: 2002010002957-4-MAND. SEGURANCA-CV AUTOR: CARLOS HENRIQUE DA SILVA **ADV: GEORGE S. RAMALHO JUNIOR, ANDRE ARAUJO CAVALCANTI.** REU: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOA **ADV: SANDRO TARGINO DE SOUZA CHAVES.** Despacho: Intime-se a parte recorrida para querendo apresentar resposta observado o prazo e a forma do art 527 V do cpc

00461 Processo: 2002010003274-3-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: ANTONINHA NOEMI SANTOS DE LIMA **ADV: ZILMA DE VASCONCELOS BARROS, JOSE PROCOPIO DE BARROS.** REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: SANDRO TARGINO DE SOUZA CHAVES.** Despacho: Intime-se as partes da decisao de fls 23 a 27 dos autos

00462 Processo: 2002010015517-1-CAUTELAR INOMINADA AUTOR: ALCINA OLIVEIRA DOS SANTOS **ADV: GUSTAVO BOTTO BARROS FELIX, JOSE AUGUSTO NOBRE NETO.** AUTOR: ALESSANDRA SOARES DE LIMA **ADV: GUSTAVO BOTTO BARROS FELIX, JOSE AUGUSTO NOBRE NETO.** AUTOR: ANGELINA DE OLIVEIRA **ADV: GUSTAVO BOTTO BARROS FELIX, JOSE AUGUSTO NOBRE NETO.** Despacho: Intime-se as partes da decisao de fls 138 139 140 indefiro o pedido de liminar postulado

8A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 038/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00463 Processo: 2001993004871-1-ORDINARIA AUT-OR: SINTRAM JP SIND DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DA PREFEITURA **ADV: ANANIAS LUCENA DE ARAUJO NETO.** REU: EMLUR AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA **ADV: AURITONIO MARTINS SILVA, ISABELA COUTINHO CAVALCANTI DE LIMA.** Despacho: Intime-se defiro o pedido vistas de fls 224, no prazo 05(cinco)dias

00464 Processo: 2002002376085-9-REPARACAO DE DANOS AUTOR: ELISANGELA TAVARES DA SILVA **ADV: LUZIA APARECIDA CAVALCANTE DA SILVA, MARIA DE FATIMA DE SOUSA DANTAS.** REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: SAELPA SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICACAO DAPARAIBA **ADV: CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS, LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO, JALDEMIRO RODRIGUES DE ATAIDE JR.** Sentença: Embargos declaratorios admitidos ante o exposto, julgo procedentes os presentes embargos declaratorioscom efeito infringentes, na forma estatuida no art.535 do cpc.

00465 Processo: 2002004031958-0-EXECUCAO FISCAL REU: CLINICA AECIO POLA FERNANDES LTDA **ADV: AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE.** Despacho: Intime-se o EXECUTADO PARA FALAR SOBRE OS NOVOS CALCULOS NO PRAZO LEGAL

00466 Processo: 2002006021265-7-ANULAT DEBITO FISCAL AUTOR: RUY VAZ EMYGDIO **ADV: EDIVALDO CLEMENTE DA COSTA.** REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** Sentença: Processo extinto. isto posto, por tudo mais que dos autos consta, supedaneado no art.267III, dp cpc, decreto a extincao do processo, sem resolucão do merito.

00467 Processo: 2002006063886-9-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: TEODOMIRA ALVES DE ALBUQUERQUE **ADV: MARCOS AURELIO DE OLIVEIRA BARBOSA.** REU: MARIA ELIVANIA DA SILVA **ADV: MICHEL SILVESTRE HENRIQUE, MICHELINE SILVESTRE HENRIQUE, VICENTE FERREIRA GADELHA NETO.** Despacho: Intime-se as partes para falar sobre os documentos acostados ao presente caderno processual pelo Municipio de Joao Pessoa(fl's 72/140), bom como digamse tem interesse no prosseguimento do feito

00468 Processo: 2002010002596-0-MAND. SEGURANCA-CV AUTOR: RAPHAEL ROMEL NOBREGA AZEVEDO **ADV: RAPHAEL ROMEL NOBREGA AZEVEDO, JUSSANDRA MARIANO MACHADO.** REU: PRESIDENTE DA JARI JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRA Despacho: Intime-se indefiro a liminar. Intime-se o impetrante para trazer aos autos declaracao de hipossuficiencia economica para apreciacao do pedido de concessao da Justica Gratuita

1. TRIBUNAL DO JURI DE JOAO PESSOA NF 028/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00469 Processo: 2002007700005-3-HOMICIDIO DOLOSO REU: WAGNER SILVA DE OLIVEIRA **ADV: ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA FILHO.** Despacho: Vista ao defensor prazo de 10 dias.

2. TRIBUNAL DO JURI DE JOAO PESSOA NF 035/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00470 Processo: 2002008032903-6-TENTATIVA HOMICIDIO REU: JOSE ANISIO FILHO **ADV: GENIVAL VELOSO DE FRANCA FILHO, FRANCISCO DE ASSIS COELHO.** Despacho: Intime-se INTIMADO PARA COMPARECER A AUDIENCIA DE INSTRUCao E JULGAMENTO APRAZADA PARA O DIA 20 DE SETEMBRO DE 2010, as 14:00 HORAS NA SALA DE AUDIENCIA DO 2 Tribunal do juri da capital

1A. VARA INF E JUVENTUDE DE JOAO PESSOA NF 014/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00471 Processo: 2002009007009-1-GUARDA DE MENOR AUTOR: E. N. S. **ADV: JOAO EVANGELISTA VITAL.** Despacho: Intime-se a autora para manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extincao, art.267, CPC

00472 Processo: 2002009010962-6-TRANSF GUARDA MENOR AUTOR: S. C. M. **ADV: MAURILIO PEREIRA DE FIGUEIREDO.** AUTOR: P. J. M. S. J. **ADV: MAURILIO PEREIRA DE FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-se a autora para que se manifeste acerca do despacho de fls.60 e parecerministerial de fls.64v

2. JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE JOAO PESSOA NF 015/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00473 Processo: 2002000009609-5-REPARACAO DE DANOS AUTOR: IZAURA FALCAO DE CARVALHO E MORAIS SANTANA **ADV: LUCIANO GOMES CAJU, ANTONIO NAVARRO RIBEIRO, EMANUEL JORGE DE MORAIS SANTANA.** Despacho: Intime-se do despacho que indeferiu o pedido de fls.359/360

00474 Processo: 2002003027235-1-EXECUCAO FORCADA AUTOR: PEDRO SOARES DOS SANTOS FILHO **ADV: JOSE OLAVO C RODRIGUES, ALEXANDRE GOMES BRONZEADO.** Despacho: Intime-se para em 05 dias falar sobre a certidao de fls. 41, sob pena de extincao

00475 Processo: 2002004007218-9-EXECUCAO FORCADAAUTOR: JEVOA RIBEIRO FALCAO **ADV: JEVOA RIBEIRO FALCAO.** Despacho: Intime-se da sentença que extinguiu o feito nos termos do artigo 53, 4 da Lei9099/95

00476 Processo: 2002005036260-3-DESPEJO AUTOR: GENUINO JOSE RAIMUNDO **ADV: TULLIO DE ARAUJO MONTEIRO, CARLOS ANDRE BEZERRA.** Despacho: Intime-se para requer o que de direito, em 05 dias, sob pena de extincao

00477 Processo: 2002005060174-5-ACAO DE COBRANCA AUTOR: WLADSON FABIANO DA SILVA **ADV: INALDO DE SOUZA MORAIS FILHO.** Despacho: Intime-se para no prazo de 05 dias falar sobre a certidao de fls. 136v, sob pena de arquivamento

00478 Processo: 2002006011260-0-EXECUCAO FORCADA AUTOR: PEDRO SOARES DOS SANTOS FILHO **ADV: JOSE OLAVO C RODRIGUES.** Despacho: Intime-se para em 05 dias falar sobre a certidao de fls. 51v, sob pena de extincao

00479 Processo: 2002006023879-3-ACAO DE COBRANCA AUTOR: CONDOMINIO SOLAR DOS NAVEGANTES **ADV: INALDO CESAR DANTAS DA COSTA.** Despacho: Intime-se para em 05 dias falar sobre a certidao de fls 113

00480 Processo: 2002006045677-5-INDENIZACAO AUTOR: GIOVANNI MONTINI MAGALHAES QUARESMA **ADV: ANDERSON FERREIRA MARQUES.** REU: AMERICA TOUR CLUB Despacho: Intime-se do despacho de fls. 161 que indeferiu o pedido de fls 159-160 e que concedeu oprazo de 05 dias para requerer o que achar de direito, sob pena de extincao

00481 Processo: 2002006046112-2-INDENIZACAO REU: SAELPA SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICACAO DA PARAIBA **ADV: THIAGO DEIGLIS DE LIMA RUFINO, MARCELO ZANETTI GODOI.** Despacho: Intime-se do desbloqueio efetuado junto ao bacem

00482 Processo: 2002006046572-7-DANOS MORAIS AUTOR: BOLIVAR PEREIRA DA SILVA **ADV: MARCOS ANDRE ARAUJO, HUGO RIBEIRO BRAGA.** Despacho: Intime-se para falar sobre a certidao de fls 172, em 05 dias, sob pena de extincao

00483 Processo: 2002006064085-7-ACAO DE COBRANCA AUTOR: LOGICA VENDAS E

SERVICOS DE INFORMATICA LTDA **ADV: MARCUS VINICIUS SILVA MAGALHAES, MARTSUNG ALENCAR.** Despacho: Intime-se para flar sobre os oficios de fls. 138, 141 e 146, em 05 dias, sob pena de arquivamento

00484 Processo: 2002007018147-0-ACAO DE COBRANCA AUTOR: EDIMILSON FRANCISCO DA SILVA **ADV: JOAQUIM DE SOUZA ROLIM JUNIOR, GIORDANO LOUREIRO.** REU: OLENKA MARANHAO **ADV: HALYSSON LIMA MENDES.** Despacho: Intime-se da sentença homologatoria do acordo celebrado

00485 Processo: 2002007023026-9-INDENIZACAO AUTOR: ERNANI DE SANTANA SOUZA JUNIOR **ADV: ANTONIO FELIPE PONTES VASCONCELOS.** Despacho: Intime-se para falar sobre o oficio de fls. 205

00486 Processo: 2002007023634-0-ACAO DE COBRANCA REU: BRADESCO SEGUROS S/A **ADV: RAQUEL DA SILVA GODIM, JOSE FERNANDES VIEIRA NETO.** Despacho: Intime-se da transferencia efetuada conforme oficio de fls. 175 do Banco do Brasil

00487 Processo: 2002007026451-6-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: JACQUELINE LIEDJA ARAUJO **ADV: TERTULIANO AVELLAR.** Despacho: Intime-se para em 10 dias indicar bens a penhora, sob pena de extincao

00488 Processo: 2002007026896-2-INDENIZACAO AUTOR: ANDREA NAZARE DOS SANTOS **ADV: MARCUS VINICIUS SILVA MAGALHAES.** Despacho: Intime-se para falar sobre a certidao de fls. 151, em 05 dias, sob pena de arquivamento

00489 Processo: 2002007739014-0-RESSARCIMENTO AUTOR: IGOR XIMENES GUIMARAES **ADV: HENRIQUE TENORIO DOURADO, MIGUEL MOURA LINS SILVA.** REU: IMOBILIARIA SANTA CECILIA **ADV: ALEXANDRE NUNES COSTA.** REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA DE MORAES **ADV: ALEXANDRE NUNES COSTA.** Despacho: Intime-se da sentença que julgou improcedente a impugnacao a execucao

00490 Processo: 2002007749480-1-ACAO DE COBRANCA AUTOR: JOAO EVANGELISTA VITAL **ADV: JOAO EVANGELISTA VITAL.** Despacho: Intime-se para requer o que de direito, em 05 dias, sob pena de extincao

00491 Processo: 2002007749508-9-EXECUCAO FORCADA AUTOR: ANA CLAUDIA GOMES ROLIM **ADV: GERALDO VALE CAVALCANTE, GERALDO VALE CAVALCANTE FILHO.** Despacho: Intime-se do despacho do indeferiu o pedido de fls. 49-54, e concedeu o prazo de 05 dias para requerer o que de direito, sob pena de extincao

00492 Processo: 2002007769293-3-RESTITUICAO AUTOR: VLADIMIR SILVA DA COSTA **ADV: JOSE DIAS NETO.** Despacho: Intime-se para em 10 dias indicar bens a penhora, sob pena de extincao

6A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 028/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00493 Processo: 2002007751891-4-CRIME C/ PATRIMONIO VITIMA: MANOEL NILSON FERNANDES FERREIRA **ADV: LUIZ ROQUE DA SILVA, MANOEL PACIFICO NETO.** Despacho: Intime-se Intime-se o assistente do ministerio publico para apresentar as con - trarrazoes da apelacao.

00494 Processo: 2002008017224-6-CRIME C/ PATRIMONIO REU: ELIAS FERNANDES DA SILVA **ADV: ELZA DA COSTA BANDEIRA.** REU: JORMAN DE OLIVEIRA SILVA **ADV: ELZA DA COSTA BANDEIRA.** Despacho: Intime-se apresentar razoes finais

00495 Processo: 2002008033238-6-CRIME C/ PATRIMONIO INDICIADO: JORGE NILTON FELIX DOS SANTOS **ADV: MARCOS ANTONIO CAAMELO.** Despacho: Intime-se apresentar razoes finais

1A. VARA DISTRITAL DE MANGABEIRA NF 024/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00496 Processo: 2002009004267-8-CRIME C/ PATRIMONIO REU: GLEYDSON OLIVEIRA NOBREGA **ADV: CARLOS ANTONIO DA SILVA, SEBASTIAO DE SOUZA LIMA.** Sentença: Sentença condenatoria

2A. VARA DISTRITAL DE MANGABEIRA NF 041/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00497 Processo: 2002008004185-4-LEI 10826/03 PT ARMA REU: SANDRO ALVES DA SILVA **ADV: JOELMA FIGUEIREDO, TATIANA ROMANIUC BATISTA.** Despacho: Intime-se Audiencia de instrucão: 30/03/2010, as 08: 30 horas.

00498 Processo: 2002008012021-1-ESTELIONATO REU: MARCOS ANTONIO NOGUEIRA DE SOUZA **ADV: FRANCISCO CLAUDIO DE SOUSA.** VITIMA: CARLOS AUGUSTO QUEIROGA DE DEUS Despacho: Intime-se Audiencia de instrucão: 30/03/2010, as 10: 00h.

3A. VARA DISTRITAL DE MANGABEIRA NF 046/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00499 Processo: 2002009010650-7-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO VOLKSWAGEN S/A **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ.** Despacho: Intime-se providencie o autor o pagamento da diligencia para expedicao do mandado.

00500 Processo: 2002009029238-0-BUSCA E APREENSAO AUTOR: PANAMERICANO S/A **ADV: FLAVIA DE ALBUQUERQUE LIRA.** Despacho: Intime-se sobre a contestacao se manifeste o autor em 10 dias

00501 Processo: 2002009041827-4-INDENIZACAO AUTOR: LUIZ CARLOS FERRAZ SITONIO **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se o autor para emendar a inicial a inicial em 10 dias, sob pena de extincao.

00502 Processo: 2002009042025-4-SEPARACAO CONSENSUAL AUTOR: GILDERLANDIA DE ASSIS MEDEIROS **ADV: CAIUS MARCELLUS DE LACERDA.** Despacho: Intime-se as partes para comparecerem perante este juizo no turno da tarde, para ratificar o pedido de separacao.

00503 Processo: 2002010007773-0-MANUTENCAO DE POSSE AUTOR: JOSAFÁ ARAUJO DOS SANTOS **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se do indeferimento do pedido de tutela antecipada

00504 Processo: 2002010008380-3-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: MARIA AMELIA MARI-NHO DE SOUSA **ADV: LUIZ GONCALO DA SILVA FILHO, EDIVALDO CARDOSO DE PAIVA.** Despacho: Intime-se do indeferimento do pedido de tutela antecipada

00505 Processo: 2002010008822-4-DIVORCIO P/ CONVERSÃO AUTOR: M. B. O. **ADV: ITALO CHARLES DA ROCHA SOUSA.** Despacho: Intime-se p/ emendar a inicial informando o endereço completo do promovido em 10 dias.

8A. VARA CRIMINAL JOAO PESSOA TOX/TRANS NF 040/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00506 Processo: 2002008027044-6-LEI 9503/97 TRANSITO REU: FRANCISCO CARLOS ARAUJO DA SILVA **ADV: PEDRO INACIO DE SANTANA.** VITIMA: COSMA FERREIRA DE LIMAVITIMA: JOAO FERREIRA DA SILVAVITIMA: SEVERINO RAMOS DE LIMA Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia de instrucão e julgamento, designada parao dia 07/04/2010, as 14:00 horas, na sala de audiencia da 8a vara criminal. Comparecer acompanhado de testemunhas.

00507 Processo: 2002009005310-5-LEI 11343/06-TOXICOS REU: ROSINEIDE FERNANDES DE SOUZA **ADV: PAULO ROBERTO DE LACERDA SIQUEIRA.** Despacho: Intime-se renove intimacao do advogado para apresentacao das razoes finais no prazo legal.

00508 Processo: 2002009036364-5-LEI 11343/06-TOXICOS INDICIADO: JOSE AMILTON DA CONCEICAO **ADV: EDNILSON SIQUEIRA PAIVA.** Despacho: Intime-se para querendo oferecer nova defesa no prazo legal e arrolar testemunhas

CAMPINA GRANDE

3A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 033/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00509 Processo: 0011996004093-7-CONVALIDACAO AUTOR: JURANDIR ANTONIO XAVIER **ADV: CICERO GUTEMBERG RODENBUSH.** Despacho: Intime-se Requeira o autor, em dez dias, o que entender de direito.

00510 Processo: 0012001009784-6-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: IARA DE MELO SANTOS COSTA **ADV: ASTROGILDO MATIAS.** Despacho: Intime-se cumprida a tutela jurisdicional, arquivem-se os autos sem prejuizo deposterior recebimento pelo advogado do autor do alvara.

00511 Processo: 0012002004417-6-INDENIZACAO AUTOR: RAILDA SILVEIRA AMORIM **ADV: LIVIA SILVEIRA AMORIM.** REU: DIRCEU MELO DE CARVALHO **ADV: DANIELA DELAI RUFATO.** Despacho: Intime-se do despacho de fls.201.

00512 Processo: 0012005002766-1-INDENIZACAO REU: CADERSIL INDUSTRIAL LTDA **ADV: JOSE OSENALDO DE CASTRO.** REPRESENTANTE LEGAL: JOAO CARLOS DUARTE Despacho: Intime-se as executadas para efetua-rem o pagamento do debito em quinze dias, sob pena de enhora.

00513 Processo: 0012007028514-1-INDENIZACAO AUTOR: VANDUI LEANDRO DE OLIVEIRA **ADV: ITALO FARIAS, THELIO FARIAS.** Despacho: Intime-se recebo o recurso de apelacao em ambos os efeitos. Vista ao recorrido para suas contra-razoes, no prazo de quinze dias. Decorrido tal prazo, subam os autos ao TJ/PB.

00514 Processo: 0012007031343-0-ACAO DE COBRANCA REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **ADV: VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO.** Despacho: Intime-se o executado para, em quinze dias, oferecer impugnacao, querendo, independentemente da lavratura de qualquer termo.

00515 Processo: 0012008010026-4-EMBARGOS DE TERCEIRO AUTOR: JEFFERSON FARIAS SANTOS **ADV: RUSS HOWEL HENRIQUE CESARIO.** REU: DIRCEU MELO DE CARVALHO **ADV: DANIELA DELAI RUFATO.** REU: RAILDA SILVEIRA AMORIM **ADV: LIVIA SILVEIRA AMORIM.** Sentença: Pedido julgado procedente

00516 Processo: 0012008014589-7-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: MARGARETH RIBEIRO ARAGA GUIMARAES **ADV: LUIZMARIO GOMES LEITE, FRANCISCO PEDRO DA SILVA.** Despacho: Intime-se Recebo o recurso em ambos os efeitos. Vista ao recorrido para suas contra-razoes, no prazo de quinze dias. Decorrido prazo, subam os autos ao TJ/PB.

00517 Processo: 0012008015351-1-ACAO DE COBRANCA AUTOR: ROSINALDO FERREIRA DA SILVA **ADV: MARIO FELIX DE MENEZES.** REU: REAL PREVIDENCIA E SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se Pericia dia 14/04/2010 as 17: 00horas, na Clinica Santa Maria, rua Rodrigues Alves, 1580, sala 04, Bodocongo-CG, com o Dr. Expedito N. de Medeiros, devendo ser depositado quesitos no prazo de cinco dias.

00518 Processo: 0012008016341-1-DECLARACAO NULIDADE AUTOR: MARIA TEREZA OLIVEIRA DE AGUIAR **ADV: GUSTAVO DE BRITO LYRA.** REU: UNIMED CAMPINA GRANDE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA **ADV: RAMONA PORTO AMORIM GUEDES.**



Despacho: Intime-se Intempestivo o recurso. Nego-lhe seguimento. Autorizo o levantamento pela autora do valor depositado pela re, arquivando-se os autos com baixa na distribuicao.

00519 Processo: 0012008020566-7-INDENIZACAO REU: BRADESCO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR**. Despacho: Intime-se o reu para recolher as custas processuais, em dez dias, sob pena de bloqueio on line.

00520 Processo: 0012008021416-4-EMBARGOS DE TERCEIRO AUTOR: DIANNY SABINO FURTADO **ADV: PAULA FRANCINETH DAMASCENO DE SOUZA**. REU: RAILDA SILVEIRA AMORIM **ADV: MILTON GOMES SOARES JUNIOR**. REU: DIRCEU MELO DE CARVALHO **ADV: DANIELA DELAI RUFATO**. Sentença: Pedido julgado procedente

00521 Processo: 0012009000799-6-DANOS MATERIAIS AUTOR: A CANDIDO E CIA LTDA **ADV: GILSON GUEDES RODRIGUES**. Despacho: Intime-se Comprove, em dez dias, a publicacao do edital, na forma prevista no art.232, inc.III do CPC, juntando os exemplares sob pena de extincão e arquivamento.

00522 Processo: 0012009001565-0-EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: MARIA FERNANDA DINIZ NUNES BRASIL**. Despacho: Intime-se diga a exequente em quinze dias, sobre a certidao de fls.22v e a excecão de pre-executividade, requerendo o mais que entender de direito.

00523 Processo: 0012009007232-1-ORDINARIA AUTOR: EDINAN JUNQUEIRA DE ALMEIDA **ADV: ALICE MARQUES DOS SANTOS**. Despacho: Intime-se de documentos juntos aos autos prazo de 05 dias

00524 Processo: 0012009020165-6-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: BANCO FINASA BMC S/A **ADV: VANESSA ALMEIDA FRAGOSO VASCONCELOS**. Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a certidao de fls.24v, requerendo o que entender de direito. prazo de dez dias.

00525 Processo: 0012009024460-7-INDENIZACAO AUTOR: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA **ADV: MARIA ZULEIDE SOUSA DIAS**. Despacho: Intime-se o autor para, em dez dias, especificar as provas que ainda pretenda produzir.

00526 Processo: 0012009024521-6-BUSCA E APREENSAO AUTOR: YARA MARIA SOARES SIQUEIRA **ADV: ALEX SOUTO ARRUDA**. Despacho: Intime-se defiro em parte o pedido. Suspendo o feito por vinte dias.

00527 Processo: 0012009025835-9-EXCEC. INCOMPET-CIVEL AUTOR: ALMERIO GUIMARAES DA COSTA **ADV: CORABEL DELFINO VASCONCELOS, PERICLES DE MORAES GOMES**. REU: ANA CLAUDIA LIRA DA COSTA **ADV: JULIANNE DO NASCIMENTO HOLANDA, ANDREA SILVANA FERNANDES DE OLIVEIRA**. Despacho: Intime-se Defiro a presente excecção, declinando a competencia em favor da 6 vara civil.

00528 Processo: 0012009026756-6-ACAO DE COBRANCA AUTOR: ORESTES FERREIRA DE ARAUJO **ADV: ALESSANDRO MAGNO DE OLIVEIRA E SILVA**. Despacho: Intime-se a impugnacao, em dez dias.

00529 Processo: 0012010002790-1-RETIF REGISTRO CIVIL AUTOR: ANTONIA DA SILVA NASCIMENTO **ADV: MARIA DA GUIA PEREIRA**. Despacho: Intime-se junte a autora certidao negativa de dependentes habilitados a pensar por morte de PORFIRIA EUFLASINA DA CONCEICAO.

00530 Processo: 0012010003503-7-ORDINARIA AUTOR: CACILDA MARLEIDE ALVES **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. Despacho: Intime-se a impugnacao, em dez dias.

00531 Processo: 0012010004497-1-INDENIZACAO AUTOR: JOSILEIDE DA SILVA **ADV: MARCIA RIBEIRO BARBOSA**. Despacho: Intime-se o autor para, em dez dias, comprovar a hipossuficiencia financeira, mediante juntada da ultima DRPF e dos extratos dos tres ultimos meses, sob pena de indeferimento do pedido.

5A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 027/10
(INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00532 Processo: 0012008023636-5-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: IZAIAS GALDINO DE SOUZA **AAUTOR: JOAO EVANGELISTA FILHO**AUTOR: JOSE NOEL DE FARIAS **AUTOR: JOAO MARINHO DE OLIVEIRA**AUTOR: JOSE DO TERCO BANDEIRAREU: REFER FUNDACAO REDE FERROVIARIA DE SEGURIDADE SOCIAL **ADV: FRANCISCO OCTAVIO DE REZENDE GONCALVES**. Despacho: Intime-se o promovido para em 05 dias juntar os documentos requestados as fls. 321, son as penas do art. 359 do CPC.

5A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 028/10
(INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00533 Processo: 0012002002923-5-ANULATORIA AUTOR: FERNANDA DA SILVA DE SOUZA **ADV: DILZA EGIDIO DE OLIVEIRA**. AUTOR: AURELIO MATIAS DE SOUZA **NETO**AUTOR: ARTUR DE SOUZA DA SILVA **AAUTOR: VERA LUCIA MELO DA SILVA** **ADV: DILZA EGIDIO DE OLIVEIRA**. REU: MARIA JOSE DA SILVA ALVES **ADV: GILVAN FERNANDES**. AUTOR: VERA LUCIA MELO DA SILVA **ADV: DILZA EGIDIO DE OLIVEIRA**. Despacho: Intime-se as partes da sentença que extinguiu a acao.

00534 Processo: 0012005007093-5-BUSCA E APREENSAO AUTOR: CONTINENTAL BANCO S/A **ADV: FABIO RONELE CAVALCANTI DE SOUZA, PAULO DE ASSIS FERREIRA DA LUZ**. REU: IRACI BARBOSA DE MEDEIROS **ADV: NEUEMIR DE SOUSA RODRIGUES**. Despacho: Intime-se as partes da sentença de fls. 109/111, que julgou procedente o pedido

00535 Processo: 0012006007558-5-ACAO CIVIL PUBLICA AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBAREU: COZETE

BARBOSA LOUREIRO GARCIA DE MEDEIROSREU: ALENI RODRIGUES DE OLIVEIRA **ADV: WELLINGTON MARQUES LIMA, MERCIA DE FATIMA ARAUJO GONCALVES L, WELLINGTON MARQUES LIMA FILHO**. REU: ANA LIGIA BARBOSA DA SILVA **ADV: PAULO DE TARSO L G DE MEDEIROS, FRANCINALDO GRANJEIRO DINIZ**. REU: FRANCISCO AVELINO DA SILVA **ADV: LUIZ BRUNO VELOSO LUCENA**. REU: JOSENILTA DANTAS DE MORAIS LIRA **ADV: LUIZ BRUNO VELOSO LUCENA**. Despacho: Intime-se as partes da decisao de fls. 5695/5699, que desbloqueio o veiculos aludidos as fls. 5654/ 5656 e 5673/5675.

00536 Processo: 0012006020630-5-INDENIZACAO AUTOR: ROCHAGAS LTDA REPRESENTANTE LEGAL: AILTON QUEIROZ FARIASREU: BANCO ITAU S/A **ADV: LIDIA DE FREITAS S DE ALBUQUERQUE**. Despacho: Intime-se a parte promovida acerca do oficio de fls. 498 em 05 dias.

00537 Processo: 0012006023643-5-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: EDILEIDE FREIRE DA SILVAR EU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA**. Despacho: Intime-se a promovida para o pagamento do valor principal e das custas judiciais no prazo de 15 dias, sob pena de multa no importe de 10% e inscricao na divida Ativa do Estado.

00538 Processo: 0012007004988-5-EXECUCAO AUTOR: LUIS ANTONIO ZALUAR MATTOS DE SOUZA **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA, PATRICIA ARAUJO NUNES**. REU: CAMPINENSE CLUBE **ADV: JOSE CARLOS NUNES DA SILVA**. REU: CARLOS LIRA **Despacho: Intime-se as partes da sentença de fls. 61/62, que extinguiu a acao.**

00539 Processo: 0012007006591-5-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: IVAN FARIAS FILHO **ADV: VALTER VANDILSON C DE BRITO, CELIO GONCALVES VIEIRA**. REU: BANCO DO BRASIL S/A **Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito em 05 dias.**

00540 Processo: 0012007017561-5-ACAO DE COBRANCA AUTOR: ILBERTO BARBOSA FERNANDES **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES**. REU: SUL AMERICA SEGUROS **Despacho: Intime-se o autor para promover a execucao do julgado em 30 dias.**

00541 Processo: 0012007021105-5-ACAO DE COBRANCA AUTOR: REGINALDO PEDRO DO EGITOREU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: MERCIA CARLOS DE SOUZA, LUIS EDUARDO DE LIMA RAMOS**. Despacho: Intime-se a promovida para o pagamento da divida, no prazo de 15 dias sob pena de multa no importe de 10%, prevista no art. 475-J.

00542 Processo: 0012007026056-5-DECLARATORIA AUTOR: RUSENILDO URBANO **ADV: MARIA LUCIA MARANHAO MOREIRA, HELDER LUIS HENRIQUES**. REU: CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO CENTRAL **ADV: MARCOS ANTONIO DANTAS CARREIRO**. Despacho: Intime-se da sentença de fls. 61/64, que julgou procedente a acao.

00543 Processo: 0012007027800-5-ORDINARIA AUTOR: CICERA EUGENIA DO NASCIMENTO **ADV: ABEL AUGUSTO DO REGO COSTA JUNIOR**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL **Despacho: Intime-se a parte autora para em 05 dias proceder com o deposito dos honorariospericiais.**

00544 Processo: 0012008005675-5-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: ANTONIO HERNESTO DO REGO **NETO** **ADV: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS**. REU: FIORI VEICULO LTDA **ADV: NIANI GUIMARAES LIMA DE MEDEIROS**. REU: UNIBANCO G SEGUROS S/A **ADV: JANAINA RANGEL MONTEIRO**. Despacho: Intime-se as partes da sentença de fls. 120, que homologou o acordo.

00545 Processo: 0012008007542-5-REPAR. DANOS MORAIS AUTOR: JOSE ANTONIO FAGUNDES FILHO **ADV: JOSE DE ALENCAR GUIMARAES**. REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **Despacho: Intime-se da apelacao recebida, bem como intime-se a parte recorrida para apre-sentar contra razoes, no prazo de 15 dias.**

00546 Processo: 0012008010040-5-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: VICENTE FERNANDES IND E COM DE PLASTICOS LTDA **ADV: DAVID BARBOSA DE MENEZES E OLIVEIRA**. REU: CONSTRUTORA ESPACIAL LTDA **Despacho: Intime-se o promovente para em 05 dias falar sobre documentos acostados e especificar provas que ainda pretende produzir.**

00547 Processo: 0012008014910-5-EXIBICAO DOCUMENTOS AUTOR: OSMAR FERNANDES **ADV: GEORGIA KARENIA R MARTINS M DE MELO, MARGARETH EULALIO RAPOSO**. REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR**. Despacho: Intime-se as partes da sentença de fls. 107/109.

00548 Processo: 0012008026079-5-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: JOSE EDUARDO DE BRITO **AUTOR: LOURENCO MOREIRA DE LIMA**AUTOR: DAVI DA ROCHA SILVA **AAUTOR: GERALDO CAVALCANTI DE ASSIS**REU: REFER FUNDACAO REDE FERROVIARIA DE SEGURIDADE SOCIAL **ADV: FRANCISCO OCTAVIO DE REZENDE GONCALVES**. Despacho: Intime-se o promovido para em 05 dias juntar os documentos requestados as fls. 326, son as penas do art. 359 do CPC.

00549 Processo: 0012008026258-5-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: EDIVALDO CARDOSO DE OLIVEIRA **AAUTOR: ARLINDO JOSE DO NASCIMENTO**AUTOR: JOSE VIEIRA DE OLIVEIRA **AAUTOR: JOSE HONORATO SOBRINHO**REU: REFER FUNDACAO REDE FERROVIARIA DE SUGURIDADE SOCIAL **ADV: FLAVIA ANDRES CARAM CATALDO**.

Despacho: Intime-se o promovido para em 05 dias juntar os documentos requestados as fls. 134, son as penas do art. 359 do CPC.

00550 Processo: 0012008026588-5-ACAO DE COBRANCA AUTOR: ESPOLIO JOSE ALBERTO DO NASCIMENTOREPRESENTANTE LEGAL: JUNI ESTEVES DO NASCIMENTOREU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR**. Despacho: Intime-se o banco para, a visdta do documento de fls. 15, emitido em 27/01/1989, explicar a razao pela qual concluiu pela nao existencia de conta em nome de Jose Alberto do Nascimento, em 10 dias.

00551 Processo: 0012009002195-5-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: ROBERTO COTY WANDERLEY **ADV: FRANCISCO SYLAS MACHADO COSTA**. REU: ASSOCIACAO ASSISTENCIAL E CULTURAL DOS SERVIDORES PUBLICOS **ADV: LEONARDO MARTINEZ**. Despacho: Intime-se as partes para dizerem se ha interesse em conciliar. Do contrario, que indiquem as provas a serem produzidas na instrucao processual, importante o silencio em anuencia ao julgamento antecipado. Prazo de 05 dias

00552 Processo: 0012009002765-5-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: MANOEL HELENO DUARTE FILHO **AUTOR: VERIANO ALVES DE LIMA**AUTOR: JOSE CAVALCANTI DE VASCONCELOS **AUTOR: JOSE DUARTE SIPAUBAREU: REFER FUNDACAO REDE FERROVIARIA DE SEGURIDADE SOCIAL** **ADV: FLAVIA ANDRES CARAM CATALDO**. Despacho: Intime-se o promovido para em 05 dias juntar os documentos requestados as fls. 175, son as penas do art. 359 do CPC.

00553 Processo: 0012009003878-5-INDENIZACAO AUTOR: MARIA HELENA DE MELO PEQUENO **ADV: JOSE DINART FREIRE DE LIMA**. REU: ASSOCIACAO COMERCIAL DE SAO PAULO **Despacho: Intime-se a parte para impugnar no prazo de 10 dias.**

00554 Processo: 0012009006033-4-REPARACAO DE DANOS AUTOR: RITA BORGES DE OLIVEIRA **ADV: TELMO FORTES ARAUJO**. AUTOR: WELMA BORGES DE OLIVEIRA **ADV: TELMO FORTES ARAUJO**. REU: BANCO CREDICARD CITI **VISA** **ADV: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO**. Despacho: Intime-se as partes para dizerem se ha interesse em conciliar. Do contrario, que indiquem as provas a serem produzidas na instrucao processual, importante o silencio em anuencia ao julgamento antecipado. Prazo de 10 dias

00555 Processo: 0012009007174-5-CAUTELAR-CIVEL AUTOR: EDILENE CREUZA LEITE DA SILVA **ADV: JOSIVALDO NOBERTO DE LIRA, DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA**. REU: MAG STOK MAGAZINE CALCADOS LTDA **Despacho: Intime-se a promovida para que junte aos autos a nota promissoria em nome da autora, no prazo de 10 dias.**

00556 Processo: 0012009011185-5-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: ITAUBANK LEASING S/A **ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO**. REU: JACKSON THARCILIO V RUFINO **Despacho: Intime-se da sentença de fls. 27, que homologou o pedido de desistencia da acao.**

00557 Processo: 0012009012420-5-EXECUCAO AUTOR: JOSE MARIA GOMES **ADV: MARIO FELIX DE MENEZES**. REU: JANAILZAALVES CABRAL **Despacho: Intime-se a parte autora para falar em 05 dias, sobre a certidao de fls. 13v.**

00558 Processo: 0012009013716-5-ORDINARIA AUTOR: FRANCISCO FERNANDES DA CUNHA **NETO** **ADV: ALUISIO DE CARVALHO NETO**. REU: DIBENS LEASING S/A **Despacho: Intime-se a parte para impugnar no prazo de 10 dias.**

00559 Processo: 0012009017371-5-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: FAGNER ANDRADE DINIZ **ADV: PAULO GOES**. REU: BFB LEASING ARREDAMENTO MERCANTIL **Despacho: Intime-se a parte para impugnar no prazo de 10 dias.**

00560 Processo: 0012009017738-5-INDENIZACAO AUTOR: SUELY AQUINO **ADV: JOSE DINART FREIRE DE LIMA**. REU: TELL PASSO **Despacho: Intime-se a parte para impugnar no prazo de 10 dias.**

00561 Processo: 0012009019407-5-CAUTELAR INOMINADA AUTOR: CARLOS ROBERTO PEREIRA DA SILVA **ADV: SUENIA MARIA FERNANDES DA SILVA**. REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **Despacho: Intime-se a parte para impugnar no prazo de 10 dias.**

00562 Processo: 0012009020095-5-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO PAN AMERICANO **ADV: FLAVIA DE ALBUQUERQUE LIRA**. REU: MATILDES GONCALVES FERREIRA **Despacho: Intime-se o autor da decisao de fls. 17 e para requerer o que entender de direito.**

00563 Processo: 0012010000708-5-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: ALUISIO DE SOUSA SILVA **ADV: JOSE ARMANDO DA COSTA**. REU: HSBC BANK BRASILEIRO S/A **Despacho: Intime-se o autor da decisao de fls. 29, que recebeu a inicial apenas como acaode revisao de contrato c/c repeticao de indebito.**

00564 Processo: 0012010003151-5-EXECUCAO AUTOR: FRANCISCO BENONE DANTAS ROLIM **ADV: LUCIA DE FATIMA CORREIA LIMA**. REU: JOSE JEFFERSON DA SILVA **NASCIMENTO** **Despacho: Intime-se o autor para emendar a inicial juntando aos autos os originais dos titulos executivos, no praz de 10 dias, sob pena de indeferimento.**

00565 Processo: 0012010003269-5-CAUTELAR-CIVEL AUTOR: FERNANDA CAVALCANTI CABRAL **ADV: CELEIDE QUEIROZ E FARIAS**. REU: FCM FACULDADE DE CIENCIAS MEDICAS DE CAMPINA GRANDE REPRESENTANTE LEGAL: DALTON BENEVIDES GADELHA **Despacho: Intime-se a parte para impugnar no prazo de 10 dias.**

6A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 043/10
(INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00566 Processo: 0011998004026-3-FALENCIA AUTOR: BRASILIT S/A **ADV: ARMANDO QUINTELA DE MIRANDA**. REU: AC CASTRO REPRESENTACOES E COM LTDA **ADV: EDUARDO SERGIO SOUSA MEDEIROS**. Despacho: Intime-se a parte devedora paa o pagamento da divida relativa aos honorarios sucumbenciais, no prazo de 15 dias, sob pena de multa legal de 10% sobreo montante da divida, conforme art. 475-j do CPC.

00567 Processo: 0012004024309-7-DECLARATORIA AUTOR: ARSENIO VALTER DE ALMEIDA RAMALHO **ADV: ARSENIO VALTER DE ALMEIDA RAMALHO**. REU: SERASA CENTRALIZACAO DE SERVICOS DOS BANCOS S/A **ADV: FERNANDA BLASIO PEREZ, ANDREA FERREIRA, ANDRE FERRAZ DE MOURA**. Despacho: Intime-se Intime-se a parte devedora para no prazo de 15 dias pagar voluntariamente o valor remanescente de R\$ 56, 75 reclamado pelo credor, sob pena de multa de 10% ou querendo apresentar eventuais impugnacoes.

00568 Processo: 0012010012107-6-BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: ISABELLE MACHADO SERRANO ARAUJO**. REU: ERISTON KENNEDY DE ALENCAR CORREIA **Despacho: Intime-se o autor para, em 10 dias, emendar a inicial, atribuindo o valor a causa, nos moldes do art. 259, V, do CPC, devendo recolher, no mesmo prazosuas custas complementares, sob pena de indeferimento da inicial.**

7A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 032/10
(INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00569 Processo: 0011995001584-0-INVENT/ARROLAMENTOS AUTOR: AMBROSINA FELIX DOS SANTOS **ADV: ROBSON SILVA CARVALHO**. Despacho: Intime-se os herdeiros, por seu procurador, para, no prazo legal, manifestarem-se sobre o estado da acao, requerendo o que entender de direito.

00570 Processo: 0012005030299-9-INDENIZACAO AUTOR: LUCIA DE FATIMA ALVES SANTOS **ADV: WALBER JOSE FERNANDES HILUEY**. REU: CARLOS MINORU MIYASAKA **Sentença: Processo extinto Art 267 CPC**

00571 Processo: 0012006023950-4-INDENIZACAO AUTOR: JOSEMAR BORBUREMA **ADV: JOSE LAECIO MENDONCA**. REU: SERASA CENTRALIZACAO DE SERVICOS DOS BANCOS S/A **ADV: DANIELA DELAI RUFATO, ARABELA DE CASSIA SILVA**. Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00572 Processo: 0012006026428-8-OBRIACAO DE FAZER **AUTOR: EDIVAN DANTAS** **ADV: FRANCISCO CLERO GOMES MONTEIRO**. REU: PREVIDENCIA PRIVADA PARAIBAN **ADV: JOSE DE SOUZA CAMPOS**. Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00573 Processo: 0012006027341-2-USUCAPIAO AUTOR: LUZIVIANA MARTINS DA SILVA **ADV: MARCELO DOS SANTOS GARCIA**. Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00574 Processo: 0012007000285-0-INDENIZACAO AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO **ADV: PEDRO GONCALVES DIAS NETO**. REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: RODRIGO ARAUJO REUL**. Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00575 Processo: 0012007001073-9-USUCAPIAO AUTOR: MARIA MADALENA DA PAZ **ADV: EMILIA MARIA DE ALMEIDA**. Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00576 Processo: 0012007006896-8-DECLARATORIA AUTOR: DEUZILANGELNA LEITE CELERINO **ADV: THELIO FARIAS, ITALO FARIAS**. REU: VANDUHI DE FARIAS LEAL **ADV: JOSE ALDIFAS DE ALMEIDA**. Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00577 Processo: 0012007007077-4-DEPOSITO AUTOR: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO**. REU: GILSON VIDAL SILVA **Sentença: Processo extinto Art 267 CPC**

00578 Processo: 0012007017701-7-DESPEJO FALTA PAGAM **AUTOR: ABDIAS VILAR DA SILVA CAMPOS** **ADV: ANDREZZA MELO DE ALMEIDA, SIDCLEI RODRIGO DA SILVA AGRA**. REU: MARCOS ANTONIO OLIVEIRA DE MELO **Sentença: Processo extinto Art 267 CPC**

00579 Processo: 0012007018041-7-MONITORIA **AUTOR: FREDERICO CARNEIRO DA CRUZ BARBOSA** **ADV: JADE CARNEIRO TRINDADE, FREDERICO CARNEIRO DA CRUZ BARBOSA**. REU: SEBASTIAO GONCALVESSARMENTO **ADV: NEUEMIR DE SOUSA RODRIGUES**. Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00580 Processo: 0012007021174-1-EXIBICAO DOCUMENTOS **AUTOR: DANIELLE DE SOUSA SILVA** **ADV: LUCIA DE FATIMA CORREIA LIMA**. REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: TERE-SA RACHEL BRITO NEVES PEREIRA, FRANKLIN CARVALHO DE MEDEIROS**. Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00581 Processo: 0012007021192-3-ACAO DE COBRANCA **AUTOR: MARIA DAS GRACAS LIMA** **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: ALFREDO ALEXSANDRO C. L. PORDEUS**. Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00582 Processo: 0012007022617-8-DEPOSITO **AUTOR: BANCO ABN AMRO REAL S/A** **ADV: ROBERTO COSTA DE LUNA FREIRE, MARCELO BEZERRA CAVALCANTI**. REU: ANGELA MARIA TRAJANO GRANJEIRO **Sentença: Processo extinto Art 267 CPC**

00583 Processo: 0012007030089-0-NUNCIACAO OBRA NOVA **AUTOR: EDVALDO DAMIAO DE SOUZA** **ADV: WALTER LUIZ GRANJEIRO DA SILVA**. **AUTOR: FRANCISCO DAS CHAGAS DE J B DE SOUSA** **ADV: WALTER LUIZ**



GRANJEIRO DA SILVA. REU: FRANCISCO DE A SOUZA Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00584 Processo: 0012007036527-3-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO.** REU: JOSE CARLOS DA SILVA Despacho: Processo extinto Art 267 CPC

00585 Processo: 0012007036538-0-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: LEONARDO COIMBRA NUNES, MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA, LEONARDO COIMBRA NUNES.** REU: HILDA FERREIRA DE LIMA Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00586 Processo: 0012008002841-6-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA, LEONARDO COIMBRA NUNES, LEONARDO COIMBRA NUNES.** Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00587 Processo: 0012008004420-7-BUSCA E APREENSAO AUTOR: ABN AMRO REAL S/A **ADV: MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA, LEONARDO COIMBRA NUNES.** REU: BERNADETE DE LOURDES FERREIRA DOS SANTOS Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00588 Processo: 0012008009467-3-BUSCA E APREENSAO AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO **ADV: ELAINE MARIA GONCALVES.** REU: MARIA DO SOCORRO FORMIGA MINA Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00589 Processo: 0012008009722-1-BUSCA E APREENSAO AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO **ADV: ANDREA FIALHO PESSOA.** REU: SABINO FERREIRA NETO **ADV: GUILHERME BORBA PALMEIRA, LUIZ OTAVIO PREDOSA.** Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00590 Processo: 0012008011695-5-DECLAR. INEXISTENCIA AUTOR: MARIA DO SOCORRO SANTOS **ADV: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS.** REU: CDL DE CAMPINA GRANDE PB **ADV: ANDREZZA MELO DE ALMEIDA, JOSE FRANCISCO FERNANDES JUNIOR.** Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00591 Processo: 0012008012467-8-REIVINDICATORIA REU: GILVAN RAIMUNDO DE FARIAS **ADV: IDALINO JOSE DE MENEZES.** Despacho: Intime-se o reu, do deferimento do pedido as fls. 122/123, a fazer o deposito acordado.

00592 Processo: 0012008012467-8-REIVINDICATORIA AUTOR: ANTONIO URTIGA PEREIRA **ADV: JOSE ALEXANDRE SOARES DA SILVA.** AUTOR: MARIA DAS GRACAS BARBOSA PEREIRA **ADV: JOSE ALEXANDRE SOARES DA SILVA.** Despacho: Intime-se os autores, a informarem a respeito do cumprimento do item 2 da transacao as fls.116.

00593 Processo: 0012008012707-7-ORDINARIA AUTOR: MANTOVANI CLAUDIO **ADV: GUILHERME SOARES LEITE JUNIOR.** REU: INES VIEIRA DA SILVAREU: IRENE DA SILVA SANTOSREU: NELSON DOS SANTOSREU: SUELI Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00594 Processo: 0012008013832-2-MANUTENCAO DE POSSE AUTOR: ZENILDA ALBINO DA CRUZ **ADV: ANDRE MOTTA DE ALMEIDA, GUTHEMBERG CARDOSO AGRA DE CASTRO.** REU: GILSON FELIX DA SILVA Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00595 Processo: 0012008018600-8-REIVINDICATORIA AUTOR: COMERCIAL FLEURY SOARES IND E COM LTDA **ADV: ANDRE WANDERLEY SOARES.** REPRESENTANTE LEGAL: ELVIRA WANDERLEY SOARES GADELHAREU: JOSE LIMA BORBOREMA Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00596 Processo: 0012008018952-3-RESTITUICAO AUTOR: EDSON GUEDES DE ALMEIDA FILHO **ADV: MARISE PIMENTEL FIGUEIREDO.** REU: COMPRA PREMIADA KITA JA **ADV: FERNANDA INGRID DE OLIVEIRA PESSOA.** Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00597 Processo: 0012008021714-2-DEPOSITO AUTOR: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: KALINKA NAZARE MONARD PAIVA.** REU: JOSE MAURICIO ALVES Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00598 Processo: 0012008025751-0-ALVARA AUTORIZACAO AUTOR: JOSE ALVES DA SILVA **ADV: ALANNA ALVES BARROS CALADO, ALOISIO BARBOSA CALADO NETO.** Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00599 Processo: 0012009004604-4-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: BANCO ITAULEASING S/A **ADV: VINICIUS A CAVALCANTI.** REU: JOSE JOBERSON T GUIMARAES Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00600 Processo: 0012009005237-2-ALVARA AUTORIZACAO AUTOR: CAUBY DANTAS **ADV: JULIANA DIAS MONTEIRO.** AUTOR: HELDER NUNES DANTAS **ADV: JULIANA DIAS MONTEIRO.** AUTOR: TOMAS DE AQUINO DANTAS BISNETO **ADV: JULIANA DIAS MONTEIRO.** AUTOR: TOMAS DE AQUINO DANTAS BISNETO **ADV: JULIANA DIAS MONTEIRO.** Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00601 Processo: 0012009005730-6-INVENTARIO AUTOR: REGINALDO FERNANDES CHAVES **ADV: MARXSUELL FERNANDES DE OLIVEIRA, DEJESUS OZORIO DA ROCHA.** REU: ESPOLIO DE MARIA DAS MERCES BARBOSA CHAVES Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00602 Processo: 0012009009719-5-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: BANCO ITAULEASING S/A **ADV: VINICIUS A CAVALCANTI.** REU: JOSE EDMUNDO GUEDES MACEDO Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00603 Processo: 0012009011351-3-BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: LEONARDO COIMBRA NUNES.** REU: FRANCISCO ALMY VENTURA LACERDA Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00604 Processo: 0012009014818-8-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO, JANAINA RANGEL MONTEIRO.** REU: NATA MORAIS DE OLIVEIRA Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00605 Processo: 0012009014994-7-ACAO DE COBRANCA AUTOR: JOSE SALVIANO DE OLIVEIRA PAIVA **ADV: MARIO FELIX DE MENEZES.** REU: REAL PREVIDENCIA E SEGUROS S/A **ADV: MILENA MEDEIROS CALAFANGE, ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00606 Processo: 0012009015007-7-ALVARA AUTORIZACAO AUTOR: MARIA DO SOCORRO SILVA **ADV: GIOVANNE ARRUDA GONCALVES.** AUTOR: ANTONIO DIAS DA SILVA **ADV: GIOVANNE ARRUDA GONCALVES.** AUTOR: WILSON ELOI DE FIGUEIREDO **ADV: GIOVANNE ARRUDA GONCALVES.** Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00607 Processo: 0012009016145-4-INDENIZACAO AUTOR: MARIA DO SOCORRO PEREIRA DOS SANTOS **ADV: SERGIO ALVES DE OLIVEIRA.** REU: ENERGINA Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00608 Processo: 0012009016328-6-INDENIZACAO AUTOR: MARIA CREUZA CASTRO MEIRA **ADV: JULIO CESAR PIRES CAVALCANTI.** REU: BANCO FINASA S/A Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00609 Processo: 0012009018098-3-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: ANTONIO MARCONDES ALEXANDRE DE VASCONCELOS **ADV: MARCIAL DUARTE SA FILHO.** REU: ITAULEASING ARREND MERCANTIL Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00610 Processo: 0012009018460-5-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO SANTANDER BRASIL S/A **ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO, JANAINA RANGEL MONTEIRO.** REU: ZINALDO FERREIRA DE FREITAS Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00611 Processo: 0012009020143-3-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: BANCO ITAULEASING S/A **ADV: VINICIUS A CAVALCANTI.** REU: GELBA MARIA OLIVEIRA SALES Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00612 Processo: 0012009020172-2-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: BANCO ITAULEASING S/A **ADV: VINICIUS A CAVALCANTI.** REU: MARISTELA COUTINHO DE MORAIS Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00613 Processo: 0012009022179-5-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: SEBASTIAO MARTINS **ADV: MARCIAL DUARTE SA FILHO.** REU: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO **ADV: ANDREA TATTINI ROSA, PEDRO ROBERTO ROMAO.** Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00614 Processo: 0012009024857-4-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: DAVID EMMANUEL ALMEIDA DA FONSECA **ADV: VALBER MAXWELL FARIAS BORBA.** Despacho: Intime-se o autor, para no prazo legal, emendar a inicial, juntando aos autos copia do comprovante de residencia, sob pena de indeferimento da inicial.

00615 Processo: 0012009025288-1-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: FRANCISCO PINTO DE OLIVEIRA FILHO **ADV: MARLOS SA DANTAS WANDERLEY.** REU: UNIMED CAMPINA GRANDE **ADV: GIOVANNI BOSCO DANTAS DE MEDEIROS, ANTONIO OLIMPIO CARDOSO PEDROSA.** Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00616 Processo: 0012009025665-0-INDENIZACAO AUTOR: ALDAIR JOSE CRUZ ALBUQUERQUE **ADV: DEJESUS OZORIO DA ROCHA.** REU: MARCUS VINICIUS FIRMINO Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00617 Processo: 0012009026725-1-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: VALMIR EMILIANO DE SOUSA **ADV: JOSE ARMANDO DA COSTA.** Despacho: Intime-se as partes por todo o teor do despacho exarado as fls. 26/27.

00618 Processo: 0012010003493-1-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: ORLANDO DIAS **ADV: MARIA ZULEIDE SOUSA DIAS.** Despacho: Intime-se a parte autora, para, no prazo legal, emendar a inicial, juntando aos autos copia do comprovante de residencia, sob pena de indeferimento da inicial.

00619 Processo: 0012010004068-0-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: GERALDO ESTRELA GONCALVES **ADV: FLAVIO FERNANDO VASCONCELOS COSTA.** Despacho: Intime-se a parte autora, para, no prazo legal, emendar a inicial, juntando aos autos copia do comprovante de residencia, sob pena de indeferimento da inicial.

00620 Processo: 0012010004449-2-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: ZELIA MARIA DE ARRUDA SANTIAGO **ADV: CARLOS FREDERICO.** Despacho: Intime-se a parte autora, para, no prazo legal, emendar a inicial, juntando aos autos copia do comprovante de residencia, sob pena de indeferimento da inicial.

00621 Processo: 0012010005592-8-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: ANTONIO CARDOSO DA CRUZ **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se as partes por todo o teor do despacho de fls.27/28.

00622 Processo: 0012010005663-7-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: VALDIR DOMINGOS DE PONTES **ADV: MARCIAL DUARTE SA FILHO, OLIVEIROS CAVALCANTI DE OLIVEIRA FI.** Despacho: Intime-se as partes por todo o teor do despacho exarado as fls. 51/52.

00623 Processo: 0012010005821-1-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: JOSE SARMENTO DE MELO **ADV: SUNALY VIRGINIO DE MOURA PEIXOTO.** Despacho: Intime-se as partes por todo o teor do despacho exarado as fls. 26/27.

8A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 010/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00624 Processo: 0012005007186-7-RESSARCIMENTO DANOS AUTOR: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **ADV: GIANCARLO PACHECO.** Despacho: Intime-se A PARTE PROMOVIDA PARA TOMAR CIENCIA DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE FLS131.

00625 Processo: 0012006015372-1-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: FRANCISCO VALMIR TAVARES LOPES **ADV: LUCIANA TAVARES LOPES, VITAL BEZERRA LOPES.** Despacho: Intime-se a parte apelada para contrarrazoar a apelacao, em quinze dias.

00626 Processo: 0012006024280-5-INDENIZACAO AUTOR: JOZELIA ALVES DA SILVA **ADV: NIVEA MARIA SANTOS FREIRE, ELIBIA AFONSO DE SOUSA.** Despacho: Intime-se A EXEQUENTE PARA, EM DEZ DIAS, INDICAR BENS PASSIVEIS DE CONSTRICAO.

00627 Processo: 0012008011681-5-ACAO DE COBRANCA AUTOR: CLAUDINEIA DOS SANTOS FELIX **ADV: GIVALDO SOARES DE LIMA.** REU: CIA EXCELSIOR DE SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE, MARIANA DE LIMA FERNANDES.** Sentença: Julgo Improcedente a presente acao

00628 Processo: 0012008013270-5-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: ALIGNER IND E COM DE CONFECOOES LTDA **ADV: MARIA NIVALDETE DE LIMA O MARINHO.** Despacho: Intime-se A PARTE APELADA PARA CONTRAARRAZOAR O RECURSO, EM QUINZE DIAS.

00629 Processo: 0012008021992-4-ACAO DE COBRANCA AUTOR: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA **ADV: JOSE ULISSES DE LYRA JUNIOR.** REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **ADV: VERUSKA MACIEL CAVALCANTE, SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Sentença: Pedido julgado procedente

00630 Processo: 0012008024263-7-RESCISAO AUTOR: TERESINHA TORRES BARROS **ADV: RODRIGO ARAUJO REUL.** REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA.** Despacho: Intime-se AS PARTES PARA DIZEREM, EM CINCO DIAS, SE TEM INTERESSE EM COMPOSICAOAMIGAVEL, E SE PRETENDEM PRODUIR OUTRAS PROVAS ALEM DAS JA PRODUZIDAS JUSTIFICANDO SUA NECESSIDADE SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

00631 Processo: 0012009000164-3-MONITORIA AUTOR: MERCADINHO FARIAS LTDA **ADV: GERALDO MOURA DA SILVA.** Despacho: Intime-se O AUTOR PARA MANIFESTAR-SE SOBRE OS EMBARGOS, EM QUINZE DIAS.

00632 Processo: 0012009002321-7-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: AURIZETE NOBREGA PESSOA **ADV: TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: ADRIANA BEZERRA DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se AS PARTES PARA EM DEZ DIAS DIZEREM SE TEM INTERESSE NUMA COMPOSICAO AMIGAVEL. Manifeste-se ainda o Banco do Brasil s/a sobre os documentos de 36/41, em identico prazo.

00633 Processo: 0012009007403-8-OBRIACAO DE FAZER REU: HIPERCARD **ADV: NAYARA CRYSTINE DO NASCIMENTO NOBREGA.** Despacho: Intime-se O AGRAVADO PARA TOMAR CIENCIA DO TEOR DO AGRAVO

00634 Processo: 0012009015678-5-DESPEJO FALTA PAGAM AUTOR: MOTA FEITOSA E CIA LTDA **ADV: RODRIGO ARAUJO REUL.** REPRESENTANTE LEGAL: ERICO MOTA FEITOSA **ADV: RODRIGO ARAUJO REUL.** Despacho: Intime-se O PROMOVENTE PARA, EM DEZ DIAS, COMPROVAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS JUDICIAIS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INIINICAL.

1A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 036/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00635 Processo: 0012003015661-4-EXECUCAO ALIMENTOS AUTOR: M. S. L. **ADV: KERGINALDO CANDIDO PEREIRA, JOAQUIM FREITAS NETO, BRUNO FARIAS LIMA.** Despacho: Intime-se intime-se por advogado para em 05 dias dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, requereno de logo, o que entender de direito, sob pena de extincao

00636 Processo: 0012005025912-4-EXECUCAO ALIMENTOS AUTOR: M. F. C. **ADV: GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA, MANOEL FELIX NETO, MARIA BERNADETE NEVES DE BRITO.** Despacho: Intime-se intime-se autora quanto ao valor bloqueado, bem como, para que indique outros bens passíveis de penhora em 05 dias

00637 Processo: 0012006025720-9-INVESTIG PATERNIDADE AUTOR: A. K. M. L. **ADV: MARIA ELIESSE DE QUEIROZ AGRA.** Despacho: Intime-se Intime-se para em 48 horas dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, caso positivo, cumprir o ultimo despacho, sob pena de extincao

00638 Processo: 0012007025651-4-SEPARACAO LITIGIOSAAUTOR: J. I. S. F. **ADV: ANTONIO JOSE ARAUJO DE CARVALHO, GISELE BRUNA DE MELO VEIGA.** Despacho: Intime-se intime-se as partes para apresentacao das alegacoes finais em forma dememoriais em 05 dias

00639 Processo: 0012007025651-4-SEPARACAO LITIGIOSA REU: M. A. N. S. **ADV: SUEMIA MARIA FERNANDES DA SILVA, ANA PATRICIA RAMALHO.** Despacho: Intime-se intime-se as partes para apresentacao de alegacoes finais atraves dememoriais em 05 dias

00640 Processo: 0012008012245-8-INVESTIG PATERNIDADE REU: A. L. O. S. **ADV: MARIO FELIX DE MENEZES.** Despacho: Audiencia designada 16/06/2010 as 14: 00hs

00641 Processo: 0012009006446-8-VOLUNTARIAALIMENTOS AUTOR: R. M. P. G. P. **ADV: ANASTACIA D. D. ADE VASCONCELOS.** Despacho: Intime-se Intime-se para no prazo de 05 dias informar o atual endereço da partere ou requerer o que entender de direito

00642 Processo: 0012009008185-0-EXECUCAO ALIMENTOS AUTOR: J. M. D. **ADV: LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA, RAMON DANTAS CAVALCANTE.** Despacho: Intime-se diga autora por seu advogado sobre documento de fls.53 em 10 dias.

00643 Processo: 0012009018090-0-ALIMENTOS AUTOR: A. F. A. B. **ADV: MARCELO SUASSUNA LAUREANO.** REU: F. C. D. B. **ADV: PAULO JOSE DE MENDONCA SILVA.** Despacho: Intime-se do despacho de fls.31/31v que designou audiencia p/ o dia 10/05/2010 as 14: 10 horas e deferiu a liminar requerida, autorizando o desconto de 15 pc dos vencimentos liquidos do reu.

00644 Processo: 0012010002779-4-EXONERACAO ALIMENTOS AUTOR: F. A. B. **ADV: EMILIA MARIA DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se intime-se autor por advogado para indicar endereço correto da requerida no prazo de 05 dias, sob pena de extincao

2A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 033/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00645 Processo: 0012009002643-4-GUARDA DE MENOR AUTOR: G. B. N. **ADV: KELLY CRISTINA BARROS DA CRUZ.** Despacho: Audiencia designada DIA 04/05/2010, AS 1400 HORAS.

00646 Processo: 0012009005283-6-RECONHEC. PATERNIDADE AUTOR: I. F. M. **ADV: PAULO ESDRAS MARQUES RAMOS, OLINDINA IONA DA COSTA LIMA, ANDREA DE LACERDA GOMES.** Sentença: Sentença julgada procedente

00647 Processo: 0012009008977-0-CURATELA/INTERDICAO AUTOR: A. R. S. **ADV: PERICLES DE MORAES GOMES.** Sentença: Pedido julgado procedente

00648 Processo: 0012009017150-3-DIVORCIO P/ CONVERSAO AUTOR: W. W. S. **ADV: EMILIA MARIA DE ALMEIDA.** Sentença: Pedido julgado procedente

00649 Processo: 0012009024789-9-ALIMENTOS AUTOR: L. F. B. **ADV: ALEX SOUTO ARRUDA.** Despacho: Intime-se SOBRE A NAO CITACAO E INTIMACAO DO PROMOVIDO DIZER A PARTE AUTORA EMDIAS.

00650 Processo: 0012010004953-3-ALIMENTOS AUTOR: T. L. B. P. **ADV: JOSE ALEXANDRE SOARES DA SILVA.** Despacho: Audiencia designada Dia 03/05/10, as 15:00 horas.

2A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 034/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00651 Processo: 0012010004227-2-ALIMENTOS AUTOR: L. M. F. S. **ADV: EDNA MARIA VENTURA CAVALCANTI.** Despacho: Audiencia designada Dua 03/05/10, as 15: 40 horas.

2A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 133/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00652 Processo: 0012008015572-2-INVESTIG PATERNIDADE AUTOR: M. E. D. **ADV: JOSE ULISSES DE LYRA.** Sentença: Pedido julgado procedente

3A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 038/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00653 Processo: 0012009014951-7-REV.ALIMENTOS AUTOR: J. A. C. P. **ADV: JOSE CARLOS NUNES DA SILVA.** Despacho: Audiencia designada Designada para o dia 03/08/2010 as 15.15 horas.

00654 Processo: 0012009020211-8-EXONERACAO ALIMENTOS AUTOR: M. C. C. S. **ADV: MARIA LUCIA MARANHAO MOREIRA.** REU: A. K. B. V. **ADV: FRANCELINALDA FERREIRA DE A LIMA.** Despacho: Audiencia designada Designada para o dia 03/08/2010 as 1500 horas.

00655 Processo: 0012009020668-9-ALIMENTOS AUTOR: F. L. S. C. **ADV: VANDERLUCIA DE SOUZA PAES.** REU: L. O. C. **ADV: CLAUDIO SERGIO R DE MENEZES, FRANCICLAUDIO DE F RODRIGUES.** Despacho: Intime-se Despacho de fls 67.

00656 Processo: 0012009021125-9-DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: N. P. T. **ADV: JOAQUIM FREITAS NETO.** Despacho: Audiencia designada Designada para o dia 01/09/2010 as 14.15 horas.

00657 Processo: 0012009023285-9-REGULAMENT.DE VISITA AUTOR: A. S. A. M. **ADV: VERUSKA MACIEL CAVALCANTE.** REU: P. M. O. M. **ADV: MARIA ELIESSE DE QUEIROZ AGRA.** Despacho: Audiencia designada Designo audiencia para o dia 04/08/2010 as 1500 horas.

00658 Processo: 0012010004210-8-INVESTIG PATERNIDADE AUTOR: J. C. S. **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA, GIOVANNA BRANDAO CAVALCANTI LEONCIO DE MEDEIROS.** AUTOR: I. C. S. **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA, GIOVANNA BRANDAO CAVALCANTI LEONCIO DE MEDEIROS.** Despacho: Audiencia designada Designo para o dia 04/08/2010 as 14.45 horas.

4A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 028/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00659 Processo: 0012004008582-9-EXECUCAO ALIMENTOS AUTOR: M. P. B. L. **ADV: GUSTAVO COSTA VASCONCELOS, MERCIA DE FATIMA ARAUJO GONCALVES L, WELLINGTON MARQUES LIMA.** Despacho: Intime-se PARA PAGAR CUSTAS PROCESSUAIS EM 10 (DEZ) DIAS.

00660 Processo: 0012009016365-8-ALVARA AUTORIZACAO AUTOR: J. S. O. M. **ADV: PAULO ESDRAS MARQUES RAMOS, OLINDINA IONA DA COSTA LIMA.** Despacho: Intime-se DO DESPACHO DE FLS. 95



5A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 040/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00661 Processo: 0012008026285-8-ALIMENTOS AUTOR: P. O. G. **ADV: DULCE ALMEIDA DE ANDRADE.** Despacho: Intime-se a parte autor para se manifestar sobre ofício de fls. 59 em cinco dias

00662 Processo: 0012009010400-9-EXECUCAO ALIMENTOS AUTOR: M. T. I. **ADV: ALEXEI RAMOS DE AMORIM, ALCINDOR DE OLIVEIRA VILLARIM, CELIO GONCALVES VIEIRA.** Despacho: Intime-se intimar a parte exequente para se manifestar sobre documentos de fls.122/137 em dez dias

00663 Processo: 0012009020916-2-DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: R. S. P. **ADV: MARIANO SOARES DA CRUZ.** REU: M. G. P. N. Despacho: Intime-se INTIME-SE AS PARTES E ADVOGADOS PARA COMPARECEREM A AUDIENCIA DESIGNADA PARA O DIA 23.03.2010 AS 14H40MIN, NA SALA DE SESSOES DESTA VARA.

00664 Processo: 0012009025299-8-REGULAMENT.DE VISITAAUTOR: C. A. A. V. **ADV: GUTHEMBERG CARDOSO AGRA DE CASTRO.** Despacho: Intime-se a parte autora para, querendo, impugnar a constestacao em dez dias.

1A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 019/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00665 Processo: 0012006006761-6-ORDINARIA AUTOR: LUCIA ARAUJO **ADV: ROBSON SILVA CARVALHO, ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER.** AUTOR: MIGUEL RODRIGUES DA SILVA **ADV: ROBSON SILVA CARVALHO.** AUTOR: ROBSON NEVES LEMOS **ADV: ROBSON SILVA CARVALHO.** AUTOR: SELMABRASIL LEITE **ADV: ROBSON SILVA CARVALHO.** AUTOR: ANTONIO FERREIRA NEVES **ADV: ROBSON SILVA CARVALHO.** Despacho: Intime-se Os exequentes para ciencia dos documentos de fls. 305, 314 a 319 e no prazo de 05 dias requerer o que achar de direito.

00666 Processo: 0012006030197-3-EXECUCAO FISCAL REU: MONTAL MONTAGENS INDL LTDA **ADV: ANA KATTARINA B. NOBREGA.** Despacho: Intime(m) o(a)(s) executado(a)(s) para efetuar(em) o pagamento das custas processuais.

00667 Processo: 0012007024566-5-DESAPROPRIACAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADV: SEBASTIAO FLORENTINO DE LUCENA.** Despacho: Intime-se O promovente para fazer o deposito da complementacao do valor da desapropriacao no prazo de 20 dias.

00668 Processo: 0012008017108-3-DECLARATORIA REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE **ADV: OTO DE OLIVEIRA CAJU.** REU: BANCO REAL ABN **ADV: MARIA DOMITILIA RAMALHO.** Sentenca: Julgo Procedente em parte a presente demanda

00669 Processo: 0012009003489-1-EMBARGOS REU: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADV: GERMANA NOBREGA, FABIO HENRIQUES THOMA.** Despacho: Apelacao recebida no efeito devolutivo. Vista ao apelado para contra-razoes.

00670 Processo: 0012009008155-3-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: ADERALDO DA SILVA ZECA FILHO **ADV: LUIZ BRUNO VELOSO LUCENA.** REU: MUNICIPIO DE MASSARANDUBA **ADV: CIANE FIGUEIREDO FELICIANO DA SILVA.** Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes

00671 Processo: 0012009008156-1-ORDINARIA COBRANCA REU: MUNICIPIO DE MASSARANDUBA **ADV: CIANE FIGUEIREDO FELICIANO DA SILVA.** Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes

00672 Processo: 0012009010485-0-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: MARIA CLAUDIA NEGREIROS CABRAL **ADV: MARISE PIMENTEL FIGUEIREDO.** REU: ESTADO DAPARAIBA **ADV: SEBASTIAO FLORENTINO DE LUCENA.** Sentenca: Julgo procedente a presente demanda

00673 Processo: 0012009012520-2-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: MARIA EDNA DE SOUSA **ADV: MARIA DAS GRACAS LACERDA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: SEBASTIAO FLORENTINO DE LUCENA.** Sentenca: Julgo procedente a presente demanda

00674 Processo: 0012009017706-2-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: ELTON MUNIZ DE QUIEROZ **ADV: CARLOS FREDERICO.** Despacho: Intime-se O promovente para se pronunciar sobre a contestacao e documentos de fls. 67 a 77. Prazo 10 dias.

00675 Processo: 0012009018640-2-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: GERALDO OLIMPIO DOS SANTOS **ADV: JOSE ALIPIO BEZERRA DE MELO.** REU: SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO **ADV: SEBASTIAO FLORENTINO DE LUCENA.** Sentenca: Julgo procedente a presente demanda

00676 Processo: 0012010005344-4-RECLAMAT TRABALHISTA AUTOR: FRANCILEIDE ARAUJO FERREIRA **ADV: JOSE DE ARIMATEIA R DE MENEZES.** Despacho: Intime-se para emendar a inicial no prazo de 10 dias.

00677 Processo: 0012010005384-0-RECLAMAT TRABALHISTA AUTOR: BRARIME TEODOSIO SILVA **ADV: MARIANO SOARES DA CRUZ.** AUTOR: BRARIME TEODOSIO SILVA **ADV: MARIANO SOARES DA CRUZ.** Despacho: Intime-se para emendar a inicial no prazo de 10 dias.

00678 Processo: 0012010005510-0-RECLAMAT TRABALHISTA AUTOR: JOSEDETE RODRIGUES DE QUEIROZ **ADV: JOSE DE ARIMATEIA R DE MENEZES.** Despacho: Intime-se para emendar a inicial no prazo de 10 dias.

00679 Processo: 0012010005644-7-DANOS MORAIS AUTOR: CRISTIANO FRANCA DA SILVA **ADV: PIERSON HERLAN DANTAS FELIX.** REPRESENTANTE LEGAL: LUCIALVAMENDES DE FRANCA **ADV: PIERSON HERLAN**

DANTAS FELIX. Despacho: Intime-se Denego o pedido de tutela antecipada. Outrossim, de-firo a gratuidadeprocessual.

00680 Processo: 0012010005790-8-RECLAMAT TRABALHISTA AUTOR: SUZANA BARBOSA **ADV: LUCIA DE FATIMA CORREIA LIMA.** Despacho: Intime-se para emendar a inicial no prazo de 10 dias.

00681 Processo: 0012010005836-9-RECLAMAT TRABALHISTA AUTOR: JOSE RICARDO PEREIRA SOARES **ADV: JOSE DE ARIMATEIA R DE MENEZES.** Despacho: Intime-se para emendar a inicial no prazo de 10 dias.

2A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 034/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00682 Processo: 0012010005583-7-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: ETERVINA MARIA DE SOUTO SILVA **ADV: LADJANE PEREIRA DE MELLO, GABRIELE CARINY XAVIER RODRIGUES DOS SANTOS.** REU: SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE REPRESENTANTE LEGAL: MARLUCE DE SOUTO SILVA **ADV: LADJANE PEREIRA DE MELLO, GABRIELE CARINY XAVIER RODRIGUES DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se do deferimento do pedido de antecipacao de tutela.

3A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 040/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00683 Processo: 0012002011342-7-EXECUCAO FISCAL REU: MADSON COM DE AUTO PECAS LTDA **ADV: GUSTAVO COSTAVASCONCELOS, WELLINGTON MARQUES LIMA FILHO.** Sentenca: Processo extinto Art 267 CPC da sentenca de fls. 72/75, onde este Juizo extinguiu a execucao sem resolucao do merito, nada impedindo que a cobranca dos valores do credito seja feita administrativamente.

00684 Processo: 0012009022957-4-CAUTELAR INOMINADA AUTOR: WOLGRAND GUILHERMINO DE SOUSA TEIXEIRA **ADV: INALDA NUNES DA SILVA, SERGEANO XAVIER BATISTA DE LUCENA.** REU: POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAIBA Sentenca: Intime-se da sentenca que homologou o pedido de desistencia, e, consequentemente, julgou extinto o processo SEM resolucao de merito.

6A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 063/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00685 Procedimento: TRABALHO EXTERNO APENADO: SUENIA FERNANDES COSTA **ADV: ENRIQUIMAR DUTRA SILVA.** Sentenca: Intime-se PARA TOMAR CONHECIMENTO DO DEFERIMENTO DA TRANSFERENCIA DO LOCAL DE CUMPRIMENTO DA PENARESTRITIVA DE DIREITOS DA APENADA SUENIA FERNANDES COSTA.

2. JUIZADO ESPECIAL CIVEL CAMPINA GRANDE NF 040/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00686 Processo: 0012004023997-0-OBRIACAO DE FAZER REU: UNIMEDAUTOR: HAISSA DE FARIAS VITORIANO PEREIRA **ADV: MANUELA ARAUJO GOUVEIA SANTOS.** Despacho: Intime-se para no pra de 10 dias falar sobre o pedido contido a fl 196

00687 Processo: 0012005006853-3-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: CLEANTO PIO DE SALES CHAVESREU: CIA DE SEGUROS ALIANCA DO BRASILREU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: ALFREDO ALEXSANDRO C. L. PORDEUS.** Despacho: Intime-se para no prazo de 15 impugnar a execucao

00688 Processo: 0012007020096-7-DANOS MORAIS AUTOR: JOILTON RAMOS DA SILVAREU: CELB CIA ENERGETICA DA BORBOREMA **ADV: THELIO FARIAS, EDSON CORREIA.** Despacho: Intime-se deferido o pedido de fls. 16/17. Tornado sem efeito a penhora de fls.15.

00689 Processo: 0012008006850-3-RESTITUICAO AUTOR: MARIA APARECIDA CABRALREU: PHILCOREU: ELETRONICA MARCONIREU: MASTER ELETRONICA DE BRINQUEDOS LTDA **ADV: ELLEN MACIEL JERONIMO.** Despacho: Intime-se para em 15 dias impugnar a execucao

00690 Processo: 0012008006903-0-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: DERIVALDO RAMALHO DE SOUZAREU: TELECOMUNICACOES DE SAO PAULO S/A TELESP **ADV: JOSE ULISSES DE LYRA JUNIOR.** REU: ATLANTICO FUNDO DE INVESTIMENTO **ADV: JOSE ULISSES DE LYRA JUNIOR, WALQUIRIA CORDEIRO LEITE DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se para cumprimento voluntario do julgado em 15 dias, sob pena de aplicacao de multa diaria de 10% nos termos do art 475-j do cpc

00691 Processo: 0012008010997-6-INDENIZACAO AUTOR: JOSE ROBERTO DE SOUSA FLOR **ADV: MARIANO SOARES DA CRUZ.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A Despacho: Intime-se para no prazo de 10 dias oferecer resposta escrita ao recurso

2A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 023/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00692 Processo: 0012009008810-3-CRIME CONTRA HONRA REU: ETEVALDO GERACINO DE OLIVEIRA **ADV: PAULO SERGIO CUNHA DE AZEVEDO.** VITIMA: MARIA JOSE DE OLIVEIRA Despacho: Intime-se o reu e seu advogado para comparecerem a audiencia de instrucao e julgamento designada para a data de 25/03/2010, pelas 15: 00h, no forum local.

00693 Processo: 0012009009481-2-IMPROBIDADE ADMINIST REU: ANTONIO MENDONCA COUTINHO FILHO **ADV: MOISES FERNANDES DA SILVA, LUIZ BRUNO VELOSO LUCENA.** Despacho: Intime-se para audiencia designada

para o dia 25 de marco de 2010, pelas 14: 30horas-instrucao e julgamento.

1A VARA CRIMINAL CAMPINA GRANDE TOX/TRAN NF 025/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00694 Processo: 0012008024227-2-LEI 9503/97 TRANSITO REU: MARCELO NASCIMENTO DOS SANTOS **ADV: GILDASIO ALCANTARA MORAIS.** Despacho: Reprogramo a audiencia para O dia 27/10/2010, as 15h.Primeira Vara Criminal.Forum Afonso Campos, nesta cidade.

00695 Processo: 0012009002166-6-LEI 11343/06-TOXICOS REU: MARIA DE FATIMA FERREIRA DE LIMA **ADV: PAULO DE TARSO LG DE MEDEIROS, GILDASIO ALCANTARA MORAIS.** Despacho: Intime-se Mais uma vez a defesa da acusada para apresentar alegacoes finais, de-corrido prazo sem apresentacao, intime-se a acusada para constituir no-vo advogado, ou ser-lhe-a nomeado defensor publico, para tanto

00696 Processo: 0012009003734-0-CARTA PRECATORIA CR REU: JANEIDE SILVA DE ALBUQUERQUE **ADV: MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA.** Despacho: Reprogramo a audiencia para o dia 22/04/2010, as 16h.Primeira Vara Criminal, nesta cidade

00697 Processo: 0012009004142-5-CARTA PRECATORIA CR REU: VICTOR DIEGO MACEDO RAMOS **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA, LUZIMARIO GOMES LEITE.** Despacho: Reprogramo a audiencia para 02/09/2010, 13: 50h.Primeira Vara Criminal.Forum Afonso Campos, nesta

00698 Processo: 0012009008585-1-LEI 11343/06-TOXICOS REU: JOELMA KELLY DE LIMA FARIAS **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA.** REU: MARCIO FERNANDES DA SILVA **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA.** REU: MARIA APARECIDA SILVA **ADV: CLAUDIO DE SOUSA SILVA, GILDASIO ALCANTARA MORAIS.** Despacho: Sentenca absolutoria

00699 Processo: 0012009009117-2-LEI 11343/06-TOXICOS REU: CLAUDIA BARBOSA **ADV: BRUNO CESAR CADE.** Despacho: Intime-se Mais uma vez a defesa do acusado, para apresentar alegacoes finais, de-corrido prazo sem apresentacao, intime-se a acusada para constituir no-vo advogado, ou ser-lh-a nomeado defensor publico, para faze-lo.

00700 Processo: 0012009011741-5-LEI 11343/06-TOXICOS REU: ALESSANDRO DA SILVA LIMA **ADV: LUSINETE DOS SANTOS.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 14/10/2010, as 16h.Primeira Vara Criminal.Forum Afonso Campos, nesta cidade

00701 Processo: 0012009017039-8-LEI 11343/06-TOXICOS REU: JOSE CARLOS DE FARIAS SOUZA **ADV: FELIPE AUGUSTO DE MELO E TORRES.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 20/10/2010, AS 14h.Primeira Vara Criminal, Forum Afonso Campos, nesta cidade

00702 Processo: 0012009017856-5-LEI 9503/97 TRANSITO REU: ANGELO SANTOS FREIRE **ADV: PAULO SERGIO CUNHA DE AZEVEDO.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 21/10/2010, as 15: 30h.Primeira Vara Criminal.Forum Afonso Campos, nestacidade.

00703 Processo: 0012009020213-4-LEI 9503/97 TRANSITO REU: DIRCEU DA SILVA ARAUJO **ADV: RODRIGO ARAUJO REUL.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 21/10/2010, as 14: 45h.Primeira Vara Criminal.Forum Afonso Campos, nestacidade.

00704 Processo: 0012009023074-7-CARTA PRECATORIA CR REU: TEOFILIS ESTEFANIO DA COSTA SILVA **ADV: AFONSO JOSE VILAR DOS SANTOS.** Despacho: Reprogramo a audiencia para 20/04/2010, as 16h.Primeira vara criminal, Forum Campos, nesta cidade

00705 Processo: 0012010011924-5-CARTA PRECATORIA CR REU: LEANDRO SUDERIO DA SILVA **ADV: PATRICIO CANDIDO PEREIRA.** Despacho: Reprogramo a audiencia para o dia 19/10/2010, as 16h.Primeira Vara Criminal.Forum Afonso Campos, nesta cidade.

00706 Processo: 0012010011980-7-CARTA PRECATORIA CR REU: ADEMAR PAULINO DE LIMA **ADV: JOSE DE ARIMATEA FREIRE DE SOUZA.** Despacho: Audiencia de testemunha de defesa designada para o dia 26/10/2010, as 14: 50h.Primeira Vara Criminal.Forum Afonso Campos, nestacidade.

AGUA BRANCA

VARA UNICA DE AGUA BRANCA NF 037/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00707 Processo: 0942009000459-2-INTERDICAO AUTOR: LIDIA DA SILVA MONTEIRO **ADV: MARCELINO XENOFANES DINIZ.** Despacho: Audiencia designada para inquiricao de testemunhas aos 27 de maio de 2010, as 09h00min, no forum local.

ALAGOA GRANDE

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE ALAGOA GRANDE NF 034/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00708 Processo: 0032007001304-4-ACAO DE COBRANCAAUTOR: JOSE TAVARES DA SILVA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **ADV: JOSE ULISSES DE LYRA JUNIOR, ADSON JOSE ALVES DE FARIAS, WALQUIRIA CORDEIRO LEITE DE ARAUJO.** Despacho: Audiencia designada para o dia 12/04/2010, as 14: 40 horas.

ALAGOA NOVA

VARA UNICA DA COMARCA DE ALAGOA NOVA NF 038/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00709 Processo: 0042007000263-1-ANULATORIA AUTOR: AGRO INDUSTRIAL LIRA LTDA **ADV: TOBIAS BARRETO.** Despacho: Intime-se a parte autora para apresentar contra-razoes ao recurso interposto pela parte re, no prazo de 15 dias.

00710 Processo: 0042008001992-2-INTERDICAO AUTOR: ELIANE ALVES PEQUENO **ADV: JOSEILSON LUIS ALVES.** REU: HELIO ALBINO DE MOTA **ADV: JOSEILSON LUIS ALVES.** Sentenca: Interdicao de direitos decretada conforme Sentenca datada de 03/02/2010.

00711 Processo: 0042009000441-9-INTERDICAO AUTOR: MARIA DAS DORES GONCALVES DA SILVA **ADV: JOSEILSON LUIS ALVES.** REU: CLAUDIO GONCALVES DA SILVA **ADV: JOSEILSON LUIS ALVES.** Sentenca: Interdicao de direitos decretada conforme Sentenca datada de 03/02/2010.

00712 Processo: 0042009001198-4-MAND. SEGURANCA-CV AUTOR: MARIA JOSE PESOA DE SOUZA **ADV: ARILMA MARTINS DA COSTA BRITO, ANNA CAROLINNE SILVA DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se o advogado da impetrante para se manifestar quanto ao documento de fls. 111/112 dos autos, no prazo de 10 dias.

VARA UNICA DA COMARCA DE ALAGOA NOVA NF 038/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00713 Processo: 0042010000108-2-LIBERDADE PROVISORIA AUTOR: GABRIEL NICOLAU **ADV: GILDASIO ALCANTARA MORAIS.** Despacho: Intime-se a parte re do despacho datado de 10/3/2010, que indeferiu o pedido de liberdade provisoria em favor da mesma, nos termos do art. 324, inc.IV, do CPP.

JUIZADO ESPECIAL DE ALAGOA NOVA NF 038/10

(INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00714 Processo: 0042007000946-1-DANOS MORAIS REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: ALFREDO ALEXSANDRO C. L. PORDEUS.** Despacho: Intime-se a parte re para apresentar impugnacao ao bloqueio efetivado sobre o valor remanescente cobrado pela parte autora, no valor de R\$ 4.093, 73 , via on line, no prazo de 10 dias.

ALAGOINHA

VARA UNICA DE ALAGOINHA/PB NF 028/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00715 Processo: 0521992000001-6-INVENTARIO AUTOR: JOSE FRANCELINO FLOR **ADV: JOSE MARIA GOMES DA SILVA.** Sentenca: Sentenca homologatoria

00716 Processo: 0522009001434-2-ALIMENTOS REU: J. A. S. **ADV: JOSE ANCHIETOS SANTOS.** Despacho: Intime-se o patrono do autor para informar que a conta bancaria da re e 0503235-0, agencia 2007-9, Banco do Bradesco.

00717 Processo: 0522010000093-5-INVESTIG PATERNIDADE AUTOR: M. C. B. G. **ADV: MARCILIO EVANGELISTA DE SOUZA, LICELIA MARIA CORDEIRO E DE SOUZA.** REPRESENTANTE LEGAL: J. B. G. **ADV: MARCILIO EVANGELISTA DE SOUZA, LICELIA MARIA CORDEIRO E DE SOUZA.** Despacho: Intime-se INTIME-SE A PARTE AUTORA QUE A MAGISTRADA RESERVA-SE A APRECIAR O PEDIDO DE ANTECIPACAO DE TUTELA APOS INFORMACOES A SEREM PRESTADAS PELAPARTE DEMANDADA.

ALHANDRA

VARA UNICA DE ALHANDRA/PB NF 023/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00718 Processo: 0412010000146-4-LEI 9503/97 TRANSITO REU: GERALDO BARBOSA DA SILVA **ADV: ANTONIO DE ARAUJO PEREIRA.** Despacho: Audiencia designada para o dia 05 de julho de 2010, as 08:00 horas, no Forum Local-instrucao e julgamento.

ARARUNA

VARA UNICA DA COMARCA DE ARARUNA NF 029/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00719 Processo: 0062009000949-6-ORDINARIA AUTOR: ANTONIA SILVA DOS SANTOS **ADV: VITAL DA COSTA ARAUJO.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 22.04.2010, as 09: 30h, no Forum de Araruna.

00720 Processo: 0062010000141-8-BUSCA E APREENSAO AUTOR: M. A. P. **ADV: ADRIANA COUTINHO GREGO.** Despacho: Intime-se isto posto, por nao vislumbrar os requisitos autorizadores para concessao da tutela de urgencia, indefiro o pedido liminar.

JUIZADO ESPECIAL DE ARARUNA NF 029/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00721 Processo: 0062010000246-5-INDENIZACAO AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DA COSTA **ADV: PAULO GOMES DE LIMA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 05.05.2010, as 14: 45h, no Forum de Araruna.

AREIA

1.CARTORIO DE AREIA NF 026/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00722 Processo: 0072009001494-0-MAND. SEGURANCA-CV REU: COLEGIO MOTIVA CENTRO CAMPINENSE DE EDUCACAO LTDAAUTOR: MICHELINE AMARANTE DA ROCHA **ADV: PAULO RODRIGUES DA ROCHA.** Despacho: Desistencia homologada Vistos etc Constata-se que a acao deve ser ex-



tinta sem o julgamento do mérito uma vez que a parte autora não tem mais interesse em continuar com mesma Homologo por sentença a desistência art 267 VIII do CPC

00723 Processo: 0072010000142-4-ALIMENTOS AUTOR: HELENA DE FATIMA SILVA LIMA **ADV: JONAS CAMELO DE SOUZA FILHO.** REU: CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA Despacho: Audiência de conciliação designada para o dia 01 de setembro de 2010 às 10: 15 horas.

1.CARTÓRIO DE AREIA NF 026/10 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redação da Lei 8.701 de 01-09-93).

00724 Processo: 0071999000431-4-RESPONSABILIDADE CRI REU: ANTONIO CARLOS QUEIROZ T DE BARROS **ADV: REJANE MARIA MELLO DE VASCONCELOS.** Despacho: Extinção de punibilidade decretada Vistos etc. Ante o exposto em harmonia com o Ministério Público DECRETO A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE pela prescrição da pretensão executória em favor de ANTONIO CARLOS Q.TEIXEIRA DE BARROS.Areia 18.03.2010.Juiz

00725 Processo: 0072009000183-0-LEI 9437/97 PT. ARMA REU: JOSELINO MINERVINO DE AQUINO **ADV: FRANCISCO XAVIER DA SILVA.** Despacho: Audiência designada 08/04/ 2010, às 10: 30 hs no Fórum local desta Comarca.

2.CARTÓRIO DE AREIA NF 038/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00726 Processo: 0071998000461-3-CAUTELAR INOMINADA AUTOR: AREIA EMPREENHIMENTOS TURISTICOS LTDA **ADV: CARLOS NEVES DANTAS FREIRE.** Despacho: Intime-se a parte exequente, para diligenciar pela descoberta de bens penhoráveis, de modo a possibilitar o prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo, no prazo legal.

00727 Processo: 0072002000296-5-REPARACAO DE DANOS AUTOR: AREIA EMPREENHIMENTOS TURISTICOS LTDA **ADV: CARLOS NEVES DANTAS FREIRE.** REU: PB TUR HOTEIS SA **ADV: ODILON LIVIO DE SOUZA BARROS, FRANCINAIDE FERNANDES BELMONT.** Sentença: Sentença homologatória Homologo por sentença os cálculos apresentados pela parte exequente.

JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE AREIA NF 038/ 10 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redação da Lei 8.701 de 01-09-93).

00728 Processo: 0072008001106-2-CRIME CONTRA HONRA VITIMA: GENI RIBEIRO DE LIMA **ADV: JOSE CORIOLANO ANDRADE DA SILVEIRA.** VITIMA: JOSE ANTONIO BARBOSA DA SILVA **ADV: JOSE CORIOLANO ANDRADE DA SILVEIRA.** Despacho: Autos vista a ao defensor constituído pelas vítimas, para, no prazo legal, apresenta as contra-razões (isto porque houve a composição dos danos civis, notermo de fls. 20).

00729 Processo: 0072008001198-9-LEI 9503/97 TRANSITO AUTOR DO FATO/JZ ESP: JOSE TAVARES SOBRINHO **ADV: JOSE DE ARIMATEA FREIRE DE SOUZA.** Sentença: Sentença absolutória

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE AREIA NF 026/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00730 Processo: 0072006000687-6-INDENIZACAO AUTOR: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS **ADV: JOSE DE ARIMATEA FREIRE DE SOUZA.** REU: MOTOROLA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL **ADV: JOSE RICARDO PEREIRA, JUSCELINO DE OLIVEIRA SOUZA.** Despacho: Intime-se Oucam-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o bloqueio bacenjud, efetuado.

00731 Processo: 00720090001473-4-INDENIZACAO AUTOR: MARIA HELENA DOS SANTOS **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** REU: BANCO GE CAPITAL S/A Despacho: Intime-se Vistos etc. Em virtude do Sítio cantinhos ser encravado no Município de Píloes-PB, DECLINO DA COMPETENCIA para a Unidade Judiciária de Píloes para onde os autos deverão ser remetidos após as cautelas de prax

00732 Processo: 0072010000133-3-REPETICAO INDEBITO AUTOR: EDINANDO JOSE DINIZ **ADV: EDINANDO JOSE DINIZ.** Despacho: Audiência de conciliação designada para o dia 30/04/2010, às 11:00 horas, no Fórum da Comarca de Areia.

00733 Processo: 0072010000137-4-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: IRACI JERONIMO DO NASCIMENTO **ADV: JONAS CAMELO DE SOUZA FILHO.** Despacho: Audiência de conciliação designada para o dia 30/04/2010, às 11: 20 horas, no Fórum da Comarca de Areia.

00734 Processo: 0072010000139-0-REPARACAO DE DANOS AUTOR: SEVERINO DO RAMO DOS SANTOS SILVA **ADV: JONAS CAMELO DE SOUZA FILHO.** Despacho: Audiência de conciliação designada para o dia 30/04/2010, às 11: 40 horas, no Fórum da Comarca de Areia.

00735 Processo: 0072010000140-8-REPARACAO DE DANOS AUTOR: SEBASTIAO PERAZZO **ADV: JONAS CAMELO DE SOUZA FILHO.** Despacho: Audiência de conciliação designada para o dia 07/05/2010, às 11:00 horas, no Fórum da Comarca de Areia.

00736 Processo: 0072010000141-6-INDENIZACAO AUTOR: MARIA JOSE DINIZ **ADV: JONAS CAMELO DE SOUZA FILHO.** Despacho: Audiência de conciliação designada para o dia 07/05/2010, às 11: 10 horas, no Fórum da Comarca de Areia.

00737 Processo: 0072010000144-0-INDENIZACAO AUTOR: MANUEL PEREIRA SILVA **ADV: ANNA CAROLINNE SILVA DE OLIVEIRA, ARLIMA MARTINS DA COSTA BRITO.** Despacho: Audiência de conciliação designada para o dia

07/05/2010, às 11: 20 horas, no Fórum da Comarca de Areia.

00738 Processo: 0072010000145-7-REPETICAO INDEBITO AUTOR: MARTA ANDRADE **ADV: EDINANDO JOSE DINIZ.** Despacho: Audiência de conciliação designada para o dia 30/04/2010, às 11: 10 horas, no Fórum da Comarca de Areia.

AROEIRAS

VARA UNICA DA COMARCA DE AROEIRAS NF 025/ 10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00739 Processo: 0472009000740-3-ACAO DE COBRANCA AUTOR: EUDENIA BARBOSA BEZERRA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se as partes para comparecerem a audiência de conciliação aprazada para o dia 06/05/2010, pelas 15.00 horas.

JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE AROEIRAS NF 025/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00740 Processo: 0472009000742-9-ACAO DE COBRANCA AUTOR: JEFFERSON BERNARDO DA SILVA **ADV: WILLIAM WAGNER DA SILVA.** Despacho: Intime-se as partes para comparecerem a audiência de conciliação para o dia 06/05/2010, pelas 15.20 horas.

00741 Processo: 0472009000743-7-ACAO DE COBRANCA AUTOR: ANTONIO SEVERINO PEREIRA **ADV: WILLIAM WAGNER DA SILVA.** Despacho: Intime-se intimar as partes para comparecer a audiência ja aprazada para o dia 06/05/2010, às 15.30 horas.

00742 Processo: 0472009000749-4-ACAO DE COBRANCA AUTOR: LUIZ CARLOS LOPES DA SILVA **ADV: WILLIAM WAGNER DA SILVA.** Despacho: Intime-se as partes para comparecerem a audiência de conciliação ja aprazada para o dia 06/05/2010, pelas 15.10 horas.

BANANEIRAS

1.CARTÓRIO DE BANEIRAS NF 043/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00743 Processo: 0082009001132-4-ORDINARIA AUTOR: SALETE GALDINO AMORIM **ADV: JOSE CARLOS DA SILVA, KAYSER NOGUEIRA PINTO ROCHA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se a parte autora, por seu patrono, para querendo, impugna-la no prazo legal.

00744 Processo: 0082009001238-9-ORDINARIA AUTOR: MARIA JOSE SANTOS DO NASCIMENTO **ADV: KATIA REGINA FREIRE NUMERIANO.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se a parte autora, por seu patrono, para querendo impugnar a contestação prazo legal.

00745 Processo: 0082009001434-4-ORDINARIA AUTOR: CRISTIANE TOME FERREIRA **ADV: JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se a parte autora, por seu patrono, para querendo, impugna-la no prazo legal.

2.CARTÓRIO DE BANANEIRAS NF 043/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00746 Processo: 0082009001095-3-REVISAO CLAUS.CONTR. AUTOR: ANTONIO RODRIGUES BARBOSA FILHO **ADV: JOSE CARLOS DE ALMEIDA MOURA.** REU: BANCO REAL LEASING AS A AMERCANTIL Despacho: Intime-se a parte autora por seu representante legal para querendo impugnar a contestação apresentada, no prazo de 10 dias.

00747 Processo: 0082009001168-8-REV.ALIMENTOS AUTOR: H. M. S. C. M. **ADV: SOLANGE CRISTINA G. DE S. SANTOS.** AUTOR: M. G. S. **ADV: SOLANGE CRISTINA G. DE S. SANTOS.** REU: J. C. M. **ADV: JOSE LIESSE SILVA.** Despacho: Audiência de conciliação designada para o dia 14 de abril de 2010, às 09: 30 horas, na sala de audiência instalada em borborema.

00748 Processo: 0082009001331-2-RESSARCIMENTO AUTOR: MUNICIPIO DE BANANEIRAS/ PB **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** REU: AUGUSTO BEZERRA CAVALCANTI NETO Despacho: Intime-se a parte adversa para impugnar a contestação apresentada no prazo, no prazo legal, renove-se o expediente

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE BANANEIRAS NF 043/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00749 Processo: 0082009000543-3-INDENIZACAO AUTOR: MARIA FRASSINETE ELIAS DOS SANTOS **ADV: WALTER CAMPOS COUTINHO.** REU: ITAU SEGUROS SA **ADV: JOELSON ALBINO BULHOES.** Despacho: Intime-se Audiência de instrução e julgamento, redesignada para o dia 25 de março de 2010, às 14: 30 horas, no fórum local.

00750 Processo: 0082010000075-4-DECLAR. INEXISTENCIA AUTOR: JOSE RICARDO DA SILVA **ADV: WELLIGTON WAGNER DAMIAO DE FREITAS.** REU: GLOBEX UTILIDADES S/ A PONTO FRIO Despacho: Intime-se o advogado da parte autora para querendo, se manifestar sobre a certidão de fls. 48/v, em 10 dias.

BARRA DE SANTA ROSA

VARA UNICA DA COMARCA DE B. DE STAROSA NF 040/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00751 Processo: 0782008000461-3-ORDINARIA AUTOR: MARIA DO SOCORRO DE LIMA **ADV: GENIVANDO DA COSTA ALVES.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Perícia designada para o dia 05/ 04/2010, às 18:00 horas, no Centro Medico Sao Paulo, Rua Duque de Caxias, 603, Sala 112, Prata, Campina Grande. Intime-se a autora e seu advogado (Ofício e Dcs. de fls. 84/87).

BELEM

VARA UNICA DA COMARCA DE BELEM NF 046/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00752 Processo: 0602009000135-9-INDENIZACAO AUTOR: ISAUARA SERAFIM DE FONTES SILVA **ADV: ALUISIO PAREDES JUNIOR, RODRIGO SILVA PAREDES MOREIRA, ANGELICA GURGEL BELLO BUTRUS.** REU: BANCO BONSUCESSO **ADV: DANIELA DELAIRUFATO, PAULA FRANCINETH DAMASCENO DE SOUZA.** Sentença: Pedido julgado procedente

BONITO DE SANTA FE

VARA UNICA DE BONITO DE SANTA FE NF 046/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00753 Processo: 0422009000294-2-REPAR. DANOS MORAIS AUTOR: MARIA JIUVANETE BORGES BARBOSA **ADV: JOSE GERVAZIO JUNIOR.** REU: ENERGISA **ADV: CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS, JALDEMIRO RODRIGUES DE ATAIDE JR.** Despacho: Intime-se PARA COMPARECER A AUDIENCIA DE CONCILIACAO DESIGNADA PARA O DIA 06 DE MAIO DE 2010, PELAS 14: 40 H, NO FORUM LOCAL.

VARA UNICA DE BONITO DE SANTA FE NF 047/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00754 Processo: 0422005000592-7-ACAO DE COBRANCA AUTOR: MARIA DE LOURDES BARBOSA DE LIRA **ADV: DANIEL DE ARRUDA ALMEIDA.** REU: MUNICIPIO BONITO DE SANTA FE **ADV: ANANIAS SYNESIO DA CRUZ.** Despacho: Intime-se Para comparecer a audiência de conciliação designada para o dia 10 de junho de 2010, pelas 16: 30 horas, no Fórum local.

00755 Processo: 0422005000687-5-ACAO DE COBRANCA AUTOR: FRANCISCA GALDINO DA SILVA **ADV: DANIEL DE ARRUDA ALMEIDA.** REU: MUNICIPIO BONITO DE SANTA FE **ADV: ANANIAS SYNESIO DA CRUZ.** Despacho: Intime-se Para comparecer a audiência de conciliação designada para o dia 10 de junho de 2010, pelas 15:00 horas, no Fórum local.

00756 Processo: 0422005000725-3-ACAO DE COBRANCA AUTOR: MARIA DAS NEVES DE OLIVEIRA BARBOSA **ADV: DANIEL DE ARRUDA ALMEIDA.** REU: MUNICIPIO BONITO DE SANTA FE **ADV: DANIEL DE ARRUDA ALMEIDA.** Despacho: Intime-se Para comparecer a audiência de conciliação designada para o dia 10 de junho de 2010, pelas 15: 10 horas, no Fórum local.

00757 Processo: 0422006000706-1-EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO DE BONITO DE SANTA FE **ADV: ANANIAS SYNESIO DA CRUZ.** REU: ANITA MARTILHA DA CONCEICAO **ADV: DANIEL DE ARRUDA ALMEIDA.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiência de conciliação designada para o dia 01 de julho de 2010, pelas 08: 40 horas, no Fórum Local.

00758 Processo: 0422006000708-7-EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO DE BONITO DE SANTA FE **ADV: ANANIAS SYNESIO DA CRUZ.** REU: SILVANETE PEREIRA DE SOUSA **ADV: DANIEL DE ARRUDA ALMEIDA.** Despacho: Intime-se Para comparecer a audiência de conciliação designada para o dia 10 de junho de 2010, pelas 15: 50 horas, no Fórum local.

00759 Processo: 0422006000710-3-EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO DE BONITO DE SANTA FE **ADV: ANANIAS SYNESIO DA CRUZ.** REU: JOSEFA MORENO FERREIRA **ADV: DANIEL DE ARRUDA ALMEIDA.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiência de conciliação designada para o dia 01 de julho de 2010, pelas 09: 30 horas, no Fórum Local.

00760 Processo: 0422007000167-4-EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO DE BONITO DE SANTA FE **ADV: ANANIAS SYNESIO DA CRUZ.** REU: BENEDITO GERALDO ALVES **ADV: DANIEL DE ARRUDA ALMEIDA.** Despacho: Intime-se Para comparecer a audiência de conciliação designada para o dia 10 de junho de 2010, pelas 14: 20 horas, no Fórum local.

00761 Processo: 0422007000169-0-EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO DE BONITO DE SANTA FE **ADV: ANANIAS SYNESIO DA CRUZ.** REU: DALVANI DE FIGUEIREDO FREITAS **ADV: DANIEL DE ARRUDA ALMEIDA.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiência de conciliação designada para o dia 01 de julho de 2010, pelas 10:00 horas, no Fórum Local.

00762 Processo: 0422007000170-8-EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO DE BONITO DE SANTA FE **ADV: ANANIAS SYNESIO DA CRUZ.** REU: MARIA DO SOCORRO BARBOSA **ADV: DANIEL DE ARRUDA ALMEIDA.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiência de conciliação designada para o dia 01 de julho de 2010, pelas 08: 30 horas, no Fórum Local.

00763 Processo: 0422007000172-4-EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO DE BONITO DE SANTA FE **ADV: ANANIAS SYNESIO DA CRUZ.** REU: EXPEDITA MARIA DE SOUSA **ADV: DANIEL DE ARRUDA ALMEIDA.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiência de conciliação designada para o dia 29 de julho de 2010, pelas 15: 20 horas, no Fórum Local.

00764 Processo: 0422007000173-2-EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO DE BONITO DE SANTA FE **ADV: ANANIAS SYNESIO DA CRUZ.** REU: TERESINHA PEREIRA DE ASEVEDO **ADV: DANIEL DE ARRUDA ALMEIDA.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiência de conciliação designada para o dia 01 de julho de 2010, pelas 11:00 horas, no Fórum Local.

00765 Processo: 0422007000175-7-EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO DE BONITO DE SANTA FE **ADV: ANANIAS SYNESIO DA CRUZ.** REU: MARIA FERREIRA DE SOUSA **ADV: DANIEL DE ARRUDA ALMEIDA.** Despacho: Intime-se

para comparecer a audiência de conciliação designada para o dia 29 de julho de 2010, pelas 14: 20 horas, no Fórum Local.

00766 Processo: 0422007000179-9-EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO DE BONITO DE SANTA FE **ADV: ANANIAS SYNESIO DA CRUZ.** REU: MANOEL VIEIRA ROLIM **ADV: DANIEL DE ARRUDA ALMEIDA.** Despacho: Intime-se Para comparecer a audiência de conciliação designada para o dia 10 de junho de 2010, pelas 16: 10 horas, no Fórum local.

00767 Processo: 0422007000187-2-EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO DE BONITO DE SANTA FE **ADV: ANANIAS SYNESIO DA CRUZ.** REU: CICERA CARDOSO ARARUNA **ADV: DANIEL DE ARRUDA ALMEIDA.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiência de conciliação designada para o dia 29 de julho de 2010, pelas 14: 10 horas, no Fórum Local.

00768 Processo: 0422007000189-8-EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO DE BONITO DE SANTA FE **ADV: ANANIAS SYNESIO DA CRUZ.** REU: ANA MOREIRA DIAS **ADV: DANIEL DE ARRUDA ALMEIDA.** Despacho: Intime-se Para comparecer a audiência de conciliação designada para o dia 10 de junho de 2010, pelas 14:00 horas, no Fórum local.

00769 Processo: 0422007000191-4-EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO DE BONITO DE SANTA FE **ADV: ANANIAS SYNESIO DA CRUZ, DANIEL DE ARRUDA ALMEIDA.** REU: MARIA ARISTEA DE SOUSA CAJU **ADV: DANIEL DE ARRUDA ALMEIDA.** Despacho: Intime-se Para comparecer a audiência de conciliação designada para o dia 10 de junho de 2010, pelas 14: 10 horas, no Fórum local.

00770 Processo: 0422007000199-7-EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO DE BONITO DE SANTA FE **ADV: ANANIAS SYNESIO DA CRUZ.** REU: MARIA DO SOCORRO F DE OLIVEIRA **ADV: DANIEL DE ARRUDA ALMEIDA.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiência de conciliação designada para o dia 01 de julho de 2010, pelas 09: 50 horas, no Fórum Local.

00771 Processo: 0422007000204-5-EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO DE BONITO DE SANTA FE **ADV: ANANIAS SYNESIO DA CRUZ.** REU: MARIA ROSICLEUMA HOLANDA DIAS **ADV: DANIEL DE ARRUDA ALMEIDA.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiência de conciliação designada para o dia 01 de julho de 2010, pelas 08: 50 horas, no Fórum Local.

00772 Processo: 0422007000208-6-EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO DE BONITO DE SANTA FE **ADV: ANANIAS SYNESIO DA CRUZ.** REU: FRANCISCO ANTONIO F DE SOUSA **ADV: DANIEL DE ARRUDA ALMEIDA.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiência de conciliação designada para o dia 01 de julho de 2010, pelas 09: 20 horas, no Fórum Local.

00773 Processo: 0422007000210-2-EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO DE BONITO DE SANTA FE **ADV: ANANIAS SYNESIO DA CRUZ.** REU: JURACY DA SILVA PEREIRA **ADV: DANIEL DE ARRUDA ALMEIDA.** Despacho: Intime-se Para comparecer a audiência de conciliação designada para o dia 10 de junho de 2010, pelas 14: 50 horas, no Fórum local.

00774 Processo: 0422007000214-4-EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO DE BONITO DE SANTA FE **ADV: ANANIAS SYNESIO DA CRUZ.** REU: ZILMA FIGUEIREDO PEREIRA **ADV: DANIEL DE ARRUDA ALMEIDA.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiência de conciliação designada para o dia 01 de julho de 2010, pelas 09: 40 horas, no Fórum Local.

00775 Processo: 0422007000488-4-EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO DE BONITO DE SANTA FE **ADV: ANANIAS SYNESIO DA CRUZ.** REU: ANTONIA INACIO **ADV: DANIEL DE ARRUDA ALMEIDA.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiência de conciliação designada para o dia 29 de julho de 2010, pelas 15: 10 horas, no Fórum Local.

00776 Processo: 0422007000492-6-EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO DE BONITO DE SANTA FE **ADV: ANANIAS SYNESIO DA CRUZ.** REU: FRANCISCO NETO **ADV: DANIEL DE ARRUDA ALMEIDA.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiência de conciliação designada para o dia 29 de julho de 2010, pelas 14:00 horas, no Fórum Local.

00777 Processo: 0422007000724-2-INDENIZACAO AUTOR: JOAO PAULO DE FRANCA PEREIRA **ADV: FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO.** REU: MUNICIPIO DE MONTE HOREBE **ADV: MARIA FERREIRA DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se PARA COMPARECER A AUDIENCIA DE CONCILIACAO DESIGNADA PARA O DIA 06 DE MAIO DE 2010, AS 15:00 H, NO FORUM LOCAL.

00778 Processo: 0422007000765-5-EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO DE BONITO DE SANTA FE **ADV: ANANIAS SYNESIO DA CRUZ.** REU: MARIA APARECIDA PEREIRA DIAS **ADV: DANIEL DE ARRUDA ALMEIDA.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiência de conciliação designada para o dia 01 de julho de 2010, pelas 09: 10 horas, no Fórum Local.

00779 Processo: 0422007000766-3-EMBARGOS REU: IRACI PINTO DE SOUSA **ADV: DANIEL DE ARRUDA ALMEIDA.** AUTOR: MUNICIPIO DE BONITO DE SANTA FE **ADV: ANANIAS SYNESIO DA CRUZ.** Despacho: Intime-se Para comparecer a audiência de conciliação designada para o dia 10 de junho de 2010, pelas 15: 40 horas, no Fórum local.

00780 Processo: 0422007000777-0-EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO DE BONITO DE SANTA FE **ADV: ANANIAS SYNESIO DA CRUZ.** REU: SANDOVAL TIMOTELO MANGUEIRA **ADV: DANIEL DE ARRUDA ALMEIDA.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiência de conciliação designada para o dia 01 de julho de 2010, pelas 10: 50 horas, no Fórum Local.



00781 Processo: 0422007000778-8-EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO DE BONITO DE SANTA FE PB ADV: **ANANIAS SYNESIO DA CRUZ.** REU: **JOAO FERREIRA NETO ADV: DANIEL DE ARRUDA ALMEIDA.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia de conciliação designada para o dia 01 de julho de 2010, pelas 09:00 horas, no Forum Local.

00782 Processo: 0422007000779-6-EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO DE BONITO DE SANTA FE PB ADV: **ANANIAS SYNESIO DA CRUZ.** REU: **MARIA DO CARMO DE SOUSA ADV: DANIEL DE ARRUDA ALMEIDA.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia de conciliação designada para o dia 29 de julho de 2010, pelas 14: 30 horas, no Forum Local.

00783 Processo: 0422007000780-4-EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO DE BONITO DE SANTA FE PB ADV: **ANANIAS SYNESIO DA CRUZ.** REU: **HILDEBRANDO TIMOTE DE SOUSA ADV: DANIEL DE ARRUDA ALMEIDA.** Despacho: Intime-se Para comparecer a audiencia de conciliação designada para o dia 10 de junho de 2010, pelas 15: 30 horas, no Forum local.

00784 Processo: 0422007000782-0-EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO DE BONITO DE SANTA FE PB ADV: **ANANIAS SYNESIO DA CRUZ.** REU: **JOSEFA DA SILVA MANGUEIRA ADV: DANIEL DE ARRUDA ALMEIDA.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia de conciliação designada para o dia 01 de julho de 2010, pelas 10: 40 horas, no Forum Local.

00785 Processo: 0422007000824-0-EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO DE BONITO DE SANTA FE PB ADV: **ANANIAS SYNESIO DA CRUZ.** REU: **CLOVES FERREIRA CAJU DE BRITO ADV: DANIEL DE ARRUDA ALMEIDA.** Despacho: Intime-se Para comparecer a audiencia de conciliação designada para o dia 10 de junho de 2010, pelas 14: 40 horas, no Forum local.

00786 Processo: 0422007000825-7-EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO DE BONITO DE SANTA FE PB ADV: **ANANIAS SYNESIO DA CRUZ.** REU: **ROSA MARIA DA CONCEICAO ADV: DANIEL DE ARRUDA ALMEIDA.** Despacho: Intime-se Para comparecer a audiencia de conciliação designada para o dia 10 de junho de 2010, pelas 15: 20 horas, no Forum local.

00787 Processo: 0422007000826-5-EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO DE BONITO DE SANTA FE PB ADV: **ANANIAS SYNESIO DA CRUZ.** REU: **LUZIA PEREIRA DA SILVA ADV: DANIEL DE ARRUDA ALMEIDA.** Despacho: Intime-se Para comparecer a audiencia de conciliação designada para o dia 10 de junho de 2010, pelas 14: 30 horas, no Forum local.

00788 Processo: 0422007001054-3-EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO DE BONITO DE SANTA FE PB ADV: **ANANIAS SYNESIO DA CRUZ.** REU: **MARIA ALDENORA DA CONCEICAO ADV: DANIEL DE ARRUDA ALMEIDA.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia de conciliação designada para o dia 01 de julho de 2010, pelas 10: 20 horas, no Forum Local.

00789 Processo: 0422008000539-2-EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO DE BONITO DE SANTA FE PB ADV: **ANANIAS SYNESIO DA CRUZ.** REU: **LINDERICE PEREIRA DE LIMA ADV: DANIEL DE ARRUDA ALMEIDA.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia de conciliação designada para o dia 01 de julho de 2010, pelas 10: 30 horas, no Forum Local.

00790 Processo: 0422008000540-0-EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO DE BONITO DE SANTA FE PBREU: **MARIA APARECIDA PEREIRA RAMOS ADV: DANIEL DE ARRUDA ALMEIDA.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia de conciliação designada para o dia 01 de julho de 2010, pelas 10: 10 horas, no Forum Local.

00791 Processo: 0422008000541-8-EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO DE BONITO DE SANTA FE PB ADV: **ANANIAS SYNESIO DA CRUZ.** REU: **ANALIA NUNES DE SOUSA ADV: DANIEL DE ARRUDA ALMEIDA.** Despacho: Intime-se Para comparecer a audiencia de conciliação designada para o dia 10 de junho de 2010, pelas 16: 20 horas, no Forum local.

00792 Processo: 0422008000670-5-ORDINARIA AUTOR: **PATRICIA MIGUEL DE ABREU ADV: CLOVES FERREIRA CAJU DE BRITO.** AUTOR: **MARIA HERMINIA DA CONCEICAO ADV: CLOVES FERREIRA CAJU DE BRITO.** Despacho: Intime-se PARA COMPARECER A AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 03 DE MAIO DE 2010, AS 14: 40 H, NO FORUM LOCAL.

00793 Processo: 0422009000036-7-EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO DE BONITO DE SANTA FE PB ADV: **ANANIAS SYNESIO DA CRUZ.** REU: **MARIA APARECIDA DE FREITAS ALVES ADV: DANIEL DE ARRUDA ALMEIDA.** Despacho: Intime-se Para comparecer a audiencia de conciliação designada para o dia 10 de junho de 2010, pelas 16:00 horas, no Forum local.

00794 Processo: 0422009000204-1-REPARACAO DE DANOS AUTOR: MANOEL CHAGAS DA SILVA ADV: **JOSE GERVAZIO JUNIOR, JOSE PAULO FILHO.** AUTOR: **JONALICE LIMA DO NASCIMENTO ADV: JOSE GERVAZIO JUNIOR, JOSE PAULO FILHO.** REU: **ENERGISA ADV: CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS, JALDEMIRO RODRIGUES DE ATAIDE JR.** Despacho: Intime-se PARA COMPARECER A AUDIENCIA DE CONCILIACAO DESIGNADA PARA O DIA 06 DE MAIO DE 2010, PELAS 14: 20 H, NO FORUM LOCAL.

BOQUEIRAO

VARA UNICA DA COMARCA DE BOQUEIRAO NF 047/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00795 Processo: 0742005000326-3-DECLAR. INEXISTENCIA AUTOR: **JOAB JORGE LEITE DE MATOS ADV: MARXSUELL FERNANDES**

DE OLIVEIRA. REU: **Saelpa Sociedade Anonima de Eletrificacao da Paraiba ADV: JULIANA CAVALCANTI SANTIAGO, CAIO CESAR VIEIRA ROCHA, WILSON BELCHIOR.** Sentença: Pedido julgado improcedente

BREJO DO CRUZ

1.CARTORIO DE BREJO DO CRUZ NF 035/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00796 Processo: 0102004000127-2-EXECUCAO FISCAL AUTOR: CREA CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA ADV: **ISMAEL MACHADO DA SILVA.** Despacho: Intime-se A PARTE AUTORA, POR SEU ADVOGADO, DO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE SUSPENSAO, NA FORMA DO ART. 40, DA LEI 6.830/80

00797 Processo: 0102009000540-5-SEPARACAO LITIGIOSA AUTOR: JOSE ANDRADE DE OLIVEIRA ADV: **SANDOVAL DE OLIVEIRA.** REU: **MARIA VIANA DE OLIVEIRA ADV: JOSE ODIVIO LOBO MAIA.** Despacho: Audiencia de conciliação designada para o dia 04.05.2010, AS 08.00 HORAS, NO FORUM LOCAL.

1.CARTORIO DE BREJO DO CRUZ NF 035/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00798 Processo: 0101996000012-2-HOMICIDIO QUALIFICAD REU: SEVERINO DANTAS DASILVA JUNIOR ADV: **ADAO CRISOSTOMO DE MORAIS.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 06/04/2010, AS 09: 15 HORAS.

00799 Processo: 0102007000472-5-LESAO CORPORAL REU: FRANCISCO MARCOS SOARES DANTAS ADV: **JOSE ODIVIO LOBO MAIA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 08.06.2010, AS 09.30 HORAS, NO FORUM LOCAL. INTIMEM-SE.

CAAPORA

VARA UNICA DA COMARCA DA CAAPORA NF 024/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00800 Processo: 0022008000941-4-ACIDENTE DE TRABALHO AUTOR: MARIA ANISETE PESSOA DE LIMA ADV: **VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO, ALEXANDRE CAMPOS RUIZ.** Despacho: Intime-se intimar o(a) advogado(a) para audiencia de conciliação designada para o dia 03 de maio de 2010, as 11:00 horas, neste forum.

00801 Processo: 0022009000049-4-DANOS MORAIS AUTOR: ESAU NASCIMENTO RODRIGUES ADV: **CARLOS MAGNO GUIMARAES RAMIRES.** REU: SISTEMA CORREIOS DE COMUNICACAO ADV: **LUCIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se intimar o(a) advogado(a) para audiencia de conciliação designada para o dia 19 de maio de 2010, as 09:00 horas, neste forum.

00802 Processo: 0022009000502-2-INVESTIG PATERNIDADE REU: E. S. O. ADV: **TIAGO SOBRAL PEREIRA FILHO.** Despacho: Intime-se intimar o(a) advogado(a) para comparecer a audiencia de conciliação/instrucao designada para o dia 05 de maio de 2010, as 09:00 horas, neste forum.

VARA UNICA DA COMARCA DA CAAPORA NF 024/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00803 Processo: 0022010000179-7-CARTE DE ORDEM-CRIME REU: FLAVIO INACIO PEREIRA ADV: **IRENALDO RIBEIRO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se Intimar o nobre causidico para que se manifeste em 10 dias, acerca dopedido de deslocamento de competencia, nos autos do incidente de deslocamento de competencia n 2/df (2009/0121262-6) em tramite no stj.

00804 Processo: 0022010000190-4-CARTA DE ORDEM-CRIME REU: SERGIO PAULO DA SILVA ADV: **HILDEMAR GUEDES MACIEL.** Despacho: Intime-se Intimar o nobre causidico para que se manifeste em 10 dias, acerca dopedido de deslocamento de competencia, nos autos do incidente de deslocamento de competencia n 2/df (2009/0121262-6) em tramite no stj.

00805 Processo: 0022010000190-4-CARTA DE ORDEM-CRIME REU: SERGIO PAULO DA SILVA ADV: **HILDEMAR GUEDES MACIEL.** Despacho: Intime-se Intimar o nobre causidico para que se manifeste em 10 dias, acerca dopedido de deslocamento de competencia, nos autos do incidente de deslocamento de competencia n 2/df (2009/0121262-6) em tramite no stj.

00806 Processo: 0022010000267-0-CARTA DE ORDEM-CRIME REU: JOSE NILTON BORGES ADV: **CLAUDIVS AUGUSTO LYRA FERREIRA CAJU, ALBERTO DOMINGOS GRISI FILHO.** Despacho: Intime-se Intimar o nobre causidico para que se manifeste em 10 dias, acerca dopedido de deslocamento de competencia, nos autos do incidente de deslocamento de competencia n 2/df (2009/0121262-6) em tramite no stj.

00807 Processo: 0022010000278-7-CARTA DE ORDEM-CRIME REU: JOSE DA SILVA MARTINS ADV: **ADAILTON RAULINO VICENTE DA SILVA.** Despacho: Intime-se Intimar o nobre causidico para que se manifeste em 10 dias, acerca dopedido de deslocamento de competencia, nos autos do incidente de deslocamento de competencia n 2/df (2009/0121262-6) em tramite no stj.

CABEDELO

1A. VARA DE CABEDELO NF 046/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00808 Processo: 0732007002096-8-RESCISAO AUTOR: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A ADV: **ANTONIO FERNANDO TOSCANO DE CARVALHO FILHO, PAULO HENRIQUE FERREIRA.** Despacho: Intime-

se o autor para em 48 horas dizer se ainda tem interesse no prosseguimento do feito sob pena de extincao.

00809 Processo: 0732008000303-8-ADJUDICACAO AUTOR: VALDECIR GONZAGA TORREAO DOS SANTOS ADV: **JULIA CURVELO PEDROSA.** Despacho: Intime-se o autor para em 48 horas dizer se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extincao.

2A. VARA DE CABEDELO NF 050/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00810 Processo: 0732006002825-2-INVESTIG PATERNIDADE AUTOR: B. V. L. ADV: **BEATRIZ SALES.** Despacho: Intime-se a advogada da autora do depacho: R.H. Vistos, etc. Intime-se o procurador e advogado da promovente, para falar sobre o doc. de fls. 51. Aposconclusao.

00811 Processo: 0732007004152-7-SEPARACAO CONSENSUAL AUTOR: JOELCIO ANDRADE DA NOBREGA ADV: **FLAVIO FERNANDO VASCONCELOS COSTA.** Despacho: Intime-se o advogado dos promoventes do despacho: R.H. vistos, etc. Intime-se os promoventes para falarem sobre o doc. de fls. 29. cumpra-se.

00812 Processo: 0732008002259-0-RESCISAO REU: CABEDELO NAUTICA LTDA ADV: **MAURICIO LUCENA BRITO.** Despacho: Intime-se o advogado da promovida para falar sobre a peticao de fls 75

00813 Processo: 0732009004003-8-SEPARACAO LITIGIOSA AUTOR: REGINA COELI SOUTO MAIOR PEIXOTO ADV: **VLADIMIR MINA VALADARES DE ALMEIDA.** REU: **JOAO CARLOS BARROS PEIXOTO ADV: LUIZ GONZAGA MEIRELES DA SILVA FILH.** Sentença: Extincao homologa, por sentença, o pedido de desistencia, para que produza os seus efeitos legais.

00814 Processo: 0732010001479-1-EXECUCAO ALIMENTOS AUTOR: J. P. S. ADV: **MARCOS ANTONIO SILVA.** Despacho: Intime-se o advogado da parte autora do deferimento de vista dos autos pelo prazo legal

00815 Processo: 0732010001849-5-EXECUCAO ALIMENTOS AUTOR: MARILUCIA PEREIRA DA SILVA ADV: **IRACILDA DE VASCONCELOS.** Despacho: Intime-se o advogado da parte autora para adequar a inicial no prazo de 10 dias, dizendo o que realmente quer executar

4A. VARA DE CABEDELO NF 041/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00816 Processo: 0732004000244-3-EXECUCAO FISCAL INTERESSADO: CEF CAIXA ECONOMICA FEDERAL ADV: **FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES.** Despacho: Intime-se do indeferimento do pedido de preferencia formulado fl 80 dos autos.

00817 Processo: 0732004002096-5-EXECUCAO FISCAL REU: SANCOL SANEAMENTO CONSTRUCAO E COM LTDA ADV: **LIDYANE MENDES GOMES CLEMENTINI.** Despacho: Intime-se o executado, por seu advogado, para que tome ciencia da decisao de fls 728, a qual, rejeitou a execucao de pre-executividade, bem como que apos dez dias da intimacao, transcorrido vistas exequente requerimento.

00818 Processo: 0732006005168-4-DECLARATORIA AUTOR: ATLANTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ADV: **SYLVIO DA SILVA TORRES FILHO, LILIAN SENA CAVALCANTI, RODRIGO SILVA PAREDES MOREIRA.** Despacho: Intime-se para, em cinco dias, requerer o que de direito.

00819 Processo: 0732009004241-4-MANUTENCAO DE POSSE AUTOR: JOSE FERREIRA DE LIRA ADV: **AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se de que o pedido de liminar resta prejudicado.

00820 Processo: 0732009004547-4-CONSIG EM PAGAMENTO AUTOR: ERMILSON MELO DE OLIVEIRA ADV: **LIVIA CLAUDIA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

JUIZADO ESPECIAL DE CABEDELO NF 044/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00821 Processo: 0732009001556-8-RESSARCIMENTO AUTOR: SANDRA SUELY DE ARAUJO SALES REU: WHIRPOLL S/A ADV: **RODRIGO HENRIQUE TOCANTINS, LEIDSON F TORRES MATOS.** REU: MASTER ELETRONICA DE BRINQUEDOS LTDA Despacho: Intime-se o executado se tem interesse nos embargos de folhas 63/73, face a peticao de folhas 75.

CAICARA

2.CARTORIO DE CAICARA NF 010/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00822 Processo: 0122009000342-2-ACAO DE COBRANCA AUTOR: ANTONIO VIRGINIO DO NASCIMENTO ADV: **ANTONIO XAVIER DA COSTA, CLAUDIA MARIA DA C. DE CARVALHO XAV.** Despacho: Intime-se a impugnacao, no prazo legal.

00823 Processo: 0122009000427-1-ACAO DE COBRANCA AUTOR: MARIA DAS NEVES BELO DE LIMA ADV: **ANTONIO XAVIER DA COSTA, CLAUDIA MARIA DA C. DE CARVALHO XAV.** Despacho: Intime-se a impugnacao, no prazo legal.

00824 Processo: 0122009000428-9-ACAO DE COBRANCA AUTOR: JOSE RAIMUNDO VIEIRA DE MACENA ADV: **ANTONIO XAVIER DA COSTA, CLAUDIA MARIA DA C. DE CARVALHO XAV.** Despacho: Intime-se a impugnacao, no prazo legal.

00825 Processo: 0122009000429-7-ACAO DE COBRANCA AUTOR: IARA VIEIRA DE MACENA ADV: **ANTONIO XAVIER DA COSTA, CLAUDIA MARIA DA C. DE CARVALHO XAV.** Despacho: Intime-se a impugnacao, no prazo legal.

00826 Processo: 0122009000450-3-MAND. SEGURANCA-CV AUTOR: MARIA DO LIVRA-

MENTO SILVA AGUSTINHO ADV: **ABELARDO JUREMA NETO, FABIO RAMOS TRINDADE, CARLOS ULYSSES NETO.** AUTOR: JOSE VALDENIO SILVESTRE DA SILVA ADV: **ABELARDO JUREMA NETO, FABIO RAMOS TRINDADE, CARLOS ULYSSES NETO.** Despacho: Intime-se para, no prazo de 10(dez) dias, emendar a inicial, informando a pessoa juridica a qual se achava vinculada a autoridade apontada como coatora, ou seja, o Estado da Paraiba, a teor do art. 6 da lei 12016/2009.

CAJAZEIRAS

2A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 032/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00827 Processo: 0132006001505-7-ORDINARIA AUTOR: MARIA GONCALVES DINIZ ADV: **VANDERLANIO DE ALENCAR FEITOSA.** Despacho: Intime-se para comparecer a pericia medica designada para o dia 31/03/2010, pelas 08:00 horas, na sede do CEMEC, sito a rua Rotary, s/n, nesta cidade.

00828 Processo: 0132007001770-5-ACAO DE COBRANCA AUTOR: RITA ERCILIA DE ANDRADE MAIA ADV: **MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A ADV: **ADRYANA CARLA DE LIMA.** Sentença: Acordo homologado

00829 Processo: 0132008002344-6-ORDINARIA AUTOR: JOSEFA QUERINO DE SOUZA ADV: **ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 05 de abril de 2010, as 10: 30 hs, no Forum local

3A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 044/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00830 Processo: 0132006004763-9-ORDINARIA AUTOR: ARINELSON DE SOUSA ADV: **ROGERIO SILVA OLIVEIRA, GERALDA QUEIROGA DA SILVA.** Despacho: Intime-se para no prazo de cinco dias falar sobre a documentacao juntada pelo INSS.

4A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 045/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00831 Processo: 0132009000233-1-ORDINARIA AUTOR: ZELIA MARIA ANDRIOLA LEITE ADV: **JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO.** Sentença: Pedido julgado procedente

CATOLE DO ROCHA

1A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 035/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00832 Processo: 0142007000788-6-CRIME C/ PATRIMONIO REU: RONDINELLI HENRIQUE DE FIGUEIREDO Sentença: Audiencia de Instrucao designada para o dia Intime-se da sentença procedente

00833 Processo: 0142009001857-4-LEI 9503/97 TRANSITO REU: FRANCISCO RUFINO FERREIRA ADV: **JOSE WELITON DE MELO.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia INTIME-SE O ADVOGADO CONSTITUTIDO PELO ACUSADO PARA APRESENTAR DEFESA PRELIMINAR NO PRAZO DE DEZ DIAS

2A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 040/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00834 Processo: 0142009001638-8-REV.ALIMENTOS REU: SAMUEL SALDANHA RODRIGUES ADV: **JOSE WELITON DE MELO.** Despacho: Intime-se o advogado do promovido para comparecer a audiencia em que sera procedida a oitiva de Carlos Alberto Rodrigues de Oliveira no dia 24 de março de 2010, as 15h15min, no forum de coxim/ms

2A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 040/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00835 Processo: 0142010000425-9-PRISAO EM FLAGRANTE REU: RENATO RODRIGUES DA SILVA ADV: **FRANCISCO DE LIMA PINTO.** Despacho: Intime-se o advogado do requerente para, em cinco dias, juntar aos autos os documentos pessoais e de profissao

JUIZADO ESPECIAL DE CATOLE DO ROCHA NF 020/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00836 Processo: 0142008002158-8-LEI 9503/97 TRANSITO AUTOR DO FATO/JZ ESP: LAURI PEREIRA DE OLIVEIRA ADV: **GENTIL LIRA BARRETO.** Sentença: Intime-se DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO AUTUADO, FACE O EFETIVO CUMPRIMENTO DA PRESTACAO IMPOSTA.

00837 Processo: 0142008002767-6-LEI 9503/97 TRANSITO AUTOR DO FATO/JZ ESP: FRANCICLEIDE BEZERRA DE LIMA ADV: **LUIZ DE SOUSA LEITE.** Sentença: Intime-se DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO AUTUADO, FACE O EFETIVO CUMPRIMENTO DA PRESTACAO IMPOSTA.

00838 Processo: 0142009000236-2-LESAO CORPORAL AUTOR DO FATO/JZ ESP: JOSE RIBAMAR BANDEIRA DA SILVA ADV: **GIDEON BENJAMIN CAVALCANTE.** Sentença: Intime-se DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE AUTUADO, FACE O EFETIVO CUMPRIMENTO DA PRESTACAO IMPOSTA.

00839 Processo: 0142009000238-8-CRIME DESOBEEDIENCIA AUTOR DO FATO/JZ ESP: VALESCA CRUZ DA COSTA ADV: **JACINTA HENRIQUES DA SILVA OLIVEIRA.** Sentença: Intime-se DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE AUTUADO, FACE O EFETIVO CUMPRIMENTO DA PRESTACAO IMPOSTA.

00840 Processo: 0142009000239-6-LEI 9503/97 TRANSITO AUTOR DO FATO/JZ ESP: VALMIRA CRUZ DA COSTA ADV: **JACINTA HENRIQUES DA SILVA OLIVEIRA.** Sentença: Intime-se DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO AU-



TUADO, FACE O EFETIVO CUMPRIMENTO DAPRESTACAO IMPOSTA.

00841 Processo: 0142009000469-9-LESAO CORPORAL AUTOR DO FATO/JZ ESP: SAULO BRILHANTE DE AQUINO SUASSUNA **ADV: MARCELO SUASSUNA LAUREANO.** Sentença: Intime-se DECLARO EXTINTAA PUNIBILIDADE DE AUTUADO, FACE O EFETIVO CUMPRIMENTO DA PRESTACAO IMPOSTA.

00842 Processo: 0142009000634-8-LEI 9503/97 TRANSITO AUTOR DO FATO/JZ ESP: NILTON ALVES FERNANDES **ADV: LUIZ DE SOUSA LEITE.** Sentença: Intime-se DECLARO EXTINTAA PUNIBILIDADE DEAUTUADO, FACE O EFETIVO CUMPRIMENTODA PRESTACAO IMPOSTA.

00843 Processo: 0142009001036-5-CRIME C/ LIB.INDIVID. AUTOR DO FATO/JZ ESP: FERNANDO ANTONIO FERREIRA **ADV: LAURI FERREIRA.** Sentença: Intime-se DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO AUTUADO, FACE O EFETIVO CUMPRIMENTO DA PRESTACAO IMPOSTA.

00844 Processo: 0142009001243-7-CONTRAVENCAO PENAL AUTOR DO FATO/JZ ESP: LAURA RAQUEL DA SILVA **ADV: JOSE WELITON DE MELO.** Sentença: Intime-se DECLARO EXTINTAA PUNIBILIDADE DEAUTUADO, FACE O EFETIVO CUMPRIMENTODA PRESTACAO IMPOSTA.

CONCEICAO

VARA DE EXECUCAO PENAL DE CONCEICAO NF 044/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00845 Procedimento: GUIA PARA EXECUCAO APENADO: DEOCILIANO PEREIRA DOS SANTOS **ADV: AMANCIO FAUSTINO NETO.** Despacho: Audiencia admonitoria designada para o dia 20 DE ABRIL DE 2010, AS 09: 20 HORAS.

1A. VARA DA COMARCA DE CONCEICAO NF 044/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00846 Processo: 0152008000838-4-ORDINARIA AUT-OR: EDILANIA MARIA DA SILVA LIMA **ADV: PEDRO FURTADO DE LACERDA.** Despacho: Audiencia designada para o dia 19/05/2010 audiencias que estam prevista para o inicio as 08:00 horas.

00847 Processo: 0152009000443-1-ORDINARIA AUT-OR: MARIA VALDETE DA SILVA **ADV: JOSE WILTON MARQUES DEMEZIO.** Despacho: Audiencia designada para o dia 19/05/2010 audiencias que estam prevista para o inicio as 08:00 horas.

00848 Processo: 0152009000882-0-ORDINARIA AUT-OR: MANOEL LIBERALINO DE SOUSA **ADV: FIDEL FERREIRA LEITE, CICERO JOSE DA SILVA.** Despacho: Audiencia designada para o dia 19/05/2010 audiencias que estam prevista para o inicio as 08:00 horas.

00849 Processo: 0152009000975-2-ORDINARIA AUT-OR: MARIA DE JESUS MIGUEL **ADV: CICERO JOSE DA SILVA.** Despacho: Audiencia designada para o dia 19/05/2010 audiencias que estam prevista para o inicio as 08:00 horas.

2A. VARA DA COMARCA DE CONCEICAO NF 041/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00850 Processo: 0152007001221-4-INVENTARIO AUT-OR: LUCIANO DA SILVA **ADV: PEDRO FURTADO DE LACERDA.** Despacho: Intime-se o inventariante, via patrono, para juntar aos autos documentos comprobatórios da relacao de parentesco dos sucessores dos herdeiors ja falecidos indicados as fls. 160/161, no prazo de 10(dez) dias.

2A. VARA DA COMARCA DE CONCEICAO NF 043/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00851 Processo: 0152006001290-1-ORDINARIA AUT-OR: MARIA DA PIEDADE DIAS BARBOSA **ADV: PEDRO FURTADO DE LACERDA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo com julgamento do merito pagamento de prestacoes atrasadas.

00852 Processo: 0152007000289-2-ORDINARIA AUT-OR: LAURA MARIA DA CONCEICAO **ADV: CARLOS ALBERTO FERREIRA.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente concedeu pensao por morte e tutela antecipada.

00853 Processo: 0152007000451-8-ORDINARIA AUT-OR: JAILSON LIBERATO DE CARVALHO **ADV: PEDRO FURTADO DE LACERDA.** Sentença: Pedido julgado improcedente

00854 Processo: 0152007000998-8-ORDINARIA AUT-OR: FRANCISCO ALVES DE CARVALHO **ADV: JOAQUIM LOPES VIEIRA.** Sentença: Pedido julgado improcedente

00855 Processo: 0152008000212-2-ORDINARIA AUT-OR: NOEDJA MOURATO VALDIVINO **ADV: CICERO JOSE DA SILVA.** REPRESENTANTE LEGAL: EDNALDA MOURATO DE MOURA **ADV: CICERO JOSE DA SILVA.** Despacho: Intime-se parte aautora, via patrono, para apresentar copia da CTPS da autora, no prazo de 10(dez) dias.

00856 Processo: 0152008000970-5-ORDINARIA AUT-OR: FRANCISCA ALVES LEITE **ADV: JOSE WILTON MARQUES DEMEZIO.** Sentença: Pedido julgado procedente

00857 Processo: 0152008001151-1-ORDINARIA AUT-OR: JOANA DARC ALVES DA SILVA **ADV: AMANCIO FAUSTINO NETO.** Sentença: Pedido julgado procedente

00858 Processo: 0152009000120-5-ORDINARIA AUT-OR: ANA CARLA LOPES FERREIRA **ADV: CICERO JOSE DA SILVA.** Sentença: Pedido julgado procedente

00859 Processo: 0152010000222-7-REC.C/C DISSOL. SOC. AUTOR: ANTONIA RODRIGUES DA SILVA **ADV: CICERO JOSE DA SILVA.** Despacho: Intime-se a autora, via

patrono, para apresentar a completa qualificacao e endereco dos filhos do falecido convivente, requerendo a citacao dos mesmos, no prazo de 10 (dez) dias.

2A. VARA DA COMARCA DE CONCEICAO NF 043/20 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00860 Processo: 0152008000576-0-DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: MARIA SALOME DO NASCIMENTO CHAGAS **ADV: CICERO JOSE DA SILVA.** Despacho: Reprogramo a audiencia para 28 de abril de 2010, as 14h30m, forum local.

COREMAS

VARA UNICA DA COMARCA DE COREMAS NF 042/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00861 Processo: 0562003001444-5-ORDINARIA AUT-OR: GERALDA FAUSTINO DA SILVA **ADV: ROBERTO STEPHENSON ANDRADE DINIZ, JOSE LAEDSON ANDRADE SILVA.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS **ADV: WELITON CARDOSO OLIVEIRA.** Sentença: Intime-se da sentenca de extincao de f. 132.

00862 Processo: 0562003001726-5-ORDINARIA AUT-OR: RITA DIAS DE ALMEIDA **ADV: ROBERTO STEPHENSON ANDRADE DINIZ, JOSE LAEDSON ANDRADE SILVA.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS **ADV: WELITON CARDOSO OLIVEIRA.** Sentença: Intime-se da sentenca de extincao-f. 106.

00863 Processo: 0562006000210-4-ALVARA AUTORIZACAO AUTOR: FRANCINEIDE MARTINS VIRGOLINO DE SOUZA **ADV: ROBERTO STEPHENSON ANDRADE DINIZ.** Despacho: Intime-se a parte promovente do despacho de f. 35.

00864 Processo: 0562006001252-5-ASSENTAMENTO NASCIM AUTO: MANOEL FRANCISCO DO NASCIMENTO **ADV: JOSE LAEDSON ANDRADE SILVA.** Despacho: Intime-se o autor do despacho de f. 85.

00865 Processo: 0562008000255-5-CAUTELAR INOMINADA REU: SAELPA SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICACAO DA PARAIBA **ADV: ERICK MACEDO.** Despacho: Intime-se do despacho de f. 314, como sendo requerer o que entender de direito.

00866 Processo: 0562009001150-5-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA BMC S/A **ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO.** REU: MANOEL PIRES DE ALMEIDA **ADV: RITA DE CASSIA ANDRADE GUEDES.** Despacho: Intime-se a parte promovente do despacho de f. 30.

VARA UNICA DA COMARCA DE COREMAS NF 043/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00867 Processo: 0562001000859-9-INVENTARIO AUT-OR: TEREZA PEREIRA DE ALMEIDA **ADV: ROBERTO STEPHENSON ANDRADE DINIZ.** Sentença: Partilha homologada

00868 Processo: 0562004000955-8-ALIMENTOS AUT-OR: L. P. S. **ADV: ROBERTO STEPHENSON ANDRADE DINIZ.** Despacho: Intime-se para se manifestar acerca das certidoes de f. 152 e 154. Prazo de 10 (dez) dias.

00869 Processo: 0562009001120-8-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: BANCO VOLKSWAGEN S/A **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ.** Despacho: Intime-se do deferimento da liminar requerida e da expedicao do referido mandado de reintegracao de posse.

JUIZADO ESPECIAL DE COREMAS NF 042/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00870 Processo: 0562004000750-4-DECLARATORIA AUT-OR: MARIA AUXILIADORA DE FRANCA ALMEIDA **ADV: ALLYSSON DE SOUSA LACERDA, RICARDO WAGNER FERREIRA CAVALCANTE, JOSE ALVES FORMIGA.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: GUSTAVO NUNES DE AQUINO.** Sentença: Intime-se da sentença que rejeitou os embargos de declaracao.

00871 Processo: 0562004000750-4-DECLARATORIA AUT-OR: MARIA AUXILIADORA DE FRANCA ALMEIDA **ADV: ALLYSSON DE SOUSA LACERDA, RICARDO WAGNER FERREIRA CAVALCANTE, JOSE ALVES FORMIGA.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: GUSTAVO NUNES DE AQUINO.** Sentença: Intime-se da sentença que rejeitou os embargos de declaracao.

00872 Processo: 0562004001259-5-DECLARATORIA AUT-OR: FRANCISCA OTILIA DA SILVA **ADV: ZILKA MARIA LIMA DE SOUSA, JOSE ALVES FORMIGA, RICARDO WAGNER FERREIRA CAVALCANTE.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, JULIO CESAR BARROS RANGEL.** Sentença: Intime-se da sentença que rejeitou os embargos de declaracao.

00873 Processo: 0562004001382-5-DECLARATORIA AUT-OR: FRANCISCA ZEFERINO GONCALVES **ADV: ALLYSSON DE SOUSA LACERDA, RICARDO WAGNER FERREIRA CAVALCANTE, JOSE ALVES FORMIGA.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: GUSTAVO NUNES DE AQUINO, JULIO CESAR BARROS RANGEL.** Sentença: Intime-se da sentença que rejeitou os embargos de declaracao.

00874 Processo: 0562006001243-4-ACAO DE COBRANCAAUT-OR: ADAILTON SOARES DA SILVA **ADV: WELITON CARDOSO OLIVEIRA.** REU: CONSTRUTORA PEREIRA DE CARVALHO Despacho: Intime-se do despacho de f. 54v.

00875 Processo: 0562009000759-4-EXECUCAO FORCADA AUTOR: OSAIS SOARES LACERDA **ADV: WELITON CARDOSO OLIVEIRA.** REU: CICERO SOARES DA SILVA Sentença: Intime-se da sentença de extincao

JUIZADO ESPECIAL DE COREMAS NF 043/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00876 Processo: 0562004000729-8-DECLARATORIA REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: JULIO CESAR BARROS RANGEL.** Sentença: Embargos inadmitidos

00877 Processo: 0562004000734-8-DECLARATORIA REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: JULIO CESAR BARROS RANGEL.** Sentença: Embargos inadmitidos

00878 Processo: 0562004000738-9-DECLARATORIA REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: JULIO CESAR BARROS RANGEL.** Sentença: Embargos inadmitidos

00879 Processo: 0562004000753-8-DECLARATORIA REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: GUSTAVO NUNES DE AQUINO.** Sentença: Embargos inadmitidos

00880 Processo: 0562004000781-9-DECLARATORIA REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: JULIO CESAR BARROS RANGEL.** Sentença: Embargos inadmitidos

00881 Processo: 0562004000823-9-DECLARATORIA REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: REGINALDO MARCIO ALECRIM MOTINHO.** Sentença: Embargos declaratorios admitidos parcialmente

00882 Processo: 0562004000922-9-DECLARATORIA REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: JULIO CESAR BARROS RANGEL.** Sentença: Embargos inadmitidos

00883 Processo: 0562004000941-9-DECLARATORIA REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: REGINALDO MARCIO ALECRIM MOTINHO.** Sentença: Embargos declaratorios admitidos parcialmente

00884 Processo: 0562004001149-8-DECLARATORIA REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: JULIO CESAR BARROS RANGEL.** Sentença: Embargos inadmitidos

00885 Processo: 0562004001163-9-DECLARATORIA REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: JULIO CESAR BARROS RANGEL.** Sentença: Embargos inadmitidos

00886 Processo: 0562004001173-8-DECLARATORIA REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: REGINALDO MARCIO ALECRIM MOTINHO.** Sentença: Embargos declaratorios admitidos parcialmente

00887 Processo: 0562004001177-9-DECLARATORIA REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: JULIO CESAR BARROS RANGEL.** Sentença: Embargos inadmitidos

00888 Processo: 0562004001196-9-DECLARATORIA REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: JULIO CESAR BARROS RANGEL.** Sentença: Embargos inadmitidos

00889 Processo: 0562004001200-9-DECLARATORIA REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A Sentença: Embargos inadmitidos

00890 Processo: 0562004001219-9-DECLARATORIA REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: GUSTAVO NUNES DE AQUINO.** Sentença: Embargos inadmitidos

00891 Processo: 0562004001224-9-DECLARATORIA REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: JULIO CESAR BARROS RANGEL.** Sentença: Embargos inadmitidos

00892 Processo: 0562004001229-8-DECLARATORIA REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: JULIO CESAR BARROS RANGEL.** Sentença: Embargos inadmitidos

00893 Processo: 0562004001238-9-DECLARATORIA REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: REGINALDO MARCIO ALECRIM MOTINHO.** Sentença: Embargos declaratorios admitidos parcialmente

00894 Processo: 0562004001243-9-DECLARATORIA REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: REGINALDO MARCIO ALECRIM MOTINHO.** Sentença: Embargos declaratorios admitidos parcialmente

00895 Processo: 0562004001253-8-DECLARATORIA REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: JULIO CESAR BARROS RANGEL.** Sentença: Embargos inadmitidos

00896 Processo: 0562004001257-9-DECLARATORIA REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: REGINALDO MARCIO ALECRIM MOTINHO.** Sentença: Embargos declaratorios admitidos parcialmente

00897 Processo: 0562004001281-9-DECLARATORIA REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: REGINALDO MARCIO ALECRIM MOTINHO.** Sentença: Embargos declaratorios admitidos parcialmente

00898 Processo: 0562004001356-9-DECLARATORIA REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: GUSTAVO NUNES DE AQUINO.** Sentença: Embargos inadmitidos

00899 Processo: 0562004001366-8-DECLARATORIA REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: GUSTAVO NUNES DE AQUINO.** Sentença: Embargos inadmitidos

00900 Processo: 0562004001380-9-DECLARATORIA REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: JULIO CESAR BARROS RANGEL.** Sentença: Embargos inadmitidos

00901 Processo: 0562009000115-9-EXECUCAO FORCADA AUTOR: GILVANILDO ARAUJO FIGUEIREDO **ADV: ROBERTO STEPHENSON ANDRADE DINIZ.** Sentença: Processo extinto.

00902 Processo: 0562009000130-8-ACAO DE COBRANCA AUT-OR: EWERTON NOGUEIRA NOBREGA **ADV: WELITON CARDOSO OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se para se manifestar acerca da certidao exarada nos autos, requerendo oque entender de direito. Prazo de 10 (dez) dias.

00903 Processo: 05620090000733-9-EXECUCAO FORCADA AUTOR: BENTO QUIRINO DE SOUSA **ADV: WELITON CARDOSO OLIVEIRA.** Sentença: Processo extinto.

00904 Processo: 0562009001327-9-EXECUCAO FORCADA AUTOR: WELITON CARDOSO OLIVEIRA **ADV: WELITON CARDOSO OLIVEIRA.** Sentença: Processo extinto.

CUITE

1A VARA DA COMARCA DE CUI TE NF 038/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00905 Processo: 0161997000305-5-EXEC QUANTIA CERTA AUTOR: RODRIGUES E CIA LTDAINTERESSADO: FERNANDO SIMAO DE OLIVEIRA FILHO **ADV: FABIO VENANCIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se o advogado abaixo mencionado para devolucao dos autos a cartorio no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensao e de ser oficiado a oab. Dr. Fabio Venancio dos Santos

00906 Processo: 0162008001109-7-ALVARA AUTORIZACAO AUT-OR: ROSA LIMA DA SILVA **ADV: FABIO VENANCIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se o advogado abaixo mencionado para devolucao dos autos a cartorio no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensao e de ser oficiado a oab. Dr. Fabio Venancio dos Santos

00907 Processo: 0162009000001-5-ACAO DE COBRANCA AUT-OR: JUVENILSON FERNANDES DOS SANTOS **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES.** REU: ITAU SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES, VICTOR EMANNUEL MELO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se o promovido para se manifestar sobre a peticao de fls. 143/146, no prazo de cinco dias.

00908 Processo: 0162009000656-6-ORDINARIA AUT-OR: JOSEFA DOMINGOS FERREIRA DE LIMA **ADV: FABIO VENANCIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se o advogado abaixo mencionado para devolucao dos autos a cartorio no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensao e de ser oficiado a oab. Dr. Fabio Venancio dos Santos

2A VARA DA COMARCA DE CUI TE NF 037/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00909 Processo: 0162004001728-3-RETIFICACAO DE AREA AUT-OR: FRANCISCO SABINO DE OLIVEIRA SOBRINHO **ADV: ADRIANA AUGUSTA DE AGUIAR AZEVEDO.** Despacho: Intime-se do despacho de fls. 131.

00910 Processo: 01620070000472-2-ACAO DE COBRANCA AUT-OR: GIOVANIA DE SOUTO SILVA **ADV: HIGOR ROCHA SIMOES FIALHO, FABIO VENANCIO DOS SANTOS.** REU: MUNICIPIO DE CUI TE **ADV: FABIO VENANCIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se sob pena de arquivo provisorio.

00911 Processo: 0162008000589-1-ACAO DE COBRANCA AUT-OR: CREUZA PORTO **ADV: NILO TRIGUEIRO DANTAS.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se nomeio perito o contador Marcos Antonio Santos de Souza.

00912 Processo: 0162009000243-3-EMBARGOS REU: MARIA JOSE VIEIRA DE SOUZA **ADV: MARIA NORMA SILVA.** Sentença: Embargos admitidos

00913 Processo: 0162009000418-1-INVESTIG PATERNIDADE AUT-OR: J. E. S. C. **ADV: FABIO VENANCIO DOS SANTOS.** ASSIST.AUTOR: D. S. C. **ADV: MARCELIO ALEXANDRE FURTADO FIALHO.** Sentença: Pedido julgado improcedente

00914 Processo: 0162009000640-0-INVESTIG PATERNIDADE AUT-OR: S. S. S. **ADV: MARCELIO ALEXANDRE FURTADO FIALHO.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00915 Processo: 0162009000714-3-EXECUCAO ALIMENTOS AUT-OR: G. E. S. M. **ADV: MARCELIO ALEXANDRE FURTADO FIALHO.** Despacho: Intime-se para se pronunciar sobre o parecer ministerial.

2A VARA DA COMARCA DE CUI TE NF 037/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00916 Processo: 0162009000775-4-CRIME C/ PATRIMONIO REU: JOSE AILTON DANTAS DO NASCIMENTO **ADV: LUIS AGRIPINO RAMOS.** Despacho: Intime-se indefiro o pedido de revogacao da prisao preventiva

ESPERANCA

1A. VARA DE ESPERANCA NF 041/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00917 Processo: 0172006001613-0-RESSARCIMENTO REU: UNIMED CAMPINA GRANDE PB **ADV: RAMONA PORTO AMORIM GUEDES.** Despacho: Intime-se o executado da penhora bem como para querendo apresentar impugnacao no prazo de 15 dias

00918 Processo: 0172008001289-5-ORDINARIA COBRANCA REU: MUNICIPIO DE ESPERANCA **ADV: LUCIANO PIRES LISBOA, PAULO ROBERTO V. REBELLO FIALHO.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

2A. VARA DE ESPERANCA NF 030/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00919 Processo: 0172004000351-3-ORDINARIA COBRANCA AUT-OR: EVANISA DOS SANTOS **ADV: SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANCA **ADV: LUCIANO PIRES LISBOA.** Despacho: Intime-se acerca da conferencia/ atualizacao dos calculos de fls. 54, para se manifestarem no prazo de dez dias.

00920 Processo: 0172004000498-2-ORDINARIA COBRANCA AUT-OR: NEUMA SUELI DA SILVA CIRIACO **ADV: SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANCA **ADV: LUCIANO PIRES LISBOA.** Despacho: Intime-se acerca da conferencia/ atualizacao dos calculos de fls. 118, para as partes se manifestarem, em 10 (dez) dias.

00921 Processo: 0172005000213-2-ORDINARIA COBRANCA AUT-OR: MARIA DA GLORIA ROCHA DINIZ **ADV: SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA.** REU: PREFEITURA MUNICI-



PAL DE ESPERANCA ADV: PAULO ROBERTO V. REBELLO FILHO. Sentença: Calculo homologado

00922 Processo: 0172005000585-3-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: ANTONIO DE ALMEIDA ADV: SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA. REU: MUNICIPIO DE ESPERANCA ADV: LUCIANO PIRES LISBOA. Despacho: Intime-se acerca dos calculos de fls. 67/70, intimen-se as partes, por seus advogados, para se manifestarem no prazo de cinco dias.

00923 Processo: 0172006000930-9-EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO DE ESPERANCA PB ADV: LUCIANO PIRES LISBOA. REU: MARIA DA GLORIA ROCHA XAVIER ADV: SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA. Sentença: Calculo homologado

00924 Processo: 0172006001274-1-ORDINARIA COBRANCAAUTOR: MARLUCE ALVES DOS SANTOS ADV: SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA. REU: MUNICIPIO DE ESPERANCA PB ADV: LUCIANO PIRES LISBOA. Sentença: Sentença julgada improcedente

00925 Processo: 0172008002003-9-EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO DE ESPERANCA ADV: LUCIANO PIRES LISBOA. REU: CLEOMAR COSTA DE ASSIS ADV: SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA. Sentença: Embargos rejeitados

2A. VARA DE ESPERANCA NF 030/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00926 Processo: 0172007000265-8-CRIME C/ LIB.INDIVID. REU: RODAO VIEIRA DE AZEVEDO ADV: MILTON AURELIO DIAS DOS SANTOS. Sentença: Extingao de punibilidade decretada

00927 Processo: 0172007000973-7-LEI 9503/97 TRANSITO INDICIADO: SANDRO CLEMENTINO DA COSTA ADV: SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA. Sentença: Extingao de punibilidade decretada

00928 Processo: 0172008001346-3-LEI 9503/97 TRANSITO ADOLESC AUTOR DO ATO: G. O. S. ADV: ODINALDO ESPINOLA. Sentença: Julgo extinta a punibilidade pelo (a) cumprimento da medida socioeducativa

00929 Processo: 0172009001842-9-LEI 9503/97 TRANSITO INDICIADO: ROSEMBERG RAMALHO DE ARAUJO ADV: RENATO CABRAL SOUTO. Despacho: Intime-se audiencia para proposta de suspensao processual designada para o dia 08 de abril de 2010 as 1145 horas

JUIZ ESP CIVEL DE ESPERANCA NF 041/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00930 Processo: 0172007000874-7-ACAO DE COBRANCA AUTOR: JOSE EDEVALDO DE SOUZA ADV: MILTON AURELIO DIAS DOS SANTOS. REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A ADV: VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO. Despacho: Intime-se a parte promovida como requer.

00931 Processo: 0172007001500-7-EXECUCAO DE SENTENCA AUTOR: MARGARIDA MARIA DE LIMA ADV: ERICO DE LIMA NOBREGA. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A ADV: CAIO CESAR VIEIRA ROCHA. REU: TNL PCS S/A Despacho: Intime-se a parte promovente para levantar a caucao dada pelo cheque de fls. 124

00932 Processo: 0172008002058-3-INDENIZACAO AUTOR: FRANCINALDO BARBOSA DA SILVAREU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A ADV: EDSON CORREIA, THELIO FARIAS. Despacho: Intime-se a parte promovida para apresentar as contrarrazoes no prazo legal.

GUARABIRA

2A. VARA DE GUARABIRA NF 027/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00933 Processo: 0182010000250-2-ACAO DE COBRANCA AUTOR: MANOEL RODRIGUES DE FONTES ADV: HUMBERTO DE SOUSA FELIX. REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 06/04/2010, as 09: 30 hs

00934 Processo: 0182010000358-3-ACAO DE COBRANCA AUTOR: LUCIANO BATISTA DE OLIVEIRA ADV: HUMBERTO DE SOUSA FELIX. REU: BANCO FINASA S/A Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 15/04/2010, as 09: 30 hs

3A. VARA DE GUARABIRA NF 026/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00935 Processo: 0181992000208-8-INVENT/ARROLAMENTOS AUTOR: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA ADV: JOAO CAMILO PEREIRA, ROSENO DE LIMA SOUSA. Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00936 Processo: 0182005000832-7-EXECUCAO ALIMENTOS REPRESENTANTE LEGAL: N. A. S. ADV: LUIZ ANTONIO TELES DOS SANTOS. Despacho: Intime-se a exequente para se manifestar acerca dos docs de fls. 106/111.

00937 Processo: 0182005001848-2-INVESTIG PATERINIDADE AUTOR: M. M. O. ADV: MARINALVA SOARES DE OLIVEIRA. Sentença: Julgo procedente a presente demanda ex vi do art. 1694 e seguintes do Codigo Civil.

00938 Processo: 0182007001607-8-ACAO DE COBRANCA AUTOR: ROSSANA FREITAS AMORIM ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA. Despacho: Intime-se Recebo a apelacao no seu duplo efeito. Abra-se vista ao apelado para apresentar as contra razoes da apelacao, no prazo legal.

00939 Processo: 0182007003949-2-EXECUCAO ALIMENTOS AUTOR: M. R. M. ADV: JOSE HIPOLITO TRAJANO SOARES. REU: J. L. S. ADV: DENIS SANTOS DA COSTA. Sentença: Processo extinto. Homologo a transacao havida entre as partes para que produzam seus juridicos e legais efeitos e, em consequencia, declaro extinta a presente acao.

00940 Processo: 0182008000525-1-EXECUCAO ALIMENTOS AUTOR: E. P. S. ADV: VALENTIM DA SILVA MOURA, CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO. Despacho: Intime-se Com fundamento no art. 733, paragrafo 1, do CPC e em harmonia com o parecer ministerial, decreto a prisao do executado Joao de Deus da Silva, pelo prazo de dois meses.

00941 Processo: 0182008002151-4-INDENIZACAO AUTOR: JOAO ESTANISLAU ADV: JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO. Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00942 Processo: 0182008002241-3-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO HONDA S/A ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO, LUIZ CARLOS RIBEIRO. Sentença: Julgo procedente a presente demanda com fundamento no art.66 da Lei 4.728/65, c/c o art. 3, paragrafo 5, do Decreto Lei 911/69.

00943 Processo: 0182008004787-3-ALIMENTOS AUTOR: S. S. S. ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO. REU: A. M. C. ADV: ANGELA MARIA ALVES BECELAR. Sentença: Processo extinto.

00944 Processo: 0182009001112-5-DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: A. M. P. ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito nos termos do art. 267, I, do CPC.

00945 Processo: 0182009001707-2-RECONHEC. SOC.DE FATO AUTOR: ARIDELSON MIGUEL CAVALCANTI ADV: ANGELA MARIA ALVES BECELAR. Despacho: Intime-se o autor a fim de se pronunciar sobre as peticoes e documentos juntados as fls. 28/30

00946 Processo: 0182009003232-9-DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: SEVERINO MARTIR DE SOUSA ADV: PEDRO FERNANDES DE OLIVEIRA. AUTOR: LUZINETE HONORATO DE SOUZA ADV: PEDRO FERNANDES DE OLIVEIRA. Despacho: Intime-se os autores para juntar aos autos copia da sentença que decretou a separacao judicial.

00947 Processo: 0182009003280-8-ALIMENTOS REU: M. F. C. ADV: ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO. Despacho: Intime-se Determino o ARQUIVAMENTO do presente pedido por contumacia da autora, devendo os autos aguardarem no arquivo ate que haja provocacao da parte, na forma do art. 7 da Lei 5478/68.

00948 Processo: 0182009003421-8-ALIMENTOS AUTOR: R. F. S. ADV: NELSON DAVI XAVIER. Despacho: Intime-se o subscritor da inicial para, querendo, emenda-la com a apresentacaodo documento indispensavel (certidao de casamento) a propositura da acao, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de indeferimento.

4A. VARA DE GUARABIRA NF 045/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00949 Processo: 0182005002048-8-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO VOLKSWAGEN S/A ADV: FABIO RONELE CAVALCANTI DE SOUZA, PAULO DE ASSIS FERREIRA DA LUZ, DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA. REU: GUARAGAS COM DE GLP LTDA ADV: VITOR AMADEU DE MORAIS BELTRAO. Sentença: Acordo homologado

00950 Processo: 0182007003294-3-MAND. SEGURANCA-CV AUTOR: TATYARA HOLANDA ARAUJO ADV: MARINALVA SOARES DE OLIVEIRA. REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA PB ADV: JOSE ANCHIETA DOS SANTOS. Sentença: Mandado de seguranga denegado

00951 Processo: 0182007005001-0-MAND. SEGURANCA - CV AUTOR: WELLINGTON FERREIRA DE OLIVEIRA ADV: GUILHERME MELO FERREIRA. REU: MARCIO FERNANDO DUCAT MOURA Despacho: Intime-se o impetrante para, no prazo de 10(dez) dias, requerer o que for de direito. Decorrido o prazo supra, arquivem-se os autos.

00952 Processo: 0182008002503-6-BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A ADV: CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ, TOME LEAO GAMA, ISABELLE MACHADO SERRANO ARAUJO. REU: RAIMUNDO TOLENTINO DE ALUSTAU Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, atender a solicitacao do juizo deprecado, no sentido de comprovar o recolhimento das custas processuais

00953 Processo: 0182009000702-4-MAND. SEGURANCA-CV AUTOR: MARYNGA MEIRELES CARDOSO ALVES ADV: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA. REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA PB ADV: FABIO MEIRELES FERNANDES DA COSTA, ELYENE DE CARVALHO COSTA. REU: SECRETARIA DE EDUCACAO DO MUNICIPIO DE GUARABIRA PB Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00954 Processo: 0182009001136-4-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: JOSINALDO MARTINS DE SOUZA ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA. REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA ADV: JOSE ANCHIETA DOS SANTOS, ELYENE DE CARVALHO COSTA, FABIO MEIRELES FERNANDES DA COSTA. Despacho: Audiencia designada para o dia 01/06/2010, as 09h40.

00955 Processo: 0182009001432-7-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: MARIA FERREIRA DOS SANTOS ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA. REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA PB ADV: JOSE ANCHIETA DOS SANTOS, ELYENE DE CARVALHO COSTA, FABIO MEIRELES FERNANDES DA COSTA. Despacho: Audiencia designada para o dia 01/06/2010, as 12h00.

00956 Processo: 0182009001434-3-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: JOSILENE VIEIRA PEDRO ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA. REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA PB ADV: JOSE ANCHIETA DOS SANTOS, ELYENE

DE CARVALHO COSTA, FABIO MEIRELES FERNANDES DA COSTA. Despacho: Audiencia designada para o dia 01/06/2010, as 08h30.

00957 Processo: 0182009001435-0-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: MARIA LENILZA DE OLIVEIRA CARDOSO ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA. REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA PB ADV: JOSE ANCHIETA DOS SANTOS, FABIO MEIRELES FERNANDES DA COSTA, ELYENE DE CARVALHO COSTA. Despacho: Audiencia designada para o dia 01/06/2010, as 08h10.

00958 Processo: 0182009001441-8-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: MANOEL FIRMINO DA SILVA ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA. REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA PB ADV: JOSE ANCHIETA DOS SANTOS, ELYENE DE CARVALHO COSTA, FABIO MEIRELES FERNANDES DA COSTA. Despacho: Audiencia designada para o dia 01/06/2010, as 10h30.

00959 Processo: 0182009001446-7-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA. REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA PB ADV: JOSE ANCHIETA DOS SANTOS, FABIO MEIRELES FERNANDES DA COSTA, ELYENE DE CARVALHO COSTA. Despacho: Audiencia designada para o dia 01/06/2010, as 08h50.

00960 Processo: 0182009001451-7-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: CLEONICE MARIA DOS SANTOS ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA. REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA PB ADV: JOSE ANCHIETA DOS SANTOS, ELYENE DE CARVALHO COSTA, FABIO MEIRELES FERNANDES DA COSTA. Despacho: Audiencia designada para o dia 01/06/2010, as 09h00.

00961 Processo: 0182009001464-0-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: NELI PEDRO DE LIMA ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA. REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA PB ADV: JOSE ANCHIETA DOS SANTOS, ELYENE DE CARVALHO COSTA, FABIO MEIRELES FERNANDES DA COSTA. Despacho: Audiencia designada para o dia 01/06/2010, as 08h20.

00962 Processo: 0182009001466-5-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: CICERA ROCHA DOS SANTOS ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA. REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA PB ADV: JOSE ANCHIETA DOS SANTOS, ELYENE DE CARVALHO COSTA, FABIO MEIRELES FERNANDES DA COSTA. Despacho: Audiencia designada para o dia 01/06/2010, as 10h40.

00963 Processo: 0182009001612-4-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: VERONICA RODRIGUES DA SILVA ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA. REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA PB ADV: JOSE ANCHIETA DOS SANTOS, FABIO MEIRELES FERNANDES DA COSTA, ELYENE DE CARVALHO COSTA. Despacho: Audiencia designada para o dia 01/06/2010, as 09h10.

00964 Processo: 0182009001620-7-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: JOSEFA MARIA DA SILVA GONCALVES ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA. REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA PB ADV: JOSE ANCHIETA DOS SANTOS, ELYENE DE CARVALHO COSTA, FABIO MEIRELES FERNANDES DA COSTA. Despacho: Audiencia designada para o dia 01/06/2010, as 11h40.

00965 Processo: 0182009001627-2-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: JOSEFA MARIA CLEMENTINO TERCEIRA ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA. REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA PB ADV: JOSE ANCHIETA DOS SANTOS, ELYENE DE CARVALHO COSTA, FABIO MEIRELES FERNANDES DA COSTA. Despacho: Audiencia designada para o dia 01/06/2010, as 10h20.

00966 Processo: 0182009001633-0-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: IVANEIDE LUIZ DOS ANJOS ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA. REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA PB ADV: JOSE ANCHIETA DOS SANTOS, FABIO MEIRELES FERNANDES DA COSTA, ELYENE DE CARVALHO COSTA. Despacho: Audiencia designada para o dia 01/06/2010, as 09h20.

00967 Processo: 0182009001639-7-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: MARIA MARQUES BATISTA ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA. REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA PB ADV: JOSE ANCHIETA DOS SANTOS, ELYENE DE CARVALHO COSTA, FABIO MEIRELES FERNANDES DA COSTA. Despacho: Audiencia designada para o dia 01/06/2010, as 11h00.

00968 Processo: 0182009001641-3-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: MARIA BATISTA DOS SANTOS ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA. REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA PB ADV: JOSE ANCHIETA DOS SANTOS, FABIO MEIRELES FERNANDES DA COSTA, ELYENE DE CARVALHO COSTA. Despacho: Audiencia designada para o dia 01/06/2010, as 08h00.

00969 Processo: 0182009001649-6-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: MARIA DA CONCEICAO BERNARDINO SOUZA ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA. REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA PB ADV: JOSE ANCHIETA DOS SANTOS, ELYENE DE CARVALHO COSTA, FABIO MEIRELES FERNANDES DA COSTA. Despacho: Audiencia designada para o dia 01/06/2010, as 10h50.

00970 Processo: 0182009001711-4-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: MARILENE PEREIRA DA SILVA ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA. REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA PB ADV: ELYENE DE CARVALHO COSTA, FABIO MEIRELES FERNANDES DA COSTA, JOSE ANCHIETA DOS SANTOS. Despacho: Audiencia designada para o dia 01/06/2010, as 09h30.

00971 Processo: 0182009001907-8-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: VERA LUCIA FERREIRA XAVIER ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA. REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA PB ADV: JOSE ANCHIETA DOS SANTOS, ELYENE DE CARVALHO COSTA,

FABIO MEIRELES FERNANDES DA COSTA. Despacho: Audiencia designada para o dia 01/06/2010, as 11h20.

00972 Processo: 0182009001912-8-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: MARIA DA GUIA DA SILVA ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA. REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA PB ADV: JOSE ANCHIETA DOS SANTOS, ELYENE DE CARVALHO COSTA, FABIO MEIRELES FERNANDES DA COSTA. Despacho: Audiencia designada para o dia 01/06/2010, as 11h10.

00973 Processo: 0182009001913-6-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: GILDENE MARIA TAVARES DOS SANTOS ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA. REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA PB ADV: JOSE ANCHIETA DOS SANTOS, ELYENE DE CARVALHO COSTA, FABIO MEIRELES FERNANDES DA COSTA. Despacho: Audiencia designada para o dia 01/06/2010, as 09h50.

00974 Processo: 0182009001947-4-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: JOSEFA FONTES ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA. REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA PB ADV: JOSE ANCHIETA DOS SANTOS, ELYENE DE CARVALHO COSTA, FABIO MEIRELES FERNANDES DA COSTA. Despacho: Audiencia designada para o dia 01/06/2010, as 11h50.

00975 Processo: 0182009001962-3-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: MARINETE PACIFICO PESSOA ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA. REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA PB ADV: FABIO MEIRELES FERNANDES DA COSTA, JOSE ANCHIETA DOS SANTOS, ELYENE DE CARVALHO COSTA. Despacho: Audiencia designada para o dia 01/06/2010, as 12h10.

00976 Processo: 0182009002163-7-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: CALCILENE DA SILVA LINO ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA. REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA PB ADV: JOSE ANCHIETA DOS SANTOS, ELYENE DE CARVALHO COSTA, FABIO MEIRELES FERNANDES DA COSTA. Despacho: Audiencia designada para o dia 01/06/2010, as 08h40.

00977 Processo: 0182009002167-8-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: MARIA DA PENHA CAVALCANTE DE OLIVEIRA ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA. REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA PB ADV: JOSE ANCHIETA DOS SANTOS, ELYENE DE CARVALHO COSTA, FABIO MEIRELES FERNANDES DA COSTA. Despacho: Audiencia designada para o dia 01/06/2010, as 12h40.

00978 Processo: 0182009002172-8-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: JOSEFA VICTOR MARTILIANO ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA. REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA PB ADV: JOSE ANCHIETA DOS SANTOS, ELYENE DE CARVALHO COSTA, FABIO MEIRELES FERNANDES DA COSTA. Despacho: Audiencia designada para o dia 01/06/2010, as 11h30.

00979 Processo: 0182009002227-0-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: MARIA ROSALVA RODRIGUES DE ALCANTARA ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA. REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA PB ADV: JOSE ANCHIETA DOS SANTOS, ELYENE DE CARVALHO COSTA, FABIO MEIRELES FERNANDES DA COSTA. Despacho: Audiencia designada para o dia 01/06/2010, as 10h00.

00980 Processo: 0182009002232-0-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: ROBERTO ALEXANDRE DE SOUZA ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA. REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA PB ADV: JOSE ANCHIETA DOS SANTOS, ELYENE DE CARVALHO COSTA, FABIO MEIRELES FERNANDES DA COSTA. Despacho: Audiencia designada para o dia 01/06/2010, as 10h10.

00981 Processo: 0182009002240-3-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: JOSE LUCAS DE SOUZA ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA. REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA PB ADV: JOSE ANCHIETA DOS SANTOS, FABIO MEIRELES FERNANDES DA COSTA, ELYENE DE CARVALHO COSTA. Despacho: Audiencia designada para o dia 01/06/2010, as 12h20.

00982 Processo: 0182009002251-0-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: LUZIMAR PIMENTEL DA NOBREGA ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA. REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA PB ADV: JOSE ANCHIETA DOS SANTOS, FABIO MEIRELES FERNANDES DA COSTA, ELYENE DE CARVALHO COSTA. Despacho: Audiencia designada para o dia 01/06/2010, as 12h50.

00983 Processo: 0182009002258-5-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: REJANE DE ANDRADE ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA. REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA PB ADV: JOSE ANCHIETA DOS SANTOS, FABIO MEIRELES FERNANDES DA COSTA, ELYENE DE CARVALHO COSTA. Despacho: Audiencia designada para o dia 01/06/2010, as 12h30.

00984 Processo: 0182009002544-8-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA BMC S/A ADV: VINICIUS A CAVALCANTI. REU: JOAO BATISTA SILVA Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias se pronunciar sobre acertidao retro

00985 Processo: 0182009003470-5-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: MARILENE LUIZ DA SILVA ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA. REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA PB ADV: JOSE ANCHIETA DOS SANTOS, FABIO MEIRELES FERNANDES DA COSTA, ELYENE DE CARVALHO COSTA. Despacho: Intime-se Indeferir o pedido de tutela antecipada. No mais, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, se pronunciar, querendo, sobre a contestacao e documento.

4A. VARA DE GUARABIRA NF 045/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).



00986 Processo: 0182002001926-3-CRIME C/ PESSOA CULP VITIMA: NATIMORTOREU: LUIS ALBERTO DE OLIVEIRA BRITO **ADV: NELSON DAVI XAVIER.** REU: KLEBER TADEU ALCOFORADO COSTA **ADV: NELSON DAVI XAVIER.** Despacho: Intime-se declaro sem eficacia o recebimento da denuncia e, em consequencia, determino a remessa dos autos para a 1 (primeira) vara desta Comarca.

00987 Processo: 0182009001725-4-NOTICIA CRIME AUTOR: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL REU: ALESSANDRO ALVES DA SILVA **ADV: RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA.** Despacho: Intime-se o defensor do acusado para, no prazo de 5 (cinco) dias, requerer diligencias, ocasiao em que podera requerer novo interrogatorio.

GURINHEM

VARA UNICA DE GURINHEM NF 031/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00988 Processo: 0762003000321-4-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: REGINALDO LUIZ FLORENTINO DA SILVA **ADV: JOAO CAMILO PEREIRA, MARCIA CARLOS DE SOUZA PEIXOTO.** REU: MUNICIPIO GURINHEM **ADV: CLAUDIO FREIRE MADRUGA.** Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que de direito no prazo de 10 (dez) dias.

00989 Processo: 0762005000030-6-EXECUCAO REU: VALTER FERNANDO F DE PAIVA **ADV: ANDRE COSTA F. DE OLIVEIRA.** AUTOR: MUNICIPIO CALDAS BRANDAO **ADV: HOUSEMAN ROCHA.** REPRESENTANTE LEGAL: JOAO BATISTA DIAS Sentenca: Processo extinto.

00990 Processo: 0762009000326-0-ACAO DE COBRANCA AUTOR: SEVERINO BATISTA DA SILVA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, ERILANY DANTAS DOS SANTOS.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: RUBENS GASPAR SERA.** Sentenca: Pedido julgado improcedente

00991 Processo: 0762009001215-4-ORD. DE INDENIZACAO AUTOR: JOSE ENIVALDO VIEIRA DA SILVA **ADV: HILTON SOUTO MAIOR NETO, MARCOS SOUTO MAIOR FILHO, MARTINHO CUNHA MELO FILHO.** REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A **ADV: ROSANGELA DIAS GUERREIRO, DEBORA OLIVEIRA BARCELOS.** Despacho: Pedido deferido (fls. 416).

00992 Processo: 0762010000075-1-INTERDICAO AUTOR: MARIA ANA DA SILVA **ADV: JACEMY MENDONCA BESERRA.** Despacho: Agende-se audiencia. de interrogatorio designada para o dia 13/04/10, as 10h20min, no Forum local.

00993 Processo: 0762010000802-8-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO, JANAINA RANGEL MONTEIRO.** REU: CLAUDIA MARIA DA SILVA Sentenca: Processo extinto.

INGA

1A. VARA DE INGA NF 035/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00994 Processo: 0202009001566-8-CRIME C/ PATRIMONIO REU: FRANCISCO DE ASSIS GOMES **ADV: ANDERSON AMARAL BESERRA.** Despacho: Audiencia de instracao e julgamento designada para o dia 20/04/2010, pelas 09:00 horas.

2A. VARA DE INGA NF 041/02 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00995 Processo: 0202010000272-2-COMINATOR/OBR FAZER AUTOR: MUNICIPIO ITATUBA PB **ADV: JOSE MAVIAEL ELDER FERNANDES DE SOUSA.** Despacho: Intime-se liminar indeferida.

2A. VARA DE INGA NF 041/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00996 Processo: 0202007001425-1-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: LEONIDAS PEQUENO DO NASCIMENTO **ADV: MARIA ZULEIDE SOUSA DIAS.** Despacho: Audiencia designada para o dia 4 de maio de 2010, as 9h, no forum local.

00997 Processo: 0202008000156-1-GUARDA DE MENOR AUTOR: GABRIEL INACIO DE OLIVEIRA **ADV: FABIO JOSE DE SOUZA ARRUDA.** Sentenca: Pedido julgado improcedente

2A. VARA DE INGA NF 041/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00998 Processo: 02020040011508-1-CRIME C/COSTUMES REU: A. R. L. A. **ADV: PAULO SERGIO GARCIA DE ARAUJO.** Sentenca: Sentenca absolutoria

00999 Processo: 02020060001927-8-CRIME C/ PATRIMONIO REU: EDSON CARNEIRO FERREIRA **ADV: PAULO SERGIO GARCIA DE ARAUJO.** REU: JOSE ORLANDO BERNARDO DA SILVA **ADV: JOSE LUIS MENESES DE QUEIROZ.** Despacho: Prisao revogada

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE INGA NF 034/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01000 Processo: 0202005002138-3-ACAO DE COBRANCA AUTOR: AGUINALDO FELICIO DE OLIVEIRA **ADV: GIVALDO SOARES DE LIMA.** REU: EMPRESA LUCIANA LIGIA LIRA CORREIA ARAUJO ME O BOTICARIO **ADV: ROBSON DE PAULA MAIA.** Despacho: Designo o dia e hora abaixo mencionados para a audiencia de conciliacao 05/04/2010, pelas 09:00 horas.

01001 Processo: 0202008001596-7-EXIBICAO DOCUMENTOS REU: GILVAN **ADV: ANTONIO COSTA DE OLIVEIRA.** REU: ARNALDO VITORINO **ADV: ANTONIO COSTA DE OLIVEIRA.** Despacho: Designo o dia e hora abaixo mencionados para a audiencia de conciliacao 20/04/2010, pelas 12:00 horas.

ITABAIANA

1A. VARA DE ITABAIANA NF 018/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01002 Processo: 0382009000102-5-LIBERDADE PROVISORIA AUTOR: JAEISON PEREIRA DA SILVA GUERRA **ADV: WELLINGTON DO NASCIMENTO ARAUJO.** Despacho: Intime-se do despacho que indeferiu o pedido de liberdade provisoria em data de16/03/2009.

2A. VARA DE ITABAIANA NF 021/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01003 Processo: 0382007000042-7-DEPOSITO AUTOR: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA **ADV: ANDRE JOSE DE OLIVEIRA JESUS.** REU: WILSON DANTAS DA FONSECA NETO Despacho: Intime-se para pagamento de diligencia, a fim de dar inteiro cumprimento a sentenca de fls.

ITAPORANGA

2A. VARA DE ITAPORANGA NF 041/09 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01004 Processo: 0212009001353-9-DIVORCIO P/ CONVERSAO AUTOR: F. A. **ADV: CARLOS ALBERTO FERREIRA.** Despacho: Intime-se para assinar assinar a peca.

MONTEIRO

2A. VARA DE MONTEIRO NF 041/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01005 Processo: 0242007002295-9-ACAO DE COBRANCA AUTOR: LUIZ TIMOTEO NETO **ADV: JOELMA FIGUEIREDO.** REU: MUNICIPIO DE MONTEIRO Despacho: Intime-se autor para apresentar as alegacoes finais em prazo legal.

01006 Processo: 0242007002747-9-ACAO DE COBRANCA AUTOR: JACINTO BARBOSA DA COSTA **ADV: FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA.** REU: CIA EXCELSIOR DE SEGUROS S/A **ADV: JOSE FERNANDES VIEIRA NETO.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente

01007 Processo: 0242009001897-9-MAND. SEGURANCA-CV AUTOR: JOANA DARC DO NASCIMENTO **ADV: FABIO RAMOS TRINDADE.** REU: 5 GERENCIA REGIONAL DE ENSINO REPRESENTANTE LEGAL: ROMUALDO MAYER Sentenca: Liminar indeferida

01008 Processo: 0242009002349-0-ALVARA AUTORIZACAO AUTOR: LUCIENE SIMOES DA SILVA **ADV: JOSE NILDO PEDRO DE OLIVEIRA.** Sentenca: Pedido julgado improcedente

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE MONTEIRO NF 015/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01009 Processo: 0242008000470-8-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DA SILVA **ADV: SHEILA TARUZA DOS S VASCONCELOS.** Despacho: Intime-se a advogado do autor para manifestacao em 10 dias

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE MONTEIRO NF 016/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01010 Processo: 0242008000046-6-ACAO DE COBRANCA AUTOR: WAMBERTO BALBINO SALES **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES.** REU: EDILEUZA LIMA FERREIRA **ADV: SERGIO PETRONIO BEZERRA DE AQUINO.** Sentenca: Intime-se as partes da prolacao de sentenca

01011 Processo: 0242009000144-7-INDENIZACAO AUTOR: ANTONIO DA SILVA **ADV: SERGIO PETRONIO BEZERRA DE AQUINO.** Despacho: Intime-se a parte contraria para se manifestar sobre a impugnacao no prazo legal

PATOS

1A. VARA DE PATOS NF 040/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01012 Processo: 0252008000936-5-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: MARIA JANETE SILVA OLIVEIRA **ADV: FRED IGOR BATISTA GOMES, ALEXANDRE NUNES COSTA.** REU: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS **ADV: TANIA VAINSENCHE.** Despacho: Intime-se Para comparecer a audiencia de instracao e julgamento designada para odia 06/04/2010, as 09h30min, na sala de audiencia da 1a vara, Forum Local.

2A. VARA DE PATOS NF 039/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01013 Processo: 0252009001236-7-DESTITUICAO TUTELA REU: J. R. S. **ADV: RUBENS LEITE NOGUEIRA SILVA.** Despacho: Audiencia de instracao e julgamento designada para o dia 27/04/2010 as 08: 20 horas.

01014 Processo: 0252009003575-6-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA S/A **ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO.** Sentenca: Processo extinto.

2A. VARA DE PATOS NF 039/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01015 Processo: 0252008003399-3-CRIME C/ PATRIMONIO REU: ARIOSTOM LUCIO DA SILVA **ADV: HALEM ROBERTO ALVES DE SOUZA.** Sentenca: Sentenca julgada precedente

01016 Processo: 0252008006898-1-LEI 8069/90 ECA REU: LEANDRO ROBERTO DE ANDRADE **ADV: DANUZIA FERREIRA RAMOS, DELANO ALENCAR LUCAS DE LACERDA.** REU: ACASSIO MORAIS DE OLIVEIRA **ADV: HALEM ROBERTO ALVES DE SOUZA.** REU: GLAUCON DE MEDEIROS RAFAEL DA SILVA **ADV: DELMIRO GOMES DA SILVA NETO.** REU: LEONARDO ROBERTO DE ANDRADE **ADV: DANUZIA FERREIRA RAMOS, DELANO ALENCAR LUCAS DE LACERDA.** REU:

GLEYDSON DE MEDEIROS RAFAEL SILVA **ADV: DELMIRO GOMES DA SILVA NETO.** Despacho: Audiencia de instracao e julgamento designada para o dia 04/05/2010 as 09:00 horas.

01017 Processo: 0252009002322-4-PRISAO EM FLAGRANTE REU: JOAO FELIPE FERREIRA DE ALMEIDA **ADV: ALBERG BANDEIRA DE OLIVEIRA.** REU: RODOLFO RAMOS GOMES **ADV: JOSE RODRIGUES NETO SEGUNDO.** REU: ADRIANO FORMIGA DE ALMEIDA **ADV: JAKUES RAMOS WANDERLEY.** REU: JERFERSON DE FREITAS SILVA **ADV: JAKUES RAMOS WANDERLEY.** REU: ALIRIO VERCELIO BEZERRA WANDERLEY **ADV: JARDEL DE FREITAS SOARES.** Despacho: Audiencia de instracao e julgamento designada para o dia 25/05/2010 as 09:00 horas, devendo comparecer acompanhados dos reus e testemunhas.

01018 Processo: 0252010000845-4-PRISAO EM FLAGRANTE REU: IURY GRACO TRINDADE GOMES **ADV: MARCELO SUASSUNA LAUREANO.** Despacho: Intime-se pedido de liberdade provisoria indeferido.

3A. VARA DE PATOS NF 037/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01019 Processo: 0252007001689-1-DECLARATORIA AUTOR: M. L. O. S. **ADV: DELMIRO GOMES DA SILVA NETO.** REU: J. G. G. **ADV: PEDRO NUNES DE LIMA FILHO.** Despacho: Audiencia de instracao e julgamento designada para o dia 15/06/2010 as 09h20min

01020 Processo: 0252008005697-8-GUARDA DE MENOR AUTOR: M. F. S. O. **ADV: DANILO DE FREITAS FERREIRA.** REU: J. B. O. **ADV: ELIAS FERNANDES JALES NETO.** Despacho: Audiencia de instracao e julgamento designada para o dia 04/05/2010 as 10h20min

01021 Processo: 0252009000036-2-EXECUCAO ALIMENTOS AUTOR: A. P. S. N. **ADV: ESTEVAM MARTINS DA COSTA NETO.** Despacho: Intime-se para no prazo de 15 dias, juntar aos autos, a procuracao outorgada pela exequente, sob pena de serem considerados inexistentes os atos por ele praticados, conforme artigo 37 paragrafo unico do CPC.

01022 Processo: 0252009005392-4-GUARDA DE MENOR AUTOR: M. B. **ADV: GENIVAL PEREIRA DE ARAUJO.** AUTOR: E. R. P. B. **ADV: GENIVAL PEREIRA DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se para no prazo de 10(dez) dias, impugnar a contestacao de fls.22/23 acostada aos autos supra mencionados.

01023 Processo: 0252009007064-7-ALIMENTOS AUTOR: W. F. M. N. **ADV: ESTEVAM MARTINS DA COSTA NETO.** AUTOR: W. C. S. F. **ADV: ESTEVAM MARTINS DA COSTA NETO.** Despacho: Intime-se para no prazo dd 10 dias, emendar a peca vestibular, corrigindo o valor atribuido a causa, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284 do CPC.

01024 Processo: 0252010000275-4-DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: D. W. S. O. **ADV: RINALDO WANDERLEY.** Despacho: Audiencia de instracao e julgamento designada para o dia 15/04/2010 as 07h55min

01025 Processo: 0252010000603-7-ALIMENTOS REU: S. F. S. S. **ADV: CLODOALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA.** Despacho: Intime-se para no prazo de 24 horas, comprovar inequivocadamente, o termo de audiencia correlato ou certidao exarada pela Vara do Trabalho, noticiando o horario e a data da audiencia e o dia da publicacao.

01026 Processo: 0252010001032-8-SEPARACAO LI-TIGIOSA AUTOR: R. G. L. M. **ADV: ADRIANO TADEU DA SILVA.** Despacho: Intime-se para no prazo de 10 dias, emendar a inicial, informando quanto ganha aproximadamente ou os recursos de que dispoe o alimentante, acostando demonstrativo de suas despesas, expondo suas necessidades.

4A. VARA DE PATOS NF 042/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01027 Processo: 0252005001015-3-CONSIG EM PAGAMENTO AUTOR: JOSE DA COSTA SERCUNDO **ADV: ALEXANDRE NUNES COSTA.** Despacho: Intime-se a parte promovida para requerer o que entender de direito, no prazo de10 dias, sob pena de arquivamento

01028 Processo: 0252005001113-6-ACAO DE COBRANCA AUTOR: INALDO CHAVES DE ANDRADE **ADV: EMILIO HENRIQUE DE ALMEIDA, JOSE MATTHESON NOBREGA DE SOUSA.** Despacho: Intime-se a parte promovente para informar se houve pagamento do debito executado, no prazo de 30 dias

01029 Processo: 0252006002938-3-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: FERNANDO PEREIRA DE LIMA **ADV: JOSE OSNI NUNES, EDIVANIA FERNANDES DE SOUZA.** REU: SAELPA SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICACAO DA PARAIBA **ADV: CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS, JALDEMIRO RODRIGUES DE ATAIDE JR.** Despacho: Intime-se as partes para informarem se pretendem produzir outras provas e especifica-las, em caso positivo, no prazo de 10 dias

01030 Processo: 0252006005707-9-INDENIZACAO AUTOR: FRANCISCO GONCALVES DA SILVA FILHO **ADV: CLODOALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: BIVAR RUFINO DE LUCENA.** Despacho: Intime-se as partes para informarem se pretendem produzir outras provas e especifica-las, em caso positivo, no prazo de 10 dias

01031 Processo: 0252007001596-8-ACAO DE COBRANCA AUTOR: JOSE DANTAS PEREIRA CAVALCANTE **ADV: HUMBERTO LEITE DE SOUSA PIRES.** Processo extinto.

01032 Processo: 0252007001890-5-MANUTENCAO DE POSSE AUTOR: INALDA RODRIGUES CANDEIA **ADV: PEDRO NUNES DE LIMA FILHO.** Despacho: Intime-se a parte

promovente para requerer o que entender de direito, no prazo de30 dias

01033 Processo: 0252007001982-0-INDENIZACAO AUTOR: NEUMA DA SILVA **ADV: RUBENS LEITE NOGUEIRA SILVA, MARCIO BIZERRA WANDERLEY.** REU: LOJAS PATRIARCA **ADV: LEONARDO GIOVANNI DIAS ARRUDA.** Despacho: Intime-se as partes para tomarem conhecimento do laudo pericial, acostados aos autos e no prazo comum de 10 dias requererem o que entenderem de direito

01034 Processo: 0252007002205-5-ACAO DE COBRANCA AUTOR: CLETO PEREIRA DA CRUZ **ADV: CLECIA PEREIRA MONTEIRO.** Despacho: Intime-se a parte promovente para, no prazo de 10 dias requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento

01035 Processo: 0252007003084-3-ACAO DE COBRANCA AUTOR: RIZONEIDE RODRIGUES DE SOUZA MORAIS **ADV: ANDREA PALMEIRA LEMOS DE MEDEIROS, PAULO CESAR DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-se a parte promovente para, no prazo de 10 dias, requerer o que entenderde direito, sob pena de arquivamento

01036 Processo: 0252008000029-9-ACAO DE COBRANCA AUTOR: SINFEMP SIND DOS FUNCIONARIOS PUBL MUNICI DE PATOS E REGIAO **ADV: ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se as partes para informarem se pretendem produzir outras provas e especifica-las em caso positivo, no prazo de 10 dias

01037 Processo: 0252008000663-5-BUSCA E APREENSAO AUTOR: B. I. S. **ADV: NAYARA CRYSTINE DO NASCIMENTO NOBREGA.** Sentenca: Processo extinto.

01038 Processo: 0252008000664-3-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: ELTON LUIS DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte promovente para, no prazo de 10 dias, corrigir o valor da causa, sob pena de indeferimento da inicial

01039 Processo: 0252008000747-6-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA S/A **ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-se a parte promovente para requerer o que entender de direito, no prazode 30 dias

01040 Processo: 0252008000795-5-BUSCA E APREENSAO AUTOR: A. C. F. I. S. **ADV: MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA, LEONARDO COIMBRA NUNES.** Despacho: Intime-se a parte promovente para requerer o que entender de direito, no prazo de30 dias

01041 Processo: 0252008007204-1-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: CRISTOVAO VICTOR DE ALMEIDA **ADV: HEBER TIBURTINO LEITE, DELMIRO GOMES DA SILVA NETO.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, apresentar impugnacao

01042 Processo: 0252009000133-7-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: ELTON LUIS DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte promovente para, para no prazo de 10 dias, comprovar a mora do devedor, sob pena de indeferimento da peticao inicial

01043 Processo: 0252009000409-1-ACAO DE COBRANCA AUTOR: NAIDE CABRAL DA NOBREGA **ADV: BRUNO DA NOBREGA CARVALHO.** Despacho: Intime-se a parte promovente para tomar conhecimento que a habilitacao foi deferida

01044 Processo: 0252009000880-3-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: BANCO FINASA S/A **ADV: HUMBERTO LUIZ TEIXEIRA.** REU: JOSE LUIZ RODRIGUES JUNIOR **ADV: TACITO STENIO SERAFIM TEIXEIRA.** Despacho: Intime-se as partes para informarem se pretendem produzir outras provas e especifica-las em caso positivo, no prazo de 10 dias

01045 Processo: 0252009000917-3-BUSCA E APREENSAO AUTOR: A. C. F. I. S. **ADV: LEONARDO COIMBRA NUNES.** Sentenca: Processo extinto.

01046 Processo: 0252009001161-7-INDENIZACAO Despacho: Intime-se as partes para informarem se pretendem produzir outras provas e especifica-las, em caso positivo, no prazo de 10 dias

01047 Processo: 0252009001168-2-ACAO DE COBRANCA AUTOR: LAURO GONCALO DA SILVA **ADV: SERGIO GUEDES CARVALHO.** REU: MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA PB **ADV: AVANI MEDEIROS DA SILVA, JOSE LACERDA BRASILEIRO, ULISSES FIGUEIREDO DE SOUSA.** Despacho: Intime-se as partes para informarem se pretendem produzir outras provas e especifica-las, em caso positivo, no prazo de 10 dias

01048 Processo: 0252009001980-0-INDENIZACAO AUTOR: MARIA JOSE DA SILVA SANTOS **ADV: ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA.** AUTOR: ADILSON DA SILVA SANTOS **ADV: ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA.** AUTOR: ANA KARLA DA SILVA SANTOS **ADV: ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se a parte promovente para informar se pretende produzir outras provas eespecifica-las, em caso positivo, no prazo de 10 dias

01049 Processo: 0252009002034-5-ORDINARIA AUTOR: EDMILVA BEZERRA DA SILVA **ADV: ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se a parte promovente para informar se pretende produzir outras provas eespecifica-las em caso positivo, no prazo de 10 dias

01050 Processo: 0252009003515-2-BUSCA E APREENSAO AUTOR: A. C. F. I. S. **ADV: ISABELLE MACHADO SERRANO ARAUJO.** Despacho: Intime-se a parte promovente para, no prazo de 30 dias, tomar conhecimento do conteudo da peticao retro e requerer o que entender de direito

01051 Processo: 0252009004175-4-ACAO DE COBRANCA AUTOR: ANTONIO SAUL DE SOUSA ARAUJO **ADV: RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO.** Des-



pacho: Intime-se a parte promovente para, no prazo de 10 dias, apresentar impugnacao

01052 Processo: 0252009004829-6-CAUTELAR-CIVEL AUTOR: MANOEL MOEZIO VIEIRA DANTAS FILHO ADV: **JOSE HILTON SILVEIRA DE LUCENA**. Despacho: Intime-se a parte promovente para, no prazo de 30 dias efetuar o pagamento das custas processuais ou acostar declaracao de insuficiencia economica firmada pelo proprio punho ou pelo procurador, sob pena de cancelamento

01053 Processo: 0252009004852-8-ACAO DE COBRANCA AUTOR: RECIFE DISTRIBUIDORA DE PARAFUSOS LTDA ADV: **CANUTO FERNANDES BARRETO NETO**. Despacho: Intime-se a parte promovente para, no prazo de 10 dias, acostar aos autos os cheques originais, sob pena de indeferimento da peticao inicial

01054 Processo: 0252009004943-5-ACAO DE COBRANCA AUTOR: DANILO MORAIS LOBO ADV: **ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA**. Despacho: Intime-se a parte promovente para corrigir o valor da causa, sob pena de indeferimento da peticao inicial, no prazo de 10 dias

01055 Processo: 0252009005301-5-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: FORTRIGO LTDA ADV: **RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO**. AUTOR: SUELI GOMES DA ROCHA ADV: **RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO**. Despacho: Intime-se a parte promovente para requerer o que entender de dieito, no prazo de 30 dias

01056 Processo: 0252009005305-6-INDENIZACAO AUTOR: J M IND COM E REPRESENTACAO LTDA ADV: **CLODOALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA**. Despacho: Intime-se a parte promovente para tomar conhecimento da decisao de f 26/27

01057 Processo: 0252009005475-7-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO ITAU S/A ADV: **ELTON LUIS LEMO DA SILVA**. Sentenca: Processo extinto.

01058 Processo: 0252010000209-3-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: ELZA MARIA SOARES DE OLIVEIRA ADV: **MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. Despacho: Intime-se a parte promovente para, no prazo de 10 dias, acostar o instrumento procuratorio de mandato assinado conferindo poderes ao causidico subscritor da inicial, sob pena de extincao do processo

01059 Processo: 0252010000440-4-INDENIZACAO AUTOR: JONALVA MORAIS DE ARAUJO ADV: **OTONI COSTA DE MEDEIROS**. Despacho: Intime-se a parte promovente para, no prazo de 10 dias, emendar a inicial, corrigindo o valor da causa, sob pena de indeferimento da inicial

01060 Processo: 0252010000459-4-COMINATORIA AUTOR: SILVINO CORCINO DE MEDEIROS NETO ADV: **JULIO CESAR BARROS RANGEL**. Despacho: Intime-se a parte promovente, para, no prazo de 10 dias, proceder com a juntada da declaracao de hipossuficiencia economica, sob pena de indeferimento do pedido de assistencia judiciaria gratuita

01061 Processo: 02520100005512-5-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA BMC S/A ADV: **VINICIUS A CAVALCANTI**. Despacho: Intime-se a parte promovente para, no prazo de 30 dias tomar conhecimento do teor da certidao retro e requerer o que entender de direito

01062 Processo: 02520100005729-5-RENOVATORIA AUTOR: CLARO S/A ADV: **ROSSANA BITENCOURT DANTAS**. Despacho: Intime-se a parte promovente para, para no prazo de 10 dias, sanar irregularidade de representacao, assinando a peticao inicial e contrafe, sob pena de indeferimento da inicial e extincao do processo

4A. VARA DE PATOS NF 042/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01063 Processo: 0252007006621-9-LEI 9503/97 TRANSITO REU: RIDEMBERG COSMO MONTEIRO ADV: **FRANCISCO DA SILVA LIMA NETO**. Despacho: Audiencia designada para o dia 05 de maio de 2010, as 10 horas e 30 minutos, na sala de audiencias da 4 vara, forum local, onde tera lugar oferecimento da suspensao condicional do processo.

4A. VARA DE PATOS NF 142/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01064 Processo: 0252009001349-8-ACAO DE COBRANCA AUTOR: ANTONIO MARCOLINO DE SOUSA ADV: **JAQUES RAMOS WANDERLEY**. Despacho: Intime-se a parte promovente para, para no prazo de 48 horas, demonstrar interesse no prosseguimento do processo, sob pena de extincao

4A. VARA DE PATOS NF 047/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01065 Processo: 0252009002500-5-REPARACAO DE DANOS AUTOR: JAQUELINE DE MEDEIROS PIMENTEL ADV: **DANILO DE FREITAS FERREIRA**. AUTOR: MARIA JOSE DE MEDEIROS PIMENTEL ADV: **DANILO DE FREITAS FERREIRA**. REU: EMPRESA DE TELEVISAO JOAO PESSOA ADV: **SABRINA PEREIRA MENDES**. Despacho: Intime-se as partes para informarem se pretendem produzir outras provas e especifica-las em caso positivo, no prazo de 10 dias

01066 Processo: 0252009003472-6-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: BANCO GMAC S/A ADV: **MILTON GOMES SOARES**. REU: TENILDO DE SOUSA COSTA ADV: **DELMIRO GOMES DA SILVA NETO**. Despacho: Intime-se as partes para informarem se pretendem produzir outras provas e especifica-las em caso positivo, no prazo de 10 dias

5A. VARA DE PATOS NF 024/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01067 Processo: 0252010000267-1-PREC. INTIMACAO - CRIME REU: FRANCISCO ASSIS DE AMORIM ADV: **JARDEL DE FREITAS SOARES**. REU: MARIA DOMINICE GERONIMO DE AMORIM ADV: **JARDEL DE FREITAS SOARES**. Despacho: Intime-se o advogado dos reus acerca da audiencia de inquiricao de testemunha / interrogatorio designada para o dia 07.04.2010, as 08: 30 horas, no forum local.

2. JUIZADO ESPECIAL DE PATOS NF 015/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01068 Processo: 0252006001050-8-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: ANTONIO PAULINO DOS SANTOS ADV: **ALUIZIO HILARIO DE SOUZA**. REU: RIZEMAR Despacho: Intime-se da certidao de fls.137 diga a parte autora em 48hs

01069 Processo: 0252006002127-3-INDENIZACAO AUTOR: ANACLEA BARROS PONTES WANDERLEY ADV: **ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA**. AUTOR: FRANCISCO SALVADOR DA SILVA ADV: **ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA**. AUTOR: MARIA DE FATIMA BARROS DA SILVA ADV: **ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA**. REU: SAELPA SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICACAO DA PARAIBA ADV: **CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS, PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVASOARES**. Despacho: Intime-se da certidao diga a parte promovida em 48hs

01070 Processo: 0252007000372-5-INDENIZACAO AUTOR: FABRENIO DE OLIVEIRA MONTEIRO ADV: **ABRAAO PEDRO TEIXEIRA JUNIOR, DAMIAO GUIMARAES LEITE**. REU: ARMAGEM PARAIBA N CLAUDINO E CIA LTDA ADV: **GEORGE CAMPOS DOURADO, ADALBERTO JOSE FERNANDES ALVES**. REU: SIEMENS CELULARES BENQ ELETROELETRONICA LTDA Despacho: Intime-se as partes para se manifestarem sobre o termo de penhora de fls.185 no prazo legal.

01071 Processo: 0252007000503-5-CANCELAMENTO DE ONUS AUTOR: JOANA ALVES DE FARIAS ADV: **CANUTO FERNANDES BARRETO NETO**. AUTOR: ROSA MARIA ALVES FARIAS ADV: **CANUTO FERNANDES BARRETO NETO**. REU: SAELPA SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICACAO DA PARAIBA ADV: **PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES**. Despacho: Intime-se da certidao diga a parte promovida em 48hs

01072 Processo: 0252007005594-9-REVISAO CLAUS. CONTR. AUTOR: ANIBAL RAMOS NUNES ADV: **SILVANA CUNHA RABELO DIAS FARIAS, EMILIO HENRIQUE DE ALMEIDA**. REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A ADV: **VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO, ADRYANA CARLA DE LIMA**. Despacho: Intime-se a parte contraria para querendo impugnar no prazo legal

01073 Processo: 0252008000358-2-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: ENEILDA SANTOS DO AMARAL ADV: **ALEXANDRE NUNES COSTA**. REU: ELIAS DOS SANTOS MOREIRA ADV: **JOSE NETO FREIRE RANGEL**. Sentenca: Intime-se embargos a execucao-intempestividade - rejeicao liminar

PIANCO

1A. VARA DE PIANCO NF 022/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01074 Processo: 0262008001462-9-HOMICIDIO QUALIFICAD REU: FRANCISCO GOMES DE FREITAS FILHOREU: COSME ALVES DA SILVA ADV: **FRANCISCO LEITE MINERVINO, AILTON AZEVEDO DE LACERDA**. VITIMA: GIRLENE PEREIRA DE SOUSA Despacho: Intime-se a defesa para apresentar rol de testemunhas que irao depor em plenario, no prazo de 05 dias, podendo apresentar documentos e requerer diligencias.

2A. VARA DE PIANCO NF 036/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01075 Processo: 0262008002424-8-ACAO DE COBRANCA AUTOR: ADRISSO AMORIM ADV: **HELLAYNE GOUVEIA DE ARAUJO TEOTONIO**. REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: **BIVAR RUFINO DE LUCENA**. Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente

01076 Processo: 0262009001985-7-RETIFICACAO JUDICIAL AUTOR: MARIA AMELIA GAMBARRA SABINO ADV: **GERIVALDO DANTAS DA SILVA, JOSE BRAULIO DE SOUZA JUNIOR**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 14/04/2010, as 10h00min, no Forum local.

PICUI

VARA DE EXECUCAO PENAL DE PICUI NF 024/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01077 Procedimento: GUIA PARA EXECUCAO APENADO: ELIAS BEZERRA DE MOURA ADV: **WANDERLEY JOSE DANTAS**. Sentenca: Extincao de punibilidade decretada EM DATA DE 12/02/2010, EM FAVOR DO APENADO: ELIAS BEZERRA DE MOURA.

2.CARTORIO DE PICUI NF 024/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01078 Processo: 0272008001376-9-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: MARICELIA MEDEIROS DA SILVA ADV: **NILO TRIGUEIRO DANTAS**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ADV: **RICARDO NEY DE FARIAS XIMENES**. Despacho: Intime-se para o oferecimento de suas alegacoes finais, via memoriais, no prazo legal.

01079 Processo: 0272009000945-0-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCATIL ADV: **ISABELLE MA-**

CHADO SERRANO ARAUJO, ISABELLE MACHADO SERRANO ARAUJO. REU: VALDO DE SOUTO SILVA Despacho: Intime-se (...) do deferimento da liminar de reintegracao de posse proferido a fl. 28 dos autos, com consequente expedicao de mandado de reintegracao de posse ao autor e citacao do reu para apresentar contestacao. (...)

01080 Processo: 0272009000956-7-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL ADV: **ISABELLE MACHADO SERRANO ARAUJO, ISABELLE MACHADO SERRANO ARAUJO**. REU: JONAS DE OLIVEIRA Despacho: Intime-se (...) do deferimento da liminar de reintegracao de posse proferido afl. 26 dos autos, com consequente expedicao de mandado de reintegracao de posse ao autor e citacao do reu para apresentar contestacao. (...)

01081 Processo: 0272009001053-2-DECLARATORIA AUTOR: J. F. S. ADV: **MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO**. REU: R. B. S. ADV: **NILO TRIGUEIRO DANTAS**. Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 14/04/2010, as 14: 25 horas no Forum local.

01082 Processo: 0272009001476-5-ORDINARIA AUTOR: ORLANDO OLIVEIRA ADV: **DAGBALDO NAZARENO CORDEIRO DE VASCONCELOS, MARIA LEOPOLDINA M VASCONCELOS**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

01083 Processo: 0272009001751-1-ORDINARIA AUTOR: JOSEFA MARIA DA CONCEICAO ADV: **DAGBALDO NAZARENO CORDEIRO DE VASCONCELOS, MARIA LEOPOLDINA M VASCONCELOS**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

01084 Processo: 0272009001754-5-ORDINARIA AUTOR: JACQUELINE FERREIRA DO NASCIMENTO ADV: **DAGBALDO NAZARENO CORDEIRO DE VASCONCELOS, MARIA LEOPOLDINA M VASCONCELOS**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

PILAR

VARA UNICA DE PILAR NF 042/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01085 Processo: 0281999000385-8-EXECUCAO AUTOR: ERNANDES JUSTINO DA COSTA ADV: **LUIZ DOS SANTOS LIMA**. Despacho: Intime-se o autor para efetuar o pagamentos das diligencias da carta precatioriana Comarca de Timbauba-PE.

01086 Processo: 0282008000219-0-INTERDICAÇÃO AUTOR: J. S. P. ADV: **JACEMY MENDONCA BESERRA**. Despacho: Intime-se o autor para ser submetido ao exame psiquiatrico no dia 16 04 2010 as 8 30h no Hospital Juliano Moureira- J.Pessoa-PB.

PIRPIRITUBA

VARA UNICA DA COMARCA DE PIRPIRITUBA NF 038/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01087 Processo: 0512007000741-7-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: IRACI BATISTA COSTA ADV: **ANAXIMANDRO DE ALBUQUERQUE SIQUEIRA SOUSA**. REU: BANCO DO BRASIL S/A Despacho: Intime-se a parte autora requeira o que for de direito no prazo de 30 dias.

01088 Processo: 0512009000227-3-INDENIZACAO AUTOR: GRAFICA MODERNA LTDA ADV: **ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO**. REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRPIRITUBA Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente

01089 Processo: 0512009000595-3-ACAO DE COBRANCA AUTOR: EXPEDITA CARVALHO DE SOUZA ADV: **JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA**. Despacho: Intime-se ao autor para impugnacao.

01090 Processo: 0512009001126-6-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA S/A ADV: **IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO, JANAINA RANGEL MONTEIRO**. REU: ARGEMIRO MOURA DA COSTA Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

JUIZADO ESPECIAL DE PIRPIRITUBA NF 038/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01091 Processo: 0512009000605-0-DECLAR. INEXISTENCIA AUTOR: MARIA DAS DORES MARCAL DA ROCHA ADV: **VICENTE DE PAULA NOGUEIRA**. AUTOR DO FATO/JZ ESP: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A ADV: **EDSON CORREIA, THELIO FARIAS**. Sentenca: Intime-se rejeito os embargos de declaracao apresentados.

POCINHOS

VARA UNICA DE POCINHOS NF 034/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01092 Processo: 0542005000376-0-ACAO POPULAR AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS SILVA ADV: **RODOLFO DANTAS ROCHA XAVIER**. REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS ADV: **JACKELINE ALVES CARTAXO**. REU: ADRIANO CEZAR GALDINO DE ARAUJO ADV: **VIVIANE MOURA TEIXEIRA**. REU: COELHO ENGENHARIA E COM LTDA ADV: **ANDRE MOTTA DE ALMEIDA**. REPRESENTANTE LEGAL: CRISTIANE DE SOUZA FREIRE ADV: **ANDRE MOTTA DE ALMEIDA**. REPRESENTANTE LEGAL: ROSA MARIA GONCALVES COELHO ADV: **ANDRE MOTTA DE ALMEIDA**. Despacho: Intime-se para no prazo de 10 manifestarem-se sobre o novo documento juntado aos autos.

01093 Processo: 0542009001026-2-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA BMC S/A ADV: **FREDERICO OLIVEIRA DE ALCANTARA**. REU: MADALENA DE FATIMA SANTOS SILVA Despacho: Intime-se para no prazo de 30 dias informe o endereco do reu e do bem.

01094 Processo: 0542010000179-8-INTERDICAÇÃO AUTOR: MARIA DE LOURDES BARBOSA RAMIREZ ADV: **CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM**. REU: EBER LUIZ RAMIREZ EMERY ADV: **CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM**. Despacho: Audiencia designada para o dia 27/04/2010 as 10: 40 horas

01095 Processo: 0542010000209-3-ALIMENTOS AUTOR: W. P. A. ADV: **JOSE GLAUCIO SOUZA DA COSTA**. REU: W. S. A. Despacho: Audiencia designada para o dia 12/05/2010 as 09: 30 horas

POMBAL

1A. VARA DE POMBAL NF 029/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01096 Processo: 0301996000847-9-EXECUCAO FISCAL REU: RADIO LIBERDADE FM LTDA ADV: **ALBERG BANDEIRA DE OLIVEIRA, JAQUES RAMOS WANDERLEY**. Despacho: Intime-se A Radio liberdade de Pombal, por seu advogado, Dr. Jaques Ramos Wanderley da designacao das pracas para os proximos dias 20 de maio de 2010e 10 de junho de 2010, ambas pelas 08horas no forum local

01097 Processo: 0302004002110-4-EXECUCAO AUTOR: AMERICANFLEX IND REUNIDAS LTDA ADV: **ALMIRO CAVALCANTI**. Despacho: Intime-se O autor, por seu advogado, para comparecimento das pracas designadas para os proximos dias 21.06.2010 e 13.07.2010 ambas pelas 08 horas no forum local

01098 Processo: 0302007001273-4-ORDINARIA AUTOR: ROSALVO PEREIRA DE OLIVEIRA ADV: **JAQUES RAMOS WANDERLEY**. ASSIST.AUTOR: GILNACY ALVES FORMIGA DE OLIVEIRA ADV: **JAQUES RAMOS WANDERLEY**. Despacho: Intime-se O advogado da parte autora para no prazo de 05 dias, dizer se tem algum requerimento a fazer no feito

01099 Processo: 0302007001466-4-ORDINARIA AUTOR: LEOZANIA ALVES FERNANDES ADV: **ALBERG BANDEIRA DE OLIVEIRA**. Despacho: Intime-se A autora, por seu advogado Dr Alberg Bandeira de Oliveira para se manifesar a respeito do laudo em cinco dias

01100 Processo: 0302008000404-4-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA S/A ADV: **DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA**. Despacho: Intime-se O autor, por seu advogado, para tomar ciencia da contestacao do curador e requerer o que for de seu interesse no prazo de cinco dias

01101 Processo: 0302008000816-9-BUSCA E APREENSAO REU: VANALDO FERREIRA DE ALENCAR ADV: **JAQUES RAMOS WANDERLEY**. Sentenca: Intime-se O Reu, por seu advogado Dr. Jaques Ramos Wanderley da sentenca que julgou extinto o feito sem julgamento do merito

01102 Processo: 0302008002617-9-ORDINARIA AUTOR: SEVERINO LEITE DA SILVA ADV: **JAQUES RAMOS WANDERLEY**. Despacho: Intime-se O Dr. Francisco de Sousa Reis para, querendo, apresentar impugnacao a contestacao no prazo legal

01103 Processo: 0302009001160-9-ACAO DE COBRANCA AUTOR: NALDIVAN SANTOS DE OLIVEIRA ADV: **ROBSON FABIO BRITO DA SILVA**. Despacho: Intime-se O autor por seu advogado Dr.Robson Fabio Brito da Silva para, querendo, apresentar impugnacao a contestacao no prazo de 10 dias

01104 Processo: 0302009001348-0-ACAO DE COBRANCA AUTOR: FRANCISCO ARGEMIRO DO NASCIMENTO FILHO ADV: **ROBSON FABIO BRITO DA SILVA**. Despacho: contestacao apresentada intime-se a parte autora para impugnar a contestacao.

1A. VARA DE POMBAL NF 029/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01105 Processo: 0302005000322-4-CRIME RESPONSABILID REU: FRANCISCO DA COSTA VIEIRA ADV: **JOSE RICARDO PORTO**. Sentenca: Intime-se O Dr Jose Ricardo Porto, advogado do reu, da sentenca de extincao da punibilidade pela morte do agente, nos termos do art. 107, I do CP

1A. VARA DE POMBAL NF 030/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01106 Processo: 0302001000123-5-EXECUCAO FORCADA AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL ADV: **FRANCISCO DE SOUSA REIS, ALBERG BANDEIRA DE OLIVEIRA**. Despacho: Intime-se O exequente para no prazo legal de 10 dias se pronunciar nos autos umavez aque ha informacoes que o executado e falecido.

01107 Processo: 0302007000857-5-ACAO DE COBRANCA AUTOR: LUIZ MONTEIRO DA SILVA ADV: **DJONIERSON JOSE DE FRANCA, ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR**. REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL ADV: **FRANCISCO DE SOUSA REIS, ALBERG BANDEIRA DE OLIVEIRA**. Despacho: Intime-se as partes para dizerem no prazo de 05 dias, se ainda ha provas a produzir.

01108 Processo: 0302007001313-8-OBRIACAO DE FAZER AUTOR: JOHAMA RODRIGUES BANDEIRA ADV: **ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR**. REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: **BIVAR RUFINO DE LUCENA**. Despacho: Intime-se as partes para no prazo legal apresentarem as razoes finais

01109 Processo: 0302008000379-8-BUSCA E APREENSAO AUTOR: CONSORCIO NACI-



ONAL HONDA LTDA **ADV: MARIA LUCILIA GOMES.** Despacho: Intime-se O advogado da parte autora para tomar conhecimento da sentença que julgou procedendo o pedido para condenar o promovido a devolução ao promovente do veículo apreendido

01110 Processo: 0302008001691-5-EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: BIVAR RUFINO DE LUCENA.** Despacho: Intime-se O exequente por seu procurador para no prazo de 20 dias se pronunciarmos autos sobre a nao localizacao dos executados

01111 Processo: 0302008002458-8-DECLAR. INEXISTENCIA REU: BANCO CITIBANK S/A **ADV: FABIO MONTENEGRO.** Despacho: Intime-se A parte promovida para no prazo de 10 dias dizer que provas pretendeproduzir nos autos

01112 Processo: 0302008003020-5-ACAO DE COBRANCA AUTOR: FRANCISCO CARLOS URTIGA FEITOSA JUNIOR **ADV: JAKES RAMOS WANDERLEY.** REU: BRADESCO SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE, JOELY CRISTINE DA SILVA CARNEIRO.** Despacho: Intime-se as partes para no prazo legal apresentarem razoes finais

01113 Processo: 0302009001349-8-ACAO DE COBRANCA AUTOR: SILVANA REJANE DE SOUSA GUILHERME **ADV: ROBSON FABIO BRITO DA SILVA.** Despacho: Intime-se A parte autora para no prazo legal impugnar a contestacao

01114 Processo: 0302009001553-5-ALVARA AUTORIZACAO AUTOR: JOSE SOARES DE MELO **ADV: FRANCISCO DE SOUSA REIS.** Despacho: Intime-se O advogado da parte autora para tomar conhecimento da sentença que ex-tinguiu o feito nos termos do art. 267, VIII do CPC

01115 Processo: 0302009001633-5-RESSARCIMENTO AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA **ADV: ANIELE DE FATIMA FERNANDES VIEIRA.** Despacho: Intime-se O advogado da parte autora para se manifestar nos autos e corrigir opolo passivo, se for o caso no prazo de 05 dias, ante o falecimento dopromovido

2A. VARA DE POMBAL NF 046/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01116 Processo: 0301998001343-4-EMBARGOS AUTOR: NESTOR NUNES DA SILVA FILHO **ADV: FRANCISCO DE SOUSA REIS.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: DANUZIA FERREIRA RAMOS.** Despacho: Intime-se o devedor, para tomar conhecimento do despacho de fls.125, o qual intima para dar integral cumprimento a sentença de fls.37/43, relativamente a condenacao ao pagamento dos honorarios advocaticios.

01117 Processo: 0302006000650-6-REINTEGRACAO CARGO AUTOR: ROGERIO MARCIO LINHARES VIEIRA **ADV: JOSE LINHARES DE ARAUJO.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA **ADV: EVALDO SOLANO DE ANDRADE FILHO.** Despacho: Intime-se as partes por seus procuradores, para tomarem conhecimento dos calculos elaborados as fls. 200/201 e no prazo de 05 dias, manifestarem-se sobre eles.

01118 Processo: 0302007000357-6-EXECUCAO AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS **ADV: ALBERG BANDEIRA DE OLIVEIRA.** REU: RENATO JACOME DE OLIVEIRA **ADV: ARNALDO MARQUES DE SOUSA.** Despacho: Intime-se as partes por seus procuradores, para em 05 dias, manifestarem-se sobre o auto de fls. 60, requerendo o que for de direito.

01119 Processo: 0302009000843-1-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA S/A **ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO.** REU: ALAOR AYER NOBREGA DE ALMEIDA Sentença: Intime-se autora, para tomar conhecimento da sentença de fls.46/48, a qual julgou procedente o pedido.

01120 Processo: 0302009002646-6-ALIMENTOS AUTOR: G. S. D. F. **ADV: SERGEANO XAVIER BATISTA DE LUCENA.** ASSIST.AUTOR: C. D. L. **ADV: SERGEANO XAVIER BATISTA DE LUCENA.** Despacho: Intime-se o advogado para em 10 dias, receber a peticao que encontra-se aposta na contra capa dos autos.

01121 Processo: 0302010000233-3-EMBARGOS AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL **ADV: ALBERG BANDEIRA DE OLIVEIRA, FRANCISCO DE SOUSA REIS, JOSE HELIO DE OLIVEIRA JUNIOR.** REU: MARIA DO CARMO GREGORIO DE ASSIS **ADV: ANTONIO CESAR LOPES UGULINO.** Despacho: Intime-se a parte embargada, para, querendo, apresentar impugnacao no prazo legal.

01122 Processo: 0302010000456-0-MAND. SEGURANCA-CV AUTOR: LIDIANE LAURINDA DE SOUSA **ADV: ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR, MARIA DO CARMO ELIDA DANTAS PEREIRA.** Despacho: Intime-se a parte autoda de decisao de fls. 91/ 91 que julgou procedenete o pedido de liminar.

01123 Processo: 0302010000671-4-MAND. SEGURANCA-CV AUTOR: JOSE EGIDIO FERNANDES **ADV: EVALDO SOLANO DE ANDRADE FILHO.** REU: PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA Despacho: Intime-se a parte autora, para tomar conhecimento da decisao interlocutoria de fls.107/109, a qual deferiu, em parte, a liminar suscitada.

JUIZADO ESPECIAL DE POMBAL NF 041/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01124 Processo: 0302008002381-2-ACAO DE COBRANCA AUTOR: DAMIANA JULIA DE OLIVEIRA **ADV: DAMIANA JULIA DE OLIVEIRA, ANTONIO CESAR LOPES UGULINO, EMMANUELA LEILANE MARTINS NOBREGA ARAUJO DIAS.** Despacho: Intime-se a promovente para requerer o que de direito.

01125 Processo: 0302009000328-3-EXEC QUANTIA CERTA AUTOR: EDILSON ROQUE DA SILVA **ADV: ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR.** REU: ANTONIO MARCOS TRIGUEIRO DA COSTA **ADV: DJONIERISON JOSE F.DE FRANCA.** Despacho: Intime-se o credor, para, no prazo de 48h, dizer do seu interesse na nova proposta de acordo.

01126 Processo: 0302009001504-8-OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: JOAO MEREZ BANDEIRA DE SOUSA **ADV: JAKES RAMOS WANDERLEY.** REU: LOJAS INSINUANTE LTDA **ADV: RUBENS AUGUSTO FREITAS PEREIRA, BRUNO DA NOBREGA CARVALHO, MARIANA GERALDO DE LUNA COUTINHO.** Despacho: Intime-se o autor para, no prazo legal, manifestar-se sobre a impugnacao.

01127 Processo: 0302009001575-8-EXEC QUANTIA CERTA AUTOR: TASSO JOSE BANDEIRA FORMIGA **ADV: ALBERG BANDEIRA DE OLIVEIRA.** REU: MICHEL MOZART GOMES BEZERRA **ADV: FRANCIVALDO GOMES MOURA.** Despacho: Intime-se o promovente para se manifestar sobre a peticao de fls.21, dizendo do interesse na designacao de nova audiencia conciliatoria.

01128 Processo: 0302009001592-3-ACAO DE COBRANCAAUTOR: IVANILDO PEREIRA DE MELO **ADV: JAKES RAMOS WANDERLEY.** Despacho: Intime-se a parte EXEQUENTE para dizer se pretende ADJUDICAR o bem penhora as///fls.31, bem como para se MANIFESTAR sobre o valor da AVALIACAO, tudo//no prazo de 05 (cinco) dias.

01129 Processo: 0302009001658-2-INDENIZACAO AUTOR: VICENTE ISMAEL DA SILVA FILHO **ADV: ARNALDO MARQUES DE SOUSA.** Sentença: Intime-se a parte autora da sentença de fls.24

01130 Processo: 0302009001738-2-OBRIGACAO DE FAZER AUTOR: ORIEL ANTONIO GOMES DA SILVA **ADV: ANTONIO CESAR LOPES UGULINO.** AUTOR: GILVAN LACERDA DOS SANTOS **ADV: ANTONIO CESAR LOPES UGULINO.** REU: FRANCISCO MARTINS FERNANDES **ADV: JOSE HELIO DE OLIVEIRA JUNIOR.** Despacho: Intime-se a parte autora para contra-arrazoar o recurso no prazo legal.

01131 Processo: 0302009002638-3-DECLAR. INEXISTENCIA AUTOR: TEREZINHA VIEIRA DE LIMA **ADV: ROBSON FABIO BRITO DA SILVA.** REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A **ADV: MARCELO O ANGELICO, GUILHERME NASCIMENTO FREDERICO.** Despacho: Intime-se a empresa promovida para pagar o valor devido, sob pena de penhora judicial.

01132 Processo: 0302009002756-3-DECLAR. INEXISTENCIA AUTOR: JOSE ROBERTO ALVES DE LIMA **ADV: ROBSON FABIO BRITO DA SILVA.** REU: OTICA MAIA **ADV: MARCOS ANTONIO DANTAS CARREIRO.** Sentença: Julgo Improcedente a presente acao

01133 Processo: 0302009003099-7-INDENIZACAO AUTOR: MARCOS TAVARES FORMIGA **ADV: FRANCIVALDO GOMES MOURA.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES, LEONARDO GIOVANNI DIAS ARRUDA, VALDOMIRO DE SIQUEIRA F. SOBRINHO.** Sentença: Julgo Procedente em parte a presente demanda

01134 Processo: 0302010000054-3-CANCELAMENTO DE ONUS AUTOR: JOAO DA SILVA ANDRADE **ADV: JOSE RODRIGUES NETO SEGUNDO.** REU: SAELPA SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICACAO DA PARAIBA **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Sentença: Julgo procedente a presente demanda

01135 Processo: 0302010000318-2-DANOS MORAIS AUTOR: ESPEDITA MEDEIROS DOS SANTOS **ADV: JULIANA DE LOURDES MELO FERREIRA.** Despacho: Intime-se a promovente, para, no prazo de 10 (dez) dias, colacionar aos autos oendereço atual da promovida.

PRINCESA ISABEL

2A. VARA DE PRINCESA ISABEL NF 037/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01136 Processo: 0312010000135-8-INTERDICAO AUTOR: MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS FLORENTINO **ADV: JOSE RIVALDO RODRIGUES, MICHELINY DA SILVA SOUSA.** Despacho: Audiencia designada para o dia 07 de abril de 2010, pelas 09h, no Forum desta Comarca. Examinatoria.

01137 Processo: 0312010000187-9-ASSENTAMENTO OBITO AUTOR: MANOEL ALVES DO NASCIMENTO **ADV: EVANDRO SILVINO COSME.** Despacho: Intime-se Intimar o Dr. Evandro Silvino Cosme, para comparecer a audiencia de instrucao e julgamento, designada para o dia 27 de abril de 2010, as 11: 15 horas, no Forum de Princesa Isabel-PB.

01138 Processo: 0312010000188-7-DIVORCIO P/ CONVERSAO AUTOR: MARIA DE FATIMA PEREIRA DE SOUSA **ADV: EVANDRO SILVINO COSME.** Despacho: Intime-se Intimar o Dr. Evandro Silvino Cosme, para apresetar em cartorio copiada inicial, para realizar a citacao do reu, no prazo legal.

QUEIMADAS

1A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 034/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01139 Processo: 0982006001194-1-COBR.RITO SUMARISSIM AUTOR: JOAO BATISTA DE MOURA VIEIRA **ADV: SEVERINO VILMAR GOMES.** REU: UNIBANCO SEGUROS S/A **ADV: JOSE ULISSES DE LYRA JUNIOR, ADSON JOSE ALVES DE FARIAS.** Sentença: Pedido julgado improcedente

01140 Processo: 0982007000973-7-CAUTELAR-CIVELAUTOR: RITA GOMES CABOCCLO **ADV: MARGARETH EULALIO RAPOSO.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: LUIS EDUARDO DE LIMA RAMOS.** Sentença: Pedido julgado procedente

01141 Processo: 0982008000794-5-COBR.RITO SUMARISSIM AUTOR: JOSE SAULO MARQUES DA SILVA **ADV: MARIO FELIX DE MENEZES.** REU: REAL PREVIDENCIA E SEGUROS S/A **ADV: NAY CORDEIRO E. DE SOUZA.** Sentença: Pedido julgado improcedente

01142 Processo: 0982009001422-0-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: IRENILDA TEOFILO DA SILVA **ADV: MARIO FELIX DE MENEZES.** REU: REAL PREVIDENCIA E SEGUROS S/A Sentença: Pedido julgado procedente

2A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 040/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01143 Processo: 0982009001270-3-SEPARACAO LITIGIOSA AUTOR: H. D. O. **ADV: MARCIO MACIEL BANDEIRA, JANDUI BARBOSA DE ANDRADE.** REU: E. S. G. D. **ADV: LAURIMA FIRMINO DA SILVA.** Despacho: Intime-se AS PARTES ACERCA DO CONTEUDO DA CERTIDAO DE FL. 51 E PARA PRESTAREM INFORMACAO NECESSARIA, COM URGENCIA.

01144 Processo: 0982010000099-5-CURATELA/ INTERDICAO AUTOR: REPRESENTANTE DO MIN PUBLICO DA COMARCA DE QUEIMADAS/PB **ADV: BRUNNA GIZELLI BEZERRA FERREIRA.** REU: MARIA JOSE TAVARES DO NASCIMENTO Despacho: Intime-se , designo o dia 25 de maio de 2010, as 09hs30min, para que a interdita da compareca perante este juizo, para fins do art. 1181 do CPC.

01145 Processo: 0982010000391-6-JUSTIFICACAO AUTOR: CARMELITA NUNES CAZE **ADV: EURIDES MARIA DOS SANTOS VITORINO.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia de justificacao designada para o dia 31/03/2010, as 08hs00min.

REMIGIO

VARA UNICA DA COMARCA DE REMIGIO-PB NF 040/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01146 Processo: 0552008001101-2-SEPARACAO LITIGIOSA REU: A. R. C. **ADV: EMILIA MARIA DE ALMEIDA.** Despacho: Audiencia designada 13 de maio de 2010 as 09: 45h.

VARA UNICA DA COMARCA DE REMIGIO-PB NF 040/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01147 Processo: 0552008000061-9-HOMICIDIO CULPOSO REU: JOAO DE DEUS RODRIGUES MOREIRA **ADV: LUCELIA DIAS DE MEDEIROS.** Despacho: Audiencia designada 26 de maio de 2010 as 10: 00h

RIO TINTO

VARA UNICA DA COMARCA DE RIO TINTO NF 042/ 10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01148 Processo: 0582006000619-2-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO VALKSWAGEN S/A **ADV: RODRIGO CAVALCANTI.** REU: HELENA MARIA DA SILVA Despacho: Intime-se para dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, em 48 horas, sob pena de extincao sem resolucao do merito, e se tiver que recolha os numerarios suficientes a expcicao de precatoria para citacao da re.

01149 Processo: 0582006000675-4-BUSCA E APREENSAO AUTOR: B V FINANCEIRA S / A **ADV: NILZA CAROLINA ALBUQUERQUE BARRETO.** REU: IDALECIA DA GUIA SANTOS ARRUDA Despacho: Intime-se para tomar ciencia de que foram indeferidos os pedidos de expcicao de oficio, por falta de recolhimento de valores para postagem.

01150 Processo: 0582009000692-3-REVISAO DE CONTRATO AUTOR: MANOEL FRANCISCO DA SILVA FILHO **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se Cite-se. Tendo em vista que aindanao houve concessao da antecipacao da tutela, indefiro o pedido, determinando que sejam desentranhados dos autos a peticao e os comprovantes de fls. 22/ 25 e entres ao adv.autor

VARA UNICA DA COMARCA DE RIO TINTO NF 043/ 10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01151 Processo: 0582010000201-1-ORDINARIA AUTOR: JR TEXTIL IND E COM LTDA **ADV: ADAIL BYRON PIMENTEL.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/ A Despacho: Intime-se o patrono do autor para tomar ciencia de que fora indeferido o pedidode justica gratuita e determinado o recolhimento em dez dias das custas processuais

VARA UNICA DA COMARCA DE RIO TINTO NF 043/ 10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01152 Processo: 0582006001075-6-HOMICIDIO QUALIFICAD REU: GEAN CONCEICAO DA SILVA **ADV: WALTERLUZIA MARIA EMILIA MENDES, JOSEFA VICENTE DA COSTA.** Despacho: Intime-se os nobres advogados dos reus para em cinco dias dizerem se ratificama colheira dos depoimentos das testemunhas arroladas na denuncia acostadas as fls. 362 e seguintes, nos termos do despacho de fls. 354

VARA UNICA DA COMARCA DE RIO TINTO NF 044/ 10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01153 Processo: 0582005001633-4-EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/ A **ADV: EDVALDO JOSE CORDEIRO DOS SANTOS, LEONARDO ACCIOLY, PAULO CESAR MAIA PORTO.** Despacho: Intime-se

Vistos, etc. Indefero os pedidos de fls. 64/65, ate porque desprovidos de recolhimento do porte dos correios. Defiro o pedido de habilitacaoIntime-se deste despacho os advogados agora subestabelecidos.

01154 Processo: 0582007001273-5-DEPOSITO P/ CONVERSAO AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO **ADV: JANAINA RANGEL MONTEIRO, IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO.** Despacho: Intime-se Vistos, e tc. Defiro o pedido, mas antes deve o autor depositar os valores do porte dos correios. intime-se para que o faca em cinco dias.

JUIZADO ESPECIAL DE RIO TINTO NF 042/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01155 Processo: 0582006000147-4-ACAO DE COBRANCA AUTOR: IZAURA VIEIRA DA SILVA **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES, EDSON MORETE DOS SANTOS.** REU: ITAU SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES.** Despacho: Intime-se Tendo em vista a juntada do laudo do Hospital Psiquiatrico, intime-se a autora, por seu advogado, para falar em 10(dez) dias.

01156 Processo: 0582008001176-8-ANULATORIAAUTOR: ELISANGELA LEITE DE LACERDA SOUZA **ADV: JOSE FRANCISCO DE LIRA.** REU: FAI FINANCEIRA AMERICANA ITAU S/A **ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS LAURENCO.** Despacho: Intime-se para tomar ciencia que foi determinado a expedicao de alvara em favor da autora e ainda a promovida para complementar o valor da condenacao, no valor de R\$ 403, 20, sob pena de ser-lhe penhorado via Bancer-Jud.

SANTA LUZIA

VARA DE EXECUCAO PENAL DE SANTA LUZIA NF 026/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01157 APENADO: JOSE PEDRO DE SOUZA **ADV: ONOFRE ROBERTO NOBREGA FERNANDES.** Despacho: Intime-se PEDIDO DE SAIDA TEMPORARIA DEFERIDO.

1.CARTORIO DE SANTA LUZIA NF 026/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01158 Processo: 0322009000772-8-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO HONDA S/A **ADV: STENIO JOSE DE LIMA, ALDENIRA GOMES DINIZ.** Sentença: Intime-se processo extinto sem resolucao do merito.

01159 Processo: 0322009002593-6-EXEC QUANTIA CERTA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: ANA MARIA CORREA NUNES DE SOUSA.** Despacho: Intime-se para no prazo de cinco dias falar a respeito do petitorio e documentos de fls. 48/54 dos autos, devendo requerer o de direito.

01160 Processo: 0322010000300-6-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: ELTON LUIS DA SILVA, ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se liminar deferida.

01161 Processo: 0322010000320-4-ALVARA AUTORIZACAO AUTOR: MARIA DE FATIMA MEDEIROS **ADV: OTONI COSTA DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-se pedido julgado procedente.

01162 Processo: 0322010002553-8-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA S/A **ADV: HUMBERTO LUIZ TEIXEIRA.** Sentença: Intime-se processo extinto sem resolucao do merito.

1.CARTORIO DE SANTA LUZIA NF 026/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01163 Processo: 0322008000894-2-CRIME C/ PATRIMONIO INDICIADO: THIAGO DA SILVA SANTOS **ADV: TIAGO SOBRAL PEREIRA FILHO.** Sentença: Intime-se denuncia julgada procedente, condenando-se o denunciado.

2.CARTORIO DE SANTA LUZIA NF 033/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01164 Processo: 0322009001460-9-ALVARA AUTORIZACAO AUTOR: FRANCIMAR DOS SANTOS OLIVEIRA **ADV: STENIO JOSE DE LIMA.** Despacho: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE SANTA LUZIA NF 019/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01165 Processo: 0322010000338-6-CANCELAMENTO AUTOR: INACIA MARIA DOS SANTOS **ADV: FRANCISCO DE ASSIS CAMBOIM.** Despacho: Intime-se Audiencia de tentativa de conciliacao ou instrucao e julgamento, designada para o dia 30/03/2010, as 9:00 horas, no forum local, nos autos em epigrafe.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE SANTA LUZIA NF 028/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01166 Processo: 0322010000337-8-INDENIZACAO AUTOR: EDMILSON JOAO DA SILVA **ADV: ONOFRE ROBERTO NOBREGA FERNANDES.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia audiencia de conciliacao ou instrucao e julgamento designada para o dia 20 de abril de 2010 as 8: 15 horas no Forum local.

SAO JOAO DO RIO DO PEIXE

1A. VARA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE NF 038/ 10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01167 Processo: 0052007000787-6-DECLARATORIA AUTOR: FRANCISCO FELIX DE ABREU **ADV: AELITO MESSIAS FORMIGA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 20/04/2010, as 09: 20h

01168 Processo: 0052009001412-6-ORDINARIAAUTOR: FRANCISCA TELMA SILVEIRA DA SILVA **ADV: CARLOS ROBERTO PEREIRA DE SOUSA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL



DO SEGURO SOCIAL Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 20/04/2010, as 09: 40h

01169 Processo: 0052010000098-2-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: B. I. S. **ADV: ELTON LUIS DA SILVA.** REU: M. A. D. M. Despacho: Intime-se liminar indeferida

2A. VARA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE NF 031/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01170 Processo: 0052007001330-4-LEI 9503/97 TRANSITO REU: LEONARDO GONCALVES DO NASCIMENTO Despacho: Intime-se o reu para apresentar as alegacoes finais em

01171 Processo: 0052009001541-2-CRIME C/COSTUMES REU: LUIZ GALIZA DE SOUZA **ADV: RONALDO MEDEIROS.** Despacho: Intime-se o reu para apresentar as alegacoes finais em

JUIZADO ESPECIAL CIVEL SAO J R DO PEIXE NF 038/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01172 Processo: 0052009001626-1-DECLAR. INEXISTENCIA AUTOR: GERALDO LOPES DE SOUSA **ADV: JOSE AIRTON G ABRANTES, RENO ALEXANDRE DE SOUSA LISBOA.** REU: BANCO MATONE S/A Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 08/04/2010, as 09: 15h

01173 Processo: 0052009001634-5-DECLAR. INEXISTENCIA AUTOR: MARIA COSME DA SILVA **ADV: JOSE AIRTON G ABRANTES, RENO ALEXANDRE DE SOUSA LISBOA.** REU: BANCO BMG S/A Despacho: Designo o dia e hora abaixo mencionados para a audiencia de conciliacao 09/04/2010, as 09: 00h

01174 Processo: 0052009001639-4-DECLAR. INEXISTENCIA AUTOR: PEDRO IDELFONSO DA SILVA **ADV: JOSE AIRTON G ABRANTES, RENO ALEXANDRE DE SOUSA LISBOA.** REU: BANCO BRADESCO S/A Despacho: Designo o dia e hora abaixo mencionados para a audiencia de conciliacao 08/04/2010, as 09: 30h

SAO MAMEDE

VARA UNICA DA COMARCA DE SAO MAMEDE NF 021/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01175 Processo: 05020090000256-4-ACAO DE COBRANCA AUTOR: JACIRA BALBINA DAS NEVES **ADV: JOSE ORISVALDO BRITO DA SILVA, TACITO STENIO SERAFIM TEIXEIRA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 28/04/2010, as 09:00 horas, no Forum local.

SAPE

2A. VARA DE SAPE NF 035/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01176 Processo: 0352007001800-3-EMBARGOS AUTOR: FRANCISCO TRAJANO **ADV: ANTONIO JOSE DE FRANCA.** REU: JORGE DE BRITO **ADV: CLEUDO GOMES DE SOUZA, GILVAN VIANA RODRIGUES.** Sentenca: Pedido julgado procedente Julgou-se procedentes os embargos a execucao.Condenou-se o embargado em custas e honorarios, no valor de R\$ 600, 00, ressaldando-se o disposto no art. 12 da lei 1060/50

2A. VARA DE SAPE NF 036/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01177 Processo: 0351997001627-1-DEMARCATORIA AUTOR: M. D. S.AUTOR: J. C. S.REU: P. M. R. P. **ADV: MARCO AURELIO DE MEDEIROS VILLAR, LITISCONORTE: M. S. ADV: LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA.** AUTOR: E. M. F. C. C. Sentenca: Processo extinto.

01178 Processo: 0351998001443-1-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: EUGENIA DOS SANTOS NASCIMENTO **ADV: MARILENE MONTEIRO SOARES.** REU: MUNICIPIO DE SAPE **ADV: LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA.** Sentenca: Processo extinto.

01179 Processo: 0351999000681-5-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: BENEDITA SILVA DE SOUZA **ADV: MARILENE MONTEIRO SOARES.** REU: MUNICIPIO DE SAPE **ADV: LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA.** Sentenca: Pedido julgado improcedente Inprocedencia dos embargos, condenou-se o embargante em honorarios novalor de 10% sobre o valor da execucao.

01180 Processo: 0352006000802-2-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: JOAO PEDRO DOS SANTOS **ADV: ANTONIO JOSE DE FRANCA.** REU: PEDRO FREIRE **ADV: JOSE CANDIDO DA SILVA.** REU: MIGUEL CORINGA **ADV: JOSE CANDIDO DA SILVA.** Sentenca: Pedido julgado improcedente

01181 Processo: 0352007001995-1-EMBARGOS DO DEVEDOR AUTOR: MARIA LUIZA DO NASCIMENTO SILVA **ADV: SANDRO MARCIO BARBALHO DE FARIAS.** REU: DECZON FARIAS DA CUNHA **ADV: DALVA ERMIRA DE SOUSA, AMAURI DE LIMA COSTA.** Sentenca: Intime-se sentenca: embargos de declaracao rejeitados

01182 Processo: 0352007003125-3-BUSCA E APREENSAO AUTOR: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA **ADV: EDEMILSON KOJI MOTODA, RODRIGO SANCHES DE PAIVA.** REU: MAURA FRANCELINO DA SILVA **ADV: FLAVIO AUGUSTO PEREIRA.** Sentenca: Pedido julgado procedente

01183 Processo: 0352009000997-4-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA S/A **ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO, JANAINA RANGEL MONTEIRO.** REU: JAILTON DE SOUZA RODRIGUES Sentenca: Pedido julgado procedente

01184 Processo: 0352010000439-5-DESAPROPRIACAO AUTOR: MUNICIPIO DE SAPE **ADV: JURACI MARQUES FERREIRA, MANOEL INACIO DOS SANTOS.** AUTOR: JOAO CLEMENTE NETO REU: JOAO FIGUEIREDO COUTINHOREU: ELIANE SOCORRO CABRAL COUTINHO **ADV: PEDRO RAMOS CABRAL.** Despacho: Intime-se Defiriu-se o pedido de imissao provisoria na posse do imovel descritona inicial, condicionando-se a expedicao do mandado respectivo ao efetivo deposito do preco ofertado pelo Municipio.

01185 Processo: 0352010002233-0-REINTEGRACAO POSSE AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: VINICIUS A CAVALCANTI.** REU: VERONICA FATIMA B COUTINHO Sentenca: Processo extinto.

SERRA BRANCA

VARA UNICA DA COMARCA DE SERRA BRANCA-PB NF 044/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01186 Processo: 0912006000989-0-INVENT/ARROLAMENTOSAUTOR: JOSE DE ARIMATEIASOUSA BRAZ **ADV: HELDER ALVES COSTA, CELEIDE QUEIROZ E FARIAS, LEIDSON MEIRA E FARIAS.** REU: EUNICE BRAZINTERESSADO: GIVALDO BRAZ DE MACEDO **ADV: GILVANDRO BRAZ DE MACEDO.** INTERESSADO: GILVAN BRAZ DE MACEDO **ADV: GILVANDRO BRAZ DE MACEDO.** INTERESSADO: GILVANETE BRAZ DE MACEDO **ADV: GILVANDRO BRAZ DE MACEDO.** INTERESSADO: WILLIAM DE SOUZA BRAZ **ADV: GILVANDRO BRAZ DE MACEDO.** INTERESSADO: NATALIA PEREIRA MARQUES **ADV: GILVANDRO BRAZ DE MACEDO.** Despacho: Intime-se defiro os pedidos de habilitacao de fls. 112 e ss. e 187 e ss., eis que o inventariante concordou com os pleitos.

01187 Processo: 0912006000989-0-INVENT/ARROLAMENTOS AUTOR: JOSE DE ARIMATEIA SOUSA BRAZ **ADV: HELDER ALVES COSTA, CELEIDE QUEIROZ E FARIAS, LEIDSON MEIRA E FARIAS.** INTERESSADO: GIVALDO BRAZ DE MACEDO **ADV: GILVANDRO BRAZ DE MACEDO.** INTERESSADO: GILVANETE BRAZ DE MACEDO **ADV: GILVANDRO BRAZ DE MACEDO.** INTERESSADO: WILLIAM DE SOUZA BRAZ **ADV: GILVANDRO BRAZ DE MACEDO.** INTERESSADO: NATALIA PEREIRA MARQUES **ADV: GILVANDRO BRAZ DE MACEDO.** Despacho: Intime-se o inventariante para retificar as primeiras declaracoes, eis que admitidos novos herdeiros e para tomar conhecimento de todo o teor do despacho de fl. 210. Alvara deferido.

VARA UNICA DA COMARCA DE SERRA BRANCA-PB NF 044/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01188 Processo: 0912009000374-9-LEI 8069/90 ECA REU: F. R. F. S. **ADV: JOSE FRANCISCO NUNES ANTONINO.** VITIMA: A. G. B. S. Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 29.04.2010 as 08: 30 horas.

SERRARIA

VARA UNICA DA COMARCA DE SERRARIA NF 022/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01189 Processo: 0362009000023-7-ORDINARIA AUTOR: AMAURY VICENTE DA SILVA **ADV: ROBERIO MARQUES DUARTE.** REU: BANCO DO BRASIL S/A Despacho: Intime-se as partes para se manifestar, sobre o oficio de fls. 84, e requerer oque entender de direito no prazo de 10 (dez) dias.

01190 Processo: 0362009000261-3-REINTEGRACAO CARGO AUTOR: ANTONIO DE SOUZA FERNANDES **ADV: ROBERIO MARQUES DUARTE.** REU: MUNICIPIO DE SERRARIA Despacho: Intime-se a parte autora para especificar as provas que pretende produzir, ou requer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

01191 Processo: 0362009000279-5-ORDINARIA AUTOR: MARIA DA VITORIA MARINHO DOS SANTOS **ADV: JOSE CARLOS DA SILVA.** Despacho: Intime-se A PARTE PROMOVENTE, POR INTERMEDIO DE SEU PATRONO, PARA, NO PRAZO DE10 (DEZ) DIAS, APRESENTAR IMPUGNACAO.

SOLANEA

VARA UNICA DA COMARCA DE SOLANEA NF 043/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01192 Processo: 0461989000003-0-ACAO DE COBRANCA AUTOR: COMERCIAL DE FER-RAGENS AZEVEDO LTDA **ADV: EDMUNDO DOS SANTOS COSTA.** Despacho: Intime-se intime-se o promovente para no prazo de 10(dez) dias requerer o que entender de direito.

01193 Processo: 0462001000933-3-EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/ A **ADV: ANA MARIA CORREA NUNES DE SOUSA.** Despacho: Intime-se em face da certidao de f. 113v, ouca-se o exequente no prazo de 10 di-as e intime-o para no mesmo prazo requerer o que entender de direito.

SOLEDADE

JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE SOLEDADE NF 015/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01194 Processo: 0192009000225-4-CRIME CONTRA HONRA AUTOR DO FATO/JZ ESP: MARIA HELENA DA SILVA **ADV: LUIZ FLORENTINO DE SOUZA FILHO.** VITIMA: MARIA DE LOURDES VENANCIO DE SOUSA **ADV: MARIA GORETTI CORDEIRO DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se o reu para apresentar as alegacoes finais em 03(tres) dias. Obs. onde se le reu, leia-se autora do fato.

SOUSA

1A. VARA DE SOUSA/PB NF 040/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01195 Processo: 0372003012581-1-HOMICIDIO DOLOSO REU: MOACIR COELHO DO NASCIMENTO **ADV: JOAO HELIO LOPES DA SILVA.** Sentenca: Reu pronunciado conforme sentenca de fls. 106/107

01196 Processo: 0372004007433-0-LESAO CORPORAL REU: LUCIANO PEDRO DA SILVA **ADV: JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA.** Sentenca: Extincao de punibilidade decretada conforme sentenca de fls. 62/63.

01197 Processo: 0372006002458-7-CRIME C/ PATRIMONIO REU: JOSE DOS SANTOS CESARIO FILHO **ADV: JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA.** Sentenca: Sentenca condenatoria de fls. 137/139, ao cumprimento de uma pena de 01 ano de 02 meses dereclusao e 12 dias multa, em regime aberto. sendo substituida em restritiva de direitos.

01198 Processo: 0372006004746-3-LEI 9503/97 TRANSITO REU: FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA **ADV: OZAEI DA COSTA FERNANDES.** Despacho: Intime-se da decisao que acolheu os embargos, determinando a modificacao da sentenca, acrescentando e concedendo ao reu o direito de substituir a pena privativa de liberdade.

01199 Processo: 0372007002424-7-LEI 10826/03 PT ARMA INDICIADO: JOSE ANDRADE FIGUEIREDO **ADV: EDUARDO HENRIQUE J E SILVA.** Sentenca: Sentenca condenatoria de fls. 79/81, ao cumprimento de uma pena de 01 ano de reclusao e 10dias multa, em regime aberto, sendo substituida em restritiva de direitos.

01200 Processo: 0372008002026-8-CRIME C/ PATRIMONIO REU: FRANCISCO JULIAO DE SOUSA **ADV: JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 07/04/2010 as 11:00 horas, no forum local.

2A. VARA DE SOUSA/PB NF 032/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01201 Processo: 0372002003193-8-EXECUCAO FORCADA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: GUTEMBERG SARMENTO DA SILVEIRA.** REU: FRANCISCO GIL MARQUES DA NOBREGA Despacho: Intime-se o exequente para indicar bens em nome do devedor passíveis de penhora, no prazo de 20 dias.

2A. VARA DE SOUSA/PB NF 032/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01202 Processo: 0372008000680-4-LESAO CORPORAL REU: ROGERIO CANDIDO BESERRA **ADV: JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA, EDUARDO HENRIQUE J E SILVA.** Sentenca: Julgo extinta a punibilidade pelo (a) renuncia da vitima ao direito de representacao.

01203 Processo: 0372010000387-2-LEI 11340/06-V DOMES INDICIADO: PAULO CESAR BRAGA **ADV: JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA.** Sentenca: Julgo extinta a punibilidade pelo (a) renuncia da vitima ao direito de representacao.

2A. VARA DE SOUSA/PB NF 033/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01204 Processo: 0372004006528-8-INDENIZACAO AUTOR: ANTONIO TRAJANO DE FIGUEIREDO **ADV: SEBASTIAO FIGUEIREDO DA SILVA.** REU: BRADESCO BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/ADENUNC.A LIDE: PLATINUM LTDA **ADV: ALCIR BARROS DA SILVA.** Despacho: Intime-se o advogado da parte autora para que compareca em juizo a fim de receber alvara judicial de quantia referente a honorarios nos presentes autos.

01205 Processo: 0372006005955-9-DECLAR. INEXISTENCIA AUTOR: KELLY SIMONE DOROTEU FERNANDES MORAIS **ADV: OZAEI DA COSTA FERNANDES.** REU: SAELPA SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICACAO DA PARAIBA **ADV: DORGIVAL TERCEIRO NETO.** Sentenca: Pedido julgado procedente Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado na peticao inicial, em consequencia declaro a inexistencia do debito imputado pelo reuao autor a titulo de recuperacao de consumo.

01206 Processo: 0372007003768-6-DECLARATORIA AUTOR: EXPEDITO TORRES DE ALMEIDA **ADV: LINCON BESERRA DE ABRANTES.** REU: PATRICIA SABRINA LIMA SILVA **ADV: JUAREZ TARGINO DA SILVA.** Sentenca: Processo extinto Art 267 CPC

01207 Processo: 0372007004515-0-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA S/A **ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO.** REU: CARLOS ALBERTO FELIX DE ARAUJOREU: DELMA MARIA DOS SANTOS FELIX Despacho: Intime-se a parte autora do despacho que deferiu a remocao do bem objeto da presente acao, devidamente apreendido e recolhido ao deposito desta comarca.

01208 Processo: 0372008003264-4-ANULATORIAAUTOR: MARIA DO SOCORRO QUEIROGA BATISTA **ADV: DJANIO ANTONIO OLIVEIRA DIAS.** REU: FRANCISCO LEANDRO DA SILVA Despacho: Intime-se a parte autora para que promova a emenda a inicial, no prazo de 10 dias, uma vez que ficou patenteado o interesse do Banco Bandern, eis queo imovel e objeto de garantia em contrato firmado na instituicao.

01209 Processo: 0372009000151-4-DECLARATORIA AUTOR: TERCEIRO MILENIO COM E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA **ADV: FLORIANO CAMELO DE SOUZA NETO.** REU: SAELPA SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICACAO DA PARAIBA **ADV: LEONARDO GIOVANNI DIAS ARRUDA, PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Despacho: Intime-se a parte

autora para especificacao de provas no prazo de dez(10) dias.

01210 Processo: 0372009001206-5-BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: ISABELLE MACHADO SERRANO ARAUJO.** REU: ERISVALDO FERREIRA DA COSTA Despacho: Intime-se a parte autora para que se pronuncie acerca do conteudo da certidao emitida pelo oficial de justica informando que deixou de apreender o veiculo por nao conseguir localiza-lo nesta cidade.

3A. VARA DE SOUSA/PB NF 027/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01211 Processo: 0372002002471-9-DECL. UNIAO CONJUGAL AUTOR: ADAMYR ARAUJO DA SILVA **ADV: RONALDO MEDEIROS.** REU: ANTONIO LACERDA ROLIM **ADV: OSMANDO FORMIGA NEY.** Despacho: Intime-se as partes para se manifestarem sobre o oficio de fls. 342 no prazo de 10 dias.

01212 Processo: 0372005005083-2-INVESTIG PATER-NIDADE AUTOR: J. G. S. **ADV: EDUARDO HENRIQUE J E SILVA.** Despacho: Intime-se defiro o pedido de vista pelo prazo de 05 dias.

01213 Processo: 0372008000995-6-ANULATORIA REU: F. R. S. V. **ADV: CLAUDIO ROBERTO LOPES DINIZ.** REU: I. S. **ADV: CLAUDIO ROBERTO LOPES DINIZ.** Despacho: Intime-se o promovido para apresentar alegacoes finais no prazo de 15 dias.

01214 Processo: 0372008001643-1-INVESTIG PATER-NIDADE REU: C. G. C. **ADV: JOSE PAULO TORRES GADELHA.** Despacho: Intime-se a parte pormovida para no prazo de 10 dias apresentar alegacoes finais.

01215 Processo: 0372008002773-5-DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: L. P. N. **ADV: EDUARDO HENRIQUE J E SILVA.** Despacho: Intime-se o promovente para dizer do interesse no prosseguimento do feito no prazo de 05 dias sob pena de extincao.

01216 Processo: 0372008003241-2-SEPARACAO LITIGIOSAAUTOR: F.A. S. **ADV: MONARA SINARA PALITOT TOMAZ.** Despacho: Intime-se defiro o pedido de vista pelo prazo de 10 dias.

01217 Processo: 0372008003360-0-GUARDA DE MENOR AUTOR: L. A. O. **ADV: JOANA DARC FERREIRA DE ARAUJO.** Sentenca: Processo extinto Art 267 CPC

01218 Processo: 0372009002446-6-MODIF.GUARDA MENORES AUTOR: VALDENIRA PEDROSA BEZERRA ALVES **ADV: CLAUDIA REJANE LIMA, JUDITH DE SOUSA ARAUJO.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 28/04/2010, as 9h10min.

01219 Processo: 0372009003717-9-GUARDA DE MENOR AUTOR: JOAO NEVES **ADV: MARIVONE LOPES M.DE QUEIROGA.** AUTOR: JULIA RITA DA CONCEICAO **ADV: MARIVONE LOPES M.DE QUEIROGA.** Sentenca: Peticao inicial indeferida

01220 Processo: 0372009003873-0-NEGAT.DE PATER-NIDADE AUTOR: F. M. D. **ADV: RENATA ARISTOTELES PEREIRA.** Despacho: Intime-se a parte autora atraves de seu procurador para no prazo de 10 dias emendar a inicial fazendo constar como acao negatoria de paternidade c/canulacao de registro publico sob pena de indeferimento.

01221 Processo: 0372009004285-6-DIVORCIO P/ CONVERSAO AUTOR: C. A. S. **ADV: MARIVONE LOPES M.DE QUEIROGA, JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA.** Despacho: Intime-se a parte autora para informar o atual endereco do promovido no prazo de 20 dias.

01222 Processo: 0372009004789-7-DIVORCIO P/ CONVERSAO AUTOR: F. G. M. **ADV: JIMMY ABRANTES PEREIRA.** Despacho: Intime-se a parte autora para no prazo de 10 dias emendar a exordial juntando a sentenca de separacao consensual sob pena de indeferimento.

01223 Processo: 0372010000006-8-DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: A. C. **ADV: OZAEI DA COSTA FERNANDES.** Despacho: Intime-se a parte autora para no prazo de 10 dias emendar a inicial juntando instrumento procuratorio e declaracao de hipossuficiencia economica sobpena de indeferimento.

01224 Processo: 0372010000094-4-DIVORCIO P/ CONVERSAO AUTOR: M. C. G. L. **ADV: CLAUDIA REJANE LIMA, JUDITH DE SOUSA ARAUJO.** Despacho: Intime-se a parte autora para no prazo de 10 dias emendar a inicial juntando assentença de decretacao da separacao consensual sob pena de indeferimento.

01225 Processo: 0372010000145-4-INVESTIG PATER-NIDADE AUTOR: L. B. S. **ADV: MARIVONE LOPES M.DE QUEIROGA.** REPRESENTANTE LEGAL: M. S. B. **ADV: MARIVONE LOPES M.DE QUEIROGA.** Despacho: Intime-se a autora para em 10 dias emendar a inicial fazendo constar no polo passivo o Sr. Luiz Januario da Silva representado por seus herdeiros qualifica-los e requerer a citacao sob pena de indeferimento.

01226 Processo: 0372010000256-9-SEPARACAO CONSENSUAL AUTOR: A. S. O. F. **ADV: MARCOS AURELIO NOGUEIRA DASILVA.** AUTOR: A. F. F. **ADV: MARCOS AURELIO NOGUEIRA DASILVA.** Despacho: Intime-se a parte autora para no prazo de 10 dias emendar a exordial juntando a declaracao de hipossuficiencia economica sob pena de indeferimento.

4A. VARA DE SOUSA/PB NF 039/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01227 Processo: 0371996000776-5-Pauliana AU-TOR: AUGUSTO CESAR SILVEIRA FERREIRA **ADV: PATRICIA MARGELA FERNANDES.** AUTOR: VICENTE PAULA SILVEIRA **ADV: PATRICIA MARGELA FERNANDES.** AUTOR: RAIMUNDA TRAJANO



DE SOUSA **ADV: PATRICIA MARGELA FERNANDES.** AUTOR: FRANCISCO ROMAO DANTAS FILHO **ADV: PATRICIA MARGELA FERNANDES.** AUTOR: JOSE ILTON VIEIRA ALECRIM **ADV: PATRICIA MARGELA FERNANDES.** AUTOR: SEBASTIAO BALBINO DA SILVA **ADV: PATRICIA MARGELA FERNANDES.** AUTOR: JOSUE VIEIRA DE MORAIS **ADV: PATRICIA MARGELA FERNANDES.** REU: JOSE EDSON MAIA **ADV: MARIA DOS REMEDIOS CALADO.** Sentença: Pedido julgado improcedente com suporte nos art. 269, I, do CPC, c/c o art. 106, paragrafo unico do Codigo Civil de 1916 (vigente a epoca da alienacao)

01228 Processo: 0372001005546-7-MAND. SEGURANCA-CV AUTOR: SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SOUSA **ADV: EVANDRO ELVIDIO DE SOUSA, FRANCISCO LAMARTINE DE F. BERNARDO.** Despacho: Intime-se O IMPETRANTE POR SEU ADVOGADO NA FORMA DO ART. 398 DO CPC, EM 10 DIAS.

5A. VARA SOUSA/PB NF 041/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01229 Processo: 0372006005460-0-ACAO DE COBRANCA AUTOR: LUCIANA DA CONCEICAO PEREIRA **ADV: ZEILTON MARQUES DE MELO.** Despacho: Intime-se o advogado do autor para comparecer em cartorio e receber a quatia que se encontra bloqueiada para pagamento da condenacao.

01230 Processo: 0372008004398-9-MAND. SEGURANCA-CV AUTOR: WILSON DE SOUSA FONTES **ADV: MARIA DE LOURDES P. DE OLIVEIRA.** Sentença: Liminar deferida deternino a que o impetrato, imediatamente, permita o licenciamento doveiculo descrito na exordial, suspende concomitantemente o ato que deumotivo ao pedido.

01231 Processo: 0372009000295-9-ACAO DE COBRANCA AUTOR: FRANCISCA DE BRITO LIRA FIGUEIREDO **ADV: AELITO MESSIAS FORMIGA.** Sentença: Pedido julgado procedente

01232 Processo: 0372009000997-0-ACAO DE COBRANCA AUTOR: SIRLEY PEREIRA GONCALVES **ADV: JOSE FRANCISCO DASILVANETO.** Sentença: Pedido julgado procedente

SUME

VARA UNICA DA COMARCA DE SUME-PARAIBA NF 041/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01233 Processo: 0452008000114-7-SEPARACAO CONSENSUALAUTOR: GENIVAL BATISTA DE SOUSA **ADV: JOSE NILDO PEDRO DE OLIVEIRA.** AUTOR: MARIA DE LOURDES LIMA DE SOUSA **ADV: JOSE CARLOS GOMES DA COSTA.** Despacho: Pedido julgado procedente

01234 Processo: 0452008000743-3-EMBARGOS DE TERCEIRO AUTOR: MARIA DO SOCORRO ARAUJO DINIZ **ADV: THELIO FARIAS, ROBERTO JORDAO DE OLIVEIRA.** REU: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: OLGA DE FATIMA FRANCO.** Despacho: Embargos declaratorios admitidos parcialmente

01235 Processo: 04520090000282-0-DECLAR. INEXISTENCIA AUTOR: ANTONIO CARLOS DE FREITAS BEZERRA **ADV: ELIAS ANTONIO FREIRE.** REU: MARTINS COM E SERVICOS DE DISTRIBUICAO S/A **ADV: ROBERTO LEONARDO DA SILVA RAMOS.** Despacho: Pedido julgado procedente

01236 Processo: 04520090000489-1-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: MARIA DO SOCORRO QUEIROZ DUARTE DE SOUSA **ADV: NAPOLEAO FERNANDES B. DE ANDRADE.** Despacho: Alvara deferido

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE SUME-PB NF 041/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01237 Processo: 0452009000360-4-INDENIZACAO AUTOR: IVO CAETANO DE ARAUJO **ADV: NAPOLEAO FERNANDES B. DE ANDRADE.** REU: ENERGISA DISTRIBUIDORA DE ENER-GIA S/A **ADV: THELIO FARIAS.** Despacho: Pedido julgado parcialmente procedente

TAPEROA

VARA UNICA DA COMARCA DE TAPEROA NF 039/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01238 Processo: 00919920000002-4-INVENTARIO REU: OZIRES XAVIER DE SOUZA**AUTOR: MARIA XAVIER GOMES DE SOUZA ADV: GINALDO AMORIM GUEDES.** Despacho: Intime-se o inventariante, para promover o andamento do feito, cumprindo determinacao judicial ultima, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de remocao do cargo de inventariante e aplicacoes de sancoes da lei processual.

01239 Processo: 0092004000611-7-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: EUZIR CEZARINA DE BRITO **ADV: RANOIKA LIRA GUEDES.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROA Despacho: Intime-se do pedido que deferiu a prioridade

01240 Processo: 0092005000394-7-RECLAMAT TRA-BALHISTA AUTOR: GENILDO GOMES DELMIRO **ADV: LUATOM BEZERRADELINO DE LIMA.** Despacho: Intime-se do deferimento de habilitacao. Alvara a disposicao.

01241 Processo: 0092005000495-2-RECLAMAT TRA-BALHISTA AUTOR: LUIZ GONZAGA AIRES DE LIMA **ADV: JULIO CESAR DE FARIAS LIRA.** REU: MUNICIPIO DE TAPEROA Despacho: Intime-se do deferimento da habilitacao. Alvara expedido.

01242 Processo: 0092005001400-1-USUCAPIAO AUT-OR: HELENO BENEDITO DA SILVA **ADV: MANUEL DANTAS VILAR.** AUTOR: SENSATA VERONICA VILAR DA SILVA **ADV: MANUEL DANTAS VILAR.** Despacho: Intime-se para no prazo comum de 10(dez)dias, apresentar alegacoes finais.

01243 Processo: 0092005001469-6-INVENTARIO AUTOR: LINDETE MARIA SALVIANO MORAIS **ADV: ALBERTO BATISTA DE LIMA.** INTERESSADO: MARIA DE LOURDES AMARO DA SOUZA **ADV: JOAO PINTO BARBOSA NETO.** AUTOR: MARIA FRANCISCA SALVIANO **ADV: JOAO PINTO BARBOSA NETO.** Despacho: Intime-se o inventariante, para promover o andamento do feito, cumprindo determinacao judicial ultima, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de remocao do cargo de inventariante e aplicacoes de sancoes da lei processual.

01244 Processo: 0092007000412-3-ACAO DE COBRANCA AUTOR: NOVA UNIAO COM DE COMBUSTIVEIS LTDA **ADV: CLENILDO BATISTA DA SILVA.** Despacho: Intime-se o exequnete para requerer o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

01245 Processo: 0092007001112-8-INVENTARIO REU: RENALDO MOURA BRASIL**AUTOR: MARIA APARECIDA BEZERRA BRASIL ADV: JOAO PINTO BARBOSA NETO.** Despacho: Intime-se intime-se o inventariante, para promover o andamento do feito, requerendo o que de direito, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de arquivamento do processo.

01246 Processo: 0092008000028-5-RESCISAO AUT-OR: SATURNINO SALES VILLAR FILHO **ADV: MANUEL DANTAS VILAR.** REU: WELISSON FERNANDES FERREIRA **ADV: KATIA FERNANDA TAVARES.** Despacho: Intime-se o exequente para manifestar-se sobre certidao de fl. 76 verso e documentos de fl.77e seguintes, no prazo de 10(dez)dias.

01247 Processo: 0092009000007-7-ALVARA AUTORIZACAO AUTOR: ANIZIA GOMES DE SOUZA **ADV: JOSE DE SOUZA CAMPOS.** Despacho: Intime-se para no prazo de 10(dez)dias, manifestar-interesse no feito, requerndo o que de direito apos ciencia de doc.s de fl. 65 e seguintes.

JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE TAPEROA NF 039/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01248 Processo: 00920070000991-6-ACAO DE COBRANCA REU: SEGURADORA UNIBANCO JAIG SEGUROS S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se a parte vencida para informar pessoa com fins a receber os valores numericos a serem restituídos, no prazo de 05(cinco) dias.

TEIXEIRA

VARA UNICA DE TEIXEIRA/PB NF 037/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01249 Processo: 0391999000756-7-MONITORIA AUT-OR: AMARILDO MEIRA DE VASCONCELOS **ADV: NUBIA SOARES DE LIMA.** REU: HERONILDES FREITAS NETO Despacho: Intime-se a parte autora, na pessoa de sua advogada, Dra. Nubia Soares de LimaGoes, para, querendo, se pronunciar sobre o documento encartado as fls 229/232 dos autos.

01250 Processo: 0392000000152-7-EXECUCAO FORCADA AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO **ADV: VILSON LACERDA BRASILEIRO.** REU: GERALDO LEITE BARBOSAREU: MANOEL PEREIRA DA SILVA Despacho: Intime-se a parte autora, por seu patrono/procurador, para, querendo, se pronunciar sobre o documento encartado as fls. 314/316 dos autos, no prazo de cinco dias.

01251 Processo: 0392000000327-5-EXECUCAO FORCADA AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO **ADV: VILSON LACERDA BRASILEIRO.** REU: GERALDO LEITE BARBOSAREU: WILSON ALMEIDAREU: NAPOLEAO DE ALMEIDAREU: MANOEL PEREIRA DA SILVAREU: JOAO CORREIA DE OLIVEIRAREU: GERALDO PAULINO TERTOREU: CARLOS LEITE FERREIRA Despacho: Intime-se as partes, para tomarem ciencia da decisao de fls. 372/373 dos autos.

01252 Processo: 0392000000328-3-EXECUCAO FORCADA AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO **ADV: VILSON LACERDA BRASILEIRO.** REU: JEOVA BARBOSA FERREIRAREU: WILSON ALMEIDAREU: NAPOLEAO DE ALMEIDAREU: MANOEL PEREIRA DA SILVAREU: LINDOR LUCENA NUNESREU: JOAO CORREIA DE OLIVEIRA **ADV: CHARLES WILLAMES MARQUES DE MORAIS.** REU: OCENI ROSA DE LIMA Despacho: Intime-se as partes, sentença que declarou a extincao do presente processo, com relacao aos executados Wilson de Almeida, Lindor Lucena Nunes e Jeova Barbosa Ferreira, com resolucão do merito.

01253 Processo: 0392005000787-9-ACAO CIVIL PUBLICA AUTOR: MUNICIPIO DE DESTERRO **ADV: GILMAR NOGUEIRA SILVA, VILSON LACERDA BRASILEIRO.** REU: JOAO LEITE DE ALMEIDA **ADV: NUBIA SOARES DE LIMA.** Despacho: Intime-se a parte autora, por seu patrono/procurador, para no prazo legal, querendo, ofertar impugnacao a contestacao de fls. dos autos.

01254 Processo: 0392007001163-8-RETIF REGISTRO CIVIL AUTOR: DJALMA JOSE GONCALVES **ADV: CRISTIAN CHARLES OLIVEIRA DE HOLLAND.** Despacho: Intime-se as partes, sentença julgada improcedente.

01255 Processo: 0392008000448-2-ORDINARIA AUT-OR: JOSE EVANDIR DOS SANTOS **ADV: GILMAR NOGUEIRA SILVA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se as partes para comparecerem no dia 25/03/2010, as 13:00 horas, no Centro de Saude Feri Damiao, em Patos-PB, para que o autor seja submetidoa pericia.

VARA UNICA DE TEIXEIRA/PB NF 037/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01256 Processo: 0392004001230-2-LEI 6368/76 TOXICOS REU: FRANCISCO HELIO CESAR SOARES **ADV: FELISBERTO DE SOUTO XAVIER.** Sentença: Extincao de punibilidade decretada do acusado francisco helio cesar soares

01257 Processo: 0392005000710-1-CRIME C/ PATRIMONIO REU: JOSENILDO BATISTA DA SILVA **ADV: GILMAR NOGUEIRA SILVA.** VITIMA: JOSE IVO DE SOUZA Despacho: Intime-se as partes, sentença condenatoria.

01258 Processo: 0392007000351-0-CRIME C/ PATRIMONIO REU: JOSE RANYERE DA COSTA BATISTA **ADV: GILMAR NOGUEIRA SILVA.** REU: ANTONIO CARLOS BATISTA SOARES **ADV: GILMAR NOGUEIRA SILVA.** REU: MARCIO DA SILVALEOCADIO **ADV: GILMAR NOGUEIRA SILVA.** VITIMA: JOSE VALDEMIR ALVES FERREIRAREU: ADEMAR DOS SANTOS SOUZA **ADV: GILMAR NOGUEIRA SILVA.** Despacho: Intime-se a defesa para apresentar alegacoes finais

VARA UNICA DE TEIXEIRA/PB NF 038/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01259 Processo: 0392002000251-3-EXECUCAO FISCAL AUTOR: INMETRO INST NAC DE METROLOGIA NORMAL QUALIDADE INDUSTRIA **ADV: VIRGULINO DE MEDEIROS NETO.** REU: MARIA DO SOCORRO SOUZA LUCENA Despacho: Intime-se o Dr. Virgulino de Medeiros Neto, para tomar conhecimento da certidao de fl. 20 dos autos, e requerer o que entender de direito, em dez dais.

01260 Processo: 03920090000668-3-ALVARA AUTORIZACAO AUTOR: MARIA NOEMIA DOS SANTOS BATISTA **ADV: EDUARDO FRAGOSO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se as partes, sentença julgada procedente.

01261 Processo: 0392009001068-5-EXECUCAO ALIMENTOS AUTOR: M. L. N. S. **ADV: LUIZ DA SILVA.** REU: J. C. S. **ADV: MANUEL DANTAS VILAR.** Despacho: Intime-se o Dr. Manuel Dantas Vilar, para assinar a contestacao de fls. 13/15, no prazo de cinco dias.

01262 Processo: 0392009001302-8-EXECUCAO ALIMENTOS AUTOR: R. S. S. **ADV: MANUEL DANTAS VILAR.** AUTOR: R. S. S. **ADV: MANUEL DANTAS VILAR.** REU: M. E. S. C. Despacho: Intime-se a parte autora, por seu patrono, para tomar conhecimento do documento de fls. 12 dos autos e requerer o que entender de direito, no prazode 10 dias.

JUIZADO ESPECIAL DE TEIXEIRA NF 037/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01263 Processo: 0392003002174-3-EMBARGOS DE TERCEIRO AUTOR: WAM MOTOS **ADV: TACIANO FONTES DE FREITAS.** REU: JOSE OLIVAN COSTA MONTEIRO **ADV: NUBIA SOARES DE LIMA.** Despacho: Intime-se as partes para tomarem ciencia da sentença deste Juizo, que declaroua extincao do presente processo, sem resolucão do merito.

01264 Processo: 0392008000890-5-INDENIZACAO AUTOR: DULCINEIA ELIZANGELA LOPES AGUIAR **ADV: NUBIA SOARES DE LIMA.** REU: NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** Despacho: Intime-se as partes, para tomarem ciencia da decisao que julgou improcedentes os embargos de declaracao.

UIRAUNA

1A. VARA DE UIRAUNA/PB NF 041/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01265 Processo: 0492009000472-9-INVENTARIO AUT-OR: MARIA DO SOCORRO DUARTE LACERDA **ADV: SILVIO SILVA NOGUEIRA, ANDERLEY FERREIRA MARQUES.** REU: JOSE VALENTIM BARBOSAREU: QUINTINA BEZERRA BARBOSA Despacho: Intime-se para a devolucao imediata dos autos, no prazo de 24 horas.

JUIZADO ESPECIAL DE UIRAUNA NF 041/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01266 Processo: 0492004000789-7-DECLARATORIA AUTOR: FRANCISCA FRANCINEIDE FERNANDESREU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: IEDJA MARIA ALENCAR DINIZ.** Despacho: Intime-se para a devolucao imediata dos autos, no prazo de 24 horas.

01267 Processo: 0492004000870-5-DECLARATORIA AUTOR: MARIA DO CARMO DA SILVAREU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: IEDJA MARIA ALENCAR DINIZ.** Despacho: Intime-se para a devolucao imediata dos autos, no prazo de 24 horas.

01268 Processo: 0492004000885-3-DECLARATORIA AUTOR: MARIA CELMA PINHEIRO DE OLIVEIRAREU: TELEMAR NORTE LESTE S/ A **ADV: IEDJA MARIA ALENCAR DINIZ.** Despacho: Intime-se para a devolucao imediata dos autos, no prazo de 30(trinta) dias.

01269 Processo: 0492004000886-1-DECLARATORIA AUTOR: JOSE MIGUELREU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: IEDJA MARIA ALENCAR DINIZ.** Despacho: Intime-se para a devolucao imediata dos autos, no prazo de 24 horas.

01270 Processo: 0492004000912-5-DECLARATORIA AUTOR: MARIA ELIETE DE OLIVEIRA SANTOSREU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: IEDJA MARIA ALENCAR DINIZ.** Despacho: Intime-se para a devolucao imediata dos autos, no prazo de 24 horas.

01271 Processo: 0492004000913-3-DECLARATORIA AUTOR: RAIMUNDO JOSE DA SILVAREU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: IEDJA MARIA ALENCAR DINIZ.** Despacho: Intime-se para a devolucao imediata dos autos, no prazo de 24 horas.

01272 Processo: 0492004000914-1-DECLARATORIA AUTOR: MARIA OZELIA DA SILVAREU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: IEDJA MARIA ALENCAR DINIZ.** Despacho: Intime-se para a devolucao imediata dos autos, no prazo de 24 horas.

01273 Processo: 0492004000917-4-DECLARATORIA AUTOR: FRANCISCA MENDES DAVIDREU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: IEDJA MARIA ALENCAR DINIZ.** Despacho: Intime-se para a devolucao imediata dos autos, no prazo de 24 horas.

01274 Processo: 0492004000921-6-DECLARATORIA AUTOR: FRANCISCA FORMIGA DANTAS MARCOSREU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: IEDJA MARIA ALENCAR DINIZ.** Despacho: Intime-se para a devolucao imediata dos autos, no prazo de 24 horas.

01275 Processo: 0492004000926-5-DECLARATORIA AUTOR: SEVERINA SANTANA DE MELOREU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: IEDJA MARIA ALENCAR DINIZ.** Despacho: Intime-se para a devolucao imediata dos autos, no prazo de 24 horas.

01276 Processo: 0492004000930-7-DECLARATORIA AUTOR: MARLI GONCALVES DA SILVAREU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: IEDJA MARIA ALENCAR DINIZ.** Despacho: Intime-se para a devolucao imediata dos autos, no prazo de 24 horas.

01277 Processo: 0492004000931-5-DECLARATORIA AUTOR: NAHY ANA DE FREITASREU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: IEDJA MARIA ALENCAR DINIZ.** Despacho: Intime-se para a devolucao imediata dos autos, no prazo de 24 horas.

01278 Processo: 0492004000933-1-DECLARATORIA AUTOR: LUDUVINA GOMES DE ABRANTESREU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: IEDJA MARIA ALENCAR DINIZ.** Despacho: Intime-se para a devolucao imediata dos autos, no prazo de 24 horas.

01279 Processo: 0492004000948-9-DECLARATORIA AUTOR: LICIA MAGNA GOMES DE ARAUJOREU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: IEDJA MARIA ALENCAR DINIZ.** Despacho: Intime-se para a devolucao imediata dos autos, no prazo de 24 horas.

01280 Processo: 0492004000957-0-DECLARATORIA AUTOR: MARIA VILMA DE ANDRADEREU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: IEDJA MARIA ALENCAR DINIZ.** Despacho: Intime-se para a devolucao imediata dos autos, no prazo de 24 horas.

01281 Processo: 0492004001025-5-DECLARATORIA AUTOR: JOAO NONATO FERNANDES NETOREU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: IEDJA MARIA ALENCAR DINIZ.** Despacho: Intime-se para a devolucao imediata dos autos, no prazo de 24 horas.

01282 Processo: 0492004001130-3-DECLARATORIA AUTOR: AGAPITO FERNANDES PINHEIRO REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: IEDJA MARIA ALENCAR DINIZ.** Despacho: Intime-se para a devolucao imediata dos autos, no prazo de 24 horas.

UMBUZEIRO

1.CARTORIO DE UMBUZEIRO NF 027/01 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01283 Processo: 0402010000027-8-SUPRIMENTO DE IDADEAUTOR: A. M. S. **ADV: JOSEFA AMELIA QUEIROZ DA SILVA.** AUTOR: R. L. S. **ADV: JOSEFAAMELIA QUEIROZ DA SILVA.** INTERESSADO: R. R. S. **ADV: JOSEFA AMELIA QUEIROZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se audiencia 26/03/10, pelas 14:00 horas, forum local.,

1.CARTORIO DE UMBUZEIRO NF 028/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01284 Processo: 0402005000447-8-DIVISAO AUT-OR: NILSEIA RICARDO BARBOSA **ADV: HUMBERTO ALBINO DE MORAES.** REU: JOSE EDISON FERREIRA **ADV: MOACIR ALVES DE ANDRADE.** Despacho: Intime-se audiencia 26/03/10, pelas 10:00 horas, forum local.

2.CARTORIO DE UMBUZEIRO NF 027/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01285 Processo: 0402003001267-4-EXECUCAO AUT-OR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/ A **ADV: CORDEIRO ACCIOLY E PORTO ADVOGADOS, EDVALDO JOSE CORDEIRO DOS SANTOS, LEONARDO ACCIOLY.** Despacho: Intime-se renove-se o mandado de intimacao ao exequente, para efetuar o pagamento das diligencias.

01286 Processo: 0402008000886-1-EXEC QUANTIA CERTA AUTOR: ANTONIO DA SILVA BARBOSA **ADV: JOSE ARAUJO DE LIMA FILHO.** Despacho: Intime-se intimar o exequente, por seu patrono, para requerer o que de direito no prazo de 30(trinta) dias.

01287 Processo: 0402009000337-3-INTERDICAO AUTOR: JOSEFA ALEXANDRINA ANDRADE **ADV: DILZA EGIDIO DE OLIVEIRA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 09/04/2010 as 10: 30h no predio da camara municipal de Natuba/PB, termo judiciario desta Comarca.

01288 Processo: 0402009000413-2-INTERDICAO AUT-OR: JOSE EDVALDO DE ARAUJO **ADV: CLOVIS ANAGE NOVAIS DE ARAUJO FILHO, NELSON DE OLIVEIRA SOARES.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 09/04/2010 AS 10: 00H NO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE NATUBA/PB, TERMO JUDICIARIO DESTA COMARCA.



2ª TURMA RECURSAL MISTA DA CAPITAL - ATA DA 363ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª TURMA RECURSAL MISTA DA COMARCA DA CAPITAL, REALIZADA NO DIA 10 DE MARÇO DE 2010, na Sala de Sessões das Turmas Recursais, no 8º andar do Fórum Cível Des. Mário Moacyr Porto, nesta Capital. Sob a Presidência do Exmo. Juiz Dr. Silvio José da Silva, e presentes os Exmos. Juízes Ricardo da Costa Freitas, Carlos Martins Beltrão Filho e Flávio Teixeira de Oliveira, sendo estes dois últimos, Juízes suplentes convocados, presente ainda a Representante do Ministério Público Dra. Maria Salete de Araújo Melo Porto e secretariando os trabalhos, Giovanni Franco Felipe, pelas **08:30** horas foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, sem emendas e à unanimidade de votos, o Exmo. Juiz Presidente mandou que se fizesse a leitura dos resultados dos recursos julgados na Sessão anterior, a leitura da pauta de julgamento, o pregão de estilo e iniciou-se o julgamento. **01) FÍSICO – Recurso Inominado: 075.2008.003.034-1/001** – Juizado Especial Cível da Comarca de Bayeux – Recorrente/Recorrido: BRADESCO AUTO RE SEGUROS - Advogado(a/s): Dr(a) Samuel Marques – Recorrida/Recorrente: Rita Josefa de Albuquerque - Advogado(a/s): Dr(a) David Xavier Sitônio Lucena. **Relator: Juiz Silvio José da Silva. Resultado: “Não conheceu-se do recurso adesivo e quanto ao recurso da Seguradora, foram rejeitadas as preliminares e no mérito, negou-se provimento, unânime.”** **02) FÍSICO – Recurso Inominado: 035.2008.002.688-9/001** – Juizado Especial Cível da Comarca de Sapé – Recorrente: CREDI 21 PARTICIPAÇÕES LTDA - Advogado(a/s): Dr(a) Anna Carla Lopes Correia Lima – Recorrido: Manoel Domingos da Silva - Advogado(a/s): Dr(a) Natanael Gomes de Arruda. **Relator: Juiz Silvio José da Silva. Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, unânime.”** **03) FÍSICO – Recurso Inominado: 200.2008.010.751-5/001** – 2º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital – Recorrente: Tiburcio Andrea Magliano Neto - Advogado(a/s): Dr(a) Demóstenes Pessoa Mamede da Costa – Recorrido: Francisco Romero Bezerra - Advogado(a/s): Dr(a) Margaret Eulálio Raposo e Outros. **Relator: Juiz Silvio José da Silva. Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, unânime.”** **04) FÍSICO – Recurso Inominado: 033.2009.001.455-7/001** – Juizado Especial Cível da Comarca de Santa Rita – Recorrente: Ricardo de Araújo Silva - Advogado(a/s): Dr(a) Marcos Evangelista Soares da Silva – Recorrido: BANCO IBI S/A BANCO MÚLTIPLO - Advogado(a/s): Dr(a) José Horácio Ramalho Leite. **Relator: Juiz Silvio José da Silva. Resultado: “Acordo extrajudicial homologado, unânime.”** **05) FÍSICO – Recurso Inominado: 075.2009.002.846-7/001** – Juizado Especial Cível da Comarca de Bayeux – Recorrente: Rosineide de Melo Cabral Miranda - Advogado(a/s): Dr(a) Anésio Alves de Miranda Filho – Recorrido: José Franco da Nóbrega Farias - Advogado(a/s): Dr(a) Evilson Carlos de Oliveira Braz. **Relator: Juiz Silvio José da Silva. Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, unânime.”** **06) FÍSICO – Recurso Inominado: 035.2009.000.857-0/001** – Juizado Especial Cível da Comarca de Sapé – Recorrente: BRADESCO AUTO/ RE COMPANHIA DE SEGUROS - Advogado(a/s): Dr(a) Vanessa Cristina de Moraes Ribeiro e Outros – Recorrido: Leopoldo Wagner Andrade da Silva - Advogado(a/s): Dr(a) Leopoldo Wagner Andrade da Silva. **Relator: Juiz Silvio José da Silva. Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, unânime.”** **07) FÍSICO – Embargos de Declaração no Recurso Inominado: 038.2008.001.253-7/001** – Juizado Especial Cível da Comarca de Itabaiana – Embargante: CAGEPA - Advogado(a/s): Dr(a) Alisson Carlos Vitalino – Embargada: Antônia Maria Barbosa - Advogado(a/s): Dr(a) Aderaldo Correia de Araújo e Outros. **Relator: Juiz Silvio José da Silva. Resultado: “Embargos rejeitados, unânime.”** **08) FÍSICO – Embargos de Declaração no Recurso Inominado: 200.2006.037.533-0/002** – 4º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital – Embargante: TELEMAR NORTE LESTE S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Caio César Vieira Rocha e Outros – Embargado: Edson Cezar de Azevedo - Advogado(a/s): Dr(a) Stanislaw Costa Eloy e Outros. **Relator: Juiz Silvio José da Silva. Resultado: “Embargos rejeitados, unânime.”** **09) EJUS - Recurso Inominado: 200.2009.922.787-4** – 1º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: José Roberto Santos Meneses - Advogado(a/s): Dr(a) Alexander Jerônimo Rodrigues Leite – Recorrida: ENERGISA - Advogado(a/s): Dr(a) Thiago Deigles de Lima Rufino. **Relator: Juiz Ricardo da Costa Freitas. Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, unânime.”** **10) EJUS - Recurso Inominado: 200.2009.914.308-9** – 2º Juizado Especial Cível da Capital – 1º Recorrente: ÔTICA FLU LOOK - Advogado(a/s): Dr(a) Thiago Souto Agra – 2º Recorrente: SPEED - Advogado(a/s): Dr(a) Helionora de Araújo Abiahy - Recorrida: Chelsea Coeli Pessoa Correia Lima - Advogado(a/s): Dr(a) Zenildo Gonçalves de Mendonça Filho. **Relator: Juiz Ricardo da Costa Freitas. Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, unânime.”** **11) EJUS - Recurso Inominado: 200.2008.926.043-0** – 3º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: Bruno Gonçalves de Menezes - Advogado(a/s): Dr (a) Geomarques Lopes de Figueiredo – Recorrido: FORMATUS COMUNICAÇÃO - Advogado(a/s): Dr(a) José Araújo do Nascimento. **Relator: Juiz Ricardo da Costa Freitas. Resultado: “Deu-se provimento ao recurso, unânime.”** **12) EJUS - Recurso Inominado: 200.2009.922.878-1** – 3º Juizado Especial Cível da Capital – Recorrente: BANCO ABN AMRO REAL S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Vanessa Cristina de Moraes Ribeiro e Outros – Recorrido: Roldão Zacarias de Macedo Neto - Advogado(a/s): Dr(a) Giuseppe Petrucci e Outros. **Relator: Juiz Ricardo da Costa Freitas. Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, unânime.”** **13) EJUS - Recurso Inominado: 200.2008.922.410-5** – Juizado Especial Cível do Geisel – Recorrente: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Vanessa Cristina de Moraes Ribeiro e Outra – Recorrida: Francisca da Cunha Ferreira - Advogado(a/s): Dr(a) José

Bezerra Segundo. **Relator: Juiz Ricardo da Costa Freitas. Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, unânime.”** **14) EJUS – Embargos de Declaração no Recurso Inominado: 200.2009.902.449-5** – 2º Juizado Especial Cível da Capital – Embargante: Teresa Maria de Sousa Coutinho Barros - Advogado(a/s): Dr(a) Marcus André Medeiros Barreto e Outros – Embargado: BANCO GMAC S/A - Advogado(a/s): Dr(a) Diego Paican Stein Meira e Outros. **Relator: Juiz Ricardo da Costa Freitas. Resultado: “Não conheceu-se do recurso por ser intempestivo, unânime.”** **15) EJUS – Embargos de Declaração no Recurso Inominado: 200.2008.932.828-6** – 1º Juizado Especial Cível da Capital – Embargante: Rodolfo Mathias de Albuquerque - Advogado(a/s): Dr(a) Italo Charles da Rocha Sousa – Embargado: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO - Advogado(a/s): Dr(a) Ricardo da Costa e Sousa. **Relator: Juiz Ricardo da Costa Freitas. Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, unânime.”** **16) EJUS – Embargos de Declaração no Recurso Inominado: 200.2008.923.454-2** – Juizado Especial Cível do Geisel – Embargante: Pedro Luiz de Souza Filho - Advogado(a/s): Dr(a) Micheline Aparecida Machado Barreto e Outro – Embargado: PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS - Advogado(a/s): Dr(a) Tatiane Carneiro Lacet Porto e Outro. **Relator: Juiz Ricardo da Costa Freitas. Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, unânime.”** **17) EJUS – Embargos de Declaração no Recurso Inominado: 200.2008.923.455-9** – Juizado Especial Cível do Geisel – Embargante: Antônio Gustavo - Advogado(a/s): Dr(a) Micheline Aparecida Machado Barreto e Outro – Embargado: PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS - Advogado(a/s): Dr(a) Vanessa Cristina de Moraes Ribeiro e Outra. **Relator: Juiz Ricardo da Costa Freitas. Resultado: “Negou-se provimento a ambos os recursos, unânime.”** **18) EJUS – Embargos de Declaração no Recurso Inominado: 200.2008.929.192-2** – 1º Juizado Especial Cível da Capital – Embargante: Flávio Andrade Medeiros - Advogado(a/s): Dr(a) José Valdemir da Silva Segundo e Outro – Embargado: BRADESCO COMPANHIA DE SEGUROS - Advogado(a/s): Dr(a) Milena Neves Augusto. **Relator: Juiz Ricardo da Costa Freitas. Resultado: “Negou-se provimento ao recurso, unânime.”** E, nada mais havendo a tratar, o Exmo. Juiz Presidente encerrou a sessão mandando que se lavrasse a presente ata e determinando que a próxima sessão fosse realizada no dia 17 de março de 2010, às 08:30 horas, do que para constar, lavrou-se a presente ata que eu, Alba Marsíglia Formiga Queiroga, Secretária, digitei e assino.

COMARCA DA CAPITAL. 1A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 20020080382118 Acao: LEVANT.DE INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER por sentença foi julgado procedente o pedido de levantamento para levantamento da interdicção indicada, consoante no art. 1.186 do CPC vigente, publicando-se a sentença, apos o transito em julgado, por tres vezes com intervalo de 10 dez dias , seguindo-se a averbação no registro de pessoas naturais , bem assim expediente a justica eleitoral. Aposos procedimentos de estilo, arqueivamento doa autos, anotacoes e baixa na distribuçao. Dado e passado nesta cidade de Joao Pessoa, aos 10 dias do mes de marco de 2010.

COMARCA DA CAPITAL. 4A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 20020090209137 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiveram conhecimento de que nesta 4a Vara de Familia da Capital se processam os autos da acao de Interdiccao movida por ROSINHA GONCALVES DA COSTA em face de LAURITA DINIZ LEITE cuja sentença teve final seguinte Vistos etc Decreto a sua interdiccao face a incapacidade de gerir sua pessoa e administrar seus bens nomeando lhe curador na pessoa do autor mediante compromisso nos autos Joao Pessoa 9/3/2010 Francisco Francinaldo Tavares Juiz de Direi to Marcia Ramalho Marinho Tecnica judiciaria o digitei Publicar tres vezes com intervalo de 10 dias

COMARCA DA CAPITAL. 4A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 20020090337003 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiveram conhecimento de que nesta 4a Vara de Familia da Capital se processam os autos da acao de Interdiccao movida por LUCIANO VENCESLAU DOS SANTOS EM FACE DE JOAO JOSEDOS SANTOS cujasentencateve final seguinte Vistos etc Decreto a sua interdiccao face a incapacidade de gerir sua pessoa e administrar seus bens nomeando lhe curador na pessoa do autor mediante compromisso nos autos Joao Pessoa 9/3/2010 Francisco Francinaldo Tavares Juiz de Direi to Marcia Ramalho Marinho Tecnica judiciaria o digitei Publicar tres vezes com intervalo de 10 dias

COMARCA DA CAPITAL. 5A. FAMILIA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 20020060055874 Acao: REV.ALIMENTOS. O MM. Juiz de D ireito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que virem ou tiverem conhecimento deste edital, especialmente o Sr. ANTONIO FERNANDES, autora da ACAO DE REVISAO DE ALIMENTOS, ficando intimado para em 48 (quarenta e oito horas), demonstre interesse no prosseguimento do feito, informando o endereço correto da promovida Linilda Maria Fernandes, sob pena de extincao dos presentes autos, sem resolucao do merito. Dado e passado nesta cidade de Joao Pessoa. Aos 19 dias do mes de marco do ano de 2010. Eu, Ney Rodrigues, analista judiciario o digitei. Dr. Antonio Eimar de Lima, Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 5A. FAMILIA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 20020090046380 Acao: ALIMENTOS. O MM. Juiz de Direi to da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que virem ou tiverem ciencia deste edital, especialmente a Sra. MARCIA MALAQUIAS EVANGELISTA, autora na acao de alimentos, ficando

intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, demonstre interesse no prosseguimento do feito, informando o endereço onde possa ser encontrado o alimentante Jose Evaldo de Santana, sob pena de extincao do feito sem resolucao do merito. Dado e passado nesta cidade de Joao Pessoa. Aos 19 dias de marco do ano de 2010. Eu, Ney Rodrigues, analista judiciario o digitei. Dr. Antonio Eimar de Lima, Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 5A. FAMILIA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 20020090056520 Acao: DIVORCIO P/CONVERSAO. O MM. Ju iz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que virem ou tiverem ciencia deste edital, especialmente a Sra. ELISSANDRA JANAINA FELIZ DA SILVA, autora na acao de divorcio por conversao, ficando intimada para, no prazo de 48 horas, demonstre interesse prosseguimento do feito, informando o endereço onde possa ser encontrado o reu Adriano Gomes da Silva, sob pena de extincao do feito sem resolucao do merito. Dado e passado nesta cidade de Joao Pessoa. Aos 19 dias de marco do ano de 2010. Eu, Ney Rodrigues, analista judiciario o digitei. Dr. Antonio Eimar de Lima, Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 6A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 20020080230291 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem ou conhecimento tiverem do presente edital que por este Juizo e cartorio tramitam os autos supra em que foi decretada ainterdiccao de Hipolito Ferreira Barbosa, e, levando-se em consideracaoao que reza o art. 1.184, do CPC, e ao art. 9, III do CC mandou o MM Juiz fosse publicado o presente edital por 03 vezes com intervalo de dez dias, para que se nao alegue ignorancia. Dado e passado nesta cidadeeee Joao Pessoa, ao 10 dias do mes de marco de 2010, eu Servio Tulio R.Tiburtino, o digitei e assino. (aa) Almir Carneiro da Fonseca Fiho Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 6A. FAMILIA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Pr ocesso: 20020090329521 Acao: DIVORCIO P/CONVERSAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem ou conhecimento tiverem do presente edital, que por este Juizo e cartorio, tramitam os autos da acao supra, e, por estar a promovida ZILDETE DE FREITAS LEITE em lugar incerto e nao sabido, mandou o MM Juiz fosse expedido o presente edital para que, querendo, conteste o feito no prazo legal sob pena de revelia e confesso. Dado epassado nesta cidade aos 19 dias do mes de marco de 2010. Eu Servio Tulio Ramalho Tiburtino, o digitei e assino. aa Almir Carneiro da Fon seca Filho Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 1A INF/JUV. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Pro cesso: 20020100102041 Acao: ALVARAUTORIZACAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que o EDITAL virem dele, conhecimento e noticia ou a quem interessar possa, que tramita perante a 1 Vara da infancia e da Juventude da Capital, Av.Rio Grande do Sul, 956, Bairro dos Estados, nesta Capital, acao de ALVARA promovida por MARIA JOSE NEVES VIANA E CANDIDO PEREIRA VIANA NETO, contra ANTONIO JAILSON LOPES DA SILVA em favor de A.N.L., em cujos autos foi determinada a presente publicacao de EDITAL DE CITACAO, parag.2, art.232 do CPC, para a citacao de ANTONIO JAILSON LOPES DA SILVA, genitor da menor para contestar a referida acao, querendo, no prazo de 10 dias, indicando as provas a serem produzidas, oferecendo rol de testemunhas na forma do art.285, in fine do CPC, que nao sendo contestada acao reputar-se-ao aceitos como verdadeiros os fatos articulados.Cumpra-se.Dado e passado na cidade de Joao Pessoa, aos 19 de marco de 2010Eu, Ana Katia Varandas Cyrillo, Tecnica Judiciaria, o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. CRIMINAL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS P rocesso: 20020080050574 Acao: CRIME C/ PATRIMONIO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER ao reu CLODOLDO PEREIRA DE ARAUJO, brasileiro, funcionario publico, nascido em 11.03.1968, nesta Cidade, filho de Maria Pereira de Araujo e de pai nao declarado, RG n.1.327.598 - SSP/ PB, CPF n.602.340.084-15, residente a Rua Projetada, s/n, Nossa Senhora da Conceicao, Conde/PB, estando atualmente em lugar incerto e nao sabido, denunciado como incurso nos paragrafos 3 e 4, do art.155, do CPB, para apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias. Joao Pessoa, em 19 de marco de 2010. Eu, Marcia Maria Bezerra Medeiros de Lima Carvalho, Tecnica Judiciaria, o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 3A DIST MANG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS P rocesso: 20020100089560 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER todos quanto virem, ou dele tiveram conhecimento, que tramita nesta vara Acao de Divorcio Litigioso, movida por Maria de Souza Rangel contra GERALDO DOMINGOS LINS, atualmente em lugar incerto e nao sabido, mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente edital, a fim de CITA-LO(A) de todo o conteudo da inicial, para querendo contestar a presente demanda no prazo de 15 dias , sob pena de revelia e confissao. Dado e passado nesta cidade de Joao Pessoa, aos 19.03.2010. Eu, Claudia Trigueiro, Tec. Judiciaria, digitei . Dr. Manoel Goncalves Dantas de Abrantes, Juiz de Direito

COMARCA CAPITAL, 8ª. VARA CRIMINAL, EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO. A Drª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES, Juíza de Direito da 8ª. Vara CRIMINAL CAPITAL no uso de suas atribuições legais, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa. Que, o Leiloeiro Oficial, Sr. JOSÉ MARCOS DE SOUSA DA SILVA, levará à venda em arrematação pública, por preço igual ou superior ao valor da avaliação, em **1º LEILÃO** no dia **15/04/**



2010 a partir das 10:03 horas; Se não houver licitantes, fica designado o **2º LEILÃO** por preço, desde que não seja considerado preço vil por este Juízo, no dia **29/04/2010, a partir das 10:03 horas**, no Átrio do Fórum Criminal Min. Oswaldo Trigueiro de A. Mello, situado na Av. João Machado, s/n., Centro, na cidade de JOÃO PESSOA – PB, dos bens penhorados nos autos da Ação abaixo relacionada. **ADVERTÊNCIA:** Ficam intimados pelo presente Edital os Srs. Executados e cônjuge(s), se casado(s) for(em), caso não tenham sido encontrados para a intimação pessoal, bem como os credores hipotecários/fiduciários, acerca do Leilão designado. **DAS CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO:** 1) A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista ou, no prazo de 15 dias, com caução de no mínimo 20% do valor do lance ofertado (art. 690 do CPC). 2) No caso de arrematação a prazo, se o adquirente não efetuar o pagamento no prazo de 15 dias, perderá a caução em favor do exequente, e a comissão do leiloeiro, além de ficar impedido de participar de outros leilões.

8ª. VARA CRIMINAL – PB. 1º LEILÃO DIA 15/04/2010, ÀS 10:03 horas E 2º LEILÃO DIA 29/04/2010, ÀS 10:03 horas. PROCESSO(S) Nº. 200.2007.771.739-1. LEI 11343/06 - TÓXICOS- LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): FORUM CRIMINAL- 8ª VARA CRIMINAL - CAPITAL BEM(NS) PENHORADO(S): 01) 01 (um) CD Play marca Pioneer C115, em razoável estado de conservação, sem funcionar e com arranhões. Avaliado em R\$ 80,00 (oitenta reais). 02) 01 (um) Aparelho celular, marca Motorola quebrado, sem funcionar. Sem valor comercial. AVALIAÇÃO TOTAL DE R\$ 80,00 (oitenta reais).

O ônus referente ao custo da comissão de arrematação será pago pelo arrematante, bem como pelo executado ou remittente, nos casos de remição da dívida ou do bem, no valor de 5% (cinco por cento), de acordo com o Art. 705, IV, do CPC. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu o presente edital, na forma da Lei, e afixado em local de costume no Átrio do Fórum, e para que chegue ao conhecimento dos interessados e de possíveis credores e terceiros, passou-se o presente edital, aos 12 dias do mês de março do ano de dois mil e dez (2010), nesta cidade de JOÃO PESSOA - Estado da Paraíba, ficando desde já, os executados, credores e terceiros interessados, intimados do local, dia e hora dos leilões designados. Eu, José Marcos de Sousa da Silva, leiloeiro oficial, GAPRE Nº 09/2002 e 1237/2008, digitei, e imprimir. **Drª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES, Juíza de Direito**

COMARCA CAPITAL, 8ª. VARA CRIMINAL, EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO. A Drª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES, Juíza de Direito da 8ª. Vara CRIMINAL CAPITAL no uso de suas atribuições legais, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa. Que, o Leiloeiro Oficial, Sr. JOSÉ MARCOS DE SOUSA DA SILVA, levará à venda em arrematação pública, por preço igual ou superior ao valor da avaliação, em **1º LEILÃO** no dia **15/04/2010 a partir das 10:00 horas;** Se não houver licitantes, fica designado o **2º LEILÃO** por preço, desde que não seja considerado preço vil por este Juízo, no dia **29/04/2010, a partir das 10:00 horas**, no Átrio do Fórum Criminal Min. Oswaldo Trigueiro de A. Mello, situado na Av. João Machado, s/n., Centro, na cidade de JOÃO PESSOA – PB, dos bens penhorados nos autos da Ação abaixo relacionada. **ADVERTÊNCIA:** Ficam intimados pelo presente Edital os Srs. Executados e cônjuge(s), se casado(s) for(em), caso não tenham sido encontrados para a intimação pessoal, bem como os credores hipotecários/fiduciários, acerca do Leilão designado. **DAS CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO:** 1) A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista ou, no prazo de 15 dias, com caução de no mínimo 20% do valor do lance ofertado (art. 690 do CPC). 2) No caso de arrematação a prazo, se o adquirente não efetuar o pagamento no prazo de 15 dias, perderá a caução em favor do exequente, e a comissão do leiloeiro, além de ficar impedido de participar de outros leilões.

8ª. VARA CRIMINAL – PB. 1º LEILÃO DIA 15/04/2010, ÀS 10:00 horas E 2º LEILÃO DIA 29/04/2010, ÀS 10:00 horas. PROCESSO(S) Nº. 200.2006.026.331-2. LEI 6368/76 TÓXICO- LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): PÁTIO DO DEPÓSITO JUDICIAL DA CAPITAL. BEM(NS) PENHORADO(S): 01) 01 (um) Veículo GM, modelo CELTA, de cor branca, placa MNO-8209, chassi 98GRD08X04G139957, ano 2003/2004, apresentando bom estado de conservação, com pequenos pontos de ferrugens, motor sem funcionar (bateria fraca), com pneus, som e bancada em bom estado. Avaliado em R\$ 12.000,00 (doze mil reais). OBS: O Lanço não Pode ser inferior a 60%(sessenta por cento) da avaliação como determina este juízo.

8ª. VARA CRIMINAL – PB. 1º LEILÃO DIA 15/04/2010, ÀS 10:01 horas E 2º LEILÃO DIA 29/04/2010, ÀS 10:01 horas. PROCESSO(S) Nº. 200.2005.048.488-6. LEI 6368/76 TÓXICO- LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): CARTÓRIO DA 8ª VARA CRIMINAL DE ACORDO COM O MANDADO DAS FLS. 631 BEM(NS) PENHORADO(S): 01) 01 (um) Aparelho celular Motorola, modelo E398, nº IMEI 35588500009202-J04, lente VGA zoom 4X, em bom estado de funcionamento, acompanhado de 01 (um) Carregador de celular da marca Motorola SPN 5056ª, nº de série 05063A-1-0000851 e bateria SNN 5699A, Q6KDZ27ANOFQCQD. Avaliado em R\$ 50,00 (cinquenta reais).

8ª. VARA CRIMINAL – PB. 1º LEILÃO DIA 15/04/2010, ÀS 10:02 horas E 2º LEILÃO DIA 29/04/2010, ÀS 10:02 horas. PROCESSO(S) Nº. 200.2001.025.662-2. LEI 6368/76 TÓXICO - LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): DEPÓSITO JUDICIAL DA CAPITAL BEM(NS) PENHORADO(S): 01) 01 (um) Veículo Motocicleta Honda Strada CBX 200, cor preta, Placa MYK-0880/RN, com motor sem funcionar. Avaliada em R\$ 500,00 (quinhentos reais).



O ônus referente ao custo da comissão de arrematação será pago pelo arrematante, bem como pelo executado ou remiteinte, nos casos de remição da dívida ou do bem, no valor de 5% (cinco por cento), de acordo com o Art. 705, IV, do CPC. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu o presente edital, na forma da Lei, e afixado em local de costume no Átrio do Fórum, e para que chegue ao conhecimento dos interessados e de possíveis credores e terceiros, passou-se o presente edital, aos 03 dias do mês de março do ano de dois mil e dez (2010), nesta cidade de JOÃO PESSOA - Estado da Paraíba, ficando desde já, os executados, credores e terceiros interessados, intimados do local, dia e hora dos leilões designados. Eu, José Marcos de Sousa da Silva, leiloeiro oficial, GAPRE Nº 09/2002 e 1237/2008, digitei, e imprimi. **Drª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES, Juíza de Direito**

CAMPINA GRANDE

INTIMAÇÃO DA 1ª TURMA RECURSAL MISTA DE CAMPINA GRANDE – PB; EMBARGOS DECLARATÓRIOS Nº 02720040017652/002. EMBARGANTE: Telemar Norte Leste S/A - ADVOGADO: Caio César Vieira Rocha - EMBARGADO: Jorge Ferreira da Silva - ADVOGADO: Wanderley José Dantas; RELATOR: Ailton Nunes Melo. PELA PRESENTE FICA A (O) advogado da parte embargada, INTIMADO PARA CONTRARAZOAR OS EMBARGOS NO PRAZO LEGAL

INTIMAÇÃO DA 1ª TURMA RECURSAL MISTA DE CAMPINA GRANDE – PB; INTIMAÇÃO ÀS PARTES. PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS: RECURSO INOMINADO Nº 0012004025615-6/001 RECORRENTE: CARLOS ANTONIO DA SILVA - ADVOGADO: WELLINGTON BARBOSA DE LUCENA RECORRIDO: TELEMAR NORTE LESTE S/A - ADVOGADOS: CAIO CESAR VIEIRA ROCHA; RELATOR: DR. CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO XAVIER. PELA PRESENTE FICAM AS PARTES POR SEUS ADVOGADOS INTIMADOS DA CONCLUSÃO DO ACÓRDÃO: Recursos Inominado - Execução de astreinte – Embargos – Procedência parcial - Nulidade da execução por ausência de comprovação de intimação pessoal – Premissa fática equivocada – Recurso Provido.

INTIMAÇÃO DA 1ª TURMA RECURSAL MISTA DE CAMPINA GRANDE – PB; INTIMAÇÃO ÀS PARTES. PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS: RECURSO INOMINADO Nº 0012007008752-1/001 RECORRENTE: TNL PCS S/A - ADVOGADO: Leidson Flamarion T. Matos. RECORRIDO: REGINA MARIA DA COSTA FEITOSA - ADVOGADO: ALBERTO CAMPOS CATÃO; RELATOR: DR. CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO XAVIER. PELA PRESENTE FICAM AS PARTES POR SEUS ADVOGADOS INTIMADOS DA CONCLUSÃO DO ACÓRDÃO: EMBARGOS DECLARATÓRIOS COM EFEITO INFRINGENTE – Interposição de recurso para fins de prequestionamento – Pretensão a reexame de questões já decididas – Rejeição.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 6A CIVEL/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 00120090192350 Acao: EXECUCAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente Edital lerem ou dele tiverem conhecimento que, através deste CITA FRANCISCA LUISA LEITE PINTO, brasileira, administradora de empresa CPF 569.898.494-87, MARIA CICERA DELFINO, brasileira, casada, CPF 078.580.594-08 e ELIEL DELFINO, brasileiro, casado, CPF 540.428.524-91, todos em lugar incerto e nao sabido, para responderem aos termo da acao de Execuciao processo 00120090192350, que se processa perante este Juizo, movida por ERICO MOTA FEITOSA brasileiro, casado CPF/ME 426.174.213-68, que tem por finalidade a citacao das pessoas acima qualificadas, para pagarem a quantia de R\$3.300, 00 (Tres mil e trezentosreais), no prazo de 03 (tres) dias, sob pena de penhora de bens (art 652 do CPC), apos o termino do Edital podendo ainda, opor Embargos a Execuciao no prazo de 15 dias, caso nao haja pagamento ou nomeacao de bens a penhora no prazo da lei, o prazo corraer em cartorio, apos o termino do prazo do Edital, nos termos do despacho a seguir transcrito: Cite-se o executado informe-se aos executados que se assim proceder pagara os honorarios advocaticios que fixo em 20% pela metade, nao cumprido o acima exposto expeca-se mandado de penhora e avaliacao art. 172 do CPC.E para que chegue ao conhecimento dos interessados e nao possam no dfuturo alegar ignorancia, expedir o presente e outros iguais que seraopublicados e afixados na forma da lei. Campina Grande-PB, 19/03/2010. Eu Camilo Sousa Amaral tecnico judiciario o digitei. Dr Keops de Vasconcelos Vieira Pires Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 2A FAMIL/CG. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 00120090089770 Acao: CURATELA/INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa e a quantos deste tomem conhecimento, que decretou por sentença, nos autos da Acao de Interdicao, promovida por Antonio R.de Souza em face de Joana Rodrigues Souza, a Interdicao d e Joana Rodrigues Souza, tendo como causa doenca mental CID F 01.3, nomeando-lhe Curador Antonio R. de Souza, qqe a representara em to dos os atos de sua vida civil. Dito edital devera ser publicado por 03vezes, com intervalo de 10 dias para cada uma publicacao. Cumpra-se. Ass. Dr. Theocrito Moura M. Malheiro, Juiz de Direito. Aos 19 dias do mes de marco do ano de 2010. Eu, Escrevente o digitei e assino.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 2A FAMIL/CG. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 00120090092964 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa e a quantos deste tomem conhecimento que decretou por sentença, nos autos da acao de Interdicao, processo n 00120090092964, promovida por Dario Galdino Torres, tendo como causa doenca mental CID F 71 o, nomeando-lhe Curador Djalma de Sousa Pereira, para re ger todos os atos de sua vida civil.Cumpra-se. Dito edital devera ser publicado

03 vezes, com intervalo de 10 dias para cada publicacao.Ass.Dr.Theocrito M.M.Malheiro, Juiz de Direito. Aos 20 dias do mes de marco ana de 2010.Eu Tecnica Judiciaria o digitei e assino

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 2A FAMIL/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 00120090160886 Acao: EXECUCAO ALIMENTOS. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER Delmiro da Silva Sousa, dado por estar em lugar incerto e nao sabido que lhe e promovida um acao de Execuciao de Alimentos, processo n 00120090160886, promovida por Valeria lourenco da silva, residente nesta Cidade e ficando o promovido citado para no prazo de 03 dias o valor referente a debito de pensao alimenticia no valor de R\$ 223, 20, provarque ja o fez ou justificar a impossibilidade de faze-lo, sob pena de prisao civil.Cumpra-se Ass.Dr.Theocrito M.Maciél Malheiro.Aos 20 de marco de 2010.Eu Denise Soares Batista, o digitei e assino

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 2A FAMIL/CG. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 00120090168822 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa e a quantos deste tomem conhecimento, que decretou por sentença, nos autios da Acao de Interdicao, promovida por Severina Alves de Souza em face de Natalia Alves de Souza, a Interdicao de Natalia Alves de Souza, tendo como causa doenca mental CID F 20.5, nomeando-lhe Curadora Natalia Alves de Souza, qqe a representara em todos os atos de sua vida civil. Dito edital devera ser publicado por 03vezes, com intervalo de 10 dias para cada uma publicacao. Cumpra-se. Ass. Dr. Theocrito Moura M. Malheiro, Juiz de Direito. Aos 19 dias do mes de marco do ano de 2010. Eu, Escrevente o digitei e assino.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 2A FAMIL/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 00120100050184 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER Jose Francisco de Paulo, dado por estar em lugar incerto e nao sabido que lhe e promovida uma acao de Divorcio Litigioso, processo n 0012010005018-4, em que e promovente Severina Ferreira de Paulo, residente nenesta Cidade, ficando o promovido citado, para querendo contestar a acao, no prazo de 15 dias, atraves de Advogado e por escrito, sob pena de rrevellia.Cumpra-se.Ass.Dr. Theocrito m.m.Malheiro, juiz de Direito.aos 19dias do mes de marco de 2010.Eu Denise Soares Batista, Tecnica Judiciaria o digitei e assino

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 2A FAMIL/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 00120100052214 Acao: INVESTIG PATERNIDADE. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER Valerio Werber de Oliveira, dado por estar em lugar incerto e nao sabido que lhe e promovida uma acao de Investigacao de Paternidade, processo n 20100052214 em que e promovente Anzelma Ramos da Silva, residentenesta Cidade, ficando o promovido Citado, para querendo contestar acao no prazo de 15 dias, atraves de Advogado e por escrito, sob pena de re velia.Cumpra-se.Ass.Dr.Theocrito M.M.Malheiro, Juiz de Direito.Aos 20 de marco de 2010.Eu Denise Soares Batista, Tecnica Judiciaria o digiteie assino

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 2A FAMIL/CG. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 00120090085638 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa, e a quantos deste tomem conhecimento, que decretou sentença nos autos da Acao de Interdicao, processo n 00120090085638, em que sao partes Maria Jose da Silva em face de Francinaldo daSilva, a Interdicao de Francinaldo da Silva, tendo causa Doenca MentalCID F 72.0, nomeando-lhe Curadora Maria Jose da Silva, que o representara em todos os atos de sua vida civil. Cumpra-se Ass. Dr. Theocrito Moura Maciel malheiro. Juiz de Direito Titular. Dito Edital devera serpublicado por 3 vezes com intervalo de 10 dias. Aos 09 dias do mes demarco de 2010. Eu Maria de Fatima Sousa, Tecnica Judiciaria. O digiteie assino.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 2A FAMIL/CG. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 00120090085638 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa, e a quantos deste tomem conhecimento, que decretou sentença nos autos da Acao de Interdicao, processo n 00120090085638, em que sao partes Maria Jose da Silva em face de Francinaldo daSilva, a Interdicao de Francinaldo da Silva, tendo causa Doenca MentalCID F 72.0, nomeando-lhe Curadora Maria Jose da Silva, que o representara em todos os atos de sua vida civil. Cumpra-se Ass. Dr. Theocrito Moura Maciel malheiro. Juiz de Direito Titular. Dito Edital devera serpublicado por 3 vezes com intervalo de 10 dias. Aos 09 dias do mes demarco de 2010. Eu Maria de Fatima Sousa, Tecnica Judiciaria. O digiteie assino.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 5A FAMIL/CG. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 00120090258482 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER Faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimentoe noticia tiverem que, por este oficio da 5 Vara de Familia, Comarca de Campina Grande, Estado da Paraíba, tramita a acao de INTERDICAÇÃO, processo n 001.2009.025.848-2, em que e autor(a) o(a) sr(a) MARIA JOSE DOS SANTOS SOUZA, brasileiro (a), divorciada, do lar, portadora do RG 690.678 2 Via - SSP-PB e do CPF 668.164.167-91, residente e domiciliado, na rua Tito Sodre, 599 - Jose Pinheiro, Campiена Grande - PB, em face de seu Genitor, o Sr. OTACILIO GENUINO DOS SANTOS, brasileiro, vi?vo, aposentado, portador do da RG 180.380, 2 Via - SSP-PB e do CPF 139.31994-87, residente na rua Tito Sodre, 599 - Jose Pinheiro, Campiена Grande - PB, em cujos autos foi decretada a interdicao deste(a) ultimo(a) para todos os atos da vida civil, a qual teve

como causa: ficou demonstrada a senilidade do interditando, nascido em 23 de fevereiro de 1924, prestes a completar 86 anos, associada a sequelas de doen- Ca Cerebrovasculares - CID 10 I 69, conforme atestou a Medica, Dra Adriane Duarte, fls11, tendo sido nomeado seu curador o(a) autor(a) em referencia, que o(a) representara em todos os atos da vida civil, entre os quais: receber rendas, pensoes e quantia a ele devidas, abrir/movimentar/encerrar contas bancarias, fazer-lhe as despesas de subsistencia, bem como as de administracao, conservacao e melhoramento de bens, alienar os bens destinados a venda, pagar as dividas, aceitar heranca, legados oou doacoes, ainda que com encargos, desde que nao sejam prejudiciais a(o) interditando(a), transigir, propor em Juizo as acoes e defende-lo(a) nos pleitos contra ele(a) movidos, conforme art. 1.782 do Codigo Civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente edital, que segue, para publicacao por 03 vezes, com intervalo de 10 dias, e afixacao no local de costume. Dado e passado nesta Cidadede Campina Grande-PB, aos 25 de Fevereiro de 2010. Eu, Tania Maria daSilva, Tecnica Judiciaria, o digitei e assino. Deborah Cavalcati Figueirido

AGUA BRANCA

COMARCA DE AGUA BRANCA. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 09420070002806 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa e deste conhecimento tiver, que por este Juizo e cartorio unico, se processa uma Acao de Interdicao, dist. sob o n 094.2007.000.280-6, em que foi decretada A INTERDICAÇÃO DE THIAGO LEITE FERREIRA, brasileiro, solteiro, sem profissao, portador do RG n 2902008 SSP/PB, portador do CID 10: F 17, residente e domiciliado na Rua Antonio Pedro, sn, municipio de Juru-PB, sendo-lhe nomeado(a) CURADOR(A) O(A) SR(A) ANGELITA PAULINO FERREIRA, brasileira, casada, agricultora, portadora do RG n 2901927 SSP/PB e CPF n 51039702449, residente e domiciliado no mesmo endereco do interditado, devendo o curador cuidar de todos os negocios e bens do interditado, necessitando, no entanto, de autorizacao judicial para alienacao destes ultimos. E para que ninguem possa alegar ignorancia mandou o MM Juiz de Direito expedir este EDITAL, que sera publicada no Diario da Justica, por tres (03) vezes, com intervalos de dez (10) dias. Dado e passado nesta cidade e comarca de Agua Branca - PB, aos 19 dias do mes de marco de 2009. Eu, Chrystina Medeiros Cavalcanti, tecnica judiciaria, o digitei.

ALAGOA NOVA

COMARCA DE ALAGOA NOVA. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 00420080019922 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos os interessados que este Juizo, atraves de Sentenca datada de 03 de fevereiro de 2010, proferida no Processo acima citado, decretou a interdicao do reu Helio Albino de Mota, para todos os atos da vida civil, em virtude de ser o mesmo portador de doenca mental que o impossibilitada de reger sua pessoa para todos os atos da vida civil, tendo-lhe sido nomeada curadora a pessoa de Eliane Alves Pequeno, brasileira, solteira, agricultora, residente no sitio Cajueiro, deste municipio, portadora da C. Identidade n. 3443053-PB., que devera administrar os bens do interditado, caso existam e reger sua pessoa para todos os atosda vida civil. Do que para constar, expedese o presente edital a fim de que os supostos interessados tomem total conhecimento da sentenca proferida nos autos, manifestando-se no prazo de 15 dias apos a ultima publicacao do presente, que devera ser publicado por tres vezes, com intervalo de dez dias de uma publicacao para outra. Eu, Antonio Marcos B. de Melo, Analista Judiciario, o digitei e assino. Eronildo Jose Pereira, Juiz de Direito.

COMARCA DE ALAGOA NOVA. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 00420090004419 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos os interessados que este Juizo, atraves de sentenca datada de 03 de fevereiro de 2010, no Processo acima citado, decretou a interdicao do senhor Claudio Goncalves da Silva, brasileiro, solteiro, deficiente mental, residente no sitio Bacupari, deste municipio, para todos os atos da vida civil, por ser o mesmo portador de doenca mental classificada no CID F 20.6, tornando-o incapaz para reger sua pessoa e administrar seus bens, caso existam, tendo-lhe sido nomeada curadora na pessoa de Maria das Dores Goncalves da Silva, brasileira, casada, agricultora, residente no sitio Bacupari, deste municipio, portadora da C. I-identidade n. 2341352-SSP-PB., para todos os atos da vida civil, a qual devera reger a pessoa do interditado e administrar seus bens, caso existam, usando de todos os meios para representa-lo nas reparicoes publicas competentes, cartorios de um modo geral, agencias bancarias, autarquias e onde mais for necessario. Do que, para constar, expedese o presente edital a fim de que os supostos interessados possam tomar conhecimento da referida Sentenca, apresentando maniestacao, se desejarem, no prazo de 15 dias, apos a ultima publicacao do presente edital, que devera ser publicado por tres vezes, com intervalo de dez dias de uma publicacao para outra. Eu, Antonio Marcos B. de Melo, Analista Judiciario, o digitei e assino. Dr. Eronildo Jose Pereira, Juiz de Direito.

COMARCA DE ALAGOA NOVA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 00420100000308 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A quem interessar possa e o conhecimento haja de pertencer, que por este Juizo e Comarca de Alagoa Nova, PB., tramita os termos da Acao de Usucapiao acima identificada, movida por Francisco Ferreira da Silva, brasileiro, aposentado, capaz, viuvo, residente na Rua Antonio Apolinario, 34, em SS. Lagoa de Roca, PB., portador do CPF n. 532.686.367-72, o qual pleiteia em Juizo que lhe seja declarado o

dominio do imovel residencial n. 34, situado na Rua Antonio Apolinario, em Sao Sebastiao de Lagoa de Roca, PB., medindo 8, 0m. de frente e nos fundos, por 12, 5m. de comprimento dos lados direito e esquerdo, edificada em terreno que mede 9, 20m. de frente e nos fundos, por 16, 10m. de comprimento dos lados direito e esquerdo, alegando que ali se encontra na posse mansa e pacifica, sem nenhuma interrupcao, ha mais de dez anos, cujo imovel fora adquirido por compra a Maria de Lima Santos e seu esposo Joao Carneiro dos Santos, conforme Escritura Particular datada de 27/07/1998, acostada as fls. 07 dos autos. Pelo que, expedese o presente edital a fim de que os supostos interessados contestem, que-rendo, a Acao, no prazo de 15 dias, pena de revelia e confissao, ficando advertidos de que a nao contestacao presumir-se-ao aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, pelo autor. Eu, Antonio Marcos B. de Melo, Analista Judicial, o digitei e assino. Dr. Eronildo Jose Pereira, Juiz de Direito.

AREIA

COMARCA DE AREIA. 1.CARTORIO. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 00720080007185 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento que por este Juizo, no expediente do Cartorio do primeiro oficio desta Comarca, se processa aos termos da acao acima citada, tendo como parteautora MARIA DE FATIMA GONCALVES DE LIMA, brasileira, casada, residente no Sitio Mazagao, Areia - PB, em favor de ELIDIANO GONCALVES DE LIMA, brasileiro, solteiro, incapaz, com nascimento registrado sob o numero 14.939, fls. 115, Liv. A/15, filho de Antonio Cosme de Lima e Mariade Fatima Goncalves de Lima, residente com a autora, tendo o MM. Juizde Direito proferido sentenca, cuja parte final e: (aspas) ...DECRETOA INTERDICAÇÃO DE ELIDIANO GONCALVES DE LIMA ja qualificado. Por oportuno, deixa-se de exigir a hipoteca legal... . Publique-se esta sentenca, por 03 vezes, no Diario da Justica.(aspas). E para que mais tarde alguem nao alegue ignorancia, mandou o MM. Juizexpedir o presente Edital. CUMPRASE. Dado e passado nesta cidade de Areia - PB, aos 08/03/2009. Eu, Jose Valter Goncalves de Freitas, Tecnico Judiciario, o digitei. EDAILTON MEDEIROS SILVA. Juiz de Direito.

BARRA DE SANTA ROSA

COMARCA DE BARRA DE SANTA ROSA. VARA UNICA. EDITAL DESIGNACAO TRIBUNAL JURI PRAZO: 00 DIAS Processo: 07820060007578 Acao: TENTATIVA HOMICID IO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ S A todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial aos senhores jurados sorteados, que foi designado o dia 31 de marco de 2010, a partir das 08h00min, para a primeira sessao da primeira reuniao periodica do Tribunal do Juri, que trabalhara em dias uteis e sucessivos, tendo sido procedido ao sorteio dos 25 (vinte e cinco) jurados, que servira na mesma sessao, o referido sorteio recaiu nos nomes dos seguintes cidadaos: 01 - Sueli Gean D. Chaves Batista; 02 - Eliane Marques Silva; 03 - Gleicimere Silva Oliveira; 04 - Jaciara Pontes Amorim; 05 - Leandro Correa Pereira; 06 - Flavio Dutra Silva; 07 - Maria do Socorro Ribeiro; 08 - Antonio Eraldo Buriti Silva; 09 - Gilmarques Lopes Gomes; 10 - Maria Jose N. de Oliveira; 11 - Emilene Pereira dos Santos; 12 - Wamberto de Lima Sousa; 13 - Damiao Carlos F. de Azevedo; 14 - Leandro Queiroz Dantas; 15 - Miguel Arcanjo Lima Nunes; 16 - Ediana Maria F. Medeiros; 17 - Alday Pessoa de Q. Gomes; 18 - Josirene Maria de Azevedo; 19 - Albeci Alves de Oliveira; 20 - Sonia Costa Guedes; 21 - Jose Marques Sobrinho; 22 - Josefa Batista S. Silva; 23 - Adalton Amorim da Silva; 24 - Tereza Cristina D. P. Santos; 25 - Maria das Gracas S. Camara. Todas estas pessoas ficam por este Edital, NOTIFICADAS a comparecerem a sala do Tribunal do Juri, localizado no Forum Des. Rivaldo Pereira, a Rua Antonio Ribeiro Diniz, s/ n, nesta Cidade, para o JULGAMENTO do acusado ABEILDO VIRGINIO GUEDES e demais reus que por ventura seus processos estejam prontos para julgamento. A referida notificacao nao serve apenas para o dia e hora acima especificados, mais tambem para os dias subsequentes ao designado, enquanto durar a secao periodica deste Tribunal, sob pena de nao o fazendo se sujeitarem as penalidades da Lei. E para que ninguem alegue ignorancia, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que sera publicado no Diario da Justica e afixado no local de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraiba, aos 19 dias do mes de marco de 2010. Eu, Leonardo Cesar Gomes, Tecnico Judiciario, o digitei. Dr. Mario Lucio Costa Araujo, Juiz de Direito em Substituicao.

BAYEUX

COMARCA DE BAYEUX. 3A VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Process o: 07520100004953 Acao: GUARDA DE MENOR. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juizo da 3a vara tramita os autos da acao de GUARDA DE MENOR requerida por SEVERINA MARIA DE ARAUJO, representante dos menores Marcos Henrique, Jefferson Marcos e Victor Marcos Silva de Araujo, em face de JOSIRENE DE VASCONCELOS SILVA, brasileira, separada judicialmente, mae biologica dos menores ja citados, residente atualmente em lugar incerto e nao sabido ficando a mesma CITADA para responder aos termos da presente acao, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de revelia ele serem verdadeiros os fatos alegados pela autora, conforme dispoe oart. 285 do CPC. E para que nao alegue ignorancia mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que sera publicado no Diario da Justica e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Bayeux, aos 19/03/2010. Adilson Fabricio Gomes Filho. Juiz de Direito em substituicao.



BOQUEIRAO

COMARCA DE BOQUEIRAO. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS P rocesso: 07420090004503 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juizo e Escrivania Judicial tramita os autos da ACAO DE USUCAPIAO n. 074.2009.000.450-3, requerida por - Geronimo Severino Ramos, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado no Sitio Ramada, Municipio de Caturite-PB, desta Comarca de Boqueirao - PB, medindo 25, 1 hectares, tendo construido uma casa de moradia, e fez plantacoes, limitando-se ao Norte com terra de Rafael Matias Ramos; ao Sul com terras dos herdeiros de Barnabe de Souza, pelo cume da -Serra dos Macados-; ao Leste com terra de Abdias Francisco da Silva e ao Oeste com terras de Joao da Silva Ramos e Irineu Bernardino e do posseiro Placido Emiliano Ramos; em face do Espolio de SEVERINO FERREIRA SALES, representado pela viuva FLAVIA CARTAXO SALES e demais herdeiros, residentes na rua Maximiano Chaves, 109, Palmeida, na cidade de Campina Grande-PB; que vem exercendo a posse sobre o imovel desde o ano de 2000, portanto ha mais de 05(cinco) anos, na posse mansa, pacifica e ininterrupta. Assim sendo, ficam os interessados ausentes, incertos e desconhecidos, inclusive seus conjuges, CITADOS da presente acao, para querendo, oferecer contestacao, no prazo de 15(quinze) dias, que fluira a partir da publicacao deste edital, com as advertencias do art. 297 c/c o art.285, ambos do C.P.C. -Se o reu nao contestar a acao no prazo legal, reputar-se-ao verdadeiros os fatos afirmados pelo autor-. E, para que mais tarde alguem nao alegue ignorancia, mandou expedir o presente Edital que sera publicado na forma da lei e afixado no lugar publico de costume. Dado e passado nesta Cidade de Boqueirao, aos 19 de marco de 2010. Eu, (as) Maria de Lourdes Farias Silva. Tecnica Judiciaria, digitei e assino. (as) Dra. Ana Christina Soares Penazzi Coelho. Juiza de Direito em substituacao.

BREJO DO CRUZ

COMARCA DE BREJO DO CRUZ. 1.CARTORIO. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 02 DIAS Processo: 01020080004251 Acao: COBR.RITO SUMARISSIM. O M M. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juizo e Cartorio, tramita o feito supra e se encontrando atualmente em LUGAR INCERTO e NAO SABIDO, o autor GERMANO LACERDA DA CUNHA FILHO, fica por este INTIMADO, para, no prazo de 48 horas, dizerse tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extincao do processo sem julgamento do merito. Marcelino Henrique Gomes de Albu querque, Tecnico Judiciario. Dra. Ivanoska Maria Esperia da Silva, Juiza de Direito

COMARCA DE BREJO DO CRUZ. 1.CARTORIO. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DI AS Processo: 01020090010041 Acao: REC. UNIAO ESTAVEL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juizo e Cartorio tramita o feito supra e residindo alhu res os herdeiros JOSEIZA NOBRE FERNANDES, JOAO BOSCO NOBRE FERNANDES, JOSEMAR FILHO DE CARVALHO, JOELMADE CARVALHO DOS SANTOS e HILDEMAR ALVES FERNANDES, todos filhos do falecido JOSEMAR FERNANDES GUEDES, fi cam por este CITADOS aos termos da acao, para querendo, CONTESTAR, no prazo legal, sob as penas da Lei. Publique se na forma Legal. Marceli no Henri que Gomes de Albuquerque, Tecnico Judiciario. Dra. Ivanoska Maria Esperia da Silva, Juiza de Direito.

CABACEIRAS

COMARCA DE CABACEIRAS. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 60 DIAS Processo: 01120070007908 Acao: LEI 10826/03 PT ARMA. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juizo processa-se uma Acao Criminal, processo n. 011.2007.000.790-8, tendo como reu, JOSE ELIANE DE SOUSA SILVA. E como o referido acusado, encontrad-se residindo em local incerto e nao sabido, e para que mais tarde nao alegue ignorancia, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital para que fique o reu, JOSE ELIANE DE SOUSA SILVA, filho de Martinho Jose da Silva e de Francisca Josefa de Sousa Silva, INTIMADO da sentenca, transcrevendo a parte final: Isto posto, e tudo o mais que dos autos constam, apreciando livremente a prova produzida, JULGO PROCEDENTE A DENUNCIA, para condenar o reu, JOSE ELIANE DE SOUSA SILVA, ja qualificado, como incurso nas penas do art. 14 da Lei n 10.826/2003. Aplico a pena base em 02 (dois) anos de reclusao. A confissao espontanea ja foi considerada quando da aplicacao da pena base, bem como a impossibilidade de reduzir a pena aquem do minimo legal. Nao havendo outros agravantes, nem atenuantes aplicaveis ao caso, do mesmo modo nao ha causas de aumento ou diminuicao de pena, tornado-a definitivo em 02 anos de reclusao. Na hipotese, a lei comina a reprimenda privativa de liberdade cumulada com a pena pecuniaria. Levando em consideracao as circunstancias judiciais retro analisadas, estabeleco a pena base pecuniaria de 20 (vinte) dias multa, que tornando definitiva a falta de outras circunstancias, no valor unitario de 1/30 (um trinta avos) do salario minimo vigente a epoca dos fatos (art. 49, p.1, CP). Tudo atendendo as condicoes economicas do reu (art. 60, CP), relatadas nos autos. Para o inicio do cumprimento da pena, determino o regime aberto (art. 33, p. 2, c. p.3 c/c art. 36, todos do nossoCodigo Penal). O Codigo Penal preve ainda: art.91 sao efeitos da condenacao (-) II - a perda em favor da Uniao, ressavaldo o direito do lesado ou de terceiro de boa-fe: a) dos instrumentos do crime, desde que consistam em coisas cujo fabrico, alienacao,

uso, porte ou detencao constitua fato ilicito. Por isso, considero aplicavel o efeito do confisco - perda dos instrumentos e produto do crime em favor do Estado. Vide art. 5, XLV e XLVI, b, da Constituicao Federal. APLICO O EFEITO DA PERDA DA ARMA DE FOGO encontrada, nos termos do art. 91, II, a, do CP. O art. 44 do Codigo Penal, com redacao dada pela Lei n. 9.714, de 25 de novembro de 1998, impoe uma serie de condicoes que, satisfeitas, autorizam a conversao da pena privativa de liberdade em restritivas de direito. Assim, em respeito ao art. 44, I, 46 e 55, do Codigo Penal, CONVERTO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE EM UMA PENA RESTRITIVA DE DIREITOS, na modalidade prevista no art. 43, IV, do CP, ou seja, prestacao de servicos a comunidade ou entidades publicas, por um periodo igual ao da restritiva de liberdade e entidade a ser designada pelo juizo das execucoes penais desta Comarca. Com fulcro no art. 594, do CPP, defiro o direito do reu apelar em liberdade. Apos o transito em julgado desta sentenca: expeca-se guia de cumprimento de pena restritiva de direitos e pagamento da multa ao juizo das execucoes penais, com copia da denuncia, sentenca e da certidao do transito em julgado.; remeta-se o boletim individual a Secretaria de Seguranca Publica do Estado a Paraiba, para fins estatisticos; oficie-se a Corregedoria do TRE-PB, comunicando esta decisao, anexando copia desta sentenca e da certidao de transito em julgado, para os fins do art. 15, II, da nossa Carta Magna; anote-se o nome do condenado no rol dos culpados. Sem custas, em face do reu ser pessoa de poucos recursos financeiros. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cabaceiras, 10 de fevereiro de 2010. Andre Ricardo de Carvalho Costa - Juiz de Direito. Eu, Williany Brito Barreto do Nascimento, Tecnica Judiciaria, o digitei e imprimi.

CABEDELO

COMARCA DE CABEDELO. 2A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Proc esso: 07320070019259 Acao: INTERDICAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que se processam aos termos da acao acima mencionada requerida por VERALUCIA DE FIGUEIREDO FELICIANO DA SILVA a favor de JOAO EPIFANIO DA SILVA, portador da DOENCA DE ALZEIHMER, tendo sido decretada a sua interdicao por sentenca, cujo final e o seguinte: Diante do exposto e em consonancia com o parecer ministerial JULGO PROCEDENTE O PEDIDO e ante a incapacidade do requerido JOAO EPIFANIO DA SILVA, decreto a sua INTERDICAO, nomeando-lhe para reger a sua pessoa e administrar os seus bens, curadora VERA LUCIA DE FIGUEIREDO FELICIANO DA SILVA, sob compromissoEm face da idoneidade da curadora nomeada, com fulcro noa rt 1190 do COPC, dispensao-a, desde logo, de especializar a hipoteca legal. Procedam-se as publicacoes previstas no art. 1184 CPP, isto e, publique-se asentenca por tres (03) vezes no Diario da Justica, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interditando e da curadora, a causa da interdicao e os limites da curatela. Sem custas, parte sob o palio da justica gratuita. Transistada em julgado, extraia-se mandado de averbacao ao Cartorio de Registro das Pessoas Naturais competente, para os devidos fins, bem como remeta-se oficio ao competente Cartorio Eleitoral, informando que JOAO EPIFANIO DA SILVA, foi interditado nos termos da presente sentenca e apos, arquivase com a devida baixa na distribuicao. P.R.I. Cabedelo, 10 de amrcro de 2010. ass) Joao Machado de Souza Junior - Juiz de Direito. E para que ninguem alegue ignorancia mandou o MM Juiz expedir o presente que sera publicado no Diario da Justica por 03 (tres) vezes com intervalo de 10 (dez) di as, e afixada copia no local publico de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca de Cabedelo, aos 19/ marco/2010. Eu, Solange Dornelas de Moraes, tecnica judiciaria, digitei e assina o Dr. Joao Machado de Souza Junior - Juiz de Direito.

COMARCA DE CABEDELO. 2A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Proc esso: 07320090047322 Acao: EXECUCAO ALIMENTOS. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que se processam aos termos da acao acima mencionada requerida por CATARINA MARIA GOVEIA FERREIRA, representando seus filhos WAGNER LUIS GOVEIA FERREIRA e ANA NELLY GOVEIA FERREIRA a desfavor de EDILSON ALVES FERREIRA, o qual encontrase em lugar incerto e nao sabido, fica pelo presente CITADO para no em de 03 (tres) dias pagar o debito alimentar no valor de R\$ 1.486, 08(mil quatrocentos e oitenta e seis reais e oito centavos) dizer se ja o fez ou da impossibilidade de faze-lo sob pena de prisao civil. E para que ninguem alegue ignorancia mandou o mm. Juiz expedir o presente que sera publicado no Diario da Justica e afixada copia no local publico de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca de Cabedelo, aos 19/marco/2010. Eu, Solange Dornelas de Moraes, tecnica judiciaria, digitei e assina o Dr. JOao Machado de Souza Junior - Juiz de Direito

COMARCA DE CABEDELO. 4A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 Processo: 07320080038141 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Dire ito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital dele tiver conhecimento ou interessar possa que fica pelo presente intimado o SR EDMILSON FERREIRA DE SOUZA que foi julgada extinta execucao nos termos do art. 794 da Lei de Ritos Civil e condenado o executado nas custas e honorarios arbitrados em 10% do valor da causa. E para chegar ao conhecimento dos interessados se passou o presente edital que vai publicado no Diario da Justica do Estado. Eu, Elinelde Alvonira da Silva Souto tecnica judiciaria o digitei. Teresa Cristina Xavier de Lyra Pereira, juiza de direito da 4A Vara de Cabedelo

COMARCA DE CABEDELO. 4A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Proc esso: 07320090025369 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER cite-se o executado, o senhor ANTO-

NIO BARROS DE MORAIS, para, querendo, responder a presente execucao fiscal, cuja divida e no valor de R\$ 926, 96. pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguem possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 19 dias do mes de Marco do ano 2010. Eu, Elinelde Alvonira da Silva, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DE CABEDELO. 4A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 Processo: 07320090041689 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Dire ito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital dele tiver conhecimento ou interessar possa que fica pelo presente intimado o INTERMARES CONST E INCORP LTDAque foi julgada extinta execucao nos termos do art. 794 da Lei de Ritos Civil e condenado o executado nas custas e honorarios arbitrados em 10% do valor da causa. E para chegar ao conhecimento dos interessados se passou o presente edital que vai publicado no Diario da Justica do Estado. Eu, Elinelde Alvonira da Silva Souto tecnica judiciaria o digitei. Teresa Cristina Xavier de Lyra Pereira, juiza de direito da 4A Vara de Cabedelo

CONCEICAO

COMARCA DE CONCEICAO. 1A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Pro cesso: 01520100000684 Acao: HOMICIDIO QUALIFICAD. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER ESPEDITO LUIS DE BARROS, brasileiro, agricultor, natural de Santa Ines/PB, com 31 anos de idade filho de Luis Barros e Laurinda Maria da Conceicao, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NAO SABIDO, para notifique-se a parte re para apresentar defesa previa, por escrito, no prazo de 10 dias, nos termos da lei do art. 55 da lei 11.719/08, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificacoes, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, no numero maximo de 05, ficando advertido que em caso de omissao ser-lhe-a nomeado defensor publico para promover sua defesa. Dado e passado nesta cidade de Conceicao/PB, aos 19 de marco de 2010. Eu, Hamilton Miguel de Amorim, Tecnico Judiciario, digitei . Dr. Jose Irlando Sobreira Machado, Juiz de Direito.

COMARCA DE CONCEICAO. 2A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 60 Processo: 01520030026825 Acao: CRIME C/ PATRIMONIO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER Damilton Guedes de Carvalho, brasileiro, solteiro, estudante, natural de Juazeiro do Norte-CE, com 23 anos de idade, filho de Damiao Liberalino de Carvalho e Terezinha Guedes de Carvalho, residente na rua Luis de Basto, 20, centro da cidade de Rio Verde Goias-GO. ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NAO SABIDO, pelo presente fica intimado da sentenca pela MM Juiza de direito, cujo final tem o seguinte teor: anto exposto, mais que dos autos constam e principios de direito aplicaveis a especie, declaro extinto o presente processo, com fulcro no art. 121, 5, do estatuto da crianca e do adolescente. E nao sendo possiv vel a intimacao pessoal do mesmo da citada sentenca mandou o MM. Juiz publicar o presente edital para querendo no prazo acima estipulado, recorrer querendo da sentenca que o condenou, sob pena de ter a mesma como transitada em julgado. Dado e passado nesta cidade de Conceicao/PB.aos 19 de marco de 2010. Eu, Melquisedec Cosme dos Santos Silva, Tecnico Judiciario digitei . Ass - Andrea Arcoverde Cavalcanti, Juiza de Direito.

GUARABIRA

COMARCA DE GUARABIRA - PB, 4ª VARA - EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO. O DR. GILBERTO DE MEDEIROS RODRIGUES, Juiz de Direito da 4ª. Vara , COMARCA DE GUARABIRA no uso de suas atribuições legais, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa. Que, o Leiloeiro Oficial, Sr. JOSÉ MARCOS DE SOUSA DA SILVA, levará à venda em arrematação pública, por prego igual ou superior ao valor da avaliação, em **1º LEILÃO** no dia **19/04/2010 a partir das 11:00 horas**; Se não houver licitantes, fica designado o **2º LEILÃO** por preço, desde que não seja considerado preço vil por este Juízo, no dia **03/05/2010, a partir das 11:00 horas**, no Atrio do Fórum Dr. Augusto Almeida, situado na Rua Sólón de Lucena, 55, Centro, na cidade de GUARABIRA – PB, dos bens penhorados nos autos da Ação abaixo relacionada. **ADVERTÊNCIA:** Ficam intimados pelo presente Edital os Srs. Executados e cônjuge(s), se casado(s) for(em), caso não tenham sido encontrados para a intimação pessoal, bem como os credores hipotecários/fiduciários, acerca do Leilão designado. **DAS CONDIÇÕES DA ARREMAÇÃO:** 1) A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista ou, no prazo de 15 dias, com caução de no mínimo 20% do valor do lance ofertado (art. 690 do CPC). 2) No caso de arrematação a prazo, se o adquirente não efetuar o pagamento no prazo de 15 dias, perderá a caução em favor do exequente, e a comissão do leiloeiro, além de ficar impedido de participar de outros leilões.

COMARCA DE GUARABIRA - PB 4ª VARA – 1º LEILÃO DIA 19/04/2010, 11:00 horas, E 2º LEILÃO DIA 03/05/2010. ÀS 11:00 horas, PROCESSO Nº. 018.2008.004.785-7, CARTA PRECATORIA CÍVEL. EXEQUENTE: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) CNJ 00.394.460/0237-88 E EXECUTADO: MARIA EVANISIA PAULINO DA SILVA - CPF 826.377.504-30. BEM (NS): LOTE 01) 01 (uma) Parte de Terras equivalentes a 12,5

hectares e 1546,50m² do Imóvel Rural, desmembrada da Propriedade denominada Sapucaia e Pedras Moles, Guarabira PB, medindo 25,3.093 hectares, limitando-se ao Norte, com terras de Pastoral São Pedro S/A - PASPESA; ao Sul coma estrada de Guarabira - Araçagi; a Leste, com terras de Antonio Carlos Fernandes Regis e Quintino Regis de Brito Neto, e a Oeste, com terras de herdeiros de Joaquim Manoel, adquirida por compra feita a Gláucia Amélia Silveira Barbosa, conforme escritura publica lavrada em 10.05.01988, pela escrevente da cidade de Araçagi PB; Maria das Graças, no livro nº 135, fls. 95/96, devidamente registrada no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Guarabira, no livro 2-AH, fls. 07, sob nº de ordem R.2-5747, em data de 10.05.1988, pertencente a Jurandir Pereira da Silva, casado com Maria Evanisia Paulino e Silva. OBS: O referido Imóvel encontra-se HIPOTECADO ao Banco do Nordeste do Brasil S/A, em HIPOTECA de 1º e 2º grau. Acha-se PENHORADA, Autora a UNIÃO, Carta Precatória - Processo nº 018.2007.004.527-5, e na Ação de Execução nº 2004.8200.011425-2, Classe 98, na Justiça Federal Avaliado a propriedade em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) as benfeitorias em R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) totalizando R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

COMARCA DE GUARABIRA - PB – 4ª VARA - 1º LEILÃO DIA 19/04/2010, 11:01 horas, E 2º LEILÃO DIA 03/05/2010. ÀS 11:01 horas, PROCESSO Nº. 018.2009.000.563-0, CARTA PRECATÓRIA (EXECUÇÃO). EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL. CNPJ 12.680.542/0001-31 E EXECUTADO: MARIA EVANISIA PAULINO DA SILVA - CPF 826.377.504-30. BEM (NS): LOTE 01) 01 (uma) Parte de Terras equivalentes a 12,5 hectares e 1546,50m² do Imóvel Rural, desmembrada da Propriedade denominada Sapucaia e Pedras Moles, Guarabira PB, medindo 25,3.093 hectares, limitando-se ao Norte, com terras de Pastoral São Pedro S/A - PASPESA; ao Sul coma estrada de Guarabira - Araçagi; a Leste, com terras de Antonio Carlos Fernandes Regis e Quintino Regis de Brito Neto, e a Oeste, com terras de herdeiros de Joaquim Manoel, adquirida por compra feita a Gláucia Amélia Silveira Barbosa, conforme escritura publica lavrada em 10.05.01988, pela escrevente da cidade de Araçagi PB; Maria das Graças, no livro nº 135, fls. 95/96, devidamente registrada no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Guarabira, no livro 2-AH, fls. 07, sob nº de ordem R.2-5747, em data de 10.05.1988, pertencente a Jurandir Pereira da Silva, casado com Maria Evanisia Paulino e Silva. OBS: O referido Imóvel encontra-se HIPOTECADO ao Banco do Nordeste do Brasil S/A, em HIPOTECA de 1º e 2º grau. Acha-se PENHORADA, Autora a UNIÃO, Carta Precatória - Processo nº 018.2007.004.527-5, e na Ação de Execução nº 2004.8200.011425-2, Classe 98, na Justiça Federal Avaliado a propriedade em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) as benfeitorias em R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) totalizando R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

COMARCA DE GUARABIRA - PB – 4ª VARA - 1º LEILÃO DIA 19/04/2010, 11:02 horas, E 2º LEILÃO DIA 03/05/2010. ÀS 11:02 horas, PROCESSO Nº. 018.2009.000.567-1, AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL. EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA. CNPJ. 08.907.750/0001-53 E EXECUTADO: KELSON DE OLIVEIRA. CPF 739.265.664-34. BEM (NS): LOTE 01 - 01) 01) (um) Aparelho DVD, marca LG, toca tudo, com controle remoto, cor prata, em pleno funcionamento e bom estado de conservação. Avaliado em R\$ 80,00 (oitenta reais). LOTE 02 - 02) 01 (um) Aparelho receptor, sem controle, marca Tecsat, cor preta, em pleno funcionamento e bom estado de conservação. Avaliado em R\$ 135,10 (cento e trinta e cinco reais e dez centavos). AVALIAÇÃO TOTAL DE R\$ 215,10 (Duzentos e quinze reais e dez centavos)

COMARCA DE GUARABIRA - PB – 4ª VARA - 1º LEILÃO DIA 19/04/2010, 11:03 horas, E 2º LEILÃO DIA 03/05/2010. ÀS 11:03 horas, PROCESSO Nº. 018.2005.004.147-6, AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL. EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA. CNPJ. 08.907.750/0001-53 E EXECUTADO: ASSOCIAÇÃO COM. DOS PROD. DE PREMOLDADOS DO MUN. DE GUARABIRA. CNPJ 01.142.254/0001-07. BEM (NS): LOTE 01 - 01 (um) Forma pilar de galpão, com referencia PL11, medindo 06m (seis metros) de comprimento, com espessura de 23cm x 15cm, em pleno uso e bom estado de conservação. Avaliada em R\$ 1.478,02 (Hum mil quatrocentos e setenta e oito reais e dois centavos).

COMARCA DE GUARABIRA - PB – 4ª VARA - 1º LEILÃO DIA 19/04/2010, 11:04 horas, E 2º LEILÃO DIA 03/05/2010. ÀS 11:04 horas, PROCESSO Nº. 018.2008.004.759-2, AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL. EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA. CNPJ. 08.907.750/0001-53 E EXECUTADO: NÃO TEM EXECUTADO POR ESTE. BEM (NS): OTE 01) 215 (duzentos e quinze) Camisas de mangas social, tricoline na cor branca. Avaliadas em R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) cada, totalizando R\$ 7.525,00 (sete mil quinhentos e vinte e cinco reais).

COMARCA DE GUARABIRA - PB – 4ª VARA - 1º LEILÃO DIA 19/04/2010, 11:05 horas, E 2º LEILÃO DIA 03/05/2010. ÀS 11:05 horas, PROCESSO Nº. 018.2009.000.325-4, AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA. EXEQUENTE: ESTADO DA PARAÍBA E EXECUTADO: JERRY WASHINGTON AVELINO. CPF 727.290.404-63 . BEM (NS): LOTE - 01) 05 (cinco) Baterias de aparelho celular. Avaliadas em R\$ 20,00 (vinte reais) cada, totalizando R\$ 100,00 (cem reais). LOTE - 02) 15 (quinze) Carregador de aparelho celular. Avaliados em R\$ 10,00 (dez reais) cada, totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). LOTE - 03) 40 (quarenta) Capas de aparelho celular. Avaliadas em R\$ 3,00 (três reais) cada, totalizando R\$ 120,00 (cento e vinte reais). AVALIAÇÃO TOTAL DE R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais).

COMARCA DE GUARABIRA - PB – 4ª VARA - 1º LEILÃO DIA 19/04/2010, 11:06 horas, E 2º LEILÃO DIA 03/05/2010. ÀS 11:06 horas, PROCESSO Nº. 018.2008.004.558-8, AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL.



EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA. CNPJ. 08.907.750/0001-53 E EXECUTADO: VANDECLECIO GOMES DA NOBREGA. CNPJ 04.094.752/0001-10. BEM (NS): LOTE 01) 01 (uma) TV 29", marca LG, modelo CP 29054º. Avaliado em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). LOTE 02) 01 (um) Computador Pentium 3 completo, gravador de CD, dryver de disket, teclado, mouse, monitor LG 17", modelo CB 777HML. Avaliado em R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais). AVALIAÇÃO TOTAL DE R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais).

COMARCA DE GUARABIRA - PB - 4ª VARA - 1º LEILÃO DIA 19/04/2010, 11:07 horas, E 2º LEILÃO DIA 03/05/2010. ÀS 11:07 horas, PROCESSO Nº. 018.2004.001.319-7, CRIME C/ PATRIMONIO. VITIMA - GERUSA BATISTA DE LIMA E INDICIADO: ADRIANO BERNARDINO DE ANDRADE. BEM (NS): LOTE 01) 01 (uma) Bicicleta da marca Caloi, alumínio, de cor vermelha, pequena, em regular estado de conservação. Avaliada em R\$ 40,00 (quarenta reais).

COMARCA DE GUARABIRA - PB - 4ª VARA - 1º LEILÃO DIA 19/04/2010, 11:08 horas, E 2º LEILÃO DIA 03/05/2010. ÀS 11:08 horas, PROCESSO Nº. 018.2006.004.288-6, LEI 6.368/76 TOXICOS. MINEITÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA E INDICIADO: JOSÉ AMILTON RODRIGUES DA SILVA. BEM (NS): LOTE 01) 01 (um) Aparelho celular da marca Nokia. Avaliado em R\$ 40,00 (quarenta reais). LOTE 02) 01 (um) Aparelho celular da marca Siemens. Avaliado em R\$ 30,00 (trinta reais). LOTE 03) 01 (um) Carregador de celular da marca Siemens. Avaliado em R\$ 5,00 (cinco reais). LOTE 04) 01 (um) Carregador da marca gradiente. Avaliado em R\$ 5,00 (cinco reais). LOTE 05) 02 (dois) Chips lacrados da operadora CLARO. Avaliados em R\$ 10,00 (dez reais) cada, totalizando R\$ 20,00 (vinte reais). Todos os bens estão em bom estado de conservação e possíveis de serem usados. AVALIAÇÃO TOTAL DE R\$ 100,00 (cem reais).

O ônus referente ao custo da comissão de arrematação será pago pelo arrematante, bem como pelo executado ou remitente, nos casos de remição da dívida ou do bem, no valor de 5% (cinco por cento), de acordo com o Art. 705, IV, do CPC. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu o presente edital, na forma da Lei, e afixado em local de costume no Atrio do Fórum, e para que chegue ao conhecimento dos interessados e de possíveis credores e terceiros, passou-se o presente edital, aos 16 dias do mês de março do ano de dois mil e dez (2010) , nesta cidade de GUARABIRA - Estado da Paraíba, ficando desde já, os executados, credores e terceiros interessados, intimados do local, dia e hora dos leilões designados. Eu, José Marcos de Sousa da Silva, leiloeiro oficial, GAPRE Nº 09/2002 e 1237/2008, o digitei.

COMARCA DE GUARABIRA. TURMA RECURSAL MISTA. ERRATA: Na pauta de julgamento do dia 24/03/2010, publicada no Diário da Justiça do dia 19/03/2010, o Juiz Relator do Recurso Inominado n.º 083.2007.000.045-6/001 é Dr. Gilberto de Medeiros Rodrigues. Na pauta de julgamento do dia 25/03/2010, publicada no Diário da Justiça do dia 20/03/2010, o Juiz Relator do Recurso Inominado n.º 060.2008.000.554-3/001 é Dr. Gilberto de Medeiros Rodrigues. Elâine Alves de Azevedo Guedes. Secretária da Turma Recursal Mista da 5ª Região.

COMARCA DE GUARABIRA. 3A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 Processo: 01819880002359 Acao: INVENT/ARROLAMENTOS. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento e noticia tiverem, que neste Juizo da 3a. Vara da Comarca de Guarabira/PB, tramitam os autos da acao de ARROLAMENTO, Proc.: 0181988000235-9, em que e inventariante Terezinha Costa de Melo, dos bens deixados por falecimento de Jose Severiano Ferreira. E o presente EDITAL para INTIMACAO dos seguintes herdeiros, residentes fora da comarca onde corre o inventario, nos termos ao art. 999, paragrafo primeiro do CPC: MARIA COSTA DE MELO, ORLANDO SEVERIANO DA COSTA e ANTONIO SEVERIANO DA COSTA, residentes e domiciliados na cidade do Rio de Janeiro/RJ, para, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extincao do processo sem julgamento do merito. Dado e passado nesta cidade de Guarabira/PB, em 19/03/2010. Eu, Givaldo de Pontes, Analista Judiciario, o digitei. Israela Claudia da Silva Pontes Asevedo - Juiza de Direito

COMARCA DE GUARABIRA. 3A. VARA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 01820080047386 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que o Excelentissimo senhor Doutor Juiz em substituciao desta vara, decretou, por sentenca, a interdicao de PEDRO FRANCISCO DA SILVA FILHO, brasileiro, solteiro, residente no Sitio Sao Jose do Miranda, s/n, Guarabira/PB, portador de Retardo Mental e Psicose Inespecifica, CID 10 F 71 e CID 10 F 29, que o torna incapacitado de reger sua pessoa e administrar seus bens, nomeando-lhe curador, na pessoa de JOSENIAS FRANCISCO DOS SANTOS, brasileiro, casado, agricultor, residente no mesmo endereco do interditando, que nao podera de qualquer modo alienar ou onerar bens moveis ou imoveis de qualquer natureza pertencente ao interditando, sem autorizacao judicial. Do que para constar ordenou a MM. Juiz a expedicao do presente edital que devera ser publicado por tres vezes, nos termos do art.1184 do CPC. Dado e passado nesta cidade e comarca de Guarabira, em 19/03/2010. Eu, Givaldo de Pontes, Analista Judiciario em exercicio, o digitei. Dra. Israela Claudia da Silva Pontes Asevedo - MM. Juiza de Direito.

COMARCA DE GUARABIRA. 3A. VARA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 01820080047972 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conheci-

mento que o Excelentissimo senhor Doutor Juiz em substituciao desta vara, decretou, por sentenca, a interdicao de ANTONIA BARROS DA SILVA, brasileira, solteira, residente na Rua da Linha, 194, Nordeste I, Guarabira/PB, portadora de Doenca Psiquica e Fisica Irreversivel, que a torna incapacitada de reger sua pessoa e administrar seus bens, nomeando-lhe curador, na pessoa de SEVERINA DA SILVA, brasileira, solteira, do lar, residente no mesmo endereco da interditanda, que nao podera de qualquer modo alienar ou onerar bens moveis ou imoveis de qualquer natureza pertencente ao interditando, sem autorizacao judicial. Do que para constar ordenou a MM. Juiz a expedicao do presente edital que devera ser publicado por tres vezes, nos termos do art.1184 do CPC. Dado e passado nesta cidade e comarca de Guarabira, em 19/03/2010. Eu, Givaldo de Pontes, Analista Judiciario em exercicio, o digitei. Dra. Israela Claudia da Silva Pontes Asevedo - MM. Juiza de Direito.

INGA

COMARCA DE INGA. 2A. VARA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 02020060010541 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este juizo tramitam os autos da acao supracitada, movida por Marluce Pereira Soares em face de Gilberto Pereira Soares, na qual foi decretada a INTERDICA0, por sentenca, de GILBERTO PEREIRA SOARES, brasileiro, solteiro, residente na Rua Sao Miguel, n. 4, Serra Redonda/PB, tendo em vista o mesmo ser portador de retardo mental grave e epilepsia, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma dos arts. 3, II, 1767, 1768, inciso II, inciso I, do Codigo Civil, nomeando-lhe curadora a requerente, que respondera por todos os atos da vida civil do interditado. E para que ninguém possa alegar ignorancia, mandou a MM. Juiza expedir o presente edital, que sera publicado na imprensa oficial por 3 (tres) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, e afixado no local de costume. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade e comarca de Inga, aos 19/09/2010. Eu, Marcelo Farias de Paiva Filho, Analista Judiciario, digitei. Dra. Gabriella de Britto Lyra Leitao Nobrega, Juiza de Direito.

PATOS

COMARCA DE PATOS. 2A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 D IAS Processo: 02519950008166 Acao: ARROLAMENTO DE BENS. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos os que virem o presente edital, ou dele tomarem conhecimento, que por este cartorio da 2a vara se processam os autos da acao de inventario supracitada, sendo o presente para intimar do ITCD calculado no valor de R\$400, 00, os seguintes herdeiros: RITA BEZERRA DA SILVA, LUCIA DE FATIMA SILVA FORTUNATO, CREUZALINA DA SILVA MEDEIROS, MARIA DO SOCORRO DA SILVA FIGUEIREDO, GENI BEZERRA SOBRINHO, MARINA BEZERRA DE MIRANDA, MARIA DE FATIMA SILVA ALVES, MARIA DA GUIA SILVA BRITO, LUIS AUGUSTO DA SILVA, JOSE AUGUSTO DA SILVA, SEVERINO AUGUSTO DA SILVA, ANTONIO PINTO DA SILVA, AUGUSTO BEZERRA DA SILVA NETO, JoAo AUGUSTO DA SILVA e, ainda, os herdeiros da extinta CREUZA BEZERRA DE SOUSA SANTANA, quais sejam: DIVANI BEZERRA DE SOUSA, DIRACI BEZERRA DE SOUSA, MARIA GORETE DE SOUSA e MARIA DE FATIMA BEZERRA DE SOUSA, todos residentes fora da Comarca. Prazo: 10 dias. E para que nao seja alegado ignorancia, mandou a MM. Juiza expedir o presente que seja afixado no atrio do Forum, no local de costume, e publicado no Diario da Justica por uma unica vez. Eu, Rayane M.M.C. Almeida, analista judiciaria, digitei o presente, em 19/03/2010.

COMARCA DE PATOS. 3A. VARA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 02520080033712 Acao: CURATELA/INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juizo e respectivo cartorio do 3 Oficio, tramita a ACVAO DE CURATELA DE INTERDITO acima epigrafada, servindo o presente edital como INTIMACAO, a fim de dar ciencia aos interessados da presente acao e adverti-los, de que foi proferida sentenca em 18/03/2010, decretando a interdicao de MARIA DO SOCORRO MEDEIROS DOS SANTOS, e nomeando-lhe curador, cujo encargo coube a JOSE NILTO SANTOS PEREIRA, que representara a interditada nos atos da vida civil. O presente edital, devera ser publicado no Diario da Justica por tres vezes em intervalos de dez dias. CUMPRASE. Dado e passado nesta cidade de Patos, Estado da Paraiba, aos 19 de marco de 2010. Eu, Luiz Cruz Cuedes, Analista Judiciario em substituciao, o digitei. Dra Juliana Duarte Maroja. Juiza de Direito em substituciao.

COMARCA DE PATOS. 3A. VARA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 02520090004125 Acao: CURATELA/INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juizo e respectivo cartorio do 3 Oficio, tramita a ACVAO DE CURATELA DE INTERDITO acima epigrafada, servindo o presente edital como INTIMACAO, a fim de dar ciencia aos interessados da presente acao e adverti-los, de que foi proferida sentenca em 16/03/2010, decretando a interdicao de CLEANTO WANDERLEY CESAR, e nomeando-lhe curador, cujo encargo coube a BRENO WANDERLEY CAESAR, que representara o inetrdito nos atos da vida civil. O presente edital, devera ser publicado no Diario da Justica por tres vezes em intervalos de dez dias. CUMPRASE. Dado e passado nesta cidade de Patos, Estado da Paraiba, aos 19 de marco de 2010. Eu, Luiz Cruz Guedes, Analista Judiciario em substituciao, o digitei. Dra Juliana Duarte Maroja. Juiza de Direito em substituciao.

PEDRAS DE FOGO

COMARCA DE PEDRAS DE FOGO. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 D IAS Processo: 05720090001454 Acao: ADOCAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem ou possa interessar, que perante o Cartorio e Juizo desta unica vara, se processa aos termos da Acao de Adocao, promovida por PEDRO AUGUSTO CASE DA SILVA e sua mulher ANA GABRIELA TENORIO GUEDES DA SILVA contra DANIELE MARIA DA CONCEICAO, brasileira, solteira, filha de Rita Maria da Conceicao, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para que conteste a acao no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e de serem tidos como verdadeiros os fatos alegados na inicial (art.285 e 319 do CPC), bem como fica de logo intimada para comparecer a auencia designada para o dia 20 de maio de 2010, as 0900 horas. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorancia, mandou o MM Juiz expedir o presente edital para ser publicado no diario da justica para que produza os seus juridicos e legais efeitos. Dado e passado nesta cidade, em 19 de marco de 2010. Eu, Bel. Edvaldo dos Santos, Analista Judiciario, digitei. Dr. William de Souza Fragoso, Juiz de Direito.

COMARCA DE PEDRAS DE FOGO. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 D IAS Processo: 05720090003070 Acao: GUARDA DE MENOR. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem ou possa interessar, que perante o Cartorio e Juizo desta unica vara, se processa aos termos da Acao de Guarda de menor, promovida por Maria Lucia de Lima Gaspar contra o Sr. Luana gaspar dos Santos, brasileira, casado, solteiro, filha de Ernandes gaspar dos Santos e Maria Lucia de Lima gaspar que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorancia, mandou o MM Juiz expedir o presente edital para ser publicado no diario da justica para que produza os seus juridicos e legais efeitos. Dado e passado nesta cidade, em 19 de marco de 2010. Eu, Bel. Edvaldo dos Santos, Analista Judiciario, digitei. Dr. William de Souza Fragoso, Juiz de Direito.

PIANCO

COMARCA DE PIANCO. 1A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Proces so: 02620090013363 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, especialmente aos interessados ausentes, incertos e desconhecidos, que, por este Juizo, estao se processando os autos da Acao de Usucapiao, requerida por ANTONIO ALVES MEIRE e sua mulher MARIA GOMES MEIRA. Os quais alegam que, ha mais de 20 anos, possuem de forma mansa e pacificamente sem quebra de continuidade, nem oposicao, um imovel rural constituido de uma parte de com area de aproximadamente 47 hectares, em terrenos de carrascos, encravado no sitio denominado Barra da Lama, Municipio de Pianco, PB, confrontando com os seguintes confinantes: Norte, com terras de Antonio Cristovam; Sul, com Jose Bezerra da Silva; Nascente , com o Espolio de Manoel Lopes e ao Poente, com terras de Francisco Salviano. Como nao possui e nem tem justo titulo de posse e dominio, querem regularizar o seu direito sobre o referido imovel. E, para que algum nao alegue ignorancia vai o presente edital com prazo de 30 dias, que sera publicado e afixado no local de costume na forma da lei, CITANDO os interessados ausentes incertos e desconhecidos, para querendo, no prazo de 15 dias, contestarem a presente acao, sob pena de revelia, cientificando-os de que com o silencio se presumirao como verdadeiros os fatos articulados pelos autores, servindo a presente para todas as fases do processo, ate final sentenca. Dado e passado nesta Comarca de Pianco, aos 19 de marco de 2010, Givanildo Virgolino da Silva, Tecnico Judiciario, digitei e subscrevi. Cumprase. Doutora Luciana Rodrigues Lima, Juiza de Direito.

COMARCA DE PIANCO. 1A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Proces so: 02620100001085 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, especialmente aos interessados ausentes, incertos e desconhecidos, que, por este Juizo, estao se processando os autos da Acao de Usucapiao, requerida por FRANCISCO ALVES DA SILVA, O qual alega que, ha mais de 15 anos, possui de forma mansa e pacificamente sem quebra de continuidade, nem oposicao, um terreno encravado no sitio Marcelino, Municipio de Aguiar, medindo 80, 3440 hectares, com os seguintes limites: Nascente, com terras do Sr. Jose Francisco Soares (Ze Silvino), com extensao de 3.652 metros; Poente, com terras do Sr. Marclon Soares Leite, com uma extensao de 3.652 metros; Norte, com terras dos herdeiros de Salviano Lacerda, com uma extensao de 220 metros e ao Sul, com terras do senhor Jose Ferreira da Silva, com uma extensao de 220 metros, conforme peticao inicial de fls. 02/04. Como nao possui e nem tem justo titulo de posse e dominio, querem regularizar o seu direito sobre o referido imovel. E, para que algum nao alegue ignorancia vai o presente edital com prazo de 30 dias, que sera publicado e afixado no local de costume na forma da lei, CITANDO os interessados ausentes incertos e desconhecidos, para querendo, no prazo de 15 dias, contestarem a presente acao, sob pena de revelia, cientificando-os de que com o silencio se presumirao como verdadeiros os fatos articulados pelos autores, servindo a presente para todas as fases do processo, ate final sentenca. Dado e passado nesta Comarca de Pianco, aos 18 de marco de 2010, Givanildo Virgolino da Silva, Tecnico Judiciario, digitei e subscrevi. Cumprase. Doutora Luciana Rodrigues Lima, Juiza de Direito.

COMARCA DE PIANCO. 1A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 60 DIAS Processo: 02620040005998 Acao: CRIME C/ADM. PUBLICA. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, especialmente ao reu CICERO BATISTA DA SILVA, brasileiro, casado, natural de Tavares PB, com 49 anos de idade a epoca do fato, filho de Rita Cazusa da Silva. Atualmente em lugar incerto e nao sabido, que foi prolatada sentenca de extincao de punibilidade, com fulcro no artigo 109, V e VI c/c 107, IV, do Codigo Penal Brasileiro, em face de ter operado a prescricao punitiva. Como o reu se encontra em local incerto e nao sabido, vai o presente edital, com prazo de 60 dias INTIMANDO-O para tomar conhecimento da referida sentenca. E, para que ninguém alegue ignorancia, vai o presente edital que devera ser publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Pianco, Estado da Paraiba, aos 19 dias do mes de marco de 2010. Eu, Givanildo Virgolino da Silva, Tecnico Judiciario, digitei e subscrevi. Doutora Luciana Rodrigues Lima, Juiza de Direito.

COMARCA DE PIANCO. 1A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 60 DIAS Processo: 02620080023778 Acao: LEI 6368/76 TOXICOS. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, especialmente ao reu MANOEL PEDRO DA SILVA, brasileiro, solteiro, natural de Souza, PB, com 36 anos de idade a epoca do fato, filho de Joao Pedro e Josefa Maria da Conceicao. Atualmente em lugar incerto e nao sabido, que foi prolatada sentenca de extincao de punibilidade, com fulcro no artigo 107, IV c/c 109, VI, do Codigo Penal Brasileiro, em face de ter operado a prescricao punitiva. Como o reu se encontra em local incerto e nao sabido, vai o presente edital, com prazo de 60 dias INTIMANDO-O para tomar conhecimento da referida sentenca. E, para que ninguém alegue ignorancia, vai o presente edital que devera ser publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Pianco, Estado da Paraiba, aos 19 dias do mes de marco de 2010. Eu, Givanildo Virgolino da Silva, Tecnico Judiciario, digitei e subscrevi. Doutora Luciana Rodrigues Lima, Juiza de Direito.

COMARCA DE PIANCO. 2A. VARA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 02620080023497 Acao: CURATELA/INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que ONILTO DA SILVA LACERDA, requereu a interdicao de EDINALDA DA SILVA LACERDA, residente no mesmo endereco dele autor, na qual foi proferida sentenca que decretou a interdicao de EDINALDA DA SILVA LACERDA, por issocincapaz de reger sua pessoa, bens e negocios, nomeando lhe curador, ONILTO DA SILVA LACERDA, mediante compromisso. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou o MM. Juizo expedir o presente Edital que devera ser publicado por 03 tres vezes, com intervalos de 10 dez dias, na Imprensa oficial. Pianco-Pb, 09/03/2010.Eu, Jose Marcos Neto Bernardo, Tecnico Judiciario. (as) Jose Milton Barros de Araujo, Juiz de Direito.

PILOES

COMARCA DE PILOES. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 Processo: 04820030012453 Acao: REGULAMENT.DE VISITA. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem que atraves deste, intima a autora Sra. ROSILE JOAQUIM DOS SANTOS, solteira, do lar, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, nos autosda Acao de Regulamentacao de Visita processo n. 048.2003.00.245-3, que se processa perante este juizo, movida em face de ANTONIO FLORENCIO DASILVA, brasileiro, solteiro, agricultor, residente no Sitio Vertente e, Municipio de Alagoa Grande/PB, que tem por finalidade a intimacao daparte autora acima qualificada, para tomar ciencia da sentenca que extinguiu o feito sem resolucao do merito, com esteio no art. 267, VIII, do CPC, deferindo o pedido de desistencia formulado pelo autor. E paraque chegue ao conhecimento dos interessados e nao possam no futuro alegar ignorancia, expedi o presente que sera publicado e afixado em localde costume, na forma da lei. Piloes/ PB, 19/03/2010. Eu, Saulo Fernandesda Silva, Tecnico Judiciario, o digitei e assino.

POMBAL

COMARCA DE POMBAL. 2A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 03020070004475 Acao: EXECUCAO ALIMENTOS. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER E o presente para intimar o Sr. Romulo de Sousa Silva, brasileiro, menor, representado por sua genitora Maria Jose Freitas de Sousa, brasileira, solteira, do lar, residente a rua Julimar Lopes de Medeiros, SN, Nova Vida, proximo ao acude, atualmente residente em lugar incerto e nao sabido, para, em 48 horas, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extincao nos termos do art. 267, III, paragrafo primeiro do CPC. E para que ninguém possa alegar ignorancia mandou a MM Juiza expedir o presente edital, publicando no DJ e afixando no local de costume. Dado e passado nesta 2a vara da comarca de Pombal, aos 19 de marco de 2010. Eu, Maria do Carmo de Sousa Nunes Onias tecnica judiciaria digitei e assino. Dra. Daniela Falcao Azevedo Juiza de Direito da 2a vara.

RIO TINTO

COMARCA DE RIO TINTO. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 058200900000603 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele noticias tiverem, que foi por este Juizo decretada a interdicao de Edite Ferreira da

Costa, sendo nomeada sua curadora Monica Ferreira Viturino, por ser a mesm incapaz de gerir os atos da vida cícil. E para que mais tarde algum nao alegue ignorancia, mandou o MM. Juiz de Direito Dr. Adelson Nunesde Melo, publicar o presente edital no Diario da Justica, por tres vezes, com intervalo de dez dias. E para constar, eu Maria do Socorro deAraujo Sousa e Silva, Tecnica Judiciária, o digitei.

SANTA LUZIA

COMARCA DE SANTA LUZIA. 1.CARTORIO. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 03220090023204 Acao: ALVARA AUTO-RIZACAO. O MM. J uiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que nos autos da Acao de Alvara de Pesquisa Mineral acima indicada na qual consta como interessado MAURICIO SILVA PALACIOS, foi prolatada senten- ca julgado-se extinto o processo sem resolucao do merito, em virtude do interessado nao ter cumprido as diligencias determinadas pelo juizo, relativo as informacoes dos proprietarios e posseiros dos imoveis nos quais serao realizadas as pesquisas mine- rais. Em face do interessado MAURICIO SILVA PA- LACIOS encontrar-se em lugar incerto e nao sabido, fica devidamente intimado atraves do presente edital com prazo de vinte dias para ficar ciente que foi julgado extinto o processo sem resolucao do merito. O presente edital sera publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Dado e passa- do nesta cidade e comarca de Santa Luzia-PB, aos dezoenove dias do mes de marco de dois mil e dez. Eu, Jose Marcone Dias Oliveira, Analista Judiciario, o digitei. Bel. Fernando Brasilino Leite - JUIZ DE DIREITO.

COMARCA DE SANTA LUZIA. 1.CARTORIO. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Proces- so: 03220090023220 Acao: ALVARAAUTORIZACAO. O MM. J uiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que nos autos da Acao de Alvara de Pesquisa Mineral acima especifi- cado, no qual consta como interessado MAURICIO SILVA PALACIOS foi prolatada sentença, julgando-se extinto o processo sem resolucao do merito, em virtu- de da parte interessada nao ter cumprido as diligenci- as deste juizo, referente as indicacoes dos propieta- rios e posseiros dos imoveis nos quais serao realiza- das as pesquisas minerais. Em razao do descumprimento dessa diligencia, foi julgado extinto o processo sem resolucao do merito. Por encontrar-se em lugar incerto e nao sabido, fica o interessado MAURICIO SILVA PALACIOS devidamente intimado atraves do presente edital com prazo de vinte dias da sentença que julgou extinto o processo sem resolucao do me- rito. O presente edital sera publicado na forma da lei, bem como, sera afixado no local de costume. Dado e passado aos dezoenove dias do mes de marco de dois mil e dez. Eu, Jose Marcone Dias Oliveira, Analista Judiciario, o digitei. Bel. Fernando Brasilino Leite - JUIZ DE DIREITO.

COMARCA DE SANTA LUZIA. 1.CARTORIO. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Pro- cesso: 03220090024673 Acao: ALVARAAUTORIZA- CAO. O MM. J uiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que nos autos do Alvara de Pesquisa Mineral acima es-pecificado, no qual consta como interessado MAU- RICIO SILVA PALACIOS, que foi julgado extinto o processo sem resolucao do merito em virtude do interessado nao ter cumprido a diligencia determina- da pelo juizo, isto e, os proprietarios e posseiros dos imoveis nos quais foi autorizada a pesquisa mineral. E, em virtude do interessado MAURICIO SILVA PA- LACIOS encontrar-se em lugar incerto e nao sabido fica devidamente intimado atraves do presente edi- tal com prazo de vinte dias, para ficar ciente da sentença que julgou extinto o processo sem resolu-cao do merito. E, para que ninguem venha alegar ignorancia da decisao, sera o presente edital publica- do na forma da lei e afixado no atrio do forum desta Comarca. Dado e passado aos dezoenove dias do mes de marco de dois mil e dez. Eu, Jose Marcone Dias Oliveira, Analista Judiciario, o digitei. Bel. Fer- nando Brasilino Leite - JUIZ DE DIREITO.

SANTA RITA

COMARCA DE SANTA RITA. 3A. VARA. EDITAL DE INTERDICAO. Processo: 03320090002982 Acao: IN- TERDICAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juizo tramita os autos da Acao supra, requerida por ALEXSANDRA RIBEIRO DE MIRAN- DA em face de WELLINGTON SILVA, tendo sido proferida a sentença pela MM.Juiza, na qual julguo procedente a acao, decretando a interdicao de INTI- ME-SE A REQUERENTE PARA no dia 04/03/2010, as 15: 00hs, comparecer nas dependencias do com- plexo juliano moreira acompanhado do interditando FERNANDO DE SOUZA JUNIOR, para que o mes- mo seja submetido a exame mental, pelo dr. Zeno gomes Sena , brasileiro, residente a Rua Ten Fran- cisco Pedro, 736, bairro popular, Santa Rita/PB, portador(a) de deficiencia CID 10 F. 71, (retardo mental moderado), declarando-a absolutamente in- capaz para desenvolver os atos da vida civil absolu- ta para as atividades supamencionadas, nos termos do art. 1767, I, do Codigo Civil e de acordo com o art. 1183, paragrafo unico doC.P.C, nomeio-lhe curador(a) ALEXSANDRA RIBEIRO DE MIRANDA , o requerente, ja qualificada nos autos. E determinou que segue ao conhecimento todos os interessa- dos, determinou a MM. Juiza a expedicao do presen- te edital, que sera publicado por 03 vezes com inter- valo de 10 (dez) dias pela Justica gratuita. Dado e passado nesta vara, aos 25 (sete) dias do mes de fevereiro do ano de 2010. Eu, Manuela Diogenes Moreira, Tecnica Judiciária, o digitei. Dra. Anamaria Cavalcanti Ciraulo - Juiza de Direito.

SAO JOAO DO CARIRI

COMARCA DE SAO JOAO DO CARIRI. 2.CARTO- RIO. EDITAL DE REUNIAO EXTRAORDINARIA. PRA- ZO: 10 DIAS Processo: 03419950000017 Acao: HO- MICIDIO DOLOSO . O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABque tendo sido designado o dia 06 de abril de 2010, pelas 08h00 para funcionamento em primeira sessao extraordina- ria relativamente do cor rente ano o juri desta comar- ca, tendo sido sorteado os vinte e um jurados se- guintes 1 FABIANO DE FARIAS LIMA 2 JOSE JO- ARLAN COSTAMELO 3 CLECIO BORGES BATISTA 4 JORGIANA SUELY NEVES SILVA 5 NIVALDO MARACAJA FILHO 6 ANDRE DE ASSIS MEDEI- ROS 7 MARIA DA CONCEICAO ARAUJO 8 JONA- THS RAMOS DA SILVEIRA 9 ELIONALDO FIRMINO RAMOS 10 GEMMA GALGANE CORDEIROSOUSA 11 JOSE DE MORAIS SILVANO 12 MARIA ADILMA TAVARES DE ARAUJO 13 INACIA ROSELI DE QUEI- ROZ FARIAS 14 EDNA MARIA DE OLIVEIRA 15 MARCONEPEREIRA FARIAS 16 RONALDO RAMOS DE QUEIROZ 17 MANOEL FERREIRA NETO 18MAR- CIA MARIA SIQUEIRA 19 DELANO MARACAJA PORTO 20 MIGUEL PEREIRA NETO 21 KARINA CORDEIRO RAMOS, tendo sido sorteados quatro suplentes 1 JOSECLAUDIO DE FARIAS RAMOS 2 MANOEL FILHO NEVES 3 JOSE VALDEIR COR- DEIRO QUEIROZ 4 SUZANA RAMOS SILVEIRA. A todos e os quais cada um de per siconvida a compa- recerem a Sala do Tribunal do Juri desta Comarca, no dia 06 de abril de 2010, pelas 08h00, para primeira reuniao extraordi naria e nas posteriores da respecti- va pauta, onde ira submeter a julgamento o reu JOSE BENEDITO SOUZA. E por estarem assim os jurados intimados e para que chegue ao conhecimento de todos mandou o MM Juiz de Direito Presidente do Tribunal do Juri, expedi o presente EDITAL que se ra afixado no local de costume e publicado no DJ TJ PB . Dado e passa passado nesta cidade de Sao Joao do Cariri aos 19 de marco de dois mile dez. Eu Maria do Carmo Almeida Tecnica Judiciária digitei. Dr. Anto nio Goncalves Ribeiro Junior Juiz de Direito Presi- dente do Tribunal doJuri

COMARCA DE SAO JOAO DO CARIRI. 2.CARTO- RIO. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 15 DIAS Processo: 03419950000017 Acao: HOMI- CIDIO DOLOSO. O MM. Juiz de Direito da vara su- pra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem este edital ou dele conhecimento tive- rem que perante este juizo e cartorio e processam os termos da acao supra citada promovida pela Justica publica do estado em face de JOSE BENEDITO SOU- ZA, conhecido por DITO, brasileiro, solteiro, agricul- tor, filho de Inacio Jose de Souza e de Maria Alves Feitosa, atualmente em lugar incerto e nao sabido fica o mesmo por este edital devidamente INTIMA- DO para comparecer a Sala do Tribunal do juri desta comarca a fim de submeter a julgamento no dia 06 de abril de 2010, iniciando as 08h00. E por esta o reu intimado e para que chegue ao conhecimento de todos, mandou oJuizo MM Juiz Presidente do tribunal do Juri expedir o presente edital que sera afixado no local de costume e publicado no DJ TJ PB. dado e passado nesta cidade de Sao Joao do Cariri aos 19 de marco de 2010 Eu Maria Jose de Farias Brito e Meira, Tecnica Judiciária o digitei. Dr. Antonio Gon- calves Ribeiro Junior.

SOLANEA

COMARCA DE SOLANEA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pro cesso: 04620100002289 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juizo e Car- torio do Unico Oficio desta Comarca de Solanea Pb se processam aos termos da acao de USUCAPIAO tendo como parte promovente MARIA EUNICE PE- REIRA e seus filhos, residentes e domiciliados no sitio Videl deste Municipio e Comarca de Solanea Pb. E o presente edital para CITAR os proprietarios, her- deiros ou sucessores, bem como interessados au- sentes incertos ou desconhecidos, para no prazo de 15 dias, contestarem e integrarem a presente de- manda, sob pena de confissao e revelia, como como as advertencias dos dispostos contido nos arts. 285 e 319 do CPC. E para que ninguem, possa alegar ignorancia mandou o MM.Juiz de Direito expedir o presente edital com o prazo de 30 dias, o qual sera publicado e afixado em lugar publico de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Solanea Pb, aos 20 dias do mes de marco do ano de 2010. eu, Jose Humberto Lopes da Silva, tecnico Judicia- rio, o digitei e subscrevi. ass. Dr. Osenival dos San- tos Costa. Juiz de Direito.

COMARCA DE SOLANEA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pro cesso: 04620100002297 Acao: USUCAPIO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juizo e Car- torio do Unico Oficio desta Comarca de Solanea Pb se processam aos termos da acao de USUCAPIO processo n. 04620100002297, requerido por MANO- EL SANTINO DOS SANTOS e sua esposa, residen- tes e domiciliados no sitio videl desta Comarca. E o presente edital para CITAR os proprietarios, herdei- ros ou sucessores, bem como interessadosausen- tes incertos ou desconhecidos para contestar e inte- grar a demandano prazo de 15 dias, cientificando-os de que decorrido o prazo acima mencionado sem a contestacao da presente acao presumir-se-ao acei- tos como verdadeiros os fatos articulados pelos au- tores na inicial. E para que ninguem possa alegar ignorancia mandou o MM. Juiz de Direito expedio presente edital com o prazo de 30 dias, o qual sera publicado e afixado em lugar publico de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Solanea Pb, aos 20 dias do mes de marco do ano de 2010. Eu, Jose Humberto Lopes da Silva, tecnico judicia- rio, o digitei e subscrevi. AssDr. Osenival dos San- tos Costa. Juiz de Direito.

COMARCA DE SOLANEA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pro cesso: 04620100003071 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados, confinantes, herdei- ros reus ausentes, incertos e desconhecidos que por este Juizo e Cartorio do Unico Oficio se processam aos termos de uma Acao DE USUCAPIAO n 04620100003071, requerida por Angelina Maria da Conceicao, atraves da Justica Gratuita, desta Co- marca, com a finalidade de provar o dominio da posse mansa, pacifica sem contestacao ou interrupcao a mais de 40 anos, o imovel localizado no Sitio cha de Solanea, neste Municipio de Solanea, medindo dois hectares (02ha), onde os confinantes sao: Norte com Severino Batista; Ao Sul com Estrada que liga Solane- a a Borborema; Leste com Herdeiros de Lu cas Acelino e Oeste com Dr. Severino Batista. Em virtude de que mandei passar o presente EDITAL com o prazo de 30 (trinta) dias, citando os proprietarios eventual- mente existentes e nao conhecido, todos a quem possa interessa, pessoas ausentes, incertos e des- conhecidos, bem como os herdeiros se houver, para tomarem ciencia da propositura da referida acao, con- testar querendo no prazo de 15 dias. Valendo a pre- sente citacao para todos os termos da Acao, que nao sendo contestada, premir-se-ao aceitos como verda- deiros os fatos articulados pelo autor. (Art. 285 do C.P.C.). CUMpra-SE. Dado e passado nesta cidade de Solanea, Estado da Paraiba, aos 19 dias do mes de marco do ano dois mil e dez. Eu Carlos Antonio Rocha Botelho Junior, tecnico Judiciario que o digitei e subs- crevi. (a) Osenival dos Santos Costa, Juiz de Direito.

SOUSA

TURMA RECURSAL MISTADA 4º REGIÃO – SOUSA – PB. PAUTA DE JULGAMENTO. Sessão do dia 30 (trinta) do mês de março de 2010. Pelas 15: 00 horas. Recursos que tem como Relator o Juiz Presidente, Dr. José Normando Fernandes: 01º) – Recurso Inomi- nado Cível n.º 030.2009.001022-1/001 – Juizado Es-pecial Misto de Pombal. Recorrente: Banco do Brasil S/A. Advogado: Dr. Bivar Rufino de Lucena. Recorri- do: Severino Antônio de Sousa. Advogado: Dr. Vladi- mir Magnus Bezerra Japyassu. 02º) – Recurso Inomi- nado Cível n.º 005.2006.001013-8-/001 – Juizado Es-pecial Misto de São João do Rio do Peixe. Recorrente: Joana Paula Coragem Lisboa Júnior. Advogado: Dr. João de Deus Quirino Filho. Recorrido: Sul América Companhia Nacional de Seguros . Advogado: Dr. Nayr Cordeiro. 03º) – Recurso Inominado Cível n.º 014.2008.000888-2/001 – Juizado Especial Misto de Catolê do Rocha. Recorrente: Francisco de Brito Maia. Advogado: Dr. Antônio Carneiro de Sousa. Recorrido: ASM Asset Management Distribuidora de Títulos e Valores. Advogado: Dr. Jaldemiro Rodrigues de Ataí- de Júnior. 04º) – Recurso Inominado Cível n.º 005.2007.001187-8/001 – Juizado Especial Misto de São João do Rio do Peixe. Recorrente: Eluciene Carneiro Braga . Advogado: Dr. Vanderlânio de Alencar Feitosa. Recorrido: Bradesco Seguros S/A. Advoga- do: Dr. Wagner Wanderley. Rodrigues 05º) – Recurso Inominado Cível n.º 005.2007.001188-6/001 – Juizado Especial Misto de São João do Rio do Peixe. Recor- rente: Francisco Alexandre de Sousa. Advogado: Dr. Vandrlânio de Alencar Feitosa. Recorrido: Bradesco Seguros S/A. Advogado: Dra. Tatiane Lacet. Recur- sos que tem como Relatora a Juiza de Direito, Dra. Iêda Maria Dantas: 06º) – Recurso Inominado Cível n.º 030.2009.001019-7/001 – Juizado Especial Misto de Pombal. Recorrente: Banco do Brasil S/A. Advoga- do: Dr. Bivar Rufino de Lucena. Recorrido: Severino Antônio de Sousa. Advogado: Dr. Vladimir Magnus Bezerra Japyassu . 07º) – Recurso Inominado Cível n.º 030.2009.001026-2-/001 – Juizado Especial Misto de Pombal. Recorrente: Banco do Brasil S/A. Advoga- do: Dr. Bivar Rufino de Lucena. Recorrido: Severino Antônio de Sousa e Outros. Advogado: Dr. Vladimir Magnus Bezerra Japyassu. 08º) – Recurso Inominado Cível n.º 013.2004.001492-3/001 – Juizado Especial Misto de Cajazeiras. Recorrente: Horley Fernandes. Advogado: Dr. Francisco Marcos Pereira. Recorrido: José Henrique Lira de Oliveira. Advogado: Dra. Ca- tharine Rolim Nogueira. 09º) – Recurso Inominado Cível n.º 037.2007.005497-0-/001 – Juizado Especial Misto de Sousa. Recorrente: banco do Nordeste do Brasil S/A. Advogado: Dr. Adriano Leite de Macedo. Recorrido: Rejane Maria Rodrigues de Sousa. Advoga- do: Dr. Almair Bezerra Leite. 10º) – Recurso Inomi- nado Cível n.º 030.2009.001027-0/001 – Juizado Es-pecial Misto de Pombal. Recorrente: Banco do Brasil . Advogado: Dr. Bivar Rufino de Lucena. Recorrido: Severino Antônio de Sousa . Advogado: Dr. Vladimir Magnus Bezerra Japyassu . Recursos que tem como Relatora a Juiza de Direito, Drª. Audrey Kramy Araru- na Gonçalves: 11º) – Recurso Inominado Cível n.º 037.2007.005069-7-/001 – Juizado Especial Misto de Sousa. Recorrente: Energia Paraíba Distribuidora de Energia da Paraíba. Advogado: Dr. Leonardo Giovan- ni Dias Arruda. Recorrido: Maria Lúcia Elias Xavier. Advogado: Dr. Leonete Barbosa de Sousa. 12º) – Recurso Inominado Cível n.º 030.2009.000719-3/001 – Juizado Especial Misto de Pombal. Recorrente: Ban- co do Brasil S/A. Advogado: Dr. Bivar Rufino de Lu- cena. Recorrido: Francisco de Sousa Ferreira e Ou- tros. Advogado: Dr. Vladimir Magnus Bezerra Japyas- su. 13º) – Recurso Inominado Cível n.º 013.2007.003868-5/001 – Juizado Especial Misto de Cajazeiras. Recorrente: Maria do Céu Gomes de Car- valho e Outros. Advogado: Dra. Geralda Queiroga Silva. Recorrido: Maria Betânia Figueiredo e Zuleide Figueira Barbosa. Advogado: Dr. Francisco Franci- naldo Bezerra Lopes. 14º) – Recurso Inominado Cí- vel n.º 030.2009.001024-7/001 – Juizado Especial Misto de Pombal. Recorrente: Banco do Brasil S/A. Advogado: Dr. Bivar Rufino de Lucena. Recorrido: Severino Antônio de Sousa. Advogado: Dr. Vladimir Magnus Bezerra Japyassu. 15º) – Recurso Inomina- do Cível n.º 030.2009.001025-4-/001 – Juizado Es-pecial Misto de Pombal. Recorrente: Banco do Brasil S/A. Advogado: Dr. Bivar Rufino de Lucena. Recor-rido: Severino Antônio de Sousa. Advogado: Dr. Vla- dimir Magnus Bezerra Japyassu. Alexandra Sarment- o Alexandre. Secretária da Turma Recursal Mista da 4ª Região. Sousa – PB.



COMARCA DE SOUSA. 3A. VARA. EDITAL DE INTI- MACAO AO CIVEL. PRAZO: 30 D IAS Processo: 03720070059078 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos possam interessar que por este cartorio tramitam os autos da acao supra- mencionada proposta por Susana Monique Vieira Pe- reirade Alencar em face de Carlos Eduardo Braga de Souza. O MM. Juiz de Direito mandou publicar o pre- sente edital para INTIMAR a Sra. Susana Monique Vieira Pereira de Alencar que se encontra em local incerto para dizer se tem interesse no prosseguimento do feito no prazo de 48 horas sob pena de extincao do processo. Dado e passado nesta comarca de Sousa/ PB aos 19/03/2010. Eu Janaina Maria dos Santos Brito Lacerda AnalistaJudiciario digitei-o. Dr. Perilo Rodrigues de Lucena Juiz de Direito.

TEIXEIRA

COMARCA DE TEIXEIRA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Pr ocesso: 0392008009226 Acao: INVESTIG PATERNIDADE. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados, espe- cialmente, ao promovido NILTON DANTAS DE VAS- CONCELOS, que este Juizo detrminou a sua cita-cao, via edital, para querendo, no prazo de 15 dias, contestar a Acao de Investigacao de Pa-ternidade, proc. n. 03920080009226, ajuizada por ANNA LI- VYA BENTO, reppor sua genitora VANINE BENTO MAURICIO, sob pena de serem tidos como verda- deiros os fatos articulados pela autora, art. 285 e 319, CPC. Pu-blique-se o Edital. TXE. 20/03/2010. Dra. Isaberlla Joseanne Assuncao L. A. de Souza - Juiza de Direito. Eum Pedro Ernande, Analista Judi- ciario, digitei e subscrevi.

COMARCA DE TEIXEIRA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Pr ocesso: 03920080014846 Acao: INVENT/ARROLAMENTOS. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados, especial- mente aos herdeiros ausentes, que se encontram re- sidindo em outras circunscricoes jurisdicionais, que este Juizo determinou suas citacoes via edital, para, querendo, no prazo de10 dais, se manifestarem acer- ca do inventario dos bens deixados pelo de cujus Donaciano Soares Batista, proc. n. 03920080014846, cujo inventario foi aberto pelos herdeiros Maria Noe- mia dos Santos Batista e ou-tros. Publique-se o Edi- tal. Txe., Dra. Isabella Joseanne Assuncao L. Ade Souza - Juiza de Direito. Eu, Pedro Ernande, Analista Judiciario, digitei e subscrevi.

COMARCA DE TEIXEIRA. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 60 DIAS Processo: 03920010000105 Acao: HOMICIDIO DOLOSO. O MM. Juiz d e Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados, especialmen- te, aos reus NILSON ALVES DA SILVAe JOSE RO- BERTO DA SILVA FLORENCIO, atualmente, em lu- gar incerto e nao sabido, que este Juizo, determinou as suas intimacoes, via edital, pa-ra tomarem cien- cia da sentença deste Juizo, que proclamou as suas absolvicoes, ns termos do art. 386, inciso V, do CPP, e para que chegue aoconhecimento de todos, mandei expedir o presente edital, que devera ser afixado em local publico. Txe., 19/03/2010. Dra. Isa- bella Joseanne Assuncao L. A. de Souza - Juiza de Direito. Eu, Pedro Ernande Alves Dinis, Analista Ju- diciario, digitei e subscrevi.

COMARCA DE TEIXEIRA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pr ocesso: 03920090007590 Acao: LESAO CORPORAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vi- rem ou dele noticia tiverem e a quem interessar possa que por esse Juizo e Cartorio unico se processa uma Acao de LESAO CORPORAL n 03920090007590 em que move JUSTICA PUBLICA contra MARTINS DA- MIAO ALVES DA SILVA vulgo baixinho, brasileiro, sol- teiro, natural de Santa Terezinha PB. E por encontrar se o acusado em lugar incerto e nao sabido mandou a MM Juiza expedir o presente edital o qual tem por finalidade CITAR POR EDITAL o acusado acima cita- do no prazo de 10 dias, responder os temos da denun- cia por escrito, com a advertencia contida no artigo 406, paragrafo 3, do codigo do processo penal, sobe pena de nomear-lhe defensor publico. E para que mais tarde nao alegue ignorancia o presente edital sera publicado e afixado em local de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Teixeira PB em 19 03 2010. Eu, Jose Edson Fernandes de Sousa, Tecnico judiciario o digitei. Isabella Joseanne Assun- cao L. A. de Souza Juiza de Direito.

UMBUZEIRO

COMARCA DE UMBUZEIRO. 2.CARTORIO. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS P rocesso: 040200800077004 Acao: CRIME C/ PATRIMONIO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, dele conhecimento tiverem ou quem interes- sar possa, que perante este Juizo e Cartorio tramita uma Acao Penal de n. 0402008.00077004, movida pelo Ministerio Publico contra ALEXANDRE VIEIRA DA SIL- VA, EDUARDO JOSE AMORIM DE CARVALHO, JA- NILSON PAULINO DA SILVA, JAMISON PAULINO DA SILVA E JOSE LUIZ DE AMORIM, vulgo lula, brasileiro, solteiro, agricultor, 22 anos, filho de Maria Jose da Silva, residente no sitio Cafundo, deste municipio. Ten- do em vista que o Acusado JOSE LUIZ DE AMORIM encontra-se atualmente em lugar incerto e nao sabido, fica o referido denunciado CITADO da Denuncia ofere- cida contra o mesmo, tendo incorrido nas penas do art. 157, p 4, I e IV do Codigo Penal Patrio, para que possa oferecer defesa, respondendo a acusacao, por escrito, no prazo de 10 dias, conforme o art. 396 do CPP, com redacao dada pela Lei 11.719/2008. Dado e passado nesta Comarca de Umbuzeiro, Estado da Paraiba, aos 19 de marco de 2010. Eu, Valberto de Sales Gomes, Tecnico Judiciario o digitei - Dr. Antonio Leobaldo Mon- teiro de Melo, Juiz de Direito.